



Expediente:
Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte - FEMURN

DIRETORIA
BIÊNIO 15/01/2019 – 15/01/2021

Presidente: Prefeito José Leonardo Cassimiro de Araújo
1º Vice-Presidente: Prefeita Mara Lourdes Cavalcanti
2º Vice-Presidente: Prefeito Luiz Eduardo Bento da Silva
3º Vice-Presidente: Prefeita Maria Bernadete Nunes Rego Gomes
4º Vice-Presidente: Prefeito Thales André Fernandes
5º Vice-Presidente: Prefeito Odon Oliveira de Souza Junior
1º Secretário: Prefeito Dagoberto Bessa Cavalcante
2º Secretário: Prefeito José Edvaldo Guimarães Júnior
1º Tesoureiro: Prefeito Laerte Ney de Paiva Fagundes
2º Tesoureiro: Prefeita Marina Dias Marinho

CONSELHO FISCAL

1 - Prefeita Jeane Carlina Saraiva Ferreira de Souza
2 - Prefeito Chilon Batista de Araújo Neto
3 - Prefeito José Amor da Silva

SUPLENTES DO CONSELHO FISCAL

1 - Prefeito José Marques Fernandes
2 - Deusdete Gomes de Barros
3 - Prefeito Anteomar Pereira da Silva

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO SERIDÓ ORIENTAL
(AMSO)

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS
MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO SERIDÓ ORIENTAL
TERMO DE AUTORIZAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
005/2020

OBJETO: Eventual aquisição de carimbos automáticos

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde dos Municípios da Microrregião do Seridó Oriental – CIS/AMSO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Autorizar a DISPENSA DE LICITAÇÃO, após acato do parecer jurídico desta entidade e parecer da Comissão de Licitação em favor da Empresa **Francisca Cristina de Medeiros.**, inscrita no CNPJ nº 31.911.094/0001-84, que ofertou uma proposta no valor global de **R\$ 1.860,00** (hum mil, oitocentos e sessenta reais), com fundamento no Art. 24, inciso II e § 1º, da Lei Federal n.º 8.666/93, de 21/06/93, redação do artigo 1º, da Lei N.º 9.648, de 27.05.98, que define os limites das modalidades do processo, específica e faculta ao Agente Público dispensar o processo licitatório até o limite de R\$ 35.200,00 (trinta e cinco mil e duzentos reais) para os Consórcios Públicos.

Publique-se,

Currais Novos/RN, 15 de junho de 2020.

MÁRCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE
Presidente

Publicado por:
Verônica Juliana Garcia Geraldo
Código Identificador:3DF488B7

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS
MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO SERIDÓ ORIENTAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 03/2020

Processo CIS/AMSO Nº 007/2020
Dispensa de Licitação Nº 005/2020

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO SERIDÓ ORIENTAL-CIS/AMSO.

CONTRATADA: FRANCISCA CRISTINA DE MEDEIROS ME - CNPJ Nº 31.911.094/0001-84

OBJETO: EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CARIMBOS AUTOMÁTICOS, DE ACORDE COM A NECESSIDADE DO CIS/AMSO

VALOR TOTAL: R\$ 1.860,00 (HUM MIL, OITOCENTOS E SESENTA REAIS).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão: 01 - Consórcio Intermunicipal de Saúde dos Municípios da Microrregião do Seridó Oriental – CIS/AMSO

Unidade Orçamentária: 0101 - Consórcio Intermunicipal de Saúde dos Municípios da Microrregião do Seridó Oriental – CIS/AMSO

Sub-Função: 122 – Administração Geral

Programa: 0003 – Gestão Administrativa CIS/AMSO

Atividade: 2.003 – Gestão Administrativa CIS/AMSO

Elemento de Despesa: 33903000 – Material de Consumo

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar de 01/07/2020.

ASSINATURAS: Márcia Rejane Guedes Cunha Nobre - Presidente do CIS/AMSO, e Reno Silveira Cruz – Proprietário da empresa Francisca Cristina de Medeiros ME.

Local/Data da assinatura: Currais Novos-RN, 22 de junho de 2020.

Publicado por:
Verônica Juliana Garcia Geraldo
Código Identificador:912F108E

SECRETARIA EXECUTIVA - AMSO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 01 DO CONTRATO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 01.001/2019 PROCESSO
AMSO Nº 012/2019

CONTRATANTE: Associação dos Municípios da Microrregião do Seridó Oriental-AMSO CNPJ: 08.386.658/0001-95.

CONTRATADA: Falconi Camargo e Barbosa Wanderley Advogados e Consultores CNPJ: 08.386.658/0001-95

OBJETO: Prorrogação do contrato de prestação de serviços da assessoria e consultoria jurídica e administrativa à Associação dos Municípios da Microrregião do Seridó Oriental-AMSO, com o escritório de advocacia – advogados Falconi Camargos e Barbosa Wanderley, advogados e consultores.

PRORROGAÇÃO DO PRAZO: Vigência de 02/07/2020 a 01/07/2021

VALOR MENSAL: R\$ 1.890,00 (Hum mil oitocentos e noventa reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão: 01 - Associação dos Municípios da Microrregião do Seridó Oriental-AMSO

Unidade administrativa: 0103 – Departamento Administrativo

Programa: 003 - Manutenção do Departamento Administrativo

Atividade: 2.003 - Manutenção do Departamento Administrativo

Elemento de despesas: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

Baseado: “Art. 57 inciso II, à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses”.

Currais Novos, 29 de junho de 2020.

ISAIAS DE MEDEIROS CABRAL

Presidente

Publicado por:

Albanita Silva de Macedo

Código Identificador:2DBBABD0

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN**

DIRETORIA

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONVÊNIO Nº 055/2020

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN - COPIRN

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONVÊNIO Nº 055/2020

PARTES: COPIRN – Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do Norte – COPIRN e o Município de Governador Dix Sept Rosado

INSTRUMENTO: Convênio nº 055/2020

OBJETO: Adesão do Município de Governador Dix Sept Rosado ao “Programa de Contratação de Serviços de Saúde de Média e Alta Complexidade” pelo COPIRN bem como disciplinar o repasse de recursos do Município Conveniente para o COPIRN.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8666/93, Lei Federal nº 4320/64, Lei Complementar nº 101/00, Lei Federal nº 11.107/05 e Decreto nº 6017/07.

VALOR: O valor estimado na vigência do convênio é de R\$ 120.000,00(cento e vinte mil reais).

PRAZO: O presente convênio terá a vigência de 06 meses a contar da data da assinatura, podendo ser prorrogado na forma da LEI.

EFICÁCIA: Este Termo terá eficácia a partir da publicação.

ASSINAM: Francisco Adriano Holanda Diógenes – 1º Vice-Presidente do COPIRN e Antônio Freire Souza Filho – Prefeito Municipal.

DATA DA ASSINATURA: 01 de julho de 2020.

Publicado por:

Maria de Fátima Dantas de Melo

Código Identificador:181841DA

DIRETORIA

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONVÊNIO Nº 056/2020

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN - COPIRN

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONVÊNIO Nº 056/2020

PARTES: COPIRN – Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do Norte – COPIRN e o Município de Ipueira

INSTRUMENTO: Convênio nº 056/2020

OBJETO: Adesão do Município de Ipueira ao “Programa de Contratação de Serviços de Saúde de Média e Alta Complexidade”

pelo COPIRN bem como disciplinar o repasse de recursos do Município Conveniente para o COPIRN.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8666/93, Lei Federal nº 4320/64, Lei Complementar nº 101/00, Lei Federal nº 11.107/05 e Decreto nº 6017/07.

VALOR: O valor estimado na vigência do convênio é de R\$ 20.000,00(vinte mil reais).

PRAZO: O presente convênio terá a vigência de 06 meses a contar da data da assinatura, podendo ser prorrogado na forma da LEI.

EFICÁCIA: Este Termo terá eficácia a partir da publicação.

ASSINAM: Francisco Adriano Holanda Diógenes – 1º Vice-Presidente do COPIRN e José Morgânio Paiva – Prefeito Municipal.

DATA DA ASSINATURA: 01 de julho de 2020.

Publicado por:

Maria de Fátima Dantas de Melo

Código Identificador:30F72A12

DIRETORIA

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONVÊNIO Nº 057/2020

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN - COPIRN

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONVÊNIO Nº 057/2020

PARTES: COPIRN – Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do Norte – COPIRN e o Município de Japi

INSTRUMENTO: Convênio nº 057/2020

OBJETO: Adesão do Município de Japi ao “Programa de Contratação de Serviços de Saúde de Média e Alta Complexidade” pelo COPIRN bem como disciplinar o repasse de recursos do Município Conveniente para o COPIRN.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8666/93, Lei Federal nº 4320/64, Lei Complementar nº 101/00, Lei Federal nº 11.107/05 e Decreto nº 6017/07.

VALOR: O valor estimado na vigência do convênio é de R\$ 24.000,00(vinte e quatro mil reais).

PRAZO: O presente convênio terá a vigência de 06 meses a contar da data da assinatura, podendo ser prorrogado na forma da LEI.

EFICÁCIA: Este Termo terá eficácia a partir da publicação.

ASSINAM: Francisco Adriano Holanda Diógenes – 1º Vice-Presidente do COPIRN e Jodoval Ferreira de Pontes – Prefeito Municipal.

DATA DA ASSINATURA: 01 de julho de 2020.

Publicado por:

Maria de Fátima Dantas de Melo

Código Identificador:1BAD4705

DIRETORIA

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONVÊNIO Nº 058/2020

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN - COPIRN

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONVÊNIO Nº 058/2020

PARTES: COPIRN – Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do Norte – COPIRN e o Município de Serra Negra do Norte

INSTRUMENTO: Convênio nº 058/2020

OBJETO: Adesão do Município de Serra Negra do Norte ao “Programa de Contratação de Serviços de Saúde de Média e Alta Complexidade” pelo COPIRN bem como disciplinar o repasse de recursos do Município Conveniente para o COPIRN.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8666/93, Lei Federal nº 4320/64, Lei Complementar nº 101/00, Lei Federal nº 11.107/05 e Decreto nº 6017/07.

VALOR: O valor estimado na vigência do convênio é de R\$ 90.000,00(noventa mil reais).

PRAZO: O presente convênio terá a vigência de 06 meses a contar da data da assinatura, podendo ser prorrogado na forma da LEI.

EFICÁCIA: Este Termo terá eficácia a partir da publicação.

ASSINAM: Francisco Adriano Holanda Diógenes – 1º Vice-Presidente do COPIRN e Sérgio Fernandes de Medeiros – Prefeito Municipal.

DATA DA ASSINATURA: 01 de julho de 2020.

Publicado por:
Maria de Fátima Dantas de Melo
Código Identificador:E3B540D9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA

GABINETE DO PREFEITO
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO - RATIFICAÇÃO E
TERMO DE DISPENSA EMERGENCIAL DE LICITAÇÃO Nº
041/2020. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1112/2020

MATÉRIA PUBLICADA NO DIA 03/06/2020, EDIÇÃO Nº 2285,
CÓDIGO IDENTIFICADOR: EB72BF82.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA NO
FORNECIMENTO DE LAVATORIOS, QUE AO LAVAR AS
MAOS SERA MEIO DE PREVENÇÃO A TODA POPULAÇÃO.

Onde se lê: PAULO ALEXANDRE MARTINS DA SILVA –
06334260405 - CNPJ nº 08294688/0001-71.

Leia-se: PAULO ALEXANDRE MARTINS DA SILVA –
06334260405 - CNPJ nº 28.351.967/0001-37.

Publicado por:
Felipe Henrique de Moraes Avelino Bezerra
Código Identificador:87464961

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO Nº 013/2020 – MODALIDADE
PREGAO PRESENCIAL. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
1229/2020.

O Pregoeiro do Município de Afonso Bezerra/RN, CNPJ nº 08.294.688/0001-71, torna público que irá realizar no dia **14/07/2020 às 08h30min**, (Prazo de publicação reduzido Art. 4º -G da Lei 13.979/20), na sede da Prefeitura Municipal. **OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA MONTAGEM DE KIT ALIMENTAÇÃO, A SER ENTREGUE AOS ALUNOS DA REDE PUBLICA MUNICIPAL DE ENSINO, DIANTE DA PANDEMIA DA COVID-19 (CORONAVÍRUS) NOS TERMOS DA LEI Nº 13.987/2020.** O edital e seus anexos encontra-se à disposição no Núcleo Administrativo, Setor de Licitações, Praça da Criança, nº 1000, Centro, o edital na íntegra, e no e-mail: cplafonso_bezerra2017@hotmail.com.

JESIEL ANDRÉ FAUSTINO DA SILVA.
Pregoeiro Municipal.

Publicado por:
Jesiel André Faustino da Silva
Código Identificador:684800E4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA Nº 2/2020 DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 002/2020.

O(A)s **06(seis)** dias do mês de **07(julho)** do ano de **2020(dois mil e vinte)** a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica sob o nº 08.148.462/0001-62, com sede Rua Desembargador Ferreira Chaves, 305 - Centro - Alexandria - RN - CEP 59965-000, neste ato representada por sua PREFEITA CONSTITUCIONAL, a senhora **JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA**, Brasileira, Casada, Autônoma, residente e domiciliada na Rua Antônio Caetano, 54 - Casa - Centro - Alexandria - RN, CPF nº 021.883.624-46, Carteira de Identidade nº 4.087.629 SSP/PE, portador da matrícula funcional sob o nº 1464-1, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 0002/2020, publicada no **Quadro Mural da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN**, em 17 de junho de 2020; **Diário Oficial dos Municípios do Estado do rio Grande do Norte – FEMURN**, em 17 de junho de 2020 e **Diário Oficial da**

União Seção 3 - SSN 1677-7069 - Nº 114, quarta-feira, 17 de junho de 2020., **Processo Administrativo** nº 000057PE00002, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE ALIMENTOS NÃO PERECÍVEIS, PARA MANUTENÇÃO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, DESTA MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA/RN, especificado(s) no(s) item(ns), constantes no Anexo I deste Edital - Termo de Referência do edital de **Pregão Eletrônico nº 0002/2020**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: D. A. DANTAS MENDONCA
CNPJ: 30.729.998/0001-20
ENDEREÇO: Rua Doutor Moises da Costa Lopes, 149 - Nova Betânia – CEP 59.607-490– Mossoró/RN
REPRESENTANTE: Douglas Andreolly Dantas Mendonça
E-MAIL: d.a.comercio.servicos@gmail.com
TEL.: (849) 8740-6893 / (849) 8740-6893

ITENS	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
02	ARROZ PARBOLIZADO, TIPO 1, LONGO. Especificação: Arroz Branco, constituído de grãos inteiros, com teor de unidade máxima 15%, isento de sujidades e materiais estranhos, acondicionado em pacote de 1 kg.	7500	KG	3,40	25.500,00
09	FARINHA DE MANDIOCA. Especificação: embalagem contendo marca do fabricante, fabricação e validade peso líquido e de acordo com a Resolução 12/78 da comissão Nacional de Normal e Padrões para Alimentos – CNNPA.	7500	KG	2,40	18.000,00
VALOR TOTAL:					43.500,00

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou
A pedido do fornecedor.
DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada Em **02 (duas)** vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Alexandria/RN, 06 de julho de 2020.

Prefeitura Municipal de Alexandria/RN
CNPJ Nº 08.148.462/0001-62

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA
CPF nº 021.883.624-46
RG nº 4.087.629 SSP/PE

D. A. Dantas Mendonca
CNPJ Nº 30.729.998/0001-20

DOUGLAS ANDREOLLY DANTAS MENDONÇA
CPF Nº 088.892.404-66

Publicado por:
Pedro Avelino M. Neto
Código Identificador:4AECE1D0

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 247, DE 01 DE JULHO DE 2020.

PORTARIA Nº 247, DE 01 DE JULHO DE 2020.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º – Nomear o Pregoeiro e membros da equipe de apoio que ficará composta de acordo com a relação abaixo:

Pregoeiro:
ULISSES NETO DE MESQUITA – CPF nº 779.500.704-04 (Presidente)
Suplente: PAULO GUEDES DA COSTA – CPF nº 030.600.954-42

Equipe de Apoio:
Titular: Júlio Cesar de Lima – CPF nº 013.636.634-10
Titular: Tiago André de Oliveira – CPF nº 987.972.635-91
Suplente: Denise Nobre de Oliveira Carvalho – CPF nº 011.801.234-76

Art. 2º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 01 de julho de 2020.

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:D950B19A

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 248 DE 01 DE JULHO DE 2020.

PORTARIA Nº 248 DE 01 DE JULHO DE 2020.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal, consubstanciado no artigo 38, § 4º da Lei Municipal n.º 840, de 1º de Junho de 2003, que instituiu a Lei Geral de Previdência Municipal;

CONSIDERANDO o resultado do Laudo da Perícia Médica do Município, constatando a incapacidade laborativa temporal.

R E S O L V E:

Art. 1o – Prorrogar a **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE** do(a) servidor(a) **VANIA MARIA ALVES DA SILVA**, Matrícula nº 262, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, por um período de 30 (trinta) dias a ser gozada de 1º a 30 de julho de 2020.

Art. 2o – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 01 de julho de 2020.

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA
Prefeita Municipal

MARIA BEATRICE MOREIRA SOUSA
Secretária da Administração e dos Recursos Humanos

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:AA1F0173

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 249, DE 01 DE JULHO DE 2020.

PORTARIA Nº 249, DE 01 DE JULHO DE 2020.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal, consubstanciado no artigo 38, § 4º, da Lei Municipal n.º 840, de 1º de Junho de 2003, que instituiu a Lei Geral de Previdência Municipal;

CONSIDERANDO o resultado do Laudo da Perícia Médica do Município, constatando a incapacidade laborativa temporal.

R E S O L V E:

Art. 1o – Prorrogar a **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE** do(a) servidor(a) **BERLANDIA GUEDES FERNANDES DE LIMA**, Matrícula nº 129, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, por um período de 60 (sessenta) dias, a ser gozada de 01 de julho a 29 de agosto de 2020.

Art. 2o – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 01 de julho de 2020.

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA
Prefeita Municipal

MARIA BEATRICE MOREIRA SOUSA
Secretária da Administração e dos Recursos Humanos

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:E001BA0C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 82/2020

A comissão de licitação, através da **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS**, consoante autorização do Sr. Deusdete Gomes de Barros, Prefeito Municipal, vem abrir o presente processo administrativo para **AQUISIÇÃO GRADATIVA DE TERMOMETRO INFRA VERMELHO SEM CONTATO E OXIMETRO DIGITAL DE DEDO PARA O COVID-19 PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL DE ANGICOS E UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE.**

A presente Dispensa de Licitação encontra-se fundamentada na Lei 13.979/2020, art. 4º, alterada pela Lei Federal nº 9.648, de 27 de maio de 1998.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

DIANTE DA NECESSIDADE DE AQUISIÇÃO DE TERMOMETRO INFRA VERMELHO SEM CONTATO E OXIMETRO DIGITAL DE DEDO PARA O COVID-19 PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL DE ANGICOS E UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE PARA O ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA DO COVID-19.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO:

A escolha das propostas mais vantajosas, foram decorrentes de uma previa pesquisa de mercado, o que nos permite inferir que os preços encontram-se compatível com a realidade mercadológica.

Face exposto, a contratação pretendida deve ser realizada com as empresas **HOSP MEDICAL – COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA – ME**, inscrita no CNPJ: **33.160.739/0001-10** (TERMOMETRO INFRA VERMELHO SEM CONTATO), no valor de R\$ 2.680,00 (dois mil, seiscentos e oitenta reais) e **DENTALMED COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA**, inscrita no CNPJ: **16.826.043/0001-60**(OXIMETRO DIGITAL DE DEDO), no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), totalizando o valor de R\$ 4.680,00 (quatro mil, seiscentos e oitenta reais), conforme documentos acostados aos autos deste processo.

Angicos/RN, em 07 de julho de 2020.

MICARLA SANTANA DE MACEDO
Presidente da CPL

Publicado por:
Micarla Santana de Macedo
Código Identificador:683C727F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 83/2020

A comissão de licitação, através da **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS**, consoante autorização do Sr. Deusdete Gomes de Barros, Prefeito Municipal, vem abrir o presente processo administrativo para **Aquisição de material permanente, para serem utilizados nas Unidades Básicas de Saúde e no Hospital Municipal de Angicos, de acordo com as especificações constantes neste Termo de Referência.**

A presente Dispensa de Licitação encontra-se fundamentada no Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 9.648, de 27 de maio de 1998.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

A necessidade equipamentos para serem utilizados na manutenção das atividades básicas das Unidades Básicas de Saúde e no Hospital Municipal de Angicos.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO:

A escolha das propostas mais vantajosas, foram decorrentes de uma previa pesquisa de mercado, o que nos permite inferir que os preços encontram-se compatível com a realidade mercadológica.

Face exposto, a contratação pretendida deve ser realizada com a empresa **LC COMERCIAL EIRELI - ME**, inscrita no **CNPJ: 32.281.300/0001-82**, cujo valor é de R\$ 10.105,00 (dez mil, cento e cinco reais), conforme documentos acostados aos autos deste processo.

Angicos/RN, em 07 de julho de 2020.

MICARLA SANTANA DE MACEDO
Presidente da CPL

Publicado por:
Micarla Santana de Macedo
Código Identificador:2DF8F860

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 84/2020

A comissão de licitação, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS, consoante autorização do Sr. Deusdete Gomes de Barros, Prefeito Municipal, vem abrir o presente processo administrativo para **Contratação de empresa especializada em serviços de telefonia móvel (celular) e dados, para os diversos setores Prefeitura Municipal de Angicos/RN.**

A presente Dispensa de Licitação encontra-se fundamentada no Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 9.648, de 27 de maio de 1998.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

A contratação de empresa especializada em serviços de telefonia móvel (celular) e dados, justifica-se pela necessidade de efetuar ligações para comunicação entre seus servidores e usuários, navegação à internet, e-mail, aplicativos e entre outros serviços em rede de internet, visando maior presteza no atendimento realizado pelos diversos setores da Prefeitura Municipal de Angicos/RN.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO:

A escolha das propostas mais vantajosas, foram decorrentes de uma previa pesquisa de mercado, o que nos permite inferir que os preços encontram-se compatível com a realidade mercadológica.

Face exposto, a contratação pretendida deve ser realizada com a empresa **CLARO S.A.** inscrita no **CNPJ: 40.432.544/0001-47**, cujo valor é de R\$ 2.445,10 (dois mil, quatrocentos e quarenta e cinco reais e dez centavos), conforme documentos acostados aos autos deste processo.

Angicos/RN, em 07 de Julho de 2020.

MICARLA SANTANA DE MACEDO
Presidente da CPL

Publicado por:
Micarla Santana de Macedo
Código Identificador:3AE1A82E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO MARTINS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 032/2020-CG, DE 06 DE JULHO DE 2020.

Abre no orçamento vigente crédito adicional extraordinário e da outras providências

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ANTÔNIO MARTINS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, usando de suas atribuições que lhe são conferidas no *caput* do Art. 57, IX da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

Artigo 1º.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional extraordinário na importância de R\$180.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Créditos Extraordinário (+) 180.000,00

Por Abertura de Crédito

021400 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

743 10.122.0017.2157.0000ENFRENTAMNETO AO COVID-19
FNS 10.000,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
F.R.: 101919

01 TESOURO

212000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos

744 10.122.0017.2157.0000ENFRENTAMNETO AO COVID-19
FNS 100.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 101919

01 TESOURO

212000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos

746 10.122.0017.2157.0000ENFRENTAMNETO AO COVID-19
FNS 25.000,00

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R.: 101919

01 TESOURO

212000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos

751 10.122.0017.2157.0000 ENFRENTAMNETO AO COVID-19
FNS 25.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA
JURÍDICA F.R.:101919

01 TESOURO

212000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos

021500 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

748 08.122.0028.2158.0000 ENFRENTAMNETO AO COVID-19
ASSISTENCIA SOCIAL 20.000,00

3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA
FÍSICA F.R.: 101919

01 TESOURO

311000 Transferência de Recursos do Fundo Nacio

Artigo 2º.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 01de abril de 2020.

JORGE VINICIUS DE OLIVEIRA FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco das Chagas Fernandes Reinaldo

Código Identificador:9577849B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 033/2020-GC, DE 06 DE JULHO DE 2020

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ANTÔNIO MARTINS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, usando de suas atribuições que lhe são conferidas no *caput* do Art. 57, IX da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

Artigo 1º.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$14.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 14.000,00

01 01 00 CAMARA MUNICIPAL

14 01.031.0001.2001.0000 MANUT. DAS ATIVIDADES DA CAMARA 14.000,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R.: 10100
01 TESOIRO
001 000 Recursos Ordinários

Artigo 2º.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:
Anulação:

01 01 00 CAMARA MUNICIPAL

2 01.031.0001.2001.0000 MANUT. DAS ATIVIDADES DA CAMARA -14.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 10100
01 TESOIRO
001 000 Recursos Ordinários

Anulação (-) -14.000,00

Artigo 3º.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 03 de fevereiro de 2020.

JORGE VINICIUS DE OLIVEIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco das Chagas Fernandes Reinaldo
Código Identificador:964E71E9

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 034/2020-GC, DE 06 DE JULHO DE 2020

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ANTÔNIO MARTINS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, usando de suas atribuições que lhe são conferidas no caput do Art. 57, IX da Lei Orgânica Municipal.
DECRETA:

Artigo 1º.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$1.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 1.000,00

01 01 00 CAMARA MUNICIPAL

14 01.031.0001.2001.0000 MANUT. DAS ATIVIDADES DA CAMARA 1.000,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R.: 10100
01 TESOIRO
001 000 Recursos Ordinários

Artigo 2º.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:
Anulação:

01 01 00 CAMARA MUNICIPAL

10 01.031.0001.2001.0000 MANUT. DAS ATIVIDADES DA CAMARA -1.000,00
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R. Grupo: 10100
01 TESOIRO
001 000 Recursos Ordinários

Anulação (-) -1.000,00

Artigo 3º.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 02 de maio de 2020.

JORGE VINICIUS DE OLIVEIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco das Chagas Fernandes Reinaldo
Código Identificador:C8D7F4F2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI

GABINETE CIVIL
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA TOMADA DE PREÇO Nº. 004/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 29050001/2020

Depois de constatadas as regularidades dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr. ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO, homologa a adjudicação referente a Tomada de Preço nº. 004/2020, Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de demolição e recuperação do muro lateral do cemitério São João Batista do Município de Apodi/RN. Conforme especificações e demais elementos técnicos constantes no projeto básico. Que teve como vencedora a licitante **ENSERV SERVIÇOS DE ENGENHARIA, CNPJ: 27.060.602/0001-90** com o valor global de **R\$ 28.091,66 (vinte e oito mil noventa e um reais e sessenta e seis centavos)**.

Apodi/RN, 06 de Julho de 2020.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO
Prefeito Municipal de Apodi/RN

Publicado por:
Antonio Francisco de Oliveira
Código Identificador:6F6F4C4C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO DA TOMADA DE PREÇO Nº. 004.2020

CONTRATO Nº: 06070001/2020.; ORIGEM: TOMADA DE PREÇO Nº. 004/2020.; CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI/RN; CONTRATADO: ENSERV SERVIÇOS DE ENGENHARIA, CNPJ: 27.060.602/0001-90; OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE DEMOLIÇÃO E RECUPERAÇÃO DO MURO LATERAL DO CEMITÉRIO SÃO JOÃO BATISTA DO MUNICÍPIO DE APODI/RN. VALOR TOTAL: com o valor de R\$ 28.091,66 (vinte e oito mil noventa e um reais e sessenta e seis centavos).; UNIDADE GESTORA: 2 – PREFEITURA MUNICIPAL DO APODI ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO: 2000 – PODER EXECUTIVO UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 2006 – SEC. MUN. DE OBRAS FUNÇÃO: 15 – URBANISMO ; SUBFUNÇÃO: 451 – INFRA-ESRUTURA URBANA ; PROGRAMA: 13– INFRA-ESRUTURA URBANA; AÇÃO: 1.11 – CONTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMA E MANUTENÇÃO DE CEMITERIOS PÚBLICOS; DESPESA: 2739 - 4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES; **VIGÊNCIA: 30 (trinta) dias.
DATA DE ASSINATURA: 06 de Julho de 2020.**

Publicado por:
Antonio Francisco de Oliveira
Código Identificador:135DCCF3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO VII TERMO ADITIVO DE PRAZO NO CONTRATO Nº 16040001/2018-TP001/2018

EXTRATO DO VII TERMO ADITIVO DE PRAZO NO CONTRATO Nº 16040001/2018-TP001/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI/RN
CNPJ/MF Nº: 08.349.011/0001-93
CONTRATADO:WB EMPREENDIMENTOS, SERVIÇOS E
COMERCIO EIRELI-ME CNPJ N.º28.240.229/0001-12
OBJETO: Sétimo Termo Aditivo de Prazo no Contrato para
contratação de empresa da construção civil, destinada à execução das
obras referente à apuração de saldo remanescente para
CONSTRUÇÃO DE ESPAÇO EDUCATIVO RURAL, situada no
Sítio São Lourenço, Zona Rural de Apodi/RN, para a
PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO, DE
03/06/2020 A 03/09/2020.
FUNDAMENTO LEGAL: CLÁUSULAS PRIMEIRA E SEGUNDA
DO CONTRATO, E DA LEI N.º 8.666/93. DATA: 01/06/2020

Publicado por:
Maria Stela Pereira
Código Identificador:7DCC22C6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREZ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº. 000039/2020 EXTRATO DE PUBLICAÇÃO**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE AREZ/RN. CONTRATADA:
CIRÚRGICA RN ATACADISTA EIRELI. OBJETO: Aquisição de
kits de testes para o Covid-19. VALOR GLOBAL DA
CONTRATAÇÃO: R\$ 29.974,00. DATA DA ASSINATURA: 26 DE
JUNHO DE 2020.

ANTÔNIO BRÁULIO DA CUNHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jane Kelly da Silva Viana
Código Identificador:5E63CD8D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº. 000039/2020 EXTRATO DO CONTRATO**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE AREZ/RN. CONTRATADA:
CIRÚRGICA RN ATACADISTA EIRELI. OBJETO: Aquisição de
kits de testes para o Covid-19. VALOR GLOBAL DO CONTRATO:
R\$ 29.974,00. VIGÊNCIA DO CONTRATO: 03 (três) meses.
FUNDAMENTAÇÃO: art. 4º. da Lei n.º. 13.979/2020. DATA DA
ASSINATURA: 26 DE JUNHO DE 2020.

Município de Arez
ANTÔNIO BRÁULIO DA CUNHA
Prefeito Municipal

Cirurgica rn Atacadista EIRELI
CLÁUDIA MARIA MONTEIRO
Diretora

Publicado por:
Jane Kelly da Silva Viana
Código Identificador:9BD299AE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA**

**GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA PARA A QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO**

Em atendimento ao exigido pelo Art. 15, inciso V da Resolução
032/2016, justificamos a quebra da ordem cronológica de pagamento
do fornecedor J H DE MELO EIRELI- ME (21.597.589/0001-27)
referente ao Empenho nº 401009/2020 da Nota Fiscal nº56/2020.

Protocolo nº.992/2020– R\$15.877,35 (Quinze Mil Oitocentos e
Setenta e Sete Reais e Trinta e Cinco Centavos) -23/06/2020, por se

tratar de empresa especializada na prestação de serviços de mão de
obra, podador, coletor de lixo domiciliar e serviços gerais. Que se
torna necessário, tendo em vista que a limpeza pública é fundamental
para a manutenção da boa saúde da população. O adequado exercício
dos serviços de limpeza urbana é necessário para a estrutura
administrativa que contam com unidades para a manutenção e
conservação dos veículos, instalações e equipamentos utilizados na
limpeza urbana. Desde modo esses serviços são necessários para o
funcionamento das secretarias do município.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a
mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o
referido pagamento e as publicações necessárias.

Baía Formosa/RN, 26 de Junho 2020.

ADEILSON GOMES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Maclely Nascimento Souza
Código Identificador:CBDEDE21

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 37/2020**

Extrato do Contrato nº 37/2020
Chamada Pública nº 2/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIA
FORMOSA - CNPJ: 08.161.341/0001-50
CONTRATADA: BANCO BRADESCO S.A. - CNPJ:
60.746.948/0001-12

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES
FINANCEIRAS AQUI DENOMINADAS “AGENTE
ARRECADADOR”, PARA QUE EM NOME E POR CONTA DA
PREFEITURA MUNICIPAL, PROCEDAM A ARRECAÇÃO E
O RECEBIMENTO DE TODOS OS IMPOSTOS, TAXAS,
CONTRIBUIÇÕES E QUAISQUER OUTRAS RECEITAS QUE
FOREM DEVIDAS AO MUNICÍPIO, POR QUAISQUER
CONTRIBUINTE, INCLUSIVE OS CRÉDITOS DECORRENTES
DA DÍVIDA ATIVA.

VALOR: R\$ 13.000,00, (treze mil reais)

VIGÊNCIA: De: 22/06/2020 a21/06/2021

FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal nº 8.666/93 - Art. 25 “caput”.

BAIA FORMOSA/RN, 22 de junho de 2020.

ADEILSON GOMES DE OLIVEIRA
P/Contratante
Prefeito

DANIELA SAMPAIO DE SOUZA OYADOMARI
P/Contratada
Analista Suporte Comercial Sênior

Publicado por:
Abraão Azevedo Lopes
Código Identificador:4F62C2B0

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 086/2020 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
16060001/2020***

RECONHEÇO a Dispensa de Licitação fundamentada no inciso II do
Art 24 da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas
atualizações posteriores e em consonância com o Parecer Jurídico
acostado aos autos, para a junto à Pessoa Jurídica: **DF COMERCIO
DE MÁQUINAA E IMPLEMENTOS LTDA, CNPJ:
26.757.376/0001-39** no valor total de R\$ 4.700,00 (quatro mil e
setecentos reais), referente à **Aquisição** pleiteada pela Secretaria

Municipal de Agricultura Recursos Hídricos, Pecuária e Meio Ambiente

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, a Declaração de Dispensa de Licitação do Ilm. Sr. **Daykson Ronally Fonseca de Oliveira** Secretário Municipal de Agricultura Recursos Hídricos, Pecuária e Meio Ambiente.

Baraúna/RN, 29 de junho de 2019

LÚCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO

Prefeita do Município de Baraúna/RN.

*Republicado por motivo de incorreção

Publicado por:

Andercio Fabrizio Barboza

Código Identificador:DB11CADE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS**

**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 086/2020 -
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16060001/2020***

A Secretaria Municipal de Agricultura, Recursos Hídricos, pecuária e Meio Ambiente de Baraúna/RN, consoante autorização da Sr.^a Lucia Maria Fernandes do Nascimento, Prefeita Municipal, vem solicitar a abertura do Processo Administrativo nº 086/2020 relativo à Dispensa de Licitação nº 16060001/2020 visando a contratação de pessoa jurídica visando a aquisição de aparador de grama automático destinado as praças públicas, com responsabilidade da secretaria Municipal de Agricultura, Recursos Hídricos, Pecuária e Meio Ambiente Junto à Pessoa Jurídica: **DF COMERCIO DE MÁQUINAA E IMPLEMENTOS LTDA, Inscrita no CNPJ: 26.757.376/0001-39**, Endereço: AV Industrial Dehuel Vieira Diniz, 29, Santa Júlia, CEP: 59.623-300, Mossoró/RN. *Com fulcro no inciso II do Art. 24 da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.*

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O processo de Dispensa de Licitação encontra-se fundamentado no inciso II do Art. 24 da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, que permitem tal procedimento.

Art. 24- É dispensável a licitação:

I(...)

II -para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A realização do processo de Dispensa de licitação para futura aquisição deste objeto se justifica face ao interesse público presente na necessidade de comprar aparadores de grama automático para podar gramas de ambientes públicos.

O aparador automático é um equipamento desenvolvido para a utilização em serviços Intensivos ou domésticos. A sua versatilidade e a sua eficiência permitem que a máquina seja utilizada em tarefas florestais, de jardinagem e de agricultura, como aparar arbustos e cercas-vivas, na eliminação de ervas-daninhas, na limpeza entre as plantações e os restos de lavoura ena desbrota de árvores como o eucalipto.

A aquisição garante deixar as praças e ambientes públicos fora do alcance do possível contaminação e insetos, bem como garantir uma excelência da mesma para a população, entre outros, com base no inciso II do Art. 24 da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura Recursos Hídricos, Pecuária e Meio Ambiente. A contratação deverá recair junto à pessoa jurídica acima nominada haja vista ter sido a proposta mais vantajosa, de acordo com as pesquisas de mercado e Projeto Básico apresentados.

Face ao exposto, **DECLARO COMO DISPENSÁVEL A LICITAÇÃO**, com fundamento no Art. 24, inciso II, da Lei nº 8666/93 a contratação junto à Pessoa Jurídica: **DF COMERCIO DE MÁQUINAA E IMPLEMENTOS LTDA, CNPJ: 26.757.376/0001-39** no valor total de R\$ 4.700,00 (quatro mil e setecentos reais), tendo

em vista ser o menor preço dentre as pesquisas de mercado e Projeto Básico, tudo de acordo com os autos acostados a este processo.

Baraúna/RN, 29 de junho de 2020.

DAYKSON RONALLY FONSECA DE OLIVEIRA

Secretaria Municipal de Agricultura Recursos Hídricos, Pecuária e Meio Ambiente

*Republicado por motivo de incorreção

Publicado por:

Andercio Fabrizio Barboza

Código Identificador:64D6F326

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS**

CONVÊNIO Nº 006-2020, DE 01 DE JULHO DE 2020

Convênio de Adesão ao “Programa de Contratação de Serviços de Saúde” que entre si celebram o Consórcio Público Intermunicipal do RN – COPIRN e o município de BARAÚNA

PREÂMBULO

Considerando-se a necessidade de eliminar o elevado percentual de inadimplemento dos municípios consorciados nos contratos de prestação de serviços de saúde celebrados atualmente com o **COPIRN**, que tem alcançado o elevado patamar médio de 50% (cinquenta por cento) nos últimos doze meses, colocando a saúde financeira e a continuidade das atividades do **COPIRN** em risco;

Considerando-se que a aquisição de consultas, sessões e exames médicos especializados em regime de gestão associada pelo **COPIRN** representa considerável economia aos municípios consorciados em razão do ganho de escala junto aos Prestadores de Serviços de Saúde credenciados;

Considerando-se que a manutenção da oferta de tais serviços médicos é essencial à continuidade da política de saúde dos municípios consorciados ao **COPIRN**;

As partes convenientes abaixo qualificadas celebram o presente Convênio, nos termos que seguem.

O município de Baraúna, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Hermenegildo Montenegro, nº 126, Centro, Baraúna/RN inscrito no CNPJ nº 08.546.103/0001-63, neste ato representado pela sua Prefeita Municipal, **Lúcia Maria Fernandes do Nascimento**, CPF nº 096.424.804-25, doravante denominado **MUNICÍPIO CONVENIENTE** e o **Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do Norte (COPIRN)**, pessoa jurídica de direito público da espécie associação pública, com sede à Rua Doutor Abelardo Calafange, nº 1828, bairro Nova Descoberta, Natal/RN, inscrito no CNPJ sob nº 12.120.272/0001-04, neste ato representado pelo seu 1º Vice-Presidente, Francisco Adriano de Holanda Diógenes, brasileiro, portador do CPF nº 032.313.434-37 e RG nº 001.723.418, firmam o presente convênio, obrigando-se às cláusulas que seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO

O objeto do presente Convênio corresponde a adesão do Município de Baraúna ao “Programa de Contratação de Serviços de Saúde de Média e Alta Complexidade”, pelo COPIRN bem como disciplinar o REPASSE de recursos do MUNICÍPIO CONVENIENTE para o COPIRN para utilização pela população do MUNICÍPIO CONVENIENTE.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS NORMAS APLICÁVEIS

O presente instrumento rege-se pelas seguintes normas: Leis nº 8.666/93, Lei Federal 4.320/64, Lei Complementar 101/00, Lei Federal 11.107/05 e Decreto 6.017/07.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

I – DO MUNICÍPIO CONVENENTE:

Realizar contrapartida financeira mensal, que será descontada mediante autorização do Gestor Municipal de sua receita e disponibilidade orçamentária, para **REPASSE** mensal ao **COPIRN**, cuja definição do valor anual estimado ficará a cargo do **MUNICÍPIO CONVENENTE**, referente às consultas, sessões e exames médicos especializados que pretende utilizar no mês corrente para atendimento aos seus municípios.

b) Transferir o valor **REPASSE** para o Banco do Brasil, Agência nº 3795-8, Conta Corrente nº 12.269-6, ficando acertado que o **MUNICÍPIO CONVENENTE** poderá realizar quantos **REPASSES** desejar ao longo do mês em curso, conforme valor anual estimado, na Cláusula Quarta, Parágrafo Primeiro;

c) Realizar o agendamento de pacientes através do sistema de gestão de saúde para atendimento nos serviços de saúde credenciados pelo **COPIRN**;

d) Entregar ao paciente a guia do agendamento impressa, com data, horário e o nome da pessoa jurídica responsável pelo atendimento médico;

e) Obedecer e fazer respeitar a ordem de agendamento existente para as diversas especialidades ofertadas pelo **COPIRN**, exceto nos casos urgentes, devidamente comprovados, a serem encaminhados com prioridade;

f) Estar adimplente com o **COPIRN** no que se refere às suas obrigações estatutárias, inclusive as decorrentes de contrato de rateio, que visa ao custeio das despesas consorciais.

II - DO COPIRN

a) Administrar os recursos financeiros recebidos por força do presente Convênio em conta bancária exclusivamente aberta para tal fim, de sua titularidade, com realização de prestação de contas trimestral da utilização dos recursos repassados pelo **MUNICÍPIO CONVENENTE**, inclusive, apontando saldos eventualmente disponíveis para utilização de serviços de saúde especificados no objeto deste instrumento;

b) Disponibilizar acesso do **MUNICÍPIO CONVENENTE**, mediante fornecimento de usuário e senha, ao sistema de gestão de agendamento de consultas, sessões e exames médicos especializados e laboratoriais do **COPIRN**, denominado **ICONSÓRCIO**, disponível na internet em www.iconsorciosaude8.com.br/copirn, para obtenção de informações atualizadas em tempo real (*on-line*) relativas à utilização dos recursos transferidos ao **COPIRN**;

c) Os recursos financeiros recebidos pelo **COPIRN** por força do presente Convênio serão utilizados na **gestão associada de consultas, sessões e exames médicos especializados e laboratoriais** realizados pelo **MUNICÍPIO CONVENENTE**, admitido o desconto da **DOACI**, nos termos da Cláusula Décima;

d) Manter arquivo individualizado de toda documentação comprobatória das despesas realizadas por usuário atendido, as quais deverão referir expressamente o presente Convênio, ficando à disposição dos órgãos de controle e fiscalização por um prazo de 05 (cinco) anos;

e) Responsabilizar-se integralmente pela fiscalização da correta execução dos contratos com os Prestadores de Serviços credenciados em razão do presente Convênio, atentando para o fiel cumprimento das obrigações previdenciárias e tributárias decorrentes;

f) Publicar e manter atualizada Tabela de Serviços de Saúde, aprovada pelo **COPIRN**, em Chamada Pública, que será utilizada como referência para o pagamento dos serviços de saúde utilizados pelo **MUNICÍPIO CONVENENTE**;

g) Manter os valores repassados em aplicações financeiras de rendimento prefixado, visando garantir sua correção monetária e o melhor rendimento conservador possível, cujos dividendos serão revertidos no objeto do presente Convênio em favor do **MUNICÍPIO CONVENENTE**;

h) Desenvolver, operar, manter e aperfeiçoar o(s) sistema(s) de gerenciamento administrativo e financeiro da demanda do **MUNICÍPIO CONVENENTE** por serviços de saúde credenciados ao **COPIRN**, permitindo controle de marcação e registro de consultas realizadas, empenho, liquidação, pagamento das mesmas, monitoramento e fiscalização da qualidade do serviço prestado e capacitação de pessoal para o perfeito funcionamento das ações de saúde objeto do presente instrumento;

i) Encaminhar ao **MUNICÍPIO CONVENENTE** relação dos Serviços de Saúde credenciados por Regiões de Saúde do RN;

j) Instalar e manter infraestrutura logística, como contratação, manutenção e aperfeiçoamento de software, provedor de acesso à internet, pessoal de apoio, veículo, combustível, telefone, diárias e demais providências necessárias a fiel execução do presente instrumento;

l) Enviar ao **MUNICÍPIO CONVENENTE** até o décimo dia útil do mês, fatura/recibo e relatório referente ao processamento mensal dos serviços realizados pelo **COPIRN**, no período compreendido entre o primeiro e o último dia do mês anterior.

CLÁUSULA QUARTA – DO PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

Para possibilitar a aquisição de serviços de saúde por meio deste instrumento, o **MUNICÍPIO CONVENENTE** realizará **REPASSE** ao **COPIRN** do valor estimado para o período da vigência, R\$ 87.750,00 (Oitenta e sete mil, setecentos e cinquenta reais) em parcelas mensais.

Parágrafo Primeiro - O **CONVENENTE** poderá efetuar o valor correspondente à parcela mensal, através de um único ou vários **REPASSES**;

Parágrafo Segundo -O(s) valor(es) mensal(is) do(s) **REPASSE**(s) deverá(ão) corresponder ao total da parcela dos recursos estimados para a vigência do Convênio.

a) A contratação de serviços de saúde previstos neste Convênio pelo **COPIRN** junto aos prestadores credenciados em favor do **MUNICÍPIO CONVENENTE** está condicionada à existência de saldo financeiro suficiente em sua conta aberta para este **CONVÊNIO**.

b) A insuficiência ou inexistência de saldo financeiro na conta de **REPASSE** do **MUNICÍPIO CONVENENTE** implica o bloqueio automático da utilização dos serviços de saúde do **COPIRN** até que seja realizado novo **REPASSE**, que poderá ocorrer a qualquer tempo, não sendo necessário aguardar o início do mês subsequente.

c) Eventual saldo financeiro não utilizado no mês corrente será automaticamente disponibilizado para uso do **MUNICÍPIO CONVENENTE** no mês subsequente e constará no relatório de prestação de contas trimestral para viabilizar o registro contábil respectivo pelo **MUNICÍPIO CONVENENTE**.

CLÁUSULA QUINTA – DO CUSTEIO DAS DESPESAS OPERACIONAIS

Para custear as despesas previstas na alínea “j” do item II da Cláusula Terceira, será acrescido na Fatura/Recibo, a título de Despesas Operacionais e Administrativas de Caráter Indivisível – **DOACI**, o percentual de 5% (cinco por cento) sobre o valor total dos serviços realizados, discriminados no relatório trimestral de prestação de contas.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução deste instrumento correrão à conta da seguinte dotação:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA
02.013 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

AÇÃO

2022 MANUT. DAS ATIV. DA FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

ELEMENTO DE DESPESA

335041 CONTRIBUIÇÕES

339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

FONTE

Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde

Parágrafo Primeiro—O **MUNICÍPIO CONVENENTE**, para o exercício financeiro de 2020, deverá consignar na Lei Orçamentária Anual – LOA ou como crédito adicional especial em sua Legislação Orçamentária pertinente, dotação suficiente para suportar as despesas assumidas através do presente Convênio.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

O presente Convênio terá vigência de 06 meses a contar da data da sua assinatura até 31 de dezembro de 2020, podendo ser prorrogado a critério do CONVENIENTE, mediante a celebração de Termo Aditivo, pelo prazo de até sessenta (60) meses.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

Constituem causas de rescisão do presente Convênio:

- Não-apresentação por parte do COPIRN, sem justa causa, de informações requeridas pelo MUNICÍPIO CONVENIENTE no prazo de 30 dias;
- Descumprimento das cláusulas do presente Convênio, bem como seu cumprimento irregular, por qualquer das partes;

Parágrafo Único: A rescisão do Convênio implicará a imediata prestação de contas do COPIRN e devolução de eventuais saldos, corrigidos monetariamente ao MUNICÍPIO CONVENIENTE, bem como obrigação deste, saldar eventuais débitos em aberto com o COPIRN.

CLÁUSULA NONA - DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Natal/RN, para dirimir quaisquer dúvidas emergentes do presente instrumento.

E, por estarem acordados, firmam o presente Convênio em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas abaixo.

Natal, 01 de julho de 2020.

Consórcio

FRANCISCO ADRIANO DE HOLANDA DIÓGENES
1º Vice-Presidente

Conveniente

LÚCIA MARIA F. DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Testemunhas:

NOME:

CPF:

NOME:

CPF:

Publicado por:
Andercio Fabrizio Barboza
Código Identificador:8339499F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO FERNANDES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO OU
PREGOEIRO

EXTRATO DO 1º CONTRATO – ORIUNDO DO PROCESSO
DE ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO DO PP Nº
010/2019

EXTRATO DO 1º CONTRATO – ORIUNDO DO PROCESSO
DE ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO DO PP Nº
010/2019.

OBJETO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO
CONTRATO POR MAIS 12 (DOZE) MESES DOS SERVIÇOS
ORIUNDOS DA ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
DO PP nº 010/2019 – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA
ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE VEÍCULO PARA O
TRANSPORTE ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL/ ESTADUAL
DO MUNICÍPIO DE BENTO FERNANDES/RN
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Bento
Fernandes/RN. CNPJ: 08.110.884/0001-49.

CONTRATADO: LR COMERCIO E
SERVIÇOS, CNPJ: 27.912.017/0001-71

Permanece inalterados os dados constante na ata de Registro de
Preço

BASE LEGAL: Artigo 57, inciso II, da lei federal 8.666/93 e suas alterações posteriores.

VIGÊNCIA: 03 de julho 2020 a 31 de dezembro de 2020.

Bento Fernandes/RN, em 03 de julho de 2020.

PAULO MARQUES DE OLIVEIRA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
Adja Myllena Nunes da Sailva
Código Identificador:51420FEE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO OU
PREGOEIRO

EXTRATO DE CONTRATO DO SALDO DA ATA DE
REGISTRO DE PREÇO Nº 012/2019 – PREGÃO PRESENCIAL
Nº 012/2019 CONTRATO Nº 016/2020

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO
FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS E DERIVADOS PARA O
MUNICÍPIO DE BENTO FERNANDES/RN.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Bento Fernandes/RN.

CNPJ: 08.110.884/0001-49.

CONTRATADO: FRANCISCO DE SALES DANTAS, inscrita no
CNPJ: 08.534.562/0010-18

VALOR SALDO DA ARP 012-2019: R\$ 521.410,56 (quinhentos e
vinte um mil quatrocentos e dez reais e cinquenta e seis centavos),

BASE LEGAL: Lei Federal 10.520, de 17 de julho de 2002.

VIGÊNCIA: 07 de julho de 2020 a 07 de julho de 2021.

ELEMENTO DE DESPESA: 339030 – Material de consumo.

Bento Fernandes/RN, em 07 de julho de 2020.

PAULO MARQUES DE OLIVEIRA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
Adja Myllena Nunes da Sailva
Código Identificador:D4F53C52

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO (SEGUNDA
CHAMADA) Nº 25/2020 – UASG: 926788 – AMPLA
CONCORRÊNCIA.

BOA SAÚDE/RN, torna público que realizará PE, do tipo “MENOR PREÇO POR ITEM”, para (SEGUNDA CHAMADA) - Aquisição de material permanente, um veículo aéreo não tripulado com asas rotativas (tipo DRONE) contendo controle remoto (transmissor), câmera e software, tipo quadricóptero, acompanhando acessórios, conforme especificações técnicas, para atender as necessidades da Coordenação de Comunicação da Prefeitura Municipal de Boa Saúde, com abertura dia 20/07/2020, às 10h (horário de Brasília). Informações pelo 084 3256.2226 ou através do E-mail: cplboasaudern@gmail.com.

Boa Saúde/RN, 07 de julho de 2020.

GIRLANDIO DOS SANTOS NASCIMENTO

Pregoeiro

Publicado por:
Girlandio dos Santos Nascimento
Código Identificador:ED03FFC0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 09/2020

BOA SAÚDE/RN, torna público que realizará licitação TP, do tipo “MENOR PREÇO GLOBAL”, Objeto: Reforma de uma quadra poliesportiva no Distrito do Córrego de São Mateus. Abertura:

23/07/2020, às 09h, Edital na Sala da CPL, das 08 às 13h, em dias úteis, ou 3256.2226 ou cplboasaudern@gmail.com.

Boa Saúde/RN, 07 de julho de 2020

JACKSON PAULO MATIAS DA CRUZ

Presidente da CPL

Publicado por:

Girlandio dos Santos Nascimento
Código Identificador:D08EBC51

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
PORTARIA Nº 046, DE 22 DE JUNHO DE 2020.**

Portaria nº 046, de 22 de junho de 2020.

Designa agentes públicos e representantes da sociedade civil para responder pela Comissão de Fiscalização, conforme disposto no Art. 6º do Decreto Municipal nº 022, de 18 de junho de 2020, na forma queindica, e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE/RN, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica e com fundamento no Art. 6º do Decreto Municipal nº 022, de 18 de junho de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º- DESIGNAR agentes públicos e representantes da sociedade civil para responder pela Comissão de Fiscalização, conforme disposto no Art. 6º do Decreto Municipal nº 022, de 18 de junho de 2020, conforme segue:

- José Walter de Oliveira Filho, inscrito no CPF/MF sob o nº 056.014.974-35 (Presidente); representante da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento;

- Jeremias Oliveira dos Santos, inscrito no CPF/MF sob o nº 073.663.518-14, representante da Secretaria de Agricultura, Pecuária, Recursos Hídricos e Meio Ambiente;

- Alexander Gomes da Silva, inscrito no CPF/MF sob o nº 807.386.214-04, representante da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Recursos Hídricos e Meio Ambiente;

- Jaerton Inácio da Silva, inscrito no CPF/MF sob o nº 111.977.384-95, representante da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento;

- Nayana Priscilla L. de Macedo, inscrita no CPF/MF sob o nº 068.793.754-05, representante da Atenção Básica da Secretaria Municipal de Saúde;

- Paula Caroline Félix Serafim, inscrita no CPF/MF sob o nº 080.013.904-62, representante da Atenção Básica da Secretaria Municipal de Saúde;

- Paulo Tiago Fonseca, inscrito no CPF/MF sob o nº 071.017.814-03, representante da Atenção Básica da Secretaria Municipal de Saúde;

- Jociel de Andrade Silva, inscrito no CPF/MF sob o nº 049.252.834-99, representante da Secretaria Municipal de Saúde;

- Edivaldo Cícero da Silva, inscrito no CPF/MF sob o nº 671-215-434-00, representante do Sindicato do Trabalhadores Rurais do Município de Boa Saúde/RN;

- José Raimundo dos Santos, inscrito no CPF/MF sob o nº 547.593.404-59, representante da Vigilância Sanitária da Secretaria Municipal de Saúde;

- Jose Luciano da Silva, inscrito no CPF/MF sob o nº: 442.372.354-91, representante da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se!

Gabinete da Prefeita de Boa Saúde/RN, 22 de junho de 2020.

MARIA EDICE FRANCISCO E FÉLIX

Prefeita

Publicado por:

Maria Erivanice Francisco
Código Identificador:C5E88DCC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS**

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 022 / 2020, DE 07 DE JULHO DE 2020 DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DAS MEDIDAS DE PREVENÇÃO RELATIVAS AO COVID-19 NO MUNICÍPIO DE BOM JESUS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

DECRETO Nº 022 / 2020, de 07 de Julho de 2020

Dispõe sobre a prorrogação das medidas de prevenção relativas ao COVID-19 no Município de Bom Jesus, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO a reconhecida qualidade de pandemia de coronavírus (COVID-19), com elevados índices de contágio e taxa de mortalidade majorada entre idosos e pessoas com doenças crônicas;

CONSIDERANDO o Decreto do Estado do Rio Grande do Norte n. 29.794, DE 30 DE JUNHO DE 2020 que dispõe sobre as medidas de saúde e a política de isolamento social rígido para o enfrentamento do novo coronavírus (COVID-19) durante a retomada gradual responsável das atividades econômicas no âmbito do Rio Grande do Norte, prorroga a suspensão das atividades escolares presenciais e dá outras providências;

CONSIDERANDO que medidas de isolamento social têm mostrado alta eficácia e vêm sendo adotadas em outros Estados e Países para enfrentamento do novo coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a necessidade de reduzir as chances de contágio nas dependências dos prédios públicos de Bom Jesus;

CONSIDERANDO a necessidade de fomentar a economia local, a geração de renda, e o apoio à agricultura familiar no município de Bom Jesus;

CONSIDERANDO a necessidade de manter a prestação dos serviços públicos;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica prorrogado até 14 de Agosto de 2020 o prazo constante no *caput* do artigo 1º do Decreto Municipal nº 008, de 03 de abril de 2020.

Art. 2º Fica prorrogado até 31 de Julho de 2020 o prazo constante no *caput* do artigo 9º do Decreto Municipal nº 008, de 03 de abril de 2020.

Art. 3º Fica prorrogado por tempo indeterminado, o prazo constante no *caput* do artigo 2º do Decreto Municipal nº 008, de 03 de abril de 2020, podendo, esta medida, ser revista a qualquer tempo, caso haja mudança do cenário epidemiológico que a justifique.

Art. 4º Permanecem inalteradas as demais disposições estabelecidas pelo Decreto Municipal nº 008, de 03 de abril de 2020.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 07 de Julho de 2020, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

CLECIO DA CAMARA AZEVEDO

Prefeito Municipal de Bom Jesus/RN

Publicado por:

Valéria Maria da Cunha Rodrigues

Código Identificador:1D92D7CF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO
VENTO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE CONVOCAÇÃO DO SEGUNDO COLOCADO NO
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº
023/2019 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00956/2019**

**AVISO DE CONVOCAÇÃO DO SEGUNDO COLOCADO NO
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº
023/2019 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00956/2019.**

O MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN, através da Comissão Permanente de Licitações, TORNA PÚBLICO, com base no Termo de Rescisão Contratual da empresa **PEDRO GOMES DO NASCIMENTO NETO EIRELI - ME**, devidamente inscrita no CNPJ: 29.440.998/0001-27, e em conformidade com o artigo 24, XI, da Lei 8.666/93, CONVOCA o licitante remanescente, na ordem de classificação, **IMPEVAL COMÉRCIO & SERVIÇOS LTDA – EPP, CNPJ: 70.152.095/0001-44**, classificada em segundo lugar nos itens vencidos pela empresa CONTRATANTE, para a assinatura de Ata e Termo de Compromisso. A contratação se dará nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços de conformidade com o ato convocatório, conforme art. 64, § 2º, da Lei de Contratos e Licitações.

Diante do exposto, solicitamos aos responsáveis pela empresa, ora convocada, que nos informe (no prazo de 03 (três) dias úteis, excluindo o dia da publicação do termo) por meio de documento formal e devidamente timbrado, se têm condições ou interesse em fornecer o objeto do pregão em epígrafe.

Sem mais para o momento, ficamos a disposição para quaisquer esclarecimentos referente ao pregão supracitado.

Caiçara do Rio do Vento, RN, 07 de julho de 2020.

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Antonio Carlos Viana Baubino

Código Identificador:C3943A94

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº001/2020**

EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº001/2020
CONTRATO ADMINISTRATIVO 014/2020, PROC.
LICITATÓRIO SMC/RN Nº 191227599 – DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 007/2020

CONTRATANTE/ LOCATÁRIO: Município de Caicó/SMS/RN;
CONTRATADO/ LOCADOR: Daniele Alves de Oliveira, CPF Nº 011.738.064-40; **OBJETO:** Locação de Imóvel destinado ao funcionamento da Central de Regulação de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar; Correção da Dotação Orçamentária: 1000 - 3 . 10010 . 10 . 301 . 15 . 2.28 . 0 . 339036 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física, Fonte – 1211.10.10.302.0015.1008.2.47– Manutenção do Centro de Referência em Saúde do Trabalhador - CEREST, e no seguinte Elemento de Despesa: 33.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física, Fonte- 1214.

Caicó/ RN, 09 de junho de 2020.

DEBORA COSTA PEREIRA

Gestora do Fundo Municipal de Saúde de Caicó.

Publicado por:

Fabrizio Dantas de Medeiros

Código Identificador:B409751C

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
REF. PROC. LICITATÓRIO MC/ RN Nº 2020.03.09.0091 –
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2020**

Ref. Proc. Licitação MC/ RN Nº 2020.03.09.0091 – Chamamento Público Nº 001/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ, no uso de suas atribuições legais, especialmente no que preceitua a Lei das Licitações Públicas:

R E S O L V E

REVOGAR o Chamamento Público Nº 001/2020 destinado ao aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar para Merenda Escolar dos alunos da rede municipal de ensino, por ter se tornado inconveniente para a Administração Municipal, haja visto que os quantitativos informados estavam muito abaixo da demanda solicitada pela a secretaria requisitante.

Publique-se.

Caicó/ RN, 07 de Julho de 2020.

ROBSON DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Tiago Douglas Cavalcante Carneiro

Código Identificador:3D051EB7

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
REPUBLICAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO/ III CHAMADA**

REF. PROCESSO LICITATÓRIO MC/ RN nº 2020.05.18.0043

REPUBLICAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO/ III CHAMADA

A Prefeitura Municipal de Caicó/RN, através do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, devidamente instituído pelo Senhor Prefeito Municipal através da Portaria Municipal, torna público que realizará certame licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 034/2020, tipo MENOR PREÇO por ITEM. **OBJETO: Registro de preço para possível fornecimento gradativo de gás liquefeito de petróleo – GLP (gás de cozinha), acondicionado em botijão de 13 kg e 45 kg e aquisição de vasilhames.** Edital disponível no Endereço: Av. Coronel Martiniano, 993, Centro – Caicó/RN ou <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>. Entrega das Propostas: a partir de 08/07/2020 às 08h00 exclusivamente através do site <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>. Abertura da sessão pública: 21/07/2020 às 08h01 no site <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>. Informações Gerais: Acessar o site <http://www.portaldecompraspublicas.com.br> para retirar o edital.

Caicó – RN, 07 de Julho de 2020.

ROBERTH BATISTA DE MEDEIROS

Presidente da CPL

Publicado por:Tiago Douglas Cavalcante Carneiro
Código Identificador:10A5E9BB**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE DISPENSA Nº 039/2020****PROCESSO/MC/RN: 2020.03.26.0050****INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS.****ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE CERCAMENTO PARA O LIXÃO DESTE MUNICÍPIO.****TERMO DE DISPENSA Nº 039/2020**

1 - Analisando minuciosamente as peças que compõem o processo administrativo em questão, observei que foram atendidos os princípios da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público. De acordo.

2 - **HOMOLOGO** o processo sob-referência e, em consequência, **ADJUDICO** o objeto respectivo ao senhor **I V DE MEDEIROS ALVARES CONSTRUÇÕES EIRELI**, que apresentou proposta contendo menor valor, perfazendo a importância global de R\$ 16.560,00 (dezesesse mil quinhentos e sessenta reais).

3 - **DETERMINO** que se proceda, com **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com fundamento no art. 24, II da Lei nº 8.666/93, à **CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE CERCAMENTO PARA O LIXÃO DESTE MUNICÍPIO**, a fim de atender, nos termos da Solicitação Inicial retificada, as necessidades da **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS**.

4 - **DETERMINO** que se dê publicidade na forma regulamentar e, em seguida, encaminhe-se o processo ao setor competente para as providências de estilo.

Caicó/RN, 07 de Julho de 2020.

ROBSON DE ARAÚJO

Prefeito Municipal de Caicó

Publicado por:Tiago Douglas Cavalcante Carneiro
Código Identificador:B57E4655**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ORDEM DE SERVIÇO Nº 014/2020****EXTRATO DA ORDEM DE SERVIÇO Nº 014/2020****DISPENSA Nº 039/2020****PROCESSO LICITATÓRIO MC/RN Nº 2020.03.26.0050**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAICÓ; **CONTRATADO:** I V DE MEDEIROS ALVARES CONSTRUÇÕES EIRELI, CNPJ nº 36.290.121/0001-62; **OBJETO:** **CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE CERCAMENTO PARA O LIXÃO DESTE MUNICÍPIO;** **VALOR GLOBAL:** de R\$ 16.560,00 (dezesesse mil quinhentos e sessenta reais); **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 673-2.9009.15.451.2-Ação: 2.27 – Administração da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos - Elemento de Despesa: 339039 - Fonte: 1001.

Caicó/RN, 07 de Julho de 2020.

ROBSON DE ARAÚJO

Prefeito Municipal de Caicó

Publicado por:Tiago Douglas Cavalcante Carneiro
Código Identificador:4476C588**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO CARTA CONVITE 001/2020 -
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA, PARA
EXECUTAR SERVIÇOS DE ENGENHARIA DESTINADOS A
CONCLUSÃO DA CICLOVIA E PISTA DE ATLETISMO NO
MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN****PROCESSO ADMINISTRATIVO MC/RN nº 2020.06.29.0030****CARTA CONVITE Nº 001/2020****FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666/1993**

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Caicó/RN vem a público comunicar que, no dia **08 de julho de 2020**, no site: www.caico.rn.gov.br, estará disponível o Edital desta Licitação. A sessão pública para recebimento dos documentos para credenciamento do licitante, e dos envelopes referentes aos Documentos de Habilitação e Propostas, visando **A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA, PARA EXECUTAR SERVIÇOS DE ENGENHARIA DESTINADOS A CONCLUSÃO DA CICLOVIA E PISTA DE ATLETISMO NO MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN**, será realizada no dia **16 de julho de 2020, às 09:00 horas**, na sede da Prefeitura Municipal – Sala das Licitações – situada na Av. Cel. Martiniano, nº 993, centro. Maiores informações serão fornecidas pelo e-mail: cpl-caico@hotmail.com.

ROBERTH BATISTA DE MEDEIROS

Presidente da CPL

Publicado por:

Roberth Batista de Medeiros

Código Identificador:A1CFB83B

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 035/2020 DE APROVADOS NO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA
CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PESSOAL A SER
LOCADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,
REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO 003/2019**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN, no uso de suas atribuições legais, obedecendo à ordem de classificação, bem como de acordo com as necessidades da Administração Pública,

RESOLVE:

Art. 1º. CONVOCAR os profissionais de Nível Médio e Superior, nominados na lista do Anexo I deste edital, aprovados no Processo Seletivo 003/2019, a comparecer, na Secretaria Municipal de Saúde, localizada na Rua Homero Alves, s/n, Vila do Príncipe, nesta cidade, no período de 06 a 10 de julho do corrente ano, no horário das 08h às 12hs, para entrega de documentação exigida para contratação.

Art.2º. O início das atividades será definido pela secretaria com vigência estabelecida no contrato.

Art.3º. Para a contratação, os aprovados cujos nomes constem na lista do Anexo I, deverão apresentar todos os documentos e habilitações exigidas ao desempenho da função, conforme relação contida no anexo II deste instrumento.

Parágrafo Único. O candidato declarado como pessoa com deficiência será submetido à perícia por equipe multiprofissional e interdisciplinar da junta médica do Município, devendo apresentar laudos e/ou exames médicos que comprovem sua deficiência.

Caicó, 6 de julho de 2020.

ROBSON DE ARAÚJO

Prefeito

ANEXO I- CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO Nº 03/2019	
CLASSIFICAÇÃO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM – ESF- MÉDIO-SMS
37	JULYET MILENE SOARES BEZERRA
38	VITÓRIA PATRÍCIA DIAS FERNANDES
CLASSIFICAÇÃO	ENFERMEIRO– ESF – SUPERIOR - SMS
15	ZEUNYANNA AZEVEDO SILVA
16	ANNY MAYARA DE ARAÚJO OLIVEIRA
17	FERNANDA VIEIRA DE MEDEIROS

Anexo II

O candidato aprovado e classificado neste Processo Seletivo Simplificado, na forma estabelecida neste Edital, será contratado por tempo determinado no cargo, se atendidas às seguintes exigências:

- a) ter nacionalidade brasileira ou portuguesa e, em caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos;
 - b) comprovar o grau de escolaridade exigido para o cargo, conforme Edital 003/2019;
 - c) estar quite com as obrigações civis, militares e eleitorais;
 - d) apresentar certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, em caso de candidato brasileiro, do sexo masculino.
 - e) ter aptidões físicas e mentais para o exercício das atribuições do cargo;
 - f) haver sido aprovado e classificado no Processo Seletivo Simplificado;
 - g) ter idade mínima de dezoito anos completos, na data da contratação;
 - h) apresentar, às suas expensas, atestado médico ocupacional expedido por médico do trabalho.
 - i) firmar declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal;
 - j) firmar declaração de que não possui vínculo com a administração direta ou indireta da União, Estados ou outros Municípios e empregado ou servidor de suas subsidiárias e controladas.
 - k) entregar, no ato da apresentação, declaração ou certidão de órgãos públicos, em que o candidato exerça ou tenha exercido cargo público, nos últimos 05 (cinco) anos, atestando que o candidato não se encontra respondendo a processo administrativo disciplinar, nem teve contra si aplicada a pena de demissão.
 - l) entregar, no ato da apresentação, certidão negativa de antecedentes criminais emitidas pela Justiça Estadual, Federal e Eleitoral em primeiro e segundo graus.
 - m) entregar, no ato da apresentação, certidão negativa de antecedentes criminais emitida pela Polícia Federal.
 - n) cumprir as determinações deste Edital.
 - o) documentos utilizados na Prova de Títulos.
- 1.1. A falta de comprovação de qualquer um dos requisitos especificados no item 1 deste Edital impedirá a contratação do candidato.

Caicó, 6 de julho de 2020.

ROBSON DE ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:2A5FF902

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 317 / 2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V e de conformidade com o Ofício nº 631/2020 - SMIESU;

RESOLVE:

Art. 1º - **FAZER RETORNAR** a desempenhar as suas funções, em sua Secretaria de origem – (Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos), o servidor funcionário **FRANCISCO DAS CHAGAS OLIVEIRA**, Inscrito no CPF nº 323.043.314-91, Mestre de Obras, Matrícula nº 1.5333, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos, que havia sido cedido, para prestar serviços na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos, a contar de 01 de julho de 2020, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Gabinete do Prefeito, 07 de julho de 2020.

ROBSON DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

VALESKA SALVINO LEITE
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:59F67C29

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO LICITAÇÃO PREGÃO
PRESENCIAL Nº 6/2020.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO**LICITAÇÃO Pregão Presencial Nº 6/2020.**

ADJUDICAMOS, os vencedores do Pregão Presencial nº 6/2020, realizada em 28/05/2020, a saber:

Objeto: **MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, PREVENTIVA, INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO DE APARELHO DE AR CONDICIONADOS.**

INFO MIX MULT SERVIÇOS LTDA ME- CNPJ: 21.408.538/0001-00, saiu vencedor(a) no(s) lote(s) : Lote 01 ; totalizando o valor de **R\$ 256.992,95 (duzentos e cinquenta e seis mil, novecentos e noventa e dois reais e noventa e cinco centavos).**

CANGUARETAMA/RN, em 07 de julho de 2020

ABRAÃO AZEVEDO LOPES
Pregoeiro

Publicado por:
Abraão Azevedo Lopes
Código Identificador:7ED4CFCF

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DA ARP Nº 13/2020

Extrato da ARP Nº 13/2020
Pregão Presencial Nº 6/2020 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 139/2020

ÓRGÃO GESTOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA - CNPJ: 08.365.017/0001-54

ÓRGÃO FORNECEDOR: INFO MIX MULT SERVIÇOS LTDA ME - CNPJ: 21.408.538/0001-00

OBJETO: MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, PREVENTIVA, INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO DE APARELHO DE AR CONDICIONADOS..

Valor global: R\$ 256.992,95, (duzentos e cinquenta e seis mil, novecentos e noventa e dois reais e noventa e cinco centavos)

VIGÊNCIA: Início: 07/07/2020 - Fim: 06/07/2021.

Canguaretama/RN, 07 de julho de 2020

MARIA DE FÁTIMA BORGES MARINHO
Prefeita

ISRAEL LEONIDAS MEDEIROS MAFRA
Sócio Administrador

Publicado por:
Abraão Azevedo Lopes
Código Identificador:3E4AB6AC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE REMARCAÇÃO DE SESSÃO REFERENTE A
CONVOCAÇÃO PARA ABERTURA DOS ENVELOPES DE
PROPOSTAS DA TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2020 -
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 508009/2020**

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação, no uso de suas atribuições legais e na forma do que determina a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores torna público a **remarcação da data de realização da ABERTURA DOS ENVELOPES DE PROPOSTAS do certame supracitada, cujo sessão pública da Tomada de Preços Nº 002/2020 - Processo Administrativo Nº 508009/2020, objetivando a CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO EM DIVERSAS RUAS LOCALIZADAS NA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN, que se realizaria às 09:00h (horário local) no dia 08 de julho de 2020 às 10h, na sala da Comissão Permanente de Licitações na Sede da Prefeitura Municipal de Caraúbas localizada à Praça Cel. Reinaldo Pimenta nº 104 - Centro.**

CONSIDERANDO que um dos membros da Comissão de Licitação apresentara sintomas da COVID-19, a qual atualmente está aguardando o resultado definitivo do exame, fica a abertura dos envelopes aprazada para a próxima segunda-feira **DIA 13 DE JULHO às 10:00** na sala da Comissão Permanente de Licitações na Sede da Prefeitura Municipal de Caraúbas localizada à Praça Cel. Reinaldo Pimenta nº 104 - Centro. O Edital contendo maiores informações ainda se encontra a disposição dos interessados na Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, sito à Sede na Praça Reinaldo Pimenta, 104 - Centro - Caraúbas/RN, CEP: 59.780-000, quaisquer outras informações estaremos disponíveis junto ao **email eletrônico: licitacaopmcarabas@gmail.com**.

Caraúbas-RN, 07 de julho de 2020

GIRLEUDO GOMES DA SILVA

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:

Antonio Alves da Silva

Código Identificador:C18F8BB7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DA 1ª (PRIMEIRA) SESSÃO PÚBLICA DA
CONCORRÊNCIA Nº 001/2020 - PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 526001/2020, DESTINADA AO
RECEBIMENTO DE ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E
PROPOSTA E ABERTURA DOS ENVELOPES Nº 01 (UM)
(ENVELOPE DE HABILITAÇÃO)**

Aos 07 (sete) dias do mês de julho de 2020, no Auditório da Prefeitura Municipal de Caraúbas, situada na Praça Cel. Reinaldo Pimenta, nº 104 - Bairro Centro - Caraúbas, reuniram-se a partir das 09h, em sessão pública, os membros da Comissão Permanente de Licitação, Srs. Girleudo Gomes da Silva, Presidente da CPL, e, Sr. Gleidistone Rubens de Santana e Sr. Manoel Lucio Fernandes Filho Membros da CPL, Portaria nº 117/2019, de 02 de agosto de 2019, do Gabinete do Prefeito, para na forma da lei proceder à abertura da Tomada de Preços em epígrafe. Tendo a Comissão objeto da Concorrência nº 001/2020 - Processo Administrativo nº 526001/2020, referente à **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO EM DIVERSAS RUAS LOCALIZADAS NA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN.**

O Sr. Presidente declarou aberta às 09h15min, após dado tempo de tolerância de 15min devido ao excesso de protocolo de envelopes, e, posteriormente, convidou as licitantes a entregarem os envelopes da habilitação e das propostas, após o recebimento dos mesmos declarou encerrado o prazo para entrega. Não compareceu representante legal das empresas na sessão pública.

As licitantes **POTIGUAR CONSTRUTORA LTDA, CNPJ nº 10.791.675/0001-50; L R CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - ME, CNPJ nº 22.171.182/0001-04; NOVA GERAÇÃO EIRELI, CNPJ nº 10.522.228/0001-03; CONSTRUTORA DANTAS LTDA, CNPJ nº 97.519.353/0001-34; P & C CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ nº 07.623.973/0001-26; FAN CONSTRUÇÕES EIRELI, CNPJ nº 09.254.081/0001-20; ANDRADE E REIS ENGENHARIA E PROJETOS LTDA, CNPJ nº 26.546.971/0001-25; WB EMPREENDIMENTOS, SERVIÇOS E COMÉRCIO EIRELI - ME, CNPJ nº 28.240.229/0001-12; BRUNO NUNES DE FREITAS, CNPJ nº 17.274.179/0001-78; A&C CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ nº 04.693.484/0001-52; CLPT CONSTRUTORA EIRELI - EPP, CNPJ nº 25.165.699/0001-70; CONSTRUTORA GURGEL SOARES, CNPJ nº 05.052.764/0001-44 e INOVAÇÃO EMPREENDIMENTOS, CNPJ nº 21.268.253/0001-10** fizeram o protocolo dos envelopes.

Iniciada a sessão para o recebimento dos envelopes, fez-se presente para a rubrica dos envelopes o representante legal da empresa **INOVAÇÃO EMPREENDIMENTOS, CNPJ nº 21.268.253/0001-10**, Sr. Saulo, entretanto, não rubricou os Envelopes (Nº 1 e Nº 2) da referida Tomada de Preços, como também, não aguardou pela abertura dos Envelopes de Habilitação.

Não houvera nenhum questionamento por parte do licitante, o qual fora informado pelo Sr. Presidente que o Resultado de Habilitação será publicado no Diário Oficial dos Municípios e que será de 05 (cinco) dias úteis o prazo recursal. Os envelopes de nº 02 (dois) contendo as Propostas de Preços ficarão lacrados em poder da Comissão, para serem abertos em sessão pública a ser marcada oportunamente.

O Sr. Presidente, nada mais havendo a tratar, agradeceu aos presentes e suspendeu os trabalhos por quinze minutos para a lavratura da Ata. Reaberto os trabalhos, o Sr. Presidente determinou a leitura desta Ata que foi por todos achada conforme e, por esta razão, aprovada e assinada, pelos presentes. Nada mais.

GIRLEUDO GOMES DA SILVA

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

GLEIDISTONE RUBENS DE SANTANA

Membro da Comissão Permanente de Licitação

MANOEL LUCIO FERNANDES FILHO

Membro da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:

Antonio Alves da Silva

Código Identificador:108ACC0B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS DOS DANTAS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
RESULTADO DE JULGAMENTO PRELIMINAR**

RELATÓRIO DE ANÁLISE PRELIMINAR DE RECURSO ADMINISTRATIVO (ART. 109, §4º, 8.666/1993).

Referência: Tomada de Preços nº 001/2020.

Interessado: H J DANTAS FILHO EIRELI e outros.

Assunto: Recurso administrativo contra habilitação.

EMENTA: LICITAÇÃO. TOMADA DE PREÇOS. RECURSO ADMINISTRATIVO. INTELIGÊNCIA DO ART. 109 DA LEI 8.666/93. INABILITAÇÃO. CORREÇÃO DE ERROS DE CÁLCULOS EM PLANILHA. ART. 43, § 3º, da Lei 8.666/93. PLANILHA DE BDI DIVERGENTE. INSERÇÃO DE DOCUMENTO POSTERIOR. VEDAÇÃO. RECURSO CONHECIDO E PROVIDO.

DO RELATÓRIO.

Trata-se de recurso administrativo interposto tempestivamente por H J DANTAS FILHO EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita

no CNPJ nº 24.855.726/0001-74, com sede à Des. Hermetério Fernandes, 1056, Tirol, Natal/RN, nos autos do Processo Administrativo nº 4087/2020, referente à Tomada de Preços nº 001/2020- Contratação de empreiteira com a finalidade de executar a construção do muro da Unidade Básica de Saúde Parteira Elita Dantas.

A recorrente ataca em suas razões recursais a classificação da empresa D P DE LIMA JUNIOR SERVIÇOS E LOCAÇÕES mediante a correção de erros de cálculos simples nas planilhas componentes da proposta e divergência do BDI aplicado (fls. 585-600).

A recorrente apresentou suas contrarrazões recursais tempestivamente, nos termos de lei, através de correio eletrônico no endereço da Comissão Permanente de Licitações, sendo possível com fundamento no art. 374 do CPC, regulamentado pela Lei Federal 9.800/99, aplicável analogicamente aos procedimentos administrativos, bem como no acórdão 3192/2016 – Plenário e Súmula nº 222 do TCU.

A recorrente alega não ser acertada a decisão da Comissão Permanente de Licitações em relação à decisão que declarou vencedora a empresa D P DE LIMA JUNIOR SERVIÇOS E LOCAÇÕES, visto que, segundo a empresa recorrente, ainda que as inconsistências nos cálculos da planilha não consistam em vícios insanáveis e passíveis de correção, aquela indicou um percentual de BDI na proposta e utilizou outro, sendo que, para adequar a proposta aos termos editalícios, deveria elaborar uma nova composição com o BDI realmente aplicado, o que significaria inserção posterior de documento que deveria integrar a proposta.

Em prestígio aos diplomas legais que versam acerca dos procedimentos licitatórios, em destaque para o § 4º, do art. 109, da Lei 8.666/1993, foi aberta vista da peça recursal aos demais licitantes para apresentação de contrarrazões.

DAS CONTRARRAZÕES DAS LICITANTES.

Na data de 18 de junho de 2020, foram encaminhadas as contrarrazões ao recurso administrativo apresentado (fls. 610-614) apenas pela empresa recorrida.

De tal forma, deu-se seguimento ao certame, passando-se à análise preliminar.

DA ANÁLISE DE MÉRITO.

Apertada síntese, argui em defesa de seu intento que o colegiado administrativo teria se equivocado no tocante à correção da planilha de BDI, sendo que implicaria em inserção posterior de documento que deveria constar inicialmente da proposta. Ao final, requer: i) a reconsideração da decisão ora recorrida, ii) encaminhamento da decisão à Autoridade Superior, em caso de não reconsideração, para análise.

Inicialmente, frise-se que os certames licitatórios são regidos pelos princípios gerais da Administração Pública e por princípios específicos, entre os quais estão o julgamento objetivo e vinculação ao instrumento convocatório de forma que, ao vislumbrarem documentos ou propostas que não estejam de acordo com os mandamentos de lei e edital de licitação, deve a comissão ou pregoeiro proceder à desclassificação dos mesmos, quando insanáveis os vícios, consistindo em poder-dever do agente público, conforme excerto jurisprudencial do Tribunal de Justiça Potiguar:

CONSTITUCIONAL E ADMINISTRATIVO. APELAÇÃO CÍVEL. MANDADO DE SEGURANÇA. LICITAÇÃO PÚBLICA. EMPRESA INABILITADA. PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA IMPLANTAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO DE RODOVIAS PERTENCENTES À MALHA RODOVIÁRIA ESTADUAL. SENTENÇA MONOCRÁTICA QUE DENEGOU A SEGURANÇA PLEITEADA. IRRESIGNAÇÃO DA EMPRESA EXCLUÍDA DO CERTAME. PRELIMINAR DE PERDA DE OBJETO SUSCITADA POR UMA DAS EMPRESAS VENCEDORAS DA LICITAÇÃO DIANTE DA FINALIZAÇÃO DO CERTAME LICITATÓRIO. REJEIÇÃO. PERMANÊNCIA DO INTERESSE DE AGIR DA IMPETRANTE. VERIFICAÇÃO DA EXISTÊNCIA DE PEDIDOS ALTERNATIVOS NA EXORDIAL. PRELIMINAR DE INTEMPESTIVIDADE DAS CONTRARRAZÕES APRESENTADAS PELA EIT - EMPRESA INDUSTRIAL TÉCNICA S/A, SUSCITADA PELA PROCURADORIA DE JUSTIÇA. REJEIÇÃO. PEÇA APRESENTADA NO PRAZO LEGAL. MÉRITO. LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE CONCORRÊNCIA. EDITAL. IMPLANTAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO DE RODOVIAS.

INABILITAÇÃO DA EMPRESA LICITANTE. EXIGÊNCIA EDITALÍCIA, GARANTIDORA DO CUMPRIMENTO DO CERTAME, CONSENTÂNEA COM O PRINCÍPIO DA RAZOABILIDADE. PRECEDENTES JURISPRUDENCIAIS. RECURSO CONHECIDO E DESPROVIDO. I - Verificado que a pretensão recursal busca a habilitação da empresa no processo licitatório, com a declaração de nulidade de todos os atos que se sucederam no certame, não há que se falar em perda do objeto recursal em razão da conclusão da aludida licitação. II - A exigência contida no edital, pertinente a concorrência de contratação de obras de pavimentação asfáltica, de que as licitantes possuam Usina de Asfalto ou, visando garantir o Poder Público da capacidade técnica daqueles que participam do certame, através de documentação hábil ali prevista, não juntada pela empresa impetrante, que gerou a sua inabilitação, fica afastada qualquer ilegalidade a respeito. **III - O princípio da vinculação ao edital restringe o próprio ato administrativo às regras editalícias, impondo a inabilitação da empresa que descumpriu as exigências estabelecidas no ato convocatório.**

(TJ-RN - AC: 133496 RN 2010.013349-6, Relator: Des. Vivaldo Pinheiro, Data de Julgamento: 09/06/2011, 3ª Câmara Cível) (grifos).

Destarte, tomando por base a matéria processual e os mandamentos de lei aliados ao princípio da legalidade administrativa, verifica-se assistir razão à recorrente, senão vejamos.

É cediço que a busca pela proposta mais vantajosa é um dos corolários buscados pelo processo de licitação, no entanto, tal busca deve ser efetuada sem preterir os demais princípios norteadores insertos no art. 3º da Lei Geral de Licitações, *verba legis*:

Art. 3º A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da **legalidade**, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, **da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo** e dos que lhes são correlatos (grifos).

No caso que se apresenta, a empresa D P DE LIMA JUNIOR SERVIÇOS E LOCAÇÕES apresentou planilha orçamentária de BDI utilizando para o cálculo o percentual de 28,82%, sendo que o percentual efetivamente aplicado à planilha foi 26,42%.

Isso posto, ainda que os erros de somatória na composição das planilhas sejam passíveis de saneamento, tal conduta não se aplica à composição da planilha de BDI (Benefícios e Despesas Indiretas), haja visto tratar-se de uma nova elaboração de uma planilha de BDI, e posterior inclusão de documento que deveria constar inicialmente no envelope 2 (proposta), conduta vedada pelo § 3º, art. 43, da Lei 8.666/93.

Com efeito, em parecer solicitado ao engenheiro civil do município (fls. 615), este pontuou que a referida adequação na planilha de BDI consistiria, sob um prisma técnico, de novo documento inserido aos autos.

Ressalte-se que cabe às empresas participantes apresentar no momento previsto no edital da licitação os documentos devidamente componentes de sua habilitação jurídica e proposta em perfeita consonância com os termos do edital.

De tal forma, é claro o comando normativo do art. 43, § 3º, da Lei 8.666/93 no sentido da impossibilidade de posterior inclusão de documento:

Art.43.A licitação será processada e julgada com observância dos seguintes procedimentos:

§3ºÉ facultada à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, **vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.**

Quanto ao tema, o Tribunal de Contas da União tem entendimento pacífico no sentido de que "falhas sanáveis, meramente formais, identificadas nas propostas, não devem levar necessariamente à inabilitação, cabendo à Comissão Julgadora promover as diligências

destinadas a esclarecer dúvidas ou complementar o processamento do certame (Lei 8.666/1993, art. 43, § 3º). É o sentido que se extrai do Acórdão 2.521/2003-TCU-Plenário" (Acórdão 3340/2015 - Plenário - Data 1 da sessão: 09/12/2015):

Falhas sanáveis, portanto, não devem ser aptas a impedir a habilitação da licitante que apresente proposta mais vantajosa, sendo plenamente viável a intimação para apresentação de documentos que esclareçam/complementem a documentação exigida pelo edital, sem que isso importe necessariamente em violação à vedação de inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

Contudo, forçoso é reconhecer que não foi este o caso nos autos. Senão, vejamos:

A Cláusula Sexta, item 6.1., alínea "c" do Edital tem a seguinte dicção:

VI – DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

(...)

c) Apresentar Planilha de Encargos Sociais e BDI aplicados nos custos dos serviços da Planilha de Orçamento (ANEXO VIII).

Com efeito, vislumbra-se atuação à margem da lei admitir inclusão da referida planilha. Nesse sentido já se posiciona a jurisprudência:

ADMINISTRATIVO. LICITAÇÃO. CONCORRÊNCIA. JUSTIFICATIVAS ACEITAS APÓS A ABERTURA DAS PROPOSTAS. INFORMAÇÃO QUE DEVERIA CONSTAR DA PROPOSTA. ART. 43, PARÁG. 3º. DA LEI 8.666/93. IMPOSSIBILIDADE. AGTR PROVIDO. 1. **A aceitação de justificativas das empresas licitantes após a abertura das propostas, cria uma situação de flexibilidade no mínimo inusitada, já que tal justificativa, prevista no item 5.2 do Edital, deveria constar da própria proposta, como requisito de sua firmeza e sinceridade.** 2. O art. 43, parág. 3º. da Lei 8.666/93 faculta à Comissão, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligências para esclarecer ou complementar a instrução do processo, **vedando, entretanto, a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta**, o que ocorreu in casu. 3. AGTR provido, prejudicado o regimental.

(TRF-5 - AGTR: 63072 AL 2005.05.00.022138-7, Relator: Desembargador Federal Napoleão Maia Filho, Data de Julgamento: 13/09/2005, Segunda Turma, Data de Publicação: Fonte: Diário da Justiça - Data: 17/10/2005 - Página: 295 - Nº: 199 - Ano: 2005) (grifos).

AGRAVO DE INSTRUMENTO. AGRAVO INTERNO NO AGRAVO DE INSTRUMENTO. MANDADO DE SEGURANÇA. PROCEDIMENTO LICITATÓRIO. SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL. SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO E LIMPEZA. EXIGÊNCIA EDITALÍCIA. DESCUMPRIMENTO. DILIGÊNCIA SANEADORA. ART. 43, § 3º, DA LEI N. 8.666/93. IMPOSSIBILIDADE. VEDAÇÃO DE INCLUSÃO DE INFORMAÇÃO QUE DEVERIA CONSTAR ORIGINARIAMENTE NA PROPOSTA. DECISÃO MANTIDA. 1. Sendo o edital do pregão eletrônico claro e expresso quanto à necessidade de detalhamento na proposta de preços da quantidade de pessoal a ser alocado na execução do contrato, a inobservância por parte do licitante não pode ser suprida pela diligência prevista no art. 43, § 3º, da Lei n. 8.666/93, porquanto vedado, nesse instrumento, a inclusão de informação que deveria constar originariamente na proposta de preços. 2. **A possibilidade de inclusão extemporânea de informações expressamente exigidas pelo edital afrontaria o princípio da vinculação ao instrumento convocatório, da isonomia e da impessoalidade, que devem permear os procedimentos licitatórios.** 3. Não obstante a ausência de plausibilidade do direito invocado, forçoso reconhecer que o intuito da agravante de ver suspenso o contrato e o retorno da licitação à fase das propostas, representaria perigo de dano reverso, na medida em que implicaria a interrupção dos serviços pela empresa sagrada vencedora, que atende a todo o sistema prisional do Distrito Federal. 4. Agravo de instrumento e agravo interno conhecidos e não providos.

(TJ-DF 07156952020198070000 DF 0715695-20.2019.8.07.0000, Relator: SIMONE LUCINDO, Data de Julgamento: 23/10/2019, 1ª Turma Cível, Data de Publicação: Publicado no DJE : 13/11/2019 . Pág.: Sem Página Cadastrada.) (grifos).

Nos ensinamentos da doutrina do professor Hely Lopes Meyrelles, é a "lei interna da licitação", decorrência do estatuído pelos princípios contidos nos art. 3º e 41 da Lei nº 8.666/93, dentre os quais, da legalidade e da vinculação ao instrumento convocatório.

De tal forma, é cediço que o procedimento licitatório deve respeito aos comandos legais e princípios gerais e específicos que regem a atividade administrativa, sob pena de incorrer em ilegalidade e nulidade dos atos praticados, como bem leciona Fernanda Marinela:

O primeiro princípio indispensável é o da legalidade que, além de estar no rol do citado artigo, encontra-se definido no art. 4º. O texto legal garante a todos o direito subjetivo de participar de um procedimento licitatório que obedeça fielmente à lei, permitindo, ainda, que qualquer cidadão acompanhe o seu desenvolvimento, desde que não perturbe ou prejudique os trabalhos (MARINELA, Fernanda.

Direito Administrativo. 13. Ed. São Paulo: Saivajur, 2019).

Enveredando por este mesmo entendimento, o professor baiano Matheus Carvalho também traça suas linhas de pensamento, das quais fazemos uso:

A elaboração do edital pela Administração Pública é livre e discricionária, na busca por satisfazer os interesses da coletividade; todavia, após sua publicação, a Administração fica vinculada àquilo que foi publicado. Com efeito, **a discricionariedade administrativa se encerra com a elaboração do edital e, uma vez publicado, seu cumprimento é imperativo.** (CARVALHO, Matheus. **Manual de Direito Administrativo.** 6. ed. Salvador: Juspodivm, 2019) (grifos).

E complementa:

Com efeito, o administrador público somente pode atuar conforme determina a lei, amplamente considerada, abarcando todas as formas legislativas - desde o próprio texto constitucional até as leis ordinárias, complementares e delegadas. É a garantia de que todos os conflitos sejam solucionados pela lei, **não podendo o agente estatal praticar condutas que considere devidas, sem que haja embasamento legal específico.** Dessa forma, pode-se estabelecer que, no Direito Administrativo, se aplica o princípio da Subordinação à lei. Não havendo previsão legal, está proibida a atuação do ente público e qualquer conduta praticada ao alvedrio do texto legal será considerada ilegítima. (CARVALHO, Matheus. **Manual de Direito Administrativo.** 6. ed. Salvador: Juspodivm, 2019) (grifos).

É clara a importância de a Administração Pública buscar as propostas mais vantajosas, desde que estas respeitem as exigências do edital, garantindo assim o Princípio da Vinculação ao Instrumento Convocatório, conforme jurisprudência pátria:

EMENTA - AGRAVO DENÚNCIA DECISÃO LIMINAR PROCEDIMENTO LICITATÓRIO LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA EMPRESA INABILITADA DETERMINAÇÃO DE REALIZAÇÃO DE NOVO CERTAME CONTRATO ADMINISTRATIVO SUSPENSÃO INCAPACIDADE TÉCNICA DA DENUNCIANTE CERTIDÃO DE REGISTRO DE QUITAÇÃO DEPESSOA JURÍDICA INVALIDADE VINCULAÇÃO AO EDITAL GARANTIA DAISONOMIA PROVIMENTO REVOGAÇÃO DA LIMINAR. **A vinculação ao instrumento convocatório é um dos princípios básicos da licitação e comprovado que não foi respeitado pela denunciante, bem como o fato de que não houve excesso algum por parte da Agravante, mas sim o respeito ao edital, é dado provimento ao Recurso Agravo para revogar a Decisão Liminar proferida no processo de denúncia, que determinou a suspensão do Contrato Administrativo e a realização de novo procedimento licitatório.** ACÓRDÃO: Vista, relatada e discutida a matéria dos autos, na 1ª Sessão Ordinária do Tribunal Pleno, de 20 de fevereiro de 2019, ACORDAM os Senhores Conselheiros, por unanimidade, nos termos do voto do relator, pelo

conhecimento e provimento do Recurso de Agravo, para revogar a Decisão Liminar DLM - G.ICN - 38/2018, proferida no processo TC/MS n. 24924/2017, que determinou a suspensão do Contrato Administrativo n. 39/2017, firmado entre a Assembleia Legislativa de Mato Grosso do Sul e a empresa Macro Vídeo Ltda. EPP, bem como a realização de novo procedimento licitatório. Campo Grande, de 20 de fevereiro de 2019. Conselheiro Jerson Domingos Relator (TCE-MS - AGV: 249242017001 MS 1930101, Relator: JERSON DOMINGOS, Data de Publicação: Diário Oficial do TCE-MS n. 2123, de 05/07/2019) (grifos).

De tal forma, evidencia-se que a decisão atacada pela recorrente encontra-se em dissonância com os diplomas legais e princípios norteadores, merecendo reforma.

Quanto à reavaliação de seus atos pela Administração Pública, no sentido de rever seus atos quando eivados de vícios, já deliberaram os Tribunais Superiores:

Súmula 473. A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial.

No caso em tela, em não havendo ainda homologação definitiva pela Autoridade Superior, a Comissão de Licitações possui a prerrogativa de rever sua decisão, nos termos da lei, e encaminhar o resultado final para apreciação.

DA CONCLUSÃO.

Ante o exposto, com base nos fatos e fundamentos delineados, entende esta comissão pelo CONHECIMENTO das razões recursais, ante o preenchimento dos pressupostos de admissibilidade, e pela RECONSIDERAÇÃO da decisão prolatada nos autos, nos termos do art. 109, § 4º, da LGL, nos seguintes termos:

Declara-se a empresa D P DE LIMA JUNIOR SERVIÇOS E LOCAÇÕES **desclassificada** por inobservância das alíneas “b”, “c” e “c1” do item 6.1, da Cláusula Sexta do Edital nº 001/2020;

Declara-se **classificada** a empresa H J DANTAS FILHO EIRELI com o valor global de R\$ 44.740,80 (quarenta e quatro mil setecentos e quarenta reais e oitenta centavos);

Em respeito ao art. 109, § 4º, da lei 8.666/93, serão remetidos os autos à Autoridade Superior para julgamento do recurso;

Carnaúba dos Dantas, 7 de julho de 2020.

JOSEILTON DA SILVA SANTOS

Presidente da CPL/PMCD

MARIA DA PAZ DANTAS

Membro

VERACILDA MARIA DA SILVA MEDEIROS

Membro

Publicado por:

Maria da Paz Dantas

Código Identificador:BB9384B6

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO CONTRATO Nº 021/2020

EXTRATO CONTRATO Nº 021/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2019

Contratante: Município de Carnaúba dos Dantas/RN, inscrita no CNPJ n.º 08.088.254/0001-15 e a Empresa IVANALDO TAVARES - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ: 181.641.197/0001-03.

Do objeto: aquisição eventual e futura de pneus, câmaras de ar, baterias, filtros e congêneres.

Do preço total: R\$ 10.782,10 (dez mil setecentos e oitenta e dois reais e dez centavos).

Dos recursos financeiros: da seguinte dotação orçamentária:

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 19 – 02.002.04.122.002

PROJ/ATIV: 2009 - MANUTENCAO DO GABINETE DO PREFEITO

Natureza da despesa: 339030 – Material de consumo

Fonte de Recursos: 1000 – Recursos ordinários

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 34 – 02.003.04.125.0016

PROJ/ATIV: 2009 - FUNCIONAMENTO DA CONTROLADORIA GERAL

Natureza da despesa: 339030 – Material de consumo

Fonte de Recursos: 1000 – Recursos ordinários

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 49 – 02.004.04.122.0003

PROJ/ATIV: 2002 - MANUTENCAO DA SEC. DE ADMINIST. E PLANEJAMENTO

Natureza da despesa: 339030 – Material de consumo

Fonte de Recursos: 1000 – Recursos ordinários

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 71 – 02.005.04.123.0004

PROJ/ATIV: 2004 - MANUTENCAO DA SECRETARIA DE FINANÇAS

Natureza da despesa: 339030 – Material de consumo

Fonte de Recursos: 1000 – Recursos ordinários

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 85 – 02.006.04.123.0006

PROJ/ATIV: 2026 - MANUTENCAO DA SECRETARIA DE TRIBUTACAO E FISCALIZAÇÃO

Natureza da despesa: 339030 – Material de consumo

Fonte de Recursos: 1000 – Recursos ordinários

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 91 – 02.009.12.122.0008

PROJ/ATIV: 2081 - MANUTENCAO FUNCIONAMENTO DA SEC MUNICIPAL

Natureza da despesa: 339030 - Material de consumo

Fonte de Recursos: 1001 – Receita de impostos e de transferência de impostos - Educação

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 153 – 02.002.12.361.0008

PROJ/ATIV: 2052 - MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR

Natureza da despesa: 339030 – Material de consumo

Fonte de Recursos: 1061 – Programa Nacional de Apoio ao transporte escolar - PNATE

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 116 – 02.009.12.361.0008

PROJ/ATIV: 2048 - MANUTENCAO DO ENSINO BASICO E FUNDAMENTAL

Natureza da despesa: 339030 – Material de consumo

Fonte de Recursos: 1001 – Receita de impostos e de transferência de impostos - Educação

Fonte de Recursos: 1025 – Demais Recursos vinculados a educação

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 134 – 02.009.12.361.0008

PROJ/ATIV: 2049 - MANUTENCAO DO ENSINO BASICO FUNDAMNTAL - FUNDEB 40

Natureza da despesa: 339030 – Material de consumo

Fonte de Recursos: 1019 – Transferência FUNDEB 40%

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 147 – 02.009.12.361.0008

PROJ/ATIV: 2051 - GESTAO DOS RECURSOS PROGRAMA SALARIO EDUCACAO

Natureza da despesa: 339030 – Material de consumo

Fonte de Recursos: 1001 – Receita de impostos e de transferência de impostos – Educação

Fonte de Recursos: 1058 – Transferência do salário educação

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 185 – 02.009.12.365.0008

PROJ/ATIV: 2058 - MANUTENCAO DO ENSINO BASICO INFANTIL FUNDEB 40

Natureza da despesa: 339030 – Material de consumo

Fonte de Recursos: 1019 – Transferência FUNDEB 40%

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 205 – 02.009.12.365.0008

PROJ/ATIV: 2082 - MANUTENCAO DO ENSINO INFANTIL
 Natureza da despesa: 339030 – Material de consumo
 Fonte de Recursos: 1001 - Receita de impostos e de transferência de impostos – Educação
 Fonte de Recursos: 1015 – Transferência de recursos do fundo nacional de desenvolvimento da educação

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 235 – 02.010.27.812.0009
 PROJ/ATIV: 2061 - MANUTENCAO DA SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER
 Natureza da despesa: 339030 – Material de consumo
 Fonte de Recursos: 1000 – Recursos Ordinários

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 275 – 02.011.15.451.0010
 PROJ/ATIV: 2066 - MANUTENCAO DA SECRETARIA DE OBRAS
 Natureza da despesa: 339030 – Material de consumo
 Fonte de Recursos: 1000 – Recursos Ordinários
 Fonte de Recursos: 1121 – Royalties/Fundo Especial do petróleo

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 02.012.13.392.0011
 PROJ/ATIV: 2069 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE CULTURA
 Natureza da despesa: 339030 – Material de consumo
 Fonte de Recursos: 1000 – Recursos Ordinários

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 323 – 02.013.23.695.0012
 PROJ/ATIV: 2071 - MANUTENCAO DO TURISMO MUNICIPAL
 Natureza da despesa: 339030 – Material de consumo
 Fonte de Recursos: 1000 – Recursos Ordinários

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 371 – 02.014.20.606.0013
 PROJ/ATIV: 2076 - MANUTENCAO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA
 Natureza da despesa: 339030 – Material de consumo
 Fonte de Recursos: 1000 – Recursos Ordinários

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 413 – 3.001.10.122.0007
 PROJ/ATIV: 2027 - MANUTENCAO DA SECRETARIA DE SAUDE PUBLICA
 Natureza da despesa: 339030 – Material de consumo
 Fonte de Recursos: 1002 – Receita de impostos e de transferência de impostos - Saúde

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 438 – 03.001.10.301.0007
 PROJ/ATIV: 2032 - MANUTENCAO DA ESTRATEGIA SAUDE DA FAMILIA - ES
 Natureza da despesa: 339030 – Material de consumo
 Fonte de Recursos: 1064 – Atenção básica

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 462 – 03.001.10.301.0007
 PROJ/ATIV: 2034 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL
 Natureza da despesa: 339030 – Material de consumo
 Fonte de Recursos: 1002 – Receita de impostos e de transferência de impostos – Saúde
 Fonte de Recursos: 1080 – Royalties/Fundo especial do petróleo

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 478 – 03.001.10.301.0007
 PROJ/ATIV: 2035 - MANUTENÇÃO DO PAB-FIXO E VARIÁVEL
 Natureza da despesa: 339030 – Material de consumo
 Fonte de Recursos: 1064 – Atenção Básica

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 510 – 03.001.10.301.0007
 PROJ/ATIV: 2085 - MANUTENÇÃO DO NÚCLEO DE APOIO A SAÚDE DA FAMÍLIA
 Natureza da despesa: 339030 – Material de consumo
 Fonte de Recursos: 1064 – Atenção Básica

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 516 – 03.001.10.302.0007
 PROJ/ATIV: 1020 - MANUTENCAO HOSPITAL ESTELITA DANTAS
 Natureza da despesa: 339030 – Material de consumo

Fonte de Recursos: 1002 - Receita de impostos e de transferência de impostos – Saúde

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 528 – 03.001.10.302.0007
 PROJ/ATIV: 2039 - MANUTENCAO DO SERVICO DA MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE
 Natureza da despesa: 339030 – Material de consumo
 Fonte de Recursos: 1065 – Atenção da média e alta complexidade ambulatorial e hospitalar

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 548 – 03.001.10.303.0007
 PROJ/ATIV: 2036 - MAN. DO PROG. DE ASSIST. FARMA. BÁSICA
 Natureza da despesa: 339030 – Material de consumo
 Fonte de Recursos: 1042 – Transferência de recursos do SUS
 Fonte de Recursos: 1067 – Assistência Farmacêutica Básica

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 568 – 03.001.10.305.0007
 PROJ/ATIV: 2030 - MANUT. DAS ATIVIDADES DO PISO FIXO DE VIGILANCIA
 Natureza da despesa: 339030 – Material de consumo
 Fonte de Recursos: 1002 - Receita de impostos e de transferência de impostos – Saúde
 Fonte de Recursos: 1066 – Vigilância em saúde

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 719 – 04.001.08.334.0005
 PROJ/ATIV: 2044 - ACESSUAS TRABALHO
 Natureza da despesa: 339030 – Material de consumo
 Fonte de Recursos: 1029 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência - FNAS

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 713 – 04.001.08.334.0002
 PROJ/ATIV: 2012 - APOIO TECNICO A CURSOS DE GERACAO DE EMPREGO
 Natureza da despesa: 339030 – Material de consumo
 Fonte de Recursos: 1000 - Recursos ordinários

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 706 – 04.001.08.244.0005
 PROJ/ATIV: 2086 - PROJETO PARA GESTANTES - GESTAR NO EMBALO DA REDE
 Natureza da despesa: 339030 – Material de consumo
 Fonte de Recursos: 1000 - Recursos ordinários

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 660 – 04.001.08.244.0005
 PROJ/ATIV: 2024 - APRIMORAMENTO DO IGD SUAS
 Natureza da despesa: 339030 – Material de consumo
 Fonte de Recursos: 1029 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência - FNAS

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 693 – 04.001.08.244.0005
 PROJ/ATIV: 2022 - SERVICO DE VIGILANCIA SOCIAL
 Natureza da despesa: 339030 – Material de consumo
 Fonte de Recursos: 1029 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência - FNAS

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 688 – 04.001.08.244.0005
 PROJ/ATIV: 2021 - MANUTENCAO DO CONSELHO DE ASSIST. SOCIAL
 Natureza da despesa: 339030 – Material de consumo
 Fonte de Recursos: 1029 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência – FNAS
 Fonte de Recursos: 1000 – Recursos Ordinários

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 682 – 04.001.08.244.0005
 PROJ/ATIV: 2019 - SERV. CONV E FORTA. DE VINCULOS P/ C A E IDOSOS
 Natureza da despesa: 339030 – Material de consumo
 Fonte de Recursos: 1029 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência – FNAS

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 672 – 04.001.08.244.0005
 PROJ/ATIV: 2018 - MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA
 Natureza da despesa: 339030 – Material de consumo

Fonte de Recursos: 1000 – Recursos Ordinários
 Fonte de Recursos: 1027 - Demais recursos vinculados a assistência social

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 660 – 04.001.08.244.0005
 PROJ/ATIV: 2017 - MANUTENCAO DO IGD - BOLSA FAMILIA
 Natureza da despesa: 339030 – Material de consumo
 Fonte de Recursos: 1029 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência – FNAS

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 651 – 04.001.08.244.0005
 PROJ/ATIV: 2016 - MANUTENCAO DO FUNDO ANTI-DROGAS
 Natureza da despesa: 339030 – Material de consumo
 Fonte de Recursos: 1000 – Recursos ordinários

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 642 – 04.001.08.244.0005
 PROJ/ATIV: 2015 - SERVICO DE PROTECAO E ATENDIMENTO INTEGRAL
 Natureza da despesa: 339030 – Material de consumo
 Fonte de Recursos: 1029 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência – FNAS

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 634 – 04.001.08.244.0005
 PROJ/ATIV: 2006 - CAPACIT. DE PESSOAL DA SEC. DE ASSIST. SOCIAL
 Natureza da despesa: 339030 – Material de consumo
 Fonte de Recursos: 1000 – Recursos Ordinários

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 623 – 04.001.08.243.0005
 PROJ/ATIV: 2089 - MANUT. DO CONSELHO TUTELAR E CONS. DE DIREITOS
 Natureza da despesa: 339030 – Material de consumo
 Fonte de Recursos: 1000 – Recursos Ordinários

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 615 – 04.001.08.243.0005
 PROJ/ATIV: 2020 - SERV. PROT. SOC. ADOLESC. E CUMP. MED. SOCIOEDUC.
 Natureza da despesa: 339030 – Material de consumo
 Fonte de Recursos: 1029 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência – FNAS

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 610 – 04.001.08.243.0005
 PROJ/ATIV: 2014 - FUNDO DA INFANCIA E DA ADOLESCENCIA - FIA
 Natureza da despesa: 339030 – Material de consumo
 Fonte de Recursos: 1000 – Recursos Ordinários

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 603 – 04.001.08.242.0005
 PROJ/ATIV: 2025 - MANUTENCAO DO PROGRAMA - BCP NA ESCOLA
 Natureza da despesa: 339030 – Material de consumo
 Fonte de Recursos: 1029 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência – FNAS

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 597 – 04.001.08.242.0005
 PROJ/ATIV: 2013 - MANUTENCAO DO CONSELHO DA PESSOA COM DEFICIENCIA
 Natureza da despesa: 339030 – Material de consumo
 Fonte de Recursos: 1000 – Recursos Ordinários

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 585 – 04.008.08.241.0005
 PROJ/ATIV: 2007 - SERV. DE PROT. SOC. ESPECIAL P/ PESSOAS C-DEFEC.
 Natureza da despesa: 339030 – Material de consumo
 Fonte de Recursos: 1029 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência – FNAS

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 578 – 04.001.08.241.0005
 PROJ/ATIV: 2005 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADE DO CONSELHO DA PESSOA
 Natureza da despesa: 339030 – Material de consumo
 Fonte de Recursos: 1000 – Recursos Ordinários

Previstos no Orçamento Geral do Município de Carnaúba dos Dantas/RN – Prefeitura Municipal, para o exercício de 2020.

Da vigência: até dia 20 de julho de 2020, a contar da assinatura.

Carnaúba dos Dantas/RN 20 de maio de 2020.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA
 P/ Prefeito

IVANALDO TAVARES - ME
 P/ Contratado

Publicado por:
 Maria da Paz Dantas
Código Identificador:D4FE304A

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO CONTRATO Nº 022/2020

EXTRATO CONTRATO Nº 022/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2019

Contratante: Município de Carnaúba dos Dantas/RN, inscrita no CNPJ n.º 08.088.254/0001-15 e a Empresa CJ COMERCIO DE PNEUS, PEÇAS E SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob n.º 07.865.242/00010-97.

Do objeto: aquisição eventual e futura de pneus, câmaras de ar, baterias, filtros e congêneres.

Do preço total: R\$ R\$ 6.150,00 (seis mil cento e cinquenta reais).
Do recursos financeiros: da seguinte dotação orçamentária:

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 19 – 02.002.04.122.002
 PROJ/ATIV: 2009 - MANUTENCAO DO GABINETE DO PREFEITO
 Natureza da despesa: 339030 – Material de consumo
 Fonte de Recursos: 1000 – Recursos ordinários

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 34 – 02.003.04.125.0016
 PROJ/ATIV: 2009 - FUNCIONAMENTO DA CONTROLADORIA GERAL
 Natureza da despesa: 339030 – Material de consumo
 Fonte de Recursos: 1000 – Recursos ordinários

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 49 – 02.004.04.122.0003
 PROJ/ATIV: 2002 - MANUTENCAO DA SEC. DE ADMINIST. E PLANEJAMENTO
 Natureza da despesa: 339030 – Material de consumo
 Fonte de Recursos: 1000 – Recursos ordinários

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 71 – 02.005.04.123.0004
 PROJ/ATIV: 2004 - MANUTENCAO DA SECRETARIA DE FINANÇAS
 Natureza da despesa: 339030 – Material de consumo
 Fonte de Recursos: 1000 – Recursos ordinários

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 85 – 02.006.04.123.0006
 PROJ/ATIV: 2026 - MANUTENCAO DA SECRETARIA DE TRIBUTACAO E FISCALIZAÇÃO
 Natureza da despesa: 339030 – Material de consumo
 Fonte de Recursos: 1000 – Recursos ordinários

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 91 – 02.009.12.122.0008
 PROJ/ATIV: 2081 - MANUTENCAO FUNCIONAMENTO DA SEC MUNICIPAL
 Natureza da despesa: 339030 - Material de consumo
 Fonte de Recursos: 1001 – Receita de impostos e de transferência de impostos - Educação

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 153 – 02.002.12.361.0008
 PROJ/ATIV: 2052 - MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR
 Natureza da despesa: 339030 – Material de consumo
 Fonte de Recursos: 1061 – Programa Nacional de Apoio ao transporte escolar - PNATE

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 116 – 02.009.12.361.0008
 PROJ/ATIV: 2048 - MANUTENCAO DO ENSINO BASICO E FUNDAMENTAL

Natureza da despesa: 339030 – Material de consumo
 Fonte de Recursos: 1001 – Receita de impostos e de transferência de impostos - Educação
 Fonte de Recursos: 1025 – Demais Recursos vinculados a educação

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 134 – 02.009.12.361.0008
 PROJ/ATIV: 2049 - MANUTENCAO DO ENSINO BASICO FUNDAMNTAL - FUNDEB 40
 Natureza da despesa: 339030 – Material de consumo
 Fonte de Recursos: 1019 – Transferência FUNDEB 40%

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 147 – 02.009.12.361.0008
 PROJ/ATIV: 2051 - GESTAO DOS RECURSOS PROGRAMA SALARIO EDUCACAO
 Natureza da despesa: 339030 – Material de consumo
 Fonte de Recursos: 1001 – Receita de impostos e de transferência de impostos – Educação
 Fonte de Recursos: 1058 – Transferência do salário educação

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 185 – 02.009.12.365.0008
 PROJ/ATIV: 2058 - MANUTENCAO DO ENSINO BASICO INFANTIL FUNDEB 40
 Natureza da despesa: 339030 – Material de consumo
 Fonte de Recursos: 1019 – Transferência FUNDEB 40%

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 205 – 02.009.12.365.0008
 PROJ/ATIV: 2082 - MANUTENCAO DO ENSINO INFANTIL
 Natureza da despesa: 339030 – Material de consumo
 Fonte de Recursos: 1001 - Receita de impostos e de transferência de impostos – Educação
 Fonte de Recursos: 1015 – Transferência de recursos do fundo nacional de desenvolvimento da educação

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 235 – 02.010.27.812.0009
 PROJ/ATIV: 2061 - MANUTENCAO DA SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER
 Natureza da despesa: 339030 – Material de consumo
 Fonte de Recursos: 1000 – Recursos Ordinários

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 275 – 02.011.15.451.0010
 PROJ/ATIV: 2066 - MANUTENCAO DA SECRETARIA DE OBRAS
 Natureza da despesa: 339030 – Material de consumo
 Fonte de Recursos: 1000 – Recursos Ordinários
 Fonte de Recursos: 1121 – Royalties/Fundo Especial do petróleo

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 02.012.13.392.0011
 PROJ/ATIV: 2069 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETRIA DE CULTURA
 Natureza da despesa: 339030 – Material de consumo
 Fonte de Recursos: 1000 – Recursos Ordinários

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 323 – 02.013.23.695.0012
 PROJ/ATIV: 2071 - MANUTENCAO DO TURISMO MUNICIPAL
 Natureza da despesa: 339030 – Material de consumo
 Fonte de Recursos: 1000 – Recursos Ordinários

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 371 – 02.014.20.606.0013
 PROJ/ATIV: 2076 - MANUTENCAO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA
 Natureza da despesa: 339030 – Material de consumo
 Fonte de Recursos: 1000 – Recursos Ordinários

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 413 – 3.001.10.122.0007
 PROJ/ATIV: 2027 - MANUTENCAO DA SECRETARIA DE SAUDE PUBLICA
 Natureza da despesa: 339030 – Material de consumo
 Fonte de Recursos: 1002 – Receita de impostos e de transferência de impostos - Saúde

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 438 – 03.001.10.301.0007
 PROJ/ATIV: 2032 - MANUTENCAO DA ESTRATEGIA SAUDE DA FAMILIA - ES
 Natureza da despesa: 339030 – Material de consumo

Fonte de Recursos: 1064 – Atenção básica

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 462 – 03.001.10.301.0007
 PROJ/ATIV: 2034 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL
 Natureza da despesa: 339030 – Material de consumo
 Fonte de Recursos: 1002 – Receita de impostos e de transferência de impostos – Saúde
 Fonte de Recursos: 1080 – Royalties/Fundo especial do petróleo

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 478 – 03.001.10.301.0007
 PROJ/ATIV: 2035 - MANUTENÇÃO DO PAB-FIXO E VARIÁVEL
 Natureza da despesa: 339030 – Material de consumo
 Fonte de Recursos: 1064 – Atenção Básica

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 510 – 03.001.10.301.0007
 PROJ/ATIV: 2085 - MANUTENÇÃO DO NÚCLEO DE APOIO A SAÚDE DA FAMÍLIA
 Natureza da despesa: 339030 – Material de consumo
 Fonte de Recursos: 1064 – Atenção Básica

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 516 – 03.001.10.302.0007
 PROJ/ATIV: 1020 - MANUTENCAO HOSPITAL ESTELITA DANTAS
 Natureza da despesa: 339030 – Material de consumo
 Fonte de Recursos: 1002 - Receita de impostos e de transferência de impostos – Saúde

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 528 – 03.001.10.302.0007
 PROJ/ATIV: 2039 - MANUTENCAO DO SERVICO DA MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE
 Natureza da despesa: 339030 – Material de consumo
 Fonte de Recursos: 1065 – Atenção da média e alta complexidade ambulatorial e hospitalar

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 548 – 03.001.10.303.0007
 PROJ/ATIV: 2036 - MAN. DO PROG. DE ASSIST. FARMA. BÁSICA
 Natureza da despesa: 339030 – Material de consumo
 Fonte de Recursos: 1042 – Transferência de recursos do SUS
 Fonte de Recursos: 1067 – Assistência Farmacêutica Básica

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 568 – 03.001.10.305.0007
 PROJ/ATIV: 2030 - MANUT. DAS ATIVIDADES DO PISO FIXO DE VIGILANCIA
 Natureza da despesa: 339030 – Material de consumo
 Fonte de Recursos: 1002 - Receita de impostos e de transferência de impostos – Saúde
 Fonte de Recursos: 1066 – Vigilância em saúde

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 719 – 04.001.08.334.0005
 PROJ/ATIV: 2044 - ACESSUAS TRABALHO
 Natureza da despesa: 339030 – Material de consumo
 Fonte de Recursos: 1029 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência - FNAS

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 713 – 04.001.08.334.0002
 PROJ/ATIV: 2012 - APOIO TECNICO A CURSOS DE GERACAO DE EMPREGO
 Natureza da despesa: 339030 – Material de consumo
 Fonte de Recursos: 1000 - Recursos ordinários

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 706 – 04.001.08.244.0005
 PROJ/ATIV: 2086 - PROJETO PARA GESTANTES - GESTAR NO EMBALO DA REDE
 Natureza da despesa: 339030 – Material de consumo
 Fonte de Recursos: 1000 - Recursos ordinários

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 660 – 04.001.08.244.0005
 PROJ/ATIV: 2024 - APRIMORAMENTO DO IGD SUAS
 Natureza da despesa: 339030 – Material de consumo
 Fonte de Recursos: 1029 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência - FNAS

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 693 – 04.001.08.244.0005
 PROJ/ATIV: 2022 - SERVIÇO DE VIGILANCIA SOCIAL
 Natureza da despesa: 339030 – Material de consumo
 Fonte de Recursos: 1029 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência - FNAS

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 688 – 04.001.08.244.0005
 PROJ/ATIV: 2021 - MANUTENCAO DO CONSELHO DE ASSIST. SOCIAL
 Natureza da despesa: 339030 – Material de consumo
 Fonte de Recursos: 1029 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência – FNAS
 Fonte de Recursos: 1000 – Recursos Ordinários

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 682 – 04.001.08.244.0005
 PROJ/ATIV: 2019 - SERV. CONV E FORTA. DE VINCULOS P/ C A E IDOSOS
 Natureza da despesa: 339030 – Material de consumo
 Fonte de Recursos: 1029 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência – FNAS

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 672 – 04.001.08.244.0005
 PROJ/ATIV: 2018 - MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA
 Natureza da despesa: 339030 – Material de consumo
 Fonte de Recursos: 1000 – Recursos Ordinários
 Fonte de Recursos: 1027 - Demais recursos vinculados a assistência social

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 660 – 04.001.08.244.0005
 PROJ/ATIV: 2017 - MANUTENCAO DO IGD - BOLSA FAMILIA
 Natureza da despesa: 339030 – Material de consumo
 Fonte de Recursos: 1029 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência – FNAS

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 651 – 04.001.08.244.0005
 PROJ/ATIV: 2016 - MANUTENCAO DO FUNDO ANTI-DROGAS
 Natureza da despesa: 339030 – Material de consumo
 Fonte de Recursos: 1000 – Recursos ordinários

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 642 – 04.001.08.244.0005
 PROJ/ATIV: 2015 - SERVIÇO DE PROTECAO E ATENDIMENTO INTEGRAL
 Natureza da despesa: 339030 – Material de consumo
 Fonte de Recursos: 1029 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência – FNAS

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 634 – 04.001.08.244.0005
 PROJ/ATIV: 2006 - CAPACIT. DE PESSOAL DA SEC. DE ASSIST. SOCIAL
 Natureza da despesa: 339030 – Material de consumo
 Fonte de Recursos: 1000 – Recursos Ordinários

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 623 – 04.001.08.243.0005
 PROJ/ATIV: 2089 - MANUT. DO CONSELHO TUTELAR E CONS. DE DIREITOS
 Natureza da despesa: 339030 – Material de consumo
 Fonte de Recursos: 1000 – Recursos Ordinários

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 615 – 04.001.08.243.0005
 PROJ/ATIV: 2020 - SERV. PROT. SOC. ADOLESC. E CUMP. MED. SOCIOEDUC.
 Natureza da despesa: 339030 – Material de consumo
 Fonte de Recursos: 1029 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência – FNAS

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 610 – 04.001.08.243.0005
 PROJ/ATIV: 2014 - FUNDO DA INFANCIA E DA ADOLESCENCIA - FIA
 Natureza da despesa: 339030 – Material de consumo
 Fonte de Recursos: 1000 – Recursos Ordinários

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 603 – 04.001.08.242.0005

PROJ/ATIV: 2025 - MANUTENCAO DO PROGRAMA - BCP NA ESCOLA
 Natureza da despesa: 339030 – Material de consumo
 Fonte de Recursos: 1029 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência – FNAS

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 597 – 04.001.08.242.0005
 PROJ/ATIV: 2013 - MANUTENCAO DO CONSELHO DA PESSOA COM DEFICIENCIA
 Natureza da despesa: 339030 – Material de consumo
 Fonte de Recursos: 1000 – Recursos Ordinários

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 585 – 04.008.08.241.0005
 PROJ/ATIV: 2007 - SERV. DE PROT. SOC. ESPECIAL P/ PESSOAS C-DEFEC.
 Natureza da despesa: 339030 – Material de consumo
 Fonte de Recursos: 1029 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência – FNAS

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 578 – 04.001.08.241.0005
 PROJ/ATIV: 2005 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADE DO CONSELHO DA PESSOA
 Natureza da despesa: 339030 – Material de consumo
 Fonte de Recursos: 1000 – Recursos Ordinários
Previstos no Orçamento Geral do Município de Carnaúba dos Dantas/RN – Prefeitura Municipal, para o exercício de 2020.
Da vigência: até dia 20 de julho de 2020, a contar da assinatura.

Carnaúba dos Dantas/RN 20 de maio de 2020.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA
 P/ Prefeito

CJ COMERCIO DE PNEUS, PEÇAS E SERVIÇOS EIRELI
 P/ Contratado

Publicado por:
 Maria da Paz Dantas
Código Identificador:3F07931B

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO CONTRATO Nº 020/2020

EXTRATO CONTRATO Nº 020/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2019

Contratante: Município de Carnaúba dos Dantas/RN, inscrita no CNPJ n.º 08.088.254/0001-15 e a Empresa PETRONIO ALEXANDRE DANTAS – ME, inscrito pelo CNPJ n.º 24.2014.000/0004-71.

Do objeto: aquisição eventual e futura de pneus, câmaras de ar, baterias, filtros e congêneres.

Do preço total: R\$ 8.990,00 (oito mil novecentos e noventa reais).

Dos recursos financeiros: da seguinte dotação orçamentária:

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 19 – 02.002.04.122.002
 PROJ/ATIV: 2009 - MANUTENCAO DO GABINETE DO PREFEITO
 Natureza da despesa: 339030 – Material de consumo
 Fonte de Recursos: 1000 – Recursos ordinários

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 34 – 02.003.04.125.0016
 PROJ/ATIV: 2009 - FUNCIONAMENTO DA CONTROLADORIA GERAL
 Natureza da despesa: 339030 – Material de consumo
 Fonte de Recursos: 1000 – Recursos ordinários

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 49 – 02.004.04.122.0003
 PROJ/ATIV: 2002 - MANUTENCAO DA SEC. DE ADMINIST. E PLANEJAMENTO
 Natureza da despesa: 339030 – Material de consumo
 Fonte de Recursos: 1000 – Recursos ordinários

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 71 – 02.005.04.123.0004

PROJ/ATIV: 2004 - MANUTENCAO DA SECRETARIA DE FINANÇAS

Natureza da despesa: 339030 – Material de consumo
Fonte de Recursos: 1000 – Recursos ordinários

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 85 – 02.006.04.123.0006

PROJ/ATIV: 2026 - MANUTENCAO DA SECRETARIA DE TRIBUTACAO E FISCALIZAÇÃO

Natureza da despesa: 339030 – Material de consumo
Fonte de Recursos: 1000 – Recursos ordinários

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 91 – 02.009.12.122.0008

PROJ/ATIV: 2081 - MANUTENCAO FUNCIONAMENTO DA SEC MUNICIPAL

Natureza da despesa: 339030 - Material de consumo
Fonte de Recursos: 1001 – Receita de impostos e de transferência de impostos - Educação

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 153 – 02.002.12.361.0008

PROJ/ATIV: 2052 - MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR

Natureza da despesa: 339030 – Material de consumo
Fonte de Recursos: 1061 – Programa Nacional de Apoio ao transporte escolar - PNATE

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 116 – 02.009.12.361.0008

PROJ/ATIV: 2048 - MANUTENCAO DO ENSINO BASICO E FUNDAMENTAL

Natureza da despesa: 339030 – Material de consumo
Fonte de Recursos: 1001 – Receita de impostos e de transferência de impostos - Educação
Fonte de Recursos: 1025 – Demais Recursos vinculados a educação

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 134 – 02.009.12.361.0008

PROJ/ATIV: 2049 - MANUTENCAO DO ENSINO BASICO FUNDAMNTAL - FUNDEB 40

Natureza da despesa: 339030 – Material de consumo
Fonte de Recursos: 1019 – Transferência FUNDEB 40%

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 147 – 02.009.12.361.0008

PROJ/ATIV: 2051 - GESTAO DOS RECURSOS PROGRAMA SALARIO EDUCACAO

Natureza da despesa: 339030 – Material de consumo
Fonte de Recursos: 1001 – Receita de impostos e de transferência de impostos – Educação
Fonte de Recursos: 1058 – Transferência do salário educação

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 185 – 02.009.12.365.0008

PROJ/ATIV: 2058 - MANUTENCAO DO ENSINO BASICO INFANTIL FUNDEB 40

Natureza da despesa: 339030 – Material de consumo
Fonte de Recursos: 1019 – Transferência FUNDEB 40%

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 205 – 02.009.12.365.0008

PROJ/ATIV: 2082 - MANUTENCAO DO ENSINO INFANTIL

Natureza da despesa: 339030 – Material de consumo
Fonte de Recursos: 1001 - Receita de impostos e de transferência de impostos – Educação
Fonte de Recursos: 1015 – Transferência de recursos do fundo nacional de desenvolvimento da educação

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 235 – 02.010.27.812.0009

PROJ/ATIV: 2061 - MANUTENCAO DA SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER

Natureza da despesa: 339030 – Material de consumo
Fonte de Recursos: 1000 – Recursos Ordinários

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 275 – 02.011.15.451.0010

PROJ/ATIV: 2066 - MANUTENCAO DA SECRETARIA DE OBRAS

Natureza da despesa: 339030 – Material de consumo
Fonte de Recursos: 1000 – Recursos Ordinários
Fonte de Recursos: 1121 – Royalties/Fundo Especial do petróleo

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 02.012.13.392.0011

PROJ/ATIV: 2069 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE CULTURA

Natureza da despesa: 339030 – Material de consumo
Fonte de Recursos: 1000 – Recursos Ordinários

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 323 – 02.013.23.695.0012

PROJ/ATIV: 2071 - MANUTENCAO DO TURISMO MUNICIPAL

Natureza da despesa: 339030 – Material de consumo
Fonte de Recursos: 1000 – Recursos Ordinários

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 371 – 02.014.20.606.0013

PROJ/ATIV: 2076 - MANUTENCAO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA

Natureza da despesa: 339030 – Material de consumo
Fonte de Recursos: 1000 – Recursos Ordinários

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 413 – 3.001.10.122.0007

PROJ/ATIV: 2027 - MANUTENCAO DA SECRETARIA DE SAUDE PUBLICA

Natureza da despesa: 339030 – Material de consumo
Fonte de Recursos: 1002 – Receita de impostos e de transferência de impostos - Saúde

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 438 – 03.001.10.301.0007

PROJ/ATIV: 2032 - MANUTENCAO DA ESTRATEGIA SAUDE DA FAMILIA - ES

Natureza da despesa: 339030 – Material de consumo
Fonte de Recursos: 1064 – Atenção básica

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 462 – 03.001.10.301.0007

PROJ/ATIV: 2034 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL

Natureza da despesa: 339030 – Material de consumo
Fonte de Recursos: 1002 – Receita de impostos e de transferência de impostos – Saúde
Fonte de Recursos: 1080 – Royalties/Fundo especial do petróleo

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 478 – 03.001.10.301.0007

PROJ/ATIV: 2035 - MANUTENÇÃO DO PAB-FIXO E VARIÁVEL

Natureza da despesa: 339030 – Material de consumo
Fonte de Recursos: 1064 – Atenção Básica

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 510 – 03.001.10.301.0007

PROJ/ATIV: 2085 - MANUTENÇÃO DO NÚCLEO DE APOIO A SAÚDE DA FAMÍLIA

Natureza da despesa: 339030 – Material de consumo
Fonte de Recursos: 1064 – Atenção Básica

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 516 – 03.001.10.302.0007

PROJ/ATIV: 1020 - MANUTENCAO HOSPITAL ESTELITA DANTAS

Natureza da despesa: 339030 – Material de consumo
Fonte de Recursos: 1002 - Receita de impostos e de transferência de impostos – Saúde

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 528 – 03.001.10.302.0007

PROJ/ATIV: 2039 - MANUTENCAO DO SERVICO DA MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE

Natureza da despesa: 339030 – Material de consumo
Fonte de Recursos: 1065 – Atenção da média e alta complexidade ambulatorial e hospitalar

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 548 – 03.001.10.303.0007

PROJ/ATIV: 2036 - MAN. DO PROG. DE ASSIST. FARMA. BÁSICA

Natureza da despesa: 339030 – Material de consumo
Fonte de Recursos: 1042 – Transferência de recursos do SUS
Fonte de Recursos: 1067 – Assistência Farmacêutica Básica

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 568 – 03.001.10.305.0007

PROJ/ATIV: 2030 - MANUT. DAS ATIVIDADES DO PISO FIXO DE VIGILANCIA

Natureza da despesa: 339030 – Material de consumo

Fonte de Recursos: 1002 - Receita de impostos e de transferência de impostos – Saúde

Fonte de Recursos: 1066 – Vigilância em saúde

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 719 – 04.001.08.334.0005

PROJ/ATIV: 2044 - ACESSUAS TRABALHO

Natureza da despesa: 339030 – Material de consumo

Fonte de Recursos: 1029 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência - FNAS

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 713 – 04.001.08.334.0002

PROJ/ATIV: 2012 - APOIO TECNICO A CURSOS DE GERACAO DE EMPREGO

Natureza da despesa: 339030 – Material de consumo

Fonte de Recursos: 1000 - Recursos ordinários

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 706 – 04.001.08.244.0005

PROJ/ATIV: 2086 - PROJETO PARA GESTANTES - GESTAR NO EMBALO DA REDE

Natureza da despesa: 339030 – Material de consumo

Fonte de Recursos: 1000 - Recursos ordinários

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 660 – 04.001.08.244.0005

PROJ/ATIV: 2024 - APRIMORAMENTO DO IGD SUAS

Natureza da despesa: 339030 – Material de consumo

Fonte de Recursos: 1029 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência - FNAS

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 693 – 04.001.08.244.0005

PROJ/ATIV: 2022 - SERVICO DE VIGILANCIA SOCIAL

Natureza da despesa: 339030 – Material de consumo

Fonte de Recursos: 1029 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência - FNAS

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 688 – 04.001.08.244.0005

PROJ/ATIV: 2021 - MANUTENCAO DO CONSELHO DE ASSIST. SOCIAL

Natureza da despesa: 339030 – Material de consumo

Fonte de Recursos: 1029 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência – FNAS

Fonte de Recursos: 1000 – Recursos Ordinários

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 682 – 04.001.08.244.0005

PROJ/ATIV: 2019 - SERV. CONV E FORTA. DE VINCULOS P/ C A E IDOSOS

Natureza da despesa: 339030 – Material de consumo

Fonte de Recursos: 1029 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência – FNAS

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 672 – 04.001.08.244.0005

PROJ/ATIV: 2018 - MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA

Natureza da despesa: 339030 – Material de consumo

Fonte de Recursos: 1000 – Recursos Ordinários

Fonte de Recursos: 1027 - Demais recursos vinculados a assistência social

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 660 – 04.001.08.244.0005

PROJ/ATIV: 2017 - MANUTENCAO DO IGD - BOLSA FAMILIA

Natureza da despesa: 339030 – Material de consumo

Fonte de Recursos: 1029 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência – FNAS

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 651 – 04.001.08.244.0005

PROJ/ATIV: 2016 - MANUTENCAO DO FUNDO ANTI-DROGAS

Natureza da despesa: 339030 – Material de consumo

Fonte de Recursos: 1000 – Recursos ordinários

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 642 – 04.001.08.244.0005

PROJ/ATIV: 2015 - SERVICO DE PROTECAO E ATENDIMENTO INTEGRAL

Natureza da despesa: 339030 – Material de consumo

Fonte de Recursos: 1029 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência – FNAS

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 634 – 04.001.08.244.0005

PROJ/ATIV: 2006 - CAPACIT. DE PESSOAL DA SEC. DE ASSIST. SOCIAL

Natureza da despesa: 339030 – Material de consumo

Fonte de Recursos: 1000 – Recursos Ordinários

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 623 – 04.001.08.243.0005

PROJ/ATIV: 2089 - MANUT. DO CONSELHO TUTELAR E CONS. DE DIREITOS

Natureza da despesa: 339030 – Material de consumo

Fonte de Recursos: 1000 – Recursos Ordinários

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 615 – 04.001.08.243.0005

PROJ/ATIV: 2020 - SERV. PROT. SOC. ADOLESC. E CUMP. MED. SOCIOEDUC.

Natureza da despesa: 339030 – Material de consumo

Fonte de Recursos: 1029 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência – FNAS

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 610 – 04.001.08.243.0005

PROJ/ATIV: 2014 - FUNDO DA INFANCIA E DA ADOLESCENCIA - FIA

Natureza da despesa: 339030 – Material de consumo

Fonte de Recursos: 1000 – Recursos Ordinários

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 603 – 04.001.08.242.0005

PROJ/ATIV: 2025 - MANUTENCAO DO PROGRAMA - BCP NA ESCOLA

Natureza da despesa: 339030 – Material de consumo

Fonte de Recursos: 1029 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência – FNAS

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 597 – 04.001.08.242.0005

PROJ/ATIV: 2013 - MANUTENCAO DO CONSELHO DA PESSOA COM DEFICIENCIA

Natureza da despesa: 339030 – Material de consumo

Fonte de Recursos: 1000 – Recursos Ordinários

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 585 – 04.008.08.241.0005

PROJ/ATIV: 2007 - SERV. DE PROT. SOC. ESPECIAL P/ PESSOAS C-DEFEC.

Natureza da despesa: 339030 – Material de consumo

Fonte de Recursos: 1029 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência – FNAS

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 578 – 04.001.08.241.0005

PROJ/ATIV: 2005 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADE DO CONSELHO DA PESSOA

Natureza da despesa: 339030 – Material de consumo

Fonte de Recursos: 1000 – Recursos Ordinários

Previstos no Orçamento Geral do Município de Carnaúba dos Dantas/RN – Prefeitura Municipal, para o exercício de 2020.

Da vigência: até dia 20 de julho de 2020, a contar da assinatura.

Carnaúba dos Dantas/RN 20 de maio de 2020.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA

P/ Prefeito

PETRONIO ALEXANDRE DANTAS

P/ Contratado

Publicado por:

Maria da Paz Dantas

Código Identificador:A850FA80

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM**

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGIA - EDVALDO DA SILVA SANTIAGO**

TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE CRONOLOGIA

BASE LEGAL: Art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93; Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e Decretos Municipal nº 2.423/2017 e 2.457/2018.

Júlio César Soares Câmara, Prefeito Municipal de Ceará-Mirim/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com o Secretário Municipal de Meio Ambiente, Turismo e Desenvolvimento Econômico, Senhor Joedson César da Cunha Pessoa e a Secretária Municipal de Planejamento e Finanças, Senhora Maria de Fátima Alves da Silva, vem a público informar, a quem possa interessar a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento.

CONSIDERANDO as limitações financeiras que passa o Município, provocada pelas constantes quedas de receitas, provocando um desequilíbrio no planejamento de quitação das despesas constantes na ordem cronológica;

CONSIDERANDO a situação de calamidade pública provocada pela pandemia do novo Corona Vírus (Covid-19), que repercutiu na situação financeira do Município, conforme determinado a situação de calamidade pública no Município, por meio do Decreto nº 2.605, de 01/04/2020;

CONSIDERANDO a necessidade de incrementar o turismo religioso no município, sendo a imagem da padroeira Nossa Senhora da Conceição confeccionada por um artista Cearamirimense, considerada um marco da nossa cidade e uma forma de valorizar o artista local;

CONSIDERANDO o comando do Art. 5º da Lei 8.666/93, que cada Unidade Gestora, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, realizações de obras e prestações de serviços, obedeça para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presente relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONDIDERANDO o que prevê a Resolução nº 032/2016-TCE/RN; Resolução nº 024/2017-TCE/RN; e Decretos Municipal nº 2.423/2017 e 2.457/2018, no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público, sendo este estritamente necessário para atender a demanda da coletividade;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis à implementação das ações turísticas desenvolvidas por esta secretaria.

Sendo assim, fica justificada a quebra de ordem cronológica de pagamentos, por se tratar de aquisição de uma obra arte de um artista local para incentivar o turismo religioso no município, para o Prestador de Serviços: EDVALDO DA SILVA SATIAGO, inscrito no CNPJ nº 32.803.010/0001-51, localizada na Rua Abadia, 212 – Luiz Lopes Varela, CEP: 59.570-000, Ceará-Mirim/RN, referente ao Empenho nº 703.001/2020, datado em 02/06/2020, Nota Fiscal de Serviços Eletrônica nº 000000008, datada de 02/07/2020, no valor de **R\$ 10.000,00** (dez mil reais). Inexigibilidade nº 008/2020. Fonte de Recursos: 10010000 – Recursos Ordinários.

Ceará-Mirim/RN, 07 de julho de 2020.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA
Prefeito Municipal de Ceará-Mirim/RN

JOEDSON CÉZAR DA CUNHA PESSOA
Secretário Mun. de Meio Ambiente, Turismo e Desenvolvimento Econômico

MARIA DE FÁTIMA ALVES DA SILVA
Secretária Municipal de Planejamento e Finanças

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:3AF2CF30

O SAAE de Ceará Mirim/RN, torna público, para conhecimento dos interessados, que foi declarado DESERTO o Pregão referente ao Edital de Pregão Presencial nº. 009/2020, Objeto: Aquisição de hipoclorito de sódio líquido. Seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no Setor de Licitações: Rua General João Varela, 1071, Centro, Ceará Mirim/RN, no horário 08:00h às 13:00h e através do e-mail: saaemlicitacao@gmail.com

Ceará Mirim/RN, 07 de julho de 2020.

FRANCISCO EMILSON DE OLIVEIRA JÚNIOR
Pregoeiro Oficial – SAAE/CM

Publicado por:
Francisco Emilson de Oliveira Júnior
Código Identificador:0344B208

SAAE**PORTARIA Nº 137/2020 DE 07 DE JULHO DE 2020.**

Dispõe sobre o arquivamento de processo administrativo nº 024/2020, de iniciativa do servidor José Roberto de Carvalho Pereira. Foram realizadas notificações. O denunciante se negava a assinar e a participar das sessões. Omissão. Processo finalizado com Relatório Final concluído e em execução.

O Diretor Geral no uso de suas atribuições legais, notadamente fundado nos dispositivos dos incisos VI e XXIX do Art. 7º da Lei Municipal nº 1.986/2020, e com fundamento nos seguintes articulados:

Considerando que o Presidente da Comissão Permanente de Sindicância notificou o servidor José Roberto de Carvalho Pereira para comparecer todos os atos e sessões da sindicância com procedimento em processo administrativo nº 023/2020, observando o postulado do devido processo legal;

Considerando que o denunciante deixou de comparecer até da ouvida da testemunha arrolada pelo mesmo;

Considerando que a sindicância foi cumprida rigorosamente no prazo estabelecido em Portaria;

Considerando que o processo administrativo nº 024/2020 tramitou com o devido processo legal, constando nota técnica e parecer jurídico opinando pelo arquivamento, acompanhado pelo Diretor Geral em seu desiderato e atribuições legais;

Considerando os princípios administrativos da finalidade, economicidade e eficiência;

R E S O L V E:

Art. 1º - Arquivar o processo administrativo nº 024/2020 de iniciativa do servidor público, Sr. José Roberto Carvalho Pereira.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sala dos Despachos, a sede administrativa do SAAE, Ceará Mirim em, 07 de julho de 2020.

WILLI LOPES DO NASCIMENTO JÚNIOR
Diretor Geral

Publicado por:
Elmano Campos Tito
Código Identificador:952D33BB

SAAE**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2020 PROCESSO Nº 140/2020**

Objeto: Registro de Preços para eventuais manutenções corretivas em motores bombas a fim de atender as demandas desta Autarquia Municipal.

Depois de compridas as exigências e condições estipuladas pelo ato convocatório e vencidos os prazos para recursos administrativos, como preceitua as condições constantes da Lei nº 8.666/93 e legislações complementar, de conformidade com o julgamento

SAAE
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA PREGÃO PRESENCIAL
Nº 009/2020 PROCESSO Nº 163/2020

emitido pela Comissão Permanente de Licitação, **ADJUDICO** o objeto do presente pleito ao licitante **ELETRO UNIVERSAL E SERVIÇOS LTDA** no valor de R\$ 535.251,95 (quinhentos e trinta e cinco mil, duzentos e cinquenta e um reais e noventa e cinco centavos) e **HOMOLOGO** o presente processo licitatório na modalidade de Pregão Presencial SRP nº 007/2020 do tipo Menor Preço por Item, cujo objeto é o Registro de Preços para eventuais manutenções corretivas em motores bombas a fim de atender as demandas desta Autarquia Municipal, de acordo com as condições e especificações estabelecidas no edital e seus anexos.

Ceará Mirim/RN, 07 de julho de 2020.

WILLI LOPES DO NASCIMENTO JÚNIOR

Diretor Geral

Publicado por:

Francisco Emilson de Oliveira Júnior
Código Identificador:600382FA

SAAE

PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2020 PROCESSO Nº 182/2020

O **SAAE DE CEARÁ MIRIM/RN**, por meio de seu Pregoeiro, **COMUNICA** aos interessados da suspensão da sessão marcada para dia 08/07/2020, em virtude da necessidade de retificação do edital, considerando-se ainda que a referida alteração afetará a formulação das propostas. Os autos do processo se encontram com vistas franqueadas na Sala da Comissão Permanente de Licitação, Rua General João Varela, 1071, Centro, Ceará-Mirim/RN, Cep: 59.570-000.

Ceará Mirim/RN, 07 de julho de 2020.

FRANCISCO EMILSON DE OLIVEIRA JÚNIOR

Pregoeiro Oficial – SAAE/CM

Publicado por:

Francisco Emilson de Oliveira Júnior
Código Identificador:5008E4EA

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

TERMO DE RATIFICAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DA DISPENSA EMERGENCIAL DE LICITAÇÃO Nº 014/2020

À vista das manifestações anteriores e, com fundamento no Artigo 24, inciso IV, da Lei 8.666/93, bem como do Parecer Jurídico, **RATIFICO E AUTORIZO** a dispensa de licitação para contratação da Empresa “R DE MEDEIROS COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI – CNPJ: 04.356.078/0001-02”, para a **AQUISIÇÃO SUPLEMENTAR DE OXIGÊNIO E AR COMPRIMIDO MEDICINAL PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL DR. PERCÍLIO ALVES DE OLIVEIRA**, no importe de R\$ 220.110,00 (Duzentos e Vinte Mil, Cento e Dez Reais), mediante contratação direta.

Ceará-Mirim/RN, 03 de julho de 2020.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Hylane Larissa Bezerra de Souza
Código Identificador:35F6A54F

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 143/2020 DA DISPENSA EMERGENCIAL DE LICITAÇÃO Nº 014/2020

Contratante: O MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM/RN.

Contratado (a): R DE MEDEIROS COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI – CNPJ: 04.356.078/0001-02.

Objeto: AQUISIÇÃO SUPLEMENTAR DE OXIGÊNIO E AR COMPRIMIDO MEDICINAL PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL DR. PERCÍLIO ALVES DE OLIVEIRA.

Valor global: R\$ 220.110,00 (Duzentos e Vinte Mil, Cento e Dez Reais).

Vigência do Contrato: 06 de julho de 2020 a 03 de outubro de 2020, ou até a conclusão do processo licitatório.

Assinaturas:

Pelo Contratado, ROGERIO DE MEDEIROS.

Pelo Contratante, JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA (Prefeito) e CLÁUDIA ROBERTA SOARES CÂMARA CAVALCANTI (Como interveniente).

Publicado por:

Hylane Larissa Bezerra de Souza
Código Identificador:57A44E14

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 02 AO CONTRATO Nº 069/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM/RN.

CONTRATADA: MARIA EDUARDA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - ME.

OBJETO DO ADITIVO: Prorrogação de prazo de execução.

LICITAÇÃO: Tomada de Preços nº 005/2019.

BASE LEGAL: Art. 57, § 1º, II da Lei 8.666/93.

ASSINATURAS:

Pelo Contratante: Júlio César Soares Câmara.

Pela Contratada: Maria Eduarda Fernandes Damasceno Lisboa.

Publicado por:

Hylane Larissa Bezerra de Souza
Código Identificador:8664C3FC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO-CORÁ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ATA DA SESSÃO PÚBLICA DA FASE DE HABILITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº. 003/2020 - PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 10060001/2020**

Ata da reunião de recebimento e abertura dos envelopes Nº. 01 de HABILITAÇÃO (DOCUMENTAÇÃO) e PROPOSTA DE PREÇOS (02) apresentada à licitação **TOMADA DE PREÇOS Nº. 003/2020 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10060001/2020**, que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO CIVIL PARA A EXECUÇÃO DAS OBRAS/SERVIÇOS RESTAURAÇÃO, REFORMA E CONSTRUÇÃO DE BANHEIROS NA PRAÇA WALTER OLÍMPIO.**

Às 08h00min (oito) horas do dia 07 (sete) de julho do ano de 2020 (dois mil e vinte), reuniu-se à Sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitações - CPL, no endereço Praça Tomaz Pereira, 01 – Centro – 59.395-000 - Cerro Corá/RN, Sede da Prefeitura Municipal, a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Cerro Corá (RN), para proceder ao recebimento dos Envelopes de HABILITAÇÃO e PROPOSTAS DE PREÇOS, e abertura do envelope(01) - Habilitação, apresentados à Licitação nº. 003/2020-PMCC/TOMADA DE PREÇO, que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO CIVIL PARA A EXECUÇÃO DAS OBRAS/SERVIÇOS RESTAURAÇÃO, REFORMA E**

CONSTRUÇÃO DE BANHEIROS NA PRAÇA WALTER OLIMPIO.

A presente licitação foi dada ampla e irrestrita divulgação e publicidade, tendo o seu aviso publicado em: a) Matéria publicada no DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE-FEMURN o dia 23/06/2020. Edição 2298; b) Publicado no Diário Oficial da União no dia 23/06/2020 | Edição: 118 | Seção: 3 | Página: 186; c) Publicado no Site Oficial da Prefeitura da Prefeitura Municipal.

Abrindo os trabalhos, o Senhor Presidente verificou a presença, dos Membros da Comissão Permanente de Licitação – CPL, e protocolos de entrega de envelopes das empresas:

AGRESTE CONSTRUTORA E COMERCIO - LTDA, inscrita no CNPJ: 12.072.392/0001-83; **LA ENGENHARIA E LOCAÇÕES – JOSE LUIZ DA SILVA ANDRADE - LTDA**, inscrita no CNPJ: 24.621.931/0001-75; **CAMPO FELIZ CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ: 26.635.344/0001-60, **MEDEIROS E QUEIROZ ENGENHARIA LTDA**, inscrita no CNPJ: 17.309.720/0001-36; **CONSTRUTORA J V A LTDA – ME**, inscrita no CNPJ: 07.062.694/0001-30 e **RD CONSTRUÇÃO E LOCAÇÃO - LTDA**, inscrita no CNPJ: 13.385.475/0001-95

Ato contínuo o presidente e os membros da CPL rubricaram todos os envelopes de HABILITAÇÃO e PROPOSTA DE PREÇOS e passaram a fazer a abertura dos envelopes de HABILITAÇÃO (envelope 01) para análise da conformidade com as cláusulas do edital do presente certame. Após a análise minuciosa da DOCUMENTAÇÃO das empresas presentes pela CPL – PMCC chegou-se a seguinte conclusão:

Foram julgadas **HABILITADAS** e aptas a participarem da segunda fase (Proposta de preços) deste certame as empresas: **AGRESTE CONSTRUTORA E COMERCIO - LTDA**, inscrita no CNPJ: 12.072.392/0001-83, **MEDEIROS E QUEIROZ ENGENHARIA LTDA-ME**, inscrita no CNPJ: 17.309.720/0001-36, **CONSTRUTORA J V A LTDA – ME**, inscrita no CNPJ: 07.062.694/0001-30, **RD CONSTRUÇÃO E LOCAÇÃO - LTDA**, inscrita no CNPJ: 13.385.475/0001-95.

Foram **INABILITADAS**, e não participaram da segunda fase (Proposta de preços) deste certame as empresas:

CAMPO FELIZ CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ: 26.635.344/0001-60 – Não atendeu o Item II) Regularidade Fiscal e Trabalhista - b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, abrangendo inclusive as Contribuições Previdenciárias, através de certidão expedida pela Secretaria da Receita Federal; Não atendeu o Item III) Qualificação Econômico-Financeira - a) Balanço Patrimonial do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, devidamente lançados no Livro Diário registrado na Junta Comercial do domicílio ou sede da licitante, que comprovem a situação financeira desta, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta.

LA ENGENHARIA E LOCAÇÕES – JOSE LUIZ DA SILVA ANDRADE - LTDA, inscrita no CNPJ: 24.621.931/0001-75 – Não atendeu item IV) Qualificação Técnica; subitem c) Comprovação de capacidade técnica-operacional do Responsável Técnico do licitante, através de apresentação de Certidão de Acervo Técnico - CAT emitida pelo Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, acompanhada dos respectivos Atestados de Execução em nome da licitante, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente autenticado pelo CREA e ou CAU, através de anotação expressa que vincule o Atestado ao Acervo Técnico, **com características similares ao objeto licitado**; III) Qualificação Econômico-Financeira - a) Balanço Patrimonial do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, devidamente lançados no Livro Diário registrado na Junta Comercial do domicílio ou sede da licitante, que comprovem a situação financeira desta, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta.

O resultado será publicado na imprensa oficial, nos termos da alínea “a” do Inc. I e § 1º do art. 109, da Lei Federal Nº. 8.666/93 e 8.883/94 e demais legislação aplicável, que regem o presente certame; ficando marcada a reunião para abertura das Propostas de Preços, nos termos

do diploma legal retro citado, se não houver interposição de recursos, com as empresas habilitadas para dia 16 de julho de 2020 as 08:00 (oito) horas na Sala de reuniões da CPL a Praça Tomaz Pereira, 01 – Centro – 59.395-000 - Cerro Corá/RN, Sede da Prefeitura Municipal. Os envelopes contendo a PROPOSTA DE PREÇOS (02) foram rubricados nos fechos pela CPL e ficarão em poder da mesma até a abertura daqueles, na segunda fase, na sessão informada acima. Como nada mais havia a tratar, o Sr. Presidente encerrou os trabalhos, oportunidade em que foi lavrada a presente Ata, que após lida e achada conforme, vai assinada pelos membros da Comissão.

Cerro Corá/RN, (RN), 07 de julho de 2020.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**FLAVIANO ELIS DE MATOS**

CPF: 052.325.374-58
Presidente da CPL

MARIA ALINE DE OLIVEIRA

CPF: 084.674.684-08
Membro

RENATO OLIVEIRA DE ARAUJO

CPF: 054.751.644-44
Membro

Publicado por:
Flaviano Elis de Matos
Código Identificador:B5ED1D4C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ATA DA SESSÃO PÚBLICA DA FASE DE HABILITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº. 005/2020 - PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 15060001/2020

Ata da reunião de recebimento e abertura dos envelopes Nº. 01 de HABILITAÇÃO (DOCUMENTAÇÃO) e PROPOSTA DE PREÇOS (02) apresentada à licitação **TOMADA DE PREÇOS Nº. 005/2020 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 15060001/2020**, que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO CIVIL PARA A EXECUÇÃO DAS OBRAS/SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE BANHEIROS E RESTAURAÇÃO NA QUADRA DE ESPORTES COMUNIDADE IPUEIRAS - ESCOLA JOSÉ RODRIGUES DOS SANTOS E CONSTRUÇÃO DE BANHEIROS E RESTAURAÇÃO NA QUADRA DE ESPORTES PAULO CAETANO DA SILVA.**

Às 10h00min (dez) horas do dia 07 (sete) de julho do ano de 2020 (dois mil e vinte), reuniu-se à Sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitações - CPL, no endereço Praça Tomaz Pereira, 01 – Centro – 59.395-000 - Cerro Corá/RN, Sede da Prefeitura Municipal, a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Cerro Corá (RN), para proceder ao recebimento dos Envelopes de HABILITAÇÃO e PROPOSTAS DE PREÇOS, e abertura do envelope(01) - Habilitação, apresentados à Licitação nº. 005/2020-PMCC/TOMADA DE PREÇO, que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO CIVIL PARA A EXECUÇÃO DAS OBRAS/SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE BANHEIROS E RESTAURAÇÃO NA QUADRA DE ESPORTES COMUNIDADE IPUEIRAS - ESCOLA JOSÉ RODRIGUES DOS SANTOS E CONSTRUÇÃO DE BANHEIROS E RESTAURAÇÃO NA QUADRA DE ESPORTES PAULO CAETANO DA SILVA.**

A presente licitação foi dada ampla e irrestrita divulgação e publicidade, tendo o seu aviso publicado em: a) Matéria publicada no DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE-FEMURN o dia 23/06/2020. Edição 2298; b) Publicado no Diário Oficial da União no dia 23/06/2020 | Edição: 118 | Seção: 3 | Página: 186; c) Publicado no Site Oficial da Prefeitura da Prefeitura Municipal.

Abrindo os trabalhos, o Senhor Presidente verificou a presença, dos Membros da Comissão Permanente de Licitação – CPL, e protocolos de entrega de envelopes das empresas:

AGRESTE CONSTRUTORA E COMERCIO - LTDA, inscrita no CNPJ: 12.072.392/0001-83; **LA ENGENHARIA E LOCAÇÕES – JOSE LUIZ DA SILVA ANDRADE - LTDA**, inscrita no CNPJ: 24.621.931/0001-75; **CAMPO FELIZ CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ: 26.635.344/0001-60, **MEDEIROS E QUEIROZ ENGENHARIA LTDA**, inscrita no CNPJ: 17.309.720/0001-36; **CONSTRUTORA J V A LTDA – ME**, inscrita no CNPJ: 07.062.694/0001-30 e **RD CONSTRUÇÃO E LOCAÇÃO - LTDA**, inscrita no CNPJ: 13.385.475/0001-95

Ato contínuo o presidente e os membros da CPL rubricaram todos os envelopes de HABILITAÇÃO e PROPOSTA DE PREÇOS e passaram a fazer a abertura dos envelopes de HABILITAÇÃO (envelope 01) para análise da conformidade com as cláusulas do edital do presente certame. Após a análise minuciosa da DOCUMENTAÇÃO das empresas presentes pela CPL – PMCC chegou-se a seguinte conclusão:

Foram julgadas **HABILITADAS** e aptas a participarem da segunda fase (Proposta de preços) deste certame as empresas: **AGRESTE CONSTRUTORA E COMERCIO - LTDA**, inscrita no CNPJ: 12.072.392/0001-83, **MEDEIROS E QUEIROZ ENGENHARIA LTDA-ME**, inscrita no CNPJ: 17.309.720/0001-36, **CONSTRUTORA J V A LTDA – ME**, inscrita no CNPJ: 07.062.694/0001-30, **RD CONSTRUÇÃO E LOCAÇÃO - LTDA**, inscrita no CNPJ: 13.385.475/0001-95.

Foram **INABILITADAS**, e não participaram da segunda fase (Proposta de preços) deste certame as empresas:

CAMPO FELIZ CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ: 26.635.344/0001-60 – Não atendeu o Item II) Regularidade Fiscal e Trabalhista - b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, abrangendo inclusive as Contribuições Previdenciárias, através de certidão expedida pela Secretaria da Receita Federal; Não atendeu o Item III) Qualificação Econômico-Financeira - a) Balanço Patrimonial do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, devidamente lançados no Livro Diário registrado na Junta Comercial do domicílio ou sede da licitante, que comprovem a situação financeira desta, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta.

LA ENGENHARIA E LOCAÇÕES – JOSE LUIZ DA SILVA ANDRADE - LTDA, inscrita no CNPJ: 24.621.931/0001-75 – Não atendeu item IV) Qualificação Técnica; subitem c) Comprovação de capacidade técnica-operacional do Responsável Técnico do licitante, através de apresentação de Certidão de Acervo Técnico - CAT emitida pelo Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, acompanhada dos respectivos Atestados de Execução em nome da licitante, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente autenticado pelo CREA e ou CAU, através de anotação expressa que vincule o Atestado ao Acervo Técnico, **com características similares ao objeto licitado**; III) Qualificação Econômico-Financeira - a) Balanço Patrimonial do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, devidamente lançados no Livro Diário registrado na Junta Comercial do domicílio ou sede da licitante, que comprovem a situação financeira desta, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta.

O resultado será publicado na imprensa oficial, nos termos da alínea “a” do Inc. I e § 1º do art. 109, da Lei Federal Nº. 8.666/93 e 8.883/94 e demais legislação aplicável, que regem o presente certame; ficando marcada a reunião para abertura das Propostas de Preços, nos termos do diploma legal retro citado, se não houver interposição de recursos, com as empresas habilitadas para dia 16 de julho de 2020 as 09:00 (nove) horas na Sala de reuniões da CPL a Praça Tomaz Pereira, 01 – Centro – 59.395-000 - Cerro Corá/RN, Sede da Prefeitura Municipal.

Os envelopes contendo a PROPOSTA DE PREÇOS (02) foram rubricados nos fechos pela CPL e ficarão em poder da mesma até a abertura daqueles, na segunda fase, na sessão informada acima.

Como nada mais havia a tratar, o Sr. Presidente encerrou os trabalhos, oportunidade em que foi lavrada a presente Ata, que após lida e achada conforme, vai assinada pelos membros da Comissão.

Cerro Corá/RN, 07 de julho de 2020.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

FLAVIANO ELIS DE MATOS

CPF: 052.325.374-58

Presidente da CPL

MARIA ALINE DE OLIVEIRA

CPF: 084.674.684-08

Membro

RENATO OLIVEIRA DE ARAUJO

CPF: 054.751.644-44

Membro

Publicado por:

Flaviano Elis de Matos

Código Identificador:44E48877

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL ATA DA SESSÃO PÚBLICA DA FASE DE HABILITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº. 004/2020 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10060002/2020

Ata da reunião de recebimento e abertura dos envelopes Nº. 01 de HABILITAÇÃO (DOCUMENTAÇÃO) e PROPOSTA DE PREÇOS (02) apresentada à licitação **TOMADA DE PREÇOS Nº. 004/2020 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10060002/2020**, que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO CIVIL PARA A EXECUÇÃO DAS OBRAS/SERVIÇOS PARA A CONSTRUÇÃO DO CENTRO DESPORTIVO DE CERRO CORÁ, NOS TERMOS DO CONTRATO DE REPASSE Nº 873824/2018/ME/CAIXA.**

Às 09h00min (nove) horas do dia 07 (sete) de julho do ano de 2020 (dois mil e vinte), reuniu-se à Sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitações - CPL, no endereço Praça Tomaz Pereira, 01 – Centro – 59.395-000 - Cerro Corá/RN, Sede da Prefeitura Municipal, a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Cerro Corá (RN), para proceder ao recebimento dos Envelopes de HABILITAÇÃO e PROPOSTAS DE PREÇOS, e abertura do envelope(01) - Habilitação, apresentados à Licitação nº. 004/2020-PMCC/TOMADA DE PREÇO, que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO CIVIL PARA A EXECUÇÃO DAS OBRAS/SERVIÇOS PARA A CONSTRUÇÃO DO CENTRO DESPORTIVO DE CERRO CORÁ, NOS TERMOS DO CONTRATO DE REPASSE Nº 873824/2018/ME/CAIXA.**

A presente licitação foi dada ampla e irrestrita divulgação e publicidade, tendo o seu aviso publicado em: a) Matéria publicada no DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE-FEMURN o dia 23/06/2020. Edição 2298; b) Publicado no Diário Oficial da União no dia 23/06/2020 | Edição: 118 | Seção: 3 | Página: 186; c) Publicado no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte, na Edição do dia 23 de junho de 2020, d) Publicado no Site Oficial da Prefeitura da Prefeitura Municipal.

Abrindo os trabalhos, o Senhor Presidente verificou a presença, dos Membros da Comissão Permanente de Licitação – CPL, e protocolos de entrega de envelopes das empresas:

AGRESTE CONSTRUTORA E COMERCIO - LTDA, inscrita no CNPJ: 12.072.392/0001-83; **LA ENGENHARIA E LOCAÇÕES – JOSE LUIZ DA SILVA ANDRADE - LTDA**, inscrita no CNPJ: 24.621.931/0001-75; **CAMPO FELIZ CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ: 26.635.344/0001-60, **CONSTRUTORA J V A LTDA – ME**, inscrita no CNPJ: 07.062.694/0001-30.

Ato contínuo o presidente e os membros da CPL rubricaram todos os envelopes de HABILITAÇÃO e PROPOSTA DE PREÇOS e passaram a fazer a abertura dos envelopes de HABILITAÇÃO (envelope 01) para análise da conformidade com as cláusulas do edital do presente certame. Após a análise minuciosa da DOCUMENTAÇÃO das empresas presentes pela CPL – PMCC chegou-se a seguinte conclusão:

Foram julgadas **HABILITADAS** e aptas a participarem da segunda fase (Proposta de preços) deste certame as empresas: **CONSTRUTORA J V A LTDA – ME**, inscrita no CNPJ: 07.062.694/0001-30.

Foram **INABILITADAS**, e não participaram da segunda fase (Proposta de preços) deste certame as empresas:

CAMPO FELIZ CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ: 26.635.344/0001-60 – Não atendeu o Item II) Regularidade Fiscal e Trabalhista - b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, abrangendo inclusive as Contribuições Previdenciárias, através de certidão expedida pela Secretaria da Receita Federal; Não atendeu o Item III) Qualificação Econômico-Financeira - a) Balanço Patrimonial do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, devidamente lançados no Livro Diário registrado na Junta Comercial do domicílio ou sede da licitante, que comprovem a situação financeira desta, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta.

LA ENGENHARIA E LOCAÇÕES – JOSE LUIZ DA SILVA ANDRADE - LTDA, inscrita no CNPJ: 24.621.931/0001-75 – Não atendeu item IV) Qualificação Técnica; subitem c) Comprovação de capacidade técnica-operacional do Responsável Técnico do licitante, através de apresentação de Certidão de Acervo Técnico - CAT emitida pelo Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, acompanhada dos respectivos Atestados de Execução em nome da licitante, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente autenticado pelo CREA e ou CAU, através de anotação expressa que vincule o Atestado ao Acervo Técnico, **com características similares ao objeto licitado**; III) Qualificação Econômico-Financeira - a) Balanço Patrimonial do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, devidamente lançados no Livro Diário registrado na Junta Comercial do domicílio ou sede da licitante, que comprovem a situação financeira desta, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta.

AGRESTE CONSTRUTORA E COMERCIO - LTDA, inscrita no CNPJ: 12.072.392/0001-83 - Não atendeu item IV) Qualificação Técnica; subitem c) Comprovação de capacidade técnica-operacional do Responsável Técnico do licitante, através de apresentação de Certidão de Acervo Técnico - CAT emitida pelo Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, acompanhada dos respectivos Atestados de Execução em nome da licitante, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente autenticado pelo CREA e ou CAU, através de anotação expressa que vincule o Atestado ao Acervo Técnico, **com características similares ao objeto licitado**.

O resultado será publicado na imprensa oficial, nos termos da alínea “a” do Inc. I e § 1º do art. 109, da Lei Federal Nº. 8.666/93 e 8.883/94 e demais legislação aplicável, que regem o presente certame; ficando marcada a reunião para abertura das Propostas de Preços, nos termos do diploma legal retro citado, se não houver interposição de recursos, com as empresas habilitadas para dia 16 de julho de 2020 as 09:00 (nove) horas na Sala de reuniões da CPL a Praça Tomaz Pereira, 01 – Centro – 59.395-000 - Cerro Corá/RN, Sede da Prefeitura Municipal. Os envelopes contendo a PROPOSTA DE PREÇOS (02) foram rubricados nos fechos pela CPL e ficarão em poder da mesma até a abertura daqueles, na segunda fase, na sessão informada acima. Como nada mais havia a tratar, o Sr. Presidente encerrou os trabalhos, oportunidade em que foi lavrada a presente Ata, que após lida e achada conforme, vai assinada pelos membros da Comissão.

Cerro Corá/RN, 07 de julho de 2020.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

FLAVIANO ELIS DE MATOS

CPF: 052.325.374-58

Presidente da CPL

MARIA ALINE DE OLIVEIRA

CPF: 084.674.684-08

Membro

RENATO OLIVEIRA DE ARAUJO

CPF: 054.751.644-44

Membro

Publicado por:

Flaviano Elis de Matos

Código Identificador:7EE81D7C

GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº 069/2020-GP, DE 07 DE JULHO DE 2020.

Dispõe sobre a exoneração de Assessor de Controle de Atividade do município de Cerro Corá/RN e dá outras providências

A PREFEITA MUNICIPAL DE CERRO CORÁ, Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com a Lei Orgânica deste Município, resolve:

Art. 1º. Exonerar o Sr. **JEFFERSON GOMES DE OLIVEIRA**, portador do CPF de nº 094.678.75497, do Cargo Comissionado de **ASSESSOR DE CONTROLE DE ATIVIDADE CC6**, Junto a Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social.

Art. 2º. Determinar que a Secretaria Municipal de Administração e Gabinete – SEMAG promova as providências necessárias, para o devido cumprimento dos efeitos legais.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CIENTIFIQUE-SE E CUMPRE-SE.

PALÁCIO MUNICIPAL SÉRVULO PEREIRA, EM CERRO CORÁ/RN, 67 anos de Emancipação Política, em 07 de julho de 2020.

MARIA DAS GRAÇAS DE M. OLIVEIRA

Prefeita

CPF: 813.357.764-00

Publicado por:

Flaviano Elis de Matos

Código Identificador:3E2AA92C

GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº 070/2020-GP, DE 07 DE JULHO DE 2020.

Dispõe sobre a nomeação de Coordenador Municipal e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CERRO CORÁ, Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com a Lei Orgânica deste Município, resolve:

Art. 1º. Nomear o Sr. **JEFFERSON GOMES DE OLIVEIRA**, portador do CPF de nº 094.678.75497, para o Cargo de **COORDENADOR GERAL – CC4**, Junto a Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social.

Art. 2º. Determinar que a Secretaria Municipal de Administração e Gabinete – SEMAG promova as providências necessárias, para o devido cumprimento dos efeitos legais.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CIENTIFIQUE-SE E CUMPRE-SE.

PALÁCIO MUNICIPAL SÉRVULO PEREIRA, EM CERRO CORÁ/RN, 67 anos de Emancipação Política, em 07 de julho de 2020.

MARIA DAS GRAÇAS DE M. OLIVEIRA

Prefeita

CPF: 813.357.764-00

Publicado por:

Flaviano Elis de Matos

Código Identificador:0DB3FAB7

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 038/2020**

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O secretário municipal de saúde de Coronel Ezequiel/RN, no uso das atribuições legais e, considerando as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a **GIUSEPE RAMON ALVES DOS SANTOS**, para a LOCAÇÃO DE 02 (DUAS) TENDAS (4X4), DESTINADAS AS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE NO CONTROLE DO COVID-19., no valor global de R\$ 1.100,00 (um mil e cem reais), ancorado no Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93, da Lei federal 8.666/93.

Coronel Ezequiel/RN, 07/07/2020

JOSÉ GIVANILDO DA SILVA
Secretario

Publicado por:
Talita Dias da Costa
Código Identificador:91B90EF9

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA**

**GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL N.º 069/2020, DE 06 DE JULHO DE 2020.**

Dispõe acerca da suspensão, enquanto durar o estado de calamidade decorrente da pandemia do COVID-19, de cobrança dos bancos, pelos empréstimos consignados contraídos pelos servidores públicos municipais ativos, inativos e pensionistas.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA/RN, no uso de suas atribuições legais e em consonância com o que lhe confere a Lei Orgânica do Município, após aprovação deliberativa da Câmara Municipal de Vereadores, sanciona a seguinte lei:

Art. 1º. Ficam suspensas as cobranças de empréstimos consignados (ou seja, com desconto em folha) contraídos pelos servidores públicos municipais ativos, inativos e pensionistas junto às instituições financeiras, pelo prazo de 90 dias, podendo ser prorrogado por mais 90 dias, ou enquanto durar a pandemia, causada pelo novo coronavírus (COVID-19).

Art. 2º. As parcelas mensais do empréstimo consignado que não forem quitadas durante o período que durar a suspensão da cobrança do empréstimo, serão acrescidas ao final do contrato do empréstimo consignado, SEM A INCIDÊNCIA DE JUROS OU MULTAS,

Art. 3º. A Suspensão de que se trata o art. 1º, depende de requerimento por escrito formulado pelo servido ativo, inativo e pensionista entregue aos setores designados pelos órgãos competentes do município.

Art. 4º. Esta Lei entra vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Coronel João Pessoa/RN, 06 de julho de 2020.

ANTÔNIO LOPES FILHO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Andreia Nataliana Carvalho de Amorim
Código Identificador:4AA67DE0

**GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 070/2020, DE 06 DE JULHO DE 2020**

ABRE CRÉDITO ESPECIAL QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA/RN, no uso de suas atribuições legais e em consonância com o que lhe confere a Lei Orgânica do Município, após aprovação deliberativa da Câmara Municipal de Vereadores, sanciona a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), para fazer face às despesas com o objetivo de celebração de convênio correspondente a adesão do Município de Coronel João Pessoa ao Programa de contratação de serviços de saúde de média e alta complexidade pelo COPIRN – Consorcio Público Intermunicipal do Rio Grande do Norte, através de recursos de repasse do FUS/FMS.

Art. 2º. As rubricas inerentes aos créditos especiais acima especificados serão da Unidade Gestora – 02000 – PODER EXECUTIVO, Unidade Orçamentária 02009 – FMS – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – Ação 1045 Programa de Contratação de Serviços de Saúde de Média e Alta Complexidade pelo COPIRN – Fonte de Recursos 10010000 Recursos Ordinários – Função 10 Saúde – Sub função 302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial; Natureza da Despesa: 337170000- Transferência a Consórcios Públicos/Plano de Rateio.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de publicação, revogadas, as disposições em contrário.

Coronel João Pessoa/RN, 06 de julho de 2020

ANTONIO LOPES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreia Nataliana Carvalho de Amorim
Código Identificador:F7E35D94

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 176/2020 – SMAT**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, Estado do Rio Grande do Norte, no usando das atribuições legais que lhe são conferidos pelo Artigo 65, Inciso I, alínea “a” da Lei Orgânica Municipal em conformidade com a Lei nº 1.024 de 12 de julho de 2013 e o Decreto Municipal Nº 806 de 26 de julho de 2013.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado, a (s) diária (s) correspondente (s) para pagamento de despesa com estadia e alimentação quando em deslocamento a serviço deste Município no período citado.

Agente Político ou Servidor: Diego Antônio Barros de Oliveira.

Cargo/Função: Motorista Contratado (Matrícula 3857-1).

Quantidade: 01 Diária.

Destino: Natal/RN.

Data do Afastamento: 01 de julho de 2020.

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento: Viagem a Natal/RN, com o objetivo de remover pacientes para atendimento médico.

() Diária com pernoite
(x) Diária sem pernoite

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de julho de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Cruzeta-RN, 07 de julho de 2020.

JOSÉ SALLY DE ARAÚJO

Prefeito

Publicado por:

Paulo César Rodrigues de Araujo
Código Identificador:EB51A33D

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 177/2020 – SMAT**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, Estado do Rio Grande do Norte, no usando das atribuições legais que lhe são conferidos pelo Artigo 65, Inciso I, alínea “a” da Lei Orgânica Municipal em conformidade com a Lei nº 1.024 de 12 de julho de 2013 e o Decreto Municipal Nº 806 de 26 de julho de 2013.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado, a (s) diária (s) correspondente (s) para pagamento de despesa com estadia e alimentação quando em deslocamento a serviço deste Município no período citado.

Agente Político ou Servidor: Cicero Damião Felix Aciole.

Cargo /Função: Motorista (Matrícula 3503-1).

Quantidade: 01 Diária.

Destino: Natal/RN.

Data do Afastamento: 06 de julho de 2020.

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento: Viagem a Natal/RN, com o objetivo de remover paciente para atendimento médico.

() Diária com pernoite

(x) Diária sem pernoite

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 06 de julho de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Cruzeta-RN, 07 de julho de 2020.

JOSÉ SALLY DE ARAÚJO

Prefeito

Publicado por:

Paulo César Rodrigues de Araujo
Código Identificador:ECFCB37E

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 178/2020 – SMAT**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, Estado do Rio Grande do Norte, no usando das atribuições legais que lhe são conferidos pelo Artigo 65, Inciso I, alínea “a” da Lei Orgânica Municipal em conformidade com a Lei nº 1.024 de 12 de julho de 2013 e o Decreto Municipal Nº 806 de 26 de julho de 2013.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado, a (s) diária (s) correspondente (s) para pagamento de despesa com estadia e alimentação quando em deslocamento a serviço deste Município no período citado.

Agente Político ou Servidor: Aldair Sergio Silva.

Cargo /Função: Motorista Contratado (Matrícula 3861).

Quantidade: 01 Diária.

Destino: Natal/RN.

Data do Afastamento: 06 de julho de 2020.

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento: Viagem a Natal/RN, com o objetivo de remover pacientes para atendimento médico.

() Diária com pernoite

(x) Diária sem pernoite

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 06 de julho de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Cruzeta-RN, 07 de julho de 2020.

JOSÉ SALLY DE ARAÚJO

Prefeito

Publicado por:

Paulo César Rodrigues de Araujo
Código Identificador:F7410851

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 179/2020 – SMAT**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, Estado do Rio Grande do Norte, no usando das atribuições legais que lhe são conferidos pelo Artigo 65, Inciso I, alínea “a” da Lei Orgânica Municipal em conformidade com a Lei nº 1.024 de 12 de julho de 2013 e o Decreto Municipal Nº 806 de 26 de julho de 2013.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado, a (s) diária (s) correspondente (s) para pagamento de despesa com estadia e alimentação quando em deslocamento a serviço deste Município no período citado.

Agente Político ou Servidor: Júlio Cesar Barbosa do Nascimento.

Cargo /Função: Motorista (Matrícula 520-1).

Quantidade: 01 Diária.

Destino: Natal/RN.

Data do Afastamento: 07 de julho de 2020.

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento: Viagem a Natal/RN, com o objetivo de remover pacientes para atendimento médico.

() Diária com pernoite

(x) Diária sem pernoite

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 06 de julho de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Cruzeta-RN, 07 de julho de 2020.

JOSÉ SALLY DE ARAÚJO

Prefeito

Publicado por:

Paulo César Rodrigues de Araujo
Código Identificador:CD2FA3C4

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 180/2020 – SMAT**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, Estado do Rio Grande do Norte, no usando das atribuições legais que lhe são conferidos pelo Artigo 65, Inciso I, alínea “a” da Lei Orgânica Municipal em conformidade com a Lei nº 1.024 de 12 de julho de 2013 e o Decreto Municipal Nº 806 de 26 de julho de 2013.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado, a (s) diária (s) correspondente (s) para pagamento de despesa com estadia e alimentação quando em deslocamento a serviço deste Município no período citado.

Agente Político ou Servidor: Ivelito da Silva.

Cargo /Função: Motorista Contratado (Matrícula 3461-1).

Quantidade: 01 Diária.

Destino: Natal/RN.

Data do Afastamento: 07 de julho de 2020.

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento: Viagem a Natal/RN, com o objetivo de remover paciente para atendimento médico.

() Diária com pernoite

(x) Diária sem pernoite

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 06 de julho de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Cruzeta-RN, 07 de julho de 2020.

JOSÉ SALLY DE ARAÚJO

Prefeito

Publicado por:

Paulo César Rodrigues de Araujo

Código Identificador:196125CA

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 181/2020 – SMAT**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, Estado do Rio Grande do Norte, no usando das atribuições legais que lhe são conferidos pelo Artigo 65, Inciso I, alínea “a” da Lei Orgânica Municipal em conformidade com a Lei nº 1.024 de 12 de julho de 2013 e o Decreto Municipal Nº 806 de 26 de julho de 2013.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado, a (s) diária (s) correspondente (s) para pagamento de despesa com estadia e alimentação quando em deslocamento a serviço deste Município no período citado.

Agente Político ou Servidor: Diego Antônio Barros de Oliveira.

Cargo /Função: Motorista Contratado (Matrícula 3857-1).

Quantidade: 01 Diária.

Destino: Natal/RN.

Data do Afastamento: 07 de julho de 2020.

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento: Viagem a Natal/RN, com o objetivo de remover paciente para atendimento médico.

() Diária com pernoite

(x) Diária sem pernoite

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 06 de julho de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Cruzeta-RN, 07 de julho de 2020.

JOSÉ SALLY DE ARAÚJO

Prefeito

Publicado por:

Paulo César Rodrigues de Araujo

Código Identificador:480FCF7B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0453, DE 06 DE JULHO DE 2020.**

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a Lei Orgânica do Município em seu art. 56, inciso V,

Considerando as disposições do Ofício nº 319/2020/PMCN-GP, de 01/07/2020;

RESOLVE:

Art. 1º. Declarar extinta a “Comissão de Diagnóstico e Criação do Plano Municipal de Enfrentamento a Violência Sexual contra Crianças e Adolescentes do Município de Currais Novos/RN”;

Art. 2º. Revogar o ato normativo “Portaria nº 1.157, de 13 de agosto de 2018, que constitui a Comissão de Diagnóstico e Criação do Plano Municipal de Enfrentamento a Violência Sexual contra Crianças e Adolescentes do Município de Currais Novos/RN”.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 06 de julho de 2020.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Izabelle de M. Gomes

Código Identificador:FFA1B4E8

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4.927, DE 04 DE MAIO DE 2020.**

“Abre Crédito Adicional Suplementar para reforço de Dotação Orçamentária no Orçamento do Exercício 2020, sendo preservados os montantes de recursos estimados, e dá outras providências.”

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CURRAIS NOVOS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhes são conferidas no art. 56, inciso V, Lei Orgânica do Município,

Considerando a autorização contida no Art. 38 da Lei de Diretrizes Orçamentárias 2020;

Considerando a autorização contida no Art. 7º, da Lei Orçamentária Anual - Exercício 2020;

Considerando as disposições legais contidas no Art. 40, 41, I e 42 da Lei Federal nº 4.320/1964 e no Art. 167 da Constituição Federal de 1988,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto os Créditos Adicionais Suplementares, para reforço de dotações orçamentárias no Exercício vigente, em razão de reprogramação por prioritizações das ações da gestão municipal, no valor de **R\$2.127.554,49 (Dois milhões cento e vinte e sete mil quinhentos e cinquenta e quatro reais e quarenta e nove centavos)** preservadas as estimativas orçamentárias, e os limites para tal, conforme segue:

SUPLEMENTAÇÃO:

11.001 Controle Interno

2262 PROGRAMA DE ESTAGIO

FONTE: 10010000 – Recursos Ordinários

33.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA R\$791,09

03.001 Secretaria Municipal de Administração

2017 DESPESAS DETERMINADAS POR SENTENÇAS JUDICIAIS

FONTE: 10010000 – Recursos Ordinários

31.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS R\$ 998,00**08.031 Fundo Municipal de Saúde**

2075 MANUTENÇÃO DE UNIDADES BASICAS DE SAUDE

FONTE: 12140000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde

44.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R\$ 5.805,40**06.001 Secretaria Municipal de Educação, Cult. e Esportes**

1049 AMPLIAÇÃO, MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS

FONTE: 11250000 - Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Educação

44.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R\$ 816.800,00**09.031 Fundo de Assistência Social**

2080 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA

FONTE: 10010000 – Recursos Ordinários

33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO - PESSOA JURÍDICA R\$ 830,00**08.031 Fundo Municipal de Saúde**

2231 AÇÕES EM SAUDE DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE - POLICLINICA MONS. AUSONIO ARAUJO

FONTE: 12140000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde

33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO - PESSOA JURÍDICA R\$ 828.000,00**08.031 Fundo Municipal de Saúde**

2265 REDES DE ATENÇÃO A SAÚDE

FONTE: 12150000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde

44.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R\$ 249.330,00**02.001 Gabinete do Prefeito**

2010 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO GABINETE

FONTE: 10010000 – Recursos Ordinários

33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO - PESSOA JURÍDICA R\$ 15.000,00**04.001 Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças**

2096 AMORTIZAÇÃO E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA

FONTE: 10010000 – Recursos Ordinários

46.90.71 - PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO R\$ 130.000,00**06.001 Secretaria Municipal de Educação, Cult. e Esportes**

2040 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA

FONTE: 11110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação

33.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO - PESSOA JURÍDICA R\$ 80.000,00**TOTAL SUPLEMENTADO R\$ 2.127.554,49****Art. 2º** - Os créditos adicionais suplementares abertos conforme o Art. 1º serão cobertos por anulação parcial de dotações orçamentárias nos termos do Art. 43, III da Lei Federal nº 4.320/1964, conforme segue:**ANULAÇÃO PARCIAL:****11.001 Controle Interno**

2095 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA CONTROLADORIA

FONTE: 10010000 – Recursos Ordinários

3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA R\$ 500,00**3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO - PESSOA JURÍDICA R\$ 291,09****03.001 Secretaria Municipal de Administração**

2015 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA

FONTE: 10010000 – Recursos Ordinários

3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO - PESSOA JURÍDICA R\$ 998,00**08.031 Fundo Municipal de Saúde**

2228 ESTRATEGIA SAUDE DA FAMILIA

FONTE: 12140000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde

3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES R\$ 5.805,40**06.001 Secretaria Municipal de Educação, Cult. e Esportes**

1043 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE UNIDADES ESCOLARES E CRECHES

FONTE: 11250000 - Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Educação

44.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES R\$ 516.800,00**06.001 Secretaria Municipal de Educação, Cult. e Esportes**

2112 CONSTRUÇÃO, MANUTENÇÃO, AMPLIAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE CRECHES

FONTE: 11250000 - Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Educação

44.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES R\$ 300.000,00**09.031 Fundo de Assistência Social**

2092 APOIO A EVENTOS SOCIO CULTURAIS

FONTE: 10010000 – Recursos Ordinários

3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO - PESSOA JURÍDICA R\$ 830,00**08.031 Fundo Municipal de Saúde**

2231 AÇÕES EM SAUDE DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE - POLICLINICA MONS. AUSONIO ARAUJO

FONTE: 12140000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde

33.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO - PESSOA FÍSICA R\$ 828.000,00**08.031 Fundo Municipal de Saúde**

1072 PROGRAMA DE SAÚDE BUCAL

FONTE: 12200000 - Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Saúde

44.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R\$ 50.000,00**08.031 Fundo Municipal de Saúde**

2123 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE

FONTE: 12140000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde

33.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO - PESSOA FÍSICA R\$ 199.330,00**02.001 Gabinete do Prefeito**

2121 CONVÊNIO COM ENTIDADES DO MUNICIPIO DE CURRAIS NOVOS

FONTE: 10010000 – Recursos Ordinários

33.90.41 - CONTRIBUIÇÕES/ REPASSE R\$ 13.000,00**02.001 Gabinete do Prefeito**

2010 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO GABINETE

FONTE: 10010000 – Recursos Ordinários

33.90.14 - DIÁRIAS - CIVIL R\$ 1.000,00
33.90.33 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
..... R\$ 1.000,00

10.001 Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico
 1197 CONSTRUÇÃO DO CENTRO CULTURAL PARQUE DA
 PEDRA DO CRUZEIRO NA ZONA URBANA 4
 FONTE: 10010000 – Recursos Ordinários
44.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES R\$ 30.000,00

10.001 Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico
 1197 CONSTRUÇÃO DO CENTRO CULTURAL PARQUE DA
 PEDRA DO CRUZEIRO NA ZONA URBANA 4
 FONTE: 15100000 - Outras Transferências de Convênios ou
 Contratos de Repasse da União
44.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES R\$ 100.000,00

06.001 Secretaria Municipal de Educação, Cult. e Esportes
 1043 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE
 UNIDADES ESCOLARES E CRECHES
 FONTE: 11110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de
 Impostos - Educação
33.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA
FÍSICA R\$ 80.000,00

TOTAL ANULADO R\$ 2.127.554,49

Art. 3º - Ficam modificados o Plano Plurianual – PPA 2018/2021, a
 Lei de Diretrizes Orçamentárias Exercício 2020 (Lei nº 3.438 de 19 de
 julho de 2019), assim como a Lei Orçamentária Anual – LOA
 Exercício 2020 (Lei nº 3.488 de 20 de março de 2020), nos moldes e
 naquilo que for pertinente, conforme Art. 1º e 2º.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua assinatura,
 revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE!

Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN, Palácio “Prefeito Raul
 Macêdo”, em 04 de maio de 2020.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR
 Prefeito

Publicado por:
 Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:680B9FBE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4.930, DE 18 DE MAIO DE 2020.

*“Abre Crédito Adicional Suplementar para reforço
 de Dotação Orçamentária no Orçamento do
 Exercício 2020, sendo preservados os montantes de
 recursos estimados, e dá outras providências.”*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CURRAIS NOVOS, Estado
 do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhes são
 conferidas no art. 56, inciso V, Lei Orgânica do Município,

Considerando a autorização contida no Art. 38 da Lei de Diretrizes
 Orçamentárias 2020;

Considerando a autorização contida no Art. 7º, da Lei Orçamentária
 Anual - Exercício 2020;

Considerando as disposições legais contidas no Art. 40, 41, I e 42 da
 Lei Federal nº 4.320/1964 e no Art. 167 da Constituição Federal de
 1988,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto os Créditos Adicionais Suplementares, para
 reforço de dotações orçamentárias no Exercício vigente, em razão de
 reprogramação por priorizações das ações da gestão municipal, no

valor de **R\$ 480.700,47 (Quatrocentos e oitenta mil e setecentos
 reais e quarenta e sete centavos)** preservadas as estimativas
 orçamentárias, e os limites para tal, conforme segue:

SUPLEMENTAÇÃO:

05.001 Secret Munic. de Meio Amb., Agric e Abastecimento
 1021 REFORMA, AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DO
 ABATEDOURO PUBLICO MUNICIPAL
 FONTE: 10010000 – Recursos Ordinários
33.90.30 MATERIAL DE CONSUMO R\$ 9.495,20

06.001 Secretaria Municipal de Educação, Cult. e Esportes
 2040 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA
 FONTE: 11110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de
 Impostos - Educação
33.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO - PESSOA
JURÍDICA R\$ 300,00

10.001 Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico
 2090 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA
 FONTE: 10010000 – Recursos Ordinários
33.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO - PESSOA
JURÍDICA R\$ 905,27

04.001 Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças
 2020 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA
 FONTE: 10010000 – Recursos Ordinários
33.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA
FÍSICA R\$ 6.000,00

06.001 Secretaria Municipal de Educação, Cult. e Esportes
 2204 MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - 60%
 FONTE: 11110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de
 Impostos - Educação
31.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL
CIVIL R\$ 90.000,00

06.001 Secretaria Municipal de Educação, Cult. e Esportes
 2206 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS
 - 60%
 FONTE: 11110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de
 Impostos - Educação
31.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL
CIVIL R\$ 74.000,00

08.031 Fundo Municipal de Saúde
 2070 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA
 FONTE: 12110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de
 Impostos - Saúde
31.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL
CIVIL R\$ 300.000,00

TOTAL SUPLEMENTADO R\$ 480.700,47

Art. 2º - Os créditos adicionais suplementares abertos conforme o Art.
 1º serão cobertos por anulação parcial de dotações orçamentárias nos
 termos do Art. 43, III da Lei Federal nº 4.320/1964, conforme segue:

ANULAÇÃO PARCIAL:

05.001 Secret Munic. de Meio Amb., Agric e Abastecimento
 1021 REFORMA, AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DO
 ABATEDOURO PUBLICO MUNICIPAL
 FONTE: 10010000 – Recursos Ordinários
33.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA
JURÍDICA R\$ 9.495,20

06.001 Secretaria Municipal de Educação, Cult. e Esportes
 2040 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA
 FONTE: 11110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de
 Impostos - Educação
33.90.30 MATERIAL DE CONSUMO
..... R\$ 300,00

10.001 Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico
1092 APOIO A EVENTOS SOCIO CULTURAIS
FONTE: 10010000 – Recursos Ordinários
33.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO - PESSOA JURÍDICA R\$ 905,27

04.001 Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças
1020 PLANEJAMENTO E INFORMATIZAÇÃO DA ARRECAÇÃO FISCAL
FONTE: 10010000 – Recursos Ordinários
44.90.52 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE R\$ 2.249,72

04.001 Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças
2261 PROGRAMA DE ESTÁGIO
FONTE: 10010000 – Recursos Ordinários
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA R\$ 3.750,28

06.001 Secretaria Municipal de Educação, Cult. e Esportes
2045 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - 60%
FONTE: 11110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação
31.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL R\$ 34.000,00

06.001 Secretaria Municipal de Educação, Cult. e Esportes
2203 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - 40%
FONTE: 11110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação
31.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL R\$ 130.000,00

08.031 Fundo Municipal de Saúde
2231 AÇÕES EM SAÚDE DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - POLICLÍNICA MONS. AUSONIO ARAUJO
FONTE: 12110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde
31.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL R\$ 300.000,00

TOTAL ANULADO R\$ 480.700,47

Art. 3º - Ficam modificados o Plano Plurianual – PPA 2018/2021, a Lei de Diretrizes Orçamentárias Exercício 2020 (Lei nº 3.438 de 19 de julho de 2019), assim como a Lei Orçamentária Anual – LOA Exercício 2020 (Lei nº 3.488 de 20 de março de 2020), nos moldes e naquilo que for pertinente, conforme Art. 1º e 2º.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE!

Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN, Palácio Prefeito “Raul Macêdo”, em 18 de maio de 2020.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:EA976EF1

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4.931, DE 20 DE MAIO DE 2020.

“Incorpora Nova Natureza de Despesa junto ao QDD - Quadro de Detalhamento de Despesa no Orçamento do Município Exercício 2020, Abre Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências”.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CURRAIS NOVOS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhes são conferidas no art. 56, inciso V, Lei Orgânica do Município,

Considerando a autorização contida na Lei de Diretrizes Orçamentárias – Exercício 2020, aprovada pela Lei nº 3.438 de 19 de julho de 2019;

Considerando a autorização contida na Lei Orçamentária Anual - Exercício 2020, aprovada pela Lei nº 3.488 de 20 de março de 2020;

Considerando as disposições legais contidas na Portaria Interministerial nº 163/2001, na Lei Federal nº 4.320/1964 e no na Constituição Federal de 1988;

DECRETA:

Art. 1º - Fica incorporada ao QDD - Quadro de Detalhamento de Despesas, as classificações orçamentárias (Natureza de Despesa), na respectiva Secretaria e Ação, a qual passa a integrar o Orçamento do Município de Currais Novos/RN para o exercício de 2020 que terá a seguinte estrutura orçamentária:

10.001 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico
04 ADMINISTRAÇÃO
23 COMERCIO E SERVIÇOS
0124 Incentivo à Cultura
2091 CONTRUÇÃO DE CENTRO DE EVENTOS CULTURAIS
FONTE: 15100000 Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasses da União
NATUREZA DE DESPESA: 44.90.93 –
INDENIZAÇÕES/RESTITUIÇÕES

10.001 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico
13 CULTURA
392 DIFUSÃO CULTURAL
0124 Incentivo à Cultura
1197 CONSTRUÇÃO DO CENTRO CULTURAL PARQUE DA PEDRA DO CRUZEIRO NA ZONA URBANA
FONTE: 15100000 Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasses da União
NATUREZA DE DESPESA: 44.90.93 –
INDENIZAÇÕES/RESTITUIÇÕES

06.001 Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes
12 EDUCAÇÃO
812 DESPORTO COMUNITÁRIO
0109 Criação e Valorização de Espaços Esportivos e Culturais
1047 CONTRUÇÃO, MANUTENÇÃO E REFORMA DE ESPAÇOS ESPORTIVOS, QUADRAS E GINÁSIOS
FONTE: 11250000 Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasses Vinculados a Educação
NATUREZA DE DESPESA: 44.90.93 –
INDENIZAÇÕES/RESTITUIÇÕES

Art. 2º - Fica aberto os Créditos Adicionais Suplementares, para reforço das dotações orçamentárias incorporadas conforme Art. 1º no Exercício vigente, em razão de reprogramação das ações da gestão municipal, no valor de **R\$308.654,62 (Trezentos e oito mil seiscientos e cinquenta e quatro reais e sessenta e dois centavos)** preservadas as estimativas orçamentárias, e os limites para tal, conforme segue:

SUPLEMENTAÇÃO:

10.001 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico
04 ADMINISTRAÇÃO
23 COMERCIO E SERVIÇOS
0124 Incentivo à Cultura
2091 CONTRUÇÃO DE CENTRO DE EVENTOS CULTURAIS
FONTE: 15100000 Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasses da União
44.90.93 – INDENIZAÇÕES/RESTITUIÇÕES R\$240.414,49

10.001 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico

13 CULTURA

392 DIFUSÃO CULTURAL

0124 Incentivo à Cultura

1197 CONSTRUÇÃO DO CENTRO CULTURAL PARQUE DA PEDRA DO CRUZEIRO NA ZONA URBANA

FONTE: 15100000 Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasses da União**44.90.93 – INDENIZAÇÕES/RESTITUIÇÕES R\$39.034,01****06.001 Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes**

12 EDUCAÇÃO

812 DESPORTO COMUNITÁRIO

0109 Criação e Valorização de Espaços Esportivos e Culturais

1047 CONTRUÇÃO, MANUTENÇÃO E REFORMA DE ESPAÇOS ESPORTIVOS, QUADRAS E GINÁSIOS

FONTE: 11250000 Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasses Vinculados a Educação**44.90.93 – INDENIZAÇÕES/RESTITUIÇÕES R\$29.206,12****TOTAL SUPLEMENTADO R\$308.654,62**

Art. 3º - Os créditos adicionais suplementares abertos conforme o Art. 2º serão cobertos por anulação parcial e total de dotações orçamentárias, nos termos do Art. 43, III da Lei Federal nº 4.320/1964, conforme segue:

ANULAÇÃO PARCIAL E TOTAL:**10.001 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico**

1092 APOIO A EVENTOS SÓCIOS CULTURAIS

FONTE: 15100000 Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasses da União**33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA R\$218.654,62****10.001 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico**

2091 CONSTRUÇÃO DE CENTRO DE EVENTOS CULTURAIS

FONTE: 15100000 Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasses da União**44.90.51 – OBRAS E INSTALAÇÕES R\$90.000,00****TOTAL ANULADO R\$308.654,62**

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE!

Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN, Palácio Prefeito “Raul Macêdo”, em 20 de maio de 2020.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito

Publicado por:

Maria Izabelle de M. Gomes

Código Identificador:D51A2C42

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4.932, DE 20 DE MAIO DE 2020.**

“Incorpora Nova Natureza de Despesa junto ao QDD - Quadro de Detalhamento de Despesa no Orçamento do Município Exercício 2020, Abre Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CURRAIS NOVOS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhes são conferidas no art. 56, inciso V, Lei Orgânica do Município,

Considerando a autorização contida na Lei de Diretrizes Orçamentárias – Exercício 2020, aprovada pela Lei nº 3.438 de 19 de julho de 2019;

Considerando a autorização contida na Lei Orçamentária Anual - Exercício 2020, aprovada pela Lei nº 3.488 de 20 de março de 2020;

Considerando as disposições legais contidas na Portaria Interministerial nº 163/2001, na Lei Federal nº 4.320/1964 e no na Constituição Federal de 1988;

DECRETA:

Art. 1º - Fica incorporada ao QDD - Quadro de Detalhamento de Despesas, as classificações orçamentárias (Natureza de Despesa), na respectiva Secretaria e Ação, a qual passa a integrar o Orçamento do Município de Currais Novos/RN para o exercício de 2020 que terá a seguinte estrutura orçamentária:

06.002 – Fundação Cultural José Bezerra Gomes

13 CULTURA

122 ADMINISTRAÇÃO GERAL

0100 Atividade de Apoio Administrativo

2050 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA FUNDAÇÃO

FONTE: 10010000 Recursos Ordinários**NATUREZA DE DESPESA: 33.90.92 – DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES****06.002 – Fundação Cultural José Bezerra Gomes**

13 CULTURA

392 DIFUSÃO CULTURAL

0124 Incentivo a Cultura

2113 PROMOÇÃO, DIFUSÃO DE ATIVIDADES SÓCIO-CULTURAIS INTINERANTES

FONTE: 10010000 Recursos Ordinários**NATUREZA DE DESPESA: 33.90.92 – DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES**

Art. 2º - Ficam abertos os Créditos Adicionais Suplementares, para reforço das dotações orçamentárias incorporadas conforme Art. 1º no Exercício vigente, em razão de reprogramação das ações da gestão municipal, no valor de **R\$4.930,62 (Quatro mil novecentos e trinta reais e sessenta e dois centavos)** preservadas as estimativas orçamentárias, e os limites para tal, conforme segue:

SUPLEMENTAÇÃO:**06.002 – Fundação Cultural José Bezerra Gomes**

13 CULTURA

122 ADMINISTRAÇÃO GERAL

0100 Atividade de Apoio Administrativo

2050 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA FUNDAÇÃO

FONTE: 10010000 Recursos Ordinários**33.90.92 – DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES R\$1.330,62****06.002 – Fundação Cultural José Bezerra Gomes**

13 CULTURA

392 DIFUSÃO CULTURAL

0124 Incentivo a Cultura

2113 PROMOÇÃO, DIFUSÃO DE ATIVIDADES SÓCIO-CULTURAIS INTINERANTES

FONTE: 10010000 Recursos Ordinários**33.90.92 – DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES R\$3.600,00****TOTAL SUPLEMENTADO R\$4.930,62**

Art. 3º - Os créditos adicionais suplementares abertos conforme o Art. 2º serão cobertos por anulação parcial e total de dotações orçamentárias, nos termos do Art. 43, III da Lei Federal nº 4.320/1964, conforme segue:

ANULAÇÃO PARCIAL:

06.002 – Fundação Cultural José Bezerra Gomes

13 CULTURA

122 ADMINISTRAÇÃO GERAL

0100 Atividade de Apoio Administrativo

2050 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA FUNDAÇÃO

FONTE: 10010000 Recursos Ordinários**33.90.39 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE**..... **RS1.330,62****06.002 – Fundação Cultural José Bezerra Gomes**

13 CULTURA

392 DIFUSÃO CULTURAL

0124 Incentivo a Cultura

2113 PROMOÇÃO, DIFUSÃO DE ATIVIDADES SÓCIO-CULTURAIS INTINERANTES

FONTE: 10010000 Recursos Ordinários**33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA****JURÍDICA R\$3.600,00****TOTAL ANULADO R\$4.930,62****Art. 4º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE!

Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN, Palácio Prefeito “Raul Macêdo”, em 20 de maio de 2020.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito

Publicado por:

Maria Izabelle de M. Gomes

Código Identificador:339D6464**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA Nº 0456, DE 07 DE JULHO DE 2020.**

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a Lei Orgânica do Município em seu art. 56, inciso V;

Considerando o disposto na Lei Complementar n.º 64/90, que estabelece, de acordo com a Constituição da República, os casos de inelegibilidade;

Considerando as determinações contidas no art. 100 da Lei Complementar Municipal nº 007/2006, que trata sobre a concessão de licença para atividade política;

Considerando o requerimento do(a) servidor(a) público abaixo relacionado, devidamente protocolizado nesta prefeitura, solicitando, respectivamente, a concessão de afastamento com o fito de concorrer ao pleito eleitoral deste ano (desincompatibilização);

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder, a(ao) servidor(a) público municipal, **Adailton Santos**, Vigilante, matrícula nº 2589-1, afastamento de suas funções (desincompatibilização), sem prejuízo dos vencimentos, para concorrer no pleito eleitoral deste ano, no período de 04 de julho de 2020 até a data efetiva do pleito eleitoral, nos termos do artigo 1º, inciso II, alínea “I”, da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990.Parágrafo único. Com o afastamento constante no *caput* deste artigo, fica automaticamente suspenso o pagamento das vantagens pecuniárias acessórias ao salário base do servidor, excetuando-se aquelas já devidamente incorporadas, na forma da lei.

Art. 2º. Caso o(a) servidor(a) licenciado(a) não seja aprovado pela convenção partidária, cessará imediatamente esta licença concedida, devendo o respectivo servidor retornar ao cargo público para o exercício de suas atividades laborais.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 14 de agosto de 2020.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 07 de julho de 2020.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Izabelle de M. Gomes

Código Identificador:514A86D7**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL - CONTRATO Nº
02.034/2017**A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS/RN**, COM SEDE À PRAÇA DESEMBARGADOR TOMAZ SALUSTINO Nº 90 - CENTRO, INSCRITA NO CNPJ/MF SOB Nº 08.109.126/0001-00, NESTE ATO REPRESENTADA PELO SEU **PREFEITO MUNICIPAL, ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR**, BRASILEIRO, CASADO, BACHAREL EM BIOMEDICINA E ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, RESIDENTE À RUA JOÃO ALFREDO, Nº 541, BAIRRO GILBERTO PINHEIRO, CURRAIS NOVOS/RN, PORTADOR DO CPF/MF Nº 050.927.804-36, RG Nº 001.693.815/SSP-RN,

RESOLVE:

CLÁUSULA I - DA RESCISÃO1.1 Rescindir unilateralmente, a partir de 06 de julho de 2020, o Contrato firmado entre a **Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN**, e a Pessoa Jurídica **Transloc Terceirização, Serviços e Locação de Mão de Obra Eireli**, inscrita no CNPJ sob nº 19.427.828/0001-59, endereço: Rua Osvaldo Cruz, 3263, bairro: São João Tatuapé, Fortaleza/CE, CEP: 60.150-161, neste ato representado pelo Senhor **José Felipe de Almeida Carvalho**, CPF: 600.368.913-71, RG: 200.201.039.696-6, por inadimplemento contratual decorrente de irregularidade fiscal.**CLÁUSULA SEGUNDA – DAS PENALIDADES**

2.1 Fica a empresa sujeita a suspensão temporária de contratar e de licitar com esta administração por 02 (dois) anos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1 Fica rescindido o contrato a partir da data de assinatura deste termo de rescisão contratual, passando a ter eficácia após publicação.

E, assim sendo, assina o presente Instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Currais Novos/RN, 06 de julho de 2020**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR**

Prefeito Municipal

Contratante

Publicado por:

Maria Izabelle de M. Gomes

Código Identificador:6982AA74**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 600/2020
PROCESSO PMCN/RN Nº 2924/2020**O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do(a) senhor(a) **DAVID MULLER DE LIMA ARAUJO**, CPF Nº

706.861.624-04, para prestação de serviços como TÉCNICO DE ENFERMAGEM no (a) UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE JOANINHA PARTEIRA, no período de 17 de Agosto de 2020 a 31 de Dezembro de 2020, com valor mensal de R\$ 1.254,00 (Um mil, duzentos e cinquenta e quatro reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 7991/2020 pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Currais Novos, 03 de Julho de 2020.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal.

*Republicado por incorreção

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:3F8B2686

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

ORIGEM: Pregão Registro de preço nº 002/219 - SAAE
CONTRATO Nº:2020.0032
CONTRATANTE:SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS – SAAE / CNPJ Nº: 28.716.476/0001-42.
CONTRATADA (O): WELHINGTON MOURA DA SILVA - ME / CNPJ: 70.153.762/0001-03

OBJETO: Registro de preço para eventual contratação quando e se necessário de materiais e equipamentos para manutenção do Sistema Autônomo de Água e Esgoto SAAE, conforme descrito no anexo I do edital.

VALOR TOTAL: R\$ 12.457,85 (doze mil quatrocentos e cinquenta e sete reais e oitenta e cinco centavos).

PROGRAMA DE TRABALHO:

A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária Exercício 2020:

Órgão	02-GABINETE DO PREFEITO
Unidade Orçamentária	25-SAAE - SERVIÇOS AUTONOMO DE AGUA E ESGOTOS
Projeto/Atividade	2077-MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE AGUA E ESTOTO - SAAE
Classificação Econômica	3.3.90.30.00-Material de Consumo
SubElemento	3.3.33.33.33-PADRÃO

Vigência: 08 de JULHO de 2020 A 30 de Julho de 2020.

DATA DA ASSINATURA: 07 de JULHO de 2020.

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:2D3B9C8A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

ORIGEM: PREGÃO Nº 009/2020.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE DR. SEVERIANO
Nº CONTRATO: 2020.0233
CONTRATADA(O): ALRIBERTO DE SOUZA MAIA - ME / CNPJ: 24.954.292/0001-60

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO, OBJETIVANDO O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DAS INSTITUIÇÕES VINCULADAS A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE DR. SEVERIANO/RN.

VALOR TOTAL: SERÁ APLICADO PERCENTUAL DE DESCONTO DE 01% (POR CENTO) SOBRE O PREÇO MÁXIMO ESTABELECIDO PELA ANP (AGÊNCIA NACIONAL DE

PETRÓLEO) CONFORME PROPOSTA VENCEDORA DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 009/2020.

PROGRAMA DE TRABALHO:

A DESPESA COM O FORNECIMENTO DO PRODUTO DE QUE TRATA O OBJETO, ESTÁ A CARGO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA EXERCÍCIO 2020:

Unidade Orçamentária	09-FMAS - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Projeto/Atividade	2020-MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Classificação Econômica	3.3.90.30.00-Material de Consumo
SubElemento	3.3.33.33.33-PADRÃO
Unidade Orçamentária	21-SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Projeto/Atividade	2014-MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Classificação Econômica	3.3.90.30.00-Material de Consumo
SubElemento	3.3.33.33.33-PADRÃO
Unidade Orçamentária	06-FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
Projeto/Atividade	2007-MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Classificação Econômica	3.3.90.30.00-Material de Consumo
SubElemento	3.3.33.33.33-PADRÃO
Unidade Orçamentária	06-FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
Projeto/Atividade	2022-MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - FUNDEB 40 %
Classificação Econômica	3.3.90.30.00-Material de Consumo
SubElemento	3.3.33.33.33-PADRÃO
Unidade Orçamentária	06-FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
Projeto/Atividade	2032-APLICAÇÃO DO SALARIO EDUCAÇÃO - QSE
Classificação Econômica	3.3.90.30.00-Material de Consumo
SubElemento	3.3.33.33.33-PADRÃO
Unidade Orçamentária	06-FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
Projeto/Atividade	2086-MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - REC. PRÓPRIO
Classificação Econômica	3.3.90.30.00-Material de Consumo
SubElemento	3.3.33.33.33-PADRÃO
Unidade Orçamentária	04-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
Projeto/Atividade	2013-MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Classificação Econômica	3.3.90.30.00-Material de Consumo
SubElemento	3.3.33.33.33-PADRÃO
Unidade Orçamentária	08-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Projeto/Atividade	2023-MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE
Classificação Econômica	3.3.90.30.00-Material de Consumo
SubElemento	3.3.33.33.33-PADRÃO
Unidade Orçamentária	03-SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Projeto/Atividade	2003-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC.DE AMINISTRAÇÃO
Classificação Econômica	3.3.90.30.00-Material de Consumo
SubElemento	3.3.33.33.33-PADRÃO

VIGÊNCIA: 08 DE JULHO DE 2020 A 31 DE DEZEMBRO DE 2020.

DATA DA ASSINATURA: 07 DE JULHO DE 2020.

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:C6CBFE7F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 015/2019 2º CHAMADA.
CONTRATO Nº: 2020.0232.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO
CONTRATADA (O): D G A DIÓGENES LOCAÇÃO E TRANSPORTE EIRELI inscrito no CNPJ nº 11.140.080/0001-05 localizada na rua Firmino José da Costa, 345, centro, Jaguaribe-CE.

OBJETO: Registro de Preço para contratação de empresa especializada na prestação de forma continua dos serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos, incluindo mecânica, elétrica, lanternagem, pintura, retífica de motores, serviços de guincho, balanceamento de rodas, alinhamento de direção, serviços de manutenção tipo mão de obra, conserto com reposição, incluindo o fornecimento de peças e acessórios de reposição genuínos e/ou originais e/ou similares novas, para atender as necessidades da frota de veículos da Prefeitura Municipal de DOUTOR SEVERIANO – RN.

VALOR TOTAL: R\$ 16.771,00 (Dezesseis mil setecentos e setenta e um reais).

PROGRAMA DE TRABALHO:

Unidade Orçamentária	02.004 Fundo Municipal de Saúde – FMS.
Projeto/Atividade	2.013 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
Classificação Econômica	3.3.90.39.00-Outros Serviços de Terceiros - Pessoa jurídica
Unidade Orçamentária	02.004 Fundo Municipal de Saúde – FMS.
Projeto/Atividade	2090 – CORONA VIRUS COVID - 19
Classificação Econômica	3.3.90.39.00-Outros Serviços de Terceiros - Pessoa jurídica

Vigência: 07 de julho de 2020 a 31 de julho de 2020.

DATA DA ASSINATURA: 06 de julho de 2020.

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:6A006AA9

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE NOMEAÇÃO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA
Nº**

Portaria Nº.123 / 2020 Encanto / RN, Em 01 de julho de 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ENCANTO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDO PELA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, A LEI FEDERAL 8.080/90 E CONSIDERANDO A LEI MUNICIPAL 492/2017 QUE DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL,

RESOLVE:

Art.1º - DESIGNAR, a partir desta data, os seguintes servidores para compor a Equipe de Vigilância Sanitária do Município de Encanto.

- 1 – **Carlos Giordano Maia Costa** – Médico Veterinário;
- 2 – **Francisco Bruno de Souza** – Farmacêutico/Bioquímico
- 3- **Maria Antônia de Vasconcelos Silva** - Técnico da Vigilância Sanitária
- 4- **Francisca Aparecida da Silva** – Coordenadora da Vigilância Sanitária
- 5-**Paulo Tasso Aquino da Silva** - Fisioterapeuta

Art.2º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

ATEVALDO NAZARIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Adriane dos Santos
Código Identificador:710B148F

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 124**

Portaria Nº. 124/ 2020 Encanto / RN, Em 01 de julho de 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ENCANTO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDO PELA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO.

RESOLVE:

Art.1º - NOMEAR a partir desta data o senhor Silvério Renário Simão de Oliveira, brasileiro, Portador do CPF Nº 033.057.394-28, RG Nº 1.781.532 SSP / RN, para exercer o Cargo de Gerente de Obras, junto a Secretaria de Obras deste Município de Encanto.

Art.2º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data, revogando-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência,

Publique-se e

Cumpra-se

ATEVALDO NAZÁRIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Adriane dos Santos
Código Identificador:79682509

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR**

**GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE CONTRATOS Nº 1PP26/2020, Nº 2PP26/2020**

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de recauchutagem de pneus e vulcanização à frio (conserto) dos veículos e máquinas a serviço do Município de Equador/RN. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00026/2020. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Equador: 02 .010 - GABINETE DO PREFEITO 02010.04.122.0002.2002 - MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO 339036.00.00 - OUTROS SERV.DE TERC.PESSOA FISICA - FONTE 001 339039.00.00 - OUTROS SERV.DE TERC.PESSOA JURIDICA - FONTE 001 02.020 - SECRETARIA DE ADM.ORÇ.E FINANÇAS 02020.04.122.0003.2003 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA 339036.00.00 - OUTROS SERV.DE TERC.PESSOA FISICA - FONTE 001 339039.00.00 - OUTROS SERV.DE TERC.PESSOA JURIDICA - FONTE 001 02.030 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 02.030.12.122.0004.2005 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA 339036.00.00 - OUTROS SERV.DE TERC.PESSOA FISICA - FONTE 111 339039.00.00 - OUTROS SERV.DE TERC.PESSOA JURIDICA - FONTE 111 02030.12.361.0004.2008 - MANUTENÇÃO DAS ATIV.DO ENSINO FUNDAMENTAL 25% 339036.00.00 - OUTROS SERV.DE TERC.PESSOA FISICA - FONTE 111 339039.00.00 - OUTROS SERV.DE TERC.PESSOA JURIDICA - FONTE 111 02030.12.361.0004.2010 - MANUTENÇÃO DAS ATIV.DO ENSINO FUNDAMENTAL QSE 339036.00.00 - OUTROS SERV.DE TERC.PESSOA FISICA - FONTE 120 339039.00.00 - OUTROS SERV.DE TERC.PESSOA JURIDICA - FONTE 120 02030.12.361.004.2011 - MANUTENÇÃO DAS ATIV.DO ENSINO FUNDAMENTAL 40% 339036.00.00 - OUTROS SERV.DE TERC.PESSOA FISICA - FONTE 113 339036.00.00 - OUTROS SERV.DE TERC.PESSOA FISICA - FONTE 115 339039.00.00 - OUTROS SERV.DE TERC.PESSOA JURIDICA - FONTE 113 339039.00.00 - OUTROS SERV.DE TERC.PESSOA JURIDICA - FONTE 115 04.040 - SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTE 02040.13.392.0005.2022 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA 339036.00.00 - OUTROS SERV.DE TERC.PESSOA FISICA - FONTE 001 339039.00.00 - OUTROS SERV.DE TERC.PESSOA JURIDICA - FONTE 001 02050 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS 02050.04.122.0008.2027 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA 339036.00.00 - OUTROS SERV.DE TERC.PESSOA FISICA - FONTE 001 3390.39.00.00 OUTROS SERV.DE TERC.PESSOA JURIDICA - FONTE 001 02060 -SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE 02060.20.122.0009.2030 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA 339036.00.00 - OUTROS SERV.DE TERC.PESSOA FISICA -

FONTE 001 339039.00.00 - OUTROS SERV.DE TERC.PESSOA JURIDICA - FONTE 001 02060.20.541.0009.2058 - MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS 339036.00.00 - OUTROS SERV.DE TERC.PESSOA FISICA - 001 339039.00.00 - OUTROS SERV.DE TERC.PESSOA JURIDICA - 001 02.070 - SECRETARIA DE SAUDE/FMS 02070.10.122.0006.2031 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA 339036.00.00 - OUTROS SERV.DE TERC.PESSOA FISICA - FONTE 211 339036.00.00 - OUTROS SERV.DE TERC.PESSOA FISICA - FONTE 214 339039.00.00 - OUTROS SERV.DE TERC.PESSOA JURIDICA - FONTE 211 339039.00.00 - OUTROS SERV.DE TERC.PESSOA JURIDICA - FONTE 214 02070.10.302.0006.2036 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA UMIIE 339036.00.00 - OUTROS SERV.DE TERC.PESSOA FISICA - FONTE 211 339036.00.00 - OUTROS SERV.DE TERC.PESSOA FISICA - FONTE 214 339039.00.00 - OUTROS SERV.DE TERC.PESSOA JURIDICA - FONTE 211 339039.00.00 - OUTROS SERV.DE TERC.PESSOA JURIDICA - FONTE 214 02.080 - SECRETARIA DE TRAB.HAB.E ASSIST.SOCIAL / FMAS 02080.08.122.0007.2040 -MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA 339036.00.00 - OUTROS SERV.DE TERC.PESSOA FISICA - FONTE 001 339036.00.00 - OUTROS SERV. DE TERC.PESSOA FISICA - FONTE 311 339039.00.00 - OUTROS SERV.DE TERC.PESSOA JURIDICA - FONTE 001 339039.00.00 - OUTROS SERV.DE TERC.PESSOA JURIDICA - FONTE 311 02080.08.243.0007.2043 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR 339036.00.00 - OUTROS SERV.DE TERC.PESSOA FISICA - FONTE 001 339039.00.00 - OUTROS SERV.DE TERC.PESSOA JURIDICA - FONTE 001 02.100 - SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO 02100.04.122.0003.2090 - MANUTENÇÃO DAS ATIV.DA SEC.DE CONTROLE INTERNO 339036.00.00 - OUTROS SERV.DE TERC.PESSOA FISICA - FONTE 001 339039.00.00 - OUTROS SERV.DE TERC.PESSOA JURIDICA - FONTE 001. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2020.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Equador e: CT Nº 1PP26/2020 - 03.07.20 - PNEUTEX EIRELI - R\$ 71.380,00; CT Nº 2PP26/2020 - 03.07.20 - REPECAL - RENOVADORA DE PNEUS CAICO LTDA - EPP - R\$ 98.440,00.

Equador, RN em 03 de Julho de 2020

NOEIDE CLEMENS FERREIRA DE OLIVEIRA
Prefeita

Publicado por:
Jeferson dos Santos Morais
Código Identificador:B65C7371

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 000009/2019 EXTRATO DO
PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 050/2019

TOMADA DE PREÇOS Nº 000009/2019
EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº
050/2019

CONTRATANTE:Município de Espírito Santo/RN, inscrito no CNPJ sob nº 08.362.287/0001-01 -**CONTRATADA:** CONSTRUSERV LOCAÇÕES, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 34.250.064/0001-62 -**OBJETO DO ADITIVO:** Primeiro Aditivo de Vigência -**OBJETO DO CONTRATO:** Execução de Obra de Construção de uma Academia da Saúde — **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 31/12/2019 à 29/11/2020.**FONTE DE RECURSO:** Secretaria Municipal de Saúde -**FUNDAMENTO LEGAL:** Artigo 57, II da Lei Federal n.º 8.666/93.

Espírito Santo/RN, 28 de maio de 2020.

FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO
Prefeito.

Publicado por:
Artur Felipe de Araújo Silva
Código Identificador:093B64F7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
00063/2020

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 00063/2020

DISPENSA DE LICITAÇÃO – CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Espírito Santo/RN – **CONTRATADO (A): JOSEANE DE OLIVEIRA DANTAS ME CNPJ Nº 22.433.467/0001-68–**
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE DESINFETANTE ESPECIFICO EM DESINFECÇÃO DE CARROS, RUAS E PREDIOS PUBLICOS: R\$ 1.450,00 (mil quatrocentos e cinquenta reais) – ORIGEM DOS RECURSOS: SECRETARIA DE SAÚDE. – FUNDAMENTO LEGAL: Art. 4º da Lei nº. 13.979/2020.

Espírito Santo/RN, 07 de julho de 2020.

FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO
Prefeito

Publicado por:
Artur Felipe de Araújo Silva
Código Identificador:6A51B7F7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000011/2020 – PMES/RN AVISO
DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000011/2020 – PMES/RN
AVISO DE LICITAÇÃO

O **MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO/RN**, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 08.362.287/0001-01, através do Pregoeiro Substituto, designado através da Portaria nº. 004/2020-GP, torna público que realizará licitação, modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo “**MENOR PREÇO POR LOTE**”, destinado ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSTERIOR CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE INSUMOS, MATERIAL HOSPITALAR E INJETÁVEIS**. É importante registrar que houve erro na publicação do Aviso de Licitação no Diário Oficial do Estado do dia 24 de junho de 2020, e a sessão pública para recebimento dos envelopes de propostas de preços e de documentação de habilitação, será realizada as **08:30hs do 20 de julho de 2020**. O Edital poderá ser adquirido na sede da Prefeitura Municipal de Espírito Santo/RN, situada na sediado na Rua Empresário Manoel Theodoro Freire, nº. 35, Centro, Espírito Santo/RN, CEP: 59.180-000, no horário de 07:00hs às 12:00hs e das 14:00hs às 17:00hs (de segunda a sexta-feira), em dias úteis. Qualquer informação poderá ser obtida no endereço e horário supracitados, bem como através do fone/fax (84) 3249-2021.

Espírito Santo/RN, 07 de julho de 2020.

RONNAN SAMI ARAÚJO BRÁZ
Pregoeiro Substituto

Publicado por:
Artur Felipe de Araújo Silva
Código Identificador:42B38A2A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE ADIAMENTO - PREGÃO PRESENCIAL –
REGISTRO DE PREÇO Nº. 006/2020.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 29050002/20.

O MUNICÍPIO DE FELIPE GUERRA-RN, comunica a todos os interessados que realizará Licitação na modalidade Pregão Presencial Para Registro de Preços sob o n.º 006/2020, que tem por objeto: Registro de preços para eventuais Prestações de Serviços especializados em manutenção automotiva e no fornecimento de peças automotivas originais de fabricas, para atender as necessidades da frota de carros leves da prefeitura e os sob sua responsabilidade, de acordo com os quantitativos e especificações constantes no Anexo I(Termo de Referência) do presente edital. Tipo Menor, com data de Abertura da Sessão para o dia 13/07/2020 às 08:30hs, FICA ADIADO PARA O DIA 27/07/2020 ÀS 08:30hs, no Setor de Licitações, motivado por problemas de saúde. O Pregoeiro toma esta decisão com base no artigo 3º da lei 8.666/93, onde: "A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos." O Edital com a nova data introduzida, encontra-se disponível no endereço eletrônico: <https://www.felipeguerra.rn.gov.br/licitacoes>. Para maiores informações, no horário das 08:00 as 13:00hs, no Setor de Licitações, situado na Rua João Batista Gurgel, nº97 – Cidade Alta – Centro – Felipe Guerra/RN.

Felipe Guerra/RN, 07 de julho de 2020.

ANDRÉ MICK F. CARDOSO

Pregoeiro.

Publicado por:

Andre Mick F. Cardoso

Código Identificador:C2431F2D

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE ADIAMENTO - PREGÃO PRESENCIAL –
REGISTRO DE PREÇO Nº. 007/2020.**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 05060001/20.

O MUNICÍPIO DE FELIPE GUERRA-RN, comunica a todos os interessados que realizará Licitação na modalidade Pregão Presencial Para Registro de Preços sob o n.º 007/2020, que tem por objeto: Registro de preços para eventuais aquisições de materiais elétricos, destinado para Iluminação pública e manutenção das instalações elétricas dos órgãos públicos para atender a demanda desta secretaria de Infraestruturas e Obras Públicas, de acordo com os quantitativos e especificações constantes no Anexo I(Termo de Referência) do presente edital. Tipo Menor Preço, com data de Abertura da Sessão para o dia 14/07/2020 às 08:30hs, FICA ADIADO PARA O DIA 28/07/2020 ÀS 08:30hs, no Setor de Licitações, motivado por problemas de saúde. O Pregoeiro toma esta decisão com base no artigo 3º da lei 8.666/93, onde: "A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos." O Edital com a nova data introduzida, encontra-se disponível no endereço eletrônico: <https://www.felipeguerra.rn.gov.br/licitacoes>. Para maiores informações, no horário das 08:00 as 13:00hs, no Setor de Licitações, situado na Rua João Batista Gurgel, nº97 – Cidade Alta – Centro – Felipe Guerra/RN.

Felipe Guerra/RN, 07 de julho de 2020.

ANDRÉ MICK F. CARDOSO

Pregoeiro.

Publicado por:

Andre Mick F. Cardoso

Código Identificador:AE804B1F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 118/2020-SMARH EM, 29 DE JUNHO DE 2020.**

RE-RATICADO

Enquadrar a servidora SRA. LUZIA DE MEDEIROS LEITE no cargo Supervisor (a) de Ensino, para o Nível MAG - SE 02-C e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA-RN, no uso de suas obrigações legais e conforme o Inciso VIII do art. 45, da Lei Orgânica do Município de Felipe Guerra - RN, promulgada em 03 de abril de 1990.

RESOLVE:

Art. 1º Resolve enquadrar a servidora SRA. LUZIA DE MEDEIROS LEITE cargo de **supervisora de Ensino para concessão de mudança de Nível MAG-SE 02-A** para o Nível **MAG- SE 02-C** baseado na lei 276/2009 pertencente ao Quadro de Pessoal da Estrutura Administrativa Básica da Prefeitura Municipal.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Tendo efeito retroativo a 01 de junho de 2020.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE

Felipe Guerra – RN, 29 de Junho de 2020.

HAROLDO FERREIRA DE MORAIS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Elizângela Pinheiro da Silva

Código Identificador:F1477888

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 123/2020-SMARH EM, 07 DE JULHO DE 2020.**

Ementa: torna sem Efeito a portaria nº 122, que dispõe do afastamento a pedido do servidor Publico Municipal Zuildo Alves de Góis e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA-RN, no uso de suas obrigações legais e conforme o Inciso VIII do art. 45, da Lei Orgânica do Município de Felipe Guerra - RN, promulgada em 03 de abril de 1990.

RESOLVE:

Art. 1º Torna sem Efeito a portaria nº 122, que dispõe do afastamento a pedido do servidor Publico Municipal Zuildo Alves de Góis do cargo de Agente Fiscal Imobiliário lotado na Secretaria Municipal de Obras pertencente ao Quadro de Pessoal da Estrutura Administrativa Básica da Prefeitura Municipal.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE

Felipe Guerra – RN, 07 de Julho de 2020.

HAROLDO FERREIRA DE MORAIS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Elizângela Pinheiro da Silva

Código Identificador:65E366D9

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 0109/2020-GP**

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO – COMTUR, DO MUNICÍPIO DE GALINHOS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE.

O prefeito municipal de Galinhos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no artigo 3.º da Lei Nº 418/2018 de 13 de junho de 2018.

RESOLVE:

Art. 1.º Ficam nomeados os membros, abaixo referidos, para integrarem o Conselho Municipal de Turismo – COMTUR, deste Município, por um período de 02 (dois) anos, contados a partir desta data.

I - Subsecretário Municipal de Turismo;
JACIANA LOPES DA SILVA LEÃO
CPF: 010461734-99

II - Um representante da Secretaria Municipal de Meio Ambiente;
CALIANE MATIAS DA SILVA
CPF: 093141814-30

III - Um representante da Subsecretaria Municipal de Esportes;
VALDIR FREIRE SIQUEIRA
CPF: 720872184-04

IV - Um representante da Secretaria Municipal de Governo;
JOSÉ CARLOS RODRIGUES DE OLIVEIRA
CPF: 013063094-25

V - Um representante da Secretaria Municipal de Administração;
VIVALDO RODRIGUES RIBEIRO NETO
CPF: 087555174-20

VI - Um representante da Secretaria Municipal de Finanças;
DIOGO SIQUEIRA TAVARES
CPF: 073682214-38

VII - Um representante da Associação de Bugueiros de Galinhos/RN;
TITULAR: AUGUSTO CÉSAR ALMEIDA FERREIRA
CPF: 081269884-36
SUPLENTE: MARLON DAVIDSON DE LIMA LEÃO
CPF: 012218834-96

VIII - Um representante da Associação dos Charreteiros de Galinhos/RN;
TITULAR: GUSTAVO EVANGELISTA DA SILVA
CPF: 047111924-50
SUPLENTE: RONALDO BOA MACIEL
CPF: 070353794-60

IX - Um representante da Associação dos Barqueiros de Galinhos/RN;
TITULAR: DÁRIO FERNANDES DO NASCIMENTO
CPF: 913000964-20
SUPLENTE: JOSÉ ROGÉRIO RAMOS DA SILVA
CPF: 044543654-90

X - Três representantes das empresas de Hospedagem de Galinhos/RN;
TITULAR: FRANCISCA DAS CHAGAS CLEMENTE MOURA
CPF: 024795344-05
SUPLENTE 1: SUZANA DA SILVA
CPF: 915680054-15

SUPLENTE 2: KEYRLA KRYS NASCIMENTO CHAGAS
CPF: 914062854-04

XI - Três representantes das empresas de Alimentação de Galinhos/RN;
TITULAR: JARLANY BATISTA DE SOUSA
CPF: 087292072-34
SUPLENTE 1: GEORGE ALBERTO TORRES TEIXEIRA
CPF: 465971824-72
SUPLENTE 2: LEONEIDE DE OLIVEIRA LIMA MIRANDA -
CPF: 634867254-91

XII - Dois representante da sociedade civil
TITULAR 1: JOSINALDO EVARISTO DA COSTA JÚNIOR
CPF: 104091694-55
TITULAR 2: MÁRIO HELISON DA SILVA LIMA
CPF: 042470054-99
SUPLENTE: ROSALINA DA SILVA PEREIRA RODRIGUES
CPF: 008471254-67

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GALINHOS/RN, 7 de julho de 2020

FRANCINALDO SILVA DA CRUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Carlos de Oliveira Ferreira
Código Identificador:2D37227A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE GOIANINHA-RN CONVOCAÇÃO TOMADA
DE PREÇOS Nº 002/2020**

O Município de Goianinha, através de sua Comissão Permanente de Licitação, convoca as empresas: CAMPO FELIZ CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - EPP/ CNPJ: 26.635.344/0001-60; ESTILO ENGENHARIA EIRELI / CNPJ: 00.820.144/0001-96; H & M CONSTRUÇÕES LTDA / CNPJ: 01.233.506/0001-03; IM ENGENHARIA LTDA / CNPJ: 07.188.930/0001-60; PLANO A SERVIÇOS EIRELI / CNPJ: 23.249.596/0001-63 e TEC COMÉRCIO E CONSTRUÇÕES EIRELI / CNPJ: 30.198.524/0001-08, habilitadas na Tomada de Preços nº 002/2020, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ENGENHARIA PARA SERVIÇOS REMANESCENTES DA CONSTRUÇÃO DE 15(QUINZE) UNIDADES HABITACIONAIS NO MUNICÍPIO DE GOIANINHA, conforme Convênio FUNASA Nº 0079/2015, firmado entre o Município e o Ministério da Saúde, para a abertura das Propostas de Preços, que se realizará de forma presencial e também virtual, iniciando-se as **09h:30min do dia 10 de julho de 2020**, na sala da Comissão de Licitação, sendo observadas as medidas de precauções determinadas pelo Ministério da Saúde. Na forma virtual, (por videoconferência), será disponibilizado com antecedência (por e-mail), um link via aplicativo zoom.us, para que, caso queiram, os licitantes participem, sem a necessidade de locomoção ao município. O processo licitatório encontra-se à disposição dos interessados, na sala da Comissão de Licitação situada na Rodovia RN 003, km 053, nº 96, Centro Administrativo Prefeito Rubens Lisboa, Centro, Goianinha/RN – CEP: 59.173-000. Outras Informações também podem ser solicitadas via email: comissao2019pmsg@gmail.com ou através do telefone (84) 3243-3926, no horário de expediente (de segunda a sexta-feira, exceto feriados e facultativos).

Goianinha/RN, 07 de julho de 2020.

A COMISSÃO.

Publicado por:
Mizael Galvão da Costa Júnior
Código Identificador:A2E2C9C1

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE GOIANINHA-RN CONVOCAÇÃO TOMADA
DE PREÇOS Nº 003/2020**

O Município de Goianinha, através de sua Comissão Permanente de Licitação, convoca as empresas: H & M CONSTRUÇÕES LTDA EPP / CNPJ: 01.233.506/0001-03; RN CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA / CNPJ: 07.555.440/0001-54 e IM ENGENHARIA LTDA / CNPJ: 07.188.930/0001-60, habilitadas na Tomada de Preços nº 003/2020, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ENGENHARIA PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS REMANESCENTES DE PAVIMENTAÇÃO POR MÉTODO CONVENCIONAL, COM DRENAGEM SUPERFICIAL, NA AVENIDA DAS PALMEIRAS, MUNICÍPIO DE GOIANINHA/RN, para a abertura das Propostas de Preços, que se realizará de forma presencial e também virtual, iniciando-se as 11h:00min do dia 10 de julho de 2020, na sala da Comissão de Licitação, sendo observadas as medidas de precauções determinadas pelo Ministério da Saúde. Na forma virtual, (por videoconferência), será disponibilizado com antecedência (por e-mail), um link via aplicativo zoom.us, para que, caso queiram, os licitantes participem, sem a necessidade de locomoção ao município. O processo licitatório encontra-se à disposição dos interessados, na sala da Comissão de Licitação situada na Rodovia RN 003, km 053, nº 96, Centro Administrativo Prefeito Rubens Lisboa, Centro, Goianinha/RN – CEP: 59.173-000. Outras Informações também podem ser solicitadas via email: comissao2019pmg@gmail.com ou através do telefone (84) 3243-3926, no horário de expediente (de segunda a sexta-feira, exceto feriados e facultativos).

Goianinha/RN, 07 de julho de 2020.

A COMISSÃO.

Publicado por:
Mizael Galvão da Costa Júnior
Código Identificador:97B3D3A0

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE GOIANINHA-RN CONVOCAÇÃO TOMADA
DE PREÇOS Nº 005/2020**

O Município de Goianinha, através de sua Comissão Permanente de Licitação, convoca as empresas: T G B ENGENHARIA EMPREENDIMENTOS EIRELI ME/ CNPJ: 09.580.934/0001-14; ESTILO ENGENHARIA EIRELI / CNPJ: 00.820.144/0001-94; H & M CONSTRUÇÕES LTDA EPP/ CNPJ: 01.233.506/0001-03; IM ENGENHARIA LTDA/CNPJ: 07.188.930/0001-60; RBS CONST. E EMPREENDIMENTO EIRELI EPP/CNPJ:10.458.681/0001-90; TEC COMÉRCIO E CONSTRUÇÕES EIRELI/CNPJ: 30.198.524/0001-08; RN CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA / CNPJ: 07.555.440/0001-54 e ÁGIL CONSTRUÇÕES COMERCIO E SERV. EIRELI - ME /CNPJ: 19.657.875/0001-99, habilitadas na Tomada de Preços nº 005/2020, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO POR MÉTODO CONVENCIONAL, COM DRENAGEM SUPERFICIAL DE DIVERSAS RUAS DO LITORAL SUL - 2ª (SEGUNDA) ETAPA, NO MUNICÍPIO DE GOIANINHA/RN, para a abertura das Propostas de Preços, que se realizará de forma presencial e também virtual, iniciando-se as 10h:00min do dia 13 de julho de 2020, na sala da Comissão de Licitação, sendo observadas as medidas de precauções determinadas pelo Ministério da Saúde. Na forma virtual, (por videoconferência), será disponibilizado com antecedência (por e-mail), um link via aplicativo zoom.us, para que, caso queiram, os licitantes participem, sem a necessidade de locomoção ao município. O processo licitatório encontra-se à disposição dos interessados, na sala da Comissão de Licitação situada na Rodovia RN 003, km 053, nº 96, Centro Administrativo Prefeito Rubens Lisboa, Centro, Goianinha/RN – CEP: 59.173-000. Outras Informações também podem ser solicitadas via email: comissao2019pmg@gmail.com ou

através do telefone (84) 3243-3926, no horário de expediente (de segunda a sexta-feira, exceto feriados e facultativos).

Goianinha/RN, 07 de julho de 2020.

A COMISSÃO.

Publicado por:
Mizael Galvão da Costa Júnior
Código Identificador:7C3CC4F8

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE GOIANINHA-RN RESULTADO DE
JULGAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
DA TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2020**

O Município de Goianinha, através de sua Comissão Permanente de Licitação, comunica o julgamento da documentação de habilitação referente à Tomada de Preços 006/2020, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO REFORMA DE UMA QUADRA POLIESPORTIVA NO BAIRRO DE LAGOA DO POÇO, NO MUNICÍPIO DE GOIANINHA/RN. Após a análise da documentação de habilitação e embasada pelos Pareceres Técnicos da Engenharia Municipal e Contábil, a Comissão de Licitação julga INABILITADAS pelos descumprimentos de exigências do Edital as empresas: DNS SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI / CNPJ 32.301.940/0001-07: pelo descumprimento dos itens: “5”, 5.1.2 “b”, “b.1”, “c” e “c.1”; AVELINO LACERDA ENGENHARIA E CONSULT. LTDA / CNPJ: 35.563.630/0001-59; pelo descumprimento os itens: “5”, 5.1.2 “c” e “c.1; AGRESTE CONSTRUTORA E COMERCIO LTDA / CNPJ 12.072.392/0001-83, pelo descumprimento dos itens: “5”, 5.1.1 “g”, 5.1.2 “b”, “b.1”, “c” e “c.1”. A Comissão julga HABILITADAS as seguintes empresas pelo atendimento as exigências Editalícias:RBS CONST. E EMPREENDIMENTO EIRELI EPP / CNPJ 10.458.681/0001-90; IM ENGENHARIA LTDA / CNPJ 07.188.930/0001-60; AF ENGENHARIA CONSTRUÇÃO ME / CNPJ 28.432.179/0001-75; T G B ENGENHARIA EMPREENDIMENTOS EIRELI ME / CNPJ 09.580.934/0001-14; JOSE LUIZ DA SILVA ANDRADE LTDA / CNPJ 24.621.931/0001-75; ÁGIL CONSTRUÇÕES COMERCIO E SERV. EIRELI - ME / CNPJ 19.657.875/0001-99; DG ENGENHARIA EIRELI - ME / CNPJ 29.320.632/0001-14 e H & M CONSTRUÇÕES LTDA EPP / 01.233.506/0001-03. Ficam as empresas intimadas, caso queiram, para apresentar recursos ou outras informações (no setor ou encaminhados via email: comissao2019pmg@gmail.com), no prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme determina o artigo 109, inciso I, alínea “a”, da Lei nº 8.666/93. O processo licitatório encontra-se à disposição dos interessados, na sala da Comissão de Licitação situada na Rodovia RN 003, km 053, nº 96, Centro Administrativo Pref. Rubens Lisboa, Goianinha/RN – CEP: 59.173-000, Fone: (84) 3243-3926, no horário de expediente.

Goianinha/RN, 07 de Julho de 2020.

A COMISSÃO.

Publicado por:
Mizael Galvão da Costa Júnior
Código Identificador:6052787A

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE GOIANINHA-RN EXTRATO DO TERMO DE
ADESÃO**

O Município de Goianinha/RN torna público à adesão a Ata de Registro de Preços nos termos da Lei 8.666/93 em consonância com a Lei 10.520/02 e suas alterações posteriores e demais normas em vigor, conforme especificado abaixo:

Pregão Presencial nº 23/2019 PMB

Ata de Registro de Preço nº 23/2019 -ARP

Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Serrinha/RN, inscrito no CNPJ: 08.144.792/0001-80

Órgão participante (Carona): Município de Goianinha/RN, inscrita no CNPJ-MF nº: 08.162.687/0001-73.

Objeto: Registro de Preço para serviços de impressão gráfica de materiais.

Fornecedor Registrado:

L G COMÉRCIO & SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ: 27.834.453/0001-70; aderindo aos itens registrados e vencidos por essa empresa.

Goianinha/RN, 07 de julho de 2020.

Publicado por:

Mizael Galvão da Costa Júnior
Código Identificador:314EF8AE

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
PORTARIA N.º 293/2020 – GP, 06 DE JULHO DE 2020

Ementa: Dispõe sobre prorrogação de seção de servidor público municipal efetivo, para prestar serviço no IPREVGIOIANINHA/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIANINHA-RN, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, faço saber que:

CONSIDERANDO a solicitação do IPREVGIOIANINHA/RN, através do ofício N° 057/2020 - GP,

R E S O L V E:

Art. 1.º - autorizar a prorrogação da sessão da servidora **JULIANA CAMPOS DO NASCIMENTO ROCHA**, matrícula 131221-9 para prosseguir prestando serviços no IPREV, com ônus para o órgão cessionário.

Art. 2.º- Esta Portaria tem efeito, a partir de 01 de julho de 2020 e termino em 01 de julho de 2021.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal de Goianinha, Centro Administrativo Prefeito Rubens Lisboa, em 06 de julho de 2020.

RUDEMBERG HONÓRIO LISBOA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Sandro Ferreira da Silva
Código Identificador:89C89638

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO – TOMADA DE PREÇO N° 005/2020

O(A) Prefeito(a) do Município de PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN, no uso de suas atribuições legais, em atendimento ao disposto no art. 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666/93, em sua redação atual, resolve **HOMOLOGAR** os atos praticados no procedimento licitatório referente a(ao) **TOMADA DE PREÇOS no 005/2020 - Processo Administrativo nº 2878/2020**, originado pelo **Memorando nº 2878/2020 – Secretaria Municipal de Assistência Social**, que objetiva a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DO RAMO PERTINENTE PARA EXECUTAR OS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DO COMPLEXO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA PARA USO EXCLUSIVO DA PESSOA IDOSA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, e em consequência, **ADJUDICAR** o objeto do referido certame em favor da empresa **TGB ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS EIRELI-ME VENCEDORA** do certame, respeitado os valores máximos indicados, tendo em vista o tipo da licitação.

GUAMARE / RN, 07 de Julho de 2020.

FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES

Prefeito(a) Municipal

Publicado por:

Kleuton Ferreira Martins
Código Identificador:4B37BB96

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – REPUBLICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N° 040/2020

O Pregoeiro Oficial da PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN, objetivando o grau de competitividade preconizado pela administração pública, torna público que estará realizando a(s) licitação(ões) abaixo descrita(s), a saber:

- Pregão Eletrônico N° 040/2020 - Processo Administrativo nº 3193/2020 - Originado pelo Memorando nº 3193/2020 - Secretaria Municipal de Administração que objetiva o Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada para o Fornecimento de Equipamentos para a realização de Manutenções de Condicionadores de AR, destinados a atender as diversas Secretarias, e demais unidades vinculadas a Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, conforme quantidades, condições e especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência do Edital, cuja sessão inicial está marcada para o **DIA 20 DE JULHO DE 2020, ÀS 08h:30:00 (OITO HORAS E TRINTA MINUTOS) - (HORÁRIO DE BRASÍLIA).**

A(s) referida(s) sessão(ões) será(ão) realizada(s) em: no **Setor de Licitações**, localizado no térreo do prédio sede da **Prefeitura Municipal de Guamaré/RN**, situado na **Rua Luiz de Souza Miranda, 116, Centro, Guamaré/RN, CEP: 59.598-000**.

O(s) Edital(is) e seus anexos, com as condições e especificações, encontra(m)-se à disposição dos interessados no Setor de Licitações, no endereço acima indicado, segunda a sexta feira das 07:00h às 13:00h, em dias de expediente. O(s) Edital(is) e anexo(s) estão disponíveis no site do comprasnet (<https://www.comprasnet.gov.br/>), no Portal da Transparência do Município (<http://topdown.servehttp.com:8080/Transparencia/pmguamare/licitacoes.aspx>), e ainda pode ser solicitados pelo e-mail – cpl.guamare@gmail.com.

Quaisquer esclarecimentos poderão ser prestados no endereço indicado ou através dos telefones: (84) 99982-3647.

REPUBLICAÇÃO

GUAMARE / RN, 07 de Julho de 2020.

KLEUTON FERREIRA MARTINS

Pregoeiro

Publicado por:

Kleuton Ferreira Martins
Código Identificador:EDA608F3

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 076/2020

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, com fundamento no art. 4º da Lei nº 13.979/2020 e suas alterações posteriores, e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, exigência do art. 38, inciso VI, do mesmo diploma legal.

Nº do Processo: 3942/2020

Nome do credor: ALEXANDRE CARLOS OLIVEIRA DA SILVA.

CNPJ: 07.221.905/0001-30

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:

Órgão: 03 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade: 03.001 – FUNDO MUN. DE SAÚDE

Função : 10 - SAÚDE

Sub-função : 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
 Programa: 0366 – ENFRENTAMENTO DA EMERGENCIA DE SAUDE-NACIONAL
 Projeto/Atividades : 2426 – CORONAVIRUS (COVID-19)
 Elemento de Despesa : 339030000000 – MATERIAIS DE CONSUMO

Valor Total: R\$ 7.500,00 (Sete mil e quinhentos reais);

Objeto: Contratação, em caráter emergencial, de empresa especializada no fornecimento de material de consumo médico hospitalar, para profissionais de saúde em atividade no Hospital Manoel Lucas de Miranda durante o período de atendimento aos novos leitos de tratamento para pacientes com Sars-COV-2, em atendimento as necessidades da Secretaria de Saúde de Guimarães/RN.

Guimarães/RN, 07 de julho de 2020.

FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES

Prefeito Municipal de Guimarães

Publicado por:

Angelus Vinicius de Araújo Mendes

Código Identificador:B9ED0EDA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
 PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU**

**GABINETE DO PREFEITO
 DECRETO Nº 043, DE 06 DE JULHO DE 2020**

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DO IPANGUAÇU PARA O EXERCÍCIO DE 2020, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IPANGUAÇU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, usando de suas atribuições legais, e com fundamento na Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a situação de emergência de saúde pública no Brasil e no mundo, nos termos declarados pela Organização Mundial de Saúde — OMS e pelo Governo Federal na forma da Lei Federal no 13.979, de 6 de fevereiro de 2020;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Legislativo nº 6/2020, de 20 de março de 2020, do Senado Federal, que reconhece Estado de Calamidade Pública, nos termos da solicitação do Presidente da República encaminhada por meio da Mensagem nº 93, de 18 de março de 2020;

CONSIDERANDO as disposições contidas no Decreto Estadual nº 29.534/2020, de 19 de março de 2020, publicado no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 14.624, de 20 de março de 2020, do Governo do Estado do Rio Grande do Norte, dispondo sobre a decretação do Estado de Calamidade Pública, em razão da grave crise de saúde pública decorrente da pandemia do COVID-19 (novo coronavírus) e suas repercussões no Estado do Rio Grande do Norte;

CONSIDERANDO as disposições contidas no Decreto Municipal nº 022/2020, de 24 de abril de 2020, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição 2259, de 27 de abril de 2020, reconhecido pela Assembleia Legislativa, através do Decreto Legislativo nº 09, de 06 de maio de 2020, publicado no Diário Oficial Eletrônico nº 429, 07 de maio de 2020;

CONSIDERANDO a Lei complementar 173/2020, de 27 de maio de 2020, que Estabelece o Programa Federativo de Enfrentamento ao Coronavírus SARS-CoV-2 (Covid-19), altera a Lei Complementar no 101, de 4 de maio de 2000, e dá outras providências;

CONSIDERANDO que o Inciso I, Art. 5º, da Lei Complementar Nº 173, de 27 de maio de 2020, informa o valor que a União entregará, na

forma de auxílio financeiro, aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios, em 4 (quatro) parcelas mensais e iguais, no exercício de 2020 para ações de saúde e assistência social;

CONSIDERANDO a Nota Técnica da Secretaria do Tesouro Nacional STN/SEI no 21231/2020/N4E que dispõe sobre a contabilização dos recursos Destinados ao Enfrentamento da Pandemia;

CONSIDERANDO o disposto no art. 167, §3º, da Constituição da República Federativa do Brasil, e;

CONSIDERANDO o disposto no art. 41, III, c/c art. 44, da Lei nº 4.320/1964, de 17 de março de 1964, que versa sobre a abertura de crédito extraordinário.

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto Crédito Adicional Extraordinário, e incorporado a Lei Orçamentária Anual de 2020 o valor de R\$ 224.364,33 (duzentos e vinte quatro mil trezentos sessenta quatro reais e trinta três centavos), decorrente do enfrentamento da emergência do coronavírus (COVID-19) destinado a realização de ações nas áreas de saúde e assistência social, na seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 02 – PODER EXECUTIVO

Unidade Orçamentária: 03.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Função: 10 -SAÚDE

Subfunção: 305 -VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA

Programa: 0026 – PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Projeto / Atividade: 1804 - ENFRENTAMENTO DA EMERGENCIA COVID19

Elemento de despesa:

3.3.90.30.00 – Material de Consumo	R\$ 70.000,00
3.3.90.32.00 – Material, bem ou Serviços p/ Distribuição Gratuita	R\$ 120.000,00
3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros (PF)	R\$ 5.000,00
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros (PJ)	R\$ 5.000,00
4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente	R\$ 13.146,11
Total.....	R\$ 213.146,11

Fonte: 1990001 – Auxílio Financeiro Saúde Covid-19

Poder: 02 - PODER EXECUTIVO

Órgão: 04 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Unidade Orçamentária: 04.001 - FUNDO MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTENCIA SOCIAL

Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL

Subfunção: 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA

Programa: 0027 - PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

Projeto / Atividade: 1807 - ENFRENTAMENTO DA EMERGENCIA COVID19

Elemento de despesa:

3.3.90.30.00 – Material de Consumo	R\$ 3.000,00
3.3.90.32.00 – Material, bem ou Serviços p/ Distribuição Gratuita	R\$ 5.000,00
3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – PF	R\$ 1.000,00
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – PJ	R\$ 1.000,00
4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente	R\$ 1.218,22
Total.....	R\$ 11.218,22

Fonte: 1990002 – Auxílio Financeiro Assistência Social Covid-19

Art. 2º Os recursos para atender o presente Crédito Adicional Extraordinário, decorrerão de Excesso de Arrecadação, apurado de acordo com o artigo 43, parágrafo 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º O Crédito Adicional Extraordinário de que trata o artigo anterior será oriundo do **INCISO I, ART. 5º, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 173, DE 27 DE MAIO DE 2020; CLASSIFICAÇÃO DA RECEITA: 1.7.1.8.99.1.0 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO – PRINCIPAL / FONTES:**

1990001 – AUXÍLIO FINANCEIRO SAÚDE COVID-19 / 1990002 – AUXÍLIO FINANCEIRO ASSISTÊNCIA SOCIAL COVID-19.

Art. 4º O Crédito Adicional Extraordinário de que trata o presente Decreto, será incorporado na Lei Municipal nº 028, de 27 de dezembro de 2017, que “*Dispõe sobre o Plano Plurianual do Município de Ipanguaçu/RN, para o período de 2018/2021*”, Lei Municipal nº 006, de 04 de setembro de 2019, que “*Dispõe sobre as Diretrizes para elaboração e execução da Lei Orçamentaria para o exercício 2020 e dá outras providências*”, e Lei Municipal nº 013, de 30 de dezembro de 2019, que “*Estima a Receita e Fixa a Despesa do Orçamento para o exercício 2020*”, o Decreto Municipal nº 008, de 28 de fevereiro de 2020, “*Dispõe Programação Financeira e as normas da Execução Orçamentária, bem como o Cronograma de Desembolso Mensal para o exercício do ano de 2020, dos órgãos e entidades dos Poderes Executivo, Legislativo*”, o Decreto Municipal nº 007, de 28 de fevereiro de 2020, que “*Dispõe o Quadro de Detalhamento de Despesa - QDD da Administração Direta e Indireta para o Exercício de 2020*”.

Art. 5º. O Poder Executivo encaminhará, por meio de Mensagem à Câmara Municipal, para imediato conhecimento do seu conteúdo ao Poder Legislativo, conforme art. 44 da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos a 09 de junho de 2020.

Ipanguaçu/RN, em 06 de julho de 2020.

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO

Prefeito Constitucional

Publicado por:

José Alípio Lopes Neto

Código Identificador:964A328C

GABINETE DO PREFEITO

ATA Nº 001/2020-CMDPI

ATA DA SESSÃO ORDINÁRIA PARA A ESCOLHA DA PRESIDÊNCIA E VICE-PRESIDÊNCIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA DO MUNICÍPIO DE IPANGUAÇU/RN PARA O BIÊNIO 2020/2022 EM VIRTUDE DA IMPLANTAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR 003/2020, QUE DISPÕE SOBRE A NOVA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA MUNICIPAL.

Aos sete dias do mês de julho de dois mil e vinte, a partir da nove horas, na sala de Reuniões da Casa dos Conselhos de Ipanguaçu, RN, localizada à Rua 23 de dezembro nº 104, Centro, nesta cidade, realizou-se uma sessão ordinária virtual pelo aplicativo de mensagens WHATSAPP, com os conselheiros do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI do município de Ipanguaçu/RN, abaixo assinados, para a escolha da nova presidência e vice-presidência, que terá exercer um mandato para o biênio 2020/2022. A escolha se dá em virtude da publicação da Lei Complementar Nº 003/2020, que dispõe sobre a nova estrutura administrativa municipal. A sessão teve início com os votos de boas-vindas pelo Secretário Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social o senhor Francisco Tales Alves Praxedes, que na oportunidade também representou o Prefeito Municipal VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO. Ao apresentar-se, o secretário agradeceu aos conselheiros pelo empenho e dedicação na condução da política municipal de atendimento a pessoa idosa, onde garante aos usuários os benefícios, programas e serviços, como também, o conselho desempenha um grande papel na fiscalização das ações desenvolvidas pelo órgão gestor da Política Municipal de Assistência Social, e que deseja muito mais esforços para assegurar a preservação da vida dos nossos idosos nesse momento de Pandemia pelo novo coronavírus, tendo como desafio a preservação, cautela e redução do risco de transmissão e contágio. Após a fala do secretário, a palavra foi facultada aos conselheiros. Não havendo quem quisesse se pronunciar, foi solicitada por parte das entidades não-

governamentais a indicação de conselheiros que quisesse se candidatar-se a presidente. A entidade não-governamental que Representa os Idosos do CRAS, lançou a conselheira Francisca Rodrigues de Souza para a presidência. Na entidade da Igreja Católica foi indicada para a Vice-presidência a senhora Maria Janeide Fernandes Reinaldo. Não havendo mais ninguém indicação a se candidatar pelas outras entidades não-governamental ao posto, foi colocado em votação a escolha dos membros indicados, e por UNANIMIDADE foram aprovado. Foram escolhidas para um mandato de 02 (anos), ficando como presidente FRANCISCA RODRIGUES DE SOUZA, e como Vice-presidente a conselheira MARIA JANEIDE FERNANDES REINALDO. Na mesma sessão ordinária foi informada pela presidente a substituição de alguns membros das entidades que faziam parte do CMDPI, tendo em vista a Publicação da Lei Complementar Nº. 003/2020, que dispõe sobre a Nova Estrutura Administrativa Municipal, onde na Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social foram indicados os membros Judna Maria Santos Rocha – Titular e Francisca Suzy Silveira Cachina de Medeiros – Suplente; na entidade Secretaria Municipal de Saúde foi indicada a conselheira Dária de Oliveira Tavares como Suplente; com a fusão da Secretaria Municipal de Cultura junto a Secretaria Municipal de Educação, foram indicados os conselheiros Maria Alexandra Gonçalves de Medeiros Souza – Titular e Francisco Janildo Sobrinho – Suplente na área de Cultura; na entidade da Igreja Batista Regular foi indicado o senhor Damião de Medeiros Souza como suplente; na representatividade dos Usuários Idosos do CRAS, foram indicadas as senhoras Francisca Rodrigues de Souza – Titular e Maria Suzete Fonseca Barbalho – Suplente; na entidade Associação Renascer dos Artesãos não houve alteração de membros. Não havendo mais nada a ser tratado, foi encerrada a citada sessão virtual, para a qual foi lavrada a presente ata, que vai por mim assinada, FRANCISCO FRANÇA DE SOUZA, que a secretariei, e por todos os conselheiros presentes na sessão virtual e demais participantes.

Conselheiros:

JUDNA MARIA SANTOS ROCHA

FRANCISCA SUZY SILVEIRA CACHINA DE MEDEIROS

GEIZES DAS GRAÇAS SIQUEIRA

FRANCISCO EDUARDO SIGNO DE SIQUEIRA

CHARLLYS JOSEPHS OSEAS TAVARES

DÁRIA DE OLIVEIRA TAVARES

MARIA ALEXSANDRA GONÇALVES DE MEDEIROS SOUZA

FRANCISCO JANILDO SOBRINHO

SANDRA MARIA DO NASCIMENTO

MARIA JANEIDE FERNANDES REINALDO

MÁRCIO MACIEL FRANÇA OLIVEIRA

DAMIÃO DE MEDEIROS SOUZA

FRANCISCA RODRIGUES DE SOUZA

MARIA SUZETE FONSECA BARBALHO

EMERSON EMANUEL SILVA DE CARVALHO

FRANCIMÁRIA SANTOS DA COSTA

Publicado por:

José Alípio Lopes Neto

Código Identificador:3189B8A3

**GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 001/2020 – CMDPI**

Dispõe sobre a escolha da Presidência do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa do Município de Ipanguaçu para o biênio 2020/2022 e dá outras providências.

A Presidente do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa de Ipanguaçu/RN, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Nº. 085/2009, **CONSIDERANDO** o disposto no Artigo 8º;

RESOLVE:

Art. 1º **Aprovar** a escolha do(a) Senhor(a) **FRANCISCA RODRIGUES DE SOUZA** para Presidente e a senhora **MARIA JANEIDE FERNANDES REINALDO** para Vice-presidente, do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa - CMDPI do município de Ipanguaçu/RN para o biênio compreendido em 07 de julho de 2020 a 07 de julho de 2022, conforme prevê o Artigo 8º, da Lei 085/2009, deliberada em sessão ordinária virtual, através do aplicativo de mensagem WHATSAPP, realizada a partir das 9h da manhã, na casa dos Conselhos, situada à Rua 23 de Dezembro, 104, Centro Integrado da Cidadania – CIC, no dia 07 de julho de 2020, registrada em ATA nº. 001/2020-CMDPI.

Art. 2º - Na mesma sessão ordinária virtual, foi informada pela presidente a substituição de alguns membros das entidades governamentais e não-governamentais que faziam parte do CMDPI, tendo em vista a publicação da Lei Complementar Nº. 003/2020, que dispõe sobre a Nova Estrutura Administrativa Municipal, onde na Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social foram indicados os membros Judna Maria Santos Rocha – Titular e Francisca Suzy Silveira Cachina de Medeiros – Suplente; na entidade Secretaria Municipal de Saúde foi indicada a conselheira Dária de Oliveira Tavares como Suplente; com a fusão da Secretaria Municipal de Cultura junto a Secretaria Municipal de Educação, foram indicados os conselheiros Maria Alexsandra Gonçalves de Medeiros Souza – Titular e Francisco Janildo Sobrinho – Suplente na área de Cultura; na entidade da Igreja Batista Regular foi indicado o senhor Damião de Medeiros Souza como Suplente; na representatividade dos Usuários Idosos do CRAS, foram indicadas as senhoras Francisca Rodrigues de Souza – Titular e Maria Suzete Fonseca Barbalho – Suplente; na entidade Associação Renascer dos Artesãos não houve alteração de membros.

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Casa dos Conselhos, Centro Integrado da Cidadania, 104, Ipanguaçu-RN, em 07 de julho de 2020.

FRANCISCA RODRIGUES DE SOUZA

Presidente Eleita do CMDPI

MARIA JANEIDE FERNANDES REINALDO

Vice-Presidente Eleita do CMDPI

Publicado por:

José Alípio Lopes Neto

Código Identificador:2D00C94C

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DA ARP Nº 615001/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2020

ORGÃO GESTOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU - CNPJ: 08.085.318/0001-24

FORNECEDOR: ANTÔNIO LEMUEL MACEDO SILVA- CNPJ: 17.316.371/0001-80

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGENS DE VEÍCULOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU.

FORNECEDOR: ANTÔNIO LEMUEL MACEDO SILVA CNPJ: 17.316.371/0001-80

ENDEREÇO: AV. LUIS GONZAGA, 520, CENTRO, IPANGUAÇU/RN, CEP: 59508-000

REPRESENTANTE LEGAL: ANTÔNIO LEMUEL MACEDO SILVA

CPF: 095.553.024-56

ITEM 1 - 25 (VINTE E CINCO) SERVIÇO - MOTOCICLETA. LAVAGEM SIMPLES – LIMPEZA DETALHADA DA PARTE EXTERNA, SECA, PASSAR PRETINHO NOS PNEUS. AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$1,44 (UM REAL E QUARENTA E QUATRO CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$3.600,00 (TRÊS MIL E SEISCENTOS REAIS).

ITEM 2 - 150 (CENTO E CINQUENTA) SERVIÇO - CARRO DE PASSEIO (ATÉ 07 LUGARES). LAVAGEM SIMPLES – LIMPEZA DA PARTE EXTERNA E ASPIRAR PARTE INTERNA, SECAR E PASSAR PRETINHO NOS PNEUS. AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$25,00 (VINTE E CINCO REAIS), TOTALIZANDO R\$3.750,00 (TRÊS MIL, SETECENTOS E CINQUENTA REAIS).

ITEM 3 - 150 (CENTO E CINQUENTA) SERVIÇO - CARRO DE PASSEIO (ATÉ 07 LUGARES). LAVAGEM GERAL COM LUBRIFICAÇÃO – LIMPEZA DA PARTE EXTERNA E ASPIRAR PARTE INTERNA, LIMPEZA DE PAINÉIS E OUTRAS PARTES DA PARTE INTERNA DO VEÍCULO DE FORMA DETALHADA, SECAR E PASSAR PRETINHO NOS PNEUS, ENCERAR A LATARIA, LAVAR MOTOR E LUBRIFICAR AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$35,00 (TRINTA E CINCO REAIS), TOTALIZANDO R\$5.250,00 (CINCO MIL, DUZENTOS E CINQUENTA REAIS).

ITEM 4 - 50 (CINQUENTA) SERVIÇO - MICROÔNIBUS. DUCHA SIMPLES – LAVAGEM DA PARTE EXTERNA E ASPIRAR PARTE INTERNA, SECAR E PASSAR PRETINHO NOS PNEUS AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$80,00 (OITENTA REAIS), TOTALIZANDO R\$4.000,00 (QUATRO MIL REAIS).

ITEM 5 - 50 (CINQUENTA) SERVIÇO - MICROÔNIBUS. LAVAGEM GERAL COM LUBRIFICAÇÃO – LIMPEZA DA PARTE EXTERNA E ASPIRAR PARTE INTERNA, LIMPEZA DE PAINÉIS E OUTRAS PARTES DA PARTE INTERNA DO VEÍCULO DE FORMA DETALHADA, SECAR E PASSAR PRETINHO NOS PNEUS, ENCERAR A LATARIA, LAVAR MOTOR E LUBRIFICAR AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$79,00 (SETENTA E NOVE REAIS), TOTALIZANDO R\$3.950,00 (TRÊS MIL, NOVECENTOS E CINQUENTA REAIS).

ITEM 6 - 100 (CEM) SERVIÇO - ÔNIBUS. LAVAGEM SIMPLES – LIMPEZA DA PARTE EXTERNA E ASPIRAR PARTE INTERNA, SECAR E PASSAR PRETINHO NOS PNEUS AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$96,00 (NOVENTA E SEIS REAIS), TOTALIZANDO R\$9.600,00 (NOVE MIL E SEISCENTOS REAIS).

ITEM 7 - 100 (CEM) SERVIÇO - ÔNIBUS. LAVAGEM GERAL COM LUBRIFICAÇÃO – LIMPEZA DA PARTE EXTERNA E ASPIRAR PARTE INTERNA, LIMPEZA DE PAINÉIS E OUTRAS PARTES DA PARTE INTERNA DO VEÍCULO DE FORMA DETALHADA, SECAR E PASSAR PRETINHO NOS PNEUS, ENCERAR A LATARIA, LAVAR MOTOR E LUBRIFICAR AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$116,00 (CENTO E DEZESSEIS REAIS), TOTALIZANDO R\$11.600,00 (ONZE MIL E SEISCENTOS REAIS).

ITEM 8 - 50 (CINQUENTA) SERVIÇO - CAMINHÃO. LAVAGEM SIMPLES – LIMPEZA DA PARTE EXTERNA E ASPIRAR PARTE INTERNA, SECAR E PASSAR PRETINHO NOS PNEUS AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$98,00 (NOVENTA E OITO REAIS), TOTALIZANDO R\$4.900,00 (QUATRO MIL E NOVECENTOS REAIS).

ITEM 9 - 25 (VINTE E CINCO) SERVIÇO - CAMINHÃO. LAVAGEM GERAL COM LUBRIFICAÇÃO – LIMPEZA DA PARTE EXTERNA E ASPIRAR PARTE INTERNA, LIMPEZA DE PAINÉIS E OUTRAS PARTES DA PARTE INTERNA DO VEÍCULO DE FORMA DETALHADA, SECAR E PASSAR PRETINHO NOS PNEUS, ENCERAR A LATARIA, LAVAR MOTOR E LUBRIFICAR AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$119,00 (CENTO E DEZENOVE REAIS), TOTALIZANDO R\$2.975,00 (DOIS MIL, NOVECENTOS E SETENTA E CINCO REAIS).

ITEM 10 - 100 (CEM) SERVIÇO - MÁQUINAS (RETRO ESCAVADEIRA, MOTO NIVELADORA, PÁ CARREGADEIRA, TRATOR). LIMPEZA GERAL COM LUBRIFICAÇÃO – LAVAGEM DA PARTE EXTERNA E LIMPEZA DA PARTE INTERNA, LIMPEZA DE PAINÉIS E OUTRAS PARTES DA

MAQUINA DE FORMA DETALHADA, E LUBRIFICAR AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$130,00 (CENTO E TRINTA REAIS), TOTALIZANDO R\$13.000,00 (TREZE MIL REAIS).
VIGÊNCIA: 15/06/2020 à 14/06/2021

IPANGUAÇU/RN, 15 DE JUNHO DE 2020

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO

P/ Órgão Gestor, e,

ANTÔNIO LEMUEL MACEDO SILVA

P/ Fornecedor

Publicado por:

José Alipio Lopes Neto

Código Identificador:F4F7A68F

**GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE CONVOCAÇÃO QUARTO(S) COLOCADO(S)
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2020 – PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 459/2020**

A Prefeitura Municipal de Ipanguaçu, com sede na Avenida Luiz Gonzaga, 800, centro, Ipanguaçu/RN, através da Pregoeira designada na Portaria nº 296/2020 – GP, de 22 de abril de 2020, **TORNA PÚBLICO** para conhecimento dos interessados que em face da Decisão constante no Processo Administrativo nº 613/2020, o qual anulou a Ata de Registro de Preços nº 526004/2020, conforme legislação vigente, bem como em virtude de alguns licitantes classificados em terceiro lugar não terem demonstrado interesse em assumir os itens, com base no princípio da continuidade do serviço público, **DECIDO CONVOCAR** os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, GDS COMERCIAL E SERVIÇOS EIRELI, inscrito no CNPJ nº 31.373.978/0001-22, melhor proposta para o item: 2; G J S FONSECA CAERNES E CEREAIS, inscrito no CNPJ sob o nº 04.260.133/0001-58, melhor proposta para os itens: 4 e 6; e T. P. S. DO NASCIMENTO-ME, inscrito no CNPJ sob o nº 17.642.145/0001-99, melhor proposta dos itens: 5, 8 e 9; classificados em 4º lugar no certame, para apresentação de proposta de preços de acordo com os melhores lances ofertados no certame e documentos de habilitação, conforme Edital de Licitação do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2020, cujo objeto: Registro de preços para futura e eventual(ais) aquisição(ões) de kit(s) de alimentação escolar simples destinadas as famílias em situação de vulnerabilidade social no Município de Ipanguaçu em virtude da pandemia COVID 19, conforme constante no Termo de Referência.** A apresentação da Proposta de Preços e Documentos de Habilitação e se dará até o dia 09/07/2020, às 13h00min, somente por e-mail: licitação@ipanguacu.rn.gov.br. Maiores informações poderão ser solicitadas pelo e-mail, nos horários de 07h30min às 13h00min.

Ipanguaçu/RN, 07 de julho de 2020.

GICELY ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA

Pregoeira

Publicado por:

José Alipio Lopes Neto

Código Identificador:1BD39BA9

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - LICITAÇÃO PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 023/2020**

ADJUDICAMOS, os vencedores do Pregão Eletrônico nº 023/2020, realizada em 03/07/2020, a saber:

Objeto: **Registro de preços para futura e eventual(ais) aquisição(ões) de material e equipamentos hospitalar para montar uma Sala no Centro de Saúde apta a acomodar pacientes acometidos pela COVID-19, conforme constante no Termo de Referência.**

E R COMERCIO VAREJISTA SERVIÇOS LTDA ME- CNPJ: 03.633.939/0001-81, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 3, 5, 7, 8, 9 ; totalizando o valor de **R\$ 19.425,00 (dezenove mil, quatrocentos e vinte e cinco reais).**

LEISTUNG EQUIPAMENTOS LTDA- CNPJ: 04.187.384/0001-54, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 2 ; totalizando o valor de **R\$ 120.000,00 (cento e vintemil reais).**

ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI- CNPJ: 27.029.083/0001-06, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 4, 11, 12 ; totalizando o valor de **R\$ 12.531,89 (doze mil, quinhentos e trinta e um reais e oitenta e nove centavos).**

PAULO JOSÉ MAIA ESMERALDO SOBREIRA- CNPJ: 09.210.219/0001-90, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 6, 10 ; totalizando o valor de **R\$ 775,00 (setecentos e setenta e cinco reais).**

Ipanguaçu/RN, em 07 de julho de 2020

GICELY ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA

Pregoeira

Publicado por:

José Alipio Lopes Neto

Código Identificador:2B238F5F

**GABINETE DO PREFEITO
CONVOCAÇÃO PARA ASSINAR ATA DE REGISTRO DE
PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2020**

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual(ais) aquisição(ões) de material e equipamentos hospitalar para montar uma Sala no Centro de Saúde apta a acomodar pacientes acometidos pela COVID-19, conforme constante no Termo de Referência.

Prezado(s) Representante(s) Legal(is) da(s) empresa(s),

E R COMERCIO VAREJISTA SERVIÇOS LTDA ME- CNPJ: 03.633.939/0001-81, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 3, 5, 7, 8, 9 ; totalizando o valor de **R\$ 19.425,00 (dezenove mil, quatrocentos e vinte e cinco reais).**

LEISTUNG EQUIPAMENTOS LTDA- CNPJ: 04.187.384/0001-54, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 2 ; totalizando o valor de **R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais).**

ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI- CNPJ: 27.029.083/0001-06, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 4, 11, 12 ; totalizando o valor de **R\$ 12.531,89 (doze mil, quinhentos e trinta e um reais e oitenta e nove centavos).**

PAULO JOSÉ MAIA ESMERALDO SOBREIRA- CNPJ: 09.210.219/0001-90, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 6, 10 ; totalizando o valor de **R\$ 775,00 (setecentos e setenta e cinco reais).**

Comunicamos que o processo licitatório acima referido, fora devidamente adjudicado e homologado, portanto, fica convocado Vossa(s) Senhoria(s) para no prazo máximo de 05(cinco) dias úteis, a contar do recebimento da presente, assinar a(s) respectiva(s) Ata(s) de Registro(s) de Preço(s).

Ipanguaçu/RN, 07 de julho de 2020.

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO

Prefeito

Publicado por:

José Alipio Lopes Neto

Código Identificador:9C7DADC4

**GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1357/2020 -
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2020 - DECISÃO**

Trata-se de Rescisão Unilateral do Contrato nº 0525005/2020, decorrente do Processo Licitatório Chamamento Público nº 003/2020– Processo Administrativo nº 1357/2020, que tem por objeto Credenciamento de costureiros(as) para fornecimento de 10.000,00 (dez mil) máscaras de tecidos a serem distribuídas para uso pela população em situação de vulnerabilidade social e econômica, entre servidores públicos das áreas administrativas dos órgãos da Administração Pública deste Município e de acordo com as solicitações da Secretaria Municipal de Saúde como medida de combate ao contágio da doença corona vírus (COVID -19).

Compulsando os autos, verifica-se que o contrato foi devidamente formalizado no dia 25 de maio de 2020, com emissão da Ordem de

Compra (nº 901/2020) no dia 26 de maio de 2020 e Empenho nº 526011/2020 na mesma data, porém a CONTRATADA não realizou a entrega.

A fiscal do contrato a Sra. Elione Liliane de Moraes Barreto, emitiu declaração informando a não execução do objeto contratado, no prazo contratual estabelecido, ensejando descumprimento de cláusulas contratuais por conta da CONTRATADA, prejudicando assim o interesse público.

A Lei Federal nº 8.666/93, preceitua que na hipótese de descumprimento total ou parcial do contrato, caracteriza-se a inadimplência da contratada, podendo o contratante promover, unilateralmente, a rescisão do contrato e/ou aplicar à contratada as sanções previstas no art. 87 da Lei de Licitações, facultando a defesa prévia à interessada.

Transcreve-se o que disciplina o art. 78, I, e 79, I da Lei nº 8.666/93:

*Art. 78. Constituem motivo para rescisão do contrato:
I- o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;*

*Art. 79. A rescisão do contrato poderá ser:
I- determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo anterior;*

Ora, pelo exame da documentação presente nos autos, verifica-se que a CONTRATADA, descumpriu as cláusulas constantes no Contrato nº 0525005/2020, observa-se também que a CONTRATADA, não aparenta ter interesse no contrato respectivo.

Diante de todo o exposto, ante as considerações acima descritas, em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, uma vez caracterizada a inexecução parcial ou total do termo contratual pela CONTRATADA, decido pela **RESCISÃO UNILATERAL** do Contrato e **APLICAR** em face da mesma as penas de **07 (sete) meses de suspensão temporária de participar de licitação e contratar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU**, nos termos do art. 87, da Lei 8.666/93 e da cláusula décima segunda, do contrato. Assegurando a referida empresa o contraditório e ampla defesa, intime-se a mesma para apresentar recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data da intimação do ato, nos termos do art. 78, parágrafo único, art. 79, e art. 109, inciso I, letra “e”, da Lei Federal nº 8.666/93.

Publique-se.

Ipanguaçú/RN, 07 de julho de 2020.

WANDERLY BERTOLDO NUNES

Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:

José Alípio Lopes Neto

Código Identificador:DD27AB8E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
PROCESSO ADMINISTRATIVO MI/RN Nº 1253/2020 -
PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇOS
ELETRÔNICO Nº 001/2020 – SISTEMA DE REGISTRO DE
PREÇOS – SRP**

O Município de Ipueira/RN por meio de sua Pregoeira torna público a realização de licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo **menor preço, por item**, destinado para Contratação de empresa(s) para Registro de Preços de materiais de limpeza, copa, cozinha e gás, para suprir as necessidades das secretarias municipais de Ipueira/RN. A sessão pública para disputa de preços terá início às **08h30min do dia 21 de julho de 2020 (horário de Brasília/DF)**. Os interessados quaisquer informações ou

em adquirir os respectivos Edital e anexos acessarem o endereço eletrônico: www.bll.org.br “**Acesso Identificado no link – Acesso BLL Compras**”

Ipueira/RN, 07 de julho de 2020.

ANA PAULA MEDEIROS COSTA

Pregoeira

Publicado por:

Ana Paula Medeiros Costa

Código Identificador:84702177

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
TOMADA DE PREÇO Nº 004/2020**

A CPL no uso de suas atribuições legais e o que determina a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores torna pública a Tomada de Preço nº 004/2020, que tem como objetivo a Contratação de empresa para a Execução dos serviços de “Ampliação de Unidade Básica de Saúde - UBS Mãe Dália”, localizado na Rua Cleofas Nunes, s/n – Centro, Itaú/RN, a ser realizado no dia 22/07/2020, às 09h00min. Os recursos serão através da Emenda nº 41420015, o Edital contendo maiores informações encontra-se a disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal, sito à Rua Cleofas Nunes, 74 - Centro - Itaú-RN, no horário de 7:30 h às 11:30 hs.

Itaú-RN, 06 de julho de 2020

SUÊLDO MAIA PINHEIRO

Presidente da CPL

Publicado por:

Marcos Antonio Moreira de Moraes

Código Identificador:936156BA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
AVISO DE CONVOCAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº
023/2019 - SRP**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Itaú/RN, no uso de suas atribuições legais e o que determina a Lei nº 10.520/2002 e Lei Federal nº 8.666/93 suas alterações posteriores, torna pública a **CONVOCAÇÃO** das empresas **NEIRE DE OLIVEIRA PNEUS E SERVIÇOS EIRELI-ME, CNPJ: 13.151.333/0001-63, e a empresa TOP PEÇAS VIDRO CENTRO AUTOMOTIVO LTDA EPP, CNPJ: 23.303.897/0001-28**, classificadas em Segundo lugar, na ata de registro de preços nº 023/2019, para comparecerem no dia **13/07/2020**, às 09h00min, na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada à Rua Cleofas Nunes, 74 – Centro – Itaú-RN, **a fim de proceder a negociação dos preços relativos aos itens 01, 07, 10, 13, 18 e 22**, da empresa Classificada em Primeiro Colocado, em função da rescisão unilateral ata de registro de preços nº 023/2019, pregão presencial nº 023/2019 - processo administrativo nº 17.07.001/2019.

Itaú-RN, 07/07/2020

SUÊLDO MAIA PINHEIRO

Pregoeiro

Publicado por:

Marcos Antonio Moreira de Moraes

Código Identificador:D86373B1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACANÁ**

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL Nº 02/2020**

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 007/2020, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÇANÃ, inscrita no CNPJ sob o nº. 08.158.800/0001-47, com sede a Rua João Fernandes da Silva, 122 – Bairro Centro – nesta cidade, neste ato representado pelo Sr. **OTON MÁRIO DE ARAÚJO COSTA**, Prefeito Constitucional, inscrito no CPF nº 996.817.654-00, residente e domiciliado nesta cidade, adiante denominado CONTRATANTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela lei Orgânica do Município, e, do outro o Sr. **JESSIONE DE CARVALHO LIMA FILHO**, inscrito no CPF: 673.353.814-87 e RG: 722848 SSP-RN, brasileiro, residente na Agnaldo Gurgel Junior, Jaçanã/RN, CEP: 59225-000, denominado simplesmente CONTRATADO, conforme a seguir estipulado:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica rescindido, a partir de 30 de junho de 2020, o contrato nº 007/2020, firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÇANÃ – RN e o Sr. **JESSIONE DE CARVALHO LIMA FILHO**, brasileiro, CPF: 673.353.814-87.

CLÁUSULA SEGUNDA – A presente rescisão se dá por ato unilateral da Prefeitura Municipal de Jaçanã - RN, nos termos do art. 5º, III da Lei Municipal nº 197/2013 e da Cláusula Quarta do contrato nº 007/2020.

CLÁUSULA TERCEIRA – É assegurado ao CONTRATADO o direito de percepção dos valores referentes à prestação de serviços realizados até 30/06/2020.

O presente termo vai lavrado em duas vias de igual teor e forma.

Jaçanã – RN, 30 de junho de 2020.

OTON MÁRIO DE ARAÚJO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Damiana Kaline do Nascimento Santos
Código Identificador:EC426DB3

GABINETE DO PREFEITO
DISPENSA DE LICITAÇÃO NO. 72/2020 PROCESSO NO.
84/2020 EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE
LICITAÇÃO - LEI 13.979/2020

O Prefeito do Município de Jaçanã/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas, RESOLVE, dispensar o procedimento licitatório para realização desta despesa, conforme seguintes dados: CONTRATANTE: Município de Jaçanã/RN, inscrito no CNPJ sob no. 08.158.800/0001-47. CONTRATADA: LANG E FILHOS MATERIAL HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ/CPF sob no. 33.175.084/0001-53. OBJETO: DESPESA COM AQUISIÇÃO DE TESTE RÁPIDO ANTI COVID-19 IgG E IgM, PARA DIAGNOSTICO DO NOVO CORONA VÍRUS (COVID-19).. VALOR GLOBAL: R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais). PRAZO CONTRATUAL: 90 (noventa) DIAS. ORIGEM DOS RECURSOS: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 4º da Lei Federal no. 13.979/2020.

Jaçanã/RN, 07 de julho de 2020

OTON MÁRIO DE ARAÚJO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Damiana Kaline do Nascimento Santos
Código Identificador:9A5A362F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 75/2020-PMJ

PORTARIA Nº 75/2020-PMJ

Dispõe sobre a concessão de Licença Auxílio Saúde a João Maria Francisco Lira – GARI, e dá outras providências.

A prefeita do Município de Jandaíra/RN, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE

Art. 1º- Conceder Licença Auxílio Saúde a João Maria Francisco Lira – GARI, de acordo com a lei Orgânica Municipal.

Art. 2º - Licença ser-lhe-á concedida a partir de 01/06/2020 a 27/11/2020, conforme solicitado.

Jandaíra/RN, 07 de julho de 2020.

LUAN NUNES ALEXANDRE
Secretario de Administração

Publicado por:
Kenio Jose da Silva Fernandes
Código Identificador:1E9F7846

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 76/2020-PMJ

PORTARIA Nº 76/2020-PMJ

Dispõe sobre a concessão de férias a Pedro Neves de França – Agente de Serviço Administrativo, e dá outras providências.

A prefeita do Município de Jandaíra/RN, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE

Art. 1º- Conceder 30 (Trinta) dias de férias regulamentares a Pedro Neves de França – Agente de Serviço Administrativo, de acordo com a lei Orgânica Municipal, a partir de 01/06/2020 a 30/06/2020.

Art. 2º- Converter 1/3 (um terço) das férias Pedro Neves de França em abono pecuniário, nos termos do disposto no § 1º do art. 31 da Lei orgânica.

Jandaíra/RN, 18 de junho de 2020.

LUAN NUNES ALEXANDRE
Secretario de Administração

Publicado por:
Kenio Jose da Silva Fernandes
Código Identificador:FA7D84D3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 77/2020-PMJ

PORTARIA Nº 77/2020-PMJ

Dispõe sobre a concessão de férias a Paulo Eduardo de Lemos – Supervisor Administrativo, e dá outras providências.

A prefeita do Município de Jandaíra/RN, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE

Art. 1º- Conceder 30 (Trinta) dias de férias regulamentares a Paulo Eduardo de Lemos – Supervisor Administrativo, de acordo com a lei Orgânica Municipal, a partir de 01/06/2020 a 30/06/2020.

Art. 2º- Converter 1/3 (um terço) das férias Paulo Eduardo de Lemos em abono pecuniário, nos termos do disposto no § 1º do art. 31 da Lei orgânica.

Jandaíra/RN, 18 de junho de 2020.

LUAN NUNES ALEXANDRE

Secretario de Administração

Publicado por:

Kenio Jose da Silva Fernandes
Código Identificador:0946DE59

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 78/2020-PMJ**

PORTARIA 78/2020-PMJ

Dispõe sobre a Rescisão de servidor por tempo de serviços, e dá outras providências.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE JANDAÍRA**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhes são concedidas pelo artigo 55, inciso V, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - RESCINDIR os serviços prestados do Sr. **José Rita Fernandes**, CPF nº 157.407.144-00, do cargo de Agente de Serviço Administrativo, devido o mesmo ter sua aposentadoria concedida a partir do corrente mês.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Jandaíra/RN, 18 de junho de 2020.

MARINA DIAS MARINHO

Prefeita Municipal de Jandaíra/RN

Publicado por:

Kenio Jose da Silva Fernandes
Código Identificador:78E2E4F8

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE RESCISÃO Nº 15/2020 – PMJ**

RESCISÃO DE CONTRATO

EXTRATO DE RESCISÃO Nº 15/2020 – PMJ

RESCISÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA/RN, CNPJ nº 08.309.239.0001-50 **RESCISÃO:** Raoni Barros Carlos De Amorim CPF:048.995.844-31. **Objeto:** Rescisão de 01 (um) (a) DENTISTA pela Secretaria Municipal de Saúde. **Valor Mensal:** R\$ 2.700,00 (Dois mil e setecentos reais).

O Presente extrato retroage a 31 de maio de 2020 e revogadas todas as disposições contrária e será publicado no diário oficial dos municípios.

MARINA DIAS MARINHO

Prefeita Municipal.

Jandaíra RN, 07 de julho de 2020.

Publicado por:

Kenio Jose da Silva Fernandes
Código Identificador:6ED4DD28

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE RESCISÃO Nº 16/2020 – PMJ**

RESCISÃO DE CONTRATO

EXTRATO DE RESCISÃO Nº 16/2020 – PMJ

RESCISÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA/RN, CNPJ nº 08.309.239.0001-50 **RESCISÃO:** Maria Aldenira De Souza Freitas CPF: 030.070.454-28. **Objeto:** Rescisão de 01 (um) (a) ASG

pela Secretaria Municipal de Saúde. **Valor Mensal:** R\$ 1.045,00 (Mil e quarenta e cinco reais).

O Presente extrato retroage a 15 de junho de 2020 e revogadas todas as disposições contrária e será publicado no diário oficial dos municípios.

MARINA DIAS MARINHO

Prefeita Municipal.

Jandaíra RN, 07 de julho de 2020.

Publicado por:

Kenio Jose da Silva Fernandes
Código Identificador:15688900

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ**

**GABINETE DO PREFEITO
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO DECRETO Nº 028/2020.**

Dispõe sobre o regime especial de atividades escolares não presenciais no âmbito da Rede Municipal de Ensino do Município de Janduís, para fins de cumprimento do calendário letivo de 2020, como medida de prevenção e combate ao contágio do coronavírus (COVID-19).

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JANDUÍ**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe conferem o Art. 49, IV, da Lei Orgânica Município,

CONSIDERANDO o disposto no art. 23, II, da Constituição Federal; **CONSIDERANDO** o disposto na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, sobre a competência da autoridades para determinar medidas de quarentena e isolamento;

CONSIDERANDO a Portaria nº 188, de 3 de fevereiro de 2020, do Ministério da Saúde, que Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (2019-nCoV);

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 022/2020, de 04 de junho de 2020, o qual dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente da infecção humana pelo novo coronavírus (covid-19) e dá outras providências;

CONSIDERANDO que no dia 04 de junho de 2020 o Governo do Estado do Rio Grande do Norte publicou o Decreto nº 29.742, por meio do qual declarou “situação de emergência em todo o território do Rio Grande do Norte”, para os fins de prevenção e enfrentamento à COVID-19;

CONSIDERANDO o teor do art. 02º, do Decreto nº 29.742, de 04 de junho de 2020, que suspendeu até dia 06 de julho de 2020 “as aulas nas unidades das redes pública e privada de ensino, municipal, estadual e federal, incluindo educação infantil, ensino fundamental, nível médio, educação de jovens e adultos (EJA), ensino técnico e ensino superior, sem prejuízo do cumprimento do calendário letivo, o qual deverá ser objeto de reposição oportunamente”;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 205 da Constituição Federal, o qual indica que a educação, direito de todos e dever do estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho;

CONSIDERANDO que o artigo 227 da Constituição Federal reitera ser dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança, ao adolescente e ao jovem, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de

negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão;

CONSIDERANDO os termos da Lei n. 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - LDB), que consagra em seu art. 4º ser um dever do Estado com educação escolar pública e sua efetivação mediante a garantia de: I - educação básica obrigatória e gratuita dos 4 (quatro) aos 17 (dezesete) anos de idade [...], e em seu Art. 4º-A, que assegura o atendimento educacional, durante o período de internação, ao aluno da educação básica internado para tratamento de saúde em regime hospitalar ou domiciliar por tempo prolongado, conforme dispuser o Poder Público em regulamento, na esfera de sua competência federativa;

CONSIDERANDO os termos da Lei n. 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - LDB), que estabelece em seu art. 11, inciso III a autonomia dos municípios para baixar normas complementares para o seu sistema de ensino;

CONSIDERANDO os termos da Lei n. 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - LDB), que estabelece o número mínimo de dias letivos a serem cumpridos pelas instituições e redes de ensino;

CONSIDERANDO as implicações da pandemia do COVID-19 no fluxo do calendário escolar, tanto na educação básica quanto na educação superior, bem como a perspectiva de que a duração das medidas de suspensão das atividades escolares presenciais, a fim de minimizar a disseminação da COVID-19, possa ser de tal extensão que inviabilize a reposição das aulas, de acordo com o planejamento do calendário letivo de 2020;

CONSIDERANDO que a Lei n. 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - LDB), dispõe em seu artigo 23, § 2º, que o calendário escolar deverá adequar-se às peculiaridades locais, inclusive climáticas e econômicas, a critério do respectivo sistema de ensino, sem com isso reduzir o número de horas letivas previsto nesta Lei;

CONSIDERANDO que a Lei n. 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - LDB), dispõe, em seu artigo 24, que a carga horária mínima anual da educação básica, nos níveis fundamental e médio, será de oitocentas horas, distribuídas por um mínimo de duzentos dias de efetivo trabalho escolar, excluído o tempo reservado aos exames finais, quando houver;

CONSIDERANDO que o Parecer CNE/CEB 05/97 dispõe que não são apenas os limites da sala de aula propriamente dita que caracterizam com exclusividade a atividade escolar de que fala a LDB, podendo esta se caracterizar por toda e qualquer programação incluída na proposta pedagógica da instituição, com frequência exigível e efetiva orientação por professores habilitados;

CONSIDERANDO que a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional dispõe em seu artigo 32, § 4º, que o ensino fundamental será presencial, sendo o ensino a distância utilizada como complementação da aprendizagem ou em situações emergenciais, e as regulamentações estabelecidas no Decreto 9.057, de 25 de maio de 2017, que as situações emergenciais previstas no § 4º do art. 32, da Lei nº 9.394/1996, refere-se as pessoas que: I - estejam impedidas, por motivo de saúde, de acompanhar o ensino presencial; neste caso saúde pública.

CONSIDERANDO que em aplicação conjugada da Lei 11.738/2008 e da Lei de Diretrizes e Bases da Educação, aquela veio determinar qual a parcela mínima de carga horária do professor deve ser reservada a estudos, planejamento e avaliação.

CONSIDERANDO que trabalho a distância é realidade e presente no mundo laboral, apoiado pelo desenvolvimento tecnológico e instrumental da informática e das telecomunicações no processo produtivo.

CONSIDERANDO a nota de esclarecimento emitida pelo Conselho Nacional de Educação, em 18 de março de 2020, com orientações aos sistemas e os estabelecimentos de ensino, de todos os níveis, etapas e modalidades, que porventura tenham necessidade de reorganizar as atividades acadêmicas ou de aprendizagem, em face da suspensão das atividades escolares por conta da necessidade de ações preventivas à propagação do COVID-19;

CONSIDERANDO que, ainda no exercício da autonomia e responsabilidade dos sistemas de ensino e respeitando-se os parâmetros e os limites legais, os estabelecimentos de educação, em todos os níveis, podem considerar a aplicação do previsto no Decreto-Lei n. 1.044, de 21 de outubro de 1969, de modo a possibilitar aos estudantes que direta ou indiretamente corram riscos de contaminação, serem atendidos em seus domicílios;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 1º, da Medida Provisória nº 934, de 1º de abril de 2020, o qual estabelece que “O estabelecimento de ensino de educação básica fica dispensado, em caráter excepcional, da obrigatoriedade de observância ao mínimo de dias de efetivo trabalho escolar, nos termos do disposto no inciso I do caput e no § 1º do art. 24 e no inciso II do caput do art. 31 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, desde que cumprida a carga horária mínima anual estabelecida nos referidos dispositivos, observadas as normas a serem editadas pelos respectivos sistemas de ensino”;

CONSIDERANDO a Resolução CME nº 001/2020, de 03 de julho de 2020, do Conselho Municipal de Educação do Município de Janduí;

CONSIDERANDO, por fim, que a situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença no Município de Janduí;

DECRETA:

Art. 1º Fica homologada a Resolução CME nº 001/2020, de 03 de julho de 2020, do Conselho Municipal de Educação do Município de Janduí, parte integrante do Anexo Único do presente Decreto, que dispõe sobre o regime especial de atividades escolares não presenciais no Sistema Municipal de Ensino de Janduí - RN, para fins de cumprimento do calendário letivo do ano de 2020, como medida de prevenção e combate ao contágio do Coronavírus (COVID-19).

Art. 2º O regime especial de atividades escolares não presenciais será estabelecido pelo período em que perdurar a suspensão das aulas presenciais, de acordo com as orientações determinadas pelo Governo do Estado do Rio Grande do Norte, sendo que de 12 a 25 de maio de 2020 é considerado recesso escolar.

Art. 3º Para atender às demandas do atual cenário, que exige medidas severas de prevenção à disseminação do vírus, cabe à Secretaria Municipal de Educação:

I – Providenciar o acesso dos alunos aos materiais físicos presentes na escola, como livros didáticos, de literatura e outros, bem como auxiliar para o acesso aos meios tecnológicos necessários à realização de atividades escolares não presenciais com os estudantes;
II – Fazer chegar aos estudantes que não possuem acesso à tecnologia o conhecimento das atividades propostas pelos professores;
III – Acompanhar, por meio dos relatórios realizados pelos professores, a realização de atividades na modalidade não presencial, que serão desenvolvidas com os estudantes;

IV – Disponibilizar acompanhamento pedagógico dos profissionais responsáveis às atividades a serem propostas pelos professores aos estudantes;

V - Zelar pelo registro da frequência dos estudantes, por meio de relatórios e acompanhamento da evolução nas atividades propostas, e de materiais realizados pelos alunos que computarão como aula, para fins de cumprimento do ano letivo de 2020;

VI – Considerar as atividades desenvolvidas pelas instituições desde o início da pandemia, desde que estejam em conformidade com as orientações da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional dispõe, em seu artigo 24, que a carga horária mínima anual da educação básica, será de oitocentas horas;

Art. 4º Para que o trabalho desenvolvido pelos estudantes seja eficiente e esteja de acordo com a Base Curricular Nacional, com os direitos de aprendizagem dos estudantes da Rede Municipal de Ensino de Janduí, cabe ao corpo docente:

I – elaborar o planejamento e elaboração das ações pedagógicas a serem desenvolvidas durante o período em que as aulas presenciais estiverem suspensas, com o objetivo de viabilizar material de estudo e aprendizagem de fácil acesso, divulgação e compreensão por parte dos estudantes e familiares;

II – entregar relatório das atividades desenvolvidas no planejamento para a Secretaria Municipal de Educação ou direção das escolas;

III – propor material específico para cada etapa e modalidade de ensino, com facilidade de execução e compartilhamento, como: videoaulas, conteúdos organizados em plataformas virtuais de ensino e aprendizagem, redes sociais, correio eletrônico e outros meios digitais ou não que viabilizem a realização das atividades por parte dos estudantes, contendo, inclusive, indicação de sites e links para pesquisa;

IV – incluir, nos materiais para cada etapa e modalidade de ensino, instruções para que os estudantes e as famílias trabalhem as medidas preventivas e higiênicas contra a disseminação do vírus, com reforço nas medidas de isolamento social durante o período de suspensão das aulas presenciais;

V – aos docentes que trabalham com as turmas de educação infantil, cabe propor atividades que motivem as famílias a auxiliar no desenvolvimento das mesmas e que promovam a estimulação necessária para o desenvolvimento pleno e integral dos estudantes, conforme campos de aprendizagem, previstos na BNCC, que estabelece a Base Curricular com os direitos de aprendizagem dos estudantes;

VI – o conteúdo estudado nas atividades escolares não presenciais poderá compor, a critério do professor com a escola, nota ou avaliação descritiva para o boletim escolar ou relatório de avaliação descritiva.

§ 1º A avaliação do conteúdo estudado nas atividades escolares não presenciais ficará a critério do planejamento elaborado pelo docente, podendo ser objeto de avaliação presencial posterior, bem como ser atribuída nota ou conceito à atividade específica realizada no período não presencial.

§ 2º Quanto à etapa da educação infantil, a avaliação obedecerá ao caput do art. 31º da LDB, que define como meta o acompanhamento e registro do desenvolvimento das crianças, sem o objetivo de promoção, mesmo para o acesso ao ensino fundamental.

§ 3º No que concerne à etapa do § 2º, do art. 4º, deste Decreto, deverá ser garantido que obedeçam as propostas da Base Curricular Nacional, assegurado os direitos de aprendizagem e de desenvolvimento da respectiva faixa etária.

§ 4º As atividades que eventualmente não puderem, sem prejuízo pedagógico, ser realizadas por meio de atividades não presenciais no período deste regime especial, deverão ser reprogramadas para reposição ao cessar esse período.

§ 5º Para fins de cumprimento da carga horária mínima anual prevista na LDB, as instituições ou redes de ensino deverão registrar em seu planejamento de atividades qual a carga horária de cada atividade a ser realizada pelos estudantes na forma não presencial.

§ 6º Para fins de cumprimento do número de dias letivo mínimo previsto na LDB, as instituições ou redes de ensino considerarão, para cada grupo de horas de atividade não presenciais, de acordo com o registro a ser feito, conforme consta no parágrafo anterior e o regime de horas letivas diárias de cada escola, um dia letivo realizado.

§ 7º A realização de atividades não presenciais durante o período de suspensão das aulas presenciais, não exclui a possibilidade de reposição e de alteração do calendário escolar caso não seja possível contemplar as 800 horas previstas em lei.

§ 8º Qualquer proposta de estudo para atividades não presenciais que demande o uso da internet deve considerar as condições de acesso de estudantes à rede, levando-se em consideração a situação de estudantes que não têm computador disponível, ou mesmo celular/smartphone com planos de acesso de dados de internet.

§ 9º Os estudantes que não possuem meios eletrônicos para acesso às atividades não presenciais não devem ser prejudicados, devendo-se propor estratégias viáveis para que possam desenvolver as atividades domiciliares propostas pelos docentes em cada unidade curricular, sempre com acompanhamento remoto por estes profissionais.

Art. 5º Todo o planejamento e o material didático adotado devem estar em conformidade com o Projeto Político Pedagógico da instituição ou rede de ensino e refletir, à medida do possível, os conteúdos anteriormente programados para o período.

Art. 6º Todos os atos decorrentes da aplicação deste Decreto e da *Resolução CME nº 01/2020* deverão ser devidamente registrados pela Secretaria Municipal de Educação ou instituições de ensino para ficar à disposição da supervisão pelo Conselho Municipal de Educação.

Art. 7º Fica considerado como Serviço Público Essencial as atividades finalísticas da Secretaria Municipal de Educação, exclusivamente para a produção e manutenção do Ensino a distância, entrega de materiais didáticos e pedagógicos para alunos sem acesso à internet ou telefonia.

Art. 8º Sem prejuízo dos trabalhos, poderá a Secretaria Municipal de Educação autorizar a realização de trabalho remoto/teletrabalho a todos os professores da rede municipal de ensino, conforme a jornada de trabalho prevista no cargo.

§ 1º Os servidores públicos que permanecerem em trabalho remoto/teletrabalho deverão estar com dispositivo de comunicação (WhatsApp e e-mail) em funcionamento e conectados aos grupos de trabalho virtual, durante os horários normais de expediente.

§ 2º Os servidores públicos que trabalharem em regime de trabalho remoto/teletrabalho ficarão vinculados às disposições deste Decreto, que serão consideradas, para todos os fins e efeitos, como integrantes do contrato de trabalho e/ou vínculo institucional.

§ 3º A vinculação precária ao regime de trabalho remoto/teletrabalho deverá ser determinada pela Chefia Imediata mediante critérios a serem definidos e não constituirá direito adquirido do agente público.

§ 4º O regime de trabalho remoto/teletrabalho poderá ser extinto a qualquer tempo, independentemente de notificação.

§ 5º A vinculação precária ao regime de trabalho remoto/teletrabalho não acarretará a incidência de qualquer benefício ao servidor público, tampouco será motivo para qualquer espécie de indenização, devendo o servidor que aderir ao sistema se munir dos devidos equipamentos, a seu custo, para garantia de comunicação e produtividade estabelecida.

§ 6º Os serviços realizados durante o sistema de trabalho remoto/teletrabalho deverão ser encaminhados por meio de relatório à direção da Escola ou à Secretaria Municipal de Educação, quinzenalmente.

§ 7º Os pontos dos servidores públicos que estiverem em trabalho remoto/teletrabalho serão registrados automaticamente, dentro do horário normal de expediente, previsto na carreira ou na instituição escolar, desde que a prestação do serviço tenha sido demonstrada no relatório.

Art. 9º. O Secretário de Educação poderá, caso necessário, editar atos próprios em complementação aos termos do presente Decreto, aos

Decretos Estaduais, Instruções Normativas específicas, entre outros atos cabíveis.

Art. 10º. As medidas previstas neste Decreto terão vigência enquanto perdurar a suspensão das aulas presenciais, de acordo com as orientações determinadas pelo Governo do Estado do Rio Grande do Norte e poderão ser reavaliadas a qualquer momento.

Art. 11º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Janduis - RN Em, 06 de Julho de 2020.

ANTONIO JOSÉ BEZERRA
Prefeito Municipal

TAISA FERNANDES BATISTA
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto

Publicado por:
Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:60ECAF72

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº119/2020-GP.

Concede abono de permanência, a Servidora Pública Municipal Antônia Neura Vieira de Moraes.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JANDUÍS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo **Art. 49, Inciso I**, Lei Orgânica do Município, e,

CONSIDERANDO que a servidora preenche todos os requisitos necessários para a regra de aposentadoria voluntária, por tempo de contribuição, pela regra permanente do artigo 3º da Emenda Constitucional nº47/2005;

CONSIDERANDO o processo Judicial numero 0100761-91.2017.8.20.0137 no qual o juiz determina a imediata implantação, o que pressupõe a vontade da servidora de continuar trabalhando mesmo estando apta a se aposentar.

R E S O L V E:

Art.1º Conceder **ABONO DE PERMANÊNCIA**, a servidora **ANTONIA NEURA VIEIRA DE MORAIS**, ocupante do cargo público de **PROFESSORA PM2**, matrícula 122, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, Escola Municipal Professor Leonel Cicero, com carga horaria semanal de 40 horas, com vigência a partir de 29 de janeiro de 2013, conforme determina sentença judicial sob o nº 0100761-91.2017.8.20.0137.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Janduis Em 03 de julho de 2020

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ANTÔNIO JOSÉ BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:E02C3E49

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº120/2020-GP.

Concede abono de permanência, a Servidora Pública Municipal Francineide Vieira de Arruda.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JANDUÍS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de

suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo **Art. 49, Inciso I**, Lei Orgânica do Município, e,

CONSIDERANDO que a servidora preenche todos os requisitos necessários para a regra de aposentadoria voluntária, por tempo de contribuição, pela regra permanente do artigo 3º da Emenda Constitucional nº47/2005;

CONSIDERANDO o processo Judicial numero 0100760-09.2017.8.20.0137 no qual o juiz determina a imediata implantação, o que pressupõe a vontade da servidora de continuar trabalhando mesmo estando apta a se aposentar.

R E S O L V E:

Art.1º Conceder **ABONO DE PERMANÊNCIA**, a servidora **FRANCINEIDE VIEIRA DE ARRUDA**, ocupante do cargo público de **PROFESSORA PM1**, matrícula 131, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, Jardim Escola Municipal Tia Alice com carga horaria semanal de 40 horas, com vigência a partir de 20 de dezembro de 2016, conforme determina sentença judicial sob o nº 0100760-09.2017.8.20.0137.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Janduis Em 03 de julho de 2020

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ANTÔNIO JOSÉ BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:E1D47533

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS
HUMANOS
PORTARIA Nº064/2020 – GS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere o artigo 82 da Lei Municipal nº 280/2006 e,

CONSIDERANDO o requerimento do servidor **DAMIANA FELIX GALDINO**, pleiteando a concessão de férias,

CONSIDERANDO os termos do § 4º do artigo 82 da Lei Municipal nº 280, de 06 de setembro de 2006.

R E S O L V E:

Artigo 1º. Conceder férias a servidora **DAMIANA FELIX GALDINO** ocupante do cargo público em comissão de **COORDENADORA DE VIGILANCIA SANITÁRIA**, matrícula nº 833, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico, Unidade Básica de Saúde Dr. Onézimo Fernandes Maia, por um período de 30 (trinta) dias com vigência a partir de 1º a 30 de junho 2020, referente ao período aquisitivo 02 de abril de 2019 a 02 de abril de 2020.

Artigo 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Janduis, 29 de maio de 2020.

THALYTA PAULA GOMES PEREIRA
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos
Portaria nº072/2020 - GP

Publicado por:
Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:43694218

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS
HUMANOS
PORTARIA Nº065/2020 – GS.**

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere o artigo 82 da Lei Municipal nº 280/2006 e,

CONSIDERANDO o requerimento da servidora **ANTONIA PATROCINA FERNANDES DOS SANTOS**, pleiteando a concessão de férias,

CONSIDERANDO os termos do § 4º do artigo 82 da Lei Municipal nº 280, de 06 de setembro de 2006.

R E S O L V E:

Artigo 1º. Conceder férias a servidora **ANTONIA PATROCINA FERNANDES DOS SANTOS** ocupante do cargo público de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, matrícula nº 637, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico – Hospital Maternidade Maria Cristina Maia, por um período de 30 (trinta) dias com vigência a partir de 1º a 30 de julho de 2020, referente ao período aquisitivo 17 de julho de 2019 a 17 de julho de 2020.

Artigo 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Janduís, 30 de junho de 2020.

THALYTA PAULA GOMES PEREIRA
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos
Portaria nº072/2020 - GP

Publicado por:
Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:6CFAAAE8

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS
HUMANOS
PORTARIA Nº066/2020 – GS.**

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere o artigo 82 da Lei Municipal nº 280/2006 e,

CONSIDERANDO o requerimento da servidora **IARA DANTAS DE LIMA**, pleiteando a concessão de férias,

CONSIDERANDO os termos do § 4º do artigo 82 da Lei Municipal nº 280, de 06 de setembro de 2006.

R E S O L V E:

Artigo 1º. Conceder férias a servidora **IARA DANTAS DE LIMA**, ocupante do cargo público de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, matrícula nº18, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos – Sede da Prefeitura por um período de 30 (trinta) dias, com vigência a partir de 1º a 30 de julho de 2020, período aquisitivo de 2019/2020.

Artigo 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Janduís, 30 de junho de 2020.

THALYTA PAULA GOMES PEREIRA
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos
Portaria nº072/2020 - GP

Publicado por:
Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:3B065077

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS
HUMANOS
PORTARIA Nº067/2020 – GS.**

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere o artigo 82 da Lei Municipal nº 280/2006 e,

CONSIDERANDO o requerimento da servidora **MARIA BETANIA FERREIRA DE SOUZA ARRUDA**, pleiteando a concessão de férias,

CONSIDERANDO os termos do § 4º do artigo 82 da Lei Municipal nº 280, de 06 de setembro de 2006.

R E S O L V E:

Artigo 1º. Conceder férias a servidora **MARIA BETANIA FERREIRA DE SOUZA ARRUDA**, ocupante do cargo público de **AUXILIAR DE ENFERMAGEM**, matrícula nº 314, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico – Hospital Maternidade Maria Cristina Maia, por um período de 30 (trinta) dias, com vigência a partir de 1º a 30 de julho 2020, período aquisitivo de 2018/2019.

Artigo 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Janduís, 30 de junho de 2020.

THALYTA PAULA GOMES PEREIRA
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos
Portaria nº072/2020 - GP

Publicado por:
Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:5DB0BB2B

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS
HUMANOS
PORTARIA Nº068/2020 – GS.**

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere o artigo 82 da Lei Municipal nº 280/2006 e,

CONSIDERANDO o requerimento da servidora **MERCIA GURGEL PEREIRA DE ARAÚJO**, pleiteando a concessão de férias,

CONSIDERANDO os termos do § 4º do artigo 82 da Lei Municipal nº 280, de 06 de setembro de 2006.

R E S O L V E:

Artigo 1º. Conceder férias a servidora **MERCIA GURGEL PEREIRA DE ARAÚJO** ocupante do cargo público de **AUXILIAR DE ENFERMAGEM**, matrícula nº318, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico – Hospital Maternidade Maria Cristina Maia, por um período de 30 (trinta) dias com vigência a partir de 1º a 30 de julho 2020, referente ao período aquisitivo 2018/2019.

Artigo 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Janduís, 30 de junho de 2020.

THALYTA PAULA GOMES PEREIRA

Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos
Portaria nº072/2020 - GP

Publicado por:

Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:A745664E

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº069/2020 – GS.**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere o artigo 82 da Lei Municipal nº 280/2006 e,

CONSIDERANDO o requerimento do servidor **KLEBERLUCIO PATRICIO VIEIRA E ALBUQUERQUE**, pleiteando a concessão de férias,

CONSIDERANDO os termos do § 4º do artigo 82 da Lei Municipal nº 280, de 06 de setembro de 2006.

R E S O L V E:

Artigo 1º. Conceder férias ao servidor **KLEBERLUCIO PATRICIO VIEIRA E ALBUQUERQUE** ocupante do cargo público de **FISIOTERAPEUTA**, matrícula nº427, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico – Unidade Básica Dr. Onezimo Fernandes Maia, por um período de 30 (trinta) dias com vigência a partir de 1º a 30 de julho 2020, referente ao período aquisitivo 2019/2020.

Artigo 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Janduís, 30 de junho de 2020.

THALYTA PAULA GOMES PEREIRA

Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos
Portaria nº072/2020 - GP

Publicado por:

Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:CE0C5672

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA Nº 011/2020
EMPENHO: 214/2020**

CONSIDERANDO o que prevê os termos do art. 5º da lei 8666/93, que cada unidade da Administração no pagamento das obrigações relativas a fornecimento de bens, locação, realização de obras e prestação de serviços, obedeça para cada fonte de recurso, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando apresentar relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada.

CONSIDERANDO a regulamentação da obrigatoriedade de observância da ordem cronológica de pagamento, por meio da Resolução nº 032/2016 - TCE, de 01 de novembro de 2016, Decreto Municipal nº 022/2017, de 18 de setembro de 2017.

CONSIDERANDO que as referidas normas preveem a possibilidade de quebra da ordem cronológica de pagamento, nos casos nelas especificadas, mediante prévia justificativa emanada pelo pertinente ordenador de despesa, fazendo-se obrigatória a sua publicação no Diário Oficial do Município.

CONSIDERANDO que o fornecimento dos **serviços prestados na realização de exame anátomo patológico (Core Biopsia de Nódulo de Mama Direita), a ser realizado na paciente IVANETE SERAFIM** é de fundamental importância no tocante ao esclarecimento de diagnóstico, e acompanhamento de seu tratamento, considerando que a paciente se encontra em tratamento junto ao Centro de Oncologia de Mossoró-RN.

CONSIDERANDO o que prevê os termos ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor **CLINICA DE BEM ESTAR – LTDA, inscrito no CNPJ: 22.143.099/0001-13, referente ao empenho de nº 214/2020, datado de 08/06/2020, no valor de R\$ 640,00 (seiscentos e quarenta reais) correspondente a NFe DANFE nº 000.009.202, no valor de R\$ 640,00 (seiscentos e quarenta reais), referente aos serviços prestados na realização de exame anátomo patológico (Core Biopsia de Nódulo de Mama Direita), a ser realizado na paciente IVANETE SERAFIM.**

Sendo assim, com o intuito de atender a necessidade da paciente IVANETE SERAFIM com a **realização de exame anátomo patológico (Core Biopsia de Nódulo de Mama Direita)**, uma vez que, trata-se de uma despesa referente aos serviços essenciais da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico/Fundo Municipal de Saúde.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente **JUSTIFICATIVA** para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

Janduís, 07 de julho de 2020.

FRANCISCO ALMEIDA NETO

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento Básico - SEMSAB - Port. Nº 132/2019 – GP
CPF: 328.555.084-87

Publicado por:

Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:7775F90C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº
3/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 920/2020**

O Pregoeiro do Município de Jardim de Angicos/RN **COMUNICA** aos interessados e participantes do PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 3/2020, Processo Administrativo nº 920/2020, originado pela Solicitação de despesas nº 128/2020 – SEC. MUN. DE INFRA-EST., TRANSP. E SERV. URBANOS, que objetiva a **Aquisição de material elétrico**, conforme quantidades e especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência do Edital, que **ADJUDICA** à(s) empresa(s):

ELÉTRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA- CNPJ: 00.226.324/0001-42, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 7 ; totalizando o valor de **R\$ 53.700,00 (cinquenta e três mil, setecentos reais)**.

N3 COMERCIO E SERVIÇOS- CNPJ: 13.464.349/0001-26, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 2, 3, 4 ; totalizando o valor de **R\$ 56.878,00 (cinquenta e seis mil, oitocentos e setenta e oito reais)**.

GPA GERENCIAMENTO E PROJETOS LTDA- CNPJ: 11.175.931/0001-47, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 8 ; totalizando

o valor de **R\$ 22.551,20 (vinte e dois mil, quinhentos e cinquenta e um reais e vinte centavos)**.

Totalizando o valor global, para fins de eventual contratação de R\$ 133.129,20 (cento e trinta e três mil, cento e vinte e nove reais e vinte centavos), respeitado os valores máximos indicados, tendo em vista que o tipo da licitação é o de Menor Preço Por Item. Comunicamos, ainda, que o processo se encontra com vistas aberta, à disposição dos interessados, no Setor de Licitações, localizado no prédio sede da Prefeitura Municipal de Jardim de Angicos/RN, situado na Rua Pe. Saturnino de Jesus Bezerra, 68, Centro, Jardim de Angicos/RN, das 08h00min às 13h00min, de segunda a sexta-feira, em dias de expediente.

Jardim de Angicos/RN, 07 de julho de 2020.

LUIZ EUGÊNIO DA C. NETO LIMA

Pregoeiro
Portaria 349/2019

Publicado por:

Luiz Eugênio da Costa Neto Lima
Código Identificador:C1E6D475

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE RESULTADO DA LICITAÇÃO PREGÃO
ELETRÔNICO SRP Nº 3/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 920/2020**

A Prefeitura Municipal de Jardim de Angicos/RN, através de seu Pregoeiro Oficial, torna público para conhecimento dos interessados, o resultado do Pregão Eletrônico Nº 3/2020.

TIPO: Menor Preço Por Item.

REALIZADO NO DIA 07 de julho de 2020 (terça-feira) as 09:01.

OBJETO: Aquisição de material elétrico.

ADJUDICADO para a empresa abaixo, visto que a empresa atendeu todos os requisitos do Edital e seus Anexos.

ELÉTRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA- CNPJ: 00.226.324/0001-42, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 7 ; totalizando o valor de **R\$ 53.700,00 (cinquenta e três mil, setecentos reais)**.

N3 COMERCIO E SERVIÇOS- CNPJ: 13.464.349/0001-26, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 2, 3, 4 ; totalizando o valor de **R\$ 56.878,00 (cinquenta e seis mil, oitocentos e setenta e oito reais)**.

GPA GERENCIAMENTO E PROJETOS LTDA- CNPJ: 11.175.931/0001-47, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 8 ; totalizando o valor de **R\$ 22.551,20 (vinte e dois mil, quinhentos e cinquenta e um reais e vinte centavos)**.

ITENS DECLARADOS FRACASSADOS: nº 5 e nº 6.

INFORMAÇÕES: pelo telefone (84) 3535.0005.

Jardim de Angicos/RN, 07 de julho de 2020.

LUIZ EUGÊNIO DA C. NETO LIMA

Pregoeiro PMJA/RN

Publicado por:

Luiz Eugênio da Costa Neto Lima
Código Identificador:C7439A36

**GABINETE DA PREFEITA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP
Nº. 3/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 920/2020**

OBJETO: Aquisição de material elétrico.

JUSTIFICATIVA: A presente despesa, tem por objetivo proporcionar a manutenção da rede de iluminação pública de ruas e prédios públicos do município. Atendendo dessa forma na presente despesa o princípio da eficiência, da legalidade como também da finalidade pública.

DATA DE ABERTURA: 07 de julho de 2020 (terça-feira), às 09:01 horas.

Circunstanciado pelo Relatório apresentado pelo Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Jardim de Angicos/RN, **datado do dia 07 de Julho de 2020**, que indicou como vencedor(a) do certame a empresa relacionada a seguir, aprovo a instrução do Processo e confirmo o julgamento e classificação final da proposta, haja vista terem sido obedecidas as regras do edital e das Leis 10.520/02 e 8.666/93.

ELÉTRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA- CNPJ: 00.226.324/0001-42, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 7 ; totalizando o valor de **R\$ 53.700,00 (cinquenta e três mil, setecentos reais)**.

N3 COMERCIO E SERVIÇOS- CNPJ: 13.464.349/0001-26, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 2, 3, 4 ; totalizando o valor de **R\$ 56.878,00 (cinquenta e seis mil, oitocentos e setenta e oito reais)**.

GPA GERENCIAMENTO E PROJETOS LTDA- CNPJ: 11.175.931/0001-47, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 8 ; totalizando o valor de **R\$ 22.551,20 (vinte e dois mil, quinhentos e cinquenta e um reais e vinte centavos)**.

E por não haverem vícios e nulidades a serem sanadas venho **HOMOLOGAR** o resultado do Pregão Eletrônico Nº 3/2020, no valor global de R\$ 133.129,20 (cento e trinta e três mil, cento e vinte e nove reais e vinte centavos), haja vista ter essa empresa apresentado a melhor proposta mais vantajosa para o município.

Jardim de Angicos/RN, em 07 de julho de 2020.

SUELY FONSECA BEZERRA DE LIMA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Luiz Eugênio da Costa Neto Lima
Código Identificador:0C5A1CCE

**GABINETE DA PREFEITA
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 35/2020 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 35/2020 -
PROCESSO ADMINISTRATIVO 974/2020**

A Prefeita Constitucional do Município de Jardim de Angicos/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que determina o art. 26 da Lei nº 8.666/93, e considerando o que consta nos autos do processo administrativo, que trata da Contratação de empresa PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS, inscrita no CNPJ: 61.198.164/0001-60, vem **RATIFICAR** a Declaração de Dispensa de Licitação. Por conseguinte, determino que se proceda a publicação do devido extrato.

Jardim de Angicos/RN, 07 de julho de 2020.

SUELY FONSECA BEZERRA DE LIMA

Prefeita Constitucional

Publicado por:

Luiz Eugênio da Costa Neto Lima
Código Identificador:D64DF9D8

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 148/2020 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE
DIÁRIA**

PORTARIA-GAB Nº 148, DE 07 DE JULHO DE 2020

Dispõe sobre a concessão de diária

A **PREFEITA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS/RN**, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 88, inciso XXXVI da Lei Orgânica do Município, bem como em observância ao Decreto nº 003/2013, que dispõe sobre a regulamentação da concessão de diárias,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 0,5 (meia diária) ao servidor Francisco César da Trindade, matrícula nº 3778, valor unitário da diária R\$ 180,00 (cento e oitenta reais), totalizando em R\$ 90,00 (noventa reais) referente ao valor solicitado, para cobrir suas despesas no dia 08 de julho do corrente ano, tendo em vista o deslocamento e gastos para garantia de manutenção (troca de pneus e serviços correlatos) de veículo desta prefeitura, a ser realizado na Sede da Natal Pneus, Av. Bernardo Vieira, Lagoa Seca, Natal/RN, conforme Ofício nº 25/2020 - SMITSU.

Art. 2º- Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e, passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se
Registre-se,
Cumpra-se.

Jardim de Angicos/RN, em 07 de julho de 2020.

SUELY FONSECA BEZERRA DE LIMA
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Jose Ilton Felipe
Código Identificador:FB3A56D1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 35/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 35/2020 - PROCESSO
ADMINISTRATIVO 974/2020

O secretário de administração do Município de Jardim de Angicos/RN, no uso de suas atribuições legais e considerando tudo que consta deste processo administrativo, vem emitir a presente declaração de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, fundamentado no inciso II, do Art. 24 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, para Contratação do seguro automotivo do veículo de marca VW-GOL 1.0 12V FLEX 4P de placa RGN- 5D23. , em favor da empresa PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ 61.198.164/0001-60 pelo valor total de R\$ 1.326,55 (um mil, trezentos e vinte e seis reais e cinquenta e cinco centavos).

Assim, nos termos do art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, venho comunicar a Chefe do Executivo a presente declaração, para que seja processada a devida **RATIFICAÇÃO DA DISPENSA**, caso esteja de acordo.

Jardim de Angicos/RN, 07 de julho de 2020.

HUMBERTO MARCOS DE MELO JÚNIOR
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Luiz Eugênio da Costa Neto Lima
Código Identificador:D0839F69

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 35/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 35/2020 - PROCESSO
ADMINISTRATIVO 974/2020

O secretário de administração do Município de Jardim de Angicos/RN, em cumprimento a Ratificação procedida pela Chefe do Executivo Municipal, faz publicar o extrato resumido do processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO** a seguir:

OBJETO: Contratação do seguro automotivo do veículo de marca VW-GOL 1.0 12V FLEX 4P de placa RGN- 5D23..

FAVORECIDO: PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS, inscrita no CNPJ: 61.198.164/0001-60.

VALOR GLOBAL: R\$ 1.326,55 (um mil, trezentos e vinte e seis reais e cinquenta e cinco centavos).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

DECLARAÇÃO DE DISPENSA: emitida pelo(a) SEC. MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO e ratificada pela Chefe do Executivo Municipal, na qualidade de ordenador de despesas.

Jardim de Angicos/RN, 07 de julho de 2020.

HUMBERTO MARCOS DE MELO JÚNIOR
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Luiz Eugênio da Costa Neto Lima
Código Identificador:67437D27

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 00028/2020

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Av. Gov. Dix-sept Rosado, 144 - Centro - Jardim de Piranhas - RN, às 09h00min horas do dia 20 de Julho de 2020, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, para: AQUISIÇÃO DE 01 TRATOR AGRÍCOLA DESTINADO AO MUNICÍPIO DE JARDIM DE PIRANHAS-RN. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Municipal nº 415/06; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 07:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (84) 34232240. E-mail: licitacaojardimpiranhas@gmail.com. Edital: www.pmjp.rn.gov.br.

Jardim de Piranhas - RN, 07 de Julho de 2020.

GEFERSSON CALADO DE SOUSA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Gefersson Calado de Sousa
Código Identificador:2EB960FB

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 112/2020.

Av. Gov. Dix-Sept Rosado, 144, Centro, Jardim de Piranhas/RN CEP: 59324000
CNPJ: 08.096.604/0001-95

Processo n.º 1.516/2020
Dispensa de Licitação n.º 112/2020
Interessado: Secretaria Municipal de Administração.

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
A Comissão Permanente de Licitação declara dispensada de licitação, com fundamento no art. 24, II da Lei n. 8.666/93, a despesa referente

ao objeto “**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇO DE AUDITORIA TÉCNICA NOS PROCESSOS LICITATORIOS REFERENTE AOS EXERCÍCIOS DE 2013 A 2018 REALIZADOS PELA ADMINISTRAÇÃO DESTE MUNICÍPIO.**” Em favor dos proponentes abaixo descritos:

RESUMO DO PROCESSO			
Licitação nº 00112/2020			
Dispensa de Licitação nº 68/2020			
Credor: WDENISE LUNGUINHO DE LIMA - ME			
CPF/CNPJ: 26.513.238/0001-04			
Valor Final: R\$ 32.500,00 (trinta e dois mil e quinhentos reais)			
1 - 0014932 - SERVIÇO DE AUDITORIA	6,00	MES	6.450,00

As despesas decorrentes da presente licitação correrão a conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária:

Unidade Orçamentária	03.001	Secretaria Municipal de Administração
Função	04	Administração
Ação	2005	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Classificações Econômicas	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros-Pessoa jurídica
Fonte Dos Recursos	10010000	Recursos Ordinários

AMPARO LEGAL: Art. 24, inc. II da Lei Federal nº. 8.666/1993.

“para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez”;

JUSTIFICATIVA: A contratação do objeto acima mencionado através de procedimento de dispensa de licitação, com arrimo legal no inciso II, do art. 24 da Lei n.º 8.666/93, mostra-se necessário. Quanto aos preços, foi realizada a pesquisa mercadológica com profissionais especializadas nos na área dos serviços solicitados, a partir da qual foi apurado o preço médio praticado no mercado. Verificamos que o Ordenador de Despesas (Prefeito Municipal) autorizou a realização da presente contratação. Foram preenchidos todos os requisitos para atender ao interesse público, restando demonstrada acima de tudo a vantajosidade da contratação.

Jardim de Piranhas/RN, 07 de julho de 2020.

JOSÉ RONDINELLI BERTOLDO DE ARAUJO

Secretário Mun.. De Administração

Publicado por:

Elisama Alves Pereira

Código Identificador:E4C085CC

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
TERMO DE RATIFICAÇÃO À DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 112/2020.

TERMO DE RATIFICAÇÃO À DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 112/2020

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇO DE AUDITORIA TÉCNICA NOS PROCESSOS LICITATORIOS REFERENTE AOS EXERCÍCIOS DE 2013 A 2018 REALIZADOS PELA ADMINISTRAÇÃO DESTE MUNICÍPIO.

À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO opinou favoravelmente à contratação por DISPENSA DE LICITAÇÃO com fundamento no art. 24, II da Lei n.º 8.666/93, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 26 da Lei de Licitações, **RATIFICO** a DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 112/2020 – Processo n.º 1.516/2020.

Autorizo em consequência, a contratação dos fornecedores nos termos do disposto no TERMO DE DISPENSA.

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no *caput* do artigo 26 da Lei Federal n.º 8.666/93.

Jardim de Piranhas/RN, 07 de julho de 2020.

ELÍDIO DE ARAÚJO DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Elisama Alves Pereira

Código Identificador:75F922AB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2020 – CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 005/2020 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2020 - PROCESSO LICITATÓRIO MJS/RN Nº 110.006/2020

CONTRATANTE: Município de Jardim do Seridó/RN - Prefeitura Municipal, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.086.662/0001-38; **CONTRATADA:** SEC PUBLICIDADE LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.381.234/0001-38; **OBJETO:** Aditamento de 25% do quantitativo dos itens constantes no Contrato Administrativo de nº 005/2020, cujo objeto se refere a “Contratação de empresa especializada para publicações em jornais de grande circulação local”; **DATA DA ASSINATURA:** 07 de Julho de 2020; **VIGÊNCIA:** 07 de Julho de 2020 e termo final em 06 de Fevereiro de 2021; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Presencial; **VALOR DO TERMO ADITIVO:** R\$ 6.300,00 (Seis mil e trezentos reais); **VALOR DO CONTRATO ADMINISTRATIVO:** Para implemento deste Termo Aditivo, o Contrato supra passa a conter a importância global de R\$ 31.500,00 (Trinta e um mil e quinhentos reais); **SUBSCRITORES:** Rejane Maria de Azevedo Medeiros, inscrita no CPF/MF sob o nº 521.064.384-00 – pelo Contratante e Gilvan Araújo Lopes, inscrito no CPF/MF sob o nº 365.735.824-20 – pela Contratada.

Jardim do Seridó/RN, em 07 de Julho de 2020.

REJANE MARIA DE AZEVEDO MEDEIROS

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Jaelyson max Pereira de Medeiros

Código Identificador:ADC8EF04

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ERRATA – TERMO DE ADJUDICAÇÃO LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2020

No Termo de Adjudicação, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte no dia 22/06/2020 - Edição 2297 - Código Identificador: 68409B23:

ONDE SE LÊ:

“**OLIVEIRA E OLIVEIRA LTDA** - CNPJ: 07.777.441/0001-43, saiu vencedora nos itens: 1, 2; totalizando o valor de **R\$ 243.708,00 (duzentos e quarenta e três mil, setecentos e oito reais).**”

LEIA-SE:

“**OLIVEIRA E OLIVEIRA LTDA** - CNPJ: 07.777.441/0001-43, saiu vencedora nos itens: 1, 2 e 3; totalizando o valor de **R\$ 317.550,00 (trezentos e dezessete mil, quinhentos e cinquenta reais).**”

Jardim do Seridó/RN, em 07 de Julho de 2020.

JAELYSON MAX PEREIRA DE MEDEIROS

Pregoeiro Municipal

Publicado por:

Jaelyson max Pereira de Medeiros

Código Identificador:22D56B56

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ERRATA – TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2020

No Termo de Homologação, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte no dia 22/06/2020 - Edição 2297 - Código Identificador: F615A2DB:

ONDE SE LÊ:

“**OLIVEIRA E OLIVEIRA LTDA** - CNPJ: 07.777.441/0001-43, saiu vencedora nos itens: 1, 2; totalizando o valor de **R\$ 243.708,00 (duzentos e quarenta e três mil, setecentos e oito reais).**”

LEIA-SE:

“**OLIVEIRA E OLIVEIRA LTDA** - CNPJ: 07.777.441/0001-43, saiu vencedora nos itens: 1, 2 e 3; totalizando o valor de **R\$ 317.550,00 (trezentos e dezessete mil, quinhentos e cinquenta reais).**”

Jardim do Seridó/RN, em 07 de Julho de 2020.

JAELYSON MAX PEREIRA DE MEDEIROS

Pregoeiro Municipal

Publicado por:

Jaelyson max Pereira de Medeiros
Código Identificador:93D0E6D2

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ERRATA – TERMO DE ADJUDICAÇÃO LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2020**

No Termo de Adjudicação, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte no dia 01/07/2020 - Edição 2304 - Código Identificador: 97D3C6A3.

ONDE SE LÊ:

“Empresa – **CIRURGICA ITAMARATY COMERCIAL – EIRELI** – CNPJ: 29.426.310/0001-54, saiu vencedora no item: 2; totalizando o valor de **R\$ 100,00 (cem reais).**”

LEIA-SE:

“Empresa – **CIRURGICA ITAMARATY COMERCIAL – EIRELI** – CNPJ: 29.426.310/0001-54, saiu vencedora no item: 2; totalizando o valor de **R\$ 520,00 (quinhentos e vinte reais).**”

Jardim do Seridó/RN, em 07 de Julho de 2020.

JAELYSON MAX PEREIRA DE MEDEIROS

Pregoeiro Municipal

Publicado por:

Jaelyson max Pereira de Medeiros
Código Identificador:78F5F30B

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ERRATA – TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2020**

No Termo de Homologação, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte no dia 01/07/2020 - Edição 2304 - Código Identificador: F42A58C5:

ONDE SE LÊ:

“Empresa – **CIRURGICA ITAMARATY COMERCIAL – EIRELI** – CNPJ: 29.426.310/0001-54, saiu vencedora no item: 2; totalizando o valor de **R\$ 100,00 (cem reais).**”

LEIA-SE:

“Empresa – **CIRURGICA ITAMARATY COMERCIAL – EIRELI** – CNPJ: 29.426.310/0001-54, saiu vencedora no item: 2; totalizando o valor de **R\$ 520,00 (quinhentos e vinte reais).**”

Jardim do Seridó/RN, em 07 de Julho de 2020.

JAELYSON MAX PEREIRA DE MEDEIROS

Pregoeiro Municipal

Publicado por:

Jaelyson max Pereira de Medeiros
Código Identificador:E17246DC

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 1.555, DE 07 DE JULHO DE 2020.**

Reitera a utilidade pública para fins de desapropriação o imóvel que especifica, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 65, inciso V, da Lei Orgânica Municipal vigente, e com fundamento nos artigos 2º e 6º, do Decreto-Lei n.º 3.365, de 21 de junho de 1941;

CONSIDERANDO que as decisões definitivas de mérito, proferidas pelo Supremo Tribunal Federal, nas ações diretas de inconstitucionalidade e nas ações declaratórias de constitucionalidade produzem eficácia contra todos e efeito vinculante, relativamente aos demais órgãos do Poder Judiciário e à administração pública direta e indireta, nas esferas federal, estadual e **municipal**, nos termos do §2º, do artigo 102, da Constituição Federal de 1988;

CONSIDERANDO que o Supremo Tribunal Federal deixou assente, no julgamento da Ação Direta de Inconstitucionalidade n.º 969/DF (rel. Min. Joaquim Barbosa, 27.09.2006), que o Poder Executivo tem discricionariedade para tomar a decisão político-administrativa de expropriar um bem de propriedade de um particular, **não podendo o exercício da competência estar sujeito a exigência de prévia aprovação legislativa;**

CONSIDERANDO que o inciso IV, do artigo 65, da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó, extrapola o procedimento previsto no Decreto-Lei 3.365/1941, **invadindo a competência privativa da União para legislar sobre desapropriação (CF, art. 22, II);**

CONSIDERANDO a falta de recurso para continuidade do ato de desapropriação na data de publicação do Decreto Municipal 1.455, de 21 de agosto de 2019.

CONSIDERANDO a necessidade de desobstrução de via pública, situado especificamente na Rua Francisco Clementino de Azevedo.

DECRETA:

Art. 1º. Reitera a Utilidade Pública, para fins de **desapropriação**, UMA CASA RESIDENCIAL, localizada na Rua Vereador Francisco Procópio, nº 133, centro, neste Município de Jardim do Seridó/RN, sem inscrição no Livro de Registro do Único Ofício de Notas desta Cidade e Comarca, correspondente a uma área de 142,83m² (cento e quarenta e dois metros e oitenta e três metros quadrados), pertencente ao Espólio Inácio Raimundo da Silva, onde os pontos de limites e confrontações serão marcados após a vistoria da equipe da Prefeitura Municipal juntamente com os expropriados do referido imóvel.

Art. 2º. A área a que se refere o artigo 1º deste Decreto destina-se à desobstrução de via pública.

Art. 3º. É declarada de urgência a desapropriação, para efeito de imissão provisória do Município na posse do bem referido no artigo 1º deste Decreto.

Art. 4º. Fica a Procuradoria Jurídica Administrativa do Município autorizada a adotar as providências necessárias à efetivação da desapropriação de que trata o presente Decreto, por via negociada (amigável) ou judicial, assinando em nome da Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó, se for o caso, os acordos, termos e escrituras públicas de desapropriação.

Art. 5º. A Administração Direta do Município, por meio da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos - SEMOSU, e da Secretaria

Municipal Administração - SMAD, providenciará o apoio técnico e logístico necessário ao bom e fiel cumprimento deste Decreto.

Art. 6º. O bem imóvel objeto do presente Decreto expropriatório ficará vinculado, para efeito de gerenciamento, à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos – SEMOSU.

Art. 7º. As despesas decorrentes desta desapropriação correrão à conta de dotação própria do orçamento do município.

Art. 8º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 07 de julho de 2020.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fágner Silva de Azevedo
Código Identificador:AC404A62

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO - PE 011.2020

VENCEDORES DO PROCESSO

Prefeitura municipal de João Câmara

prefeitura municipal de joao camara

Prefeitura Municipal de João Câmara/RN

Registro de Preços Eletrônico 011/20

Comércio de Móveis, Eletrodoméstico e Informática Malheiro Ltda - Tipo: EPP/SS - LC123: Sim - Documento 40.761.843/0001-25

Código	Produto	Modelo	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0002	Item 010 - Armário Copa e Cozinha - Armário Tipo gabinete/balcão De cozinha Triplo Com 3 Portas e 3 Gavetas estrut...	MIRAGE	40 UN	RS 599,00	RS 23.960,00
0003	Item 014 - Aparelho de Ar Condicionado Tipo Split Piso Teto Frio 48.000 Btu/h, Voltagem de 220v/ 1 Fase Ou 380v/3 Fa...	ATUALLE ECO	2 UN	RS 6.590,00	RS 13.180,00
TOTAL DO VENCEDOR					RS 37.140,00

J J COMERCIO E EQUIPAMENTOS EIRELI - Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 29.007.485/0001-27

Código	Produto	Modelo	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0001	Item 04 - Maca Hospitalar Tubular Simples. Maca Fixa Com capacidade de Até 190 Kg. Descrição: divã Clínico, Maca Fi...	AÇOAMBIENTE	1 UN	RS 679,00	RS 679,00
0004	Item 023 - Liquidificador Industrial 4 L. Liquidificador Industrial 4 Litros de Alta Rotação Feito Em Aço Inox (cor...	KD	10 UN	RS 429,00	RS 4.290,00
TOTAL DO VENCEDOR					RS 4.969,00

Valor Total:					RS 42.109,00
--------------	--	--	--	--	--------------

Publicado por:
Marcelo Henrique Viana da Silva
Código Identificador:EE7CE320

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº
003/2020 CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 079/2017

PROC. ADMINIST MJ/ RN nº 1705030050 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 047/2017

CONTRATANTE: Município de Jucurutu/ RN; CONTRATADA: TOP DOWN CONSULTORIA LTDA; VIGÊNCIA: 07 de junho de 2020 a 06 de Junho de 2021; SUBSCRITORES: Valdir de Medeiros

Azevedo – pelo Contratante e Alessandra Magally Lima de Abreu – pela Contratada. Jucurutu/ RN, 04 de Junho de 2020.

Na matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 17/06/2020. Edição 2294. Código Identificador:15CB41FC:

ONDE SE LÊ:

OBJETO: prorrogação do período vigencial do contrato administrativo para a Licença de Uso de Software de Recursos Humanos e Folha de Pagamento, com serviços de manutenção evolutiva; VALOR GLOBAL: R\$ 38.000,00 (trinta e oito mil reais);

DEVE-SE LER:

OBJETO: prorrogação do período vigencial do contrato administrativo para a Licença de Uso de Software de Recursos Humanos e Folha de Pagamento; VALOR GLOBAL: R\$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais).

Jucurutu/ RN, 07 de julho de 2020.

JÂNAT ÉRIKA FERNANDES DE MEDEIROS

Secretária Municipal de Planejamento e Controle Orçamentário

Publicado por:
Geisa da Silva Feliciano de Lima
Código Identificador:0A2FE151

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO MJ/ RN nº 01070001/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2020

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 10.520/ 2002

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Jucurutu/ RN vem a público comunicar que no dia **08 de julho de 2020**, no site oficial do município: www.jucurutu.rn.gov.br e no Portal de Compras Públicas: www.portaldecompraspublicas.com.br será disponibilizado o Edital de Licitação, tipo MENOR PREÇO, adjudicação POR ITEM, destinado a **Aquisição de dois (02) veículos tipo furgonete adaptados para ambulância de simples remoção visando o enfrentamento à COVID19, com participação exclusiva de empresas concessionárias ou distribuidoras (conforme disposição da Lei nº 6729/1979, arts. 1º, 2º e 12, também conhecida como Lei Ferrari)**. A sessão de realização da Licitação ocorrerá no dia **15 de julho de 2020**, às **08:00 horas (horário de Brasília)**. Maiores informações serão fornecidas através do e-mail: cpljucurutu@outlook.com e do telefone: (84) 9 9950-8270 – Jânat (das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 17:00 horas).

Jucurutu/ RN, 07 de julho de 2020.

JÂNAT ÉRIKA FERNANDES DE MEDEIROS

Presidente

Publicado por:
Geisa da Silva Feliciano de Lima
Código Identificador:9E932683

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 090/2020
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 079/2019 PREGÃO
PRESENCIAL Nº 024/2019 – PROC. ADMINIST. MJ/RN Nº
002/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN; CONTRATADA: DELTA INDUSTRIA E COM. LTDA (CNPJ nº 17.602.864/0001-86); OBJETO: aquisição gradativa de material de limpeza hospitalar; VALOR GLOBAL: R\$ 22.362,20 (vinte e dois mil trezentos e sessenta e dois reais e vinte centavos); VIGÊNCIA: termo inicial no dia 25 de junho de 2020 e termo final no dia 31 de dezembro de 2020; MODALIDADE LICITATÓRIA: Pregão Presencial; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Código de Ação: 2.229- Manutenção do

HMTLQS Código de Natureza da Despesa: 33.90.30 – Material de consumo; Código da Fonte:12110000- Receitas e impostos e transferências de impostos- saúde. SUBSCRITORES: Valdir de Medeiros Azevedo – pelo Contratante e Edna Machado Do Rego Barros– pela Contratada.

Jucurutu/ RN, 25 de junho de 2020.

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geisa da Silva Feliciano de Lima
Código Identificador:8B289286

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 91/2020
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 083/2019 PREGÃO
PRESENCIAL Nº 037/2019 – PROC. ADMINIST. MJ/RN Nº
10060001/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN; CONTRATADA: M.K DE AZEVEDO ARAUJO DUTRA DANTAS (CNPJ: 21.062.777/0001-50); OBJETO: fornecimento gradativo de eletroeletrônicos, eletrodomésticos e equipamento de escritório; VALOR GLOBAL: R\$ 25.857,00 (vinte e cinco e mil e oitocentos e cinquenta e sete reais); VIGÊNCIA: termo inicial no dia 30 de junho de 2020 e termo final no dia 31 de dezembro de 2020; MODALIDADE LICITATÓRIA: Pregão Presencial; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, Código de Ação: 1.142-Aquisição de equipamentos e material permanente e veículos para atenção básica. 2.16- Manutenção do fundo municipal de saúde. 2.30- Manutenção do centro de atenção psicossocial. 1.18- Aquisição de equipamentos material permanente e veículos para atenção especializada. Código de Natureza da Despesa: 4.4.90.52- Equipamentos e Material permanente; Código da Fonte: 12110000- Receitas de impostos e de transferências de impostos-Saúde 12140000 Transferências de fundo de recursos do SUS provenientes do governo federal- Bloco de custeio das ações e serviços públicos de saúde. SUBSCRITORES: Valdir de Medeiros Azevedo – pelo Contratante e Lucas Gustavo Lima da Silva – pela Contratada.

Jucurutu/ RN, 30 de junho de 2020.

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geisa da Silva Feliciano de Lima
Código Identificador:1FF6429B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2020 CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 088/2020 PREGÃO PRESENCIAL
036/2019 – PROC ADMINIST MJ/ RN Nº 1355/2019

CONTRATANTE: Município de Jucurutu/ RN; CONTRATADA: TCPAV - TECNOLOGIA EM CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO EIRELI; OBJETO: acréscimo de dotação orçamentaria do contrato administrativo em referência destinado ao fornecimento gradativo de concreto asfáltico usinado; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2.8- Manutenção dos serviços da secretaria municipal de obras, viação e serviços urbanos. ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30- Material de consumo; FONTE: 15300000-transferência da união referente a royalties do petróleo; VIGÊNCIA: a partir da data de sua subscrição; SUBSCRITORES: Valdir de Medeiros Azevedo – pelo Contratante e Antônio Virgílio Pereira Machado - pela Contratada.

Jucurutu/ RN, 08 de Julho de 2020.

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geisa da Silva Feliciano de Lima
Código Identificador:C3895019

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 012/2020 CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 012/2015 - TOMADA DE PREÇOS Nº
011/2015

CONTRATANTE: Município de Jucurutu/ RN; CONTRATADA: MAXIMIANO ANTONIO DOS SANTOS NETO EIRELI EPP (CNPJ nº 12.368.484/0001-05); OBJETO: prorrogação do período vigencial do contrato administrativo destinado a execução das Obras de Construção da Cobertura da Quadra Poliesportiva na Escola Municipal Wagner Lopes, Zona Urbana de Jucurutu/ RN; VIGÊNCIA: 24 de junho de 2020 a 21 de dezembro de 2020; SUBSCRITORES: Valdir de Medeiros Azevedo – pelo Contratante e Maximiano Antonio dos Santos Neto – pela Contratada.

Jucurutu/ RN, 18 de Junho de 2020.

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geisa da Silva Feliciano de Lima
Código Identificador:ACB89C12

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS - TP Nº
005/2020

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Lagoa Nova/RN, torna público o julgamento das Propostas de Preços apresentada pelas empresas credenciadas a abertura dos envelopes de nº 02, referentes a TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2020, que teve por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS PARA CONCLUSÃO DA CONSTRUÇÃO DA CRECHE TIPO B – PROINFÂNCIA DE LAGOA NOVA/RN**. Com isso, torna classificada e vencedora do certame a Proposta de Preços da empresa: 01 - **ENGENHARIA QUALITY LTDA** (CNPJ: 30.399.726/0001-00) com o valor global de R\$ R\$ 156.936,01 (cento e cinquenta e seis mil novecentos e trinta e seis reais e um centavo). Da presente decisão, cabe Recurso Administrativo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, nos termos do Art. 109, I, “b” da Lei Federal nº 8.666/93. Os autos encontra-se à disposição dos interessados no horário das 08h às 13h, em dias úteis. Maiores informações pelo Fone: (84) 3437.2232 ou através do correio eletrônico: cpl@lagoanova.rn.gov.br.

Lagoa Nova/RN, 07 de julho de 2020.

JOSÉ FLÁVIO CARDOSO DA SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
José Flávio Cardoso da Silva
Código Identificador:E2584E0C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA INEXIGIBILIDADE Nº 011/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2234/2020

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 011/2020

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN,
COM SEDE NA AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363 –
CENTRO – LAGOA NOVA/RN - CEP: 59.390-000 - CNPJ/MF:
08.182.313/0001-10.

CONTRATADO: GOVFACILBRASIL TECNOLOGIA E GESTÃO LTDA – CNPJ Nº: 10.831.174/0001-50 - ENDEREÇO: RUA INAJA, 3700, ZONA I, UMUARAMA - PARANA/PR - CEP: 87.501-160.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE APLICATIVO DE ACOMPANHAMENTO DE OBRIGAÇÕES ESTADUAIS E FEDERAIS ATRAVÉS DE DEMONSTRATIVOS DE INDICES DA SAÚDE, EDUCAÇÃO, FUNDEB E FOLHA DE PAGAMENTO E INDICADORES GERENCIAIS NAS ÁREAS DA EDUCAÇÃO, SAÚDE, INVESTIMENTO, DIVIDAS E RECEITAS, DESTINADO A FACILITAR O CONTROLE DA GESTÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO.

VALOR GLOBAL: R\$ 2.100,00 (dois mil e cem reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 05.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO; **AÇÃO:** 2006 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO; **NATUREZA DA DESPESA:** 33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; **FONTE DE RECURSOS:** 10010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS; **REGIÃO:** 001 – LAGOA NOVA.

BASE LEGAL: ART. 25, *caput* DA LEI FEDERAL 8.666/93.

LAGOA NOVA/RN, 07 DE JULHO DE 2020.

LUCIANO SILVA SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

José Flávio Cardoso da Silva

Código Identificador:2DCE7A39

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO - CP Nº 010/2020**

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN.

CONTRATADO: 1) **MARIA VALERIA DA SILVA VITAL 70387307460** (CNPJ: 34.969.849/0001-90) no valor de R\$ 8.800,00 (oito mil e oitocentos reais); e

2) **MANOEL ROBERTO DE OLIVEIRA 73623261491** (CNPJ: 27.195.703/0001-79) no valor de R\$ 9.680,00 (nove mil seiscentos e oitenta reais).

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÃO TIPO MARMITEX E REFEIÇÃO TIPO SELF-SERVICE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN.

AS DESPESAS DECORRENTES DESTE CERTAME CORRERÃO POR CONTA DOS RECURSOS DO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO, CONFORME DESCRITO ABAIXO:

02.001- Gabinete do Prefeito; 2048 – Manutenção da Delegacia autorizada através de Convênio;

04.001 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente; 2041 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente;

05.001 – Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos; 2006 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Administração;

07.001 – Secretaria Municipal de Agricultura; 2010 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Agricultura;

08.001 – Secretaria Municipal de Educação; 2025 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação;

09.001 – Secretaria Municipal de Assistência Social; 2013 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Assistência Social;

09.002 – Fundo Municipal de Assistência Social; 2020 – Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Assistência Social;

10.001 – Fundo Municipal de Saúde; 2035 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde;

11.001 – Secretaria Municipal de Obras, Serviços e Mobilidades Urbana; 2039 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Obras, Serviços e Mobilidade Urbana;

12.001 – Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Desenvolvimento Econômico; 2040 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Desenvolvimento Econômico.

Aplica-se para todas as secretarias: Natureza da Despesa: 33.90-30 – Material de Consumo; Fonte de Recurso: 10010000 – Recursos Ordinários.

ASSINATURA: 23 DE JUNHO DE 2020.

VIGÊNCIA: da assinatura até 31 de dezembro de 2020.

VALOR GLOBAL:R\$ 18.480,000 (dezoito mil quatrocentos e oitenta reais).

BASE LEGAL: LEI FEDERAL Nº 8.666/93.

LAGOA NOVA/RN, 23 DE JUNHO DE 2020.

LUCIANO SILVA SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

José Flávio Cardoso da Silva

Código Identificador:4A738B20

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES**

GABINETE DO PREFEITO

**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 156/2020 - Nº
1084/2020 - REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

Processo nº 1084/2020

Interessado: Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social

Assunto: **Contratação dos Serviços de Seguro Veicular**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Lajes/RN

CONTRATADO: **PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS**

OBJETO: Contratação dos serviços de seguro veicular contra perdas e danos materiais para o veículo FIAT UNO FIRE FLEX ATTRACTIVE, de placa QGZ7C25, de responsabilidade da SEMTHAS.

BASE LEGAL: BASE LEGAL: Artigo 24, II da Lei No. 8666/93 e suas alterações,

Natureza da Despesa: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Valor: R\$ 1.245,77 (hum mil duzentos e quarenta e cinco reais e setenta e sete centavos).

Publicado por:

Rafael Anderson de Araújo Silva

Código Identificador:E585429F

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 166/2020 - GP**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do município, e;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER – a Cessão do Servidor **ANTÔNIO JOSENILSON SANTOS DA CRUZ**, matrícula nº 390, na função de Digitador, do quadro de pessoal desta Prefeitura lotado na Secretaria Municipal de Administração deste Município, para prestar seus serviços junto ao Tribunal Regional Eleitoral – 17ª Zona Eleitoral – Lajes/RN, pelo período de 01 (um) ano, sendo com ônus para o órgão cessionário.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 04/07/2020.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 06 de Julho de 2020

JOSÉ MARQUES FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafael Anderson de Araújo Silva
Código Identificador:A674F7C6

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 160/2020 - Nº
2146/2020

Processo nº 2146/2020

Interessado: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos

Assunto: **Aquisição de Mangueira**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Lajes/RN

CONTRATADO: **A CHELITA LTDA**

OBJETO: Aquisição de 30 (trinta) metros de mangueira de 50mm tipo SL Azul (06) referência 612/50, para utilização no carro pipa que executa os serviços de limpeza de fossas das zonas urbanas e rurais do município de Lajes/RN.

BASE LEGAL: Artigo 24, inciso II da Lei No. 8666/93 e suas alterações,

Natureza da Despesa: 33.90.30 – Material de Consumo;

Valor: R\$ 749,70 (setecentos e quarenta e nove reais e setenta centavos).

Publicado por:
Rafael Anderson de Araújo Silva
Código Identificador:1F6D37C9

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 008/2020 – POR ORDEM
JUDICIAL PROCESSO Nº 0800052-02.2020.8.20.5119

“Dispõe sobre a convocação de candidatos aprovados no Concurso Público Municipal - Edital 001/2019”

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJES, no uso das atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica deste Município, com fundamento na Lei nº 804/2018, faz a **CONVOCAÇÃO** dos candidatos abaixo relacionados, classificados no Concurso Público Municipal, homologado em 23 de Agosto de 2019.

1. Os candidatos convocados em anexo deste Edital deverão comparecer ao Departamento de Pessoal e Recurso Humanos desta Prefeitura, no endereço: Rua Ramiro Pereira da Silva, 17 – Centro, Lajes/RN, Edifício Sede da Prefeitura de Lajes, **no prazo máximo de 30 dias**, a contar desta publicação, apresentando todos os documentos abaixo relacionados, cópias e os originais e exames médicos, conforme item 5.1 do Edital de Abertura do Concurso Público. Abaixo segue a lista da documentação necessária:

- Documento de identificação com foto (Carteiras expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública ou Carteira nacional de habilitação);
- Carteira de trabalho e previdência social;
- Comprovante de residência atualizado (tolerância de três meses da data desta publicação);
- Cópia de certificado de escolaridade, para comprovação de grau de escolaridade exigido para o cargo, conforme estabelece o Anexo I deste Edital;
- Estar quite com as obrigações eleitorais mais título de eleitor;
- Comprovante de titularidade de conta bancária (pode ser feito por termo de abertura de conta bancária, cópia do cartão de acesso à conta etc.);
- Dois fotos 3 x 4 atuais;

- Comprovante de união estável, caso casado (a). Caso não casado, certidão de nascimento;
- Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, em caso de candidato brasileiro do sexo masculino;
- Comprovante de inscrição no PIS/PASEP: Encontra-se o comprovante do PIS na Caixa Econômica Federal, o comprovante do PASEP encontra-se no Banco do Brasil. Não será necessário tal documento em caso de primeiro emprego;
- Ter aptidões físicas e mentais para o exercício das atribuições do cargo e função, comprovado através da entrega do atestado ASO (Atestado de Saúde Ocupacional), original, expedido por Médico do Trabalho;
- Atestado de saúde mental, original ou cópia autenticada, expedido por Psiquiatra;
- Haver sido aprovado e classificado no Concurso Público;
- Ter idade mínima de dezoito anos completos na data da contratação;
- Declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal;
- Declaração de que possui ou não possui vínculo com a administração direta ou indireta da União, Estados ou outros Municípios e empregado ou servidor de suas subsidiárias e controladas.
- Declaração do Conselho de Classe, que está apto para exercer a profissão, nos casos exigidos para a ocupação do cargo;
- Declaração ou certidão de órgãos públicos, em que o candidato exerça ou tenha exercido cargo público, nos últimos 05 (cinco) anos, atestando que o candidato não se encontra respondendo a processo administrativo disciplinar, nem teve contra si aplicada a pena de demissão;
- Certidão negativa de antecedentes criminais emitidas pela Justiça Estadual, Federal e Eleitoral em primeiro e segundo graus;
- Certidão negativa de antecedentes criminais emitidas pela Polícia Federal;
- Declaração de Bens.

2. O não comparecimento de quaisquer dos convocados no prazo de 30 dias, conforme preceitua a Lei Complementar nº 001 de 25 de setembro de 1997, implicará na perda do direito à posse e de qualquer outro direito inerente ao Concurso, conforme os termos do Edital.

3. Os candidatos deverão comparecer no endereço indicado, no horário das 08:00 às 12:00, de segunda à sexta-feira.

4. O presente Edital entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 07 de Julho de 2020

JOSÉ MARQUES FERNANDES
Prefeito Municipal

Anexo

Convocação dos Profissionais Aprovados no Concurso Público, Edital nº 001/2019.

Cargo: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

Classificação	Nome	Inscrição
4º Lugar	RAISSA SILVA DE SENA	143450-4

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 07 de Julho de 2020

JOSÉ MARQUES FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafael Anderson de Araújo Silva
Código Identificador:A944C417

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES PINTADAS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
PORTARIA DIÁRIA**

PORTARIA Nº 022/2020.
Lajes Pintadas/RN, 26 de junho de 2020.

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A prefeitura do Município de Lajes Pintadas/RN, no uso de suas atribuições legais de conformidade com os Artigos do *Decreto Municipal Nº 0027/2014, de 10/02/2014.*

Resolve:

1 – Conceder 01 (uma) diária para o Sr. JOSÉ SÉRGIO DE LIMA, servidor deste município de Lajes Pintadas, no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), para custear despesas com alimentação durante sua permanência na cidade de Natal-RN, com o objetivo retirar veículo adquirido pelo município, no dia 26 de junho de 2020.

2 – Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Publique-se Registre-se Cumpra-se

ANTONIA FERREIRA LIMA FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Fábio José de Araújo Silva
Código Identificador:4EA31AD6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
PORTARIA DIÁRIA**

PORTARIA Nº 023/2020.
Lajes Pintadas/RN, 07 de julho de 2020.

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A prefeitura do Município de Lajes Pintadas/RN, no uso de suas atribuições legais de conformidade com os Artigos do *Decreto Municipal Nº 0027/2014, de 10/02/2014.*

Resolve:

1 – Conceder 01 (uma) diária para o Sr. JOSÉ SÉRGIO DE LIMA, servidor deste município de Lajes Pintadas, no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), para custear despesas com alimentação durante sua permanência na cidade de Recife-PE, com o objetivo de transportar munícipes, no dia 07 de julho de 2020.

2 – Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Publique-se Registre-se Cumpra-se

ANTONIA FERREIRA LIMA FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Fábio José de Araújo Silva
Código Identificador:62B37790

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 230600320**

É dispensável licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 24, inciso II da Lei 8.666/93, com suas alterações posteriores, e em conformidade com o parecer jurídico acostado aos autos.
PROCESSO: 230600320

NOME DO CREDOR: Reijane Pereira de Oliveira Andrade

CPF: 180.575.288-00

OBJETO: Contratação para aquisição de serviços de lanches coffee break para eventos realizados pela secretaria municipal de saúde.

VALOR TOTAL: R\$ 8.000,64

Lucrécia/RN 07 de julho de 2020.

Publicado por:
Victor Hugo de Oliveira Amaral
Código Identificador:93114B77

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 2020083**

CONTRATO Nº. 2020083

ORIGEM: dispensa de licitação Nº 230600320

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/SEC.MNUN. SAÚDE

CONTRATADA: Reijane Pereira de Oliveira Andrade
C.P.F. Nº 180.575.288-00

OBJETO: Contratação para aquisição de serviços de lanches coffee break para eventos realizados pela secretaria municipal de saúde.

VALOR TOTAL: R\$ R\$ 8.000,64 (oito mil reais e sessenta e quatro centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: – 365 - 3 . 6001 . 10 . 301 . 75 . 2.140 . 0 . 339036 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
Valor Global: R\$ 8.000,64(oito mil reais e sessenta e quatro centavos).

VIGÊNCIA: 07/07/2020a 31/12/2020.

DATA DA ASSINATURA: 07/07/2020

ASSINANTES:

MARIA DO SOCORRO ARAÚJO CUNHA – PREFEITO(A)
MUNICIPAL

Reijane Pereira de Oliveira Andrade – CPF: 180.575.288-00

Publicado por:
Victor Hugo de Oliveira Amaral
Código Identificador:98F79B78

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES**

**GABINETE DO PREFEITA
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 006/2020**

O Município de LUIS GOMES - RN, por intermédio do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, torna público que fará licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº. 006/2020**, tipo menor preço, que tem como objeto Escolha de empresa especializada em Construção Civil, para Construção de Pavimento com aplicação de concreto Betuminoso usinado a quente (CBUQ) nas Ruas Francisco Fontes, José Torquato Figueiredo, Cel. Antônio F. Sobrinho, Padre Miguel Nunes, Cel. Antônio Germano, Hozório Pinheiro, travessa entre as ruas Padre Miguel Nunes, Conforme Especificações e Quantitativos constantes do Projeto Básico, ficando previamente marcada para às 15horas00minutos do dia 27 de julho de 2020.

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal Nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na Sala da Comissão de Licitação, na Rua Prefeito Francisco Fontes, 134, Luís Gomes/RN, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente, das 07h00min às 13h00min, o qual poderá ser solicitado através do e-mail: cpl.lgomes@gmail.com.

Luís Gomes - RN, 07 de julho de 2020.

NILDEMARCIO BEZERRA

Presidente

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Publicado por:

Feliciano Neto de Oliveira

Código Identificador:402B5599

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES**

GABINETE DO PREFEITO

**PMMS - AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº
2020.06.30.018TP**

O Município de Major Sales/RN, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria nº 001 de 06 de janeiro de 2020, torna público que às 9H15min do dia 24 de julho de 2020, fará realizar licitação na modalidade TOMADA DE PREÇO Nº 2020.06.30.018TP. A presente licitação tem por finalidade: A escolha de empresa especializada para executar os serviços concernentes a reforma do muro frontal da Escola Municipal Antônio José da Rocha na cidade de Major Sales/RN, com recursos Fundo a Fundo do Orçamento Geral da União, Transferência Especial, Portaria Interministerial nº 252/2020-Ministério da Economia e próprios consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - Exercício 2020, nas quantidades, especificações e demais condições gerais descritas no Projeto Básico, no Edital de convocação e seus elementos constitutivos. A qual será realizada na sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Major Sales/RN.

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, Leis Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147/2014, Lei Federal nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 e subsidiariamente pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, instruções, termos e condições contidas neste edital e seus anexos.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Major Sales, localizada na Rua Nilza Fernandes, nº 640, CEP Nº 59.945-000, Centro, Major Sales/RN, a partir do dia 10 de julho de 2020, no horário de expediente, das 07h00min às 13h00min, o qual poderá ser solicitado através do e-mail: cpl.msales@gmail.com.

Major Sales/RN, 07 de julho de 2020

MARIA APARECIDA FERREIRA DA SILVA

Presidente da CPL - Portaria nº 001/2020

Publicado por:

Maria Aparecida f Da Silva

Código Identificador:601D3057

GABINETE DO PREFEITO

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº
2020.05.18.014.01 REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº
2020.05.18.014RP**

ÓRGÃO REGULADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES/RN
PRESTADORA Nº 01: GERALDO DANIEL DA SILVA
09729808813

DO OBJETIVO: Constitui Objeto da Ata: O registro de preços para futura eventual contratação de empresa especializada para executar

sob demanda os serviços de limpeza, conservação, higienização e lavagem de veículos e máquinas pertencentes à frota do município de Major Sales/RN, a fim de atender demanda das secretarias municipais e órgãos que integram a estrutura administrativa do município de Major Sales/RN, com recursos próprios e de convênios que serão consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - exercício de 2020/2021, de acordo com o edital de convocação e seus elementos constitutivos, consoante as disposições da legislação vigente.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A presente Ata de Registro de Preços é decorrente da licitação na modalidade Pregão Presencial Nº 2020.05.18.014RP, realizada com base nas disposições da Lei nº 10.520/2000, 8.666/93 em sua atual redação e Resolução Nº 011/2016 – TCE/RN.

DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Integra a Ata, o Edital do Pregão Presencial nº 2020.05.18.014RP, seus elementos constitutivos e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

LICITANTE: 01 - GERALDO DANIEL DA SILVA 09729808813
“SERRALHARIA E LAVA RÁPIDO PAI E FILHO”
CNPJ: 22.978.306/0001-50 E-MAIL: aldiano.alves20@gmail.com
TELEF: Nº 9.8111.6553
ENDEREÇO: RUA JOÃO ANDRÉ DE MORAIS, Nº 289, CENTRO,
MAJOR SALES/RN CEP Nº 59.945-000
REPRESENTANTE: DANIEL GOMES DA SILVA CPF Nº
017.820.354-86
INTENS: 0001, 0002, 0003, 0004, 0005, 0006, 0007, 0008 E 0009,
EM DISPUTA
VALOR R\$ 73.050,00 (SETENTA E TRÊS MIL E CINQUENTA
REAIS).

DO VALOR DA ATA R\$: 73.050,00 (Setenta e Três Mil e Cinquenta Reais), para todos o lote em disputa.

DA VIGÊNCIA DA ATA: A presente Ata de Registro de Preços entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e vigorará até 30 de junho de 2021, podendo os contratos dela decorrentes serem prorrogados de acordo com as disposições da Lei Federal nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA - 29 de junho de 2020.

ASSINANTES:

Thales André Fernandes – ÓRGÃO REGULADOR

Geraldo Daniel Gomes Da Silva – PRESTADOR

Publicado por:

Maria Aparecida f Da Silva

Código Identificador:C6961545

GABINETE DO PREFEITO

**EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 2020.05.18.014.001
REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 2020.05.18.014RP**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES/RN

CONTRATADA: GERALDO DANIEL DA SILVA 09729808813

DO OBJETIVO: Constitui Objeto do contrato: A contratação de empresa especializada para executar sob demanda os serviços de limpeza, conservação, higienização e lavagem de veículos e máquinas pertencentes à frota do município de Major Sales/RN, a fim de atender demanda das secretarias municipais e órgãos que integram a estrutura administrativa do município de Major Sales/RN, com recursos próprios e de convênios que serão consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - exercício de 2020/2021, edital de convocação e seus anexos, consoante as disposições da legislação vigente.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente contrato é decorrente da licitação na modalidade Pregão Presencial Nº 2020.05.18.014RP, realizada com base nas disposições da Lei nº 10.520/2000, 8.666/93 em sua atual redação e Resolução Nº 011/2016 – TCE/RN.

DO VALOR TOTAL DO CONTRATO: é de R\$ 36.525,00 (Trinta e Seis Mil, Quinhentos e Vinte e Cinco Reais), a ser pago em parcelas

de acordo com a entrega dos serviços, mediante apresentação das faturas correspondentes.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos para fazer face às despesas da referida contratação, serão alocados na LOA - Lei Orçamentária Anual, Exercício 2020, na seguinte atividade: 02.001.04.122.004.2.2 – MANUTENÇÃO ATIV. DO GABINETE DO PREFEITO - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA - FONTE Nº 10010000; 02.005.20.605.020.2.10 – MANUT. DAS ATIV. DA SEC. DE AGRICULTURA - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA – FONTE Nº 10010000; 02.005.20.605.020.2.81 – MANUTENÇÃO DE CARROS, CAMINHÕES, MAQUINAS E TRATORES - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA – FONTE Nº 10010000; 02.006.12.361.012.1.51 – TRANSPORTE ESCOLAR – ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA – FONTE Nº 11910000; 02.006.12.361.012.1.51 – TRANSPORTE ESCOLAR – ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA – FONTE Nº 10010000; 02.006.12.361.012.2.16 – MANUT ATIVIDADES DO ENSINO FUND-REC DIVE – ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA – FONTE Nº 10010000; 02.006.12.361.012.2.28 – MANUTENÇÃO ATIVID DA SEC EDUCAÇÃO/ENSINO FUND – ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA – FONTE Nº 10010000; 02.007.10.302.010.2.23 – MANUT. DAS ATIV. DA SAÚDE DO MUN.SEC. SAÚDE – ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA - FONTE 10010000; 02.007.10.302.010.2.30 – MANUT. DAS ATIV. DO HOSP. E MAT MÃE TETE – ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA - FONTE Nº 10010000; 02.008.08.243.008.2.36 – MANUT DAS ATIVIDADES DO CONSE TUTELAR - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA – FONTE Nº 10010000; 02.008.08.243.008.2.24 – MANUT DAS ATIVIDADES DA SEC. DE ASSIST. SOCIAL - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA – FONTE Nº 10010000; 02.009.15.452.015.2.26 – MANUT. DAS ATIVI. DA SECR. OBRAS E URBANISMO - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA – FONTE Nº 10010000; 02.015.10.301.010.1.41 – PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA PSF – ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA - FONTE Nº 12140000; 02.015.10.301.010.1.46 – PROGRAMA PISO DE ATENÇÃO BÁSICA PAB – ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA - FONTE 12140000; 02.015.10.301.010.2.75 – MANUT. ATIVIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA PMAQ – ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA - FONTE 12140000, consoante as disposições da Legislação vigente.

DA VIGÊNCIA: O presente Termo de Contrato entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e vigorará até 31 de dezembro de 2020, podendo ser prorrogado de acordo com os dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA - 29 de junho de 2020.

ASSINANTES:

Thales André Fernandes - CONTRATANTE
Daniel Gomes da Silva – CONTRATADA

Publicado por:
Maria Aparecida f Da Silva
Código Identificador:1FDE5FD5

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 2019.10.21.046.001
REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 2019.10.21.046RP

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES - RN
CONTRATADA: WELINGTON MOURA DA SILVA - ME

OBJETIVO: Constitui Objeto do contrato: A contratação de empresa especializada para eventual fornecimento fracionado de material de construção, pintura, ferramentas, elétrico, hidráulico e sanitário, a fim de atender demanda das secretarias municipais e órgãos que integram a estrutura administrativa do município de Major Sales/RN, com recursos próprios que serão consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - exercício de 2020, edital de convocação e seus anexos, consoante as disposições da legislação vigente.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente contrato é decorrente da licitação na modalidade Pregão Presencial Nº 2019.10.21.046RP, realizada com base nas disposições da Lei nº 10.520/2000, 8.666/93 em sua atual redação e Resolução Nº 011/2016 – TCE/RN.

VALOR TOTAL DO CONTRATO: é de R\$ 1.950,00 (Um Mil Novecentos e Cinquenta Reais), a ser pago em parcelas de acordo com a entrega dos produtos, mediante apresentação das faturas correspondentes.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos para fazer face às despesas da referida contratação, serão alocados na LOA - Lei Orçamentária Anual, Exercício 2020, na seguinte atividade: 02.001.04.122.004.2.002 – MANUTENÇÃO ATIV. DO GABINETE DO PREFEITO – ELEMENTO DE DESPESA Nº 33903000 – MATERIAL DE CONSUMO – FONTE 10010000; 02.003.04.122.004.1.08 – MANUTENÇÃO ATIV. DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO – ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO – FONTE Nº 10010000; 02.004.04.123.004.2.04 – MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SEC. DE FAZENDA - ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE – 10010000; 02.004.04.123.004.2.04 – MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SEC. DE FAZENDA - ELEMENTO DE DESPESA 33.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - FONTE – 10010000; 02.005.20.605.020.2.10 – MANUT. DAS ATIV. DA SEC. DE AGRICULTURA - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO - FONTE – 10010000; 02.006.12.361.012.1.157 – MANUTENÇÃO PROGRAMA MAIS EDUCAÇÃO – ELEMENTO DE DESPESA Nº 33903000 – MATERIAL DE CONSUMO – FONTE Nº 11220000; 02.006.12.361.012.2.15 – MANUT. FUNDO NACION EDUC BÁSICA-FUNDEB 40% – ELEMENTO DE DESPESA Nº 33903000 – MATERIAL DE CONSUMO – FONTE Nº 11160000; 02.006.12.361.012.2.18 – MANUT. ATIVIDADES DO ENSINO FUND-REC DIVE – ELEMENTO DE DESPESA Nº 33903000 – MATERIAL DE CONSUMO – FONTE Nº 10010000; 02.006.12.361.012.2.28 – MANUT. ATIVD DA SEC EDUCAÇÃO/ENSINO FUND – ELEMENTO DE DESPESA Nº 33903000 – MATERIAL DE CONSUMO – FONTE Nº 10010000; 02.006.12.361.012.2.35 – MANUT/ATIVIDADE DA EDUCAÇÃO-SAL EDUCAÇÃO – ELEMENTO DE DESPESA Nº 33903000 – MATERIAL DE CONSUMO – FONTE Nº 11200000; 02.006.12.361.012.1.35 – AMPLIAC E RECUPRA. DE ESCOLAS MUNICIPAIS - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.30.10 – 33.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO – FONTE Nº 10010000; 02.006.12.361.012.1.23 – MANUT ATIVID DA SEC EDUCAÇÃO/ENSINO FUND - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO – FONTE Nº 10010000; 02.006.12.365.012.1.24 – MANUT. DA ESTRUTURA FISICA DAS ESCOLAS - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO – FONTE Nº 10010000; 02.006.12.361.012.1.24 – MANUT. DA ESTRUTURA FISICA

ESCO ENS INFAN - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO – FONTE Nº 10010000; 02.006.12.365.012.1.11 – MANUT/ATIVID DA SEC. DE EDUCAÇÃO/INFANTIL - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO – FONTE Nº 10010000; 02.006.12.365.012.1.35 – MANUT. DA ESTRUTURA FISICA ESCOLA ENSINO INFANTIL - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO – FONTE Nº 10010000; 02.007.10.302.010.2.23 – MANUT. DAS ATIV. DA SAÚDE DO MUN. SEC. SAÚDE – ELEMENTO DE DESPESA Nº 33903000 – MATERIAL DE CONSUMO – FONTE Nº 10010000; 02.015.10.301.010.1.139 – PROGRAMA SAÚDE NA ESCOLA PSE – ELEMENTO DE DESPESA Nº 33903000 – MATERIAL DE CONSUMO – FONTE Nº 12140000; 02.015.10.301.010.1.141 – PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF – ELEMENTO DE DESPESA Nº 33903000 – MATERIAL DE CONSUMO – FONTE Nº 12140000; 02.015.10.301.010.1.143 – PROGRAMA AGENTES COMUNIT. DE SAÚDE/PACS – ELEMENTO DE DESPESA Nº 33903000 – MATERIAL DE CONSUMO – FONTE Nº 12140000; 02.015.10.301.010.1046 – PROGRAMA PISO DE ATENÇÃO BASICA – PAB – ELEMENTO DE DESPESA Nº 33903000 – MATERIAL DE CONSUMO – FONTE Nº 12140000; 02.015.10.301.010.1.75 – MANUT. ATIVIDADES DA ATENÇÃO BASICA PMAQ – ELEMENTO DE DESPESA Nº 33903000 – MATERIAL DE CONSUMO – FONTE Nº 12140000; 02.015.10.302.010.2.41 – MANUTENÇÃO PROG. HOSPITAL PEQUENO PORTE – ELEMENTO DE DESPESA Nº 33903000 – MATERIAL DE CONSUMO – FONTE Nº 12140000; 02.007.10.302.010.2.30 – MANUT. DAS ATIVI. DO HOSP E MAT MAE TETE - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 10010000; 02.007.10.302.010.2.40 – MANUTENÇÃO E RECUP DO HOSPITAL, MATER P S - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 10010000; 02.008.08.2244.008.2.24 – MANUT. DAS ATIV. DA SEC. DE ASSIST. SOCIAL – ELEMENTO DE DESPESA Nº 33903000 – MATERIAL DE CONSUMO – FONTE Nº 10010000; 02.016.08.24.1.008.1.92 – PROG. SCFG SERVIÇOS CONVENIENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULO – ELEMENTO DE DESPESA Nº 33903000 – MATERIAL DE CONSUMO – FONTE Nº 12110000; 02.016.08.244.008.1.108 – PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA – ELEMENTO DE DESPESA Nº 33903000 – MATERIAL DE CONSUMO – FONTE Nº 13110000; 02.016.08.244.008.1.113 – PROG. CENTRO DE REFERENCIA ASSIST. SOCIAL - CRAS – ELEMENTO DE DESPESA Nº 33903000 – MATERIAL DE CONSUMO – FONTE Nº 13110000; 02.016.08.244.008.1.137 – PROGRAMA – IGD SUAS – ELEMENTO DE DESPESA Nº 33903000 – MATERIAL DE CONSUMO – FONTE Nº 13140000; 02.009.15.452.015.1.74 – MANUT. RECUPERAÇÃO REFORMA PREDIOS PUBLICOS - ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO – FONTE Nº 10010000; 02.009.15.452.015.1.74 – MANUT. RECUPERAÇÃO REFORMA PREDIOS PUBLICOS - ELEMENTO DE DESPESA 44.90.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES – FONTE Nº 10010000; 02.009.15.452.015.1.75 – MANUT. RECUP REFORMA PRAÇAS E LOGRAD PUBLICOS - ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO – FONTE Nº 10010000; 02.009.15.452.015.1.75 – MANUT. RECUP REFORMA PRAÇAS E LOGRAD PUBLICOS - ELEMENTO DE DESPESA 44.90.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES – FONTE Nº 10010000; 02.009.15.452.015.1.77 – RECUPERAÇÃO DE CALÇAMENTO E RDE DE ESGOT - ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO – FONTE Nº 10010000; 02.009.15.452.015.2.26 – MANUT DAS ATIV DA SECR OBRAS E URBANISMO - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO – FONTE Nº 10010000; 02.009.15.452.015.2.32 – MANUT DA LIMPEZA PUBLICA DO MUNICÍPIO - ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO – FONTE Nº 10010000; 02.009.25.752.15.2.33 – MANUT DESP ILUMINAÇÃO PUB/SERV ELET/AGUA - ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO – FONTE Nº 10010000; 02.011.13.392.013.2.12 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CULTURA – ELEMENTO DE DESPESA Nº

33903000 – MATERIAL DE CONSUMO – FONTE Nº 10010000, consoante as disposições da Legislação vigente.

VIGÊNCIA: O presente Termo de Contrato entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e vigorará até 31 de dezembro de 2020, podendo ser prorrogado de acordo com os dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA - 28 de maio de 2020.

ASSINANTES:

Thales André Ferandnes - CONTRATANTE
Wellington Moura da Silva – CONTRATADA

Publicado por:
Maria Aparecida f Da Silva
Código Identificador:18013992

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 000020/2020

PROCESSO Nº 117/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS

CNPJ: 08.354.383/0001-08

CONTRATADO: MAURO REBOUCAS SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA

CNPJ: 23.930.137/0001-40

OBJETO: Contratação de empresa para realizar serviço de consultoria administrativa em contencioso, reforma fundiária no âmbito administrativo, acompanhamento processual tributário municipal da fazenda.

VALOR GLOBAL: R\$ 22.800,00 (Vinte e dois mil e oitocentos reais)

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 03.001 – Sec. Mun. de Administração; **FUNÇÃO:** 04 – ADMINISTRAÇÃO; **SUB-FUNÇÃO:** 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL; **AÇÃO:** 2003 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Administração; **NATUREZA:** 3.3.90.35 – SERVIÇOS DE CONSULTORIA; **FONTE:** 10010000 – Recursos Ordinários; **REGIÃO:** 0001 – Montanhas.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25, Inciso II da Lei Federal nº 8.666/93.

Montanhas/RN, 02 de julho de 2020.

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:B0326934

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº
000020/2020

PROCESSO Nº 117/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS

CNPJ: 08.354.383/0001-08

CONTRATADO: MAURO REBOUCAS SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA

CNPJ: 23.930.137/0001-40

OBJETO: Contratação de empresa para realizar serviço de consultoria administrativa em contencioso, reforma fundiária no âmbito administrativo, acompanhamento processual tributário municipal da fazenda.

VALOR GLOBAL: R\$ 22.800,00 (Vinte e dois mil e oitocentos reais).

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25, Inciso II da Lei Federal nº 8.666/93.

Montanhas/RN, 02 de julho de 2020.

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:5D603414

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
EXTRATO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE
PREÇOS Nº 005/2020**

O MUNICÍPIO DE MONTANHAS – PREFEITURA MUNICIPAL, através da CPL no uso de suas atribuições legais, vem tornar público o resultado do julgamento quanto à fase de **ABERTURA DE ENVELOPES DE HABILITAÇÃO** do Processo Licitatório nº 108/2020, **TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2020**, objetivando a contratação de empresa especializada para executar todas as atividades inerentes à pavimentação em paralelepípedo convencional assentamento de meio-fio pré-fabricado e drenagem superficial da Rua Severino Barbosa, no município de Montanhas/RN, em conformidade com o Projeto Básico, Memorial Descritivo, Planilhas e demais anexos deste Edital.

Da análise dos documentos apresentados, a CPL considerou **INABILITADA** a empresa: EMPREENDEMENTOS CONSTRUÇÕES E COMERCIO DA CONSTRUÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº 07.275.651/0001-33. E foram consideradas **HABILITADAS** as empresas: AGRESTE CONSTRUTORA E COMERCIO LTDA - CNPJ: 12.072.392/0001-83; CAMPO FELIZ CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - CNPJ: 26.635.344/0001-60; NASCIMENTO E SILVA CONSTRUTORA LTDA ME - CNPJ: 18.538.688/0001-23; CONCREAL COMERCIALIZAÇÃO EIRELI EPP - CNPJ: 12.607.846/0001-73; FAN CONSTRUÇÕES EIRELI - CNPJ: 09.254.081/0001-20; CONSTRUSERV LOCAÇÕES EIRELI - CNPJ: 34.250.064/0001-62; L SILVA L ALVES CONSTRUTORA - CNPJ: 13.079.100/0001-05 e 9. JOSE LUIZ DA SILVA ANDRADE LTDA - CNPJ: 24.621.931/0001-75. A CPL comunica, que a Ata da Sessão de análise dos documentos de HABILITAÇÃO encontra-se disponível a quem interessar, bem como, está aberto prazo para interposição de recursos conforme previsto na Lei 8.666/93.

Montanhas/RN, 07 de julho de 2020.

LUIZ EDUARDO FERNANDES

Presidente da CPL – PMM/RN
Portaria nº 002/2020

Publicado por:

Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:3C0E7C8E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº
023/2020**

O Pregoeiro do município de Monte Alegre/RN torna público que se encontra aberta licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL para formação de registro de preços para eventual **aquisição de material elétrico** com vistas ao atendimento das necessidades do município de Monte Alegre/RN.

A sessão pública será realizada no dia 21 (vinte e um) de julho de 2020, às 14:00 (quatorze) horas, (horário local) na sede da Prefeitura Municipal.

Devido a Pandemia de Coronavírus (COVID-19) estaremos obedecendo ao Decreto Municipal 022/2020 publicado em 06 de julho de 2020 onde em seu Art. 2º inciso IV destaca:

IV - O atendimento presencial do público externo no âmbito das Secretarias Municipais, Fundação e Autarquias, privilegiando os atendimentos prestados por meio eletrônico (e-mail corporativo da respectiva Secretaria disposto no site: <https://montealegre.rn.gov.br/> e

e-mail: gabinete@montealegre.rn.gov.br) ou telefônico (3276-4000), podendo os respectivos titulares dispor sobre eventuais exceções.

Portanto pedidos de edital, dúvidas e esclarecimentos estaremos respondendo através do telefone 84 32764000 e e-mail: licitacao@montealegre.rn.gov.br

RAPHAEL TADEU XAVIER DE ABREU

Pregoeiro

Publicado por:

Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:7E614CCB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO PARA
REGISTRO DE PREÇO N.º 001/2020**

A Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, através de seu Pregoeiro Oficial, torna público que realizará a licitação acima epigrafada, conforme:

DATA E HORA DE INICIO DAS PROPOSTAS:	08H:00M DO DIA 08/07/2020 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
DATA E HORA LIMITE PARA IMPUGNAÇÃO:	13H:00M DO DIA 13/07/2020 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
DATA E HORA FINAL DAS PROPOSTAS:	08H:00M DO DIA 14/07/2020 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS - SESSÃO PÚBLICA:	11H:00M DO DIA 14/07/2020 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).

PRAZO DE ACOLHIMENTO DE 4 (QUATRO) DIAS, conforme previsto no Art. 4º-G da Lei 13.979/2020 - OBJETO: **Formação de registro de preços, pelo prazo de 12 (doze) meses, para futura Aquisição de materiais e EPI'S para serem utilizados pelos profissionais da saúde e colaboradores dos serviços essenciais, no Município de MONTE ALEGRE-RN**– Esclarecimentos e o Edital no horário das 08:00 às 13:00 horas, na sala da Comissão, localizada na Prefeitura Municipal, Avenida Juvenal Lamartine nº 33, Centro, Monte Alegre/RN – pelo e-mail: licitacao@montealegre.rn.gov.br ou pelo site do Portal de Compras Públicas onde será conduzido o presente certame www.portaldecompraspublicas.com.br.

Monte Alegre-RN, 08 de julho de 2020.

RAPHAEL TADEU XAVIER DE ABREU

Publicado por:

Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:43E7B690

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS**

**CPL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL SRP
Nº 00021/2019 RENEGOCIAÇÃO DOS ITENS 01 A 15**

RENEGOCIAÇÃO DOS ITENS 01 A 15

OBJETO: Sistema de Registro de Preços para Aquisição e Instalação de Equipamentos para academia ao ar livre no Município de Monte das Gameleiras – RN, conforme proposta de nº 033537-2018 – PROGRAMA ESPORTE E GRANDES EVENTOS ESPORTIVOS – AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA ACADEMIA AO AR LIVRE.

O PREGOEIRO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE MONTE DAS GAMELEIRAS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe foram conferidas através da Portaria nº 034/2020, de 28/01/2020, e observadas as disposições da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 9.488/18 e subsidiariamente da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993.

R E S O L V E:

ADJUDICAR o resultado da renegociação dos Itens do PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 00021/2019, que objetiva: Sistema de Registro de Preços para Aquisição e Instalação de Equipamentos para academia ao ar livre no Município de Monte das Gameleiras – RN, conforme proposta de nº 033537-2018 – PROGRAMA ESPORTE E GRANDES EVENTOS ESPORTIVOS – AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA ACADEMIA AO AR LIVRE. Com base nos elementos corrigidos constantes do projeto orçamentário anteriormente aprovado pela CEF (CAIXA ECONOMICA FEDERAL):

JULIO CESAR GASPARINI JUNIOR EIRELI
CNPJ Nº 08.973.569/0001-45
VALOR TOTAL: R\$ 81.803,00 (OITENTA E UM MIL OITOCENTOS E TRÊS REAIS).

Monte das Gameleiras - RN, 07 de Julho de 2020.

FRANCISCO TOSCANO NETO

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Josivaldo Rodrigues Felix

Código Identificador:F1A4209B

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 0001-2020 DE 02 DE JANEIRO DE 2020 ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS-RN E A EMPRESA JULIO CESAR GASPARINI JUNIOR EIRELI – ME - CNPJ: 08.973.569/0001-45.

Prefeitura Municipal de Monte das Gameleiras - Rua Justiniano da Costa, 118 - Centro - Monte das Gameleiras - RN, CNPJ nº 08.196.941/0001-54, neste ato representada pelo Prefeito Jailton Felix de Pontes, Brasileiro, Casado, Comerciante, residente e domiciliado na Rua Justiniano da Costa, 118 - Centro - Monte das Gameleiras - RN, CPF nº 293.003.888-86, Carteira de Identidade nº 1924744 SSPRN, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado JULIO CESAR GASPARINI JUNIOR EIRELI, SEDIADA NA AV. HEITOR LUCATTO, 750, JARDIM GALANTE – CEDRAL – SP, CNPJ nº 08.973.569/0001-45, neste ato representado por Júlio Cesar Gasparini Junior, residente e domiciliado na Rua Prof. José Arroyo Filho, CPF nº 337.889.768-61, Carteira de Identidade nº 44.049.785-1, resolve modificar unilateralmente o Contrato nº 0001-2020, conforme Processo administrativo 00022511-2019 que se regerá pela legislação pertinente, Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas posteriormente e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Instrumento contratual tem como objetivo a modificação unilateral do contrato registrado e publicado através de publicações no Diário Oficial dos Municípios FEMURN e Diário Oficial da União no dia 10 de Janeiro de 2020, por parte da Administração, visando correção e reajustamento do valor total do Contrato no valor total de R\$: 81.072,00 (oitenta e um mil e setenta e dois reais) passando para R\$: 81.803,00 (oitenta e um mil oitocentos e três reais).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RETIFICAÇÃO

Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do Contrato nº 0001-2020 de 02 de janeiro de 2020, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Monte das Gameleiras providenciará a publicação resumida do presente Termo, que é condição indispensável para sua eficácia no Diário Oficial dos Municípios FEMURN, Diário Oficial da União, consoante ao que dispõe o art. 61, Parágrafo Único, da Lei nº 8.666/93, ressalvado o disposto no art. 26 desta Lei.

Monte das Gameleiras – RN 07 de Julho de 2020.

JAILTON FELIX DE PONTES

Prefeito

CPF Nº 293.003.888-86

Julio Cesar Gasparini Junior EIRELI

CNPJ nº 08.973.569/0001-45

JULIO CESAR GASPARINI JUNIOR

CPF Nº 337.889.768-61

Publicado por:

Josivaldo Rodrigues Felix

Código Identificador:A289CE8F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 155/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA, Estado do Rio Grande do Norte, **DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso VI do art. 65, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - **EXONERAR**, do Cargo de Coordenador de Eventos, o senhor, **RAFAEL DE LIMA ALVES**, inscrito no CPF nº 012.275.224-44, lotado na Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 03 de Julho de 2020.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 07 de Julho de 2020.

DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Wilson de Oliveira Neto

Código Identificador:2B651103

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2020 - SRP

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial Nº 019/2020 - SRP

O Município de Olho D'Água do Borges, por intermédio do Pregoeiro, torna público que **às 09h00min do dia 21 de julho de 2020**, fará realizar Processo Licitatório **Sistema de Registro de Preços (SRP)**, modalidade **Pregão Presencial**, do tipo **Menor preço**, para **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS A MERENDA ESCOLAR DOS ALUNOS MATRICULADO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, DO MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES - RN**, de acordo com o que determina a legislação vigente, a realizar-se na Sala da CPL.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na Sala da Comissão de Licitação, na Rua Etelvino Sales, SN, Centro, Olho D'Água do Borges/RN, podendo ser solicitado através do e-mail: licitacaopmodb@outlook.com, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente.

Olho D'Água do Borges/RN, 07 de julho de 2020.

Pregoeiro

Publicado por:
Vinicius Eduardo de Moraes Leite Dias
Código Identificador:13006942

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO DE ADESÃO ATA DE REGISTRO DE
PREÇO Nº 20190094/2019/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2020070601

EXTRATO DE TERMO DE ADESÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 20190094/2019/2019

ORGÃO CARONA:PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES/RN

ORGÃO GERENCIADOR:PREFEITURA MUN. DE TRIUNFO POTIGUAR/RN - CNPJ: 01.612.376/0001-10.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL ODONTOLÓGICO, DESTINADOS AS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TRIUNFO POTIGUAR/RN.

CONTRATADO:W. S. COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 10.212.250/0001-49, com sede na Rua Delfino Freire, nº 544-A, Boa Vista, Mossoró/RN, neste ato representado pela Sra. Maria Rodrigues Lobo, portador do CPF nº 499.555.194-87, valor **R\$ 62.657,28** (sessenta e dois mil seiscentos e cinquenta e sete reais e vinte e oito centavos).

VIGÊNCIA DA ATA: 12 de agosto de 2019 à 12 de agosto de 2020.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores Lei Federal nº 10.520 de 17 de Julho de 2002 e Decreto Municipal nº 022/2017.

Olho D'água do Borges/RN, 07 de julho de 2020.

MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Vinicius Eduardo de Moraes Leite Dias
Código Identificador:E392B6ED

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 2020070601

CONTRATANTE: Município de Olho D'Água do Borges

CONTRATADA: C E C CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 06.958.660/0001-66.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2020042701

CARTA CONVITE: 002/2020

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DA SINALIZAÇÃO TURÍSTICA DO MUNICÍPIO OLHO D'ÁGUA DO BORGES/RN, DO SALDO REMANESCENTE ATRAVÉS DO CONTRATO DE REPASSE 1.006.970-89/2013, NA ZONA URBANA E RURAL DESTE MUNICÍPIO, CONFORME PROJETO BÁSICO ANEXO.

VALOR TOTAL: **R\$ 129.218,58** (cento e vinte e nove mil duzentos e dezoito reais e cinquenta e oito centavos).

DOTAÇÃO: 431 – 2. 2005. 15. 695. 16. 1.9. 0. 449051 – Obras e Instalações.

VIGÊNCIA: 06/07/2020 à 06/10/2020.

DATA DA ASSINATURA: 06 de julho de 2020.

Publicado por:
Vinicius Eduardo de Moraes Leite Dias
Código Identificador:1F02399D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PROCESSO ADMINISTRATIVO MOB/RN Nº 090/2020 -
PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇOS
ELETRÔNICO Nº 018/2020 – SISTEMA DE REGISTRO DE
PREÇOS – SRP

O Município de Ouro Branco/RN por meio de seu Pregoeiro torna público a realização de licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo **menor preço, por item**, destinado para Contratação de empresa(s) visando o Registro de Preços de gêneros alimentícios para atender a demanda das secretarias municipais de Ouro Branco /RN, **com a participação exclusiva para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte**. A sessão pública para disputa de preços terá início às **08h30min do dia 20 de julho de 2020 (horário de Brasília/DF)**. Os interessados quaisquer informações ou em adquirir os respectivos Edital e anexos acessarem o endereço eletrônico: www.bll.org.br “**Acesso Identificado no link – Acesso BLL Compras**”

Ouro Branco/RN, 07 de julho de 2020.

WELLINGTON BATISTA DOS SANTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Wellington Batista dos Santos
Código Identificador:B0EA4CAE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO/MOB/RN Nº
083/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2020

ASSUNTO: Contratação de empresa(s) para Registro de Preços para Futura Locação de horas de máquina pesadas com operador (Trator Agrícola), para realização de serviços no Município de Ouro Branco/RN.

Considerando, os atos praticados pelo Pregoeiro do Município, conjuntamente com a Equipe de Apoio, inclusive a expedição do ato adjudicatório.

HOMOLOGO o presente procedimento objeto desta licitação de acordo com o artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação, em favor da licitante relacionada a seguir: ECOSERV CONSTRUÇOES E SERVICOS EIRELI CNPJ: 14.634.195/0001-36, vencedora no item: 1; totalizando o valor de R\$ 114.400,00 (Cento e quatorze mil e quatrocentos reais), conforme mapa de apuração anexo aos autos.

MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO DA SILVA
Pela Proponente Contratante e

STUART CASTRO FARIAS LIMA
Pela Promitente Contratada.

Publicado por:
Wellington Batista dos Santos
Código Identificador:EDD08537

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS -
PROCESSO/MOB/RN Nº 083/2020

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE OURO BRANCO/RN, CNPJ (MF) nº 08.095.473/0001-21. **PROMITENTE CONTRATADA:** ECOSERV CONSTRUÇOES E SERVICOS EIRELI CNPJ: 14.634.195/0001-36, vencedora no item: 1; totalizando o valor de R\$ 114.400,00 (Cento e quatorze mil e quatrocentos reais), conforme mapa de apuração anexo aos autos. **OBJETO:** Contratação de empresa(s) para Registro de Preços para Futura Locação de horas de máquina pesadas com operador (Trator Agrícola), para realização

de serviços no Município de Ouro Branco/RN. Base legal: Lei nº 10.520/2002.

MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO DA SILVA
Prefeita

Publicado por:
Wellington Batista dos Santos
Código Identificador:02687DDF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00001/2020

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Nova, 41 - Centro - Paraná - RN, às 09:00 horas do dia 23 de Julho de 2020, por meio do site www.bbmnetlicitacoes.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, visando o Registro de Preços para futuro e eventual fornecimento de Pneus automotores, Câmaras de Ar, Protetores e Baterias destinados a frota de veículos pertencentes as Secretarias Municipais deste Município de Paraná-RN. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Municipal nº 055/17; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (84) 33890031. E-mail: PMPARANARN@GMAIL.COM. Edital: PARANA.RN.GOV.BR; www.diariomunicipal.com.br/femurn; www.bbmnetlicitacoes.com.br.

Paraná - RN, 07 de Julho de 2020

GEOVANE FERREIRA ROCHA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Francisco Alberto da Silva
Código Identificador:B741E71A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 036/2020

PROCESSO Nº 74/2020

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 036/2020

A Comissão de Licitação do Município de Parauá, através da PREFEITURA MUNICIPAL, em cumprimento à ratificação procedida pela Excelentíssima Senhora MARIA OLÍMPIA FERREIRA NUNES EUFRÁSIO, Prefeita Municipal, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto.....: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA DE PESSOA FÍSICA PARA USO DOS VEÍCULOS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE PARAUÁ/RN..

Contratado.....: ANTONIO ALCIMAR PEIXOTO, CNPJ/CPF sob o nº 942.556.364-00,

Valor.....: R\$9.680,00 (nove mil, seiscentos e oitenta reais).

Fundamento Legal...: art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado Excelentíssima Senhora MARIA OLÍMPIA FERREIRA NUNES EUFRÁSIO, Prefeita Municipal.

PARAUÁ/RN, 07 de JULHO de 2020.

FABIOLA DE ARAÚJO MORAIS
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Fabiola de Araujo Morais
Código Identificador:6E23ECF5

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO Nº....: 65/2020: DISPENSA. Nº 036/2020

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 65/2020

ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 036/2020

CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUÁ/RN

CONTRATADA(O).....: ANTONIO ALCIMAR PEIXOTO, CNPJ/CPF nº 942.556.364-00.

OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA DE PESSOA FÍSICA PARA USO DOS VEÍCULOS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE PARAUÁ/RN.

VALOR TOTAL.....: R\$ 9.680,00 (nove mil, seiscentos e oitenta reais).

VIGÊNCIA.....: 07 DE JULHO DE 2020 a 31 DE DEZEMBRO DE 2020

DATA DA ASSINATURA.....: 07 DE JULHO DE 2020

Publicado por:
Fabiola de Araujo Morais
Código Identificador:DF9322DB

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 36/2020

GABINETE DA PREFEITA

TERMO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 36/2020

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores, para a contratação com ANTONIO ALCIMAR PEIXOTO, inscrito(a) no CNPJ/CPF sob o nº 942.556.364-00, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA DE PESSOA FÍSICA PARA USO DOS VEÍCULOS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE PARAUÁ/RN., no valor total de R\$9.680,00 (nove mil, seiscentos e oitenta reais).

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho da Ilustríssima Sra. FABIOLA DE ARAÚJO MORAIS, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

PARAUÁ/RN, 07 de JULHO de 2020.

MARIA OLÍMPIA FERREIRA NUNES EUFRÁSIO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Fabiola de Araujo Morais
Código Identificador:FE6125BC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 104/2020/GP/PMP**

**Portaria nº 104/2020/GP/PMP
Parazinho/RN, 08 de Julho de 2020.**

Considerando o estado de calamidade em vigência no Município em virtude da pandemia de COVID-19;

Considerando a existência de servidores em atividade que se enquadram no grupo de risco de infecções por COVID-19;

Considerando a necessidade de preservar a vida de todos e dos servidores públicos dessa municipalidade;

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PARAZINHO**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas nos termos do Art. 37 da Constituição Federal, bem como do Art. 54º, Incisos IV e VI, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º. AFASTAR o(a) servidor(a) **FLÁVIA MARIA ATALIBA**, CPF nº 071.956.914-11, tendo em vista sua condição de saúde se enquadrar no grupo de risco de infecção pelo COVID-19.

Art. 2º. O prazo de afastamento do servidor será de 60 (sessenta) dias, podendo ser prorrogado quantas vezes necessário, enquanto perdurar o estado de calamidade decretada em virtude da pandemia de COVID-19.

Art. 3º. A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 15 de Junho de 2020.

Publique-se;
Registre-se;
Cumpra-se.

CARLOS VERIANO DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Igor Henrique Ramos dos Santos
Código Identificador:D31DA843

**GABINETE DO PREFEITO
CANCELAMENTO DE PUBLICAÇÃO TOMADA DE PREÇO
Nº 007/2020.**

O Prefeito Municipal de Parazinho/RN comunica aos interessados que: Torna-se sem efeito a publicação do Extrato do Contrato, homologação e Adjudicação da Tomada de Preço nº 007/2020 referente à Contratação de empresa de engenharia especializada para recapeamento em pavimento e serviços de drenagem na Rua Vereador Joaquim Hipólito, Centro, Parazinho/RN.

Parazinho/RN, 07 de julho de 2020.

CARLOS VERIANO DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson Scipião de Brito
Código Identificador:DAEC9E77

**GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO DAS
PROPOSTAS DA TOMADA DE PREÇO Nº 007/2020**

O Presidente da CPL de Parazinho/RN torna público o julgamento das propostas de preços da Tomada de Preço nº 007/2020, cujo objeto é Contratação de empresa de engenharia especializada para recapeamento em pavimento e serviços de drenagem na Rua Vereador Joaquim Hipólito, Centro, Parazinho/RN, foi considerada DESCLASSIFICADA a proposta da empresa: Prosern Comércio e Empreendimentos Eireli – CNPJ: 04.500.540/0001-95 item 1.2.3 e

1.7.2 e CLASSIFICADA a propostas da empresa: TCPAV – Tecnologia em Construção e Pavimentação Eireli – CNPJ: 12.924.624/0001-84, com proposta no valor de R\$ 478.404,73 (Quatrocentos e setenta e oito mil quatrocentos e quatro reais e setenta e três centavos), sagrando-se vencedora a licitante TCPAV – Tecnologia em Construção e Pavimentação Eireli – CNPJ: 12.924.624/0001-84. Abrindo - se prazo recursal.

Parazinho/RN, 07 de julho de 2020.

ROBSON SCIPIÃO DE BRITO
Presidente.

Publicado por:
Robson Scipião de Brito
Código Identificador:31E540BC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PROCESSO 2855/2020 PREGÃO
ELETRÔNICO 8/2020**

Objeto: SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PESSOAL E CARGAS POR PASSAGENS E UNIDADES ITEM FRACASADOS LICITAÇÃO Nº 85

ADJUDICAMOS pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, a licitação Pregão Eletrônico nº8/2020 realizada em 03 de julho de 2020 (sexta-feira), nos termos da Lei 10.520/2002 e alterações, no valor total de R\$ 50.850,00, sendo vencedoras a(s) empresa(s) relacionadas a seguir:

J. FABIO DOS SANTOS SOUZA TRANSPORTES ME- CNPJ: 13.049.464/0001-34 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 2, 3, 4 ; totalizando o valor de **R\$ 50.850,00 (cinquenta mil, oitocentos e cinquenta reais)**.

PARELHAS/RN, em 07 de julho de 2020.

MARIA DAS VITÓRIAS VALENTIM DE AZEVEDO
Pregoeira

Publicado por:
Maria das Vitórias Valentim de Azevedo
Código Identificador:5818B059

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO 2855/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 8/2020**

Objeto: SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PESSOAL E CARGAS POR PASSAGENS E UNIDADES ITEM FRACASSADOS LICITAÇÃO Nº 85.

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento do Pregoeiro e Equipe de Apoio, referente a licitação Pregão Eletrônico nº 8/2020 realizada em 03 de julho de 2020 (sexta-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e alterações, no valor total de R\$ 50.850,00, em favor da(s) empresa(s) relacionadas a seguir:.

J. FABIO DOS SANTOS SOUZA TRANSPORTES ME- CNPJ: 13.049.464/0001-34 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 2, 3, 4 ; totalizando o valor de **R\$ 50.850,00 (cinquenta mil, oitocentos e cinquenta reais)**.

A(s) empresa(s) acima citada(s) está(ão) convocada(s), através de seu representante legal, para assinatura da ata de registro de preços, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a partir da publicação do presente termo de homologação.

PARELHAS/RN, 07 de julho de 2020.

ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:Maria das Vitórias Valentim de Azevedo
Código Identificador:1E8FC155**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PROCESSO 3905/2020 - TOMADA DE PREÇOS 04/2020 - ATA
DE JULGAMENTO DE PROPOSTA COMERCIAL**

Aos 07º (sétimo) dia do mês de Julho (07) do ano de dois mil e vinte (2020), às oito horas (08:00 h), reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação do Município de Parelhas, nomeada pela Portaria 165/2020, na sala de licitação com endereço à Av. Mauro Medeiros, nº 97, Bairro Centro, Parelhas/RN, CEP nº 59.360-000, para realização do julgamento da "PROPOSTA COMERCIAL" referente ao PROCESSO 3905/2020, que trata da modalidade de licitação TOMADA DE PREÇOS 04/2020, que temo como objeto a execução dos serviços de PAVIMENTAÇÃO COM PARALELEPÍPEDOS E DRENAGEM SUPERFICIAL DA RUA TENENTE JONATHAS LUCIANO E TRECHOS DA RUA IRENE BEZERRA DUARTE ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, de acordo com os termos do edital. A Presidente e demais membros da Comissão Permanente de Licitação após conferência da planilha orçamentária, cronograma físico financeiro e BDI, e após ter recebido o parecer da comissão de engenharia, realizou o julgamento a seguir: Classificou as propostas das empresas a) : **1 - CONSTRUTORA RS SERVIÇOS EIRELI - ME** e **2 - CONCREAL COMERCIALIZAÇÃO EIRELI** julgando como proposta vencedora do certame a empresa **CONCREAL COMERCIALIZAÇÃO EIRELI** com proposta no valor de R\$ 243.131,96 de acordo com o quadro abaixo.

Empresa	Valor R\$	Classificação/situação
CONCREAL COMERCIALIZAÇÃO EIRELI	243.131,96	1º VENCEDORA
CONSTRUTORA RS SERVIÇOS EIRELI - ME	244.699,68	2º CLASSIFICADA

Não havendo nada mais a tratar, a Presidente encerrou a sessão que recebeu assinatura dos presentes.

MARIA DAS VITÓRIAS VALENTIM DE AZEVEDO

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

HAROLDO DE BRITO DANTAS	MARIA DAS VITÓRIAS DE MENDONÇA
Membro	Membra

Publicado por:Maria das Vitórias Valentim de Azevedo
Código Identificador:BF67F385**FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS
PORTARIA Nº 379/2020**

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

Considerando as disposições contidas no anexo I do Decreto nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.

RESOLVE:

Fazer concessão de diária conforme dados abaixo, ao(a):

SERVIDOR(A): JOSÉ ALVES DE SOUZA			
MATRÍCULA: 120567-6			
DI: 997021			
CARGO: MOTORISTA			
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
OBJETIVO DA VIAGEM: Conduzir pacientes que necessitam realizar atendimento médico em NATAL/RN.			
DESTINO: NATAL/RN			
PERÍODO DO AFASTAMENTO: 07/07/2020			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R\$)	Vr. Total. (R\$)
01	Sem pernoite	R\$ 75,00	R\$ 75,00
Total a pagar			R\$ 75,00

Parelhas (RN), 07 de Julho 2020.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

LUANA FABRÍCIA GOMES

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:Bárbara Thamires Alves de Souza
Código Identificador:ED77222D**FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS
PORTARIA Nº 380/2020**

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

Considerando as disposições contidas no anexo I do Decreto nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.

RESOLVE:

Fazer concessão de diária conforme dados abaixo, ao(a):

SERVIDOR(A): EVALDO FERNANDES DINIZ			
MATRÍCULA: 120579-0			
DI: 2.675.701			
CARGO: MOTORISTA			
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
OBJETIVO DA VIAGEM: Conduzir pacientes que necessitam realizar atendimento médico em NATAL/RN			
DESTINO: NATAL/RN.			
PERÍODO DO AFASTAMENTO: 07/07/2020			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R\$)	Vr. Total. (R\$)
01	Sem pernoite	R\$ 75,00	R\$ 75,00
Total a pagar			R\$ 75,00

Parelhas (RN), 07 de Julho de 2020.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

LUANA FABRÍCIA GOMES

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:Bárbara Thamires Alves de Souza
Código Identificador:E5335693**FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS
PORTARIA Nº 381/2020**

MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

Considerando as disposições contidas no anexo I do Decreto nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.

RESOLVE:

Fazer concessão de diária conforme dados abaixo, ao(a):

SERVIDOR(A): NEILSON OLIVEIRA DE SOUZA			
MATRÍCULA: 120635-4			
DI: 2.348.953 SSP/RN			
CARGO: MOTORISTA			
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
OBJETIVO DA VIAGEM: Conduzir pacientes que necessitam realizar atendimento médico em CAICÓ/RN			
DESTINO: CAICÓ/RN			
PERÍODO DO AFASTAMENTO: 07/07/2020			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R\$)	Vr. Total. (R\$)
01	Sem pernoite	R\$ 35,00	R\$ 35,00
Total a pagar			R\$ 35,00

Parelhas (RN), 07 de Julho de 2020.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

LUANA FABRÍCIA GOMES

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:Bárbara Thamires Alves de Souza
Código Identificador:7C4B8152

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS
JUSTIFICATIVA 003/2020**

A Resolução nº 032/2016 – TCE/RN, de 01 de novembro de 2016, vem tratar de ordem cronológica de pagamento de fornecedores, regulamentado entre os jurisdicionados, obrigação trazida pela lei nº 8.666/93. Em seu artigo 15, inciso V, a normativa admite a quebra de ordem cronológica de pagamentos, em caso de, “*relevante interesse público, mediante deliberação expressa e fundamentada do ordenador de despesas*”.

Assim, sendo considerado que foi necessário o serviço braçal para auxiliar nos serviços de roço nas principais estradas de acesso a comunidade Timbaúba, zona rural deste município. Fica notório a necessidade do serviço em questão para que o fornecedor consiga dar continuidade aos trabalhos que vinha sendo executado.

No entanto, para o caso em tela, existe uma ordem de credores a receber até que, depois de liquidados os débitos sejam supridos a demanda ora em objeto. Assim sendo, por se tratar de serviços essenciais e em face do limitador financeiro atual em que o município se encontra em difícil situação de modo a honrar com todos os compromissos anteriores, solicitamos que o objeto seja retirado da ordem cronológica de pagamentos desta secretaria para que a população não seja prejudicada sem a prestação do serviço.

Por conseguinte, justificam-se o seguinte pagamento:

Empenho nº 601001/2020, no valor de R\$ 1.660,00 (hum mil seiscentos e sessenta reais), ao fornecedor F. CÂNDIDO DOS SANTOS-ME, CNPJ: 00.510.962/0001-90, com nota fiscal de número 147. Vencedor do serviço de MÃO DE OBRA EVENTUAL no Pregão presencial 38/2019, Registro de Despesa nº 37/2020-PMP.

Publique-se.

Parelhas/RN, 06 de Julho de 2020.

WILTON SÉRGIO DOS SANTOS

Sec. Municipal de Transportes, Estradas e Rodagens

Publicado por:

Maria Vitoria de Araujo

Código Identificador:8280DB8E

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS**

A Resolução nº 032/2016 – TCE/RN, de 01 de novembro de 2016, vem tratar da ordem cronológica de pagamento de fornecedores, regulamentando entre os jurisdicionados, obrigação trazida pela lei nº 8.666/93. Em seu artigo 15, inciso V, a normativa admite a quebra da ordem cronológica de pagamentos, em caso de: “*relevante interesse público, mediante deliberação expressa e fundamentada do ordenador de despesas*” e considerando que este Município através do Decreto nº 012/2020, de 20 de março de 2020 decretou estado de calamidade pública, para os fins do art. 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, em razão da grave crise de saúde pública decorrente da pandemia da COVID-19 (novo coronavírus).

No entanto, para o caso em tela, existe uma ordem de credores a receber até que, depois de liquidados os débitos sejam supridos a demanda ora em objeto. Assim sendo, por se tratar de um serviço essencial e em face do limitador financeiro atual em que o município se encontra em difícil situação de modo a honrar com todos os compromissos anteriores, solicitamos que o objeto seja retirado da ordem cronológica de pagamentos desta secretaria para que a população não seja prejudicada sem a prestação do serviço.

Por conseguinte, justifica-se o pagamento do seguinte empenho:

Empenho nº 601007/2020, com nota fiscal de número 184, no valor de R\$ 2.000,00(Dois mil reais) a empresa: JOSÉ RICARDO DE ARAÚJO, CNPJ 16.677.211/0001-01.

Publique-se.

Parelhas/RN, 07 de julho de 2020.

ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Vitoria de Araujo

Código Identificador:4D43089C

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA DE Nº 201/2020**

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA
MATERNIDADE A SERVIDOR.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

CONSIDERANDO o art. 7º inciso XVIII da Constituição Federal.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença Maternidade a servidora MARIA APARECIDA DA SILVA MACEDO, ocupante da função de Auxiliar de Serviços Gerais- A-I, mat. 120701-6, lotada na Secretaria de Municipal de Saúde, a partir de 29 de junho de 2020.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando - se as disposições em contrário.

Palácio Severino da Silva Oliveira, em Parelhas (RN), 06 de julho de 2020.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Vitoria de Araujo

Código Identificador:29FA349E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATU**

**GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 484/2020**

Nomina de AVENIDA JOÃO FERNANDES DANTAS NETO a via pública que especifica; e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PATU, no uso das suas atribuições constitucionais e legais,

FAZ SABER que a CÂMARA MUNICIPAL DE PATU aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Passa a ser nominada de **AVENIDA JOÃO FERNANDES DANTAS NETO** a via pública de acesso ao Santuário de Nossa Senhora dos Impossíveis, em Patu, iniciando-se a Avenida no local onde termina a Avenida Antônio de Lima, no Bairro Padre José Kruza, indo até o ponto de início da ladeira de acesso ao Santuário.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Patu-RN, 07 de julho de 2020.

RIVELINO CÂMARA

Prefeito

Publicado por:

Francisco Edno Azevedo

Código Identificador:44E59408

**GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 485/2020**

Dá nome ao ESTÁDIO DE FUTEBOL localizado no MÓDULO ESPORTIVO MIGUEL CÂMARA ROCHA; e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PATU, no uso das suas atribuições constitucionais e legais,

FAZ SABER que a CÂMARA MUNICIPAL DE PATU aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. O estádio de futebol existente no complexo denominado MÓDULO ESPORTIVO MIGUEL CÂMARA ROCHA passa a ser nominado de **ESTÁDIO CLISMAN SOARES RODRIGUES**.

Parágrafo único. A denominação do estádio de futebol, feita por esta Lei, não altera a denominação do próprio complexo legalmente nominado de MÓDULO ESPORTIVO MIGUEL CÂMARA ROCHA, do qual o estádio é apenas um dos seus equipamentos esportivos.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Patu-RN, 07 de julho de 2020.

RIVELINO CÂMARA
Prefeito

Publicado por:
Francisco Edno Azevedo
Código Identificador:05225749

**GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 486/2020**

Denomina de Avenida FRANCISCA CÂMARA DOS SANTOS LINHARES a via pública que especifica; e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PATU, no uso das suas atribuições constitucionais e legais,

FAZ SABER que a CÂMARA MUNICIPAL DE PATU aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Denomina-se de **AVENIDA FRANCISCA CÂMARA DOS SANTOS LINHARES** a via pública que tem início nas imediações da Praça do Povo, precisamente no alinhamento da Rua Maria Henrique Godeiro, no HOTEL PLAZA, no Bairro da Estação, e segue até a Rodovia BR 226, passando pelo imóvel conhecido como BANGALÔ e por uma das laterais da Pousada VÔO LIVRE, até chegar à BR 226.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Patu-RN, 07 de julho de 2020.

RIVELINO CÂMARA
Prefeito

Publicado por:
Francisco Edno Azevedo
Código Identificador:0427C4CA

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 044/2020-GP**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PATU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, conferidas no Artigo 32, Inciso VI da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Artigo 1º - Designar a título de CESSÃO para o Tribunal Regional Eleitoral, para exercer suas funções perante a 42ª Zona Eleitoral – Luís Gomes/RN, o servidor **SIDNEY FRANCELINO DE MOURA**.
Artigo 2º - O servidor cedido fica à disposição da Justiça Eleitoral do Rio Grande do Norte, pelo prazo de 01 (um) ano, com efeitos a partir do dia 04/07/2020, com ônus para a administração municipal.
Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE,

REGISTRE-SE,

CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de Patu – RN, em 30 de junho de 2020.

RIVELINO CÂMARA
Prefeito.

Publicado por:
Francisco Edno Azevedo
Código Identificador:3E03F0F4

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 045/2020-GP**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PATU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, conferidas no Artigo 32, Inciso VI da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Artigo 1º - Designar a título de CESSÃO para o Tribunal Regional Eleitoral, para exercer suas funções perante a 37ª Zona Eleitoral – Patu/RN, a servidora **FABIANA PAIVA MOURA NUNES**.
Artigo 2º - A servidora cedida fica à disposição da Justiça Eleitoral do Rio Grande do Norte, pelo prazo de 01 (um) ano, com efeitos a partir do dia 10/07/2020, com ônus para a administração municipal.
Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE,

REGISTRE-SE,

CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de Patu – RN, em 30 de junho de 2020.

RIVELINO CÂMARA
Prefeito

Publicado por:
Francisco Edno Azevedo
Código Identificador:553F5E70

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 044/2020-GP**

Portaria nº 044/2020-GP Pedra Preta, 06 de julho de 2020.

OPREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA– ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Federal, pela Lei Orgânica do Município e o que dispõe o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipal, CONSIDERANDO o estado de saúde do servidor LOURIVAL PEREIRA, ocupante do cargo de Secretário Municipal de Agricultura, e a notícia de indefinição de seu retorno às atividades,

CONSIDERANDO que o serviço público desenvolvido pela Secretaria Municipal de Agricultura caracteriza-se como essencial e ininterrupto,

RESOLVE:

Art. 1º. **DESIGNAR**a Servidora **ROSÂNGELA DE ABREU**, portadora do CPF nº. 041.810.114-02, ocupante do cargo em comissão de **ASSESSORA TÉCNICA** para responder interinamente pela Secretaria Municipal de Agricultura, sem prejuízo do exercício de suas funções no cargo que ocupa, ficando autorizada a usar a denominação de “Secretária Interina de Agricultura”.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação vigorando até ulterior da deliberação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

LUIZ ANTÔNIO BANDEIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Rodrigo Leonardo Alves Bandeira

Código Identificador:911B8F67

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO VELHO**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 098, DE 07 DE JULHO DE 2020**

Abre crédito extraordinário para custeio das ações de enfrentamento da emergência pública decorrente do coronavírus (covid-19) e da outras providências.

A Prefeitura Municipal de PEDRO VELHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais,

Considerando a Portaria GAB/MS nº 188 de 3 de fevereiro de 2020 que declarou Emergência Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (Covid-19);

Considerando o disposto na portaria MC nº 369, de 29 de abril de 2020, e a portaria nº 63 de 30 de abril de 2020 e coberto pela Lei Municipal de Benefícios Eventuais e Emergências nº 589/2019 de 19 de agosto de 2019, que dispõe sobre medidas de enfrentamento da emergência pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19);

Considerando o Decreto Estadual nº 29.534 de 19 de março de 2020, referente a calamidade pública em decorrência da pandemia da COVID – 19 no Estado do Rio Grande do Norte, que vem ampliar o cofinanciamento dos Benefícios Eventuais;

Considerando o disposto na Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 167, § 3º da Constituição Federal;

Considerando a Nota Técnica SEI nº 12.774/2020/ME - Secretaria do Tesouro Nacional, de 07 de abril de 2020;

Considerando a Nota Técnica CNM nº 23/2020 – Confederação Nacional dos Municípios, de 09 de abril de 2020;

Considerando o Decreto Municipal nº 82, de 27 de março de 2020, que declara estado de calamidade pública no âmbito do Município de Pedro Velho/RN, em virtude da grave crise de saúde pública decorrente da pandemia de Coronavírus (Covid-19);

Considerando as medidas administrativas já tomadas,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto um Crédito Adicional Extraordinário no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), que passará a fazer parte do orçamento vigente, com a seguinte classificação:

UNID. ORÇAMENTÁRIA:	05.002 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
FUNÇÃO:	08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL
SUBFUNÇÃO:	244 – ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA

PROGRAMA:	0018 – FORTALECIMENTO DA GESTÃO DA ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO AO CIDADÃO	
PROJETO/ATIVIDADE:	1098 - ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID-19	
NATUREZA DA DESPESA:		
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	40.000,00
3.3.90.32	MAT., BEM OU SERV. P/ DIST. GRATUITA	5.000,00
3.3.90.36	OUTROS SERV. TERCEIROS - PF	3.000,00
3.3.90.39	OUTROS SERV. TERCEIROS - PJ	7.000,00
4.4.90.52	EQUIP. E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00
TOTAL:		60.000,00
FONTE DE RECURSOS:	13110000 – TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS	

Art. 2º. O crédito aberto no artigo 1º será coberto com recursos, em igual importância, provenientes do excesso de arrecadação, conforme disposto no art. 43, § 1º, II da Lei nº 4.320/64.

Parágrafo Único – Os recursos que farão jus a cobertura do presente crédito são aqueles destinados pela Portaria nº 480/2020-MS e incorporados como Transferência Fundo a Fundo creditada no Bloco de Custeio – Grupo CORONAVÍRUS (COVID-19) – Ação de Enfrentamento da Emergência de Saúde - Nacional (Crédito Extraordinário), cuja classificação da receita é 1.7.1.8.03.9.0 - Transferência de Recursos do Sus – Outros Programas Financiados por Transferências Fundo a Fundo – Fonte de Recursos: 12140000 – Transferência SUS Bloco de Custeio.

Art. 3º. O Poder Executivo encaminhará ao Legislativo Municipal o presente Decreto, para imediato conhecimento do seu conteúdo, conforme art. 44 da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pedro Velho/RN, 07 de julho de 2020.

DEJERLANE MACEDO

Prefeita Constitucional

Publicado por:

Jacyanne Dias Pinheiro

Código Identificador:AEAAAAOF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PENDÊNCIAS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
*AVISO DE LICITAÇÃO Nº 039/2020 – MODALIDADE
PREGÃO PRESENCIAL EMERGENCIAL COVID-19**

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 039/2020 – MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL EMERGENCIAL COVID-19 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 067/2020. O Pregoeiro do Município de Pendências/RN, CNPJ Nº 08.122.657/0001-33, devidamente autorizado pelo excelentíssimo senhor prefeito, torna público que irá realizar licitação no dia **09/07/2020 às 09h30min**. OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de kits testes rápido para detecção do Covid-19 - IGG/IGM, no combate a pandemia, e assim subsidiar as ações e medidas de controle e prevenção do novo coronavírus (Covid-19), em atendimento à população do município, através da Secretaria Municipal de Saúde no município de Pendências/RN, em conformidade com a Lei Federal nº 13.979/2020. A quem interessar encontra-se a disposição das 07h00min às 13h00min, no Prédio Sede da Prefeitura Municipal, Setor de Licitações, Avenida Francisco Rodrigues, nº205, Centro, Pendências/RN, o edital na Integra. Mais informações através do numero (84) 3522-2204 ou e-mail: cplpendencias2017@gmail.com -

JOÃO LUIZ DA LUZ BEZERRA.

Pregoeiro Municipal.

*Republicado por incorreção no número do processo administrativo.

Publicado por:
Lorena da Rocha Nascimento
Código Identificador:D74A9F91

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
***AVISO DE LICITAÇÃO Nº 038/2020 - MODALIDADE**
PREGÃO PRESENCIAL

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 038/2020 - MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL -PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 066/2020.O Pregoeiro do Município de Pendências/RN, CNPJ Nº 08.122.657/0001-33, torna público que irá realizar licitação no dia **14/07/2020 às 09h30min**. **OBJETO: Contratação de Empresa(s) para fornecimento de Material de Limpeza Hospitalar, destinado a atender as necessidades do Hospital Municipal Levani de Freitas, ligado à Secretaria Municipal de Saúde do Município de Pendências/RN.** A quem interessar encontra-se a disposição das 07h00min as 13h00min, no Prédio Sede da Prefeitura Municipal, Setor de Licitações, Avenida Francisco Rodrigues, nº 205, Centro, Pendências/RN, o edital na Integra. Mais informações através do numero (84) 3522-2204 ou e-mail: cplpendencias2017@gmail.com-

JOÃO LUIZ DA LUZ BEZERRA.
Pregoeiro Municipal.

*Republicado por incorreção no número do processo administrativo.

Publicado por:
Lorena da Rocha Nascimento
Código Identificador:976CC079

GABINETE DO PREFEITO
***TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 024/2020**

***TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 024/2020. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 065/2020.** Fica dispensada a licitação na forma do Art. 24, Inciso II, da Lei 8.666/93, em conformidade com o parecer jurídico acostado aos autos. **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Pendências/RN, CNPJ nº 08.122.657/0001-33. **CONTRATADO:** I GUIMARÃES PRODUTOS QUÍMICOS LTDA, CNPJ: 35.648.757/0001-70. **OBJETO:** Contratação de empresa para aquisição de tubos e conexões de irrigação, à serem usados em manutenção de ligação domiciliar de várias famílias no Distrito de Porto do Carão, Zona Rural do Município, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Obras, deste Município. **VALOR GLOBAL:** R\$ 16.693,00 (dezesesseis mil, seiscentos e noventa e três reais). **BASE LEGAL:** Art. 24, inciso II da Lei 8.666/93. **RATIFICAÇÃO:** Em 01/07/2020: Flaudivan Martins Cabral, CPF nº 498.120.094-34. Prefeito Municipal.

Pendências/RN, 01/07/2020.

FLAUDIVAN MARTINS CABRAL
CPF nº 498.120.094-34
Prefeito Municipal

*Republicado por incorreção no número do processo administrativo.

Publicado por:
Lorena da Rocha Nascimento
Código Identificador:08C1C05E

GABINETE DO PREFEITO
***EXTRATO DE CONTRATO Nº 093/2020**

***EXTRATO DE CONTRATO Nº 093/2020:** (Dispensa de Licitação nº 024/2020) PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 110/2020. **CONTRATANTE:** Município de Pendências/RN, CNPJ Nº 08.122.657/0001-33. **CONTRATADA:** I GUIMARÃES PRODUTOS QUÍMICOS LTDA, CNPJ Nº 35.648.757/0001-70. **OBJETO:** Contratação de empresa para aquisição de tubos e

conexões de irrigação, para serem usados na manutenção de ligação domiciliar de várias famílias no Distrito de Porto do Carão, Zona Rural do Município, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Obras, deste Município. **VALOR GLOBAL:** R\$ 16.693,00 (dezesesseis mil, seiscentos e noventa e três reais). **ELEMENTO DE DESPESA:** 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente. **ASSINATURAS EM 01/07/2020.**

Pela Contratante:
FLAUDIVAN MARTINS CABRAL,
CPF nº 498.120.094-34, Prefeito Municipal,

Pela Contratada:
IGEILDO GUIMARÃES,
CPF: 414.667.994-04.

*Republicado por incorreção no número do processo administrativo.

Publicado por:
Lorena da Rocha Nascimento
Código Identificador:EEC820F3

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 025/2020.

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 025/2020. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 068/2020. Fica dispensada a licitação na forma do Art. 24, Inciso II, da Lei 8.666/93, em conformidade com o parecer jurídico acostado aos autos. **CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE PENDÊNCIAS/RN, CNPJ nº 08.122.657/0001-33. **CONTRATADO:** ESTEFANE PRISCILA DE SOUSA RAPOSO - ME - CNPJ nº. 10.812.508/0001-48 **OBJETO:** Aquisição de material de limpeza para atender as necessidades do Hospital Municipal Levani de Freitas e das Unidades Básicas de Saúde, através da Secretaria Municipal de Saúde do município de Pendências-RN. **VALOR GLOBAL:** R\$ 17.324,60 (Dezessete mil trezentos e vinte e quatro reais e sessenta centavos) **BASE LEGAL:** Art. 24, inciso II da Lei 8.666/93. **RATIFICAÇÃO:** Em 02/07/2020,

FLAUDIVAN MARTINS CABRAL,
CPF nº 498.120.094-34.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Lorena da Rocha Nascimento
Código Identificador:AB01B22B

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 094/2020

EXTRATO DE CONTRATO Nº 094/2020: (Dispensa de Licitação nº 025/2020) PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 068/2020. **CONTRATANTE:** Município de Pendências/RN, CNPJ nº 08.122.657/0001-33. **CONTRATADO:** ESTEFANE PRISCILA DE SOUSA RAPOSO - ME - CNPJ nº. 10.812.508/0001-48. **OBJETO:** Aquisição de material de limpeza para atender as necessidades do Hospital Municipal Levani de Freitas e das Unidades Básicas de Saúde, através da Secretaria Municipal de Saúde do município de Pendências-RN. **VALOR GLOBAL:** R\$ 17.324,60 (Dezessete mil trezentos e vinte e quatro reais e sessenta centavos). **VIGÊNCIA:** 02/07/2020 a 31/07/2020. **ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.30 – Material de Consumo. **ASSINATURAS EM 02/07/2020. PELA CONTRATANTE:** Flaudivan Martins Cabral, CPF nº 498.120.094-34. **PELA CONTRATADA:** ESTEFANE PRISCILA DE SOUSA RAPOSO, CPF nº 081.554.654-89.

Publicado por:
Lorena da Rocha Nascimento
Código Identificador:79E1A620

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO****PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO
RESULTADO PP 010****AVISO DE RESULTADO DE PP 010/2020**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Poço Branco-RN, no uso de suas atribuições legais, torna público para os interessados o resultado da análise e julgamento das Propostas de Preços e documentos de Habilitação do certame Pregão Presencial nº 010/2020-SRP, em conformidade com o que consta nos autos o Processo nº 868/2020-SRP. Objeto: formação de Registro de Preços para contratação de empresa para fornecimento de Suplementos Alimentares para a Secretaria de Saúde de Poço Branco. RESULTADO: ADJUDICADO o OBJETO A EMPRESA PHARMACIA UNIVERSITARIA UNP EIRELI - CNPJ: 04.050.869/0001-00, VENCEDOR DO LOTE 01.

Poço Branco-RN, 06 de Julho de 2020

FABIO FRANCISCO VIANA

Pregoeiro

Publicado por:

Fábio Francisco Viana

Código Identificador:ED9B9A55

**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PP 010****ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

O Prefeito municipal da cidade de Poço Branco, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE: Com fundamento no inciso VI, do art. 43, da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, e conforme o que consta do Processo nº 868/2020, HOMOLOGAR o procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial sob o nº 010/2020 – SRP. Objeto: formação de Registro de Preços para fornecimento fracionado de Suplementos Alimentares para a Secretaria de Saúde de Poço Branco, conforme especificações constantes no Edital e seus anexos. ADJUDICO o objeto licitado em favor da empresa PHARMACIA UNIVERSITARIA UNP EIRELI - CNPJ: 04.050.869/0001-00. Valor total registrado do Lote 01 = R\$ 29.730,00 (vinte e nove mil setecentos e trinta reais), conforme proposta vencedora.

Poço Branco-RN, 07 de Julho de 2020.

WALDEMAR HORÁCIO DE GÓIS NETO

Prefeito

Publicado por:

Fábio Francisco Viana

Código Identificador:51EA0FCF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
024/2020 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000075/20**

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Portalegre/RN comunica aos interessados que está lançado o Edital para a Contratação de pessoa jurídica do ramo para aquisição de Persianas (com instalação inclusa) para programa social – CRAS I e II - vinculados à Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação Assistência Social. INICIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 08h00min.do dia 09/07/2020. FIM DO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: as 14h00min. do dia 23/07/2020. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: as 14h:00min. do dia 23/07/2020, na plataforma do site comprasnet.gov.br. O horário de referência para esta disputa será o horário Brasília. O Procedimento Licitatório se dará na modalidade pregão eletrônico Nº 024/2020 do objeto supra citado. Os interessados poderão obter o texto integral do Edital bem como cadastrar suas propostas no site comprasnet.gov.br. Maiores informações poderão ser

obtidas através do Fone (84)3377-2241/ 2196 ou do e-mail: licitacao@portalegre.rn.gov.br. O edital e seus anexos também estarão disponíveis no portal da Prefeitura Municipal de Portalegre/RN que pode ser acessada através do link “http://www.portalegre.rn.gov.br/”.

PORTALEGRE/RN, 07 de julho de 2020.

MIGNA CALINE DA SILVA FREITAS BRUNET

Pregoeira

Publicado por:

Railhes Maciel Barboza Lucena

Código Identificador:5A95DAB4

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
025/2020 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000076/20**

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Portalegre/RN comunica aos interessados que está lançado o Edital para a aquisição de materiais, insumos hospitalares e EPIS, destinados a manutenção e realização dos serviços bem como a segurança dos profissionais no combate ao COVID-19 das Unidades Básicas de Saúde lotados no Fundo Municipal de Saúde do Município. INICIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 08h00min.do dia 08/07/2020. FIM DO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: as 09h00min. do dia 16/07/2020. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: as 09h:00min. do dia 16/07/2020, na plataforma do site comprasnet.gov.br. O horário de referência para esta disputa será o horário Brasília. O Procedimento Licitatório se dará na modalidade pregão eletrônico Nº 025/2020 do objeto supra citado. Os interessados poderão obter o texto integral do Edital bem como cadastrar suas propostas no site comprasnet.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas através do Fone (84)3377-2241/ 2196 ou do e-mail: licitportalegre@gmail.com. O edital e seus anexos também estarão disponíveis no portal da Prefeitura Municipal de Portalegre/RN que pode ser acessada através do link “http://www.portalegre.rn.gov.br/”.

PORTALEGRE/RN, 06 de julho de 2020.

MIGNA CALINE DA SILVA FREITAS BRUNET

Pregoeira

Publicado por:

Railhes Maciel Barboza Lucena

Código Identificador:8CA5BEA6

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
023/2020 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000072/20**

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Portalegre/RN comunica aos interessados que está lançado o Edital para a Contratação de pessoa jurídica do ramo para aquisição de aparelho de ar condicionado para programa social – CRAS I e II - vinculados à Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação Assistência Social. INICIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 08h00min.do dia 09/07/2020. FIM DO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: as 09h00min. do dia 23/07/2020. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: as 09h:00min. do dia 23/07/2020, na plataforma do site comprasnet.gov.br. O horário de referência para esta disputa será o horário Brasília. O Procedimento Licitatório se dará na modalidade pregão eletrônico Nº 023/2020 do objeto supra citado. Os interessados poderão obter o texto integral do Edital bem como cadastrar suas propostas no site comprasnet.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas através do Fone (84)3377-2241/ 2196 ou do e-mail: licitacao@portalegre.rn.gov.br. O edital e seus anexos também estarão disponíveis no portal da Prefeitura Municipal de Portalegre/RN que pode ser acessada através do link “http://www.portalegre.rn.gov.br/”.

PORTALEGRE/RN, 07 de julho de 2020.

MIGNA CALINE DA SILVA FREITAS BRUNET

Pregoeira

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:03CF2BB0

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 145/2020- SEMSAB**

CONCESSÃO DE DIÁRIA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor, Francisco João Leonardo Fernandes de Paiva CPF nº 011.193.754-01, matrícula nº 405, ocupante do cargo de Motorista, **0,5(meia) diária (s)**, ao preço unitário de **R\$ 60,00 (sessenta reais)**, perfazendo-se o valor de **R\$30,00(trinta reais)** para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Mossoró/RN**, no(s) dia(s) **06/07**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, o paciente Pedro Leite Rocha para realizar sessão continua referente ao tratamento em quimioterapia no Hospital Santa Luzia,conforme documentação anexa.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, 06 de julho de 2020.

ANA PEDRINA DE LUCENA
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:E0A321A4

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 146/2020- SEMSAB**

CONCESSÃO DE DIÁRIA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor, Francisco João Leonardo Fernandes de Paiva CPF nº 011.193.754-01, matrícula nº 405, ocupante do cargo de Motorista, **0,5(meia) diária (s)**, ao preço unitário de **R\$ 60,00 (sessenta reais)**, perfazendo-se o valor de **R\$30,00(trinta reais)** para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Mossoró/RN**, no(s) dia(s) **07/07**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, o paciente Marcos Antonio de Sousa para realizar avaliação médica especializada com cirurgião ortopédico na Clínica Orthos,conforme documentação anexa.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, 07 de julho de 2020.

ANA PEDRINA DE LUCENA
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:DFB5AF8B

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 144/2020- SEMSAB**

CONCESSÃO DE DIÁRIA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor, Francisco João Leonardo Fernandes de Paiva CPF nº 011.193.754-01, matrícula nº 405, ocupante do cargo de Motorista, **0,5(meia) diária (s)**, ao preço unitário de **R\$ 60,00 (sessenta reais)**, perfazendo-se o valor de **R\$30,00(trinta reais)** para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Mossoró/RN**, no(s) dia(s) **03/07**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, a paciente Giovanna Fernandes de Paiva Melo para realizar consulta médica especializada com Cirurgião Geral no Instituto André Camurça,conforme documentação anexa.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, 03 de julho de 2020.

ANA PEDRINA DE LUCENA
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:699E0434

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 190/2020-GP/PMP**

Portalegre, 02 de julho de 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Art. 22, Inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO a comunicação de afastamento do membro do Conselho Municipal do Fundo de Manutenção Básica e Valorização dos Profissionais da Educação(FUNDEB), o senhor Elismar Bezerra, em 02 de junho de 2020, para concorrer a mandato eletivo no pleito de 2020, nos termos da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990;

RESOLVE

Art. 1º Fica afastado o senhor, Elismar Bezerra, membro do Conselho Municipal do FUNDEB, pelo período de 02 de junho de 2020 a 15 de novembro de 2020 .

Art.5º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Portalegre

MANOEL DE FREITAS NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:7551DAF5

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 193/2020**

Portalegre/RN, 07 de julho de 2020.

DISPÕE A CERCA DA CONCESSÃO DA LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 22 da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO requerimento com atestado médico em anexo protocolado na Secretaria de Administração e Recursos Humanos da servidora Sandra Maria de Paiva Florentino, solicitando afastamento de suas funções por motivo de doença;
CONSIDERANDO que a servidora foi submetida a Junta Médica Oficial do Município e que o médico perito sugeriu afastamento das atividades laborais por período de 90 (noventa) dias para tratamento clínico.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido auxílio doença por período de 90 (noventa) dias a servidora **SANDRA MARIA DE PAIVA FLORENTINO**, matrícula nº 366, **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde a Saneamento Básico, à contar de **24 de junho de 2020 até 21 de setembro de 2020**.

Parágrafo Único - A licença que trata o *caput* do presente artigo, é com vencimentos/remuneração, e poderá ser prorrogada, mediante parecer da junta médica oficial.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Portalegre/RN, 07 de julho de 2020.

MANOEL DE FREITAS NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:1852FA2E

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 192/2020-GP/PMP**

Portalegre/RN, 07 de julho de 2020.

DISPÕE SOBRE O REMANEJAMENTO DE SERVIDOR.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhe confere o poder Executivo,

CONSIDERANDO que a remoção do servidor no âmbito do mesmo quadro para outro setor do município está previsto no Art. 42 da Lei Municipal nº 181/2007, que refere-se ao Regime Jurídico Único do Município de Portalegre/RN.

RESOLVE:

Art. 1º - Remover o Servidor nomeado em caráter efetivo, para fins de estágio probatório, **THIAGO INACIO DE LIMA**, ocupante do cargo de **ASD**, sob o número de matrícula **538**, do quadro de pessoal da **Secretaria Municipal de Infraestrutura** para cumprir sua jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais na **Secretaria Municipal de Educação e Desporto**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

MANOEL DE FREITAS NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:10AE7ADA

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 191/2020**

Portalegre/RN, 06 de julho de 2020.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 22 da Lei Orgânica do Município, concomitante com o art. 83º, da Lei nº 181/2007 que dispões sobre o Regime Jurídico Único do Servidor Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder FÉRIAS a servidora **Francisca Felícia Campos Paiva de Lima**, admitida em 06/03/2013, matrícula nº 380, ocupante do cargo de **Assistente Social**, lotada na **Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social**, com gozo de férias pelo período de 30 (trinta) dias, contados a partir do dia 03/08/2020 com término em 01/09/2020, correspondente ao período aquisitivo de 06/03/2019 à 06/03/2020, conforme aviso protocolado junto a Secretaria de Recursos Humanos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Portalegre/RN, 06 de julho de 2020.

MANOEL DE FREITAS NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:E1FBD0B7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO
DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO Nº 69 , DE 07 DE JULHO
DE 2020 - LEI N.439**

DECRETO Nº 69 , DE 07 DE JULHO DE 2020 - LEI N.439

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$21.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 21.000,00

02 06 00 SEC MUN DE SAUDE E SANEAMNTO BASICO-SESAB

384 17.512.0004.1045.0000 ERRADICACAO DE CASAS DE TAIPA 21.000,00

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R.: 1 10 23

10 FUNDO MUN DE SAUDE

215 000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 04 00 SEC MUN EDUCACAO E DESPORTO-SMED

147 12.365.0005.1136.0000 ACAO VOLTADA A MANTER O ENSINO-INFANTIL-FNDE -21.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 11215

12 EDUCACAO

124 000 Outras Transferências de Recursos do FNDE

Anulação (-) -21.000,00

Artigo 30.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MANOEL DE FREITAS NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Everton Wagner da Silva Freitas
Código Identificador:936FEC5B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ**

**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
DECRETO Nº 008/2020**

DECRETO Nº 008/2020 DE 06 DE JULHO DE 2020.

DISPÕE SOBRE OS PROCEDIMENTOS E REGRAS PARA FINS DE PREVENÇÃO À INFECÇÃO À PROPAGAÇÃO DO COVID-19 NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ/RN, no uso de suas atribuições legais, amparada pelo Artigo 37 e seguintes, do Regimento Interno deste Poder Legislativo;

CONSIDERANDO que cabe ao Poder Público reduzir as possibilidades de contágio do novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a necessidade de se adotar medidas de prevenção à infecção e propagação do Vírus em ambientes de enorme circulação.

CONSIDERANDO o aumento exponencial dos casos da COVID -19 no Brasil, no Estado do Rio Grande do Norte, bem como a notificação de um caso no Município de Riacho da Cruz/RN.

CONSIDERANDO a necessidade de se manter a prestação dos serviços públicos, porém preservando a saúde das pessoas que frequentam este Poder Legislativo;

CONSIDERANDO que a adoção de hábitos de higiene básicos aliado com a ampliação de rotinas de limpeza em áreas de circulação são suficientes para a redução significativa do potencial do contágio;

RESOLVE:

Art. 1º Este Ato dispõe sobre os procedimentos e regras para fins de prevenção à infecção e à propagação do Coronavírus (COVID-19) no âmbito da Câmara Municipal de Riacho da Cruz. A mesa da Câmara Municipal, resolve prorrogar até 14 (quatorze) de agosto de 2020 este ato ou até que novo ato disponha em contrário.

Art. 2º Apenas terão acesso à Câmara Municipal de Riacho da Cruz os vereadores, servidores, assessores de entidades e órgãos públicos, representantes de instituições, e empregados que prestam serviços no âmbito deste Poder Legislativo e quem, por justificativa, necessitar do ingresso para tratar de questões urgentes, salvo situações excepcionais autorizadas pela Presidência.

Art. 3º Fica suspensa a realização nas dependências da Câmara Municipal de Riacho da Cruz de eventos coletivos não-diretamente relacionados às atividades legislativas do Plenário e das comissões.

Parágrafo Único. Fica abrangida pela suspensão de que trata este artigo as sessões solenes, Audiências Públicas, eventos de Lideranças Partidárias e de frentes parlamentares, visitação institucional e outros eventos coletivos que poderiam vir a ocorrer.

Art. 4º Os vereadores, servidores e demais colaboradores que estiverem em locais onde houve infecção por Coronavírus (COVID-19), constantes da lista de Ministério da Saúde, estarão afastados do

exercício de suas atividades, por até 14 (quatorze) dias, a partir do seu reingresso.

§ 1º A pessoa abrangida pela hipótese deste artigo deverá comunicar imediatamente tal circunstância, com a respectiva comprovação imediata ou, no caso dos parlamentares, à Presidência.

§ 2º A Presidência deverá tomar as providências necessárias ao monitoramento do estado de observação do servidor ou colaborador.

§ 3º Em situações extremas, o afastamento do servidor ou colaborador poderá ocorrer sob o regime excepcional de teletrabalho, no qual a chefia imediata estabelecer, de comum acordo com o afastado, a metodologia deste trabalho remoto, que se encerrará tão logo a condição que o ensejou não mais subsista.

Art. 5º A Presidência, poderá vir a adotar outras medidas administrativas necessárias ao cumprimento deste Ato, inclusive a redução temporária das jornadas de trabalho.

Art. 6º As ações ou omissões que violem o disposto neste Ato sujeitam o autor a sanções penais, civis, éticas e administrativas.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Riacho da Cruz/RN, 06 de Julho de 2020

CLÁUDIO UBERLANE DE SÁ

Presidente da Câmara

Publicado por:

Claudio Uberlane de Sa
Código Identificador:C50F6F84

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO**

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 058/2020 - DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO,
A PEDIDO, DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL EM
CARGO DE COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE RIACHUELO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições constitucionais e prerrogativas que lhe confere a Lei Orgânica do Município, E considerando a estrutura administrativa deste Município estabelecida pela Lei Municipal nº 528 de 03 de dezembro de 2012,

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar **LARISSA ANIELE EDUARDO** brasileira, casada, inscrita no CPF/MF 065.788.134-11, do cargo em comissão de DIRETORA DAS UNIDADES ESCOLARES DA ZONA RURAL – Símbolo CC-4. (Lei Municipal nº 528/2012, Art. 29, parágrafo único, e)

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições contrárias.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Riachuelo, 07 de julho de 2020.

MARA LOURDES CAVALCANTI

Prefeita Municipal

Publicado por:

Eduardo Santa Rosa Filho
Código Identificador:DE25FE9B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES**

**CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 210/2020**

Concede Abono de Permanência a servidora Maria de Fátima Galdêncio Cavalcante.

O **PREFEITO DE RODOLFO FERNANDES**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, contidas no inciso II, alínea 'a', do art. 26 da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO os termos da sentença exarada no processo nº 0802189-46.2018.8.20.5112;

CONSIDERANDO a intimação de ID 56427716 no Cumprimento de Sentença nº0802189-46.2018.8.20.5112;

CONSIDERANDO, ainda, o disposto no art. 50 da Lei Municipal nº 416, de 28 de novembro de 2011,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora **Maria de Fátima Galdêncio Cavalcante**, Professora, Matrícula nº 0302, do quadro de pessoal deste Município, com lotação na Escola Maria de Lourdes Cavalcante, o Abono de Permanência, por permanecer em atividade após completar as exigências para a aposentadoria voluntária.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Publique-se, Cumpra-se e Arquite-se.

Rodolfo Fernandes/RN, em 07 de julho de 2020

FRANCISCO WILSON DE FREITAS RÊGO FILHO

CPF 005.958.943-48

Prefeito

Publicado por:

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

Código Identificador:7E689271

CHEFIA DE GABINETE

EXTRATO DE ADITIVO Nº 002/2020 – PP/PMRF Nº 0016/2019PP - CONTRATO: Nº 2019.06.14-0001

CONTRATANTE: O MUNICIPIO DE RODOLFO FERNANDES/RN, inscrito no CNPJ/MF nº 08.153.819/0001-09, com sede social à Rua Manoel Nobre, 49, nesta cidade de Rodolfo Fernandes, Estado do Rio Grande do Norte, neste ato representado pelo seu titular infra-assinado – **CONTRATADO:** **T M EDIFICACOES LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 26.761.904/0001-23, estabelecida na AV ABEL COELHO, 20, ABOLICAO, TERREOB, Mossoró/RN, neste ato representada por Ykaro Thiago Cavalcante Monteiro. **OBJETO:** ADITIVO DE PRAZO do contrato Nº 2019.06.14-0001 para Contratação de empresa especializada em Locação de veículos com condutor destinado as ações administrativas desenvolvidas pelo Município de Rodolfo Fernandes/RN Vigência: 15/06/2020 a 14/12/2020 – **BASE LEGAL:** no art. 57, Inciso II, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores. **Assinatura:** 15/06/2020. **SIGNATARIOS:** Francisco Wilson de Freitas Rêgo Filho - Prefeito Municipal. Pelo Contratado: T M EDIFICACOES LTDA.

Publicado por:

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

Código Identificador:1303779C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

EXTRATO DE ADITIVO Nº 002/2020 – PP/PMRF Nº 0016/2019PP - CONTRATO: Nº 2019.06.14-0002

CONTRATANTE: O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, do Município de Rodolfo Fernandes, Estado do Rio Grande do Norte, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 14.768.003/0001-84, com sede administrativa na Secretaria Municipal de Assistência social, neste ato devidamente representado pela sua Secretária, a Sra. Gimena Barbosa Nunes – **CONTRATADO:** **T M EDIFICACOES LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 26.761.904/0001-23, estabelecida na AV ABEL COELHO, 20, ABOLICAO, TERREOB, Mossoró/RN, neste ato representada por Ykaro Thiago Cavalcante Monteiro. **OBJETO:** ADITIVO DE PRAZO do contrato Nº 2019.06.14-0002 para Contratação de empresa especializada em Locação de veículos com condutor destinado as ações administrativas desenvolvidas pelo Município de Rodolfo Fernandes/RN. Vigência: 15/06/2020 a 14 de Dezembro de 2020 – **BASE LEGAL:** no art. 57, Inciso II, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores. **Assinatura:** 15/06/2020.

SIGNATARIOS: Gimena Barbosa Nunes. Pelo Contratado: T M EDIFICACOES LTDA.

Publicado por:

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

Código Identificador:C057329A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03070001/20-PROCESSO ADMINISTRATIVO DE DISPENSA

A Comissão de Licitação do Município de Ruy Barbosa/RN, nomeada através da PORT. 03/2020, de 02 de Janeiro de 2020, consoante autorização do(a) Sr(a). FRANCISCO FELIPE DA SILVA, Prefeito Municipal, vem abrir o presente processo administrativo para aquisição de material de consumo destinados a Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, para manutenção dos setores de serviços e limpeza pública do município.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente Dispensa de Licitação encontra-se fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993, alterada pela Lei Federal n 9.648, de 27 de maio de 1998, que permitem tal procedimento, tendo em vista que o valor da compra não ultrapassa os 10% do limite previsto no inciso II, alínea "a", do art. 23, do diploma legal supracitado.

Art. 24 - É dispensável a licitação:

I - OMISSIS

II - "Para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do Artigo anterior, e pra alienações nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez".

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

O presente processo administrativo tem por objeto suprir as necessidades do Município de RUY BARBOSA, atendendo à demanda da(o) Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa/RN, com fulcro no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666/93, em obediência ao Princípio da Continuidade do Serviço Público, que por sua vez, viabiliza a contratação em comento, tornando o caso em questão, dentro das exigências requeridas por este dispositivo.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO

A escolha da(s) proposta(s) mais vantajosa(s), foi(ram) decorrente de uma prévia pesquisa de mercado, o que nos permite inferir que os preços encontram-se compatível com a realidade mercadológica.

Face ao exposto, a contratação pretendida deve ser realizada com a empresa CAMPOFERTIL AGROPECUÁRIA LTDA, CNPJ nº 12.980.520/0001-97, no valor total de R\$ 1.613,36 (um mil, seiscentos e treze reais e trinta e seis centavos), levando-se em consideração a melhor proposta ofertada, conforme documentos acostados aos autos deste processo.

RUY BARBOSA - RN, 07 de Julho de 2020.

REGINEIDE MOREIRA BEZERRA

Comissão de Licitação

Presidente

Publicado por:

Maria Nayane Felipe da Silva

Código Identificador:112415D1

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03070001/20-EXTRATO DE
DISPENSA DE LICITAÇÃO**

A Comissão de Licitação do Município de RUY BARBOSA, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Sr(a) FRANCISCO FELIPE DA SILVA, Prefeito Municipal, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto.....: aquisição de material de consumo destinados a Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, para manutenção dos setores de serviços e limpeza pública do município.

Favorecido.....: CAMPOFERTIL AGROPECUÁRIA LTDA, CNPJ nº 12.980.520/0001-97.

Valor.....: R\$ 1.613,36 (um mil, seiscentos e treze reais e trinta e seis centavos)

Fundamento Legal...: art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo(a) Sr(a) FRANCISCO FELIPE DA SILVA, Prefeito Municipal.

RUY BARBOSA - RN, 07 de Julho de 2020.

REGINEIDE MOREIRA BEZERRA

Comissão de Licitação
Presidente

Publicado por:
Maria Nayane Felipe da Silva
Código Identificador:0EFB3265

**GABINETE DO PREFEITO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03070001/20-TERMO DE
RATIFICAÇÃO**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) empresa CAMPOFERTIL AGROPECUÁRIA LTDA, CNPJ nº 12.980.520/0001-97, referente à aquisição de material de consumo destinados a Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, para manutenção dos setores de serviços e limpeza pública do município, pelo valor total de R\$ 1.613,36 (um mil, seiscentos e treze reais e trinta e seis centavos).

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr(a). REGINEIDE MOREIRA BEZERRA, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

RUY BARBOSA - RN, 07 de Julho de 2020

FRANCISCO FELIPE DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Nayane Felipe da Silva
Código Identificador:ED4C55FD

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ**

**GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº. 331/2020 – GAB**

O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder meia diária, no valor de R\$ 45,00 (quarenta e cinco reais) à Servidora SILVIA FERREIRA LIMA RODRIGUES, CPF: 751.695.684-87, Coordenadora de Turismo, vinculada a Secretaria Municipal de Turismo, para cobrir suas despesas no dia 08 do corrente mês e ano, na cidade de Natal/RN, com o objetivo de resolver pendências dos processos de alguns contemplados na Primeira Etapa do Programa de Microcrédito Potiguar, na Sede da AGN, conforme solicitação nº 26.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 07 de julho de 2020.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO

Prefeito

Publicado por:
Arivaldo Silva dos Santos
Código Identificador:AC29AA8A

**GABINETE CIVIL
PROCESSO Nº: 272/2020**

RUA FERREIRA CHAVES, 40, CENTRO, SANTA CRUZ/RN CEP: 59200000 CNPJ: 08.358.889/0001-95

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

**JUSTIFICATIVA DA ADESSIBILIDADE DE
DESCUMPRIMENTO DA ORDEM CRONOLOGICA DE
PAGAMENTOS**

A Prefeitura Municipal de Santa Cruz/RN, através da sua Secretaria de Saúde, aqui representada pela sua Secretária Municipal, atendendo as disposições legais do Parágrafo 1º do Artigo 15, da Resolução nº 32/2016 – TCE, que dispõe sobre a observância da ordem cronológica dos pagamentos no âmbito dos jurisdicionados do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande Norte, vem tornar público que, tendo sido decretado Estado de Calamidade Pública no Município de Santa Cruz/RN, em virtude da pandemia do “Novo Coronavírus”, conforme Decreto Executivo nº 1851/2020, ratificado pela Câmara Municipal de Vereadores do Município, e de acordo com a regra disposta no Inciso III do artigo 15 da mencionada Resolução nº 32/2016 – TC, está procedendo com o pagamento ao processo de despesa abaixo identificado, sem que seja observada a ordem cronológica dos pagamentos dos processos de despesas já existentes e exigíveis para quitação, em virtude dessa despesa ter como objetivo a execução de ações de Governo objetivando o combate à proliferação do “Novo Coronavírus (CONVI 19)”.

DADOS DO PROCESSO DE DESPESA:

Processo nº: 272/2020

Objeto: A presente solicitação tem como justificativa a necessidade de aquisição de medicamentos para atendimento à demanda da Unidades Básicas de Saúde, visando a ininterruptão dos serviços de saúde junto aos municípios/pacientes que buscam atendimento médico, notadamente para fins de enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do coronavírus (covid-19) no âmbito do Município de Santa Cruz/RN.

Credor/Fornecedor: ALFA COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA. - CNPJ/CPF: 21.930.826/0001-20.

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
Unidade Orçamentária:	02 .072 - MUNICIPIO DE SANTA CRUZ - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Ação:	2154 - Promoção de Ações de Combate ao Novo Coronavírus(COVID19),através de Inic da Atenção Básica em Saúde
Função:	10 - SAÚDE
Sub-Função:	301 - ATENÇÃO BÁSICA
Programa:	0001 - PROGRAMA
Natureza da Despesa:	3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de Recurso:	12140000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde
Região:	0001 - SANTA CRUZ

Valor/R\$: **39.000,00 (trinta e nove mil reais)**.

Santa Cruz/RN, 24 de junho de 2020.

MYLENA SANNEZA DE LIMA BULHÕES FERREIRA

Secretária Municipal de Saúde

De acordo:

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Arivaldo Silva dos Santos
Código Identificador:22E59F5E

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº. 332/2020 – GAB

O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E :

Art. 1º - Exonerar, a pedido **MARCUS ROBERTO GURGEL BARROS**, Matrícula: **011302-6**, do cargo de **Cirurgião-Dentista**, pertencente ao quadro de pessoal efetivo desta Prefeitura, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 07 de julho de 2020.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO

Prefeito

Publicado por:
Arivaldo Silva dos Santos
Código Identificador:0BCA2BC6

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS
AVISO DE JULGAMENTO DE IMPUGNAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2020-SRP

O Pregoeiro do Município de Santa Cruz/RN torna público a quem interessar, que a impugnação interposta pela empresa V L MIRANDA SERVIÇOS MÉDICOS E ODONTOLÓGICOS LTDA contra o Edital da Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2020-SRP, foi CONHECIDA e INTEGRALMENTE INDEFERIDA. Desta feita, fica aprazada para o próximo dia 13 de julho de 2020, às 14h30min no Centro Municipal de Educação Infantil Maria Gizalda Barbosa Lins, localizado à Rua Joaquina Maria da Conceição, s/nº, Maracujá, Santa Cruz/RN, a Sessão Pública de recebimento dos envelopes de “proposta” e “habilitação” do evidenciado certame. Os documentos que ensejaram nessa decisão estão com vistas franqueadas aos interessados. Ressalte-se que a sessão pública será processada mediante a utilização de normas e medidas de segurança preventivas visando o enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do Corona vírus (Covid-19), no âmbito do Município de Santa Cruz/RN, sendo realizada em ambiente aberto (Centro Municipal de Educação Infantil Maria Gizalda Barbosa Lins), mantendo-se a distância mínima de um metro e meio entre as pessoas presentes, como também utilizando-se o álcool em gel para fins de higienização dos participantes. Caso o licitante opte em se fazer presente na sessão pública, DEVERÁ estar portando máscara para seu uso pessoal; não estar em quarentena determinada pelos Órgãos de Saúde Estadual e/ou Municipal; e obedecer ao distanciamento recomendado de no mínimo um metro e meio de lonjura das demais pessoas presentes.

Santa Cruz/RN, em 07 de julho de 2020.

Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Renata Sabrina Silva de Menezes
Código Identificador:3A0691FA

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS
AVISO DE JULGAMENTO DA “FASE DE CLASSIFICAÇÃO” – TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2020

O Município de Santa Cruz/RN, através da CPL – Comissão Permanente de Licitações, torna público o resultado do julgamento da “Fase de Classificação” da Licitação – TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2020, em conformidade com o Parecer Técnico emitido pelo Departamento de Engenharia Municipal, bem como segundo as justificativas apenas ao evidenciado processo, sendo as empresas AGC – CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA e TCPAV - TECNOLOGIA EM CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO EIRELI declaradas “classificadas”, de forma que fica definido o resultado abaixo delineado do referido certame:

Empresa(s)	Valor Global Ofertado	Classificação
AGC – CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA	R\$ 168.381,35	1ª Colocada
TCPAV - TECNOLOGIA EM CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO EIRELI	R\$ 173.977,56	2ª Colocada

Desta feita, a empresa AGC – CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA é então declarada “vencedora” da Licitação – TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2020, tendo apresentado o melhor valor ofertado, importando em R\$ 168.381,35 (Cento e sessenta e oito mil trezentos e oitenta e um reais e trinta e cinco centavos). Fica aberto o prazo legal para fins de interposição recursal. Os documentos pertinentes ao evidenciado processo estão com vistas franqueadas aos interessados.

Santa Cruz/RN, em 07 de julho de 2020.

A COMISSÃO.

Publicado por:
Renata Sabrina Silva de Menezes
Código Identificador:E96E5154

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2020

ADJUDICAMOS os vencedores do(a) Pregão Presencial nº 019/2020, realizada em 19/06/2020, a saber:

Objeto: Aquisição de camas e colchões hospitalares destinado a atender as necessidades da Secretária Municipal de Saúde do Município de Santa Cruz/RN.

Empresa Vencedora: ANTONIO WILLIAN COSTA – CNPJ: 24.590.259/0001-06, sagrou-se vencedora nos itens 1 e 2.

Santa Cruz/RN, em 07 de julho de 2020.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Renata Sabrina Silva de Menezes
Código Identificador:104AC024

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2020

HOMOLOGAMOS os vencedores do(a) Pregão Presencial nº 019/2020, realizada em 19/06/2020, a saber:

Objeto: Aquisição de camas e colchões hospitalares destinado a atender as necessidades da Secretária Municipal de Saúde do Município de Santa Cruz/RN.

Empresa Vencedora: ANTONIO WILLIAN COSTA – CNPJ: 24.590.259/0001-06, sagrou-se vencedora nos itens 1 e 2.

Santa Cruz/RN, em 07 de julho de 2020.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Renata Sabrina Silva de Menezes
Código Identificador:AEF9A3AB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2020
REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2020 - PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 5048/2020

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Santana do Matos/RN vem a público comunicar que no dia 09 de julho de 2020, no site oficial do município: www.santanadomatos.rn.gov.br será disponibilizado o Edital de Licitação, tipo MENOR PREÇO, adjudicação POR ITEM, destinado ao REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE ÁGUA MINERAL. A sessão de apuração da licitação ocorrerá no dia 20 de julho de 2020, às 08:30 horas (horário local), na sede da Prefeitura Municipal – Sala de Reuniões. Maiores informações serão fornecidas através do e-mail: cplsantanadomatos@gmail.com ou pelo Fone: 84-3434-2255.

Santana do Matos/RN, 07 de julho de 2020.

MARIA DAS NEVES DE SOUZA

Pregoeira

Publicado por:
Monica Paula da Silva de Assis
Código Identificador:16FEB680

GABINETE DA PREFEITA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2020 - PREGÃO
PRESENCIAL 016/2020 - PROCESSO ADMIN. Nº 276/2020

O MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS/RN inscrito no CNPJ/MF sob o nº CNPJ: 08.110.439/0001-89, com sede na Rua Manoel Américo de Carvalho, 56, Centro, neste ato representado pela prefeita Municipal, Sra. MARIA ALICE SILVA, brasileira, casada, servidora pública estadual, portador de RG nº 926.309 SSP/RN e CPF nº 597.533.074-20, Residente na Rua Genésio Cabral de Macedo, Santa Luzia, Santana do Matos/RN 59.520-000, doravante denominado simplesmente PROMITENTE CONTRATANTE, e a empresa VIVALDO BEZERRA DOS SANTOS JUNIOR 06471232403, inscrita no CNPJ nº 27.812.782/0001-10, com Inscrição Estadual nº 20.472.020-6 e sede na Rua Manoel Montenegro de Melo, nº 115, Bairro Santa Luzia, CEP: 59.520-000, Santana do Matos/RN neste ato representada por VIVALDO BEZERRA DOS SANTOS JUNIOR, brasileiro, solteiro, empresário, portador de RG nº 2.670.431 - ITEP/RN e CPF nº 064.712.324-03, residente na Rua Manoel Monte Negro de Melo, nº 115, bairro Santa Luzia, CEP: 59.520-000, Santana do Matos/RN doravante denominada simplesmente de PROMITENTE CONTRATADA, e de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e os Decretos Municipais nº 177/2013 e 214/2014, conforme classificação das propostas apresentadas, resolvem registrar os preços oferecidos pela empresa, como segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O objeto desta Ata é o REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL DE INFORMÁTICA, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços, a qual passa a fazer parte deste documento, compreendendo:

1.2 - Os preços da PROMITENTE CONTRATADA, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.

1.3 - A existência de preços registrados não obriga o Município de Santana do Matos/RN a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 - O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de um (01) ano e termo inicial em 06 de julho de 2020.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

3.1 - O valor da presente Ata perfaz a quantia global de **R\$ 56.666,50** (cinquenta e seis mil, seiscentos e sessenta e seis reais e cinquenta centavos) reproduzidos na planilha abaixo:

Item	Especificação/ Marca	Unid	Quant	Preço Registrado	Preço Total
22281	ROTEADOR DE BORDA COM 5 PORTAS ETHERNET 10/100/1000 / MIKROTIK RB 750GR3	UND	14	R\$ 790,00	R\$ 11.060,00
22287	NOBREAK SENOIDAL PURO 2200VA (2.2KVA/BIV/220V/115/ ISSO/8T) + BANCO DE BATERIAS COMPATIVEL/ TS SHARA UPS SENOIDAL	UND	10	R\$ 3.025,00	R\$ 30.250,00
22294	CABO SATA II / III P/ DESKTOP/ COMTAC	UND	20	R\$ 7,40	R\$ 148,00
22298	REGUA P/ RACK 8 TOMADAS PADRAO 19/ GARRA	UND	8	R\$ 130,00	R\$ 1.040,00
22306	STORAGE ETHERNET NAS COM DUAS BAIAS P/ DISCOS / WESTERN DIGITAL	UND	2	R\$ 1.889,00	R\$ 3.778,00
22313	BATERIA P/ PLACA MAE 3V/ MAXPRINT	UND	35	R\$ 8,50	R\$ 297,50
22323	SWITCH DE 16 PORTAS 10/100/1000 / DLINK DGS- 1016C	UND	9	R\$ 570,00	R\$ 5.130,00
22326	TOMADA 1 PORTA RJ-11/RJ-45 BRANCO/ FURUKAWA	UND	50	R\$ 56,50	R\$ 2.825,00
22340	TELA TRIPE/ NARDELLI	UND	4	R\$ 534,50	R\$ 2.138,00

3.2 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta Ata.

CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA DE PAGAMENTO, DO FATURAMENTO, DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA E DA PENALIDADE PELO ATRASO DE PAGAMENTO

4.1 - O pagamento será efetuado conforme o valor e a data de apresentação da nota fiscal/ fatura (Em até cinco dias úteis contados do recebimento das faturas de até R\$ 8.000,00 (oito mil reais); e em até trinta (30) dias contados do ATESTO para as faturas superiores a R\$ 8.000,00 (oito mil reais), nos termos da Resolução nº 032/2016 do TCE/RN, à **Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças**, acompanhada das certidões negativas de débitos referentes à regularidade fiscal e trabalhista, mediante comprovante de efetivo recebimento e aceitação emitido pela **Secretaria do Gabinete do Prefeito, através do gestor do contrato, a ser identificado na autorização de compra.**

4.1.1 - O prazo para liquidação da despesa será de até cinco (05) dias úteis para faturas de valores até R\$ 8.000,00 (oito mil reais); e em até quinze (15) dias para faturas superiores a R\$ 8.000,00 (oito mil reais).

4.2 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá após a data de sua reapresentação válida.

4.3 - O Faturamento das despesas será realizado em nome do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no CNPJ Nº11.84.698/0001-09, com sede na Rua Severino Elias de Souza, 200, Santa Luzia.

4.4 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica

convencionado que a taxa de compensação financeira (atualização monetária) devida pelo **Município de Santana do Matos/RN**, será calculada mediante a aplicação dos índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança.

4.5 – O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrente dos **serviços já recebidos** constitui motivo para rescisão do contrato, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO

5.1 - Durante a validade do registro, a **PROMITENTE CONTRATADA** poderá ser convocada pela **PROMITENTE CONTRATANTE** a firmar contratações de execução do objeto licitado.

5.2 - A efetivação da contratação de execução se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento da Nota de Empenho/**Ordem de Execução de Serviços** emitida pelo órgão requisitante do objeto.

5.3 - A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho/**Ordem de Execução de Serviços** correspondente, implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se a **PROMITENTE CONTRATADA** à aplicação das sanções previstas nesta Ata e no Edital.

5.4 - Os compromissos contratuais firmados entre as licitantes vencedoras e o **Município de Santana do Matos/RN** serão: o Edital e seus anexos, a documentação apresentada pela Licitante, a Ata de Registro de Preços e a Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.

CLÁUSULA SEXTA - DA EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1 – Os serviços serão executados no **Município de Santana do Matos/ RN**, mediante o recebimento da **ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS**, através do e-mail: **comprasm17@gmail.com**, que se dará com até cinco (05) dias de antecedência, nas

quantidades, locais, dias e horários indicados no momento da solicitação, correndo por conta da Contratada as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da **execução**.

6.2 – Os serviços serão de forma parcelada e deverão ser executados nos locais indicados pelo setor responsável, sendo de total responsabilidade da licitante vencedora os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução dos serviços de mão de obra, despesas com administração, equipamentos de segurança, tributos e outros.

6.3 – Os contratados deverão utilizar todos os equipamentos de proteção individual (EPIs) necessários à segurança dos mesmos, de acordo com o exigido pelas normas relativas a segurança, higiene e medicina do trabalho, prevista na legislação em vigor.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA

7.1 - A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o fornecedor descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.

7.2 - Quando os preços de mercado se tornarem superiores aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o **Município de Santana do Matos/ RN** poderá revogar o registro do fornecedor, convocando os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES

8.1 - Quem, convocado após a subscrição desta Ata, do contrato ou recebimento da **ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS** ou **NOTA DE EMPENHO** ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o **Município de Santana do Matos/ RN**, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas e das demais cominações legais, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa.

8.2 - As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas na **Prefeitura Municipal de Santana do Matos/ RN** e o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais. A Administração poderá aplicar as seguintes penalidades, garantidas a prévia defesa:

8.2.1 - multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total estimado do contrato, no caso de recusa injustificada para a assinatura do Contrato Administrativo;

8.2.2 - multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total estimado da contratação, no caso de recusa injustificada para recebimento da nota de empenho/**ordem de execução de serviços**;

8.2.3 - multa de 5% (cinco por cento), pela inexecução total ou parcial do contrato, incidente sobre o **valor do serviço não executado**. A multa a que alude este tópico, não impede que a Promitente Contratante, unilateralmente, REVOGUE o Registro de Preços e RESCINDA o Contrato e aplique as outras sanções previstas na legislação vigente à época;

8.2.4 - multa de 1,0% (um por cento), incidente sobre o **valor do serviço não executado**, por dia de atraso, observado o prazo de entrega constante no Anexo I;

8.2.5 - multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total estimado da contratação, no caso em que a PROMITENTE CONTRATADA der causa à rescisão do contrato ou cancelamento da Ata de Registro de Preços;

8.3 - a multa será deduzida do valor líquido do faturamento da PROMITENTE CONTRATADA. Caso o valor do faturamento seja insuficiente para cobrir a multa, a PROMITENTE CONTRATADA será convocada para complementação do seu valor;

8.4 - as multas quando não descontadas nos termos da letra anterior, deverão ser colocadas à disposição da **Prefeitura Municipal de Santana do Matos/RN**, em sua tesouraria, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data da ciência expressa por parte da contratada;

8.5 - decorrido o prazo estipulado no subitem anterior, a **Prefeitura Municipal de Santana do Matos/RN** fará a devida cobrança judicial, sem prejuízo do previsto no item abaixo;

8.6 - o faltoso ficará impedido de licitar ou contratar com a **Prefeitura Municipal de Santana do Matos/RN** enquanto não quitar as multas devidas;

8.7 - as multas poderão ser aplicadas tantas quantas forem as irregularidades constatadas.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 - Integram esta Ata, o Edital do **Pregão Presencial nº 016/2020** e a proposta comercial de preços da PROMITENTE CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1 - Fica eleito o foro da **Comarca de Santana do Matos/RN**, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento

desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Santana do Matos/ RN, 06 de julho de 2020.

MARIA ALICE DA SILVA	Vivaldo Bezerra Dos Santos Junior 06471232403
CPF nº 597.533.074-20	CNPJ: 27.812.782/0001-10
Prefeita	VIVALDO BEZERRA DOS SANTOS JUNIOR
	CPF: 064.712.324-03

TESTEMUNHAS:

1	2
CPF nº	CPF nº

Publicado por:
Monica Paula da Silva de Assis
Código Identificador:4DA94797

**GABINETE DA PREFEITA
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 001, ORIUNDO DA ATA
DE REGISTRO DE PREÇO 019/2020 PROCESSO
ADMINISTRATIVO MSM/ RN Nº 5179/2020 – PREGÃO
PRESENCIAL Nº 014/2020.**

Trata o presente do 1º Termo de Apostilamento a ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 019/2020, firmada entre o MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS/RN e a empresa POSTO CAJARANA COMERCIO VAREJISTA DE COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES LTDA, de acordo com o constante nos autos do respectivo processo, com o objetivo de reestabelecer o equilíbrio econômico-financeiro da ata de registro de preço, em observância às normas legais aplicáveis, às quais as partes sujeitam-se a cumprir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1 - O presente APOSTILAMENTO tem como objeto a repactuação dos valores da ATA DE REGISTRO DE PREÇO em epígrafe com efeitos a partir da data de sua assinatura, o qual passará a ter os valores abaixo especificados:

VALORES ATUAIS			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS	UNID	VALOR UNIT
022681	Gasolina comum	Litro	R\$ 4,31
022682	Óleo diesel comum S 500	Litro	R\$ 3,49
022683	Óleo diesel S10	Litro	R\$ 3,64

VALORES REPACTUADOS				
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	PERCENTUAL CONCEDIDO	PREÇO UNITÁRIO ATUALIZADO
022681	Gasolina comum	Litro	4,41%	R\$ 4,50
022682	Óleo diesel comum S 500	Litro	6,59%	R\$ 3,72
022083	Óleo diesel S10	Litro	5,77%	R\$ 3,85

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO

2. A Apostila, como instrumento próprio para formalização de atualizações de preços, está prevista no §8º do artigo 65 da Lei nº 8.666/1993:

Art. 65. [...]

§ 8º A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

3. Em vista da presente repactuação, o valor da Gasolina comum, Óleo Diesel S500 e Óleo Diesel S10, passará a ser como demonstrado na cláusula primeira deste apostilamento.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS CONTRATUAIS

4. Ficam ratificadas as demais cláusulas da ata de registro de preço não atingidas pelo presente Termo de Apostilamento.

Santana do Matos/ RN, 03 de Julho de 2020.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Monica Paula da Silva de Assis
Código Identificador:77B6024E

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 868/2020**

Portaria de diária nº 868/2020

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder 2 ½ (duas meias) diárias ao Sr. **CARLOS AUGUSTO FERREIRA DANTAS**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 80,00 (oitenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para cidade de Natal/RN. Com o objetivo de transportar pacientes para realizar procedimentos especializados em clínicas e/ou hospitais, localizados cidade de destino, nos dias 29 e 30 de junho de 2020.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 07 de Junho de 2020.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Saul Cavalcanti de Macedo
Código Identificador:C1CABIFE

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 870/2020**

Portaria de diária nº 870/2020

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **CARLOS AUGUSTO FERREIRA DANTAS**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para cidade de Caicó/RN. Com o objetivo de transportar paciente para o Hospital Regional do Seridó, localizado cidade de destino, no dia 01 de julho de 2020.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 07 de julho de 2020.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Saul Cavalcanti de Macedo
Código Identificador:59B24BC4

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 869/2020**

Portaria de diária nº 869/2020

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade como Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder 1 (uma) diária a Sra. **MARIA CEZARINA CARLOTA** servidora deste município, ocupante do cargo de **AUX. DE ENFERMAGEM, com matrícula Nº 166**. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 60,00 (sessenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Caicó/RN. Com o objetivo de acompanhar paciente até o Hospital Regional do Seridó, localizado na cidade destino, no dia 30 de junho de 2020.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 07 de julho de 2020.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Saul Cavalcanti de Macedo
Código Identificador:E61F82EA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CONVOCAÇÃO - REITERAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2020 – PROC. ADMINIST. MSM/ RN Nº 1014/2020**

Vimos através deste, REITERAR as empresas vencedoras e habilitadas no **PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2020** cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO E MOBILIÁRIO EM GERAL: ALDO FABRIZIO DUTRA DANTAS – EPP - CNPJ:08.321.484/0001-82, COMERCIO DE MOVEIS, ELETRO, E INFO MALHEIRO LTDA – CNPJ: 40.761.843/0001-25, CRM COMERCIAL LTDA - CNPJ: 04.679.119/0001-93**, que a Exmª Senhora Prefeita Municipal, **MARIA ALICE SILVA**, determinou a convocação das empresas acima mencionadas visando à assinatura das Atas de Registro de Preço.

Assim, comunicamos aos representantes credenciados das empresas licitantes acima supracitadas da determinação apresentada, ao tempo em que concedemos o prazo de até cinco (05) dias úteis a contar da data de publicação desta, para o comparecimento a esta Prefeitura para assinatura das referidas atas de registro de preço.

Santana do Matos/RN, 07 de julho de 2020.

Atenciosamente,

GIRLENE MARIA DE VASCONCELOS LEITE
Secretária Municipal de Planejamento, Administração e Finanças.

Publicado por:
Monica Paula da Silva de Assis
Código Identificador:60604CAE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE JULGAMENTO DE RECURSO - PROCESSO
27050002/2020 - TOMADA DE PREÇOS 001/2020 -
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Santana do Seridó/RN, por meio de sua Comissão Permanente de Licitação, acompanhando o Parecer Jurídico, e depois de analisar razões recursais impetrado pelas empresas **JR MUNIZ ENGENHARIA EIRELI, EMPREENDIMENTOS CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO DA CONSTRUÇÃO LTDA, GSC CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA EPP e CONCREALL COMERCIALIZAÇÃO EIRELI EPP**, referente ao **PROCESSO 27050002/2020 – TOMADA DE PREÇOS nº 001/2020**, vem tornar pública a **TEMPESTIVIDADE E NEGAR O MÉRITO**, conforme Parecer Jurídico nos autos do Processo em epígrafe.

Santana do Seridó/RN, 03 de Julho de 2020

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Publicado por:
Eliane Cabral da Silva
Código Identificador:4FA3254B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO/RN
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 033/2019 AVISO
DE CORREÇÃO**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO, em cumprimento da ratificação procedida pelo(a) Gestor(a) da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO, faz publicar a correção do extrato resumido do processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO que foi publicado no dia 01 de julho de 2020 na página 2304.

E PEDE QUE ONDE SE LÊ, SANTO ANTONIO 25 DE JULHO DE 2019.

PASSE A LÊ SANTO ANTONIO 11 DE NOVEMBRO DE 2019, FICA MANTIDA AS DEMAIS RATIFICAÇÃO:

Objeto: ‘Contratação de empresa para execução e continuação dos serviços de construção da unidade do CAPS (centro de atenção psicossocial) do município de Santo Antônio-RN’ tendo em vista a deserção por duas chamada da licitação TOMADA DE PREÇOS 010/2019 .FAVORECIDO.....: AGIL CONSTRUÇÕES, COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI CNPJ. 19.657.875/0001-99 VALOR TOTAL:R\$ 65.454,70 (sessenta e cinco mil quatrocentos e cinquenta e quatro reais e setenta centavos). FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.....:Art. 24, inciso V da Lei nº 8.666/93quando não acudirem interessados à licitação anterior e esta, justificadamente, não puder ser repetida sem prejuízo para a Administração, mantidas, neste caso, todas as condições preestabelecidas e suas alterações. DECLARAÇÃO DE DISPENSA...: emitida e ratificada pelo Sr JOSIMAR CUSTODIO FERREIRA, na qualidade de ordenador(a) de despesas.

SANTO ANTÔNIO -RN, 11 de novembro de 2019

JOSIMAR CUSTÓDIO FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Orlando Bezerra Cavalcante Filho
Código Identificador:FA9B9CD2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO/RN
CONTRATO DO SALDO REMANESCENTE ORIUNDO DO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº027/2019**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO/RN.

CNPJ:08.144.800/0001-98.

FORNECEDOR: GIBBOR PUBLICIDADE E PUBLICACOES DE EDITAIS EIRELI

CNPJ:18.876.112/0001-76

PROCESSO:520009

OBJETO:Formação de registro de preços, pelo prazo de 12 meses, para eventual contratação de empresa prestadora de serviços de publicidade para execução dos serviços de publicação de atos administrativos em jornal de grande circulação no Estado do Rio Grande do Norte, e Diário Oficial da União para atender as necessidades do município de Santo Antônio/RN

BASE LEGAL: Lei 8666/ e 10.520

VALOR TOTAL ITEM 02: 12.384,00 (doze mil, trezentos e oitenta e quatro reais)

VIGÊNCIA: 26 de junho de 2020 a 31 de dezembro de 2020

Santo Antônio/RN, 26 de junho de 2020

JOSIMAR CUSTÓDIO FERREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Orlando Bezerra Cavalcante Filho

Código Identificador:6961B793

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE**

**GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 029/2020 PROCESSO Nº180629/2020**

O Prefeito Constitucional de São Bento do Norte/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, "caput", da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a **D P DE LIMA JUNIOR SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI - ME**, inscrita sob o CNPJ nº. 19.206.823/0001-04 para a Contratação Serviços de Limpeza de terreno em vias Públicas - Roço no Município de São Bento do Norte/RN, no valor global de R\$ 28.857,27 (vinte e oito mil oitocentos e cinquenta e sete reais e vinte e sete centavos); ancorado no art. 24, I, da Lei federal 8.666/93.

São Bento do Norte/RN, 01 de julho de 2020.

CLÁUDIO HENRIQUE GOMES PEREIRA

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Manoel Martins da Cruz

Código Identificador:A012DB83

**GABINETE DO PREFEITO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 029/2020**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Bento do Norte. Inscrita sob o CNPJ nº 08.114.514/0001-80 Contratada: **D P DE LIMA JUNIOR SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI - ME, inscrita sob o CNPJ nº. 19.206.823/0001-04** Processo Administrativo nº **180629/2020** - Dispensa - nº 029/2020 Objeto: Contratação Serviços de Limpeza de terreno em vias Públicas - Roço no Município de São Bento do Norte/RN **VALOR GLOBAL: VALOR TOTAL: R\$ 28.857,27** (vinte e oito mil oitocentos e cinquenta e sete reais e vinte e sete centavos); ancorado no art. 24, I, da Lei federal 8.666/93. Unidade Orçamentária:02008 Ação:2019, Natureza: 33.90.39.00 Fonte de Recurso: 0100 **Prazo de execução** 40 (quarenta) dias a parti da ordem de serviço. Vigência 31/12/2020

São Bento do Norte, em 03/07/2020.

Prefeitura de São Bento do Norte

CLÁUDIO HENRIQUE GOMES PEREIRA

Contratante

D P de Lima Junior Serviços e Locações EIRELI - ME,

CNPJ nº. 19.206.823/0001-04

DAVID PINHEIRO DE LIMA JUNIOR

CPF Nº 069.209.704-06

Contratado

Publicado por:

Manoel Martins da Cruz

Código Identificador:E7D213E2

**GABINETE DO PREFEITO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE EXTRATO DO
CONTRATO CHAMDA PUBLICA Nº 002/2020**

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL SÃO BENTO DO NORTE Contratada: **INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO HUMANO, Inscrita no CNPJ – 10.443.512/0001-86**, Processo Administrativo nº 180502/2020 – Chamada Publica - nº 002/2020, Objeto: **Seleção de entidade qualificada como Organização da Sociedade Civil - OSC, para celebração de parceria com a Administração Pública Municipal, no âmbito da Secretaria de Saúde, em regime de mútua cooperação, sob a égide da Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações, através de Termo de Colaboração, para a execução das atividades em saúde do SUS, valor global de R\$ 1.961.007,80 (um milhão novecentos e sessenta e um mil, sete reais e oitenta centavos)**, referente a 12 (doze) meses de pactuação. Unidade Orçamentária: 10301, 10302; Projeto/Atividade 2041, 2051, 2050, 1083, 2055, Fonte; 1211000, 12140000, Classificação econômica 3.3.90.39.00

São Bento do Norte, em 03/07/2020.

Prefeitura de São Bento do Norte

CLÁUDIO HENRIQUE GOMES PEREIRA

Contratante

Instituto de Desenvolvimento Humano,

CNPJ (MF) sob nº. 10.443.512/0001-86

Representado Pelo Presidente

SRº THALLYSSON PINTO CANDIDO

CPF: 009.732.574-07

Contratada

Publicado por:

Manoel Martins da Cruz

Código Identificador:4C2F5430

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRÍ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 100/2020. *REPUBLICADO POR INCOREÇÃO**

DECRETO nº 100/2020.

Abre Crédito Extraordinário para aquisição de insumos hospitalar destinados a manutenção das ações de enfrentamento ao combate ao Coronavírus (COVID-19) e dá outras providencias.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO TRAIRI, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas que lhe foram conferidas por Lei;

Considerando o dispositivo na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo Coronavírus (COVID-19);

Considerando a integração das ações governamentais superiores, relativas a incrementos de recursos para o enfrentamento ao combate a COVID-19 nos municípios;

Considerando o dispositivo expresso da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 167, § 3º da Constituição Federal e art. 44 da Lei nº 4.320/64;

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica aberto um Crédito Extraordinário no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), para aquisição de insumos hospitalar para manutenção das ações de combate ao COVID-19, que passará a fazer parte do orçamento vigente sob a classificação constante na Tabela I, parte integrante deste Decreto:

Artigo 2º. Servirá de recursos a abertura do crédito adicional extraordinário previsto neste Decreto, o valor proveniente do excesso de arrecadação oriundo do Sistema único de Saúde – SUS para o atendimento da rede saúde especial ao combate a COVID-19.

Artigo 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua assinatura.

São Bento do Trairi – RN, 01 de junho de 2020.

JOSE ARACLEIDE DE ARAUJO

Prefeito

Tabela I

CÓDIGO	DESPESAS	FONTE	100.000,00
10	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.001	Fundo Municipal de Saúde.		
10.302.0010.2.120	Bl. custeio de ações e Serv. Público Ambulatorial e Hospitalar – Enfrentamento a COVID-19.		
3.3.90.30.00	Material de Consumo	12140000	100.000,00

Publicado por:
Rafael dos Santos Matias
Código Identificador:E0222BAC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº 04320

TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº 04320
PROCESSO Nº 2601.07/2020

Á vista das manifestações anteriores e, com fundamento no artigo 24, Inciso II, da Lei Federal 8.666/93, bem como do Parecer Jurídico datado de 29 de maio de 2020, **RATIFICO E AUTORIZO** a dispensa de licitação para contratação da empresa: **NORTE PLACA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - EPP, CNPJ: 08.424.210/0001-19**, que **CONSISTIRÁ** na **Contratação de empresa para confecção de Placas e Letras para Sinalização de Ruas e Prédios Públicos, para atender as demandas do município de São Bento do Trairi/RN, conforme constam no termo de referência deste processo, no importe global de R\$ 48.268,67 (quarenta e oito mil, duzentos e sessenta e oito reais e sessenta e sete centavos).**

São Bento do Trairi/RN, 02 de junho de 2020.

JOSÉ ARACLEIDE DE ARAÚJO

Prefeito

Publicado por:
Rafael dos Santos Matias
Código Identificador:E18D049E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 120107/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 002/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 020204/2020
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO TRAIRÍ/RN – CNPJ Nº. 08.160.467/0001-00;
PROMITENTE(S) CONTRATADO(S): MILTON LUIZ BUENO DE SOUZA 01246685426 - CNPJ Nº. 33.409.235/0001-90; **VALOR TOTAL:** R\$ 36.135,00 (TRINTA E SEIS MIL, CENTO E TRINTA E CINCO REAIS); **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS, PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, DESTINADOS AS NECESSIDADES E MANUTENÇÃO DAS DIVERSAS SECRETARIAS, ÓRGÃOS E DEMAIS SETORES DESTA MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO TRAIRÍ/RN; **DATA DA ASSINATURA:** 04 DE JULHO DE 2020;

Pelo Promitente Contratante:
JOSÉ ARACLEIDE DE ARAÚJO
Prefeito de São Bento do Trairi/rn;

Pelo(s) Promitente(s) Contratado(s):
MILTON LUIZ BUENO DE SOUZA
Representante Legal.

Publicado por:
Rafael dos Santos Matias
Código Identificador:03E9CC24

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 130107/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 002/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 020204/2020
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO TRAIRÍ/RN – CNPJ Nº. 08.160.467/0001-00;
PROMITENTE(S) CONTRATADO(S): RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME - CNPJ Nº. 24.114.994/0001-35; **VALOR TOTAL:** R\$ 9.300,00 (NOVE MIL E TREZENTOS REAIS); **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS, PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, DESTINADOS AS NECESSIDADES E MANUTENÇÃO DAS DIVERSAS SECRETARIAS, ÓRGÃOS E DEMAIS SETORES DESTA MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO TRAIRÍ/RN; **DATA DA ASSINATURA:** 06 DE JULHO DE 2020; **PELO PROMITENTE CONTRATANTE:** JOSÉ ARACLEIDE DE ARAÚJO – PREFEITO DE SÃO BENTO DO TRAIRI/RN; **PELO(S) PROMITENTE(S) CONTRATADO(S):** JEBBSON JHONN CARVALHO DE FREITAS – REPRESENTANTE LEGAL.

Publicado por:
Rafael dos Santos Matias
Código Identificador:1C6A1872

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 100107/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 002/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 020204/2020
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO TRAIRÍ/RN – CNPJ Nº. 08.160.467/0001-00;
PROMITENTE(S) CONTRATADO(S): 3A SERVIÇOS E COMERCIO EIRELI - CNPJ Nº. 29.834.638/0001-00; **VALOR TOTAL:** R\$ 317.308,20 (TREZENTOS E DEZESSETE MIL, TREZENTOS E OITO REAIS E VINTE CENTAVOS); **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS, PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, DESTINADOS AS NECESSIDADES E MANUTENÇÃO DAS DIVERSAS SECRETARIAS, ÓRGÃOS E DEMAIS SETORES DESTA MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO TRAIRÍ/RN; **DATA DA ASSINATURA:** 02 DE JULHO DE 2020;

Pelo Promitente Contratante:
JOSÉ ARACLEIDE DE ARAÚJO
Prefeito de São Bento do Trairi/RN;

Pelo(s) Promitente(s) Contratado(s):
ANDREA FRUTUOSO DE OLIVEIRA
Representante Legal.

Publicado por:
Rafael dos Santos Matias
Código Identificador:0BA34DB1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATO DE ADJUDICAÇÃO DECORRENTE DO PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 017/2020

Após análise da documentação apresentada e julgados todos os recursos referentes ao presente pregão, adjudicadas empresas vencedoras conforme indicado abaixo:

Resultado da Adjudicação

Item:	0001
Descrição:	Aquisição de 01 (Hum) Veículo Furgão, adaptado p/ ambulância tipo A, de SIMPLES REMOÇÃO destinada ao Transporte de pacientes suspeitos por contaminação de COVID19, proposta nº 36000314266202000, com suas especificações descritas no Anexo I, pelo Município de São Fernando/RN.
Quantidade:	1
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	225.000,0000
Valor Final:	152.000,0000
Valor Total:	152.000,0000
Adjudicado em :	07/07/2020 - 09:34:25
Adjudicado Por:	CIRO DANTAS DE MEDEIROS
Nome da Empresa:	35.774.957/0001-70 MRRC Licitações e Serviços Ltda
Modelo:	MASTER LIHI

CIRO DANTAS DE MEDEIROS
Pregoeiro(a)

Publicado por:
Ciro Dantas de Medeiros
Código Identificador:FC801749

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATO DE HOMOLOGAÇÃO DECORRENTE DO PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 017/2020

Após analisados todos os atos e adjudicados todos os itens referentes ao presente pregão, homologo o presente processo e autorizo a despesa, para cada empresa vencedora, conforme abaixo:

Resultado da Homologação

Item:	0001
Descrição:	Aquisição de 01 (Hum) Veículo Furgão, adaptado p/ ambulância tipo A, de SIMPLES REMOÇÃO destinada ao Transporte de pacientes suspeitos por contaminação de COVID19, proposta nº 36000314266202000, com suas especificações descritas no Anexo I, pelo Município de São Fernando/RN.
Quantidade:	1
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	225.000,0000
Valor Final:	152.000,0000
Valor Total:	152.000,0000
Situação:	Homologado em 07/07/2020 09:35:00 Por: POLION MEDEIROS MAIA
Nome da Empresa:	MRRC Licitações e Serviços Ltda
Modelo:	MASTER LIHI

POLION MEDEIROS MAIA
Autoridade Competente

Publicado por:
Ciro Dantas de Medeiros
Código Identificador:B0670102

GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 595/20

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 – TCE/RN;
LEI Nº 8.666/93;
DECRETO Nº 008/2017
CONSTITUIÇÃO FEDERAL
LEI FEDERAL N.º 12.858/13

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos municípios, neste município;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a serviços AQUISIÇÃO GRADUAL DE COMBUSTÍVEL, neste município, para a empresa POSTO JF SOARES COMBUSTÍVEIS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 26.528.692/0001-39, no valor total de R\$ 1.716,50.

São Fernando/RN, 07 de julho de 2020.

POLION MEDEIROS MAIA
Prefeito

Publicado por:
Pascelle Santos Lins de Medeiros
Código Identificador:54910C9A

GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 596/20

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 – TCE/RN;
LEI Nº 8.666/93;
DECRETO Nº 008/2017
CONSTITUIÇÃO FEDERAL
LEI FEDERAL N.º 12.858/13

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos municípios, neste município;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a serviços AQUISIÇÃO GRADUAL DE COMBUSTÍVEL, neste município, para a empresa POSTO JF SOARES COMBUSTÍVEIS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 26.528.692/0001-39, no valor total de R\$ 1.310,72.

São Fernando/RN, 07 de julho de 2020.

POLION MEDEIROS MAIA

Prefeito

Publicado por:

Pascelle Santos Lins de Medeiros
Código Identificador:9E162762

**GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 597/20**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 – TCE/RN;
LEI Nº 8.666/93;
DECRETO Nº 008/2017
CONSTITUIÇÃO FEDERAL
LEI FEDERAL N.º 12.858/13

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos municípios, neste município;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a serviços AQUISIÇÃO GRADUAL DE COMBUSTÍVEL, neste município, para a empresa POSTO JF SOARES COMBUSTÍVEIS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 26.528.692/0001-39, no valor total de R\$ 1.225,12.

São Fernando/RN, 07 de julho de 2020.

POLION MEDEIROS MAIA

Prefeito

Publicado por:

Pascelle Santos Lins de Medeiros
Código Identificador:0511BF48

**GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 598/20**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 – TCE/RN;
LEI Nº 8.666/93;
DECRETO Nº 008/2017
CONSTITUIÇÃO FEDERAL
LEI FEDERAL N.º 12.858/13

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos municípios, neste município;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a serviços AQUISIÇÃO GRADUAL DE COMBUSTÍVEL, neste município, para a empresa POSTO JF SOARES COMBUSTÍVEIS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 26.528.692/0001-39, no valor total de R\$ 1.335,85.

São Fernando/RN, 07 de julho de 2020.

POLION MEDEIROS MAIA

Prefeito

Publicado por:

Pascelle Santos Lins de Medeiros
Código Identificador:9C2B80AD

**GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 599/20**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 – TCE/RN;

LEI Nº 8.666/93;
 DECRETO Nº 008/2017
 CONSTITUIÇÃO FEDERAL
 LEI FEDERAL N.º 12.858/13

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos municípios, neste município;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a serviços AQUISIÇÃO GRADUAL DE COMBUSTÍVEL, neste município, para a empresa POSTO JF SOARES COMBUSTÍVEIS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 26.528.692/0001-39, no valor total de R\$ 1.712,91.

São Fernando/RN, 07 de julho de 2020.

POLION MEDEIROS MAIA
 Prefeito

Publicado por:
 Pascelle Santos Lins de Medeiros
Código Identificador:43972D16

GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 600/20

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 – TCE/RN;
 LEI Nº 8.666/93;
 DECRETO Nº 008/2017
 CONSTITUIÇÃO FEDERAL
 LEI FEDERAL N.º 12.858/13

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos municípios, neste município;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a serviços AQUISIÇÃO GRADUAL DE COMBUSTÍVEL, neste município, para a empresa POSTO JF SOARES COMBUSTÍVEIS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 26.528.692/0001-39, no valor total de R\$ 1.396,90.

São Fernando/RN, 07 de julho de 2020.

POLION MEDEIROS MAIA
 Prefeito

Publicado por:
 Pascelle Santos Lins de Medeiros
Código Identificador:644E618F

GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 601/20

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 – TCE/RN;
 LEI Nº 8.666/93;
 DECRETO Nº 008/2017
 CONSTITUIÇÃO FEDERAL
 LEI FEDERAL N.º 12.858/13

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos municípios, neste município;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a serviços AQUISIÇÃO GRADUAL DE COMBUSTÍVEL, neste município, para a empresa POSTO JF SOARES COMBUSTÍVEIS EIRELI,

inscrita no CNPJ sob o nº 26.528.692/0001-39, no valor total de R\$ 1.483,52.

São Fernando/RN, 07 de julho de 2020.

POLION MEDEIROS MAIA

Prefeito

Publicado por:
Pascelle Santos Lins de Medeiros
Código Identificador:2E76D811

**GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 602/20**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 –TCE/RN;
LEI Nº 8.666/93;
DECRETO Nº 008/2017
CONSTITUIÇÃO FEDERAL
LEI FEDERAL N.º 12.858/13

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos municípios, neste município;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a serviços AQUISIÇÃO GRADUAL DE COMBUSTÍVEL, neste município, para a empresa POSTO JF SOARES COMBUSTÍVEIS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 26.528.692/0001-39, no valor total de R\$ 1.425,63.

São Fernando/RN, 07 de julho de 2020.

POLION MEDEIROS MAIA

Prefeito

Publicado por:
Pascelle Santos Lins de Medeiros
Código Identificador:C08C1551

**GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 603/20**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 –TCE/RN;
LEI Nº 8.666/93;
DECRETO Nº 008/2017
CONSTITUIÇÃO FEDERAL
LEI FEDERAL N.º 12.858/13

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos municípios, neste município;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a serviços AQUISIÇÃO GRADUAL DE COMBUSTÍVEL, neste município, para a empresa POSTO JF SOARES COMBUSTÍVEIS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 26.528.692/0001-39, no valor total de R\$ 1.515,40.

São Fernando/RN, 07 de julho de 2020.

POLION MEDEIROS MAIA

Prefeito

Publicado por:
Pascelle Santos Lins de Medeiros
Código Identificador:CC307B57

**GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 604/20**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 –TCE/RN;
LEI Nº 8.666/93;
DECRETO Nº 008/2017
CONSTITUIÇÃO FEDERAL
LEI FEDERAL N.º 12.858/13

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos municípios, neste município;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a serviços AQUISIÇÃO GRADUAL DE COMBUSTÍVEL, neste município, para a empresa POSTO JF SOARES COMBUSTÍVEIS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 26.528.692/0001-39, no valor total de R\$ 1.598,00.

São Fernando/RN, 07 de julho de 2020.

POLION MEDEIROS MAIA

Prefeito

Publicado por:

Pascelle Santos Lins de Medeiros
Código Identificador:49DDABA3

**GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 605/20**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 – TCE/RN;
LEI Nº 8.666/93;
DECRETO Nº 008/2017
CONSTITUIÇÃO FEDERAL
LEI FEDERAL N.º 12.858/13

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos municípios, neste município;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a serviços AQUISIÇÃO GRADUAL DE COMBUSTÍVEL, neste município, para a empresa POSTO JF SOARES COMBUSTÍVEIS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 26.528.692/0001-39, no valor total de R\$ 2.026,16.

São Fernando/RN, 07 de julho de 2020.

POLION MEDEIROS MAIA

Prefeito

Publicado por:

Pascelle Santos Lins de Medeiros
Código Identificador:13BE8F71

**GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 606/20**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 – TCE/RN;
LEI Nº 8.666/93;
DECRETO Nº 008/2017
CONSTITUIÇÃO FEDERAL
LEI FEDERAL N.º 12.858/13

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos municípios, neste município;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a serviços AQUISIÇÃO GRADUAL DE COMBUSTÍVEL, neste município, para a empresa POSTO JF SOARES COMBUSTÍVEIS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 26.528.692/0001-39, no valor total de R\$ 1.758,17.

São Fernando/RN, 07 de julho de 2020.

POLION MEDEIROS MAIA

Prefeito

Publicado por:

Pascelle Santos Lins de Medeiros
Código Identificador:FAEDFD16

**GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 607/20**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 – TCE/RN;
LEI Nº 8.666/93;
DECRETO Nº 008/2017
CONSTITUIÇÃO FEDERAL
LEI FEDERAL N.º 12.858/13

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos municípios, neste município;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a serviços AQUISIÇÃO GRADUAL DE COMBUSTÍVEL, neste município, para a empresa POSTO JF SOARES COMBUSTÍVEIS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 26.528.692/0001-39, no valor total de R\$ 1.934,87.

São Fernando/RN, 07 de julho de 2020.

POLION MEDEIROS MAIA
Prefeito

Publicado por:
Pascelle Santos Lins de Medeiros
Código Identificador:F541D049

GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 608/20

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 – TCE/RN;
LEI Nº 8.666/93;
DECRETO Nº 008/2017
CONSTITUIÇÃO FEDERAL
LEI FEDERAL N.º 12.858/13

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos municípios, neste município;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a serviços AQUISIÇÃO GRADUAL DE COMBUSTÍVEL, neste município, para a empresa POSTO JF SOARES COMBUSTÍVEIS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 26.528.692/0001-39, no valor total de R\$ 2.050,46.

São Fernando/RN, 07 de julho de 2020.

POLION MEDEIROS MAIA
Prefeito

Publicado por:
Pascelle Santos Lins de Medeiros
Código Identificador:0EA0C70A

GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 609/20

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 – TCE/RN;
LEI Nº 8.666/93;
DECRETO Nº 008/2017
CONSTITUIÇÃO FEDERAL
LEI FEDERAL N.º 12.858/13

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos municípios, neste município;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a serviços AQUISIÇÃO GRADUAL DE COMBUSTÍVEL, neste município, para a empresa POSTO JF SOARES COMBUSTÍVEIS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 26.528.692/0001-39, no valor total de R\$ 1.752,41.

São Fernando/RN, 07 de julho de 2020.

POLION MEDEIROS MAIA
Prefeito

Publicado por:
Pascelle Santos Lins de Medeiros
Código Identificador:3752BCEF

**GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 610/20**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 –TCE/RN;
LEI Nº 8.666/93;
DECRETO Nº 008/2017
CONSTITUIÇÃO FEDERAL
LEI FEDERAL N.º 12.858/13

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos municípios, neste município;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a serviços AQUISIÇÃO GRADUAL DE COMBUSTÍVEL, neste município, para a empresa POSTO JF SOARES COMBUSTÍVEIS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 26.528.692/0001-39, no valor total de R\$ 2.039,84.

São Fernando/RN, 07 de julho de 2020.

POLION MEDEIROS MAIA
Prefeito

Publicado por:
Pascelle Santos Lins de Medeiros
Código Identificador:57D4F5C5

**GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 611/20**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 –TCE/RN;
LEI Nº 8.666/93;
DECRETO Nº 008/2017
CONSTITUIÇÃO FEDERAL
LEI FEDERAL N.º 12.858/13

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos municípios, neste município;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a serviços AQUISIÇÃO GRADUAL DE COMBUSTÍVEL, neste município, para a empresa POSTO JF SOARES COMBUSTÍVEIS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 26.528.692/0001-39, no valor total de R\$ 1.799,40.

São Fernando/RN, 07 de julho de 2020.

POLION MEDEIROS MAIA
Prefeito

Publicado por:
Pascelle Santos Lins de Medeiros
Código Identificador:B3C87DD9

**GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 612/20**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 –TCE/RN;
LEI Nº 8.666/93;
DECRETO Nº 008/2017
CONSTITUIÇÃO FEDERAL
LEI FEDERAL N.º 12.858/13

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos municípios, neste município;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a serviços AQUISIÇÃO GRADUAL DE COMBUSTÍVEL, neste município, para a empresa POSTO JF SOARES COMBUSTÍVEIS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 26.528.692/0001-39, no valor total de R\$ 1.939,52.

São Fernando/RN, 07 de julho de 2020.

POLION MEDEIROS MAIA

Prefeito

Publicado por:
Pascelle Santos Lins de Medeiros
Código Identificador:BC231B61

**GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 613/20**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 –TCE/RN;
LEI Nº 8.666/93;
DECRETO Nº 008/2017
CONSTITUIÇÃO FEDERAL
LEI FEDERAL N.º 12.858/13

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos municípios, neste município;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a serviços AQUISIÇÃO GRADUAL DE COMBUSTÍVEL, neste município, para a empresa POSTO JF SOARES COMBUSTÍVEIS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 26.528.692/0001-39, no valor total de R\$ 1.887,75.

São Fernando/RN, 07 de julho de 2020.

POLION MEDEIROS MAIA

Prefeito

Publicado por:
Pascelle Santos Lins de Medeiros
Código Identificador:01FDDE05

**GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 614/20**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 –TCE/RN;

LEI Nº 8.666/93;
DECRETO Nº 008/2017
CONSTITUIÇÃO FEDERAL
LEI FEDERAL N.º 12.858/13

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos municípios, neste município;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a serviços AQUISIÇÃO GRADUAL DE COMBUSTÍVEL, neste município, para a empresa POSTO JF SOARES COMBUSTÍVEIS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 26.528.692/0001-39, no valor total de R\$ 1.743,44.

São Fernando/RN, 07 de julho de 2020.

POLION MEDEIROS MAIA

Prefeito

Publicado por:
Pascelle Santos Lins de Medeiros
Código Identificador:4313A9FB

**GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 615/20**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 –TCE/RN;
LEI Nº 8.666/93;
DECRETO Nº 008/2017
CONSTITUIÇÃO FEDERAL
LEI FEDERAL N.º 12.858/13

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos municípios, neste município;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a serviços AQUISIÇÃO GRADUAL DE COMBUSTÍVEL, neste município, para a empresa POSTO JF SOARES COMBUSTÍVEIS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 26.528.692/0001-39, no valor total de R\$ 1.213,76.

São Fernando/RN, 07 de julho de 2020.

POLION MEDEIROS MAIA

Prefeito

Publicado por:
Pascelle Santos Lins de Medeiros
Código Identificador:AE0CE0A9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PE 001/2020

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste
Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste
Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste

Pregão Eletrônico nº 001 PE

Após análise da documentação apresentada e julgados todos os recursos referentes ao presente pregão, adjudico as empresas vencedoras conforme indicado abaixo:

Resultado da Adjudicação	
Item:	0001
Descrição:	Trator agrícola 4x4 motor com 89 cv de potência, turbo intercooler, caixa de câmbio sincronizadas com 08 marchas a frente e 04 a ré, controle remoto de 02 válvulas de dupla ação com engate rápido, sistema hidráulico com alta vazão, direção idroestática, freios a disco em banho de óleo independente ns rodas raseiras 18,4 – 30 r1.
Quantidade:	2
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	159.666,6700
Valor Final:	129.000,0000
Valor Total:	258.000,0000
Adjudicado em :	06/07/2020 - 12:22:13
Adjudicado Por:	João Paulo Ferreira de Moraes
Nome da Empresa:	20.716.823/0001-25 ASAP COMERCIAL EIRELI EPP
Modelo:	PLUS90 PLATAFORMADO

JOÃO PAULO FERREIRA DE MORAES

Pregoeiro(a)

LUSIMAR PORFÍRIO DA SILVA

Autoridade Competente

Publicado por:
Emanuela Cristina Estevao Leite
Código Identificador:71D75CD2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PE 001/2020

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste
Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste
Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste

Pregão Eletrônico nº 001 PE

Após analisados todos os atos e adjudicados todos os itens referentes ao presente pregão, homologo o presente processo e autorizo a despesa, para cada empresa vencedora, conforme abaixo:

Resultado da Homologação

Item:	0001
Descrição:	Trator agrícola 4x4 motor com 89 cv de potência, turbo intercooler, caixa de câmbio sincronizadas com 08 marchas a frente e 04 a ré, controle remoto de 02 válvulas de dupla ação com engate rápido, sistema hidráulico com alta vazão, direção idroestática, freios a disco em banho de óleo independente ns rodas raseiras 18,4 – 30 r1.
Quantidade:	2
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	159.666,6700
Valor Final:	129.000,0000
Valor Total:	258.000,0000
Situação:	Homologado em 07/07/2020 10:22:43 Por: Lusimar Porfírio da Silva
Nome da Empresa:	ASAP COMERCIAL EIRELI EPP
Modelo:	PLUS90 PLATAFORMADO

LUSIMAR PORFÍRIO DA SILVA

Autoridade Competente

Publicado por:
Emanuela Cristina Estevao Leite
Código Identificador:E549521E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
COMUNICADO

A presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste, no uso de suas atribuições legais, comunica aos interessados no processo licitatório do tipo Tomada de Preços Nº 002/2020 que tem como objeto a Escolha de empresa especializada em construção civil, visando a pavimentação com drenagem superficial de diversas ruas, vinculado ao contrato de repasse nº 885734/2019 – operação 1064182-74 no município de São Francisco do Oeste/RN, de acordo com as condições apresentadas no projeto básico. Torna público que foi declarada vencedora do certame a empresa EUZIMAR D DE CASTRO EIRELI EPP com o valor de R\$ 284.334,18 (duzentos e oitenta e quatro mil, trezentos e trinta e quatro reais e dezoito centavos), por atender todas as exigências editalícias, informa ainda que encontra-se aberto o prazo recursal nos termos do Art. 109, inciso I, letra “b” da lei federal 8.666 de 21 de junho de 1993.

São Francisco do Oeste/ RN, 07 de Julho de 2020.

EMANUELA CRISTINA ESTEVÃO LEITE

Presidente da CPL

Publicado por:
Emanuela Cristina Estevao Leite
Código Identificador:79EBB24B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 002/2020

O Município de São Francisco do Oeste/RN, por intermédio do Pregoeiro, torna público que às 08:30 horas, horário de Brasília/DF, do dia 20 de julho de 2020, realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 002/2020 PE, do tipo “menor preço” por item” que versa sobre aquisição de materiais de limpeza e higiene, conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo I do Edital, de acordo com o que determina as normas legais vigentes.

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto no Decreto Federal 10.024, de 20 de setembro de 2019, Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, Lei Federal nº 10.520/2002, subsidiada pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no site da Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste, endereço: www.saofranciscodoeste.rn.gov.br e no site <http://www.portaldecompraspublicas.com.br> a partir da publicação deste Aviso.

São Francisco do Oeste/RN, 07 de julho de 2020.

JOÃO PAULO FERREIRA DE MORAES

Pregoeiro

Publicado por:
Emanuela Cristina Estevo Leite
Código Identificador:E95D0C5C

GABINETE DO PREFEITO EDITAL DE CONVOCAÇÃO – AUDIÊNCIA PÚBLICA SAÚDE

O Prefeito Municipal e a Secretária Municipal de Saúde de São Francisco do Oeste, Estado do Rio Grande do Norte, nos termos do art. 36 da Lei Complementar nº 141/2012 – Lei de Responsabilidade Fiscal, em consonância com o art. 18 da Lei Orgânica da Saúde nº 8.080/1990, convidam a população para participar de Audiência Pública, neste dia 10 de julho de 2020, às 9:00h, com vistas a apresentação das prestações de contas referentes ao 3º quadrimestre do ano de 2019 e 1º quadrimestre do ano de 2020 da Gestão Municipal de Saúde. O evento será virtual, com transmissão ao vivo por meio do “Facebook“, na página oficial da prefeitura: <https://www.facebook.com/pmsforn>. Além de acompanhar a audiência de forma virtual, a população também poderá fazer questionamentos, sugestões e intervenções de forma online por meio da barra de comentários no referido canal e serão respondidos ao final da explanação. A sua participação e contribuição será fundamental.

São Francisco do Oeste/RN, 07 de julho de 2020.

LUSIMAR PORFÍRIO ALVES

Prefeito Constitucional

POLIANA ALVES PORFÍRIO

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Raimundo Lindemberg Lima
Código Identificador:B20DB23A

SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONVÊNIO Nº 038/2020

PARTES: COPIRN Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do Norte – COPIRN e o **Município de São Francisco do Oeste**.

INSTRUMENTO: Convênio nº 038/2020

OBJETO: Adesão do Município de São Francisco do Oeste ao "Programa de Contratação de Serviços de Saúde de Média e Alta Complexidade" pelo COPIRN bem como disciplinar o repasse de recursos do Município Conveniente para o COPIRN.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8666/93, Lei Federal nº 4320/64, Lei Complementar nº 101/00, Lei Federal nº 11.107/05 e Decreto nº 6017/07.

VALOR: O valor estimado na vigência do convênio é de R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais).

PRAZO: O presente convênio terá a vigência de 06 meses a contar da data da assinatura, podendo ser prorrogado na forma da LEI.

EFICÁCIA: Este Termo terá eficácia a partir da publicação.

ASSINAM: Francisco Adriano de Holanda Diógenes 1º Vice-Presidente do COPIRN e Lusimar Porfírio da Silva Prefeito Municipal.

DATA DA ASSINATURA: 01 de julho de 2020.

Publicado por:
Raimundo Lindemberg Lima
Código Identificador:246FE350

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS REPUBLICANDO POR INCORREÇÃO PORTARIA Nº 100/2020 DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN.

A **Prefeita Municipal de São João do Sabugi (RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os membros do **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE** do Município de São João do Sabugi/RN.

MEMBRO TITULAR	MEMBRO SUPLENTE	ORGÃO REPRESENTADO
Samara Najala Lucena Araújo	Séfora Maria de Lucena Medeiros Alencar	Secretaria Municipal Do Trabalho, Habitação e Assistência Social.
Livanda Lopes de Moraes	Maria Do Desterro Fernandes da Costa	Secretaria Municipal de Educação
Cintia de Cássia Medeiros	Sílas Bergsten de Medeiros	Secretaria Municipal de Saúde
Maria da Penha de Araújo	Suedja Nájara Lucena de Araújo	Igreja Católica / Igreja Evangélica Assembleia de Deus
Aldemir Araújo de Moraes	Valtério Lucena de Araújo	Sindicatos dos Trabalhadores e Trabalhadoras Rurais / Grupo de Escoteiro.
Thiago Alexandre Vieira Jório Machado	Cipriano Alves da Costa Neto	Loja Marçom Manoel Abigail / Ordem dos Demolay.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 16 de abril de 2020, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

São João do Sabugi/RN, 04 de maio de 2020

LYDICE ARAÚJO DE MEDEIROS BRITO

Prefeita Municipal

Publicado por:
Vanessa Medeiros de Lira
Código Identificador:4035B124

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO TERMO DE ADESÃO Nº 001/2020 – RETIFICADO

A Prefeitura Municipal de São José do Campestre/RN, através de seu Prefeito Municipal, após os procedimentos legais e devida autorização, torna pública a adesão (Carona) a ATA de Registro de preços nº010/2019, decorrente do Pregão na modalidade Eletrônico para registro de Preços Nº 011/2019, Realizado pelo FNDE (FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO), que tem como objeto o Registro de preços para eventual aquisição de veículo de transporte escolar diário de estudantes, denominado de ônibus Rural escolar ORE e Ônibus Urbano Escolar Acessível (ONUREA). Tudo de acordo com o art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e art. 11 da Lei nº10.520, de 17 de julho de 2002; Empresa Fornecedora: MAN LATIN AMERICA INDÚSTRIA E COMERCIO DE VEICULOS LTDA, CNPJ: 06.020.318/0001-10, ITEN: 06, Quantidade 01 (um), Valor unitário R\$ 222.900,00 (Duzentos e vinte e dois mil e novecentos) reais, Valor Total da Adesão R\$ 222.900,00 (Duzentos e vinte e dois mil e novecentos) reais. Quantitativo referente a 1 unidade de um Ônibus Urbano Escolar Acessível Piso Alto – ONUREA PISO ALTO.

São Jose do Campestre-RN, 06 de julho de 2020.

JOSEILSON BORGES DA COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jean Carlos Bernardo Silva

Código Identificador:48DD8CA8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO
PARA REGISTRO DE PREÇO N.º 013/2020**

A Prefeitura Municipal de São Jose do Campestre/RN, torna público o resultado da licitação acima epigrafada - OBJETO: Formação de registro de preços, pelo prazo de 12 (doze) meses, para futura aquisição de insumos, EPI's (equipamentos de proteção), equipamentos e materiais médicos hospitalares, bem com materiais diversos para prevenção e medidas de controle a Pandemia do Corona Vírus COVID-19, no Município de São Jose do Campestre-RN - Empresas vencedoras: EMPREENDEMENTOS FARMACÊUTICOS XAVIER SILVA LTDA - ME - CNPJ: 26.084.982/0001-30, valor total dos itens R\$ R\$ 362.018,50 (trezentos e sessenta e dois mil, dezoito reais e cinquenta centavos); GDC DA SILVA COSTA ARAPONGAS- CNPJ: 09.721.729/0001-21, valor total dos itens R\$ 7.980,00 (sete mil, novecentos e oitenta reais); H DE P CAVALCANTI FILHO EIRELI - CNPJ: 70.318.597/0001-00, valor total dos itens R\$ 31.213,88 (trinta e um mil, duzentos e treze reais e oitenta e oito centavos); Industria e Comercio Colchoes Orthovida Ltda - CNPJ: 07.628.070/0001-38, valor total dos itens R\$ 12.150,00 (doze mil centos e cinquenta reais); J. R. COMERCIO E LOCACAO DE VEICULOS EIRELI - ME - CNPJ: 22.486.978/0001-48, valor total dos itens R\$ 22.786,00 (vinte e dois mil setecentos e oitenta e seis reais); LIMP SAFE COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI - CNPJ: 08.973.252/0001-09, valor total dos itens R\$ 135.000,00 (cento e trinta e cinco mil reais); Pedro Nascimento de Paiva Fernandes - EPP, CNPJ: 09.109.547/0001-02, valor total dos itens R\$ 7.050,00 (sete mil e cinquenta reais); PLENO DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ: 26.580.885/0001-39, valor total dos itens R\$ 29.454,00 (vinte e nove mil quatrocentos e cinquenta e quatro reais); ROZINALDO M DE ARAUJO - CNPJ: 04.344.667/0001-62, valor total dos itens R\$ 2.600,00 (dois mil e seiscentos reais); SAUBER SERVIÇOS DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO LTDA - CNPJ: 34.639.324/0001-96, valor total dos itens R\$ 41.648,00 (quarenta e um mil, seiscentos e quarenta e oito reais); ficando assim a presente licitação ADJUDICADA E HOMOLOGADA. Demais informações sobre o certame poderá ser verificada através do site www.portaldecompraspublicas.com.br.

São Jose do Campestre-RN, 26 de junho de 2020.

JOSEILSON BORGES DA COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jean Carlos Bernardo Silva

Código Identificador:01746712

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 260 DE 07 DE JULHO DE 2020.**

Dispõe sobre o retorno da feira livre no município de São José do Seridó/RN, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO, que é dever da Administração Municipal adotar estratégias e formular políticas públicas voltadas a combater situações emergenciais que envolvam saúde pública;

CONSIDERANDO, o que dispõe a Lei Federal nº. 13.979, de 06 de fevereiro de 2020;

CONSIDERANDO, o Decreto nº 250, de 14 de abril de 2020, que declara estado de calamidade pública no Município de São José do Seridó/RN em razão da grave crise de saúde pública decorrente do Coronavírus (Covid-19), devidamente RATIFICADO pela Câmara Municipal de São José do Seridó/RN, em 17 de abril de 2020, e pela Assembléia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte, através do Decreto Legislativo nº 08, de 30 de abril de 2020;

CONSIDERANDO, os crescentes casos de contaminação pelo novo Coronavírus (Covid-19) nas cidades circunvizinhas com o Município de São José do Seridó/RN;

CONSIDERANDO, o grande número de pessoas, que semanalmente, frequentam a tradicional feira livre da Cidade de São José do Seridó/RN;

CONSIDERANDO, por fim, que as feiras livres, em razão das aglomerações naturais, contribuem para a disseminação do Coronavírus, que desde 20 de março de 2020, encontra-se em estado de transmissão comunitária;

CONSIDERANDO, a Nota Técnica nº. 012/2020, de 30 de março de 2020, da área técnica da Confederação Nacional dos Municípios, que trata da importância da manutenção das feiras livres para evitar o desabastecimento nos municípios, decreta:

DECRETA:

Art. 1º. As feiras livres deverão funcionar segundo regramento disposto neste Decreto e legislação municipal vigente, devendo os feirantes promover as adequações necessárias para o exercício de suas atividades durante o período de Situação de Emergência em Saúde Pública decretado pelas autoridades sanitárias.

Art. 2º. Cabe à municipalidade por meio de suas equipes de fiscalização:

I – evitar a ocorrência de filas ou aproximações, preservando a distância mínima de 2,5m (dois metros e meio) entre as barracas, a fim de impedir qualquer forma de aglomeração;

II – solicitar auxílio da Polícia Militar para controle e fiscalização deste Decreto e da legislação vigente;

III – orientar a população quanto à circulação no espaço e distanciamento;

IV – manter cadastro atualizado dos feirantes, contendo a informações do quantitativo de tabuleiros autorizados, identificando a origem de cada um e os produtos comercializados;

V – exigir o cumprimento do horário de 05h00min as 13h00min.

Art. 3º. É dever dos feirantes:

I – redobrar os cuidados com a higiene, adotando medidas antissépticas no manejo, comercialização e entrega de seus insumos;

II – manter espaçamento lateral de, no mínimo 2,5 (dois metros e meio) entre uma banca e outra, não deixando produtos armazenados ao seu redor, os quais deverão ser depositados nos tabuleiros ou armazenados por debaixo dos mesmos, afastados no chão.

III – solicitar aos clientes, a manutenção da distância de 1,5m (um metro e meio) entre uma pessoa e outra;

IV – impedir a degustação de alimentos no local, sendo vedado, inclusive, o fornecimento de bancos, cadeiras, mesas ou qualquer outra medida que favoreça o consumo no local;

V – respeitar as orientações para a montagem das barracas, como forma de garantir o maior espaço possível para fluxo de pessoas;

VI – manter distância do cliente para evitar o contato respiratório muito próximo;

Art. 4º. É dever dos consumidores:

I – manter a distância mínima de 1,5m (um metro e meio) entre uns e outros, evitando aglomerações;

II – não frequentar a feira livre caso apresentem algum sintoma de gripe (tosse, congestão nasal, febre, dores musculares, falta de ar, calafrios, coriza e fadiga);

III – não cumprimentar as pessoas com proximidade (aperto de mão, beijo ou abraço);

IV - pessoas que se enquadram no grupo de risco, inclusive idosos com mais de 60 anos, devem evitar ir à feira;

V – não levar crianças para as feiras;

VI – não consumir quaisquer produtos alimentícios no perímetro da feira.

Art. 5º. Os feirantes deverão atuar de forma cooperada com o Poder Público, com ações que venham desestimular quaisquer iniciantes que violem as medidas de segurança necessárias e estabelecidas neste Decreto e demais leis municipais que tratam da espécie.

Art. 6º. É obrigatório o uso de máscaras de proteção facial por todas as pessoas presentes no perímetro das feiras livres (feirantes, consumidores e agentes públicos).

Art. 7º. Ao feirante que infringir os termos deste Decreto ou cometer conduta desrespeitosa para com os agentes de fiscalização e seus apoiadores, será aplicada sanção administrativa, nos termos da lei, podendo ser suspenso do cadastro para participação da feira livre, pelo período de 15 a 60 dias, de acordo com a gravidade da infração.

Parágrafo único. Na hipótese de reincidência, o feirante infrator poderá ser excluído do cadastro mencionado no caput, bem como conduzido à autoridade policial judiciária para apuração de eventual delito, nos termos dos termos dos artigos 267, 268, 330 e 331, todos do Código Penal.

Art. 8º. As medidas deste Decreto poderão ser reavaliadas a qualquer momento, de acordo com a situação epidemiológica do município.

Art. 9º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, vigorando por 90 (noventa) dias, podendo ser prorrogado a critério da Administração Pública.

Art. 10. Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 07 de julho de 2020.

MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Sonália Sandrine Farias de Medeiros

Código Identificador:44483A3D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL**

**GABINETE DO PREFEITO
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS / CONTRATO – PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 019/2020**

Fica o representante da empresa vencedora, LUIZ HENRIQUE DE SOUSA LIMA - CNPJ: 13.984.318/0001-04, com sede na R

MILTON FRANCA, 413, CENTRO, São Miguel/RN, convocada a comparecer na sede da Prefeitura Municipal de São Miguel/RN, no horário de 07h00min às 13h00min para assinatura de Ata de Registro de Preço e Contrato referente ao processo licitatório **Pregão Eletrônico Nº 019/2020**, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento do presente.

São Miguel/RN, em 07 de julho de 2020.

JOSÉ GAUDÊNCIO DIÓGENES TORQUATO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Erenice Ventura de Oliveira

Código Identificador:303E1EF8

**RECURSOS HUMANOS
CONVOCAÇÃO Nº 006, EM 07 DE JULHO DE 2020 DECISÃO
JUDICIAL**

A Prefeitura de São Miguel convoca os citados abaixo para se apresentar em virtude de cumprimento de decisão judicial no prazo de 15 (quinze) dias consecutivos, a contar da data da publicação, na Secretaria Municipal de Administração, para que se possa instrumentalizar o Processo do seu devido cargo, junto a esta Secretaria Municipal, especificamente no departamento pessoal.

Observação: Saliente-se que a referida notificação deverá ser atendida totalmente no prazo capitulado, sob pena de desclassificação, nos termos do Edital 001-2013 do Certame.

ASSISTENTE SOCIAL

CICERO MACIANO DA SILVA

São Miguel/RN, 07 de julho de 2020

JOSÉ GAUDÊNCIO DIÓGENES TORQUATO

Prefeito

Publicado por:

Flazico Thiago Diógenes Rêgo

Código Identificador:E6FC741B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO - Nº. 008/2020**

O Presidente da Comissão Permanente de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO – RN, torna público que fará realizar licitação na modalidade Tomada de Preço nº. 008/2020 e comunica que a sessão de abertura será no dia 24 de Julho de 2020, às 09h00, em sessão presencial, na Sala de Licitações da Prefeitura, cujo objeto é: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO, MEDIANTE O REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL – CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA DESTINADA A PAVIMENTAÇÃO COM DRENAGEM SUPERFICIAL DA RUA PROJETADA POVOADO UMBURANA ZONA RURAL LOCALIZADA NO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO/RN.** Maiores informações pelo fone 0**84-3263-4181.

São Miguel do Gostoso – RN, 07 de Julho de 2020.

GERCINALDO FARIAS DOS ANJOS

Presidente da CPL

Publicado por:

Gercinaldo Farias dos Anjos

Código Identificador:9731DEF8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI –
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – AVISO DE
IMPUGNAÇÃO E JULGAMENTO - MODALIDADE -
PREGÃO PRESENCIAL N.º 034/2020 – SRP**

A Prefeitura Municipal de São Paulo do Potengi/RN, através de sua Pregoeira Oficial, torna público que a empresa **IGOR BARBOSA BRANDÃO & CIA LTDA**, apresentou tempestivamente **IMPUGNAÇÃO** ao Edital em epígrafe. Esta Pregoeira Acolhe Parcialmente a impugnação, dando provimento parcial. Em seguida marca Nova data para a referida licitação, que se dará no dia 20/07/2020 às 09:00 horas. Esclarecimentos no horário das 08:00 às 12:00 horas, na sala da Comissão, localizada na sede da Prefeitura Municipal da São Paulo do Potengi, Rua Bento Urbano 04 – Centro – pelo fone (0xx84) 3251-4910

São Paulo do Potengi/RN, 25 de junho de 2020

JOSEFA ALIETE DO NASCIMENTO
Pregoeira Oficial.

Publicado por:
João Maria de Luna
Código Identificador:A883424A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE EXONERAÇÃO Nº 06/2020**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições legais que a Lei lhe confere,

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR a Senhora **MARIA DAS GRAÇAS DE MELO COSTA**, inscrita no CPF sob o nº 289.248.194-53, do Cargo de Provimento em Comissão de **CHEFE DO SETOR DE ALMOXARIFADO** da Prefeitura Municipal de São Tomé.

Art. 2º. Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

LEIA-SE. PUBLIQUE-SE. CUMpra-SE.

São Tomé/RN, 07 de julho de 2020.

ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Josivaldo da Silva
Código Identificador:29B8E0A8

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 82/2020, DE 07 DE JULHO DE
2020. DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DAS MEDIDAS DE
ENFRENTAMENTO E COMBATE AO NOVO
CORONAVÍRUS, ALÉM DA SUSPENSÃO DE REALIZAÇÃO
DE FEIRAS LIVRES, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SÃO
TOMÉ/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ, no uso das atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal em seu art. 81, II, VII e VIII,

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos, garantido, mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às

ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do artigo 196 da Constituição da República;

CONSIDERANDO as disposições da Lei Federal nº. 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que estabeleceu a quarentena como forma de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional, decorrente do Novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO que o Município de São Tomé vem cumprindo fielmente os termos dos Decretos Estaduais nº 29.524/2020, 29.583/2020, 29.600/2020, 29.634/2020, 29.705/2020, 29.742/2020, 29.757/2020, 28.774/2020 e 29.794/2020 que dispõem e consolidam as medidas para o enfrentamento da Situação de Emergência em Saúde Pública provocada pelo novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO os Decretos Municipais nº. 77/2020, 79/2020 e 81/2020 que dispõem sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional, decorrente do Novo Coronavírus (COVID-19), no âmbito do Município de São Tomé/RN;

CONSIDERANDO que a situação demanda o emprego contínuo de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar mais disseminação da doença em nossa área territorial;

DECRETA:

Art. 1º. Ficam prorrogados os prazos estipulados nos incisos I e II, do artigo 3º, do Decreto nº. 77, de 05 de maio de 2020, com a suspensão de aulas presenciais na rede municipal de ensino, bem como a realização de mobilização ou realização de quaisquer atividades coletivas, eventos de quaisquer naturezas, em lugares públicos ou privados, que possam implicar aglomerações de pessoas, até o dia 14 de agosto de 2020.

Parágrafo Único. A realização de feiras livres, no âmbito do Município de São Tomé, fica suspensa até o dia 19 de julho de 2020, podendo este prazo ser prorrogado ao previsto no caput, por designação das Autoridades de Saúde do Município, conjuntamente, a Secretaria Municipal de Saúde e o Comitê de Enfrentamento e Combate ao Novo Coronavírus (COVID-19).

Art. 2º. Fica prorrogado o prazo estipulado no artigo 2º, do Decreto Municipal nº 79, de 10 de junho de 2020, que proíbe a circulação de pessoas em vias públicas entre às 22 e 04 horas, bem com a entrada, na cidade, de pessoas que não residam no município de São Tomé, nos respectivos horários, até o dia 31 de julho de 2020.

Art. 3º. As licenças e autorizações expedidas pela Administração Pública municipal, com vencimentos previstos entre os dias 18 de março de 2020 e 30 de junho de 2020, ficam prorrogadas até 31 de julho de 2020, como medida de diminuição do fluxo de atendimento dos órgãos da Administração Pública Municipal, bem como da necessidade de vistorias externas, devendo ser mantidas todas as condições de funcionamento já exigidas.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Tomé/RN, 07 de julho de 2020.

ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Josivaldo da Silva
Código Identificador:DEE2F0D3

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA EXECUTIVA Nº 27 - GP, DE 03 DE JULHO DE
2020. (REPUBLICADA PARA EFEITO DE
RERRATIFICAÇÃO) NOMEIA OS MEMBROS DO
CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pelo art. 7º da Lei Municipal n° 790/2009,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear os integrantes do Conselho Municipal de Cultura de São Tomé/RN, composto de 11(onze) conselheiros titulares e 11(onze) suplentes, assim discriminados:

I – REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO

REPRESENTANTES DA COORDENAÇÃO DE CULTURA:

Titular: Onélia Fernandes de Lucena

Suplente: Ana Edileuza Dantas

Titular: Valdeira Aires da Silva

Suplente: Josefa Amaro de Lima

REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:

Titular: Andreza Raphaela Moura

Suplente: Damião Furtado de Araújo

REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:

Titular: Francisco Selivan de Lima

Suplente: Lucicarla Pereira da Silva Ferreira

REPRESENTANTES DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES:

Titular: Maria das Graças Tomaz de Vasconcelos

Suplente: Francisco Adriano de Araújo

II – REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL:

REPRESENTANTES DA COMUNIDADE QUILOMBOLA:

Titular: João Paulo Domingos dos Santos

Suplente: Marcelo Bezerra Pereira

REPRESENTANTES DO PONTO DE CULTURA:

Titular: José Alcivan da Silva

Suplente: José Gesiano Alves

REPRESENTANTES DO CMDCA/CONSELHO TUTELAR

Titular: Erasmo Carlos da Silva

Suplente: Ilanna Jarine Faustino Nunes

REPRESENTANTES DE ENTIDADES CIVIS ORGANIZADAS, DIRETAMENTE LIGADAS ÀS ATIVIDADES CULTURAIS, LEGALMENTE CONSTITUÍDAS E EM FUNCIONAMENTO:

AJAC – Associação de Jovens Ação e Cidadania:

Titular: Arioaldo Mateus Dionísio de Melo

Suplente: Márcio Vinícius de Oliveira

AMA – Associação Música e Arte:

Titular: José Fernandes Pereira Neto

Suplente: Geraldo Duarte

AJAC/AMA:

Titular: José Tomaz de Oliveira Filho

Suplente: José Ailson Alves

Art. 2º. O Presidente, o Vice-Presidente, o 1º e o 2º Secretários do Conselho serão escolhidos através de voto aberto, por meio da maioria simples dos conselheiros, na primeira reunião.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

São Tomé/RN, 03 de julho de 2020.

ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
José Josivaldo da Silva
Código Identificador:770C3518

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO PRESENCIAL Nº
027/2019 CONTRATO 20200157

CONTRATO Nº.....: 20200157

ORIGEM.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2019

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL CNPJ: 14.851.152/0001-02

CONTRATADA(O).....: ISLEY FONSECA DAMASCENO DE ARAUJO CNPJ 70.307.939/0001-89

OBJETO.....: AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA.

VALOR TOTAL.....: R\$ 776,00 (setecentos e setenta e seis reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....:

Os recursos orçamentários para o atendimento das despesas decorrentes da presente contratação, para o exercício corrente serão arcados pela Lei nº 636/2019 de 12 de dezembro de 2019 e da seguinte dotação do orçamento vigente:

082440017.2.041 Manut. Ativ/Serv da Prot. Social Básica; 082440021.2.038 Manut. Ativ/Serv do Setor de Bolsa Famíl e Cadastro Único; 082440021.2.040 Manut. Ativ/Serv do Conselho Tutelar; 082440018.2.042 Manut. Ativ/Serv da Prot Social Especial; 082440021.2.036 Manut. Ativ/Serv da Secr de Assistência Social, Habitação e Desen. Comunitário; 082440019.2.043 Manut. Ativ/Serv do Programa Criança Feliz , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99.

VIGÊNCIA.....: 02 de junho de 2020 a 31 de Dezembro de 2020

DATA DA ASSINATURA.....: 02 de junho de 2020

ASSINAM:

PELA CONTRATANTE: MARIA SOCORRO DE LIMA portador do CPF nº 035.461.944-62

PELA CONTRATADA: ANA KARLA ALVES DE MEDEIROS portador do(a) CPF 059.476.654-09

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:97F461E3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 060/2020-GP, DE 02 DE JULHO DE 2020

Concede diária(s) a FÁBIO VALENTIM DE MEDEIROS e dá outras providencias.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto nº 025/2019 de 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

Fica concedido 3/4 (três quartos) de diária integral ao servidor **FÁBIO VALENTIM DE MEDEIROS**, Mat. 875, ocupante da função de Secretário Municipal de Transportes deste Município, para custear despesas com alimentação e transporte durante viagem

realizada para Cidade de Caicó/RN, comparecer à empresa TOP Peças LTDA EPP, para tratar de assuntos de interesse do Município, no dia 03 de julho de 2020, totalizando o valor de R\$ 112,50 (cento e doze reais e cinquenta centavos).

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente/RN, 02 de julho de 2020.

Publique-se
Cumpra-se.

IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPÊLO

Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:2EE3E8E7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 059/2020-GP, DE 01 DE JULHO DE 2020

Concede diária(s) a CAIO FELIPE ARAÚJO VALDIVINO e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto nº 025/2019 de 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

Fica concedido 3/4 (três quartos) de diária ao servidor CAIO FELIPE ARAÚJO VALDIVINO, Mat. 943, ocupante da função de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS deste Município, para custear despesas com alimentação e transporte durante viagem realizada para Cidade de Natal/RN, a fim de comparecer à empresa LUMINOZA COM. MAT. ELÉT. HID. E TELEFONIA EIRELE - ME, para tratar de assuntos de interesse do Município, no dia 02 de julho de 2020, totalizando o valor de R\$ 262,50 (duzentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos).

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente/RN, 01 de julho de 2020.

Publique-se
Cumpra-se.

IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPÊLO

Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:1AF59C62

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 114/2020-FMS, 07 DE JULHO DE 2020.

Concede diária(s) a LUCIANO JOSÉ APOLINÁRIO XAVIER e dá outras providências.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 025/2019 de 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

Fica concedida 03 (três) DIÁRIA (s) DE ¼ (um quarto) CADA ao servidor LUCIANO JOSÉ APOLINÁRIO XAVIER, Mat. 782, ocupante da função de MOTORISTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE deste Município, para custear despesas com alimentação durante viagens realizadas, sendo 02 (duas) para a cidade de Caicó/RN, ao valor unitário de R\$ 37,50 (trinta e sete reais e cinquenta centavos) e 01 (uma) para a cidade de Natal/RN, ao valor unitário de R\$ 87,50 (oitenta e sete reais e cinquenta centavos),

transportando pacientes para Órgãos Hospitalares, conforme comprovantes em anexo, no mês de junho de 2020, totalizando o valor de R\$ 162,50 (cento e sessenta e dois reais e cinquenta centavos).

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, 07 de julho de 2020.

Publique-se
Cumpra-se.

MÁRCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROS

Secretária Municipal de Saúde
CPF:073.741.684-03

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:0DE60E46

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 115/2020-FMS, DE 07 DE JULHO DE 2020.

Concede diária(s) a JOSÉ MEDEIROS DE LIMA e dá outras providências.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 025/2019 de 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

Fica concedida 01(uma) DIÁRIAS DE ¼ (um quarto) CADA ao servidor JOSÉ MEDEIROS DE LIMA, Mat. 787, ocupante da função de MOTORISTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE deste Município, para custear despesas com alimentação durante viagens realizadas, sendo 01 (uma) para a cidade de Natal/RN, ao valor unitário de R\$ 87,50 (oitenta e sete reais e cinquenta centavos), transportando pacientes para Órgãos Hospitalares, conforme comprovantes em anexo, no mês de junho de 2020, totalizando o valor de R\$ 87,50 (oitenta e sete reais e cinquenta centavos).

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, 07 de julho de 2020.

Publique-se
Cumpra-se.

MÁRCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROS

Secretária Municipal de Saúde
CPF 073.741.684-03

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:3986E421

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 116/2020-FMS, DE 07 DE JULHO DE 2020.

Concede diária(s) a GEDSON MICHAEL DOS ANJOS RIBEIRO e dá outras providências.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 025/2019, 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

Fica concedida 03 (três) DIÁRIAS DE ¼ (um quarto) CADA ao servidor GEDSON MICHAEL DOS ANJOS RIBEIRO, Mat. 239, ocupante da função de MOTORISTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE deste Município, para custear despesas com alimentação durante viagens realizadas, sendo as 03 (três) para a cidade de Natal/RN, ao valor unitário de R\$ 87,50 (oitenta e sete reais e cinquenta centavos), transportando pacientes para Órgãos

Hospitais, conforme comprovantes em anexo, no mês de junho de 2020, totalizando o valor de R\$ 262,50 (duzentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos).

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, 07 de julho de 2020.

Publique-se
Cumpra-se.

MÁRCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROS

Secretária Municipal de Saúde
CPF 073.741.684-03

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:9003BAB3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 117/2020-FMS, DE 07 DE JULHO DE 2020.**

Concede diária(s) a LINDEMBERGUE MIELE OLIVEIRA LUCAS e dá outras providências.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 025/2019 de 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

Fica concedida **04 (quatro) DIÁRIAS DE ¼ (um quarto) CADA** ao servidor **LINDEMBERGUE MIELE OLIVEIRA LUCAS**, Mat. 809, ocupante da função de **MOTORISTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** deste Município, para custear despesas com alimentação durante viagens realizadas, sendo as 04 (quatro) para a cidade de Natal/RN, ao valor unitário de R\$ 87,50 (oitenta e sete reais e cinquenta centavos), transportando pacientes para Órgãos Hospitalares, conforme comprovantes em anexo, no mês de junho de 2020, totalizando o valor de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais)

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, 07 de julho de 2020.

Publique-se
Cumpra-se.

MÁRCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROS

Secretária Municipal de Saúde
CPF 073.741.684-03

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:9D3B6163

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 118/2020-FMS, DE 07 DE JULHO DE 2020.**

Concede diária(s) a MARIA FABIANA COSTA SANTOS LOPES e dá outras providências.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 025/2019 de 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

Fica concedida **01 (uma) DIÁRIA(S) DE ¼ (um quarto)** a **MARIA FABIANA COSTA SANTOS LOPES**, Mat. 936, ocupante da função de **TÉCNICA DE ENFERMAGEM** deste Município, para custear despesas com alimentação durante viagem realizada para Cidade de Natal/RN, a fim de acompanhar pacientes para Órgãos Hospitalares, conforme comprovante em anexo, no dia 01 de julho de

2020, totalizando o valor de R\$ 87,50 (oitenta e sete reais e cinquenta centavos).

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, 07 de julho de 2020.

Publique-se
Cumpra-se.

MÁRCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROS

Secretária Municipal de Saúde
CPF: 073.741.684.03

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:131E1253

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 119/2020-FMS, 07 DE JULHO DE 2020.**

Concede diária(s) a IGOR FAGNER ALVES DOS SANTOS e dá outras providências.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 025/2019 de 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

Fica concedida **03 (três) DIÁRIA (S) DE ¼ (um quarto) CADA** ao servidor **IGOR FAGNER ALVES DOS SANTOS**, Mat. 886, ocupante da função de **MOTORISTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** deste Município, para custear despesas com alimentação durante viagens realizadas, sendo as 03 (três) para a cidade de Caicó/RN, ao valor unitário de R\$ 37,50 (trinta e sete reais e cinquenta centavos), transportando pacientes para Órgãos Hospitalares, conforme comprovantes em anexo, no mês de junho de 2020, totalizando o valor de R\$ 112,50 (cento e doze reais e cinquenta centavos).

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, 07 de julho de 2020.

Publique-se
Cumpra-se.

MÁRCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROS

Secretária Municipal de Saúde
CPF:073.741.684-03

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:593423A7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 120/2020-FMS, 07 DE JULHO DE 2020.**

Concede diária(s) a SEBASTIÃO JOSÉ DE LIMA NETO e dá outras providências.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 025/2019 de 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

Fica concedida **01 (uma) DIÁRIA (S) DE ¼ (um quarto) CADA** ao servidor **SEBASTIÃO JOSÉ DE LIMA NETO**, Mat. 887, ocupante da função de **MOTORISTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** deste Município, para custear despesas com alimentação durante viagens realizadas, sendo 01 (uma) para a cidade de Caicó/RN, ao valor unitário de R\$ 37,50 (trinta e sete reais e

cinquenta centavos), transportando pacientes para Órgãos Hospitalares, conforme comprovantes em anexo, no mês de junho de 2020, totalizando o valor de R\$ 37,50 (trinta e sete reais e cinquenta centavos).

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, 07 de julho de 2020.

Publique-se
Cumpra-se.

MÁRCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROS

Secretária Municipal de Saúde
CPF:073.741.684-03

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:ED39BC2E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 121/2020-FMS, 07 DE JULHO DE 2020.**

Concede diária(s) a GUSTAVO BASTOS MEI e dá outras providências.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 025/2019 de 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

Fica concedida **01 (uma) DIÁRIA (s) DE ¼ (um quarto) CADA** ao servidor **GUSTAVO BASTOS MEI**, Mat. 918, ocupante da função de **MOTORISTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** deste Município, para custear despesas com alimentação durante viagens realizadas, sendo 01 (uma) para a cidade de Caicó/RN, ao valor unitário de R\$ 37,50 (trinta e sete reais e cinquenta centavos), transportando pacientes para Órgãos Hospitalares, conforme comprovantes em anexo, no mês de junho de 2020, totalizando o valor de R\$ 37,50 (trinta e sete reais e cinquenta centavos).

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, 07 de julho de 2020.

Publique-se
Cumpra-se.

MÁRCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROS

Secretária Municipal de Saúde
CPF:073.741.684-03

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:A36EF471

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 122/2020-FMS, 07 DE JULHO DE 2020.**

Concede diária(s) a ELMO JUSTINO LOPES e dá outras providências.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 025/2019 de 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

Fica concedida **03 (três) DIÁRIA (s) DE ¼ (um quarto) CADA** ao servidor **ELMO JUSTINO LOPES**, Mat. 995, ocupante da função de **MOTORISTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** deste Município, para custear despesas com alimentação durante viagens realizadas, sendo as 03 (três) para a cidade de Caicó/RN, ao

valor unitário de R\$ 37,50 (trinta e sete reais e cinquenta centavos), transportando pacientes para Órgãos Hospitalares, conforme comprovantes em anexo, no mês de junho de 2020, totalizando o valor de R\$ 112,50 (cento e doze reais e cinquenta centavos).

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, 07 de julho de 2020.

Publique-se
Cumpra-se.

MÁRCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROS

Secretária Municipal de Saúde
CPF:073.741.684-03

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:4D700F67

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA
EMPENHO Nº 28020021**

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do prestador de serviços LEONARDO DE OLIVEIRA PUFAL (CPF: 011.964.404-50) referente ao empenho n.º 28020021, datado em 28/02/2020, no valor de R\$ 12.000,00 (DOZE MIL REAIS), referente nota fiscal n.º 21. No caso sob análise, verifica-se que ocorreram atrasos nos pagamentos referentes ou serviços de procedimentos cirúrgicos realizados em pacientes do Município de São Vicente/RN. Desse modo, com fulcro no princípio da inexigibilidade de conduta diversa, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do prestador de serviços supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

São Vicente/RN, 07/07/2020.

MÁRCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROS

Gestora do Fundo Municipal de Saúde
Matrícula 992

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:EBD154C2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE CESSÃO DE SERVIDOR.**

CNPJ Nº: 08.449.571/0001-10.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SENADOR ELOI DE SOUZA/RN, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, NOS TERMOS DA CF/88 E DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, RESOLVE:

Art. 1º - Em face do Convênio Administrativo formalizado entre o Poder Judiciário do Rio Grande do Norte, por meio do Tribunal de Justiça e o Município de Senador Eloi de Souza-RN, fica renovado o termo de cessão do servidor Público Municipal Efetivo, o Sr. **JADERSON FELIPE SANTOS DANTAS, Matrícula n.º 150.031-7**, ocupante do cargo de auxiliar técnico administrativo, o qual desempenhará as suas atividades funcionais perante o Poder Judiciário Estadual do Rio Grande do Norte, cedido ao Tribunal de Justiça.

Art. 2º - O Presente termo de cessão de servidor tem por validade 01 (um) ano a contar da data de sua publicação, podendo ser renovado por igual e sucessivo período.

Art. 3º - A referida cessão de servidor poderá ser revogada a qualquer tempo, desde que comprovada a necessidade discricionária da Administração Pública Municipal.

Art. 3º - Este instrumento entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Senador Eloi de Souza-RN, 07 de julho de 2020.

Publicado por:
Geniel Pereira de Oliveira
Código Identificador:2093D9BE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 65/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE SENADOR ELOI DE SOUZA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere os termos da Lei Orgânica Municipal e pela Constituição da República Federativa do Brasil.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. **KERGINALDO MEDEIROS DE ARAUJO**, inscrito no CPF/MF número **307.172.054-87**, para exercer o cargo de Provimento em Comissão de **SECRETARIO MUNICIPAL ESPECIAL DE GOVERNO**, desta Prefeitura Municipal de Senador Eloi de Souza-RN, a partir desta data.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo a 01 de Julho de 2020.

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costume, e cumpra-se.

Senador Eloi de Souza-RN, 07 de Julho de 2020.

GRIMALDE FERREIRA LINS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geniel Pereira de Oliveira
Código Identificador:48EFEC9E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 170/2020 - GP.

PORTARIA Nº 170/2020 - GP.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere o inciso V do art. 33 da Lei Orgânica do Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

RESOLVE:

Art.1º. Fica concedida a readaptação profissional a Sra. **MIRIAM CUSTÓDIO DE OLIVEIRA**, Matrícula nº 50284-7, do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais para Auxiliar de Secretária Escola na EMEF Hermínio Ferreira da Silva, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, no período de 02/07/2020 a 29/10/2020, em razão de limitação ocupacional verificada e atestada por meio de inspeção médica através do laudo conclusivo da junta médica do município.

Art. 2º. A servidora atuará na EMEF Hermínio Ferreira da Silva, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, com vencimentos do cargo de origem, conforme a Lei Municipal nº 635/98 - Regime Jurídico Único.

Art. 3º. A servidora deverá apresentar laudos médicos que atestem o estado de saúde, após o período de 120 dias.

Parágrafo único: O não cumprimento do previsto no caput deste artigo resultará no imediato retorno as atividades do cargo de origem.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua emissão, retroagindo seus efeitos a 02/07/2020, ficando revogadas as disposições em contrário.

Art. 5º. Publique-se, cumpra-se.

Serra Caiada – RN, 06 de julho de 2020.

MARIA DO SOCORRO DOS ANJOS FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Debora Daniela Silva da Cruz
Código Identificador:C8525371

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
PORTARIA DIVERSA Nº 018/2020

PORTARIA Nº 018, DE 19 DE JUNHO DE 2020

REDISTRIBUI o(a) Sr(a). **ALCIVAN FERNANDES DA SILVA** da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer para a Secretaria Municipal de saúde.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL-RN, No uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do município, observando as suas delegações de competência:

RESOLVE:

Art. 1º - Fica **REDISTRIBUIDO**, o(a) Sr(a). **ALCIVAN FERNANDES DA SILVA** da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer para a Secretaria Municipal de saúde.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir do dia 01 de Julho de 2020, revogadas as disposições em contrário, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Serra do Mel/RN, 19 de Junho de 2020.

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO
Prefeito

Publicado por:
Antonio Alisson de Morais França
Código Identificador:57CA7F82

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
DECRETO Nº 106/2020

DECRETO Nº 106, DE 07 DE JULHO DE 2020

Dispõe sobre as medidas de saúde e a política de isolamento social rígido para o enfrentamento do novo coronavírus (COVID-19) durante a retomada gradual responsável das atividades econômicas no âmbito do Rio Grande do Norte, prorroga a suspensão das atividades escolares presenciais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL, No uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

Considerando a decretação de estado de calamidade pública em razão da grave crise de saúde pública decorrente da pandemia da COVID-19 (novocoronavírus) por meio do Decreto Estadual nº 29.534, de 19 de março de 2020 e Decreto Municipal N° 045 de 01 de Abril de 2020;

Considerando o disposto no art. 3º, I e II, da Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, sobre a competência das autoridades para determinar medidas de quarentena e isolamento;

Considerando as recomendações da Organização Mundial da Saúde (OMS) e das autoridades sanitárias do País, do Estado e do Município, no sentido de se buscar diminuir a aglomeração e o fluxo de pessoas

em espaços coletivos mediante o isolamento social, para mitigar a disseminação do novocoronavírus(COVID-19);

Considerando o aumento dos casos da COVID-19 no Brasil, no Estado do Rio Grande do Norte e no Município de Serra do Mel;

Considerando a necessidade de prorrogação da suspensão das atividades escolares presenciais nas unidades da rede pública e privada de ensino, como medida de evitar aglomerações e a disseminação do covid19.

DECRETA:

Art. 1º As medidas de saúde e a política de isolamento social rígido para o enfrentamento do novo coronavírus (COVID-19), instituídas no âmbito do Município de Serra do Mel, ficam prorrogadas durante a execução do Cronograma de Retomada Gradual Responsável das Atividades Econômicas, instituído pela Portaria Estadual nº 006/2020-GAC/SESA/SEDEC, de 18 de junho de 2020, e alterações posteriores.

Art. 2º Ao município compete disciplinar os horários de abertura, de forma fracionada, dos estabelecimentos cujo funcionamento esteja liberado ou previsto.

Art. 3º Fica prorrogado até 14 de agosto de 2020 o prazo de suspensão das atividades escolares presenciais nas unidades da rede pública e privada de ensino do Município de Serra do Mel, no âmbito do ensino infantil, fundamental, médio, superior, técnico e profissionalizante, para fins de enfrentamento ao novo coronavírus (COVID-19).

Art. 4º A política de isolamento social rígido e as demais medidas de saúde para o enfrentamento do novo coronavírus (COVID-19) adotadas no âmbito do Estado do Rio Grande do Norte ficam prorrogadas durante a execução do Cronograma de Retomada Gradual Responsável das Atividades Econômicas.”

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as medidas em contrário.

Serra do Mel/RN, 07 de Julho de 2020.

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

CPF Nº 913.468.274-00

Prefeito

Publicado por:

Antonio Alisson de Moraes França

Código Identificador:08C92826

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
DEMONSTRATIVO DE CÁLCULOS DE EXCESSO DE
ARRECAÇÃO DE RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS NO
EXERCÍCIO DE 2020 DE ACORDO COM O DISPOSTO NO
ART. 43, § 3º, DA LEI Nº 4.320/64, DE 17 DE MARÇO DE 1964.**

**DEMONSTRATIVO DE CÁLCULOS DE EXCESSO DE
ARRECAÇÃO DE RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS NO
EXERCÍCIO DE 2020 DE ACORDO COM O DISPOSTO NO
ART. 43, § 3º, DA LEI Nº 4.320/64, DE 17 DE MARÇO DE 1964.**

Art. 43.....

§ 3º - Entende-se por excesso de arrecadação, para os fins deste artigo, o saldo positivo das diferenças acumuladas mês a mês entre a arrecadação prevista e a realizada, considerando-se, ainda, a tendência do exercício.

**ANEXO I - MEMÓRIA DE CÁLCULO DE TENDÊNCIA DE
EXCESSO DE ARRECAÇÃO POR ESPÉCIE DE TRIBUTO
E FONTE DE RECURSO.**

Categoria Econômica	1.0.0.0.00.0.0	Receitas Correntes
Origem	1.1.0.0.00.0.0	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria
Espécie	1.1.2.0.00.0.0	Taxas
Desdobramento	1.1.2.1.00.0.0	Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia
Tipo	1.1.2.1.01.1.0	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização
Fonte de Recurso	10010000	Recursos Ordinários

METODOLOGIA DE CÁLCULO DO EXCESSO DE ARRECAÇÃO E TENDÊNCIA DO EXERCÍCIO DA RECEITA.

1.1.2.1.01.1.0	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização
Demonstrativo da Receita Arrecadada	Período: janeiro a maio de 2020
Valor Orçado	300.000,00
Valor arrecadado no período	537.092,05
Média de arrecadação no período	107.418,41
Tendência de arrecadação com base na média arrecadada	1.289.020,92
Valor arrecadado (+) tendência da arrecadação (-) valor orçado	989.020,92
Total a ser considerado como excesso para abertura de créditos adicionais	112.092,05
Utilizado para abertura de crédito adicional suplementar, conforme Decreto nº 107/2020, de 07 de julho de 2020	12.600,00
Disponibilidades de Excesso de Arrecadação para abertura de créditos adicionais.	99.492,05

Serra do Mel/RN, em 07 de julho de 2020

HUDSON AZEVEDO DE FREITAS	JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO
Secretário Municipal de Finanças	Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Alisson de Moraes França

Código Identificador:4A1FC96A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO MSNN/RN Nº 2007070001 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2020 FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 10.520/2002/ DECRETO Nº 10.2024

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Serra Negra do Norte/RN vem a público comunicar que no dia **08 de julho de 2020**, no site oficial do Município: www.serranegra.rn.gov.br e no Portal de Compras Públicas: www.portaldecompraspublicas.com.br será disponibilizado o Edital de Licitação, tipo MENOR PREÇO, adjudicação POR ITEM, destinado ao **Registro de Preços para possível aquisição gradativa de material de construção**. A sessão de realização da Licitação ocorrerá no dia **21 de julho de 2020, às 08:30 horas (horário de Brasília)**. Maiores informações serão fornecidas pelos Fones: 84-3426-2261 e pelo e-mail: licitacoes@serranegra.rn.gov.br.

Serra Negra do Norte/RN, 07 de julho de 2020.

SEVERINO FLORÊNCIO DE OLIVEIRA NETO

Presidente

Publicado por:

Severino Florêncio de Oliveira Neto

Código Identificador:3EBF56D6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES COMUNICADO REF. AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2006230002 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2020

Vimos através deste, comunicar as empresas vencedoras e habilitadas no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2020 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2006230002**, cujo objeto é o Registro de Preços para possível aquisição gradativa e contratação dos serviços de recarga para cartuchos e toners: **BH SERVICOS DE CONSTRUCAO EIRELI, ISLEY FONSECA DAMASCENO DE ARAUJO, JOSÉ RONYERDD FERREIRA RAMIRO 75012227387, L. A. QUEIROZ EIRELI e LUCIVAN SOARES MAIA**, que Excelentíssimo Prefeito Municipal, Senhor **Sérgio Fernandes de Medeiros** requereu a assinatura das **Atas de Registro de Preços**.

Assim, como forma de adoção de medidas preventivas a fim de minimizar os efeitos da pandemia do novo coronavírus (COVID-19), com vistas a proteger de forma adequada a saúde dos envolvidos neste

processo, será enviada através do E-mail comercial das empresas supracitadas, cópia da **Ata de Registro de Preços**, cujas páginas deverão ser rubricadas, assinada por extenso a sua última e remetida em duas vias através dos Correios, com AR (Aviso de Recebimento), para o **MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN**, inscrito no CNPJ nº 08.096.372/0001-75, com sede na Rua Senador José Bernardo, nº 110, Centro, Serra Negra do Norte/RN, CEP: 59318-000. O envio deverá acontecer até o dia **15 de julho de 2020** (conforme registrado no AR). Opcionalmente, a **Ata de Registro de Preços** poderá ser entregue na própria sede da Prefeitura Municipal, sendo protocolada na recepção da mesma, no mesmo endereço acima mencionado e com a mesma data limite para entrega.

Atenciosamente,

Serra Negra do Norte/ RN, 19 de junho de 2020.

GIRLÂNIA FERNANDES DE MEDEIROS VANDERLEI
Secretária Municipal de Administração e Planejamento interina
Portaria nº 0166/2019

Publicado por:

Severino Florêncio de Oliveira Neto
Código Identificador:145714E2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
010/2020 - PROCESSO ADMINISTRATIVO MSNN/ RN Nº
2007070002 - FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 10.520/2002/
DECRETO Nº 10.2024

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Serra Negra do Norte/RN vem a público comunicar que no dia **08 de julho de 2020**, no site oficial do Município: www.serranegra.rn.gov.br e no Portal de Compras Públicas: www.portaldecompraspublicas.com.br será disponibilizado o Edital de Licitação, tipo MENOR PREÇO, adjudicação POR ITEM, destinado ao **Registro de Preços para possível aquisição gradativa de material elétrico**. A sessão de realização da Licitação ocorrerá no dia **23 de julho de 2020, às 08:30 horas (horário de Brasília)**. Maiores informações serão fornecidas pelos Fones: 84-3426-2261 e pelo e-mail: licitacoes@serranegra.rn.gov.br.

Serra Negra do Norte/RN, 07 de julho de 2020.

SEVERINO FLORÊNCIO DE OLIVEIRA NETO
Presidente

Publicado por:

Severino Florêncio de Oliveira Neto
Código Identificador:A4FC2534

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº: 194/2020

PORTARIA Nº: 194/2020

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,
RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	MARCOS ANTÔNIO DE ARAÚJO
Cargo/Função:	motorista
CPF Nº:	046.831.284-62

Quant.	Destino	Data	Valor (RS) Unitário	Valor (RS) Total
1/2	Natal-RN	07 de julho de 2020	100,00	50,00
<input type="checkbox"/> Diárias com Pernoite <input checked="" type="checkbox"/> Diárias sem Pernoite			TOTAL	RS 50,00

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento:
Viagem a Natal-RN, no(s) dia(s) 07 de julho de 2020, com o objetivo de conduzir paciente para tratamento de saúde conforme relação em anexo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 06 de julho de 2020.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Evaneide da Silva Nobrega
Código Identificador:C18434A9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
REPUBLICA-SE POR INCORREÇÃO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 0020/2020
PROCESSO: 000053/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA-RN

CONTRATADO: IZABEL CRISTINA PEREIRA DE OLIVEIRA

CPF: 018.459.404-90

OBJETO: LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL PARA ABRIGAR A EQUIPE DE AGENTES DE ENDEMIAS DESTA MUNICÍPIO.

ORIGEM DOS RECURSOS: Orçamento Geral do Município 2020; UNIDADE: 11.001- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE; 2036-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE; ELEMENTO DESPESAS: 3.3.90.36 –OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA; FONTE DE RECURSO: 10010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS.

BASE LEGAL: de acordo com o que preceitua a Lei Federal no 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, em seu Art. 24, Inciso II

VALOR GLOBAL: R\$ 3.200,00 (TRÊS MIL E DUZENTOS REAIS)

Serrinha/RN, 27 de abril de 2020.

Publicado por:

Ruy de Oliveira Costa
Código Identificador:B504FFB4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL PARA
REGISTRO DE PREÇO - N.º00023/20

O Município de SEVERIANO MELO, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO por intermédio do Pregoeiro, torna público que às 08:30 horas do dia 27 de Julho de 2020, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO, tipo menor preço, para Contratação de empresa para formação de REGISTRO DE PREÇOS para futuras aquisições de material de construção com recursos próprios para atender as necessidades da Secretária Municipal de Transporte Obras e Urbanismo do município de Severiano Melo/RN., de acordo com o que determina a legislação vigente, a realizar-se na

sala da Comissão de Licitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO.

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados, <https://severianomelo.rn.gov.br/> e por email: licitacoespmsevmele@gmail.com ou na sala da Comissão de Licitação, na AV BEVENUTO HOLANDA, 209, CENTRO- SEV MELO/RN, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente.

SEVERIANO MELO - RN, 08 de Julho de 2020

FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO
Pregoeiro

Publicado por:
Vicente Carlos Costa da Silva
Código Identificador:7B2565C6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO PARA
REGISTRO DE PREÇO – PE 00002/2020

O Município de SEVERIANO MELO, através do PREFEITURA MUNICIPAL DE SAÚDE SEVERIANO MELO por intermédio do Pregoeiro, torna público que às 08:30 horas do dia 20 de Julho de 2020, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO, tipo menor preço, para Contratação de empresa, por de Ata de Registro de Preços, com vigência por 12 (doze) meses, para eventual e futura aquisição de MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO destinados a atender as secretarias municipais e unidades vinculadas, do município de Severiano Melo/RN.

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados - no site da Prefeitura Municipal de Severiano Melo/RN, endereço: <https://severianomelo.rn.gov.br/> e no site <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>, a partir da publicação deste Aviso

SEVERIANO MELO - RN, 08 DE JULHO DE 2020

FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO
Pregoeiro

Publicado por:
Vicente Carlos Costa da Silva
Código Identificador:1F4194D8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 096/2020– GP

PORTARIA Nº 096/2020– GP

Tangará/RN, 07 de julho de 2020.

O Prefeito Municipal de Tangará/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas:

R e s o l v e:

Art. 1º: Fica nomeado para ocupar o cargo comissionado “Assessor Nível II da Secretaria Municipal de Assistência Social” da Prefeitura Municipal de Tangará/RN, o Senhor Gemerson da Silva, portador do CPF/MF: 122.647.914-62.

Art. 2º: Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,

Art. 3º: Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se e
Cumpra-se.

JORGE EDUARDO DE CARVALHO BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriano César Silva Pinto
Código Identificador:C77F5969

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da COMERCIAL J CHAVES LTDA, referente à AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA COZINHA DA UNIDADE DE ENSINO JOAQUINA PINTO LOPES (SITIO GARIMPO) E DEPÓSITO DE MERENDA ESCOLAR. Sendo no valor **R\$ 3.498,00 (três mil e quatrocentos e noventa e oito reais)**.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo(a). Sr(a). Presidente da Comissão de Licitação.

Tenente Ananias - RN, 6 de julho de 2020

LARISSA LISIANE DA CUNHA ROCHA JACOME
Prefeita Municipal

Publicado por:
Francisco Clesiano de Paiva Lima
Código Identificador:487DC05E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO
PRESENCIAL - SRP Nº 11/2020

A Pregoeira Substituta da Prefeitura Municipal de Tibau, faz saber a todos os interessados que o VENCEDOR do PROCESSO nº 43/2020, Pregão Presencial SRP nº 11/2020, cujo o objeto é REGISTRO DE PREÇO PARA POSTERIOR AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL - EPI, PARA PROTEÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA SAÚDE CONTRA A PANDEMIA DO COVID-19, foram a (s) empresa(s):

W S COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI ME- CNPJ: 10.212.250/0001-49, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 1, 3, 6, 7, 9, 10, 11, 13, 14, 17, 18, 19, 21, 22, 24, 25; totalizando o valor de **R\$ 650.684,80 (seiscentos e cinquenta mil, seiscentos e oitenta e quatro reais e oitenta centavos)**.

A N Q GONÇALVES JUNIOR- CNPJ: 20.903.036/0001-92, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 2, 4, 8, 15, 16, 20, 23, 26, 27, 28, 29, 30, 31; totalizando o valor de **R\$ 267.100,00 (duzentos e sessenta e sete mil e cem reais)**.

Os itens 5 e 12 foram declarados FRACASSADOS.

Sendo-lhe adjudicado o objeto, nos termos da Legislação atinente.

Tibau/RN, 07 de julho de 2020 (terça-feira).

ANA LUCIA DE OLIVEIRA
Pregoeira Substituta

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:2E01856D

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO DO RESULTADO DE HABILITAÇÃO -
TOMADA DE PREÇO Nº 2/2020**

A Presidente da CPL, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos interessados que fica **RETIFICADO** o resultado de habilitação referente ao Processo Licitatório nº 44/2020, na modalidade TOMADA DE PREÇO nº 2/2020, cujo objeto é contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia, que executará os serviços de Reforma da Unidade Básica de Saúde Maria Irismar Nolasco, localizada na Rua da Lagosta, centro, neste município, tornando **HABILITADA** a empresa FTS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA, CNPJ: 23.492.879/0001-31, visto que houve um julgamento equivocado em relação a empresa em comento. Sendo assim os autos estão as vistas dos demais se quiserem na forma da legislação aplicada. Maiores informações de 08:00 às 13:00h pelo fone: (84) 3326-2228 ou pelo Email: pmt.licitacoes@gmail.com.

Tibau, 07 de julho de 2020.

ANA LÚCIA DE OLIVEIRA
Presidente da CPL

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:D91A4708

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL
RESULTADO DE LICITAÇÃO - PGE 016/2020-SRP**

**PROCESSO LICITATÓRIO 618/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2020-SRP**

No dia 15 de Junho de 2020, às 09h00min, o Pregoeiro Oficial do Município de Tibau do Sul/RN, nomeado pela Portaria 010/2017, no uso de suas atribuições legais, realizou procedimento licitatório na modalidade "Pregão", na forma "Eletrônica", sob o nº 016/2020-SRP, que teve como objeto do presente o REGISTRO DE PREÇO para futura **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE DO TIPO EQUIPAMENTOS ELETRO-ELETRONICOS**, visando atender às necessidades do Município de Tibau do Sul/RN, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Edital e no Termo de Referência.

Na hora previamente marcada para a realização da sessão pública, deu-se início aos procedimentos previstos no ato convocatório, diretamente na plataforma do PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS (www.portaldecompraspublicas.com.br).

Considerando o atendimento de todas as demais normas estipuladas no Edital do Pregão Eletrônico nº 016/2020-SRP, e a inexistência de intenções de recursos administrativos, o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio declararam vencedoras as empresas:

COMÉRCIO DE MÓVEIS, ELETRODOMÉSTICO E INFORMÁTICA MALHEIRO LTDA, inscrita no CNPJ: 40.761.843/0001-25, que saiu vencedor(a) do certame nos Itens 05, 06, 08, 15, 17, 19, 20, 21, e 22, totalizando o valor de **R\$ 231.121,00 (duzentos e trinta e um mil, cento e vinte e um reais)**.

CRM COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ: 04.679.119/0001-93, que saiu vencedor(a) do certame nos Itens 01, 02, 03, 07, 12, 13, 14, 16, 18 e 25, totalizando o valor de **R\$ 194.180,00 (cento e noventa e quatro mil cento e oitenta reais)**.

EGC COMERCIO E ATACADISTA DE INFORMATICA E ELETROELETRONICOS EIRELI, inscrita no CNPJ: 31.768.037/0001-98, que saiu vencedor(a) do certame no Item 24, totalizando o valor de **R\$ 5.329,50 (cinco mil, trezentos e vinte e nove reais e cinquenta centavos)**.

EQUIPAMIX UTILIDADES E EQUIPAMENTOS LTDA-ME, inscrita no CNPJ: 23.446.094/0001-22, que saiu vencedor(a) do certame no Item 04, totalizando o valor de **R\$ 35.980,00 (trinta e cinco mil, novecentos e oitenta reais)**.

GDS COMERCIAL E SERVICOS EIRELI, inscrita no CNPJ: 31.373.978/0001-22, que saiu vencedor(a) do certame nos Itens 09, 10 e 11, totalizando o valor de **R\$ 164.750,00 (cento e sessenta e quatro mil, setecentos e cinquenta reais)**.

LPK LTDA, inscrita no CNPJ: 00.535.560/0001-40, que saiu vencedor(a) do certame no Item 23, totalizando o valor de **R\$ 2.549,70 (dois mil, quinhentos e quarenta e nove reais e setenta centavos)**.

Tibau do Sul, 02 de Julho de 2020

MAVINIER EMANUEL ARAÚJO DE MEDEIROS
Pregoeiro Oficial
Presidente CPL

Publicado por:
Mavinier Emanuel Araujo de Medeiros
Código Identificador:CCD520A6

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL
ATO DE ADJUDICAÇÃO - PGE 016/2020-SRP**

**PROCESSO LICITATÓRIO 618/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2020-SRP**

Na qualidade de Pregoeiro Oficial do Município de Tibau do Sul, nomeado pela Portaria 010/2017, no uso de minhas atribuições legais,

Considerando, o resultado do procedimento de licitação, configurado na ata que integra os autos deste certame, cujo objeto foi a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE DO TIPO EQUIPAMENTOS ELETRO-ELETRONICOS**, visando atender às necessidades do Município de Tibau do Sul/RN;

Considerando, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, foi conseguido valor de acordo com a prática do mercado local;

Considerando, que não houve qualquer apresentação de recursos administrativos dentro dos prazos previstos;

ADJUDICO o presente procedimento em favor da(s) empresa(s) licitante:

COMÉRCIO DE MÓVEIS, ELETRODOMÉSTICO E INFORMÁTICA MALHEIRO LTDA, inscrita no CNPJ: 40.761.843/0001-25, que saiu vencedor(a) do certame nos Itens 05, 06, 08, 15, 17, 19, 20, 21, e 22, totalizando o valor de **R\$ 231.121,00 (duzentos e trinta e um mil, cento e vinte e um reais)**.

CRM COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ: 04.679.119/0001-93, que saiu vencedor(a) do certame nos Itens 01, 02, 03, 07, 12, 13, 14, 16, 18 e 25, totalizando o valor de **R\$ 194.180,00 (cento e noventa e quatro mil cento e oitenta reais)**.

EGC COMERCIO E ATACADISTA DE INFORMATICA E ELETROELETRONICOS EIRELI, inscrita no CNPJ: 31.768.037/0001-98, que saiu vencedor(a) do certame no Item 24, totalizando o valor de **R\$ 5.329,50 (cinco mil, trezentos e vinte e nove reais e cinquenta centavos)**.

EQUIPAMIX UTILIDADES E EQUIPAMENTOS LTDA-ME, inscrita no CNPJ: 23.446.094/0001-22, que saiu vencedor(a) do certame no Item 04, totalizando o valor de R\$ 35.980,00 (trinta e cinco mil, novecentos e oitenta reais).

GDS COMERCIAL E SERVICOS EIRELI, inscrita no CNPJ: 31.373.978/0001-22, que saiu vencedor(a) do certame nos Itens 09, 10 e 11, totalizando o valor de R\$ 164.750,00 (cento e sessenta e quatro mil, setecentos e cinquenta reais).

LPK LTDA, inscrita no CNPJ: 00.535.560/0001-40, que saiu vencedor(a) do certame no Item 23, totalizando o valor de R\$ 2.549,70 (dois mil, quinhentos e quarenta e nove reais e setenta centavos).

Tibau do Sul, 03 de Julho de 2020

MAVINIER EMANUEL ARAÚJO DE MEDEIROS

Pregoeiro Oficial
Presidente CPL

Publicado por:

Mavinier Emanuel Araujo de Medeiros
Código Identificador:D1C0032E

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL
AVISO DE ABERTURA DE PROPOSTAS DE PREÇOS - TP
001/2020**

**PROCESSO LICITATÓRIO 623/2020
TOMADA DE PREÇO Nº 001/2020**

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Tibau do Sul/RN, neste ato representada pelo seu Presidente, designado pela Portaria 072/2020, torna público aos interessados que no dia **10 de Julho de 2020, as 10:00hs**, fará realizar sessão, na sala da CPL, sede da Prefeitura Municipal, para abertura dos envelopes contendo as Propostas de Preços das empresas habilitadas, referente a **TOMADA DE PREÇO 001/2020**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DA NOVA SEDE DA ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ JERÔNIMO, LOCALIZADA DO DISTRITO DE UMARI, MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL.**

Reiteramos que diante da crise de saúde pública internacional que assola o país e o mundo, ocasionada pela pandemia de COVID-19, todas as sessões de abertura de envelopes deste processo licitatório serão realizadas sem a presença de licitantes, apenas com os membros da CPL, e em decorrência da impossibilidade da presença dos licitantes na sessão, todos os atos serão transmitidos em tempo real na página oficial da Prefeitura Municipal de Tibau do Sul no "Facebook", <https://web.facebook.com/prefeituradetibaudosul>, e todos os documentos contidos nos envelopes serão disponibilizados para os licitantes imediatamente após término de cada sessão via e-mail.

Tibau do Sul, 07 de Julho de 2020

MAVINIER EMANUEL ARAÚJO DE MEDEIROS

Presidente - CPL

Publicado por:

Mavinier Emanuel Araujo de Medeiros
Código Identificador:83B383EA

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL
AVISO DE ABERTURA DE HABILITAÇÃO - TP 002/2020**

**PROCESSO LICITATÓRIO 624/2020
TOMADA DE PREÇO Nº 002/2020**

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Tibau do Sul/RN, neste ato representada pelo seu Presidente, designado pela Portaria 072/2020, torna público aos interessados que no dia **10 de Julho de 2020, as 14:00hs**, fará realizar sessão, na sala da CPL, sede da Prefeitura Municipal, para abertura dos envelopes contendo os documentos de Habilitação das empresas que protocolaram seus

envelopes até o prazo previsto no Edital, referente a **TOMADA DE PREÇO 002/2020**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE UMA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE (UBS) NO DISTRITO DE PIPA, MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL.**

Reiteramos que diante da crise de saúde pública internacional que assola o país e o mundo, ocasionada pela pandemia de COVID-19, todas as sessões de abertura de envelopes deste processo licitatório serão realizadas sem a presença de licitantes, apenas com os membros da CPL, e em decorrência da impossibilidade da presença dos licitantes na sessão, todos os atos serão transmitidos em tempo real na página oficial da Prefeitura Municipal de Tibau do Sul no "Facebook", <https://web.facebook.com/prefeituradetibaudosul>, e todos os documentos contidos nos envelopes serão disponibilizados para os licitantes imediatamente após término de cada sessão via e-mail.

Tibau do Sul, 07 de Julho de 2020

MAVINIER EMANUEL ARAÚJO DE MEDEIROS

Presidente - CPL

Publicado por:

Mavinier Emanuel Araujo de Medeiros
Código Identificador:E87D6B27

**GABINETE DO PREFEITO
ATO DE HOMOLOGAÇÃO - PGE 016/2020-SRP**

**PROCESSO LICITATÓRIO 618/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2020-SRP**

Na qualidade de **Prefeito Constitucional** do Município de Tibau do Sul/RN, no uso de minhas atribuições legais,

Considerando, os atos praticados pelo Pregoeiro do Município, conjuntamente com a Equipe de Apoio, inclusive a expedição do ato adjudicatório do certame que teve como objeto a possível **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE DO TIPO EQUIPAMENTOS ELETRO-ELETRONICOS**, visando atender às necessidades do Município de Tibau do Sul/RN.

Considerando, o que prevê o texto legal elencado no inciso XXII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

HOMOLOGO o procedimento licitatório em favor da(s) licitante(s) indicada(s) a seguir:

COMÉRCIO DE MÓVEIS, ELETRODOMÉSTICO E INFORMÁTICA MALHEIRO LTDA, inscrita no CNPJ: 40.761.843/0001-25, que saiu vencedor(a) do certame nos Itens 05, 06, 08, 15, 17, 19, 20, 21, e 22, totalizando o valor de R\$ 231.121,00 (duzentos e trinta e um mil, cento e vinte e um reais).

CRM COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ: 04.679.119/0001-93, que saiu vencedor(a) do certame nos Itens 01, 02, 03, 07, 12, 13, 14, 16, 18 e 25, totalizando o valor de R\$ 194.180,00 (cento e noventa e quatro mil cento e oitenta reais).

EGC COMERCIO E ATACADISTA DE INFORMÁTICA E ELETROELETRONICOS EIRELI, inscrita no CNPJ: 31.768.037/0001-98, que saiu vencedor(a) do certame no Item 24, totalizando o valor de R\$ 5.329,50 (cinco mil, trezentos e vinte e nove reais e cinquenta centavos).

EQUIPAMIX UTILIDADES E EQUIPAMENTOS LTDA-ME, inscrita no CNPJ: 23.446.094/0001-22, que saiu vencedor(a) do certame no Item 04, totalizando o valor de R\$ 35.980,00 (trinta e cinco mil, novecentos e oitenta reais).

GDS COMERCIAL E SERVICOS EIRELI, inscrita no CNPJ: 31.373.978/0001-22, que saiu vencedor(a) do certame nos Itens 09, 10

e 11, totalizando o valor de **R\$ 164.750,00 (cento e sessenta e quatro mil, setecentos e cinquenta reais)**.

LPK LTDA, inscrita no CNPJ: 00.535.560/0001-40, que saiu vencedor(a) do certame no Item 23, totalizando o valor de **R\$ 2.549,70 (dois mil, quinhentos e quarenta e nove reais e setenta centavos)**.

Tibau do Sul, 03 de Julho de 2020

ANTÔNIO MODESTO RODRIGUES DE MACEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mavinier Emanuel Araujo de Medeiros
Código Identificador:76B09402

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 418/2020, DE 06 DE JULHO DE 2020.

Lei nº 418/2020, de 06 de julho de 2020.

Dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para a elaboração e execução da Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2021 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, etc. Faço saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS/RN**, aprovou e Eu sanciono a presente lei.

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º – São estabelecidos, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica do Município as diretrizes orçamentárias para o exercício financeiro de 2021, compreendendo:

- I – as prioridades da administração pública municipal;
- II – a organização e estrutura dos orçamentos;
- III – as diretrizes gerais para a elaboração dos orçamentos do Município e suas alterações;
- IV – as disposições relativas às despesas do Município com pessoal e encargos sociais; e
- V - as disposições finais.

CAPÍTULO II
DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 2º – As programações prioritárias para o exercício de 2021 são as especificadas no Anexo de Ações que integra esta Lei, as quais terão prioridades na alocação de recursos na Lei Orçamentária de 2021, a seguir elencadas, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas:

- I – educação, saúde e serviços urbanos, com ênfase para: Melhoria dos atendimentos de saúde e ações preventivas; Saneamento básico; Proteção à criança e ao adolescente; Ensino Infantil e Fundamental; Limpeza urbana.
- II – Planejamento, urbanismo, infraestrutura e turismo;
- III – Preservação, recuperação e conservação do meio ambiente, rural e urbano;
- IV – Incentivo à produção agropecuária e apoio ao homem do campo;
- V – Programas voltados para a área de assistência e promoção social.

Art. 3º – As metas prioridades da Administração Municipal deverão ser compatíveis com o Plano Plurianual de Investimento (PPI) para o quadriênio 2018/2021, na fixação da despesa e estimativa da lei orçamentária para o exercício de 2021, cujas diretrizes serão definidas em programas integrados de forma articulada no referido Plano.

CAPÍTULO III

DAS DIRETRIZES E ORIENTAÇÕES PARA A ELABORAÇÃO DO ORÇAMENTO

Art. 4º – Na lei orçamentária para o exercício de 2021 as receitas e despesas serão orçadas segundo os preços vigentes em junho de 2020.

Art. 5º – A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da lei orçamentária para o exercício de 2021 deverão ser realizadas de modo a evidenciar a transparência na gestão fiscal, observando-se o Princípio da Publicidade.

Art. 6º – Para a elaboração da proposta orçamentária as receitas serão estimadas pela Secretaria Municipal de Administração, Planejamento, Licitações, Contratos e Compras, observado o disposto no artigo 30 da Lei nº 4.320/64.

Art. 7º – O montante das despesas orçadas não poderá ser superior ao das receitas estimadas, não podendo ser fixadas despesas sem que estejam definidas as fontes de recursos disponíveis.

Art. 8º – Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta Lei à alocação de recursos na lei orçamentária e em seus créditos adicionais será feita de forma a propiciar o controle dos custos das ações e a avaliação dos resultados dos programas de governo.

Art. 9º – As despesas com o serviço da dívida do Município deverão considerar apenas as operações contratadas e as prioridades estabelecidas, bem assim as autorizações concedidas, até a data do encaminhamento da proposta de Lei Orçamentária.

Art. 10 – É permitida a inclusão na Lei Orçamentária, bem como em suas alterações, de quaisquer recursos do Município, inclusive das receitas próprias, para clubes, associações ou quaisquer entidades congêneres, desde que as mesmas não sejam de fins lucrativos e que a liberação dos recursos ocorra mediante convênio firmado.

Art. 11 – As subvenções sociais destinadas às entidades públicas e/ou privadas, somente poderão ser concretizadas desde que obedeçam ao estabelecido no artigo 12, §3º e artigos 16 e 17 da Lei nº 4.320/64.

Art. 12 – As receitas próprias dos órgãos que integram a Administração Direta, Fundos e Fundações, somente poderão ser programadas para atender despesas com investimentos e inversões financeiras depois de terem sido atendidas, integralmente, suas necessidades relativas ao custeio administrativo e operacional.

Art. 13 – Os valores constantes na lei orçamentária poderão sofrer ajustes que se tornem necessários por força da desvalorização da moeda, obedecendo-se, para isso, os índices de correção monetária adotados pelo Governo Federal para o exercício, e também ajustes relativos aos custos dos próprios projetos.

Art. 14 – O Poder Legislativo terá como limite de outras despesas correntes e de capital, para efeito de elaboração de sua proposta orçamentária, o conjunto de dotações fixadas na lei orçamentária de 2020.

Parágrafo Único – No cálculo dos limites a que se refere o *caput* deste artigo, serão excluídas as dotações destinadas ao pagamento de precatórios.

Art. 15 – Não poderão ser fixadas despesas sem que estejam definidas as fontes de recursos disponíveis.

Art. 16 – Fica o Poder Executivo autorizado a destinar os recursos que forem necessários para as contrapartidas exigidas nos casos de transferências voluntárias.

Art. 17 – Na programação de investimentos deverá ser observado o seguinte:

- I – Os projetos já iniciados terão preferência sobre os novos;
- II – Nenhum investimento que ultrapasse o exercício financeiro poderá ser iniciado, a menos que esteja previsto no Plano Plurianual – PPA.

Art. 18 – Além da observância das prioridades e metas estabelecidas no Anexo desta Lei e em seus créditos adicionais, observados o disposto no artigo 44 da Lei Complementar nº 101/2000, somente serão incluídos projetos novos se:

- I – Tiverem sido adequadamente contemplados todos os projetos em andamento;
- II – Os recursos alocados viabilizarem a conclusão de uma etapa ou a obtenção de uma unidade completa, considerando-se as contrapartidas a serem efetuadas pelo Município.

Art. 19 – As atividades de prestação de serviços básicos e essenciais em execução prevalecerão sobre outras espécies de ação. A manutenção destas atividades será prioritária sobre as ações que visem a sua expansão ou a implantação de novos projetos.

Art. 20 – Os pagamentos dos precatórios judiciais correrão à conta das dotações consignadas no orçamento, conforme disciplinado no artigo 100 da Constituição Federal.

§1º – Para a efetivação do estabelecido no *caput* deste artigo, os precatórios judiciais apresentados até 01 de julho de 2020, deverão ser encaminhados à Secretaria Municipal de Administração, Planejamento, Licitações, Contratos e Compras, para a inclusão no orçamento, especificando:

I – Número do processo e data de ajuizamento da ação originária;

II – Número do precatório e data de sua expedição;

III – Nome do beneficiário;

IV – Valor do precatório a ser pago;

V – Data do trânsito em julgado da sentença condenatória.

§2º – Somente serão incluídos no orçamento os precatórios cujos processos contenham certidão de trânsito em julgado da decisão exequenda.

§3º – A inclusão de recursos na lei orçamentária para o pagamento de precatórios, atenderá ao disposto no Art. 100, da Constituição Federal, redação da Emenda Constitucional nº 62, de 09 de dezembro de 2009.

Art. 21 – Na elaboração da proposta orçamentária, serão destinados ao Poder Legislativo, 7% (sete por cento) das receitas provenientes das transferências constitucionais e dos tributos arrecadados diretamente pelo Município, no Exercício de 2020, mesmo que projetado, conforme determina o artigo 29-A, I, da Constituição Federal de 1988.

Art. 22 – A Proposta Orçamentária da Câmara Municipal deverá ser encaminhada à Secretaria Municipal de Administração, Planejamento, Licitações, Contratos e Compras, até 31 de julho de 2020, exclusivamente para efeito de sua consolidação na proposta de orçamento do Município, não cabendo qualquer tipo de análise ou apreciação de seus aspectos de mérito e conteúdo, atendidos os princípios constitucionais e da Lei Orgânica Municipal, estabelecidos a esse respeito.

Art. 23 – Os recursos do orçamento da seguridade social compreenderão:

I – Recursos originários dos orçamentos do Município, transferências de recursos do Estado do Rio Grande do Norte e da União pela execução descentralizada das ações de saúde, e dos convênios firmados com órgãos e entidades que tenham como objetivos assistência e previdência social;

II – Receitas próprias dos órgãos, fundos e entidades que integram exclusivamente o Orçamento da Seguridade Social.

Art. 24 – O Orçamento Fiscal consignará dotações específicas para as empresas que integram o Orçamento de Investimentos.

Art. 25 – Na Lei Orçamentária Anual poderão constar as seguintes autorizações:

I – Para abertura de créditos adicionais:

até o limite nela definido, para créditos suplementares;

até o limite autorizado em Lei específica de reajuste de pessoal e encargos sociais;

à conta da dotação de reserva de contingência, que deverá se limitar a 5% (cinco por cento) da receita corrente líquida prevista, em dotação global, sem destinação específica;

II – Para realizar operações de crédito por antecipação da Receita, até o limite legalmente permitido.

CAPÍTULO IV

DA ORGANIZAÇÃO E ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS E DA LEI ORÇAMENTÁRIA

Art. 26 – Os orçamentos fiscal e da seguridade social discriminarão a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação em seu menor nível, com suas respectivas dotações, especificando a esfera orçamentária, a modalidade de aplicação, a fonte dos recursos e os grupos de despesa.

Parágrafo Único. As unidades orçamentárias serão agrupadas em órgãos orçamentários, entendidos como sendo o de maior nível da classificação institucional.

Art. 27 – O projeto de lei orçamentária que o Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal será composto de:

I – Mensagem;

II – Texto da lei;

III – Anexo dos orçamentos fiscal e de seguridade social, discriminando a receita e a despesa na forma disciplinada nesta lei;

IV – Quadros orçamentários consolidados;

V – Anexo do orçamento de investimento.

Art. 28 – A lei orçamentária compreenderá todas as receitas e despesas, quaisquer que sejam suas origens e destinação, observando-se:

I – Todas as receitas e despesas constarão da lei, pelos seus totais, vedadas quaisquer deduções;

II – os recursos provenientes de convênios, consórcios e contratos de qualquer natureza serão obrigatoriamente incluídos na lei orçamentária;

III – os Fundos Municipais existentes, legalmente constituídos, integrarão o orçamento de seus órgãos ou entidades gestoras, em unidades orçamentárias específicas;

Art. 29 – Integrarão a lei orçamentária em anexo específico:

I – Demonstrativo consolidado das despesas dos orçamentos, eliminadas as duplicidades;

II – O resumo geral da receita por fonte e da despesa por função de Governo, evidenciando a destinação específica para orçamento;

III – O resumo geral da receita e despesa por categoria econômica;

IV – As dotações globais de cada esfera de governo;

V – O resumo geral do orçamento fiscal, evidenciando as receitas por fonte e as despesas por grupo, agregadas em projetos e atividades;

VI – O resumo geral do orçamento de investimentos, indicando as fontes de recurso;

VII – O resumo geral do orçamento da seguridade social, indicando as receitas por fonte e a despesa por grupo.

Art. 30 – Também deverão acompanhar o projeto de lei orçamentária, além do estabelecido no artigo anterior e no título II da Lei nº 4.320/64 os seguintes elementos:

I – Demonstrativo da programação referente à manutenção e ao desenvolvimento do ensino, nos termos do art. 212 da Constituição Federal, detalhando fontes e valores por categoria de programação;

II – Demonstrativos da despesa por grupo e fonte de recursos, indicando os valores em cada um dos orçamentos fiscal e de seguridade social, nas respectivas unidades orçamentárias;

III – Quadro resumo das despesas dos orçamentos fiscal e de seguridade social discriminado:

a) Por grupo de despesa;

b) Por modalidade de aplicação;

c) Por função;

d) Por sub-função;

e) Por categoria de programação.

Art. 31 – As fontes de recursos que corresponderem às receitas provenientes de concessão e permissão constarão na lei orçamentária com código próprio que as identifiquem conforme a origem da receita, discriminando-se durante a execução as decorrentes do ressarcimento pela fiscalização de bens e serviços públicos e concessão ou permissão nas áreas de transporte, uso de bem público e água e esgotos.

Art. 32 – O orçamento fiscal deverá conter dotação global, sob a denominação de reserva de contingência, não destinada especificadamente a determinado órgão, unidade orçamentária, programa ou despesa, que será utilizada como fonte compensatória para a abertura de créditos adicionais.

Art. 33 – Valor estimado de operações de crédito e do resultado da alienação de bens móveis ou imóveis somente serão incluídos como receita quando forem especificadamente autorizados pela Câmara Municipal de forma a possibilitar o Poder Executivo realizá-las no exercício.

Art. 34 – A Lei Orçamentária deverá ser elaborada com dados precisos, estimando a receita e fixando a despesa dentro da realidade e do Município.

CAPÍTULO V

DOS “QUADROS DE DETALHAMENTO DAS DESPESAS – QDD”

Art. 35 – A Contar da sanção da Lei Orçamentária, os Poderes Legislativo e Executivo terão o prazo máximo de trinta (30) dias para aprovação dos “Quadros de Detalhamento de Despesas – QDD”, integrados da estrutura a seguir:

I – esfera de Poder e unidade orçamentária;

II – órgão e unidade orçamentária;

III – categoria econômica, grupo de despesas, modalidades de aplicação e elementos de despesas, segundo projetos e atividades;

§1º – Os “Quadros de Detalhamento de Despesas – QDD”, do Poder Executivo, bem como as suas alterações, são aprovados mediante Decreto do Chefe do Poder Executivo do Município e os do Legislativo, através de Ato da Mesa Diretora.

§2º – As Alterações do QDD, a que se refere o parágrafo anterior, limitam-se aos remanejamentos de valores consignados a nível de elemento de despesa dentro da mesma categoria econômica.

§3º – A Decreto e o Ato da Mesa Mencionado no §1º, entram em vigor a partir da data de suas publicações.

§4º – As fontes de recursos e as modalidades de aplicação, aprovados na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, poderão ser modificadas, justificadamente, para atender às necessidades de execução, por meio de Decreto do Poder Executivo.

Art. 36 – O Poder Executivo poderá, mediante decreto, transpor, remanejar, transferir ou utilizar, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária de 2021 e em seus créditos adicionais, em decorrência da extinção, transformação, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos e entidades, bem como de alterações de suas competências ou atribuições, mantida a estrutura programática, expressa por categoria de programação, inclusive os títulos, descritores, metas e objetivos, assim como o respectivo detalhamento por esfera orçamentária, grupos de natureza da despesa, fontes de recursos e modalidades de aplicação.

§1º – A transposição, transferência ou remanejamento não poderá resultar em alteração dos valores das programações aprovadas na Lei Orçamentária de 2021 ou em seus créditos adicionais, podendo haver, excepcionalmente, ajuste na classificação funcional.

§2º – O Poder Executivo poderá realizar transposição, remanejamento ou a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra dentro da mesma Unidade Orçamentária, na forma da legislação vigente, independente de autorização na Lei Orçamentária.

CAPÍTULO VI DAS ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA MUNICIPAL

Art. 37 – Toda e qualquer ampliação de incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária ou financeira deverá atender o disposto no artigo 14 da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 38 – Em ocorrendo acréscimo relativo à receita tributária estimada na lei orçamentária para o exercício de 2021, o mesmo servirá para a abertura de créditos adicionais.

Art. 39 – O incremento da receita tributária será buscado através da atualização dos cadastros de contribuintes, aumento da fiscalização e efetivação das medidas de cobrança, tanto amigáveis como judiciais.

CAPÍTULO VII DAS DESPESAS DO MUNICÍPIO COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 40 – Os poderes Executivo e Legislativo terão como limites na elaboração de suas propostas orçamentárias, para pessoal e encargos sociais, observado o disposto no artigo 71 da Lei Complementar nº 101/2000, a despesa da folha de pagamento de 2020, projetada para o exercício, considerando os eventuais acréscimos legais, inclusive revisão geral sem distinção de índices a serem concedidos aos servidores públicos municipais, alterações de planos de cargos e salários e admissões para preenchimento de cargos, sem prejuízo do disposto no artigo 23 desta Lei.

Art. 41 – Para fins de atendimento ao disposto no artigo 169, §1, II, da Constituição Federal, ficam autorizadas as concessões de quaisquer vantagens, aumentos de remuneração, criação de cargos, empregos e funções, alterações de estruturas de carreiras, bem como admissões ou contratações de pessoal a qualquer título, constantes de anexo específico da lei orçamentária, observado o disposto no artigo 71 da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 42 – O disposto no §1º do artigo 18 da Lei Complementar nº 101/2000, aplica-se exclusivamente para fins de cálculo do limite da despesa total com pessoal, independentemente da legalidade ou validade dos contratos.

Parágrafo Único. Não se considera como substituição de servidores e empregados públicos, para efeito do caput, os contratos de terceirização relativos à execução indireta de atividades que, simultaneamente:

I – sejam acessórias, instrumentais ou complementares aos assuntos que constituem área de competência legal do órgão ou entidade;

II – não sejam inerentes a categorias funcionais abrangidas por plano de cargos do quadro de pessoal do órgão ou entidade, salvo expressa disposição legal em contrário, ou quando se tratar de cargo ou categoria extintos, total ou parcialmente.

Art. 43 – Em havendo necessidade de admissão de pessoal sob regime especial de contratação, conforme disposto na legislação em vigor, as dotações respectivas, mesmo oriundas de créditos adicionais, serão alocadas nas Secretarias Municipais onde se fizerem necessárias as contratações.

CAPÍTULO VIII DA DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 44 – A atualização monetária do principal da dívida mobiliária, se houver, não poderá superar, no exercício de 2021, a variação do Índice Geral de Preços do Mercado (IGP-M), apurado pela Fundação Getúlio Vargas.

Art. 45 – As despesas com financiamento da dívida pública mobiliária incluindo as despesas com o serviço da dívida, deverão estar previstas na lei orçamentária em unidade distinta da que contemple os encargos financeiros do Município.

CAPÍTULO IX DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 46 – Para os efeitos do art. 16 da Lei Complementar no 101, de 2000:

I - as especificações nele contidas integrarão o processo administrativo de que trata o art. 38 da Lei no 8.666, de 1993, bem como os procedimentos de desapropriação de imóveis urbanos a que se refere o § 3º do art. 182 da Constituição; e

II - entende-se como despesas irrelevantes aquelas cujo valor não ultrapasse, para bens e serviços, os limites dos incisos I e II do art. 24 da Lei no 8.666, de 1993.

Art. 47 – As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos a qualquer título se submeterão à fiscalização do Poder Executivo Municipal ou Poder concedente, conforme o caso, com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.

Art. 48 – Os projetos de lei relativos a créditos adicionais serão apresentados na forma e com o detalhamento estabelecido na lei orçamentária anual.

§1º – Cada projeto de lei deverá restringir-se a um único tipo de crédito adicional;

§2º – Os créditos adicionais aprovados pela Câmara Municipal serão considerados automaticamente abertos com a sanção e publicação da respectiva lei.

Art. 49 – O Poder executivo poderá reprogramar parte do orçamento aprovado para 2021, com autorização específica da Câmara Municipal.

Art. 50 – As despesas fixadas através dos créditos adicionais autorizados, devem perseguir as prioridades eleitas para os Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, estabelecidas nesta Lei.

Art. 51 – A Lei orçamentária conterá autorização para abertura de crédito suplementar no limite mínimo de quinze (15%) e no máximo de trinta por cento (30%) do valor fixado para as despesas do exercício de 2021, conforme dispõe o § 8º do artigo 165 da Constituição Federal.

§1º – O limite autorizado no Caput do artigo não será onerado quando o crédito se destinar a:

I - As despesas a serem financiadas com recursos de convênios, contratos de repasses, programas, auxílios, contribuições ou outras formas de captação, oriundos de esferas de governo ou entidade, não serão computados no limite de que trata o “caput” deste artigo, podendo serem abertos com cobertura dos próprios recursos que lhe derem causa;

II – Atender insuficiências de dotações do grupo de Pessoal e encargos Sociais, mediante a utilização de recursos da anulação de despesas consignadas no mesmo grupo;

III – Atender ao pagamento de despesas decorrentes de precatórios judiciais, amortização e juros da dívida, mediante a utilização de recursos provenientes de anulação de dotações;

IV – Incorporar os saldos financeiros, apurados em 31 de dezembro de 2020, e o excesso de arrecadação de recursos vinculados de Fundos

Especiais, do FUNDEB e Convênios, quando se configurar receita do exercício superior às previsões de despesas, fixados na Lei Orçamentária.

§2º – Os Créditos adicionais abertos para coberturas de despesas a serem financiadas com recursos de convênios, auxílios, contribuições ou outras formas de captação, oriundos de esferas de governo ou entidade, não serão computados no limite de que trata o “caput” deste artigo, podendo serem abertos com cobertura dos próprios recursos que lhe derem causa.

§3º – O Executivo fica autorizado, na hipótese do caput deste artigo, a realizar as despesas relativas a parcelas ou contrapartidas de convênios, conforme estabelecido em contrato e de acordo com o cronograma de desembolso originalmente estabelecido.

Art. 52 – Os créditos suplementares integram, automaticamente, os “Quadros de Detalhamento de Despesas – QDD” precedidos da publicação dos instrumentos previstos artigo 35, desta Lei.

Art. 53 – Os projetos de lei de créditos adicionais terão como prazo para encaminhamento à Câmara Municipal a data, improrrogável, de 30 de novembro de 2021.

Art. 54 – Na hipótese de o projeto de lei orçamentária não for aprovada e sancionada até 31 de dezembro de 2020, a programação dele constante poderá ser executada, até o limite de 1/12 (um doze avos) em cada mês do total de cada dotação, na forma da proposta remetida à Câmara Municipal.

Parágrafo Único. O Executivo fica autorizado, na hipótese do caput deste artigo, a realizar as despesas relativas a parcelas ou contrapartidas de convênios, conforme estabelecido em contrato e de acordo com o cronograma de desembolso originalmente estabelecido.

Art. 55 – As Secretarias Municipais remeterão as propostas orçamentárias até 31 de julho de 2020, para a compatibilização com a receita orçada e elaboração do projeto de lei orçamentária.

Parágrafo Único. A proposta de lei orçamentária será encaminhada a Câmara Municipal, mediante mensagem, até o dia 31 de agosto de 2020.

Art. 56 – No caso do cumprimento das metas de resultado primário e nominal, estabelecidas na presente lei vir a ser comprometido por uma insuficiente realização de Receita, os Poderes Legislativo e Executivo deverão promover redução nas suas despesas, nos termos do artigo 9º da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, fixando por atos próprios, limitações aos empenhos das despesas e movimentação.

Parágrafo Único. As limitações referidas no caput incidirão, prioritariamente, sobre os seguintes tipos de despesas:

- I – despesas com serviços de consultoria;
- II – despesas com diárias e passagens aéreas e terrestres;
- III - despesas a título de ajuda de custo;
- IV - despesas com locação de mão de obra;
- V - despesas com locação de veículos;
- VI - despesas com combustíveis;
- VII - despesas com treinamento;
- VIII - transferências voluntárias a instituições privadas;
- IX - outras despesas de custeio;
- X - Despesas com investimentos, diretas e indiretas, observando-se o princípio da materialidade;
- XI – despesas com comissionados;
- XII – despesas com comunicação, publicidade e propaganda;

Art. 57 – Para fins desta Lei fica estabelecida a observância a integridade do equilíbrio orçamentário e financeiro compatibilizados entre receitas e despesas previamente estimadas.

Art. 58 – Para assegurar transparência durante o processo de elaboração da proposta orçamentária, o Poder Executivo promoverá audiência pública, contando com ampla participação popular, nos termos do artigo 48 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 59 – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Timbaúba dos Batistas/RN, 06 de julho de 2020.

CHILON BATISTA DE ARAÚJO NETO
Prefeito Municipal,

Publicado por:
Samuel Jonas da Silva
Código Identificador:1A504368

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 418/2020, DE 06 DE JULHO DE 2020. ANEXO I

Lei nº 418/2020, de 06 de julho de 2020.

ANEXO I

DETALHAMENTO ANALÍTICO DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS, PARA O EXERCÍCIO DE 2021.

NA ÁREA DE ATUAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, FAZENDA E TRIBUTAÇÃO

Implantação de Informática para Agilidade e Segurança dos Serviços Públicos Municipais;

Elaboração do Plano Diretor;

Adquirir veículos e equipamentos necessários à execução das atividades e serviços desenvolvidos pela Administração, com o fim de melhor assistir à população municipal;

Construção do Centro Administrativo;

Patrocinar cursos de capacitação de todos os funcionários públicos municipais diretamente vinculados com as seguintes atividades: tesouraria, recursos humanos, arrecadação, contabilidade, licitações e contratos, orçamentos de finanças, administração pública;

Reestruturação administrativa da Prefeitura Municipal;

Elaboração de Plano de Cargos, Carreira e Salários;

Realização de processo seletivo simplificado e concurso público;

Convocação de servidores concursados;

Implantação do Sistema de Controle de Bens Patrimoniais de Uso Comum do Povo, de Uso Especial e Dominiais;

Implantação do Cadastro de Fornecedores e Aperfeiçoamento do Processo de Licitação;

Política de motivação dos servidores para sensibilização no cumprimento da Lei de Responsabilidade Fiscal em todos os seus aspectos;

Manutenção das atividades de tombamento do patrimônio público;

Modernização do Setor de Protocolo e Patrimônio;

Identificação com placas dos prédios públicos municipais e demais bens;

Criação e implantação do setor de almoxarifado do município;

Alienação de ativos inservíveis nas diversas secretarias.

NA ÁREA DE ATUAÇÃO DA FAZENDA E TRIBUTAÇÃO

Manutenção de regularidade nos repasse de recursos financeiros à Câmara Municipal;

Adoção de medidas voltadas para a contenção de despesas em toda a administração municipal, cumprindo critério de eficiência, eficácia e de melhor custo-benefício nas aquisições de materiais, contratação de obras e serviços e outros encargos;

Atualização do código tributário;

Esforço na cobrança e arrecadação de todos os tributos de competência municipal, inclusive com ajuizamento de execução judicial quando esgotada a esfera administrativa e amigável;

Pagamento de Parcelamento de débito da Dívida pública do Município;

Manutenção de regularidade nos pagamentos de obrigações para com servidores, fornecedores, encargos previdenciários e tributários e precatórios judiciais; Informatização do Setor de Tributação e Arrecadação;

Agregar os setores de controladoria, finanças, contabilidade e licitação em um prédio para melhor comodidade desses serviços;

Continuidade das divulgações com eficiência e eficácia do portal da transparência.

NA ÁREA DE ATUAÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO

Informatização dos setores internos do Gabinete do Prefeito;

Adquirir veículos e equipamentos necessários à execução das atividades e serviços desenvolvidos pelo Gabinete do Prefeito, com o fim de melhorar assistir à população municipal;

Patrocinar cursos de capacitação continuada dos funcionários públicos municipais diretamente vinculados ao Gabinete do Prefeito;

Manutenção de Convênio com a CNM, FEMURN, AMS, entre outros;

Contribuir, juntamente com as demais Secretarias, com ajudas financeiras e ou materiais consoante os programas municipais de combate à pobreza;

Execução e articulação de convênios e programas federais.

NA ÁREA DE ATUAÇÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Manter e ampliar a cobertura à população de educação fundamental e pré-escolar, bem como o programa de alfabetização de jovens e adultos;

Construção de quadra de esporte das escolas municipais, visando incentivar a prática esportiva e a realização de torneios na própria Escola;

Construção e/ou recuperação de prédios e instalações escolares pertencentes ao patrimônio municipal;

Melhorias na parte estrutural da Escola de Ensino Fundamental, tendo como prioridade o refeitório e a cozinha;

Ampliação e melhorias na estrutura da Escola de Educação Infantil, tendo como prioridade o refeitório, a cozinha, a cobertura do espaço aberto;

Aquisição de equipamentos e demais itens permanentes para utilização nas atividades escolares;

Melhorar as brinquedotecas com brinquedos e jogos educativos e adquirir brinquedos para o parque infantil;

Fortalecer o acompanhamento da Escola com as famílias de alunos que estejam fora de sala de aula e que apresentem baixo rendimento escolar;

Promover a formação continuada do corpo docente e dos demais servidores da educação;

Intensificar a participação de grupos de apoio do CRAS (Psicólogo, Assistente Social, Pedagogo, etc) e Conselho Tutelar junto às Escolas;

Implementação de programas que incentivem a leitura e concursos de redação e aquisição de acervo literário para as escolas da rede municipal;

Elaboração e execução de projetos pedagógicos que visem reduzir a evasão escolar, diminuindo o nível de reprovação, elevando o Índice de Desenvolvimento da Educação Básica – IDEB;

Garantir o transporte escolar para os alunos da zona rural;

Aquisição de equipamentos tecnológicos para o uso do professor em sala de aula, visando o desenvolvimento de ações com vistas às melhorias da qualidade do ensino, sua modernização nas áreas do planejamento da gestão e atingir a universalização da educação básica;

Manutenção da assistência ao Educando, através de alimentação escolar, transporte, material didático, fardamento, doação de kit escolar;

Aquisição de kits de Língua Portuguesa e Matemática para alunos e professores, para o apoio à avaliação da Prova Brasil;

Concessão de bolsas, saúde e outros; Implementação da Educação com recursos do Salário educação;

Manutenção de creches com recursos do Programa Brasil Carinhoso;

Desenvolvimento de atividades esportivas e culturais na rede escolar e com a abrangência de toda a sociedade;

Desenvolvimento de atividades cívicas e culturais em função das peculiaridades históricas e geográficas; Reforma e melhoramentos de quadras de esportes;

Aquisição de material didático pedagógico e acervo bibliográfico;

Levantamento e Preservação do Patrimônio Histórico e Cultural;

Implantação de Calendário Festivo, com Incentivo aos Festejos Sócio Religiosos;

Incentivar as ações que objetivem a preservação do patrimônio cultural e artístico, mediante a restauração e revitalização dos bens culturais; catalogando, protegendo e cuidando do patrimônio histórico e cultural;

Apoiar, estimular e divulgar o folclore, com fins de preservar as manifestações e tradições culturais locais, bem como promover festas populares em todo território Municipal;

Estimulação aos Programas de Incentivo as Atividades Culturais como: Coral, dança, capoeira, passeios, torneios culturais, apoio ao teatro, grupos musicais e folclóricos;

Reforma da estrutura física da Biblioteca Pública com ampliação do acervo bibliográfico, aquisição de equipamentos tecnológicos e climatização;

Implementação da semana cultural do Município;

Apoio a Filarmônica “Elino Julião” e ao grupo de música da Escola Municipal Paulino Batista de Araújo, inclusive com a aquisição e manutenção de instrumentos musicais;

Elaboração e execução de projetos com natureza de convênio a fim de estimular e organizar entidades sem fins lucrativos cujo objetivo seja a promoção e desenvolvimento da educação e da cultura municipal;

Disponibilizar áreas públicas e privadas (praças, ginásios etc), em parceria com os gestores dos espaços, para que os artistas possam difundir e promover sua arte;

Disponibilização de Matéria-prima para o desenvolvimento de atividades artístico-culturais, apoiando os artistas locais.

NA ÁREA DE ATUAÇÃO DE DESPORTOS, TURISMOS E EVENTOS

Incentivar parcerias com outras instituições (públicas e privadas) visando promover o carnaval e as atividades juninas e religiosas do Município;

Emancipação Política (maio) – realização das atividades comemorativas alusivas a emancipação política do município, com resgate histórico e cultural;

Corrida de Jegue (setembro) realizar e divulgar a tradicional corrida de jegues como o maior evento cultural desse tipo no RN;

Festa das Crianças (outubro) – realizar no dia 12 de outubro a Festa das Crianças com apresentações culturais e atividades esportivas, que envolva as escolas públicas do Município com campanhas educativas;

Desenvolvimento de atividades esportivas e culturais com a abrangência de toda a sociedade;

Incentivo e participação nas diversas modalidades de esporte intermunicipal;

Recuperação da quadra e dos banheiros do Ginásio de esportes Maria Dalva de Azevedo;

Construção das Arquibancadas do Ginásio de Esportes Maria Dalva de Azevedo;

Dotar o Município de Infraestrutura Turística;

Criação de calendário esportivo e aquisição de material de esporte;

Construção de Centro Múltiplo Uso com jogos com mesa de pingpong, totó, dama, xadrez, entre outros;

Sinalizar as vias de acesso nas zonas urbana e rural, como também os pontos turísticos do Município e elaboração do plano de urbanização;

Construção de quiosques permanentes na área do jegódromo, com restauração para melhorar a infraestrutura do espaço;

Equipamento e informatização da Secretaria de Cultura, Esportes, Lazer, Turismo e Desenvolvimento Especial;

Comemoração ao dia das mães (maio) que envolva as escolas públicas no município;

Construção e melhoramento de quadras de esporte;

Aquisição de material esportivo.

NA ÁREA DE ATUAÇÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

Manutenção da Secretaria Municipal Assistência Social;

Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS);

Manutenção do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS);

Manutenção e gestão dos recursos de Apoio à Organização e Gestão do SUAS - IGDSUAS; Manutenção e gestão dos recursos de Fortalecimento do Controle Social – IGD SUAS;

Manutenção e gestão dos recursos de Apoio à Organização e Gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único – IGD PBF;

Manutenção e gestão dos recursos de Fortalecimento do Controle Social – IGD PBF;

Manutenção do Conselho Tutelar e do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA;

Manutenção do Conselho Municipal de Políticas sobre Drogas;

Manutenção dos serviços ofertados pela Proteção Social Básica;

Construção do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS);

Organizar das ações na área de Habitação para contemplar melhorias habitacionais e construção de unidades habitacionais populares subsidiadas para pessoas em situação de vulnerabilidade e risco social que estejam cadastradas no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal;

Reformar e adaptar as estruturas físicas com acessibilidade para pessoas com deficiência, de acordo com as normas regulamentadoras existentes no país;

Implantação do programa de treinamento de mão de obra especializada em cooperação técnico-financeira com o Sistema “S” Universidades, institutos federais e outras instituições, para as pessoas em situação de vulnerabilidade e risco social;

Executar as ações de forma a garantir a qualificação profissional para os usuários, trabalhadores e conselheiros da assistência social;

Aquisição de equipamentos para a Secretaria Municipal Assistência Social, para o Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), para o Setor do Cadastro Único (Programa Bolsa Família) e para todos os Conselhos vinculados a secretaria;

Apoiar e incentivar as formas de organização comunitárias e, bem assim, criar e instituir os conselhos municipais pertinentes à assistência social;

Manutenção da Secretaria executiva dos Conselhos Municipais, manutenção e capacitação dos Conselhos vinculados a Assistência Social;

Destinar recursos financeiros para o custeio dos benefícios eventuais, mediante critérios estabelecidos pela legislação Municipal;

Implementar e executar ações e projetos de enfrentamento à pobreza, incluindo parcerias com organizações governamentais e não-governamentais;

Aquisição de transporte para atender as demandas da Secretaria de Assistência Social;

Manutenção do Conselho do Idoso;

Manutenção do Conselho de Habitação;

Garantir profissionais conforme NOB RH SUAS nas unidades de gestão e serviços de assistência social;

Assistência jurídica aos usuários da assistência social;

Encaminhar atendimentos de proteção social especial para centros de atendimento regional;

Firmar convênio com entidades de acolhimento para usuários;

Construção da sede do conselho de direitos e tutelar;

Ampliar estrutura física de atendimento às crianças e adolescentes do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos;

Capacitar os Profissionais e os atores do controle social do SUAS;

Implantar o Primeira Infância no SUAS.

NA ÁREA DE ATENDIMENTO A CRIANÇA E ADOLESCENTE

Capacitação dos Conselheiros Tutelares e de Direitos;

Manutenção do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do adolescente;

Divulgação do CMDCA e do Conselho Tutelar, através de ações efetivas e projetos desenvolvidos juntos à sociedade;

Acompanhamento da execução das ações propostas junto às entidades governamentais e não governamentais que desenvolvem programas de atendimento a criança e ao adolescente no município;

Implementar ações para a Política de Garantia de direitos da Criança e do Adolescente no Município;

Captação de recursos financeiros para Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

Acompanhar os trabalhos dos Poderes Executivo, e Legislativo na formulação de Políticas Públicas e Orçamentárias na área da infância e juventude;

Adquirir material permanente e de consumo para manutenção do CMDCA e CT;

Diminuir o índice de violência, exploração sexual e uso de drogas no município através de campanhas periódicas de mobilização de enfrentamento da violência sexual, incentivando o ato de denunciar;

Aproximar o Conselho Tutelar e as entidades que desenvolvem serviços sócios assistenciais na comunidade promovendo um monitoramento maior sobre as medidas aplicadas às crianças, adolescentes, pais e responsáveis;

Promover ampla divulgação do ECA e incentivar a adoção através de Campanhas de incentivo através de material impresso de divulgação, nas redes sociais, carro de som e rádios;

Implantação do Família Acolhedora;

Fortalecer a integração de políticas voltadas para a infância e adolescência com o CMDCA, conselho tutelar e demais Conselhos Municipais acompanhando a ampliação de políticas públicas de atendimento para a efetivação das garantias de direitos;

Realizar campanha municipal sobre as atribuições do Conselho Tutelar.

NA ÁREA DE ATUAÇÃO DA SAÚDE

Reforma/ampliação e construção de Unidades de Saúde;

Ampliação de cobertura de assistência médico-social à população;

Construção e/ou recuperação de prédios e instalações de saúde pertencente ao patrimônio municipal;

Aquisição de veículos e unidades móveis de saúde;

Aquisição e manutenção de equipamentos de saúde;

Atividades de aperfeiçoamento e atualização do pessoal médico e para médico;

Priorizar, sem prejuízo das ações de assistenciais, as ações preventivas de coletivas de saúde pública, enfatizando a prevenção às doenças e a prática de vigilância sanitária, epidemiológica e entomológica;

Incentivo e incremento ao Programa Municipal de Controle de Doenças Endêmicas;

Participação no Consorcio Público COPIRN e outros;

Manutenção do Conselho Municipal de Saúde;

Participação em Consorcio de Saúde;

Contratação de Médicos dependendo da disponibilidade no mercado de trabalho especialistas nas áreas de: Pediatria, Geriatria, Cardiologia, Ginecologia e Clínico Geral; Contratação de Profissionais nas áreas de: Fisioterapia, Assistente Social, Fonoaudiólogo, Nutricionista, Psicólogo, Odontológicos e outros;

Mapeamento e cadastro de todas as pessoas que usam medicação de uso contínuo no Município (diabéticos, hipertensos, etc);

Distribuição de medicação de uso contínuo a todas as pessoas cadastradas no Município (Remédio Controlado);

Manter a farmácia da Unidade de Saúde sempre abastecida e com medicação de qualidade;

Continuidade e melhoramento nos Programas de Saúde oferecidos pelo Governo Federal: Serviços da Vigilância em Saúde, Estratégia Saúde da Família e Programa Saúde Bucal, Implementação do Programa de Saúde nas Escolas, Programa de Doação de Prótese Dentária;

Promover convênios com clínicas especializadas em outros centros quando não for possível o atendimento no Município;

Serviço de plantão 24 horas das ambulâncias e motoristas no Centro de Saúde;

Diversificar os exames feitos pelo laboratório de Município;

Transparência do sistema de consultas do SUS;

Firmar e/ou ampliar convênios com o objetivo de assegurar a captação de recursos ou serviços na área da saúde;

Assistência médica especial aos portadores de necessidade especiais e a manutenção da sua instituição, com locomoção para outros centros para atendimento especializado;

Implementação e manutenção da Assistência Farmacêutica Básica;

Modernização e gestão através de treinamentos e materiais de consumo;

Manutenção e ampliação dos serviços de Assistência Ambulatorial e Hospitalar, através do atendimento do Teto Municipal Rede Brasil Sem Miséria (BSOR-SM), Teto Municipal Rede Cegonha (RCE-RCEG);

Ampliação nos serviços de Saúde Básica e especializados na rede municipal;

Implementação e Manutenção da Assistência Farmacêutica Básica, Programa de Financiamento das ações de alimentação e nutrição;

Implementação de Plantões médicos, enfermeiros e técnicos de enfermagem de 12 e 24 horas em feriados e finais de semana;

Manutenção do Prontuário Eletrônico;

Construção de Academia e Aquisição dos Equipamentos e Materiais necessários para seu funcionamento.

NA ÁREA DE ATUAÇÃO DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

Construção de pavimentação e galerias na zona urbana;

Construção e melhorias de Praças;

Urbanização de logradouros públicos, entre eles as entradas da cidade e bairros periféricos;

Implementar a coleta de lixo através da aquisição de veículo apropriado e coletores estacionários;

Aquisição e revitalização da frota de veículos do Município;

Aquisição de tanque imunizador para serviço de esgotamento de fossas sépticas;
 Construção, ampliação e recuperação de praças e outros espaços públicos de uso geral;
 Construção do Pórtico da Cidade;
 Implantação de Feira Livre;
 Construção Ampliação e Reforma Prédios Públicos;
 Arborização de vias e logradouros públicos;
 Ampliação da rede de eletrificação e iluminação pública na cidade e nos núcleos rurais;
 Coleta de lixo, limpeza de ruas, tratamento e destino final;
 Implantação de Coleta seletiva de lixo e reciclagem;
 Construção de usina de compostagem de lixo;
 Manutenção do aterro controlado;
 Reforma, ampliação e manutenção da Casa das Bordadeiras;
 Construção de centro de comercialização de artesanato;
 Levantamento de mapeamento dos Sítios arqueológicos;
 Construção de galpões industriais para funcionamento de Indústrias;
 Continuidade e conclusão do Saneamento básico e esgotamento sanitário em toda cidade, através de convênios com o Governo Federal;
 Construção de um centro de velório para o Município; Outros serviços como mercados, feiras livres, cemitérios;
 Manutenção de Estradas Vicinais e das estradas asfaltadas do Município;
 Implantação e manutenção de câmeras de monitoramento;
 Reestruturação do prédio da delegacia municipal;
 Aquisição, Implantação e manutenção de coletores de lixo fixo nas vias e logradouros (containers e lixeiras);
 Manutenção do centro de comercialização de artesanato;
 Fechamento das galerias na zona urbana (esgoto);
 Construção, ampliação e reforma da garagem municipal;
 Implantação de oficinas profissionalizantes, visando qualificar a mão de obra local.

NA ÁREA DE ATUAÇÃO DA AGRICULTURA E ORGANIZAÇÃO RURAL, RECURSOS HÍDRICOS E MEIO AMBIENTE

Assistência técnica de apoio ao pequeno produtor rural;
 Firmar termos de cooperação técnica com entidades governamentais e não governamentais visando o desenvolvimento da zona rural municipal e a consequente fixação do homem ao campo, através da construção, ampliação e recuperação de barragens, açudes e cisternas d'água;
 Perfuração, recuperação e instalação de poços tubulares e amazonas;
 Construção e manutenção de passagens molhadas;
 Apoiar e fazer parcerias com órgãos como EMATER, EMPARN, SEBRAE, SENAR e Universidades, visando implantar programas de pesquisas, a fim de melhorar a assistência técnica rural, além de formação e capacitação nas áreas de associativismo/cooperativismo, transferência de novas tecnologias (irrigação por gotejamento, etc.) e apoiar a comercialização dos agricultores familiares junto aos mercados consumidores;
 Incentivar e apoiar o plantio do Arroz Vermelho, Cana de Açúcar no Município e de vazantes;
 Implantação do Programa de corte de terras de pequenos produtores rurais;
 Contribuição ao Consórcio Público Regional de Resíduos Sólidos;
 Apoio a projetos de piscicultura fazendo parceria com a Estação de Piscicultura de Caicó/RN, principalmente para fazer peixamento em todos os açudes do Município;
 Apoiar a fruticultura de iniciativa comunitária;
 Implantação e viabilização de culturas alternativas para pequenos agricultores;
 Implantar o programa de arborização das vias, praças e logradouros públicos ainda não arborizados, bem como de preservação da fauna e flora;
 Aquisição de veículo para Assistência a Secretaria de Agricultura, veículo de maior porte tipo caminhonete ou Pickup;
 Promover torneio leiteiro na zona rural e na sede do município a fim de viabilizar o comércio da bovinocultura de leite;

Estimular o apoio às Associações Rurais implantando um Banco de Sementes, como também garantir o corte de terras principalmente para o plantio no período chuvoso;
 Implantação de viveiro de mudas frutíferas e plantas que estão em extinção e distribuição de mudas;
 Incentivo ao melhoramento genético do rebanho bovino e caprino através da parceria firmada com o SEBRAE e SENAR;
 Incentivo aos agricultores a praticar a agricultura orgânica sem o uso de agrotóxicos;
 Promover a corrida de jegue local e cavalgada no município, oferecendo lazer para toda a população e o homem do campo;
 Apoiar os agricultores familiares na vacinação dos seus rebanhos, inclusive com o fornecimento de vacinas para os rebanhos e acompanhamento veterinário;
 Ampliação e reforma nas residências de famílias de baixo poder aquisitivo que necessitem, em toda zona rural do Município;
 Fortalecer as associações rurais e apoiar projetos via CONAB que viabiliza compra dos produtos da agricultura familiar e fortalecer a aquisição de alimentos nas instituições do município;
 Capacitação e formação de produtores, através de cursos e treinamentos;
 Levantamento e cadastro de todo o rebanho do Município: Bovinos, Ovinos, Caprinos, etc.;
 Melhorar o rebanho através de aquisição de matrizes de qualidade em parceria com o Banco do Nordeste;
 Inseminação artificial visando melhorar o rebanho bovino do Município;
 Construção ampliação e melhoramento das estradas vicinais;
 Construção e manutenção de Mata – burros;
 Construção e manutenção de equipamentos órgãos e dos núcleos rurais;
 Contribuição ao consórcio público regional do SIM (Selo de Inspeção Municipal);
 Promover, incentivar o produtor rural, agricultor familiar e o artesanato em feiras regionais e interestaduais;
 Implantação de oficinas profissionais, visando qualificar a mão de obra local;
 Revitalização das áreas férteis com plantio de cajueiro;
 Incentivar e promover a prática de fenação e silagem;
 Coleta seletiva do lixo nas comunidades rurais;
 Separação dos materiais reciclados bem como o município fazendo a coleta e destinando em local devidamente apropriado.

Prefeitura Municipal de Timbaúba dos Batistas/RN, em 06 de julho de 2020.

CHILON BATISTA DE ARAÚJO NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Samuel Jonas da Silva

Código Identificador:11B9ECF4

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 419/2020, DE 06 DE JULHO DE 2020.

Lei nº 419/2020, de 06 de julho de 2020.

Ratifica o protocolo de intenções e autoriza o ingresso do Município de Timbaúba dos Batistas/RN no consórcio intermunicipal de sanidade agropecuária do Seridó – SIMSERIDÓ, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e constitucionais.

Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS/RN, aprovou e Eu sanciono a presente lei.

Art.1º. Fica ratificado sem reservas pelo Município de Timbaúba dos Batistas/RN, nos termos da Lei nº 11.107, de 6 de abril de 2005 e do Decreto Federal Regulamentador nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007, o

Protocolo de Intenções do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANIDADE AGROPECUÁRIA DO SERIDÓ- SIMSERIDÓ, anexo. Parágrafo único. O Consórcio, conforme o Protocolo de Intenções que integra a presente Lei, será formado inicialmente por 08 (oito) municípios do Rio Grande do Norte, que aderirem mediante autorização por lei municipal.

Art.2º. Fica autorizado o ingresso do Município de Timbaúba dos Batistas/RN no CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANIDADE AGROPECUÁRIA – SIMSERIDÓ.

Art.3º. Fica o Município autorizado a firmar contratos decorrentes do Consórcio, visando a sua implementação e execução do fim a que se destina, nos termos do Protocolo de Intenções ora ratificado.

Art.4º. As relações jurídicas entre o Município de Timbaúba dos Batistas/RN e CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANIDADE AGROPECUÁRIA DO SERIDÓ- SIMSERIDÓ serão reguladas pelas legislações federais pertinentes aos Consórcios Públicos.

Art.5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Timbaúba dos Batistas/RN, 06 de julho de 2020.

CHILON BATISTA DE ARAÚJO NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Samuel Jonas da Silva

Código Identificador:32D3BCF3

**CAPÍTULO IV
DO CONSELHO FISCAL**

**CAPÍTULO V
DO CONSELHO CONSULTIVO DE SANIDADE
AGROPECUÁRIA**

**TÍTULO III
DA GESTÃO ADMINISTRATIVA**

**CAPÍTULO I
DA DIRETORIA ADMINISTRATIVA**

**TÍTULO IV
DA GESTÃO ECONÔMICA E FINANCEIRA**

**CAPÍTULO I
DO PATRIMÔNIO**

**CAPÍTULO II
DO CONTRATO DE PROGRAMA**

**CAPÍTULO III
DO CONTRATO DE RATEIO**

**CAPÍTULO IV
DA GESTÃO ASSOCIADA**

**CAPÍTULO III
DOS RECURSOS FINANCEIROS**

**CAPÍTULO III
DO USO DOS EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS**

**TÍTULO V
DA SAÍDA DO CONSÓRCIO**

**CAPÍTULO I
DA RETIRADA**

**CAPÍTULO II
DA EXCLUSÃO**

**TÍTULO VI
DA EXTINÇÃO DO CONSÓRCIO**

**TÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS**

**CAPÍTULO II
DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS**

**CAPÍTULO III
DO FORO**

**ANEXO I- DA CRIAÇÃO DA TAXA DO SERVIÇO DE
INSPEÇÃO MUNICIPAL**

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANIDADE
AGROPECUÁRIA DO SERIDÓ-SIMSERIDÓ**

PREÂMBULO

Considerando a importância da implantação e da execução do Serviço de Inspeção Municipal – SIM para que os Municípios promovam a segurança alimentar e nutricional dos consumidores, incentive a formalização dos estabelecimentos agroindustriais, oportunize a geração de renda dos produtores e, por consequência, amplie as receitas municipais e fomenta o desenvolvimento local;

Considerando que, os produtos de origem animal e vegetal que não passam pela inspeção sanitária e industrial são conhecidos como

**GABINETE DO PREFEITO
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANIDADE
AGROPECUÁRIA DO SERIDÓ-SIMSERIDÓ PROTOCOLO
DE INTENÇÕES**

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANIDADE
AGROPECUÁRIA DO SERIDÓ-SIMSERIDÓ**

PROTOCOLO DE INTENÇÕES

Caicó-RN 24 de julho de 2019

SUMÁRIO

PREÂMBULO

**TÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS**

**CAPÍTULO I
DOS CONSORCIAMENTO, DA DENOMINAÇÃO E
CONSTITUIÇÃO**

**CAPÍTULO II
DA SEDE, DURAÇÃO E ÁREA DE ATUAÇÃO**

**CAPÍTULO III
DAS FINALIDADES E OBJETIVOS**

**CAPÍTULO IV
DOS CONCEITOS**

**CAPÍTULO V
DOS DIREITOS E DEVERES DOS CONSORCIADOS**

**TÍTULO II
DA ORGANIZAÇÃO DO CONSÓRCIO**

**CAPÍTULO I
DA ESTRUTURA E COMPETÊNCIAS**

**CAPÍTULO II
DA ASSEMBLEIA GERAL**

**CAPÍTULO III
DA DIRETORIA EXECUTIVA**

clandestinos, e a sua comercialização é um risco à saúde pública, uma vez que tais alimentos podem transmitir doenças à população;

Considerando que nos termos dos incisos II, VI e VII do artigo 23 da Constituição Federal de 1988, é de competência do Município cuidar da saúde pública, proteger o meio ambiente, fomentar a produção agropecuária e organizar o abastecimento alimentar;

Considerando ser de suma importância que os Municípios priorizem a organização do Serviço de Inspeção, visando assegurar à população melhoria dos produtos, a ampliação do mercado para agricultores e pecuaristas e conscientização das boas práticas;

Considerando que o Serviço de Inspeção Municipal-SIM, por meio de gestão associada dos Município, otimizam recursos financeiros, infraestrutura, pessoal, além de ampliar as possibilidades e fomento aos diversos setores da agropecuária, através da dinamização econômica dos pequenos negócios, dos produtos vendidos com segurança nos diversos pontos de comercialização e ainda assegura o acesso dos empreendedores às compras governamentais do Programa de Aquisição de Alimentos-PAA e Programa Nacional de Alimentação Escolar-PNAE;

Considerando que os estabelecimentos formalmente instituídos e acompanhados pelo Consórcio promoverão um incremento na economia local e pela agregação de valor à produção primária.

E, com o propósito de dotar os Municípios de um Serviço de Inspeção Municipal, nos termos que preconizam as Leis Federais nºs 1.283, de 18 de dezembro de 1950, Lei nº 7.889 de 23 de novembro de 1989, Lei nº 8.171 de 17 de janeiro de 1991, o Decreto Federal nº 9.013 de 29 de março de 2017 e as Leis Estaduais vigentes, OS MUNICÍPIOS de Caicó, Jardim de Piranhas, Jucurutu, São Fernando, São João do Sabugi, São José do Seridó, Serra Negra do Norte e Timbaúba dos Batistas, do Estado do Rio Grande do Norte, subscritores deste instrumento, DELIBERAM exercer a cooperação federativa para desenvolverem ações de serviço de inspeção de produtos de origem animal e vegetal, no âmbito do Território por eles constituídos, por meio da constituição do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANIDADE AGROPECUÁRIA DO SERIDÓ-SIMSERIDÓ, uma pessoa jurídica de direito público, na forma de associação pública, devendo reger-se pelas normas da Constituição da República Federativa do Brasil, Código Civil Brasileiro, Lei nº 11.107, de 06 de abril de 2005, Decreto nº 6.017/2017 e legislação pertinente, pelo contrato de consórcio público a ser celebrado por meio da ratificação, mediante lei, do presente protocolo, bem como por seus estatutos e pelos demais atos que adotar. com este objetivo, os representantes legais de cada um dos Municípios consorciando subscrevem o presente.

TÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

CAPÍTULO I DOS CONSORCIAMENTO, DA DENOMINAÇÃO E CONSTITUIÇÃO

CLÁUSULA 1ª. Podem ser subscritores do Protocolo de Intenções os municípios de:

CAICÓ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 08.096.570/0001-39, com sede Rua Coronel Martiniano, nº 993, Centro, CEP: 59.300-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal;

JARDIM DE PIRANHAS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 08.096.604/0001-95, com sede Av. Dix-sept Rosado, 144 Centro, CEP: 59.324-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal;

JUCURUTU, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 08.095.283/0001-04, com sede Praça 7 de Setembro, nº 12, Centro, CEP: 59.330-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal;

SÃO FERNANDO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 08.096.612/0001-31, com sede Rua João Florêncio, 45, Centro, CEP: 59.327-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal;

SÃO JOÃO DO SABUGI, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 08.095.960/0001-94, com sede Av. Honório Maciel, 87, Centro, CEP: 59.310-000, neste ato representado por sua Prefeita Municipal;

SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 08.096.083/0001-76, com sede Rua Vicente Pereira, 87, Centro, CEP: 59.378-000, neste ato representado por sua Prefeita Municipal;

SERRA NEGRA DO NORTE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 08.096.596/0001-75, com sede Rua Senador José Bernardo, 110, Centro, CEP: 59.318-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal; e,

TIMBAÚBA DOS BATISTAS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 08.096.596/0001-87, com sede Rua Rui Barbosa, 48, Centro, CEP: 59.320-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal.

§ 1º. O SIMSERIDÓ poderá ser celebrado com a ratificação de 03 (três) dos Municípios subscritores do Protocolo de Intenções.

§ 2º. A ratificação do protocolo de intenções pelo município, após 2 (dois) anos da subscrição, implicará em aceitação como membro consorciado após deliberação da Assembleia Geral.

§ 3º. A ratificação do protocolo de intenções, com reservas, aprovado em Assembleia Geral, implicará em consorciamento parcial ou condicional.

CLÁUSULA 2ª. É facultado o ingresso de novos municípios ao SIMSERIDÓ a qualquer momento, o que se fará com o pedido formal à Diretoria Executiva, a qual, após análise de atendimento aos requisitos legais, colocará à apreciação da Assembleia Geral que decidirá pela aceitação ou não do novo consorciado.

Parágrafo único. Aprovado o consorciado, este providenciará a Lei Municipal de Ratificação do Protocolo de Intenções, a inclusão da dotação orçamentária para destinação de recursos financeiros ao consórcio, a subscrição do Contrato de Programa e a celebração do Contrato de Rateio.

CAPÍTULO II DA SEDE, DURAÇÃO E ÁREA DE ATUAÇÃO

CLÁUSULA 3ª. O SIMSERIDÓ tem sede e foro na cidade de Caicó/RN, na Rua Renato Dantas, nº 519, Bairro Centro - Caicó/RN-CEP 59300-000 e terá duração indeterminada.

CLÁUSULA 4ª. A área de atuação do SIMSERIDÓ, será formada pelos territórios dos municípios que o integram, constituindo-se numa unidade territorial sem limites intermunicipais para as finalidades a que se propõe.

CAPÍTULO III DAS FINALIDADES E OBJETIVOS

CLÁUSULA 5ª. O SIMSERIDÓ terá como finalidade articular e estimular a ações nos municípios consorciados e a fim de viabilizar programas de serviços de inspeção animal e vegetal de acordo com os princípios e definições da sanidade agropecuária, nos municípios consorciados, dentro dos padrões e normas técnicas do Sistema Unificado de Atenção à Sanidade Agropecuária – SUASA, em conformidade com a Lei nº 7.889, de 23 de novembro de 1989, Lei nº 8.171, de 17 de janeiro de 1991, Lei nº 9.712, de 20 de novembro de 1998, Decreto Federal nº 5.741, de 30 de março de 2006, Decreto nº 9.013, de 29 de março de 2017 e outras normas e regulamentos que venham a ser expedidos pelas instâncias Central e Superior, Intermediárias e Locais, com vista a regulamentar a sanidade agropecuária, incluindo o controle de atividades de saúde, sanidade, inspeção, fiscalização, educação, vigilância de animais e vegetais, insumos e produtos de origem animal e vegetal.

CLÁUSULA 6ª. São objetivos do SIMSERIDÓ:

I – assegurar a prestação de serviços de inspeção animal e vegetal, para a população e empresas em território dos municípios consorciados e que aderirem ao SUASA, assegurando um sistema eficiente e eficaz;

II – gerenciar os recursos técnicos e financeiros conforme pactuados em contrato de rateio, prestando serviço de acordo com os parâmetros aceitos pela Secretaria de Estado da Agricultura e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - MAPA princípios, diretrizes e normas que regulam o SUASA;

III – criar instrumento de vigilância sanitária animal e vegetal, com a respectiva inspeção e classificação de produtos destas origens, bem como de seus subprodutos e resíduos de valor econômico, mantendo controle, avaliação e acompanhamento dos serviços prestados às empresas cadastradas e aos municípios consorciados;

IV – fiscalizar os insumos e os serviços usados nas atividades agropecuárias;

V – realizar estudos de caráter permanente sobre as condições sanitárias, animal e vegetal, da região oferecendo alternativas de ações que melhorem tais condições;

VI – adequar o controle oficial em toda a cadeia produtiva animal e vegetal;

VII – incentivar e apoiar a estruturação dos serviços de sanidade animal e vegetal nos municípios consorciados, objetivando a uniformidade de atendimento de inspeção e de auxílio a diagnóstico para a correta aplicação das normas do SUASA;

VIII – nos assuntos atinentes às finalidades do Consórcio e/ou de interesse comum, representar os municípios que o integram, perante quaisquer autoridades ou instituições;

IX – prestar assessoria e treinamento aos técnicos dos municípios consorciados, na implantação de programas e medidas destinadas à inspeção e controles oficiais do SUASA;

X – estabelecer relações cooperativas com outros consórcios que venham a ser criados e que por sua localização, no âmbito macro-regional, possibilite o desenvolvimento de ações conjuntas;

XI – viabilizar a existência de infraestrutura de serviços de inspeção de produtos de origem animal e vegetal na área territorial do consórcio;

XII – notificar às autoridades competentes, dos eventos relativos à sanidade agropecuária;

XIII – fomentar o fortalecimento das agroindústrias existentes nos municípios consorciados ou que neles vierem a se estabelecer;

XIV – Implantar, contratar ou conveniar serviços de laboratório.

CLÁUSULA 7ª. Para cumprir seus objetivos o SIMSERIDÓ poderá:

I – firmar convênios, contratos, acordos de qualquer natureza, receber auxílios, contribuições e subvenções sociais ou econômicas de outras entidades e órgãos do governo, buscando, em especial, a participação da sociedade organizada para atendimento das normas de segurança alimentar, desenvolvimento e do SUASA;

II – nos termos do contrato de consórcio de direito público, promover desapropriações e instituir servidões nos termos de declaração de utilidade ou necessidade pública, ou interesse social, realizada pelo Poder Público;

III – ser contratado pela administração direta ou indireta dos entes da Federação consorciados ou não, dispensada a licitação;

IV – adquirir e/ou receber em doação ou cessão de uso os bens que entender necessários, os quais integrarão seu patrimônio;

V – realizar licitações em nome dos municípios consorciados, viabilizando o cumprimento do disposto no art. 7º, deste Protocolo, sendo o faturamento e o pagamento em nome dos municípios;

VI – outorgar concessão, permissão ou autorização da prestação dos serviços de acordo com as normas estabelecidas no contrato de programa;

VII – contratar ou receber por cessão os préstimos de servidores públicos municipais dos municípios consorciados;

VIII – articular-se com o sistema segurança alimentar, de desenvolvimento e sanidade agropecuária, dos Estados, da União, para tratar de assuntos relativos aos objetos do consórcio;

IX – Promover a divulgação dos serviços e dos produtos visando à valorização e comercialização;

X – Promover a habilitação e treinamento de seu corpo técnico.

CAPÍTULO IV DOS CONCEITOS

CLÁUSULA 8ª. Para os efeitos deste Instrumento e de todos os atos emanados ou subscritos pelo Consórcio ou por ente consorciado, consideram-se:

I – consórcio público: pessoa jurídica formada exclusivamente por entes da Federação, na forma da Lei nº. 11.107/2005, para estabelecer relações de cooperação federativa, inclusive a realização de objetivos de interesse comum, constituída como associação pública, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica;

II – gestão associada de serviços públicos: exercício das atividades de planejamento, regulação ou fiscalização de serviços públicos por meio de consórcio público ou de convênio de cooperação entre entes federados, acompanhadas ou não da prestação de serviços públicos ou da transferência total ou parcial de encargos, serviços, pessoal e bens essenciais à continuidade dos serviços transferidos, nos termos do art. 241 da Constituição Federal;

III – prestação regionalizada: aquela em que um único prestador atende a dois ou mais municípios, contíguos ou não, com uniformidade de fiscalização e regulação dos serviços, inclusive de sua remuneração, e com compatibilidade de planejamento;

IV - contrato de programa: instrumento pelo qual são constituídas e reguladas as obrigações que um ente da Federação, inclusive sua administração indireta, tenha para com outro ente da Federação, ou para com consórcio público, no âmbito da prestação de serviços públicos por meio de cooperação federativa;

V – contrato de rateio: contrato por meio do qual os entes consorciados comprometem-se a fornecer recursos financeiros para a realização das despesas do consórcio público.

CAPÍTULO V DOS DIREITOS E DEVERES DOS CONSORCIADOS

CLÁUSULA 9ª. Os municípios que integram o quadro de consorciados do SIMSERIDÓ, nele terão representação por seus prefeitos municipais, como membros titulares e como suplentes os vice-prefeitos.

CLÁUSULA 10ª. Constituem direitos dos consorciados:

I – participar das Assembleias e discutir os assuntos submetidos à apreciação dos consorciados;

II – votar e ser votado;

III – propor medidas que visem atender aos objetivos e interesses dos Municípios e ao aprimoramento do SIMSERIDÓ;

IV – compor a Diretoria Executiva e o Conselho Fiscal do SIMSERIDÓ nas condições estabelecidas pelo Estatuto;

V - quando adimplente com suas obrigações, de exigir o pleno cumprimento das cláusulas do Protocolo de Intenções, Contrato de Programa, Estatuto Social e Contrato de Rateio do SIMSERIDÓ.

CLÁUSULA 11ª. Constituem deveres dos consorciados:

I – cumprir e fazer cumprir o presente Protocolo, o Estatuto e o Regimento Interno, em especial, quanto ao pagamento das contribuições previstas no Contrato de Rateio;

II – acatar as determinações da Assembleia Geral, cumprindo com as deliberações e obrigações do SIMSERIDÓ em especial, ao que determina o Contrato de Programa e o Contrato de Rateio;

III – cooperar para o desenvolvimento das atividades do SIMSERIDÓ, bem como, contribuir com a ordem e a harmonia entre os consorciados e colaboradores; e,

IV – participar ativamente das reuniões e Assembleias Gerais do SIMSERIDÓ.

TÍTULO II DA ORGANIZAÇÃO DO CONSÓRCIO CAPÍTULO I DA ESTRUTURA E COMPETÊNCIAS

CLÁUSULA 12ª. O SIMSERIDÓ terá a seguinte estrutura básica:

I – Assembleia Geral

II – Conselho Fiscal

III – Diretoria Executiva

IV – Conselho Consultivo de Sanidade Agropecuária

V – Diretoria Administrativa

CAPÍTULO II DA ASSEMBLEIA GERAL

CLÁUSULA 13ª. A Assembleia Geral é a instância máxima do SIMSERIDÓ.

CLÁUSULA 14ª. Os Municípios que integram o SIMSERIDÓ terão direito a um membro titular e um suplente na Assembleia Geral, que terão voto desde que quites com suas contribuições mensais e demais obrigações estatutárias.

Parágrafo único. O membro titular de que trata o *caput* será o Prefeito, e como membro suplente o Vice-Prefeito, que terá voz e voto na falta daquele.

CLÁUSULA 15ª. Os votos de cada representante dos municípios consorciados serão singulares, independentemente dos investimentos feitos no SIMSERIDÓ.

CLÁUSULA 16ª. Havendo consenso entre seus membros, com as exceções previstas no presente protocolo, as deliberações poderão ser efetivadas através de aclamação.

CLÁUSULA 17ª. A Assembleia Geral será aberta com qualquer número de consorciados presentes e suas deliberações, com exceção dos casos expressamente previstos neste protocolo de intenções, se darão por votação da maioria simples dos municípios associados presentes.

CLÁUSULA 18ª. As reuniões da Assembleia Geral Ordinária serão realizadas semestralmente e convocadas com antecedência mínima de **8 (oito) dias**, em edital expedido pelo Presidente da Diretoria Executiva, tendo como local a sede do SIMSERIDÓ, algum município consorciado ou outros locais aprovados em Assembleia.

CLÁUSULA 19ª. As Assembleias Gerais Extraordinárias serão convocadas pelo Presidente da Diretoria Executiva ou por iniciativa de no mínimo 1/5 (um quinto) dos representantes dos municípios consorciados e em dia com suas obrigações estatutárias, por motivos fundamentados e escritos, segundo a forma de convocação do parágrafo anterior.

CLÁUSULA 20ª. A elaboração, aprovação e as modificações dos Estatutos do SIMSERIDÓ será objeto de Assembleia Extraordinária especialmente convocada para este fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos consorciados, ou com menos de um 1/3 (terço) nas votações seguintes, sendo consideradas aprovadas as matérias que obtiverem o voto de 2/3 (dois terços) dos presentes.

CLÁUSULA 21ª. Compete à Assembleia Geral:

I – deliberar sobre as contribuições mensais dos municípios consorciados, estabelecidas em “Contrato de Rateio”, de acordo com a Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005, e sendo o caso, aquela que vier a lhe suceder;

II – deliberar sobre a alienação de bens imóveis “livres” do consórcio, bem como, o seu oferecimento como garantia em operações de crédito, de acordo com as normas deste protocolo;

III – deliberar sobre a retirada ou exclusão de membros consorciados para os casos previstos neste Protocolo e no Estatuto do SIMSERIDÓ;

IV – apreciar e deliberar sobre o Orçamento Anual e o Plano de Trabalho, o relatório físico/financeiro e a prestação de contas do SIMSERIDÓ;

V – deliberar sobre a mudança de sede;

VI – deliberar sobre a dissolução e as alterações estatutárias do SIMSERIDÓ, de acordo com as regras estabelecidas neste protocolo;

VII – eleger, nos termos deste protocolo, por votação secreta ou por aclamação, no caso de chapa única, os membros da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal;

VIII – destituir os membros da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal;

IX – homologar o Regimento Interno, compreendendo a estrutura organizacional e as atribuições dos funcionários do quadro do consórcio;

X – homologar a resolução emitida pelo Conselho Fiscal sobre o relatório financeiro anual e aplicação dos recursos da entidade;

XI – aprovar a contratação e a exoneração do Diretor Administrativo;

XII – deliberar e dispor sobre os casos omissos e em última instância sobre os assuntos gerais do SIMSERIDÓ.

Parágrafo único. Para a deliberação a que se refere o inciso VIII deste artigo é exigida a deliberação da Assembleia especialmente convocada para este fim.

CAPÍTULO III DA DIRETORIA EXECUTIVA

CLÁUSULA 22ª. O SIMSERIDÓ será dirigido por uma Diretoria Executiva e será constituído pelos seguintes membros:

I – Presidente

II – Vice-presidente

CLÁUSULA 23ª. O mandato dos membros da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal será de 2 (dois) anos, sendo possível uma recondução para o mesmo cargo, devendo a representação municipal recair sobre o Chefe do Poder Executivo do Município consorciado.

CLÁUSULA 24ª. A eleição para a Diretoria Executiva e o Conselho Fiscal, será realizada no mês de dezembro de cada ano, ficando automaticamente empossados seus membros a partir de 01 de janeiro do ano seguinte.

§ 1º. Ocorrendo empate nos critérios das eleições, a preferência é pelo prefeito mais idoso e dentro desse, em caso de empate, o mesmo critério.

§ 2º. A eleição será secreta, podendo ser por aclamação em caso de chapa única.

CLÁUSULA 25ª. As chapas deverão ser apresentadas até o final do expediente do dia útil anterior ao da eleição.

CLÁUSULA 26ª. No último ano do mandato dos Prefeitos a eleição para a Diretoria Executiva e o Conselho Fiscal será realizada no mês de janeiro.

Parágrafo único. No período compreendido entre o término do mandato da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal, até a eleição e posse da nova Diretoria, a entidade será administrada pelo Chefe do Executivo eleito do Município que presidia o Consórcio.

CLÁUSULA 27ª. O Presidente da Diretoria Executiva é o representante legal do SIMSERIDÓ, cujo cargo deverá ser, obrigatoriamente, ocupado pelo chefe do Poder Executivo do município consorciado.

CLÁUSULA 28ª. Compete à Diretoria Executiva:

I – deliberar sobre a contratação do Diretor Administrativo e tomá-lo bimestralmente as contas da gestão financeira e administrativa do SIMSERIDÓ que atenda ao disposto na Lei Federal nº 11.107, de 6 de abril de 2005;

II – aprovar e modificar o regimento interno do SIMSERIDÓ;

III – definir e acompanhar a execução da política patrimonial e financeira e os programas de investimento do SIMSERIDÓ;

IV – deliberar sobre o Plano de Cargos e Salários do SIMSERIDÓ e a remuneração de seus empregados, inclusive do Diretor Administrativo;

V – contratar serviços de auditoria interna e externa;

VI – autorizar a alienação de bens móveis livres do consórcio, de acordo com as normas deste protocolo;

VII – propor a estrutura administrativa e o plano de cargos e salários a serem submetidos à aprovação da Assembleia Geral, os quais integrarão o regimento interno do SIMSERIDÓ;

VIII – instituir comissões técnicas para discussão e aconselhamento para assuntos específicos, cujas atribuições e período de funcionamento constarão no ato de sua criação.

CLÁUSULA 29ª. Ao Presidente da Diretoria Executiva compete:

I – convocar e presidir as Assembleias Gerais do SIMSERIDÓ, as reuniões da Diretoria Executiva e manifestar o voto de qualidade;

II – tomar e dar posse aos membros da Diretoria Executiva;

III – representar o SIMSERIDÓ ativa e/ou passivamente, judicial ou extrajudicialmente, podendo firmar contratos ou convênios, bem como, constituir procuradores “ad negotia” e “ad iudicia”, podendo esta competência ser delegada parcial ou totalmente ao Diretor Administrativo;

IV – movimentar em conjunto com o Diretor Administrativo as contas bancárias e os recursos do SIMSERIDÓ, podendo esta competência ser delegada total ou parcialmente;

V – contratar, enquadrar, promover, demitir e punir funcionários, bem como, praticar todos os atos relativos ao pessoal administrativo;

VI – administrar e zelar pelo cumprimento das normas do presente protocolo;

VII – firmar convênios, acordos ou contratos com entidades públicas ou privadas, inclusive com municípios consorciados, com vista ao atendimento dos objetivos do consórcio;

VIII – estabelecer normas internas através de resoluções, sobre atribuições funcionais, remuneração, vantagens, adicionais de salário e outras voltadas ao funcionamento normal e regular do consórcio;

IX – administrar o patrimônio do Consórcio, visando a sua formação e manutenção;

X – executar e divulgar as deliberações da Assembleia Geral;

XI – colocar a disposição do Conselho Fiscal, da Diretoria Executiva e da Assembleia Geral, quando solicitado, toda a documentação físico-financeira, projetos, programas e relatórios do SIMSERIDÓ;

XII – encaminhar o balancete financeiro bimestralmente aos municípios consorciados;

XIII – prestar contas ao órgão concessor dos auxílios e subvenções que o SIMSERIDÓ venha a receber;

Parágrafo único. Ao Diretor Administrativo compete secretariar as reuniões da Assembleia Geral e da Diretoria Executiva e promover todos os atos relativos à função.

CAPÍTULO IV DO CONSELHO FISCAL

CLÁUSULA 30ª. O Conselho Fiscal é composto de 3 (três) membros efetivos e 1 (um) membro suplente, eleitos de acordo com as Cláusulas 22, 23 e 24.

CLÁUSULA 31ª. Compete ao Conselho Fiscal:

I – fiscalizar a contabilidade do SIMSERIDÓ, emitindo parecer anual, sob forma de resolução, sobre os relatórios financeiros e aplicação dos recursos, submetendo-a à homologação da Assembleia Geral;

II – acompanhar e fiscalizar sempre que considerar oportuno e conveniente, as operações econômicas ou financeiras da entidade e propor à Diretoria Executiva a contratação de auditorias;

III – emitir parecer sempre que requisitado, sobre contratos, convênios, credenciamentos, proposta orçamentária, balanços e relatórios de contas em geral a serem submetidos à Assembleia Geral pela Diretoria Executiva e pela Diretoria Administrativa;

IV – eleger entre seus pares um Presidente.

CAPÍTULO V

DO CONSELHO CONSULTIVO DE SANIDADE AGROPECUÁRIA

CLÁUSULA 32ª. O Conselho Consultivo será composto pelos Secretários de Agricultura dos Municípios consorciados.

CLÁUSULA 33ª O Conselho Consultivo reunir-se-á ordinariamente a cada quadrimestre e extraordinariamente quando necessário ou convocado pela Assembleia Geral, Diretoria Executiva, Conselho fiscal ou pelo Presidente da Diretoria Executiva.

CLÁUSULA 34ª. São atribuições do Conselho Consultivo de Sanidade Agropecuário:

I – emitir parecer, quando solicitado pela Assembleia Geral, Diretoria Executiva, Conselho Fiscal, Diretoria Administrativa ou seu presidente, acerca das atividades inerentes à sanidade agropecuária;

II – sugerir à Assembleia Geral, à Diretoria Executiva, ao Conselho Fiscal e à Diretoria Administrativa, ações que visem ao atendimento aos objetivos do SIMSERIDÓ, com maior economicidade e melhor qualidade na prestação de seus objetivos;

III – criar Comissões Técnicas para análise e acompanhamento de temas específicos de competência do consórcio;

III – eleger entre seus pares um Presidente e Secretário.

TÍTULO III DA GESTÃO ADMINISTRATIVA CAPÍTULO I DA DIRETORIA ADMINISTRATIVA

CLÁUSULA 35ª. A Diretoria Administrativa é o órgão administrativo do SIMSERIDÓ e será constituído por um Diretor Administrativo escolhido pela Diretoria Executiva e homologado pela Assembleia Geral, devendo fazer parte do Plano de Cargos e Salários da entidade, como cargo de confiança, que contará com a colaboração dos demais empregados do Consórcio.

CLÁUSULA 36ª. Compete ao Diretor Administrativo:

I – promover a execução das atividades do SIMSERIDÓ;

II – elaborar a proposta orçamentária anual e o plano de trabalho a serem submetidos à apreciação da Assembleia Geral do SIMSERIDÓ;

III – elaborar as prestações de contas dos auxílios e subvenções concedidas ao SIMSERIDÓ para ser apresentada pelo Presidente da Diretoria Executiva ao órgão competente;

IV – movimentar em conjunto com o Presidente da Diretoria Executiva ou a quem delegado, as contas bancárias e os recursos financeiros do SIMSERIDÓ;

V – executar a gestão administrativa e financeira do SIMSERIDÓ dentro dos limites do orçamento aprovado pela Assembleia Geral, e observada a legislação em vigor, em especial as normas da administração pública;

VI – elaborar a prestação de contas mensal, o relatório de atividades e o balanço anual a serem submetidos ao Conselho Fiscal e à Assembleia Geral do SIMSERIDÓ, e encaminhar aos órgãos superiores e intermediários, conforme legislação vigente;

VII – providenciar as convocações, agendas e locais para as reuniões da Assembleia Geral, Diretoria Executiva e Conselho Fiscal;

VIII – providenciar e solucionar todas as diligências solicitadas pelo Conselho Fiscal;

IX – elaborar os processos de licitação para contratação de bens, materiais ou prestação de serviços e a celebração de convênios de credenciamento com entidades ou profissionais autônomos;

X – propor para a Diretoria Executiva a requisição de servidores públicos para servir ao Consórcio, quando necessário e devidamente justificado.

CAPÍTULO II DO REGIME DE TRABALHO E DO PESSOAL

CLÁUSULA 37ª. Para cumprimento do disposto no Inciso IX, artigo 4.º da Lei Federal n.º 11.107, ficam criados os cargos conforme quadro abaixo, todos vinculados ao regime CLT:

Cargo	Provimento	Nível	Carga Horária	Vagas	Remuneração
Diretor Administrativo	Cargo de Confiança	Superior	40h/s	01	3.000,00
Técnico Administrativo	Estável	Superior	40h/s	01	1.700,00
Médico Veterinário	Estável	Superior	30h/s	03	3.000,00
Técnico Agropecuário	em Estável	Curso Técnico Ensino Médio	40h/s	01	2.000,00
Motorista	Estável	Ensino Médio	40h/s	01	1.300,00

§1º. Quanto ocorrer a cessão de servidores públicos municipais para o Consórcio, com ônus para o município de origem, eles farão jus a gratificação correspondente a 40% (quarenta por cento) do salário pago ao profissional de igual nível e qualificação do Quadro do Pessoal do SIMSERIDÓ, caso o cargo a ser ocupado no consórcio seja de gerência ou de coordenação, a gratificação será acrescida de mais 25% (vinte e cinco por cento).

§2º. A Assembleia Geral poderá, de acordo com as necessidades do SIMSERIDÓ, alterar o quadro de funcionários do presente artigo.

CLÁUSULA 38ª. Resolução da Diretoria Executiva determinará os casos de excepcional interesse público para contratação de pessoal por tempo determinado objetivando atender as necessidades temporárias.

CLÁUSULA 39ª. O regime de trabalho dos empregados do SIMSERIDÓ é o da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT e os mesmos serão selecionados mediante concurso público.

CLÁUSULA 40ª. O plano de cargos e salários dos servidores do SIMSERIDÓ bem como as condições e prazos para alteração nos vencimentos e reposição salarial integrarão o Regimento Interno aprovado pela Diretoria Executiva.

TÍTULO IV DA GESTÃO ECONÔMICA E FINANCEIRA CAPÍTULO I DO PATRIMÔNIO

CLÁUSULA 41ª. O patrimônio do SIMSERIDÓ será constituído pelos bens móveis e imóveis, direitos, títulos e valores de crédito e recursos disponíveis em caixa, que vier a adquirir a qualquer título e os que lhe forem transferidos por entidades públicas ou privadas.

CLÁUSULA 42ª. Os bens móveis do SIMSERIDÓ, para serem alienados, dependem da aprovação da Diretoria Executiva e os imóveis, dependem da aprovação da Assembleia Geral.

CLÁUSULA 43ª. Para ambos os casos são exigidos a emissão de Resolução publicada no mural da entidade, com cópia endereçada aos Municípios associados.

CAPÍTULO II DO CONTRATO DE PROGRAMA

CLÁUSULA 44ª. Os contratos de programa, tendo por objeto a totalidade ou parte das finalidades do SIMSERIDÓ dispostas na Cláusula 3ª, serão firmados entre o Consórcio e cada ente consorciado.

§ 1º O contrato de programa deverá:

- I – atender à legislação de concessões e permissões de serviços públicos, no que lhe for aplicável;
- II – promover procedimentos que garantam a transparência da gestão econômica e financeira das atividades executadas por delegação de cada ente consorciado;

§ 2º O SIMSERIDÓ poderá celebrar contrato de programa com autarquia, empresa pública ou sociedade de economia mista integrante da administração indireta de um dos entes consorciados, dispensada a licitação pública nos termos do art. 24, inciso XXVI da Lei nº 8.666/93.

CAPÍTULO III DO CONTRATO DE RATEIO

CLÁUSULA 45ª. Os contratos de rateio serão firmados por cada ente consorciado com o SIMSERIDÓ, e terão por objeto a disciplina da entrega de recursos financeiros pelo consorciado ao consórcio, quando existentes.

§ 1º O contrato de rateio será formalizado em cada exercício e o prazo de vigência será o da respectiva dotação orçamentária, exceto os contratos de rateio que tenham por objeto exclusivamente projetos consistentes em programas e ações contemplados em plano plurianual.

§ 2º É vedada a aplicação de recursos entregues por meio de contrato de rateio para o atendimento de despesas genéricas, inclusive transferências ou operações de crédito.

§ 3º Os entes consorciados, isolados ou em conjunto, bem como o SIMSERIDÓ, são partes legítimas para exigir o cumprimento das obrigações previstas no contrato de rateio.

CAPÍTULO IV DA GESTÃO ASSOCIADA

CLÁUSULA 46ª. Os entes associados, ao ratificarem, por lei, o presente instrumento, autorizam a gestão associada dos serviços públicos remunerados ou não pelo usuário, prestados na forma de contrato de programa, desde que a referida gestão seja previamente aprovada pela Assembleia Geral.

§ 1º A gestão associada autorizada no *caput*, que se dará de acordo com as diretrizes básicas estabelecidas pela Assembleia Geral, refere-se ao planejamento, à regulação e à fiscalização e, nos termos do contrato de programa, à prestação de serviços públicos intermunicipal em:

I- ações e atividades de serviço de inspeção de produtos de origem animal e vegetal, nos termos das Cláusulas 2ª e 3ª deste Protocolo.

§ 2º O Consórcio poderá conceder, permitir ou autorizar prestação dos serviços públicos objeto da gestão associada e competências delegadas.

CLÁUSULA 47ª. As competências e serviços cujo exercício poderá se transferir ao Consórcio incluem, dentre outras atividades:

- I – o fortalecimento da inspeção sanitária, por meio de uma política única que consolide a legislação e os procedimentos que vêm sendo adotados pelos entes associados;
- II – o acompanhamento e a avaliação das condições de prestação dos serviços;
- III – a constituição de fundos especiais para atender aos projetos de integração e estudo do Consórcio;

IV – a captação adicional de recursos para satisfazer a acordos de interesse dos entes associados;

V – promover capacitações, voltadas à integração e desenvolvimento regional dos entes associados;

VI – a elaboração de planos de investimentos para a expansão, a manutenção e a modernização dos sistemas e serviços de atuação do consórcio;

VII – a revisão e reajuste dos valores de tarifas e outros preços públicos, bem como a elaboração de estudos e planilhas referentes aos custos dos serviços e sua recuperação;

VIII – o reajuste de taxas e multas relativas aos serviços públicos do Serviço de Inspeção Municipal.

CAPÍTULO III DOS RECURSOS FINANCEIROS

CLÁUSULA 48ª. Constituem recursos financeiros do SIMSERIDÓ:

I – as contribuições mensais dos municípios consorciados aprovadas pela Assembleia Geral, expressas em “Contrato de Rateio”, de acordo com a Lei Federal nº 11.107, de 6 de abril de 2005 e publicados em Resolução pelo Presidente da Diretoria Executiva e outras normas que venham a disciplinar a matéria;

II – a remuneração de outros serviços prestados pelo SIMSERIDÓ aos consorciados ou para terceiros;

III – os auxílios, contribuições, convênios e subvenções concedidas por entidades públicas ou privadas;

IV – os saldos do exercício;

V – as doações e legados;

VI – o produto de alienação de seus bens livres;

VII – o produto de operações de crédito;

VIII – as rendas eventuais, inclusive as resultantes de depósito e de aplicação financeira;

IX – os créditos e ações;

X – outras receitas eventuais.

Parágrafo único. Os recursos adquiridos nos termos deste artigo deverão ser utilizados exclusivamente para investimentos em ações do SIMSERIDÓ, salvo deliberação em contrário, aprovado em Assembleia Geral.

CAPÍTULO III DO USO DOS EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS

CLÁUSULA 49ª. Terão acesso aos serviços e equipamentos do SIMSERIDÓ os consorciados que contribuírem e estejam adimplentes.

CLÁUSULA 50ª. A utilização dos serviços e equipamentos serão regulamentados pela Assembleia Geral, consubstanciados em “Contrato de Programa”.

CLÁUSULA 51ª. Respeitadas as respectivas legislações municipais, cada consorciado poderá colocar a disposição do SIMSERIDÓ os bens e serviços de sua própria administração para uso comum, de acordo com a regulamentação aprovada em “Contrato de Programa”.

TÍTULO V DA SAÍDA DO CONSÓRCIO

CAPÍTULO I DA RETIRADA

CLÁUSULA 52ª. Cada consorciado poderá se retirar a qualquer momento do SIMSERIDÓ, dependendo de ato formal da sua decisão referendado pela Câmara Municipal de Vereadores, com prazo nunca inferior a 60 (sessenta) dias, sem prejuízo da liquidação das contribuições previstas no “Contrato de Rateio” e dos serviços a que tenha direito, até sua efetiva retirada.

CAPÍTULO II DA EXCLUSÃO

CLÁUSULA 53ª. Será excluído do SIMSERIDÓ, após prévia suspensão, o consorciado que não consignar em sua lei orçamentária ou em créditos adicionais, as dotações suficientes para suportar as despesas assumidas por meio de “Contrato de Rateio”.

CLÁUSULA 54ª. Será igualmente excluído do SIMSERIDÓ o participante que deixar de efetuar o pagamento das parcelas mensais devidas pelo prazo de 90 (noventa) dias.

Parágrafo único. A exclusão prevista neste artigo não exige o participante do pagamento de débitos decorrentes referente ao período

em que permaneceu inadimplente e como ativo participante, devendo o SIMSERIDÓ proceder à execução dos direitos.

CLÁUSULA 55ª. A exclusão dar-se-á por deliberação da Assembleia Geral e a suspensão por deliberação da Diretoria Executiva, após procedimento administrativo que assegure direito de defesa e recurso.

CLÁUSULA 56ª. O consorciado que optou pela retirada ou que foi excluído, que queira reingressar à sociedade, pagará um valor fixado pela Assembleia Geral, a título de indenização, pelos investimentos realizados durante o período de sua retirada até o seu reingresso.

TÍTULO VI

DA EXTINÇÃO DO CONSÓRCIO

CLÁUSULA 57ª. O Contrato do SIMSERIDÓ somente será extinto ou alterado por decisão da Assembleia Geral, em reunião extraordinária especialmente convocada para esse fim e pelo voto de no mínimo 2/3 (dois terços) dos municípios presentes, presente à maioria absoluta dos membros consorciados.

CLÁUSULA 58ª. No caso de dissolução da sociedade, os bens próprios e recursos do SIMSERIDÓ reverterão ao patrimônio dos consorciados proporcionalmente aos investimentos feitos na entidade, apurados conforme “Contrato de Rateio”, atendendo-se previamente as indenizações, liquidações dos passivos existentes e outras exigências legais, trabalhistas e tributárias.

TÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA 59ª. Em assuntos de interesse comum, fica autorizado o SIMSERIDÓ a representar os Municípios consorciados perante outras esferas de governo, pessoas jurídicas de direito público e privado, pessoas físicas e instituições de qualquer natureza.

CLÁUSULA 60ª. Mediante deliberação da Diretoria Executiva, poderá o SIMSERIDÓ celebrar contrato de gestão ou termo parceria, bem como outros contratos vigentes, com vistas a cumprir as finalidades a que se propõe.

CLÁUSULA 61ª. O exercício fiscal coincidirá com o ano civil, para efeitos de atendimento as normas de contabilização do SIMSERIDÓ.

CLÁUSULA 62ª. As demais competências a serem delegadas ao consórcio pelos entes consorciados serão definidas em contrato de programa, abrangendo as áreas de inspeção sanitária animal e vegetal, conforme legislação vigente, cujo financiamento se dará através de recursos repassados por contratos de rateio entre entes consorciados e o consórcio e ou recursos de convênios firmados com outras esferas do Poder Público ou setor privado.

CLÁUSULA 63ª. Os Entes Consorciados, com a aprovação das devidas leis que autorizam os municípios, repassarão os recursos financeiros ao SIMSERIDÓ através de Contrato de Rateio, sendo o valor necessário ao atendimento dos serviços a serem pactuados através de Contrato de Programa. Do montante do valor dos recursos financeiros repassados pelos municípios ao Consórcio, será fixado em Assembleia Geral, um percentual destinado à taxa de administração.

Parágrafo único. O valor repassado pelos municípios consorciados e o percentual da taxa de administração poderão ser alterados por decisão da Assembleia.

CLÁUSULA 64ª. Os membros da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal não serão remunerados, considerando-se, entretanto, de alta relevância os serviços por eles prestados.

CLÁUSULA 65ª. Os municípios consorciados ao SIMSERIDÓ respondem solidariamente pelo Consórcio.

Parágrafo único. Os membros da Diretoria Executiva, Conselho Fiscal e Diretoria Administrativa não responderão pessoalmente pelas obrigações contraídas com a ciência e em nome do Consórcio, mas assumirão as responsabilidades pelos atos praticados de forma contrária à Lei ou às disposições contidas no presente Protocolo.

CLÁUSULA 66ª. Os membros da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal da gestão anterior, caso convocados, ficam obrigados a apresentar os relatórios e documentos citados e dar as explicações devidas.

CLÁUSULA 67ª. O Contrato de Programa estabelecerá que em igualdade de condições, a preferência pela prestação de serviços será dada ao município consorciado, por sua administração direta ou indireta.

CLÁUSULA 68ª. Os casos omissos serão resolvidos pela Assembleia Geral e pela legislação aplicável aos consórcios públicos.

CAPÍTULO II

DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

CLÁUSULA 69ª. A Assembleia Geral de Instalação do Consórcio será convocada por pelo menos 50 % + 1 dos entes que tenham ratificado, mediante lei, este Protocolo de Intenções, tão logo tenham notícia de que foi o Protocolo ratificado por pelo menos três (03) de seus Municípios subscritores.

§ 1º. A convocação dar-se-á por meio de edital publicado no Diário Oficial dos Municípios do RN-FEMURN com, pelo menos, 10 (dez) dias de antecedência de realização da Assembleia. Acessoriamente, a convocação dar-se-á também por meio de correspondência, impressa ou eletrônica, dirigida a cada um dos Prefeitos dos Municípios mencionados neste instrumento, expedida com antecedência mínima de cinco dias da data de realização da Assembleia.

§ 2º. A Assembleia Geral de Instalação será presidida pelo mais idoso a ela presente, e, caso decline, pelo que imediatamente a ele possuir maior idade.

§ 3º. A Assembleia será iniciada mediante verificação de poderes, que atenderá aos seguintes procedimentos:

I – o Presidente da Assembleia apregoará, por ordem alfabética, cada um dos entes da Federação identificados na Cláusula Primeira deste Protocolo de Intenções;

II – confirmado que o representante se encontra presente, será indagado em alto e bom som ao representante se o Município subscreveu o Protocolo de Intenções e, ainda, se o ratificou por lei;

III – caso tenha havido a ratificação mediante lei, deverá o representante, por documento ou publicação oficial, comprová-la;

IV – verificado isso, o Presidente da Assembleia indagará se a ratificação foi realizada de forma integral ou com reservas;

VI – caso a ratificação seja realizada de forma integral, o Presidente declarará o ente da Federação como consorciado; caso tenha havido reserva, a decisão sobre o consorciamento será sobrestada para o final da verificação de poderes;

VII – logo após ter se verificado o consorciamento do terceiro Município, o Presidente da Assembleia declarará: *“havendo o número de ratificações previsto no Protocolo de Intenções, declaro constituído o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANIDADE AGROPECUÁRIA DO SERIDÓ; declaro ainda que, nos termos da Lei 11.107, de 2005;*

VIII – encerrada a verificação, o Presidente da Assembleia declarará os membros que compõem o Consórcio;

IX – após essa providência, serão analisadas as reservas pendentes cada reserva deverá ser analisada e debatida e, por votação única, a Assembleia deliberará, mediante metade mais um dos votos dos presentes, se com elas concorda ou não;

X – concordando a Assembleia com as reservas, será o ente da Federação declarado como consorciado, e, se devidamente representado, participará com voz e voto das deliberações posteriores;

XI – concluída a análise das reservas, o Presidente da Assembleia declarará que: *“nos termos da verificação realizada em Assembleia, foi o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANIDADE AGROPECUÁRIA DO SERIDÓ constituído tendo por consorciados os seguintes: (declinar o nome de cada um dos entes da Federação consorciados)”*.

§ 4º. Caso conste da ordem do dia da convocação, uma vez realizada a verificação será apreciada proposta de estatutos, mediante debates, apresentação de emendas e votações, no qual serão artigos ou emendas votadas em separado somente se houver requerimento de destaque subscrito por representantes com direito a voto de dois consorciados.

§ 5º. Também, caso conste da Ordem do Dia, na mesma Assembleia Geral poderá ser realizada a eleição do Presidente do Consórcio.

§ 6º. As eleições e nomeações mencionadas no parágrafo anterior, ou parte delas, poderão ser realizadas independentemente de serem aprovados os estatutos do consórcio, nos termos previstos no § 4º desta cláusula.

CAPÍTULO III

DO FORO

CLÁUSULA 70ª. Para dirimir eventuais controvérsias deste Protocolo de Intenções e do Contrato de Consórcio Público que originar, fica eleito o foro da Comarca do município de Caicó-Estado do Rio Grande do Norte.

Caicó -RN, 24 de julho de 2019.

Aprovado Em Assembleia Geral Dos Municípios

Município De Caicó	ROBSON DE ARAÚJO Prefeito
Município De Jardim De Piranhas	ELÍDIO QUEIROZ Prefeito Municipal
Município De Jucurutu	VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO Prefeito Municipal
Município São Fernando	POLION MEDEIROS MAIA Prefeito Municipal
Município De São João Do Sabugi	LYDICE ARAÚJO DE MEDEIROS BRITO Prefeita Municipal
Município De São José Do Seridó	MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO Prefeita Municipal
Município De Serra Negra Do Norte	SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS Prefeito Municipal
Município De Timbaúba Dos Batistas	CHILON BATISTA DE ARAÚJO NETO Prefeito Municipal

ANEXO I - DA CRIAÇÃO DA TAXA DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL

CAPÍTULO I

DA TAXA DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL – SIM

Produtos de Origem Animal

Seção I

Do Fato Gerador e do Contribuinte

Art. 1º Fica instituída a Taxa de Serviço de Inspeção Municipal (TSIM), que tem como fato gerador o exercício do poder de polícia do controle e fiscalização das atividades referentes à inspeção agropecuárias, sobre os produtos e estabelecimentos abrangidos pelas disposições desta Lei e das Leis municipais vigentes, a ser prestados ou colocados à disposição pelo Município por meio do **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANIDADE AGROPECUÁRIA DO SERIDÓ-SIMSERIDÓ**

Art. 2º Considera-se sujeito passivo da TSIM todo aquele que exerça atividades inerentes à agropecuária, pesca e agroindústria.

§1º. A TSIM será devida, por contribuinte, seja pessoa física ou jurídica, e os seus valores encontram-se fixados no Anexo Único desta Lei.

§2º. Fica autorizado ao Consórcio instituir novos serviços e taxas no caso de ampliação das suas atividades.

§3º. A TSIM será atualizada anualmente, pelo *Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (INPC)*, ou por outro índice equivalente, por decisão em Assembleia do SIMSERIDÓ.

Seção II

Do Lançamento e do Pagamento

Art. 3º A TSIM será devida por fato gerador de acordo com os valores fixados no Anexo Único desta Lei, e o recolhimento será efetuado em agências ou correspondentes bancários, por intermédio de documento próprio de arrecadação, até o quinto dia útil do mês subsequente.

Art. 4º Fica atribuída ao Consórcio Público a capacidade tributária ativa para arrecadar e fiscalizar a TSIM, instituída por este Anexo, podendo para este fim, executar as leis e elaborar e fazer cumprir todos os atos normativos e regulamentares necessários ao fiel cumprimento desta delegação.

Seção III

Das Infrações e Penalidades

Art. 8º O não recolhimento da TSIM nos prazos e condições estabelecidas no art. 3º desta Lei será cobrada com os seguintes acréscimos:

I- correção monetária;

II - juros de mora, contados do mês seguinte ao do vencimento da obrigação, à razão de 1% (um por cento) ao mês; e

III - multa de 2% (dois por cento) ao mês.

Parágrafo único. Os juros de mora não incidem sobre o valor da multa.

Art. 9º Os recursos provenientes da arrecadação da TSIM serão creditados diretamente em conta específica no Consórcio Público a quem compete a gestão.

Parágrafo único. Fica determinado que a utilização das despesas com recursos provenientes da TSIM será previamente submetida à aprovação da Assembleia Geral do Consórcio.

Seção IV

Das Disposições Finais

Art. 10. Os regulamentos baixados para execução do disposto neste Anexo são de competência do Consórcio Público e não poderão criar direitos e obrigações novas, limitando-se às providências necessárias para a mais fácil execução de suas normas.

Parágrafo único. O Presidente do Consórcio Público orientará a aplicação do presente Anexo expedindo as necessárias instruções por meio de Portaria.

Art.11. O exercício financeiro, para os efeitos fiscais, corresponderá ao ano civil.

Art.12. Este Anexo entra em vigor na vigência da Lei Municipal que ratificar o Protocolo de Intenções e, para todos os efeitos de direito, deverá ser sempre considerado integrante desta Lei Municipal.

Art.13. Revogam-se as disposições em contrário constantes de lei e atos administrativos municipais.

Art.14 Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, devendo produzir efeitos no segundo exercício financeiro após a sua publicação.

ANEXO ÚNICO

I-SERVIÇO DE INSPEÇÃO SANITÁRIA ANIMAL	Unidade	Valor RS
1.1-Vistoria e Laudo de inspeção de terreno(área não edificada)	Por evento	56,00
1.2 - Vistoria e Laudo técnico-sanitário prévio de adequação de estabelecimento(área edificada)	Por evento	70,00
1.3 - Vistoria e Laudo técnico-sanitário final do estabelecimento.	Por evento	70,00
1.4 - Análise de projeto de construção de estabelecimento	Por Projeto	50,00
1.5. Análise de planta baixa com <i>layout</i>	Por Projeto	25,00
1.5-Registro do estabelecimento, exceto frigorífico	Por evento	125,00
1.6-Registro de Frigorífico	Por evento	150,00
1.7-Renovação anual de registro de estabelecimento	Por evento	84,00
1.8-Cancelamento de registro de estabelecimento	Por evento	105,00
1.9- Análise do processo de registro de rótulo	Por rótulo	14,00
1.10-Certificado do registro do rótulo	Por rótulo	84,00
1.11-Alteração de rótulo	Por rótulo	35,00
II-SERVIÇO DE INSPEÇÃO SANITÁRIA VEGETAL	Unidade	Valor RS
2.1-Registro de indústria de produtos de origem vegetal ou de transformação	Por evento	125,00
2.2-Alteração de registro	Por evento	50,00
2.3- Renovação anual	Por evento	84,00

Publicado por:
Samuel Jonas da Silva
Código Identificador:C12563C1

GABINETE DO PREFEITO LEI Nº 420/2020, DE 06 DE JULHO DE 2020.

Lei nº 420/2020, de 06 de julho de 2020.

Dispõe sobre o processo de castração com procedimento cirúrgico em caninos e felinos de rua ou domiciliados no Município de Timbaúba dos Batistas/RN e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais.

Faço saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS/RN**, aprovou e Eu sanciono a presente lei.

Art. 1º. Fica instituído o processo de castração com procedimento cirúrgico em caninos e felinos de rua ou domiciliados no município de Timbaúba dos Batistas/RN, com o objetivo de garantir que tais animais, de acordo com suas necessidades, sejam atendidos e castrados gratuitamente.

Art. 2º. O Município designará local e profissionais adequados para a realização dos procedimentos, utilizando-se preferencialmente dos espaços integrantes do patrimônio público municipal e dos servidores componentes do seu quadro de pessoal.

Parágrafo único. Para a consecução dos objetivos desta Lei, o Poder Público poderá celebrar convênios e/ou contratos com organizações públicas ou privadas para a execução dos serviços.

Art. 3º. Será reservado o percentual de 60% (sessenta por cento) das vagas existentes para a realização dos procedimentos em caninos e felinos de rua ou em situação de abandono, resgatados pela equipe designada para tal fim, e para caninos e felinos encaminhados por entidades de proteção aos animais, enquanto que as demais vagas, compreendidas no percentual restante de 40% (quarenta por cento), deverão ser reservadas aos caninos e felinos pertencentes a famílias de baixa renda.

Parágrafo Único. Como famílias de baixa renda compreendem-se aquelas com renda familiar mensal *per capita* de até meio salário mínimo ou as que possuam renda familiar mensal de até três salários mínimos, nos termos do Decreto Federal nº 6.135/07.

Art. 4º. Os procedimentos estatuídos na presente Lei deverão ser realizados permanentemente, garantindo-se quantidade de atendimentos em proporcionalidade adequada à demanda.

Art. 5º. Após a realização dos procedimentos necessários para a castração e decorrido o regular período de recuperação, os caninos e felinos que não tenham sido adotados e que estejam abrigados em entidades de proteção aos animais que possuam lotação máxima, poderão ser devolvidos às ruas.

Art. 6º. As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 7º. O Poder Executivo regulamentará a presente Lei, no que couber, no prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua publicação.

Art. 8º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Timbaúba dos Batistas/RN, 06 de julho de 2020.

CHILON BATISTA DE ARAÚJO NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Samuel Jonas da Silva

Código Identificador:80882699

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 421/2020, DE 06 DE JULHO DE 2020.

Lei nº 421/2020, de 06 de julho de 2020.

Dá o nome ao Complexo Aquático Municipal de Timbaúba dos Batistas/RN de Dinaldo Batista de Araújo e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais.

Faço saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS/RN**, aprovou e Eu sanciono a presente lei.

Art. 1º. O Complexo Aquático situado na entrada desta cidade de Timbaúba dos Batistas/RN passará a ser denominado de COMPLEXO AQUÁTICO DINALDO BATISTA DE ARAÚJO.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Timbaúba dos Batistas/RN, 06 de julho de 2020.

CHILON BATISTA DE ARAÚJO NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Samuel Jonas da Silva

Código Identificador:647D95AB

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 028/2020

DISPENSA Nº 030/2020 – PROC. ADM. MTB/ RN Nº

1901224101/2020

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 028/2020

DISPENSA Nº 030/2020 – PROC. ADM. MTB/ RN Nº

1901224101/2020

CONTRATANTE: Município de Timbaúba dos Batistas – RN; CONTRATADA: **TCPAV TECNOLOGIA EM COSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO EIRELI**, inscrita no CNPJ Nº 12.924.624/0001-84; OBJETO: Fornecimento de **concreto asfáltico usinado morno-CAUM em sacos de 25kg**; VIGÊNCIA: 02 de Julho a 31 de dezembro de 2020; VALOR GLOBAL: R\$ 13.800,00 (Treze Mil e Oitocentos reais); DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 09.15.451.0013.1301.2038 – Manutenção das Atividades da Sec Municipal de Transportes, Obras e Serviços Urbanos; ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30 – material de Consumo; FONTE: 10010000 – Recursos ordinários. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666/93, Art. 24, II; SUBSCRITORES: Chilon Batista de Araújo Neto – Pelo Contratante e Jarbas de Oliveira Cavalcanti Filho – Pela Contratada.

Timbaúba dos Batistas/ RN, 02 de Julho de 2020.

CHILON BATISTA DE ARAÚJO NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Samuel Jonas da Silva

Código Identificador:87C0C2AD

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS**

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 1322/2020 – GC – EXONERAÇÃO TIAGO GOMES

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TOUROS/RN**, no uso de suas atribuições legais e conforme lhe confere a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - **EXONERAR - TIAGO GOMES DA SILVA**, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas sob o número: 110.983.604-00 e Registro Geral do Estado do Rio Grande do Norte sob o número: 002.870.405, do Cargo de **DIRETOR DE INFORMÁTICA**, junto a Secretaria Municipal de Administração, deste Município de Touros/RN, nomeado nº pela portaria 651/2018.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registrem. Publiquem e cumpram.

Touros/RN, 01 de julho de 2020.

FRANCISCO DE ASSIS PINHEIRO DE ANDRADE

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ruzem Raimundo Modesto da Silva
Código Identificador:53D21802

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1323/2020 – GC – NOMEAÇÃO TIAGO GOMES

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TOUROS/RN, no uso de suas atribuições legais e conforme lhe confere a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR – TIAGO GOMES DA SILVA, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas sob o número: 110.983.604-00 e Registro Geral do Estado do Rio Grande do Norte sob o número: 002.870.405, brasileiro, casado, para o Cargo de **COORDENADOR DE ADMINISTRAÇÃO**, junto a secretaria de Administração deste Município de Touros/RN, por tempo indeterminado, observado a legislação específica.

Art. 2º- o servidor ora nomeado, exercerá a função em regime de dedicação exclusiva e receberá sua remuneração de acordo com o que estabelece a Lei Complementar número 011/2017.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

Touros/RN, 01 de julho de 2020.

FRANCISCO DE ASSIS PINHEIRO DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ruzem Raimundo Modesto da Silva
Código Identificador:F5161ABD

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

CHEFIA DE GABINETE
LEI MUNICIPAL N. 699 DE 03 DE JULHO DE 2020.

LEI MUNICIPAL N. 699 DE 03 DE JULHO DE 2020.

Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração e execução da lei orçamentária do município de Upanema para o exercício de 2021 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei. Faço saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - São estabelecidas, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2º, da Constituição da República Federativa do Brasil, e na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, as diretrizes para a elaboração e execução da lei orçamentária do exercício financeiro de 2021, compreendendo:

- I – as metas fiscais da Administração Pública Municipal;
- II – orientações básicas para elaboração da lei orçamentária anual;
- III – disposições sobre a política de pessoal e serviços extraordinários;
- IV – disposições sobre a receita e alterações na legislação tributária do Município;
- V – equilíbrio entre receitas e despesas;

VI – critérios e formas de limitação de empenho;

VII – normas relativas ao controle de custos e a avaliação dos resultados dos programas financiados com recursos dos orçamentos;

VIII – condições e exigências para transferências de recursos a entidades públicas e privadas;

IX – autorização para o Município auxiliar o custeio de despesas atribuídas a outros entes da federação;

X – parâmetros para a elaboração da programação financeira e do cronograma mensal de desembolso;

XI – definição de critérios para início de novos projetos;

XII – definição das despesas consideradas irrelevantes;

XIII – incentivo à participação popular.

XIV – as disposições gerais.

Fundamentação Legal
Constituição Federal – CF, art. 165, § 2º
Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF, art. 4º, § 2º, V

Seção I
Das Metas Fiscais da Administração Pública Municipal

Art. 2º - Em consonância com o disposto no art. 165, § 2º, da Constituição da República Federativa do Brasil, atendidas as despesas que constituem obrigação constitucional ou legal do município, as ações relativas à manutenção e funcionamento dos órgãos da Administração Pública Municipal, as metas e prioridades para o exercício financeiro de 2021 compreendem as ações especificadas nas metas e prioridades estabelecidas no Plano Plurianual 2018-2021, para o exercício de 2021, as quais terão precedência na alocação de recursos na lei orçamentária de 2021 e na sua execução, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.

Fundamentação Legal
Constituição Federal – CF, art. 165, § 2º
Constituição Federal – CF, art. 165, § 7º
Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF, art. 4º

Seção II
Das Orientações Básicas para Elaboração da Lei Orçamentária Anual

Subseção I
Das Diretrizes Gerais

Art. 3º - As categorias de programação de que trata esta lei serão identificadas por funções, subfunções, programas, atividades, projeto e operações especiais, de acordo com as condições da Portaria SOF nº 42/1999, da Portaria Interministerial STN/SOF Nº 163/2001, alterações posteriores e da Lei do Plano Plurianual relativo ao período 2018-2021.

Fundamentação Legal
Portaria SOF nº 42/1999
Portaria Interministerial STN/SOF nº 163/2011
Constituição Federal art. 167, VI

Art. 4º - O orçamento fiscal discriminará a despesa, no mínimo por elemento de despesa, conforme art. 15 da Lei nº 4.320/64.

Fundamentação Legal
Lei nº 4.320/64, art. 15

Art. 5º - O orçamento fiscal compreenderá a programação dos Poderes do Município.

Fundamentação Legal

Constituição Federal – CF art. 165, § 5º, I, II e III
Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF art. 50, III

Art. 6º - O projeto de lei orçamentária que o Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal será constituído de:

I – texto da lei

II – documentos referenciados nos artigos 2º e 22 da Lei nº 4.320/64;

III – quadros orçamentários consolidados;

IV – anexo do orçamento fiscal, discriminando a receita e a despesa na forma definida nesta lei;

V – demonstrativos e documentos previstos no art. 5º da Lei Complementar nº 101/2000;

VI – anexo do orçamento de investimento a que se refere o art. 165, § 5º, inciso II, da Constituição da República Federativa do Brasil, na forma definida nesta Lei.

Parágrafo Único – Acompanharão a proposta orçamentária, além dos demonstrativos exigidos pela legislação em vigor, definidos no caput, os seguintes demonstrativos:

I – Demonstrativo da receita corrente líquida, de acordo com o art. 2º, inciso IV da Lei Complementar nº 101/2000;

II – Demonstrativo dos recursos a serem aplicados na manutenção e desenvolvimento do ensino e no ensino fundamental, para fins do atendimento do disposto no art. 212 da Constituição da República Federativa do Brasil e no art. 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias;

III – Demonstrativo dos recursos a serem aplicados no Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, para fins do atendimento ao art. 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, com alterações introduzidas pela Emenda Constitucional nº 53/2006 e respectiva Lei nº 11.494/2007;

IV – Demonstrativo dos recursos a serem aplicados nas ações e serviços públicos de saúde, para fins de atendimento do disposto na Emenda Constitucional nº 29/2000;

V – Demonstrativo da despesa com pessoal, para fins do atendimento disposto no art. 169 da Constituição da República Federativa do Brasil e na Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 7º - A estimativa da receita e a fixação da despesa, constantes do projeto de lei orçamentária de 2021, serão elaboradas a valores correntes do exercício de 2020, projetados ao exercício a que se refere.

Parágrafo único – O projeto de lei orçamentária atualizará a estimativa da margem de expansão das despesas, considerando os acréscimos de receita resultantes do crescimento da economia e da evolução de outras variáveis que implicam aumento da base de cálculo, bem como de alterações na legislação tributária, devendo ser garantidas, no mínimo, as metas de resultado primário e nominal estabelecidas nesta Lei.

Art. 8º - O Poder Executivo colocará a disposição do Poder Legislativo, trinta dias antes do prazo final para encaminhamento de sua proposta orçamentária, os estudos e as estimativas das suas receitas orçamentárias para o exercício subsequente e as respectivas memórias de cálculo.

Art. 9º - O Poder legislativo encaminhará ao Poder Executivo, até 30 dias antes do prazo final para encaminhamento da proposta orçamentária, sua respectiva proposta orçamentária, para fins de consolidação do projeto de lei orçamentária,

Art. 10 – Na programação da despesa não poderão ser fixadas despesas sem que estejam definidas as respectivas fontes de recursos, de forma a evitar o comprometimento do equilíbrio orçamentário entre a receita e a despesa.

Fundamentação Legal

Lei nº 4.320/64, artigos. 2º e 22

Constituição Federal – CF art. 165, § 5º

Constituição Federal – CF art. 100, § 1º

Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF artigo 5º

Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF artigo 12

Fundamentação Legal

Art. 11 – A lei orçamentária discriminará as dotações destinadas ao pagamento de precatórios judiciais em cumprimento ao disposto no art. 100 da Constituição da República Federativa do Brasil.

Parágrafo único – para fins do acompanhamento, controle e centralização, os órgãos da Administração Pública Municipal submeterão os processos referentes ao pagamento de precatórios à apreciação da Procuradoria do Município.

Fundamentação Legal

Constituição Federal – CF art. 100

Subseção II

Das Disposições Relativas à Dívida e ao Endividamento Público Municipal

Art. 12 – A administração da dívida pública municipal tem por objetivo principal minimizar custos, reduzir o montante da dívida pública e viabilizar fontes alternativas de recursos para o Tesouro Municipal.

§ 1º - Deverão ser garantidos, na lei orçamentária, os recursos necessários para pagamento da dívida.

§ 2º - O Município, por meio de seus órgãos, subordinar-se-á às normas estabelecidas na Resolução nº 40/2001 do Senado Federal, que dispõe sobre os limites globais para o montante da dívida pública consolidada e da dívida pública mobiliária, em atendimento ao disposto no art. 52, incisos VI e IX, da Constituição da República Federativa do Brasil.

Art. 13 – Na lei orçamentária para o exercício de 2021, nas despesas com amortização, juros e demais encargos da dívida serão fixadas com base nas operações contratadas.

Art. 14 – A lei orçamentária poderá conter autorização para contratação de operações de crédito pelo Poder Executivo, a qual ficará condicionada ao atendimento das normas estabelecidas na Lei Complementar nº 101/2000 e na Resolução nº 43/2001 do Senado Federal.

Art. 15 – A lei orçamentária poderá conter autorização para a realização de operação de crédito por antecipação de receita orçamentária, desde que observado o disposto no art. 38 da Lei Complementar nº 101/2000 e atendidas as exigências estabelecidas na Resolução nº 43/2001 do Senado Federal.

Fundamentação Legal

Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF, artigos 29, 30, 31 e 32

Resolução nº 40/2001 do Senado Federal

Resolução nº 43/2001 do Senado Federal

Subseção III

Da Definição de Montante e Forma de Utilização da Reserva de Contingência

Art. 16 – A lei orçamentária conterá reserva de contingência constituída exclusivamente com recursos do orçamento fiscal e será equivalente a, no mínimo, 0,10% (zero vírgula dez por cento) da receita corrente líquida prevista na proposta orçamentária de 2021,

destinada atendimento de passivos contingentes, outros riscos e eventos fiscais imprevistos e reforço das dotações orçamentárias que se tornarem insuficientes.

Fundamentação Legal

Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF, art. 5º, III

Seção III

Da Política de Pessoal e dos Serviços Extraordinários

Subseção I

Das Disposições Sobre Política de Pessoal e Encargos Sociais

Art. 17 – Para fins de atendimento ao disposto no art. 169, § 1º, inciso II, da Constituição da República Federativa do Brasil, observado o inciso I do mesmo parágrafo, ficam autorizadas as concessões de quaisquer vantagens, aumentos de remuneração, criação de cargos, empregos e funções, alterações de estrutura de carreiras, bem como admissões ou contratações de pessoal a qualquer título, inclusive para estágio, desde que observado o disposto nos artigos 15, 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000.

§ 1º - O Executivo e o Legislativo Municipal, mediante lei autorizativa, poderão em 2021, realizar concurso público, criar cargos e funções, alterar a estrutura de carreira, corrigir ou aumentar a remuneração de servidores, conceder vantagens, admitir pessoal aprovado em concurso público ou caráter temporário na forma de lei, observados os limites e as regras da LRF (art. 169, § 1º, II da Constituição Federal).

§ 2º - Além de observar às normas do caput, no exercício financeiro de 2021 as despesas com pessoal do Poder Executivo e Legislativo deverão atender as disposições contidas nos artigos 18, 19 e 20 da Lei Complementar nº 101/2000.

§ 3º - Se a despesa total com pessoal ultrapassar os limites estabelecidos no art. 19 da Lei Complementar nº 101/2000, serão adotadas as medidas de que tratam os §§ 3º e 4º do art. 169 da Constituição da República Federativa do Brasil.

Fundamentação Legal

Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF, artigos 18 ao 23

Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF, artigo 22, V

Constituição Federal – CF, art. 169

Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF, artigos 15 ao 17

Subseção II

Da Previsão para Contratação Excepcional de Horas Extras

Art. 18 – Se durante o exercício de 2021 a despesa com pessoal atingir o limite de que trata o parágrafo único do art. 22 da Lei Complementar nº 101/2000, o pagamento da realização de serviços extraordinário somente poderá ocorrer quando destinada ao atendimento de relevante interesse público que ensejem situações emergenciais de risco ou de prejuízo para a sociedade.

Parágrafo único – A autorização para a realização de serviços extraordinários para atender as situações previstas no caput deste artigo, no âmbito do Poder Executivo é de exclusiva competência do Prefeito Municipal e no âmbito do Poder Legislativo é de exclusiva competência do Presidente da Câmara Municipal.

Fundamentação Legal

Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF, art. 22, V

Seção IV

Das Disposições Sobre a Receita e Alterações na Legislação Tributária do Município

Art. 19 – A estimativa da receita que constará do projeto de lei orçamentária para o exercício de 2021, com vistas à expansão da base tributária e consequente aumento das receitas próprias, contemplará medidas de aperfeiçoamento da administração dos tributos municipais, dentre os quais:

I – aperfeiçoamento do sistema de formação, tramitação e julgamento dos processos tributário-administrativos, visando à racionalização, simplificação e agilização;

II – aperfeiçoamento dos sistemas de fiscalização, cobrança e arrecadação de tributos, objetivando a sua maior exatidão;

III – aperfeiçoamento dos processos tributário-administrativos, por meio da revisão e racionalização das rotinas e processos, objetivando a modernização, a padronização de atividades, a melhoria dos controles internos e a eficiência na prestação de serviços;

IV – aplicação das penalidades fiscais como instrumento inibitório da prática de infração da legislação tributária.

Art. 20 – O projeto de lei que concede ou amplie incentivo ou benefício de natureza tributária somente será aprovado se atendidas as exigências do art. 14 da Lei Complementar nº 101/2000.

Fundamentação Legal

Constituição Federal – CF, art. 165, § 2º

Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF, artigo 14

Seção V

Do Equilíbrio Entre Receitas e Despesas

Art. 21 - A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da lei orçamentária do exercício de 2021 serão orientadas no sentido de alcançar o superávit primário necessário para garantir uma trajetória de solidez financeira da administração municipal, conforme discriminado no Anexo de Metas Fiscais, constantes desta Lei.

Art. 22 – Os projetos de lei que impliquem em diminuição de receita ou aumento de despesa do Município no exercício de 2021 deverão estar acompanhados de demonstrativos que discriminem o montante estimado da diminuição da receita ou do aumento da despesa, para cada um dos exercícios compreendidos no período de 2021 a 2022, demonstrando a memória de cálculo respectiva.

Parágrafo único – Não será aprovado projeto de lei que implique em aumento de despesa sem que sejam acompanhados das medidas definidas nos artigos 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000.

Fundamentação Legal

Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF, artigo 4º, I, a

Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF, artigo 14

Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF, artigos 15, 16 e 17

Seção VI

Dos Critérios e Forma de Limitação de Empenho

Art. 23 – Na hipótese de ocorrência das circunstâncias estabelecidas no caput do artigo 9º, e no inciso II do §1º do artigo 31 da Lei Complementar nº 101/2000, o Poder Executivo e o Poder Legislativo procederão à respectiva limitação de empenho e de movimentação financeira, calculada de forma proporcional à participação dos Poderes no total das dotações iniciais constantes da lei orçamentária de 2021, utilizando para tal fim as cotas orçamentárias e financeiras.

§ 1º - Excluem-se da limitação prevista no caput deste artigo:

I – as despesas com pessoal e encargos sociais;

II – as despesas com benefícios previdenciários;

III – as despesas com amortização, juros e encargos da dívida;

IV – as despesas com PASEP;

V – as despesas com o pagamento de precatórios e sentenças judiciais;

VI – as demais despesas que constituam obrigação constitucional e legal.

§ 2º - O Poder Executivo comunicará ao Poder Legislativo o montante que lhe caberá tornar indisponível para emprego e movimentação financeira, conforme proporção estabelecida no caput deste artigo.

§ 3º - Os Poderes, Executivo e Legislativo, com base na comunicação de que trata o parágrafo anterior, emitirão e publicarão ato próprio estabelecendo os montantes que caberão aos respectivos órgãos e entidades na limitação do empenho e da movimentação financeira.

Fundamentação Legal

Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF, art. 9º e art. 31, §1º, II

Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF, art. 9º, § 2º

Lei nº 10.028/2000 – artigo 5º, III

§ 4º - Se verificado, ao final de um bimestre, que a realização da receita não será suficiente para garantir o equilíbrio das contas públicas, adotar-se-ão as medidas previstas neste artigo.

Seção VII

Das Normas Relativas ao Controle de Custos e Avaliação dos Resultados dos Programas Financiados com Recursos dos Orçamentos

Art. 24 – O Poder Executivo realizará estudos visando à definição do sistema de controle de custos e a avaliação do resultado dos programas de governo.

Art. 25 – Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta lei, a alocação dos recursos na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, bem como a respectiva execução, serão feitas de forma a apoiar o controle de custos e a avaliação dos resultados dos programas de governo.

§ 1º - A lei orçamentária de 2021 e seus créditos adicionais deverão agregar todas as ações governamentais necessárias ao cumprimento dos objetivos respectivos programados, sendo que as ações governamentais que não contribuírem para a realização de um programa específico deverão ser agregadas num programa denominado “Apoio Administrativo” ou de finalidade semelhante.

§ 2º - Merecerá destaque o aprimoramento da gestão orçamentária, financeira e patrimonial, por intermédio da modernização dos instrumentos de planejamento, execução, avaliação e controle interno.

§ 3º - O Poder Executivo promoverá amplo esforço de redução de custos, otimização de gastos e reordenamentos de despesas do setor público municipal, sobretudo pelo aumento da produtividade na prestação de serviços públicos e sociais.

Fundamentação Legal

Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF, art. 4º, I, e.

Seção VIII

Das Condições e Exigências para Transferências de Recursos a Entidades Públicas e Privadas

Art. 26 – É vedada a inclusão, na lei orçamentária em seus créditos adicionais, de dotações a título de subvenções sociais, ressalvadas as autorizações mediante lei específica que sejam destinadas:

I – às entidades que prestem atendimento direto ao público, de forma gratuita, nas áreas de assistência social, saúde, educação ou cultura;

II – as entidades sem fins lucrativos que realizem atividades de natureza continuada;

III – às entidades que tenham sido declaradas por lei como de utilidade pública.

Art. 27 – É vedada a inclusão, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotação a título de auxílios e contribuições para entidades públicas e/ou privadas, ressalvadas as autorizadas mediante lei específica e desde que sejam:

I – de atendimento direto e gratuito ao público, voltadas para as ações relativas ao ensino, saúde, cultura, assistência social, agropecuária e de proteção ao meio ambiente;

II – associações ou consórcios intermunicipais, constituídos exclusivamente por entes públicos, legalmente instituídos e signatários de contrato de gestão com a administração pública municipal, e que participem da execução de programas municipais.

Art. 28 – É vedada a inclusão, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a título de contratações para entidades privadas de fins lucrativos, ressalvadas as instituídas por lei específica no âmbito do Município que sejam destinadas aos programas de desenvolvimento industrial.

Art. 29 – É vedada a inclusão, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotação para a realização de transferência financeira a outro ente da federação, exceto para atender as situações que envolvam claramente o atendimento de interesses locais, observadas as exigências do art. 25 da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 30 – As entidades beneficiadas com os recursos públicos previstos nesta Seção, a qualquer título, submeter-se-ão à fiscalização do Poder Executivo com a finalidade de verificar o cumprimento dos objetivos para os quais receberam os recursos.

Art. 31 – As transferências de recursos às entidades previstas nos artigos desta seção deverão ser precedidas da aprovação de plano de trabalho e da celebração de convênio, devendo ser observadas na elaboração de tais instrumentos as exigências do art. 116 da Lei nº 8.666/1993, ou de outra lei que vier substituí-la ou alterá-la.

§ 1º - Compete ao órgão ou entidade concedente o acompanhamento da realização do plano de trabalho executado em recursos transferidos pelo Município.

§ 2º - É vedada a celebração de convênio com entidade em situação irregular com o Município, em decorrência de transferência feita anteriormente.

§ 3º - Excetuam-se do cumprimento dos dispositivos legais a que se refere o caput deste artigo as caixas escolares da rede pública municipal de ensino que receberem recursos diretamente do Governo Federal por meio do Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE.

Art. 32 – A transferência de recursos financeiros de uma entidade para outra, inclusive da Prefeitura Municipal para as entidades e para a Câmara Municipal, fica limitada ao valor previsto na lei orçamentária anual e em seus créditos adicionais.

Parágrafo único – O aumento da transferência de recursos financeiros de uma entidade para outra somente poderá ocorrer mediante prévia autorização legislativa, conforme determina o art. 167, inciso VI da Constituição de República Federativa do Brasil.

Fundamentação Legal

Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF, artigo 4º, I

Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF, artigo 26

Lei nº 4.320/64, artigo 12, §§ 2º, 3º e 6º

Lei nº 4.320/64, artigo 16 a 19 e 21

Constituição Federal – CF, artigo 167, VI

Seção IX

Da Autorização para o Município Auxiliar no Custeio de Despesas de Competência de Outros Entes da Federação

Art. 33 – É permitida e inclusão, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações para que o Município contribua para o custeio de despesas de competência de outro ente da federação, desde que autorizadas mediante lei específica e que sejam destinadas ao atendimento das situações que envolvam claramente o interesse local.

Parágrafo único – A realização da despesa definida no caput deste artigo deverá ser precedida da aprovação de plano de trabalho e da

celebração de convênio, de acordo com o art. 116 da Lei nº 8.666/1993.

Fundamentação Legal
Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF, artigo 62
Constituição Federal – CF, artigo 241

Seção X **Dos Parâmetros para a Elaboração da Programação Financeira e do Cronograma Mensal de Desembolso**

Art. 34 – O Poder Executivo estabelecerá por ato próprio, até trinta (30) dias após a publicação da lei orçamentária de 2021, as metas bimestrais de arrecadação, a programação financeira e o cronograma mensal de desembolso, respectivamente, nos termos dos artigos 8º e 13 da Lei Complementar nº 101/2000.

§ 1º - Para atender ao caput deste artigo, as entidades e o Poder Legislativo encaminharão a Secretaria Municipal de Finanças, até 15 (quinze) dias após a publicação da lei orçamentária de 2021, os seguintes demonstrativos:

I – as metas mensais de arrecadação de receitas, de forma a atender o disposto no art. 13 da Lei Complementar nº 101/2000;

II – a programação financeira das despesas, nos termos do art. 8º da Lei Complementar nº 101/2000;

III – o cronograma mensal de desembolso, nos termos do art. 8º da Lei Complementar nº 101/2000.

§ 2º - O Poder Executivo deverá dar publicidade às metas bimestrais de arrecadação, à programação financeira e ao cronograma mensal de desembolso, no órgão oficial de publicação do Município até 30 (trinta) dias após a publicação da lei orçamentária de 2021.

§ 3º - A programação financeira e o cronograma mensal de desembolso, de que trata o caput deste artigo, deverão ser elaborados de forma a garantir o cumprimento da meta de resultado primário estabelecida nesta Lei.

Fundamentação Legal
Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF, artigo 8º
Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF, artigo 13

Seção XI **Da Definição de Critérios para Início de Novos Projetos**

Art. 35 – Além da observância das metas e prioridades definidas nos termos do artigo 2º desta lei, a lei orçamentária de 2021 e seus créditos adicionais, observado o disposto no art. 45 da Lei Complementar nº 101/2000, somente incluirão projetos novos se:

I – estiverem compatíveis com o Plano Plurianual de 2018-2021 e com as normas desta lei;

II – as dotações consignadas às obras já iniciadas forem suficientes para o atendimento de seu cronograma físico-financeiro;

III – estiverem preservados os recursos necessários à conservação do patrimônio público;

IV – os recursos alocados destinarem-se a contrapartida de recursos federais, estaduais ou de operações de crédito.

Parágrafo único – Considera-se projeto em andamento para os efeitos desta lei, aquele cuja execução iniciar-se até a data de encaminhamento da proposta orçamentária de 2021, cujo cronograma de execução ultrapassar o término do exercício de 2020.

Fundamentação Legal
Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF, artigo 5º, § 5º
Constituição Federal – CF, artigo 167, § 1º
Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF, artigo 45

Seção XII **Da Definição das Despesas Consideradas Irrelevantes**

Art. 36 – Para fins do disposto no § 3º do art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000, são consideradas despesas irrelevantes aquelas cujo valor não ultrapasse os limites previstos nos incisos I e II do art. 24 da Lei nº 8.666/1993, nos casos, respectivamente, de obras e serviços de engenharia e de outros serviços e compras.

Fundamentação Legal
Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF, artigo 16, § 3º

Seção XIII **Do Incentivo à Participação Popular**

Art. 37 – O projeto de lei orçamentária do Município, relativo ao exercício financeiro de 2021, deverá assegurar a transparência na elaboração e execução do orçamento.

§ 1º - O princípio da transparência implica, além da observância do princípio constitucional da publicidade, na utilização dos meios disponíveis para garantir o efetivo acesso dos munícipes às informações relativas ao orçamento.

§ 2º - Será assegurada ao cidadão a participação nas audiências públicas para:

I – elaboração da proposta orçamentária de 2021, mediante regular processo de consulta;

II – avaliação das metas fiscais, conforme definido no art. 9º, § 4º, da Lei Complementar nº 101/2000, ocasião em que o Poder Executivo demonstrará o comportamento das metas previstas nesta lei.

Fundamentação Legal
Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF, artigo 48.

Seção XIV **Das Disposições Gerais**

Art. 38 – O Poder Executivo poderá, mediante decreto, transpor, remanejar, transferir ou utilizar, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas na lei orçamentária de 2021 e em seus créditos adicionais, em decorrência de extinção, transformação, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos e entidades, bem como de alterações de suas competências ou atribuições, mantida a estrutura programática, expressa por categoria de programação, conforme definida no art. 3º, desta lei.

§ 1º - As categorias de programação, aprovadas na lei orçamentária de 2021 e em seus créditos adicionais, poderão ser modificadas, por meio de decreto, para atender as necessidades de execução, desde que verificada a inviabilidade técnica, operacional ou econômica da execução do crédito, criado, quando necessário, novas naturezas de despesas.

§ 2º - As modificações a que se refere este artigo também poderão ocorrer quando da abertura de créditos suplementares autorizados na lei orçamentária, os quais deverão ser abertos mediante decreto do Poder Executivo.

Art. 39 – A abertura de créditos suplementares e especiais dependerá de prévia autorização legislativa e da existência de recursos disponíveis para cobrir a despesa, nos termos da Lei nº 4.320/1964 e da Constituição da República Federativa do Brasil.

Parágrafo único – A lei orçamentária conterá autorização e disporá sobre o limite para a abertura de créditos adicionais suplementares.

Art. 40 – A reabertura dos créditos especiais e extraordinários, conforme disposto no art. Art. 167, § 2º, da Constituição da República Federativa do Brasil, será efetivada mediante decreto do Prefeito Municipal, utilizando os recursos previstos no art. 43 da Lei nº 4.320/1964.

Art. 41 – O Poder Executivo poderá encaminhar mensagem ao Poder Legislativo para propor modificações no projeto de lei orçamentária anual, enquanto não iniciada a sua votação, no tocante as partes cuja alteração é proposta.

Art. 42 – Se o projeto de lei orçamentária de 2021 não for sancionado pelo Prefeito até trinta e um (31) de dezembro de 2020, a programação dele constante poderá ser executada para o atendimento das seguintes despesas:

I – pessoal e encargos sociais;

II – benefícios previdenciários;

III – amortização, juros e encargos da dívida;

IV – pasesp;

V – demais despesas que constituem obrigações constitucionais ou legais do Município; e

VI – outras despesas correntes de caráter inadiável.

Art. 43 – Em atendimento ao disposto no art. 4º, §§ 1º, 2º e 3º da Lei Complementar nº 101/2000, integram a presente lei os seguintes anexos.

I – Anexo de Metas Fiscais;

II – Anexo de Riscos Fiscais;

III – Anexo de Metas e Prioridades.

Fundamentação Legal

Constituição Federal – CF, art. 167, VI e VIII

Constituição Federal – CF, art. 165, § 8º

Constituição Federal – CF, art. 167, II

Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF, art. 16

Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF, art. 4º, §§ 1º, 2º e 3º

Lei nº 4.320/1964, artigos 40 e 46

Lei nº 4.320/1964, art. 7º, I

Art. 44 – O Anexo de Metas e Prioridades somente será encaminhado ao Poder Legislativo quando da remessa do projeto de Lei do Plano Plurianual – PPA a essa Casa Legislativa.

Art. 45 – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Upanema (RN), 03 de Julho de 2020, 67º Aniversário de Emancipação Política.

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA

Prefeito

Publicado por:

Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim

Código Identificador:F68B379F

CHEFIA DE GABINETE

DECRETO Nº 050/2020, DE 06 DE JULHO DE 2020.

DECRETO Nº 050/2020, DE 06 DE JULHO DE 2020.

Abre no Orçamento do Município, crédito suplementar no valor de R\$ 120.000,00 (Cento e vinte mil reais), para reforço de dotação constante da Lei Orçamentária vigente.

O Prefeito Municipal de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 43, inciso III, da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964, combinado com a Lei Municipal nº 662, de 14 de dezembro de 2018, Art 6º.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento do Município para o exercício de 2020 (Lei nº 689, de 20 de dezembro de 2019), crédito suplementar no valor de: R\$ 120.000,00 (Cento e vinte mil reais), para atender a programação a seguir:

Órgão 01.001: Poder Executivo

Un. Orçam 09.001: Secretaria Municipal De Saúde.

Função 10: Saúde

Sub-Função 122: Administração Geral

Programa 0020: Programa de Gestão e Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde.

Projeto/Atividade 2050: Funcionamento da Secretaria Municipal de Saúde

Elemento de despesa 3.3.71.70: Rateio Pela Participação em Consórcio Público

Fonte de Recurso 10010000: Recursos Ordinários

Valor: R\$ 120.000,00 (Cento e vinte mil reais).

Total da suplementação: R\$ 120.000,00 (Cento e vinte mil reais).

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorrem de anulação de dotação orçamentária no valor de R\$ 120.000,00 (Cento e vinte mil reais), conforme a seguir:

Órgão 01.001: Poder Executivo

Un. Orçam 09.002: Fundo Municipal de Saúde

Função 10: Saúde

Sub-Função 122: Administração Geral

Programa 0020: Programa de Gestão e Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde

Projeto/Atividade 2093: Funcionamento Das Atividades Do Fundo Municipal De Saúde

Elemento de despesa 3.3.90.30: Material de Consumo

Fonte de Recurso 12110000: Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde

Valor: R\$ 60.000,00 (Sessenta mil reais)

Órgão 01.001: Poder Executivo

Un. Orçam 09.002: Fundo Municipal de Saúde

Função 10: Saúde

Sub-Função 122: Administração Geral

Programa 0020: Programa de Gestão e Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde

Projeto/Atividade 2093: Funcionamento Das Atividades Do Fundo Municipal De Saúde

Elemento de despesa 3.3.90.39: Material de Consumo

Fonte de Recurso 12110000: Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde

Valor: R\$ 60.000,00 (Sessenta mil reais)

Total da anulação: R\$ 120.000,00 (Cento e vinte mil reais).

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Upanema/RN, 06 de Julho de 2020.

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim

Código Identificador:184CF62F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E TRIBUTAÇÃO
AVISO DE CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL –
CRC 21 - 2020**

A PREFEITURA DE VENHA-VER/RN, torna público para o conhecimento de quem possa interessar, que a empresa: NTC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – APP CNPJ:

35.858.155/0001-48 a qual tem por ramo pertinente: **Construção de edifícios; dentre outros.** Empresa com sede na Rua Dr. Raul Alencar 51 sala A Bairro Celso Dutra CEP: 59.770-000 Patu/RN. Realizou o seu Certificado de Registro Cadastral – CRC 2020 na Prefeitura deste Município na data de 03 de julho de 2020
OBS: Não há pendência de documentação
Validade do CRC – 31/12/2020

Venha-Ver/RN, 03 de julho de 2020

EDIVAM FERREIRA DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Edivam Ferreira da Silva
Código Identificador:C7F7B8CB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E TRIBUTAÇÃO
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2020 – SRP – PMV

O Pregoeiro no uso de suas atribuições legais e o que determina a Lei nº. 10.520/2002 torna público o Pregão Presencial nº. 010/2020 – SRP/PMVV, objetivando, **Aquisição de material esportivo para uso nas escolas municipais e em programas, voltados a área esportiva da Secretarial de Assistência Social Municipal de Venha-Ver/RN,** conforme especificações constantes no ANEXO I do Edital. O certame será realizado no dia 21/07/2020, às 08h00min. O Edital contendo maiores informações encontra-se a disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal, sito a Rua José Bernardo de Aquino, 53 – Centro – Venha-Ver/RN, no horário de expediente, ou seja, das 08:00 as 12:00. Ou pelo site: www.venhaver.rn.gov.br ou pelo e-mail: licitacao@venhaver.rn.gov.br

JOSE CELIO CHAVES DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edivam Ferreira da Silva
Código Identificador:6597F6D6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO PP 012/2020 - SRP

AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Presencial Nº 012/2020 – SRP

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Vera Cruz - RN, torna público aos interessados que fica estabelecido o dia **21/07/2020, às 09:00 horas**, para a abertura da Sessão Pública que trata do **Pregão Presencial nº 012/2020** com Sistema de Registro de Preços para futura aquisição de eventual **Aquisição de Implementos Agrícolas**, conforme especificações no edital, a disposição na sala de licitações da Prefeitura Municipal.

Maiores informações pessoalmente no endereço Rua Jerônimo de Albuquerque, 180 – Centro – Vera Cruz/RN, no período de 08:00hrs às 12:00hrs.

Vera Cruz/RN, em 07 de Julho de 2020.

DAVID PINHEIRO DE LIMA JUNIOR
Pregoeiro Oficial.

Obs: Em virtude do Decreto nº 200/2020, no qual dispõe sobre medidas preventivas para a redução dos riscos de disseminação e contágio *dacovid-19* no município de Vera Cruz/RN. Fica obrigatório a todos os presentes a utilização de máscara facial, bem como higienização das mãos antes de adentrar na sala onde ocorrerá a sessão.

Publicado por:
José Edilson Pinheiro Borges
Código Identificador:D7BEDBD5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 09040001/2020

EXTRATO DO CONTRATO N.º 09040001/2020

CONTRATO Nº: 09040001/2020. **ORIGEM:** Pregão n.º 012/2020 - PP. **CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA/RN. **CONTRATADA:** SIASP- SISTEMAS INTEGRADOS APLICADOS AO SETOR PÚBLICO LTDA- ME, CNPJ N.º 18.603.971/0001-91. **OBJETO:** Locação de softwares de gestão pública em diversos módulos destinados ao atendimento das necessidades do Município de Viçosa/RN. **VALOR TOTAL:** R\$ 45.600,00 (quarenta e cinco mil e seiscentos reais). **PROGRAMA DE TRABALHO:** 46 - 2 . 3001 . 4 . 122 . 7 . 2.2003 . 1 . 339039 - **Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.** **VIGÊNCIA:** 09/04/2020 a 31/12/2020. **DATA DA ASSINATURA:** 09/04/2020.

Publicado por:
Francisco Ubiraci Nobre Pereira
Código Identificador:EA1020A3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 01070001/2020

CONTRATO Nº: 01070001/2020. **ORIGEM:** Pregão n.º 012/2020 - PP. **CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA/RN. **CONTRATADA:** F F ALVES ME, CNPJ N.º 12.969.719/0001-14. **OBJETO:** Locação de softwares de gestão pública em diversos módulos destinados ao atendimento das necessidades do Município de Viçosa/RN.. **VALOR TOTAL:** R\$ 13.800,00 (treze mil e oitocentos reais). **PROGRAMA DE TRABALHO:** 46 - 2 . 3001 . 4 . 122 . 7 . 2.2003 . 1 . 339039 - **Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.** **VIGÊNCIA:** 01/07/2020 a 31/12/2020. **DATA DA ASSINATURA:** 01/07/2020.

Publicado por:
Francisco Ubiraci Nobre Pereira
Código Identificador:90E4D79B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL FLORÂNIA

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO MUNICIPAL Nº 028/2020

“Cria nova classificação orçamentária – Elemento de Despesa e a Fonte de Recurso junto ao QDD – Quadro de Detalhamento de Despesa ao Orçamento do Município de Florânia do Exercício de 2020”.

A Prefeita do Município de Florânia, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 6º, inciso IV, da Lei nº 893 de 05 de dezembro de 2019

DECRETA:

Art 1º. Fica criada junto ao QDD – Quadro de Detalhamento de Despesas, peça integrante da Lei Municipal nº 893/2020, as classificações orçamentárias (elemento de despesa com a fonte de recurso), as quais passam a integrar o Orçamento Anual do Município vigente e incluirá a seguinte estrutura orçamentária dentro da Ação já existente:

Unidade Orçamentária – 04.001 Fundo Municipal de Assistência Social
Função – 08 - Assistência Social

Subfunção – 244 - Assistência Comunitária

Programa – 0009 - Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social

Projeto Atividade – 2054 – Manutenção do Índice de Gestão Descentralizada - IGDBF

Natureza de Despesa:

449051 – Obras e Instalações.....R\$ 45.000,00

Fonte de Recurso – 13110000 – Transferências de Recursos do FNAS

Art. 2º. O crédito aberto no Artigo 1º será coberto com recursos, em igual importância, provenientes do:

Unidade Orçamentária – 04.001 Fundo Municipal de Assistência Social

Função – 08 - Assistência Social

Subfunção – 244 - Assistência Comunitária

Programa – 0009 - Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social

Projeto Atividade – 2049 – Programa de Apoio à Criança e Adolescentes

Natureza de Despesa:

339030 – Material de Consumo.....R\$ 15.000,00

339036 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.....R\$ 30.000,00

Fonte de Recurso – 13110000 – Transferências de Recursos do FNAS

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia Em 07 de julho de 2020

MÁRCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE

Prefeita do Município

Publicado por:

Danielle Miranda de Medeiros Ribeiro Gifoni

Código Identificador:51113937

GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA N.º 103/2020 – GABINETE DA PREFEITA

A Prefeita Municipal de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, em especial, o que dispõe a Lei Orgânica do Município e com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o Pedido de Exoneração da própria servidora, protocolado pela Secretaria Municipal de Educação conforme Processo nº 1166/2020.

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR a pedido a senhora **DÉBORA MARIA DA SILVA OLIVEIRA**, do Cargo de Professora, matrícula nº 217, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia / RN Em 07 de junho de 2020.

MÁRCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE

Prefeita do Município

Publicado por:

Danielle Miranda de Medeiros Ribeiro Gifoni

Código Identificador:ECFE3391

GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA N.º 104/2020 – GABINETE DA PREFEITA

A Prefeita do Município de Florânia, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas atribuições legais que lhe confere o Inciso VI do Art. 65 da Lei Orgânica Municipal e ainda;

CONSIDERANDO o significativo aumento dos casos da COVID-19 no Município de Florânia/RN, principalmente nos últimos dias do mês de junho e início do presente mês de julho de 2020, contabilizando **62 (sessenta e dois) casos confirmados, dentre os quais 03 (três) óbitos**, segundo registra o Boletim Epidemiológico da Secretaria Municipal de Saúde, em 06 de julho de 2020.

CONSIDERANDO que, nos termos do Art. 9º, Inc. II, da Lei Orgânica Municipal, compete ao município prover a tudo quanto diga respeito a seu peculiar interesse e ao bem-estar de sua população, cabendo-lhe, privativamente dentre outras coisas, complementar a Legislação Federal e a Estadual no que couber;

CONSIDERANDO que, conforme disposto no Art. 145, da Lei Orgânica Municipal, a saúde é direito de todos e dever do Poder Público, assegurada mediante políticas sociais e econômicas que visem à eliminação do risco de doenças e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação.

CONSIDERANDO, a Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020 que estabeleceu a quarentena como forma de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus responsável pelo surto de 2019;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal nº 013, de 19 de maio de 2020, que declara situação de Calamidade Pública no Município de Florânia/RN, para os fins do art. 65 da Lei Complementar nº 101/2000, em razão da grave crise de saúde pública decorrente da pandemia provocada pelo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO o Decreto 025/2020, que dispõe sobre a criação da Comissão de Monitoramento dos casos confirmados e suspeitos do coronavírus – COVID-19, no âmbito do município de Florânia/RN.

RESOLVE:

Art. 1º. Ficam nomeados os membros da Comissão de Monitoramento dos casos notificados, suspeitos e confirmados da COVID19 no âmbito do município de Florânia-RN:

Adja Meirelly Damasceno Souza

Adriana Carla Cruz Soares

Agilda Maria de Menezes Medeiros

Antônio Fernandes de Medeiros Junior

Danielle Miranda de Medeiros Ribeiro Gifoni

Janaina de Araújo Silva Galvão

Jéssica Raquel Tomaz Medeiros

Julineide Araújo de Medeiros

Lúcia Maria Galvão Bezerra

Mácia Cristina de Medeiros Diniz Melo

Maria Alane da Silva

Maria das Graças Rodrigues Dantas

Maria do Socorro Araújo Silva Santos

Marise de Medeiros Silva

Natália de Oliveira Barros

Nizianny Maria dos Santos

Sijane Maria Gomes Freire de Oliveira

Thyago Guedes Cunha Nobre

Tiago Santos de Medeiros

Art. 2º. Conforme disposto no artigo 1º do Decreto 025/2020, compete prioritariamente à presente comissão:

I – Monitorar diariamente os casos notificados, suspeitos e confirmados da COVID19 no âmbito do município de Florânia-RN;

II – Receber denúncias e possíveis descumprimentos de isolamento social imposto pela notificação da autoridade de saúde;

III – Elaborar relatório individualizado da situação de cada paciente monitorado.

Art. 3º. Nos termos do artigo 4º do Decreto 025/2020, todas as atividades desempenhadas pela Comissão, incluindo os relatórios individuais dos pacientes suspeitos e confirmados com a COVID19 serão considerados sigilosos

Parágrafo Único: O membro da comissão que não observar o disposto no *caput* do presente artigo ficará sujeito a demissão, observados o contraditório e ampla defesa, nos termos do Artigo 180, inciso VIII da Lei Municipal 440/1997.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio das Flores - Prefeitura Municipal de Florânia/RN Em 07 de julho de 2020.

MÁRCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE

Prefeita do Município

Publicado por:

Danielle Miranda de Medeiros Ribeiro Gifoni

Código Identificador:8A6F2F2B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 721/2020 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **RAFAEL MARQUES DOS SANTOS**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICÓ/RN**, no dia 06 de julho de 2020, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o (a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 07 de julho de 2020.

ADRIANA MARIA DA SILVA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Maria Soares de Medeiros

Código Identificador:8C3D8C8B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 722/2020 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) ao servidor **EMANUELL SOARES GUNDIM** Mat. 742, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, nos dias 06 a 07 de julho de

2020, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 07 de julho de 2020.

ADRIANA MARIA DA SILVA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Maria Soares de Medeiros

Código Identificador:52BEC9CB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 723/2020 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 35,00 (trinta e cinco reais) a servidora **WHENNYA BRUNA MEDEIROS DE ARAÚJO** ocupante da função de **ENFERMEIRA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, nos dias 06 a 07 de julho de 2020, com o objetivo de acompanhar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 07 de julho de 2020.

ADRIANA MARIA DA SILVA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Maria Soares de Medeiros

Código Identificador:4C903946

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 724/2020 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **LEONARDO JOSÉ DE**

MORAIS Mat. 120, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **SANTA-CRUZ/RN**, no dia 07 de julho de 2020, com objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 07 de julho de 2020.

ADRIANA MARIA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:E0A1E8EA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA Nº 1/2020 DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2020.

O(A)s **06(seis)** dias do mês de **07(julho)** do ano de **2020(dois mil e vinte)** a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica sob o nº 08.148.462/0001-62, com sede Rua Desembargador Ferreira Chaves, 305 - Centro - Alexandria - RN - CEP 59965-000, neste ato representada por sua **PREFEITA CONSTITUCIONAL**, a senhora **JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA**, Brasileira, Casada, Autônoma, residente e domiciliada na Rua Antônio Caetano, 54 - Casa - Centro - Alexandria - RN, CPF nº 021.883.624-46, Carteira de Identidade nº 4.087.629 SSP/PE, portador da matrícula funcional sob o nº 1464-1, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 0002/2020**, publicada no **Quadro Mural da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN**, em 17 de junho de 2020; **Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte - FEMURN**, em 17 de junho de 2020 e **Diário Oficial da União** Seção 3 - SSN 1677-7069 - Nº 114, quarta-feira, 17 de junho de 2020., **Processo Administrativo nº 000057PE00002**, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE ALIMENTOS NÃO PERECÍVEIS, PARA MANUTENÇÃO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, DESTA MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA/RN**, especificado(s) no(s) item(ns), constantes no Anexo I deste Edital - Termo de Referência do edital de **Pregão Eletrônico nº 0002/2020**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: ABRAAO JORGE VIEIRA DOS SANTOS					
CNPJ: 14.963.089/0001-04					
ENDEREÇO: Rua Francisco Verissimo de Sá, 568 - Alto Boa Vista - CEP 59.965-000 - Alexandria/RN					
REPRESENTANTE: Abraão Jorge Vieira dos Santos					
E-MAIL: abraaojorge_92@hotmail.com					
TEL.: (849) 9628-2275 / (849) 9851-2550					
ITENS	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	AÇÚCAR CRISTALIZADO. Especificação: cana de açúcar, na cor branca. Embalagem em polietileno, contendo dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade, de acordo com a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos - CNNPA.	7500	K G	2,39	17.925,00
03	BISCOITO SALGADO, TIPO CREAM CRACKER. Especificação: Embalagem contendo dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido e de acordo com a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos - CNNPA.	7500	PACOTE	2,74	20.550,00
10	FEIJÃO CARIOQUINHA, TIPO 1. Especificação: Feijão carioquinha, tipo 1. Embalagem contendo 01kg, com identificação do produto, do fabricante, prazo de validade, peso líquido e de acordo com a Resolução 12/78 da comissão Nacional de Normal e Padrões para Alimentos - CNNPA.	7500	KG	6,04	45.300,00
11	FEIJÃO DE CORDA, TIPO 1. Especificação: Feijão macaça, tipo 1. Embalagem contendo 01kg, com identificação do produto, do fabricante, prazo de validade, peso líquido e de acordo com a Resolução 12/78 da comissão Nacional de Normal e Padrões para Alimentos - CNNPA.	7500	KG	6,63	49.725,00
12	FLOCOS DE MILHO, PRÉ-COZIDO. Especificação: flocos de milho, pré-cozido. Embalagem com no mínimo 500g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido e de acordo com a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos - CNNPA.	7500	PACOTE	1,23	9.225,00
13	MARGARINA VEGETAL COM SAL. Especificação: Embalagem: com identificação do produto com identificação do fabricante, data de fabricação e validade de acordo com a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos - CNNPA. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	7500	UNIDADE	2,40	18.000,00
VALOR TOTAL:					160.725,00

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada Em **02 (duas)** vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Alexandria/RN, 06 de julho de 2020.

Prefeitura Municipal de Alexandria/RN
 CNPJ nº 08.148.462/0001-62
JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA
 CPF nº 021.883.624-46
 RG nº 4.087.629 SSP/PE

Abraao Jorge Vieira Dos Santos
 CNPJ nº 14.963.089/0001-04
ABRAAO JORGE VIEIRA DOS SANTOS
 CPF nº 100.330.454-02

Publicado por:
 Pedro Avelino M. Neto
Código Identificador:07DF9F81

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA Nº 3/2020 DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2020.

(A)s **06(seis)** dias do mês de **07(julho)** do ano de **2020(dois mil e vinte)** a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica sob o nº 08.148.462/0001-62, com sede Rua Desembargador Ferreira Chaves, 305 - Centro - Alexandria - RN - CEP 59965-000, neste ato representada por sua **PREFEITA CONSTITUCIONAL**, a senhora **JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA**, Brasileira, Casada, Autônoma, residente e domiciliada na Rua Antônio Caetano, 54 - Casa - Centro - Alexandria - RN, CPF nº 021.883.624-46, Carteira de Identidade nº 4.087.629 SSP/PE, portador da matrícula funcional sob o nº 1464-1, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 0002/2020**, publicada no **Quadro Mural da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN**, em 17 de junho de 2020; **Diário Oficial dos Municípios do Estado do rio Grande do Norte - FEMURN**, em 17 de junho de 2020 e **Diário Oficial da União** Seção 3 - SSN 1677-7069 - Nº 114, quarta-feira, 17 de junho de 2020., **Processo Administrativo nº 000057PE00002**, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE ALIMENTOS NÃO PERECÍVEIS, PARA MANUTENÇÃO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, DESTE MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA/RN**, especificado(s) no(s) item(ns), constantes no Anexo I deste Edital - Termo de Referência do edital de **Pregão Eletrônico nº 0002/2020**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: H F DINIZ
CNPJ: 28.121.546/0001-10
ENDEREÇO: Rua Manoel Salviano, 274 - Centro - CEP 59.790-000 - Governador Dix-Sept Rosado/RN
REPRESENTANTE: Handenbergy Ferreira Diniz
E-MAIL: handenbergy_ferreira@hotmail.com
TEL.: (849) 9925-7309 / (849) 9925-7309

ITENS	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
05	CEREAL A BASE DE ARROZ. Especificação: Alimentação à base de farinha de arroz pré-cozido, fortificado com ferro e ácido fólico, açúcar, amido, sais minerais, vitaminas, sal e aromatizante, isenta de lactose, acondicionado em embalagem íntegra, resistente, vedada hermeticamente e limpa. A embalagem deverá constar externamente, os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, número de registro e Normas de CODEX Alimentares para fórmulas destinadas a lactentes. FAO/OMS. O produto deverá apresentar validade mínima de 10 (dez) meses a partir da data de entrega. Embalagem aproximada 230g	800	PACOTE	3,38	2.704,00
06	FARINHA LÁCTEA, EMBALAGEM DE 230G. Especificação: embalagem de 230g, a mesma deve apresentar ausência de sujidades, parasitos e larvas. A embalagem deverá conter dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido e de acordo com a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos - CNNPA.	800	PACOTE	4,00	3.200,00
07	LEITE EM PÓ INTEGRAL. Especificação: a) Organolépticas Aspecto - pó uniforme sem grânulos, cor branco amarelada Odor e sabor agradável, não rançoso, semelhante ao do leite líquido, validade - 12 meses Embalagem: saco de poliéster aluminizado, rotulado, hermeticamente fechado por termossoldagem, contendo 200gr do produto, acondicionado em caixa de papelão reforçado de até 20 kg. A embalagem primária do produto deverá ser de material resistente com comprovada taxa de permeabilidade ao vapor de água. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	800	PACOTE	4,40	3.520,00
08	MACARRÃO TIPO ESPAGUETE. Especificação: a base de farinha, com ovos. Embalagem com no mínimo 500g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido e de acordo com a resolução RDC 93/2000 ANVISA.	7500	PACOTE	2,02	15.150,00
VALOR TOTAL:					24.574,00

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada Em **02 (duas)** vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Alexandria/RN, 06 de julho de 2020.

Prefeitura Municipal de Alexandria/RN

CNPJ nº 08.148.462/0001-62

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA

CPF nº 021.883.624-46

RG nº 4.087.629 SSP/PE

H F Diniz
 CNPJ nº 28.121.546/0001-10
HANDENBERGY FERREIRA DINIZ
 CPF nº 093.314.044-41

Publicado por:
 Pedro Avelino M. Neto
Código Identificador:4A7F9E42

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
 PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2020. N. 014.2020**

A Prefeitura Municipal de Apodi, com sede na Praça Francisco Pinto, 56, Centro na cidade de Apodi/RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.349.011/0001-93, neste ato representado PREFEITO CONSTITUCIONAL, Alan Jefferson da Silveira Pinto, portador Do CPF: 061.599.814-39, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 014/2020, **publicado no Diário Oficial da União e na Femurn – Imprensa Oficial do Município nos dias 17 e 18/06/2020**, processo administrativo nº 04060002/2020, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto o Contratação de empresa especializada no Fornecimento de serviços de Internet, Fibra Óptica ou ponto a ponto, para o atendimento as necessidades das Secretarias da Prefeitura Municipal de Apodi/RN, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I (Termo de Referência), anexo do edital de Pregão nº 014/2020, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

PREÇOS REGISTRADOS:

480 - HIPERNET SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO LTDA - ME (10.607.201/0001-05)

Item	Material/Serviço	Unid.	Marca	Qtde	Valor unitário (RS)	Valor total (RS)
1	1103 - Acesso à INTERNET com velocidade de 1MB por ponto full duplex. Contratação de empresa especializada em prestação de serviço de acesso à internet com tecnologia de cabo ou fibra óptica, taxa de instalação inclusa com acesso e suporte técnico de 24 horas.	MB	Hipernet	5.040	10,00	50.400,00
Total (RS):						50.400,00

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

O órgão gerenciador será a PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI/RN.

São participantes os seguintes órgãos:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APODI/RN;

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE APODI/RN;

FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO;

GABINETE CIVIL;

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA;

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRIC. REC. HID. E MEIO AMBIENTE;

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS;

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO;

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS;

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E TRANSPORTES;

SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE E LAZER;

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO

SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER E DA IGUALDADE RACIAL.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02. (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Apodi RN, 06 de julho de 2020.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO

Prefeito Municipal Pelo Órgão Executor.

ITAMARA ISIS SILVEIRA DE SENA

Secretária Municipal De Desenvolvimento E Assistência Social – Pelo Órgão Participante Da Contratante.

LUIS SABINO DA COSTA NETO

Secretaria Municipal De Saúde – Pelo Órgão Participante Da Contratante.

Hipernet Serviços De Comunicação LTDA – ME,

CNPJ: 10.607.201/0001-05

Rep. Legal:

HUMBERTO CARLOS BANDEIRA COSTA FILHO,

CPF: 013.485.014-99

Publicado por:
Antonio Francisco de Oliveira
Código Identificador:2215D3E7

A Prefeitura Municipal de Apodi, com sede na Praça Francisco Pinto, 56, Centro na cidade de Apodi/RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.349.011/0001-93, neste ato representado PREFEITO CONSTITUCIONAL, Alan Jefferson da Silveira Pinto, portador Do CPF: 061.599.814-39, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 015/2020, , **publicado no Diário Oficial da União e na Femurn – Imprensa Oficial do Município nos dias 17 e 18/06/2020**, processo administrativo n.º 08060001/2020, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto o Registro de preços para eventual contratação de empresa especializada na locação de estrutura para: Feiras, Eventos Institucionais, Datas Comemorativas e Palestras realizadas pelo Município de Apodi/RN, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I (Termo de Referência), anexo do edital de Pregão nº 015/2020, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

PREÇOS REGISTRADOS:

4280 - D. A. DANTAS MENDONÇA (30.729.998/0001-20)

Item	Material/Serviço	Unid.	Marca	Qtde	Vr unit R\$	Vr total (R\$)
8	7548 - LOCAÇÃO DE STANDS BASICO descrição: stands tamanho 3,0 m X 3,00 m, estrutura em alumínio anodizado. painéis / divisórias em TS branco na frente, 2,20Metros de altura, piso em tablado de madeira revestido com carpete ,luminárias e 01 tomada tripolar a cada 09,00 M² com extintor e aterramento.	UND	D. A. DANTAS MENDONÇA	80	333,00	26.640,00
Total (R\$):						26.640,00

1081 - A. T. DA MOTA JUNIOR - ME (10.482.096/0001-25)

Item	Material/Serviço	Unid.	Marca	Qtde	Vr unit R\$	Vr total (R\$)
1	7526 - LOCAÇÃO DE TENDA aberta com Dimensões 04mX04mX02m de altura, confeccionada em tubo galvanizado, cobertura de proteção impermeáveis e anti-chamas com serviços de montagem e desmontagem no evento.	UND	A. T. DA MOTA JUNIOR	60	84,00	5.040,00
2	7527 - LOCAÇÃO DE TENDA aberta com Dimensões 06mX06mX02m de altura, confeccionada em tubo galvanizado, cobertura de proteção impermeáveis e anti-chamas com serviços de montagem e desmontagem no evento.	UND	A. T. DA MOTA JUNIOR	120	63,00	7.560,00
3	7535 - LOCAÇÃO DE GRADES DE CONTENÇÃO grades em tudo de alumínio 80 MM X 20 MM, espessura: 1,3 MM, altura:1.200 MM ,largura :1.010 MM, fechamento de chapa vazada, base /comprimento:1.250,largura :1.010 MM, piso de chapa antiderrapante com 720 MM X 1.010 MM, travamento entre barricadas com pinos de engate e / ou parafusos, calculo de pressão de deslocamento frontal de 500 quilos por metro linear.	ML	A. T. DA MOTA JUNIOR	2.200	4,40	9.680,00
4	7542 - LOCAÇÃO DE CADEIRAS Plástica com dimensões mínimas de 0,81cm x 0,55cm x 0,42cm com braços e encosto.	UND	A. T. DA MOTA JUNIOR	3.000	2,45	7.350,00
5	7543 - LOCAÇÃO DE CADEIRAS descrição: plásticas, alta resistência, tipo bistrô, sem encosto de braço, na cor branca.	UND	A. T. DA MOTA JUNIOR	2.200	2,45	5.390,00
6	7544 - LOCAÇÃO DE MESAS descrição: quadradas plásticas, alta resistência na cor branca, medindo 70x70cm.	UND	A. T. DA MOTA JUNIOR	300	3,90	1.170,00
7	7545 - SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE FECHAMENTO Descrição: Locação com montagem e desmontagem fechamento, sendo os mesmos em placas metálicas na altura mínima de 2,20 metros, com travessa e suporte para fixação e sem pontas de lança, portões para saídas de emergência, de no mínimo 4,40 metros de largura.	ML	A. T. DA MOTA JUNIOR	400	5,30	2.120,00
9	7531 - LOCAÇÃO DE SOM MÓVEL Estrutura móvel de volante (carro de som) com potência mínima de 5000 Watts, contendo equipamentos de mesa, crossover, equalizador, potencias, microfones, reverber para atender as solicitações de propagações dos eventos promovidos pelo município, com condutor capacitado e habilitado.	HORA	A. T. DA MOTA JUNIOR	600	27,00	16.200,00
Total (R\$):						54.510,00

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

O órgão gerenciador será a PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI/RN.

São participantes os seguintes órgãos:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APODI/RN;

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE APODI/RN;

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA;

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
 Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;
 Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
 Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
 Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:
 Por razão de interesse público; ou
 A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
 É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).
 O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.
 A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.
 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02. (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Apodi RN, 06 de julho de 2020.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO

Prefeito Municipal Pelo Órgão Executor.

ITAMARA ISIS SILVEIRA DE SENA

Secretária Municipal De Desenvolvimento E Assistência Social – Pelo Órgão Participante Da Contratante.

LUIS SABINO DA COSTA NETO

Secretaria Municipal De Saúde – Pelo Órgão Participante Da Contratante.

A T Da Mota Júnior,

CNPJ: 10.482.096/0001-25,

Rep.

ANTONIO TEODORO DA MOTA JUNIOR,

CPF: 023.686.894-27

Fornecedor 1.

D. A. Dantas Mendonca -ME,

CNPJ: 30.729.998/0001-20

Rep. Legal:

DOUGLAS ANDREOLLY DANTAS MENDONÇA,

CPF: 088.892.404-66

Fornecedor 2.

Publicado por:
 Antonio Francisco de Oliveira
Código Identificador:68D9841F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
 PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA**

**SECRETARIA MUN. GESTAO TRIBUTARIA E FINANCEIRA
 JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA Nº DO ATO: 02.011.1105/2020**

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

SEC. MUN. DE INFRA ESTR. TRANSP. E SERV. PÚBLICOS**JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA Nº DO ATO: 02.011.1105/2020**

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, e também da RESOLUÇÃO Nº 032/2016 – TCE, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2016 no CAPÍTULO IV do Art. 15 - § 2 justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor.

DADOS DO PROCESSO DE DESPESA - N.º 1105/2020Secretária: **02.011 - SEC. MUN. DE INFRA ESTR. TRANSP. E SERV. PÚBLICOS**Favorecido: **J CAR COMERCIO DE VEICULO E LOCAÇÕES EIRELI - ME**

Documento: 13.724.841/0001-93

Endereço: AV. JERONIMO ROSADO, 371 - CENTRO - CEP.: 59.695-000 – BARAUNA

Nº Empenho	Data do Empenho	Nº Liquidação	Data da Liquidação	Nº da Nota Fiscal	Data da Nota Fiscal	Valor
302.006/2020	02/03/2020	59/2020	02/04/2020	000205	02/04/2020	20.797,50

Especificação: Contratação visando a locação de trator de esteira, para manutenção no lixão público

Justificativa: Justificamos a quebra da ordem cronológica do favorecido supra identificado, acima referente ao pagamento de contrato cujo objeto seja imprescindível para assegurar a integridade do patrimônio público ou para manter o funcionamento das atividades finalísticas do órgão ou entidade, quando demonstrado o risco de descontinuidade da prestação de um serviço público de relevância ou o cumprimento da missão institucional.

Sem prejuízo do teor da decisão proferida nos autos mencionados, a obrigatoriedade de observância da ordem cronológica de pagamento das obrigações contratuais encontra previsão na Lei Federal 8666/93, conforme artigo 5º desse diploma legal. Vejamos:

"Art. 5. Todos os valores, preços e custos utilizados nas licitações terão como expressão monetária a moeda corrente nacional, ressalvado o disposto no art. 42 desta Lei, **devendo cada unidade da Administração**, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, realização de obras e prestação de serviços, **obedecer, para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presentes relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada.** (...) — grifo nosso

Considerando:

1 – Parecer Jurídico expedido no dia 10 de abril de 2020, pela Procuradoria Geral do Município, relativo ao processo em epígrafe, **"Este é o parecer, salvo melhor juízo ficando, no entanto, submetido à apreciação da Excelentíssima Senhora Prefeita, quaisquer considerações, com ênfase no sentido de que o Processo em apreço se encontra, portanto, dentro das formalidades legais em sua integralidade"**

2 – Parecer da Controladoria expedido no dia 15 de abril de 2020, pelo Controlador, relativo ao processo em epígrafe. **"Ratificamos o exame procedido, e, por conseguinte, declinamos pela sua REGULARIDADE haja vista a despesa atender aos princípios norteadores dos atos da Administração Pública. Destarte, com base nos ensinamentos encartados no artigo 16, XXVI, da Resolução nº 04/2013 do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte – TCE/RN, opinamos pela sua APROVAÇÃO e conseqüentemente recomendamos o seu pagamento"**

Tendo em vista o acima justificado como os Pareceres da Procuradoria e da Controladoria, assino o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento após as publicações necessárias.

Baraúna-RN, 06 de julho de 2020.

LUCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO

Prefeita

**PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PROCURADORIA JURÍDICA
PARECER JURÍDICO**

JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA	02.011.1105/2020
OBJETO	PARECER JURÍDICO ACERCA DA POSSIBILIDADE DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO.
SECRETÁRIA	SEC. MUN. DE INFRA ESTR. TRANSP. E SERV. PÚBLICOS
CREADOR	J CAR COMERCIO DE VEICULO E LOCAÇÕES EIRELI - ME
CPF/CNPJ	13.724.841/0001-93
Nº DE EMPENHO	302.006/2020
DATA DO EMPENHO	02/03/2020
Nº DA LIQUIDAÇÃO	59/2020
DATA DA LIQUIDAÇÃO	02/04/2020
Nº DA NOTA FISCAL	000205
DATA DA NOTA FISCAL	02/04/2020
VALOR (R\$)	20.797,50

DO RELATÓRIO:

Vêm os autos a fim de que esta Procuradoria Jurídica se pronuncie em relação à possibilidade e legalidade de quebra de ordem cronológica de pagamento do Ato nº 02.011.1105/2020, cujas informações constam epigrafadas acima.

Em seguida vieram os autos encaminhados à Procuradoria.

É o relatório.

DA ABRANGÊNCIA DA PRESENTE MANIFESTAÇÃO:

Ab initio, cumpre assinalar que esta manifestação toma por base, exclusivamente, os elementos que constam, até a presente data, nos autos do processo administrativo em epígrafe.

Noutro viés, cumpre esclarecer, que esta Procuradoria Jurídica presta consultoria sob o prisma estritamente jurídico, não lhe competindo adentrar à conveniência e à oportunidade dos atos praticados no âmbito do Município de Baraúna/RN, nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnica ou administrativa.

Conforme já relatado, o caso em análise solicita que a Procuradoria Jurídica se pronuncie em relação à possibilidade e legalidade de quebra de ordem cronológica de pagamento do Ato nº 02.011.1105/2020, cujas informações constam epigrafadas acima.

Pelo que, passamos a opinar.

DA POSSIBILIDADE DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA:

A obrigatoriedade de observância da ordem cronológica de pagamento das obrigações contratuais já é prevista na Lei nº 8.666/93.

Tal regra decorre do próprio artigo 5º da Lei nº 8.666, de 1993, segundo o qual "**cada unidade da Administração, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, realização de obras e prestação de serviços, [deve] obedecer, para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades**" (grifo nosso).

Destaque-se que a expressão "fonte de recurso" corresponde a um conceito de natureza orçamentária, relacionado à identificação da origem ou da procedência dos recursos utilizados no pagamento de determinada finalidade.

Entende-se, no entanto, que a expressão foi utilizada no mencionado dispositivo para referir-se efetivamente a categorias contratuais. Com efeito, ao interpretar o aludido dispositivo, **Marçal Justen Filho leciona (Comentários à lei de licitações e contratos administrativo. São Paulo: Dialética, 2012, p. 122):**

"Outra questão que pode dar margem de dúvidas se relaciona com o conceito de 'fonte diferenciada de recursos'.

Não é possível interpretar o texto legislativo na acepção de 'rubricas orçamentárias'. O legislador, quando pretendeu indicar essa figura, sempre o fez de modo expresse e específico. Portanto, haveria de admitir-se que teria ocorrido erro na formulação redacional legislativa - o que não pode ser excluído de modo absoluto, mas deve ser reputado como excepcional. Mas o argumento mais relevante reside em que adotar a aludida interpretação conduziria a neutralizar a eficiência do dispositivo. É que restringir a preferência ao âmbito estrito da rubrica orçamentária conduziria à possibilidade de o Estado controlar o processo de liquidação das dívidas. Então, bastaria liberar recursos para determinadas rubricas e não para outras: o resultado seria a frustração da ordem cronológica das exigibilidades. Credores que fossem menos simpáticos aos olhos dos governantes não receberiam os pagamentos, na medida em que não ocorreria a liberação dos recursos para as rubricas orçamentárias 'adequadas'. [...]

Diante de tais considerações deve reputar-se que a expressão legislativa relaciona-se à sistematização realizada pelo próprio art. 5º, quando se refere a 'fornecimento de bens, locações, realização de obras e prestação de serviços'. As verbas destinadas a cada um desses grupos de contratações deverão ser consideradas como 'fontes diferenciadas de recursos', de modo que o pagamento correspondente terá de respeitar a ordem cronológica das referidas categorias." (grifo nosso)

Os credores de contratos a serem pagos com recursos vinculados a uma finalidade ou despesa específica também serão ordenados em uma lista própria para cada convênio, contrato de empréstimo ou de financiamento, fundo especial ou outra origem específica do recurso, cuja obtenção exija a vinculação de sua destinação (§3º do art. 2º).

A própria Lei nº 8.666/93 permite que haja exceção à ordem cronológica de pagamento, quando presentes relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa. Dentre as relevantes razões de interesse público, a legitimar a exceção da ordem cronológica de pagamento, podemos apontar as seguintes situações:

- . grave perturbação da ordem, situação de emergência ou calamidade pública;
- . pagamento a microempresa, empresa de pequeno porte e demais beneficiários do Decreto nº 8.538, de 6 de outubro de 2015, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato;
- . pagamento de serviços necessários ao funcionamento dos sistemas estruturantes, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato;
- . pagamento de direitos oriundos de contratos em caso de falência, recuperação judicial ou dissolução da empresa contratada; ou . pagamento de contrato cujo objeto seja imprescindível para assegurar a integridade do patrimônio público ou para manter o funcionamento das atividades finalísticas do órgão ou entidade, quando demonstrado o risco de descontinuidade da prestação de um serviço público de relevância ou o cumprimento da missão institucional.

Objetivando assegurar a transparência administrativa e em atenção às determinações da Lei de Acesso à Informação (Lei nº 12.527/2011), o órgão ou entidade deverá disponibilizar mensalmente no seu sítio na *Internet* a ordem cronológica de seus pagamentos, bem como as justificativas que fundamentam a eventual quebra da ordem.

No caso em testilha, a possibilidade e legalidade de quebra de ordem cronológica de pagamento do Ato nº 02.011.1105/2020, preenche os requisitos exigidos e justificadores, mormente, que o não pagamento por parte da Edilidade a Contratação visando a locação de trator de esteira, para manutenção no lixão público, cujo objeto seja imprescindível para assegurar a integridade do patrimônio público ou para manter o funcionamento das atividades finalísticas do órgão ou entidade, quando demonstrado o risco de descontinuidade da prestação de um serviço público de relevância ou o cumprimento da missão institucional.

Assim sendo, no caso em tela, mostra-se possível a quebra na ordem cronológica de pagamento ante o eminente risco de descontinuidade da prestação de um serviço público de relevância e determinado constitucionalmente, qual seja, o transporte público.

CONCLUSÕES

Após o detalhado estudo das peças que compõe toda cadeia processual apreciada, entendo pela possibilidade de quebra na ordem cronológica de pagamento de contrato cujo objeto seja imprescindível para assegurar a integridade do patrimônio público ou para manter o funcionamento das atividades finalísticas do órgão ou entidade, quando demonstrado o risco de descontinuidade da prestação de um serviço público de relevância ou o cumprimento da missão institucional, qual seja, Contratação visando a locação de trator de esteira, para manutenção no lixão público.

Este é o parecer, salvo melhor juízo ficando, no entanto, submetido à apreciação da Excelentíssima Senhora Prefeita, quaisquer considerações, com ênfase no sentido de que o Processo em apreço se encontra, portanto, dentro das formalidades legais em sua integralidade.

Baraúna (RN), 10 de abril de 2020.

GUSTAVO MARTINS DE ALMEIDA

Procuradoria Jurídica de Baraúna - OAB/RN 7.169

Publicado por:
Weuler Nascimento de Souza
Código Identificador:F8ED9638

SECRETARIA MUN. GESTAO TRIBUTARIA E FINANCEIRA
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA Nº DO ATO: 02.011.0501/2020

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
SEC. MUN. DE INFRA ESTR. TRANSP. E SERV. PÚBLICOS

JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA**Nº DO ATO: 02.011.0501/2020**

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, e também da RESOLUÇÃO Nº 032/2016 – TCE, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2016 no CAPÍTULO IV do Art. 15 - § 2 justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor.

DADOS DO PROCESSO DE DESPESA - N.º 0501/2020Secretária: **02.011 - SEC. MUN. DE INFRA ESTR. TRANSP. E SERV. PÚBLICOS**Favorecido: **J CAR COMERCIO DE VEICULO E LOCAÇÕES EIRELI - ME**

Documento: 13.724.841/0001-93

Endereço: AV. JERONIMO ROSADO, 371 - CENTRO - CEP.: 59.695-000 – BARAUNA

Nº Empenho	Data do Empenho	Nº Liquidação	Data da Liquidação	Nº da Nota Fiscal	Data da Nota Fiscal	Valor
203.004/2020	03/02/2020	34/2020	02/03/2020	000198	02/03/2020	19.470,00

Especificação: Contratação visando a locação de trator de esteira, para manutenção no lixão publico**Justificativa:** Justificamos a quebra da ordem cronológica do favorecido supra identificado, acima referente ao pagamento de contrato cujo objeto seja imprescindível para assegurar a integridade do patrimônio público ou para manter o funcionamento das atividades finalísticas do órgão ou entidade, quando demonstrado o risco de descontinuidade da prestação de um serviço público de relevância ou o cumprimento da missão institucional.

Sem prejuízo do teor da decisão proferida nos autos mencionados, a obrigatoriedade de observância da ordem cronológica de pagamento das obrigações contratuais encontra previsão na Lei Federal 8666/93, conforme artigo 5º desse diploma legal. Vejamos:

"Art. 5. Todos os valores, preços e custos utilizados nas licitações terão como expressão monetária a moeda corrente nacional, ressalvado o disposto no art. 42 desta Lei, **devendo cada unidade da Administração, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, realização de obras e prestação de serviços, obedecer, para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presentes relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada.** (...) — grifo nosso

Considerando:

1 - Parecer Jurídico expedido no dia 02 de março de 2020, pela Procuradoria Geral do Município, relativo ao processo em epígrafe, **“Este é o parecer, salvo melhor juízo ficando, no entanto, submetido à apreciação da Excelentíssima Senhora Prefeita, quaisquer considerações, com ênfase no sentido de que o Processo em apreço se encontra, portanto, dentro das formalidades legais em sua integralidade”**

2 - Parecer da Controladoria expedido no dia 05 de março de 2020, pelo Controlador, relativo ao processo em epígrafe. **“Ratificamos o exame procedido, e, por conseguinte, declinamos pela sua REGULARIDADE haja vista a despesa atender aos princípios norteadores dos atos da Administração Pública. Destarte, com base nos ensinamentos encartados no artigo 16, XXVI, da Resolução nº 04/2013 do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte – TCE/RN, opinamos pela sua APROVAÇÃO e consequentemente recomendamos o seu pagamento”**

Tendo em vista o acima justificado como os Pareceres da Procuradoria e da Controladoria, assino o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento após as publicações necessárias.

Baraúna-RN, 06 de julho de 2020.

LUCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO

Prefeita

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**PROCURADORIA JURÍDICA****PARECER JURÍDICO**

JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA	02.011.0501/2020
OBJETO	PARECER JURÍDICO ACERCA DA POSSIBILIDADE DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO.
SECRETÁRIA	SEC. MUN. DE INFRA ESTR. TRANSP. E SERV. PÚBLICOS
CREDOR	J CAR COMERCIO DE VEICULO E LOCAÇÕES EIRELI - ME
CPF/CNPJ	13.724.841/0001-93
Nº DE EMPENHO	203.004/2020
DATA DO EMPENHO	03/02/2020
Nº DA LIQUIDAÇÃO	34/2020
DATA DA LIQUIDAÇÃO	02/03/2020
Nº DA NOTA FISCAL	000198
DATA DA NOTA FISCAL	02/03/2020
VALOR (R\$)	19.470,00

DO RELATÓRIO:

Vêm os autos a fim de que esta Procuradoria Jurídica se pronuncie em relação à possibilidade e legalidade de quebra de ordem cronológica de pagamento do Ato nº 02.011.0501/2020, cujas informações constam epigrafadas acima.

Em seguida vieram os autos encaminhados à Procuradoria.

É o relatório.

DA ABRANGÊNCIA DA PRESENTE MANIFESTAÇÃO:*Ab initio*, cumpre assinalar que esta manifestação toma por base, exclusivamente, os elementos que constam, até a presente data, nos autos do processo administrativo em epígrafe.

Noutro viés, cumpre esclarecer, que está Procuradoria Jurídica presta consultoria sob o prisma estritamente jurídico, não lhe competindo adentrar à conveniência e à oportunidade dos atos praticados no âmbito do Município de Baraúna/RN, nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnica ou administrativa.

Conforme já relatado, o caso em análise solicita que a Procuradoria Jurídica se pronuncie em relação à possibilidade e legalidade de quebra de ordem cronológica de pagamento do Ato nº 02.011.0501/2020, cujas informações constam epigrafadas acima.

Pelo que, passamos a opinar.

DA POSSIBILIDADE DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA:

A obrigatoriedade de observância da ordem cronológica de pagamento das obrigações contratuais já é prevista na Lei nº 8.666/93.

Tal regra decorre do próprio artigo 5º da Lei nº 8.666, de 1993, segundo o qual "*cada unidade da Administração, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, realização de obras e prestação de serviços, [deve] obedecer, para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades*" (grifo nosso).

Destaque-se que a expressão "fonte de recurso" corresponde a um conceito de natureza orçamentária, relacionado à identificação da origem ou da procedência dos recursos utilizados no pagamento de determinada finalidade.

Entende-se, no entanto, que a expressão foi utilizada no mencionado dispositivo para referir-se efetivamente a categorias contratuais. Com efeito, ao interpretar o aludido dispositivo, **Marçal Justen Filho leciona (Comentários à lei de licitações e contratos administrativo. São Paulo: Dialética, 2012, p. 122):**

"Outra questão que pode dar margem de dúvidas se relaciona com o conceito de 'fonte diferenciada de recursos'.

Não é possível interpretar o texto legislativo na acepção de 'rubricas orçamentárias'. O legislador, quando pretendeu indicar essa figura, sempre o fez de modo expresso e específico. Portanto, haveria de admitir-se que teria ocorrido erro na formulação redacional legislativa - o que não pode ser excluído de modo absoluto, mas deve ser reputado como excepcional. Mas o argumento mais relevante reside em que adotar a aludida interpretação conduziria a neutralizar a eficiência do dispositivo. É que restringir a preferência ao âmbito estrito da rubrica orçamentária conduziria à possibilidade de o Estado controlar o processo de liquidação das dívidas. Então, bastaria liberar recursos para determinadas rubricas e não para outras: o resultado seria a frustração da ordem cronológica das exigibilidades. Credores que fossem menos simpáticos aos olhos dos governantes não receberiam os pagamentos, na medida em que não ocorreria a liberação dos recursos para as rubricas orçamentárias 'adequadas'.

[..]

Diante de tais considerações deve reputar-se que a expressão legislativa relaciona-se à sistematização realizada pelo próprio art. 5º, quando se refere a 'fornecimento de bens, locações, realização de obras e prestação de serviços'. As verbas destinadas a cada um desses grupos de contratações deverão ser consideradas como 'fontes diferenciadas de recursos', de modo que o pagamento correspondente terá de respeitar a ordem cronológica das referidas categorias." (grifo nosso)

Os credores de contratos a serem pagos com recursos vinculados a uma finalidade ou despesa específica também serão ordenados em uma lista própria para cada convênio, contrato de empréstimo ou de financiamento, fundo especial ou outra origem específica do recurso, cuja obtenção exija a vinculação de sua destinação (§3º do art. 2º).

A própria Lei nº 8.666/93 permite que haja exceção à ordem cronológica de pagamento, quando presentes relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa. Dentre as relevantes razões de interesse público, a legitimar a exceção da ordem cronológica de pagamento, podemos apontar as seguintes situações:

- grave perturbação da ordem, situação de emergência ou calamidade pública;
- pagamento a microempresa, empresa de pequeno porte e demais beneficiários do Decreto nº 8.538, de 6 de outubro de 2015, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato;
- pagamento de serviços necessários ao funcionamento dos sistemas estruturantes, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato;
- pagamento de direitos oriundos de contratos em caso de falência, recuperação judicial ou dissolução da empresa contratada; ou
- pagamento de contrato cujo objeto seja imprescindível para assegurar a integridade do patrimônio público ou para manter o funcionamento das atividades finalísticas do órgão ou entidade, quando demonstrado o risco de descontinuidade da prestação de um serviço público de relevância ou o cumprimento da missão institucional.

Objetivando assegurar a transparência administrativa e em atenção às determinações da Lei de Acesso à Informação (Lei nº 12.527/2011), o órgão ou entidade deverá disponibilizar mensalmente no seu sítio na *Internet* a ordem cronológica de seus pagamentos, bem como as justificativas que fundamentam a eventual quebra da ordem.

No caso em testilha, a possibilidade e legalidade de quebra de ordem cronológica de pagamento do Ato nº 02.011.0501/2020, preenche os requisitos exigidos e justificadores, mormente, que o não pagamento por parte da Edilidade a Contratação visando a locação de trator de esteira, para manutenção no lixão público, cujo objeto seja imprescindível para assegurar a integridade do patrimônio público ou para manter o funcionamento das atividades finalísticas do órgão ou entidade, quando demonstrado o risco de descontinuidade da prestação de um serviço público de relevância ou o cumprimento da missão institucional.

Assim sendo, no caso em tela, mostra-se possível a quebra na ordem cronológica de pagamento ante o eminente risco de descontinuidade da prestação de um serviço público de relevância e determinado constitucionalmente, qual seja, o transporte público.

CONCLUSÕES

Após o detalhado estudo das peças que compõe toda cadeia processual apreciada, entendo pela possibilidade de quebra na ordem cronológica de pagamento de contrato cujo objeto seja imprescindível para assegurar a integridade do patrimônio público ou para manter o funcionamento das atividades finalísticas do órgão ou entidade, quando demonstrado o risco de descontinuidade da prestação de um serviço público de relevância ou o cumprimento da missão institucional, qual seja, Contratação visando a locação de trator de esteira, para manutenção no lixão público.

Este é o parecer, salvo melhor juízo ficando, no entanto, submetido à apreciação da Excelentíssima Senhora Prefeita, quaisquer considerações, com ênfase no sentido de que o Processo em apreço se encontra, portanto, dentro das formalidades legais em sua integralidade.

Baraúna (RN), 02 de março de 2020.

GUSTAVO MARTINS DE ALMEIDA

Procuradoria Jurídica de Baraúna - OAB/RN 7.169

Publicado por:

Weuler Nascimento de Souza

Código Identificador:C10832C

SECRETARIA MUN. GESTAO TRIBUTARIA E FINANCEIRA
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA Nº DO ATO: 02.011.0018/2020

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

SEC. MUN. DE INFRA ESTR. TRANSP. E SERV. PÚBLICOS
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA
Nº DO ATO: 02.011.0018/2020

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, e também da RESOLUÇÃO Nº 032/2016 – TCE, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2016 no CAPÍTULO IV do Art. 15 - § 2 justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor.

DADOS DO PROCESSO DE DESPESA - N.º 0018/2020

Secretária: **02.011 - SEC. MUN. DE INFRA ESTR. TRANSP. E SERV. PÚBLICOS**

Favorecido: **J CAR COMERCIO DE VEICULO E LOCAÇÕES EIRELI - ME**

Documento: 13.724.841/0001-93

Endereço: AV. JERONIMO ROSADO, 371 - CENTRO - CEP.: 59.695-000 - BARAUNA

Nº Empenho	Data do Empenho	Nº Liquidação	Data da Liquidação	Nº da Nota Fiscal	Data da Nota Fiscal	Valor
103.002/2020	03/01/2020	02/2020	05/02/2020	000193	05/02/2020	8.100,00

Especificação: Contratação visando a locação de Mulk Guindaste, para manutenção da necessidades desta entidade

Justificativa: Justificamos a quebra da ordem cronológica do favorecido supra identificado, acima referente ao pagamento de contrato cujo objeto seja imprescindível para assegurar a integridade do patrimônio público ou para manter o funcionamento das atividades finalísticas do órgão ou entidade, quando demonstrado o risco de descontinuidade da prestação de um serviço público de relevância ou o cumprimento da missão institucional.

Sem prejuízo do teor da decisão proferida nos autos mencionados, a obrigatoriedade de observância da ordem cronológica de pagamento das obrigações contratuais encontra previsão na Lei Federal 8666/93, conforme artigo 5º desse diploma legal. Vejamos:

"Art. 5. Todos os valores, preços e custos utilizados nas licitações terão como expressão monetária a moeda corrente nacional, ressalvado o disposto no art. 42 desta Lei, **devendo cada unidade da Administração, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, realização de obras e prestação de serviços, obedecer, para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presentes relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada.** (...) — grifo nosso **Considerando:**

1 - Parecer Jurídico expedido no dia 14 de fevereiro de 2020, pela Procuradoria Geral do Município, relativo ao processo em epígrafe, "*Este é o parecer, salvo melhor juízo ficando, no entanto, submetido à apreciação da Excelentíssima Senhora Prefeita, quaisquer considerações, com ênfase no sentido de que o Processo em apreço se encontra, portanto, dentro das formalidades legais em sua integralidade*"

2 - Parecer da Controladoria expedido no dia 19 de fevereiro de 2020, pelo Controlador, relativo ao processo em epígrafe. "*Ratificamos o exame procedido, e, por conseguinte, declinamos pela sua REGULARIDADE haja vista a despesa atender aos princípios norteadores dos atos da Administração Pública. Destarte, com base nos ensinamentos encartados no artigo 16, XXVI, da Resolução nº 04/2013 do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte – TCE/RN, opinamos pela sua APROVAÇÃO e consequentemente recomendamos o seu pagamento*"

Tendo em vista o acima justificado como os Pareceres da Procuradoria e da Controladoria, assino o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento após as publicações necessárias.

Baraúna-RN, 06 de julho de 2020.

LUCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO

Prefeita

PROCURADORIA JURÍDICA

PARECER JURÍDICO

JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA	02.011.0018/2020
OBJETO	PARECER JURÍDICO ACERCA DA POSSIBILIDADE DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO.
SECRETARIA	SEC. MUN. DE INFRA ESTR. TRANSP. E SERV. PÚBLICOS
CREADOR	J CAR COMERCIO DE VEICULO E LOCAÇÕES EIRELI - ME
CPF/CNPJ	13.724.841/0001-93
Nº DE EMPENHO	103.002/2020
DATA DO EMPENHO	03/01/2020
Nº DA LIQUIDAÇÃO	02/2020
DATA DA LIQUIDAÇÃO	05/02/2020
Nº DA NOTA FISCAL	000193
DATA DA NOTA FISCAL	05/02/2020
VALOR (R\$)	8.100,00

DO RELATÓRIO:

Vêm os autos a fim de que esta Procuradoria Jurídica se pronuncie em relação à possibilidade e legalidade de quebra de ordem cronológica de pagamento do Ato nº 02.011.0018/2020, cujas informações constam epigrafadas acima.

Em seguida vieram os autos encaminhados à Procuradoria.

É o relatório.

DA ABRANGÊNCIA DA PRESENTE MANIFESTAÇÃO:

Ab initio, cumpre assinalar que esta manifestação toma por base, exclusivamente, os elementos que constam, até a presente data, nos autos do processo administrativo em epígrafe.

Noutro viés, cumpre esclarecer, que está Procuradoria Jurídica presta consultoria sob o prisma estritamente jurídico, não lhe competindo adentrar à conveniência e à oportunidade dos atos praticados no âmbito do Município de Baraúna/RN, nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnica ou administrativa.

Conforme já relatado, o caso em análise solicita que a Procuradoria Jurídica se pronuncie em relação à possibilidade e legalidade de quebra de ordem cronológica de pagamento do Ato nº 02.011.0018/2020, cujas informações constam epigrafadas acima.

Pelo que, passamos a opinar.

DA POSSIBILIDADE DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA:

A obrigatoriedade de observância da ordem cronológica de pagamento das obrigações contratuais já é prevista na Lei nº 8.666/93.

Tal regra decorre do próprio artigo 5º da Lei nº 8.666, de 1993, segundo o qual "*cada unidade da Administração, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, realização de obras e prestação de serviços, [deve] obedecer, para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades*" (grifo nosso).

Destaque-se que a expressão "fonte de recurso" corresponde a um conceito de natureza orçamentária, relacionado à identificação da origem ou da procedência dos recursos utilizados no pagamento de determinada finalidade.

Entende-se, no entanto, que a expressão foi utilizada no mencionado dispositivo para referir-se efetivamente a categorias contratuais. Com efeito, ao interpretar o aludido dispositivo, **Marçal Justen Filho leciona (Comentários à lei de licitações e contratos administrativo. São Paulo: Dialética, 2012, p. 122):**

"Outra questão que pode dar margem de dúvidas se relaciona com o conceito de 'fonte diferenciada de recursos'.

Não é possível interpretar o texto legislativo na acepção de 'rubricas orçamentárias'. O legislador, quando pretendeu indicar essa figura, sempre o fez de modo expresso e específico. Portanto, haveria de admitir-se que teria ocorrido erro na formulação redacional legislativa - o que não pode ser excluído de modo absoluto, mas deve ser reputado como excepcional. Mas o argumento mais relevante reside em que adotar a aludida interpretação conduziria a neutralizar a eficiência do dispositivo. É que restringir a preferência ao âmbito estrito da rubrica orçamentária conduziria à possibilidade de o Estado controlar o processo de liquidação das dívidas. Então, bastaria liberar recursos para determinadas rubricas e não para outras: o resultado seria a frustração da ordem cronológica das exigibilidades. Credores que fossem menos simpáticos aos olhos dos governantes não receberiam os pagamentos, na medida em que não ocorreria a liberação dos recursos para as rubricas orçamentárias 'adequadas'. [...]

Diante de tais considerações deve reputar-se que a expressão legislativa relaciona-se à sistematização realizada pelo próprio art. 5º, quando se refere a 'fornecimento de bens, locações, realização de obras e prestação de serviços'. As verbas destinadas a cada um desses grupos de contratações deverão ser consideradas como 'fontes diferenciadas de recursos', de modo que o pagamento correspondente terá de respeitar a ordem cronológica das referidas categorias." (grifo nosso)

Os credores de contratos a serem pagos com recursos vinculados a uma finalidade ou despesa específica também serão ordenados em uma lista própria para cada convênio, contrato de empréstimo ou de financiamento, fundo especial ou outra origem específica do recurso, cuja obtenção exija a vinculação de sua destinação (§3º do art. 2º).

A própria Lei nº 8.666/93 permite que haja exceção à ordem cronológica de pagamento, quando presentes relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa. Dentre as relevantes razões de interesse público, a legitimar a exceção da ordem cronológica de pagamento, podemos apontar as seguintes situações:

- grave perturbação da ordem, situação de emergência ou calamidade pública;
- pagamento a microempresa, empresa de pequeno porte e demais beneficiários do Decreto nº 8.538, de 6 de outubro de 2015, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato;
- pagamento de serviços necessários ao funcionamento dos sistemas estruturantes, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato;
- pagamento de direitos oriundos de contratos em caso de falência, recuperação judicial ou dissolução da empresa contratada; ou
- pagamento de contrato cujo objeto seja imprescindível para assegurar a integridade do patrimônio público ou para manter o funcionamento das atividades finalísticas do órgão ou entidade, quando demonstrado o risco de descontinuidade da prestação de um serviço público de relevância ou o cumprimento da missão institucional.

Objetivando assegurar a transparência administrativa e em atenção às determinações da Lei de Acesso à Informação (Lei nº 12.527/2011), o órgão ou entidade deverá disponibilizar mensalmente no seu sítio na *Internet* a ordem cronológica de seus pagamentos, bem como as justificativas que fundamentam a eventual quebra da ordem.

No caso em testilha, a possibilidade e legalidade de quebra de ordem cronológica de pagamento do Ato nº 02.011.0018/2020, preenche os requisitos exigidos e justificadores, mormente, que o não pagamento por parte da Edilidade a Contratação visando a locação de Mulk Guindaste, para manutenção da necessidades desta entidade, cujo objeto seja imprescindível para assegurar a integridade do patrimônio público ou para manter o funcionamento das atividades finalísticas do órgão ou entidade, quando demonstrado o risco de descontinuidade da prestação de um serviço público de relevância ou o cumprimento da missão institucional.

Assim sendo, no caso em tela, mostra-se possível a quebra na ordem cronológica de pagamento ante o eminente risco de descontinuidade da prestação de um serviço público de relevância e determinado constitucionalmente, qual seja, o transporte público.

CONCLUSÕES

Após o detalhado estudo das peças que compõe toda cadeia processual apreciada, entendo pela possibilidade de quebra na ordem cronológica de pagamento de contrato cujo objeto seja imprescindível para assegurar a integridade do patrimônio público ou para manter o funcionamento das atividades finalísticas do órgão ou entidade, quando demonstrado o risco de descontinuidade da prestação de um serviço público de relevância ou o cumprimento da missão institucional, qual seja, Contratação visando a locação de Mulk Guindaste, para manutenção da necessidades desta entidade.

Este é o parecer, salvo melhor juízo ficando, no entanto, submetido à apreciação da Excelentíssima Senhora Prefeita, quaisquer considerações, com ênfase no sentido de que o Processo em apreço se encontra, portanto, dentro das formalidades legais em sua integralidade.

Baraúna (RN), 14 de fevereiro de 2020.

GUSTAVO MARTINS DE ALMEIDA

Procuradoria Jurídica de Baraúna - OAB/RN 7.169

Publicado por:
Weuler Nascimento de Souza
Código Identificador:BBB5FFB1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 6/2020.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

LICITAÇÃO Pregão Presencial Nº 6/2020.

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento do Pregoeiro e Equipa de Apoio, referente a licitação Pregão Presencial nº 6/2020 com início 15 de maio de 2020, realizada em 28 de maio de 2020 (quinta-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio

de 1998, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor da(s) empresa(s) relacionadas a seguir:

Vencedor(es): INFO MIX MULT SERVIÇOS LTDA ME						
CNPJ: 21.408.538/0001-00				Email:		Telefone:
Endereço: RUA BOA VISTA, 142, JUREMAL, SÃO PAULO DO POTENGI/RN, CEP: 59460-000						
Representante: ISRAEL LEONIDAS MEDEIROS MAFRA - RG: 231575-SSP/RN						
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Preço (R\$)	Total (R\$)
00000	1,00	UND	Lote 01		256.992,95	256.992,95
Total:						256.992,95

CANGUARETAMA/RN, 07 de julho de 2020.

MARIA DE FÁTIMA BORGES MARINHO
Prefeita

Publicado por:
Abraão Azevedo Lopes
Código Identificador:A640F1C8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS

SECRETARIA DE GOVERNO
DECRETO Nº 109/2020

DECRETO Nº 109/2020 DE 07 de julho de 2020

Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 372.000,00 (trezentos e setenta e dois mil reais), para os fins que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARAÚBAS/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

CONSIDERANDO, a autorização concedida pela Lei nº 1.272/2019, inciso I, art. 8º, para atender as insuficiências nas dotações orçamentárias até o limite de 20% (vinte por cento);

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 372.000,00 (trezentos e setenta e dois mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Anexo I (Acréscimo)						372.000,00
08.001 Fundo Municipal de Educação e Desporto						372.000,00
	2025 Manutenção das atividades do Ensino Infantil					122.000,00
			3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	11110000	0001	122.000,00
	2028 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental					250.000,00
			3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	11110000	0001	250.000,00
Anexo II (Redução)						372.000,00
08.001 Fundo Municipal de Educação e Desporto						372.000,00
	2025 Manutenção das atividades do Ensino Infantil					122.000,00
			3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	11120000	0001	122.000,00
	2028 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental					250.000,00
			3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	11120000	0001	250.000,00

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:52F7DB2D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1055, DE 03 DE JULHO DE 2020.

LEI Nº 1055, DE 03 DE JULHO DE 2020.

“Dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para elaboração do orçamento geral do município de Carnaúba dos Dantas, para exercício de 2021, e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

Disposições Preliminares

Art. 1º Ficam estabelecidas as Diretrizes Orçamentárias, nos termos da Constituição Federal (Artigo 165, II, Parágrafo 2º), combinada com a Lei Federal Complementar 101/2000 (Artigo 4º), compreendendo as metas e prioridades da Administração Pública Municipal, orientação para elaboração da proposta orçamentária para o exercício de 2021, incluindo estimativa das receitas e fixação das despesas, a limitação de empenhos e demais condições e exigências para as transferências de recursos a entidades públicas e privadas.

CAPÍTULO II

Das Definições

Art. 2º As definições dos termos e os conceitos constantes da presente Lei são aqueles estabelecidos na Lei Federal Complementar nº 101/2000, de 04 de maio de 2000.

Parágrafo único. Na elaboração da proposta orçamentária, serão obedecidos os princípios da unidade, universalidade, anualidade e exclusividade.

CAPÍTULO III

Do Orçamento Municipal

SEÇÃO I

Do Equilíbrio

Art. 3º Na elaboração da proposta orçamentária municipal para o exercício de 2021, será assegurado o devido equilíbrio, não podendo o valor das despesas fixadas serem superiores ao das receitas previstas.

Art. 4º A avaliação dos resultados dos programas, de que trata a Alínea “E”, Inciso I, Artigo 4º, da Lei Federal Complementar nº 101/2000, será realizada a cada semestre, quando teremos como ponto inicial de análise, o equilíbrio fiscal entre as receitas fiscais e da seguridade social, e as respectivas despesas.

Art. 5º A formalização da proposta orçamentária para o exercício de 2021, será composta das seguintes peças:

I - projeto de lei orçamentária anual, constituído de texto e demonstrativo; e

II - anexos, compreendendo os orçamentos fiscal e da seguridade social, inclusive os das entidades supervisionadas, contendo os seguintes demonstrativos:

- a) analítico da receita estimada, ao nível de categoria econômica, subcategoria e fontes, e respectiva legislação;
- b) recursos destinados à manutenção e desenvolvimento do ensino, para evidenciar a previsão de cumprimento dos percentuais estabelecidos pela Constituição Federal (Artigo 212);
- c) recursos destinados à promoção da criança e do adolescente, de forma a garantir o cumprimento dos programas específicos aprovados pelo respectivo conselho;
- d) sumário da receita por fontes e da despesa por funções de governo;
- e) natureza da despesa, para cada um dos órgãos integrantes da estrutura administrativa do Município;
- f) despesa por fontes de recursos para cada um dos órgãos integrantes da estrutura administrativa do Município;
- g) receitas e despesas por categorias econômicas;
- h) evolução da receita e despesa orçamentária nos três exercícios anteriores a 2021 bem a receita prevista para este exercício e para o exercício seguinte;
- i) despesas fixadas e consolidadas ao nível de categoria econômica, sub-categoria e elemento;
- j) programa de trabalho de cada unidade orçamentária, ao nível de função, sub-função, programa, sub-programa, projetos e atividades;
- k) consolidado por funções, programas e sub-programas;
- l) consolidado por funções, programas e sub-programas, evidenciando os recursos vinculados;
- m) despesas por órgãos e funções;
- n) despesas por unidade orçamentária e por categoria econômica;
- o) despesas por órgão e unidade responsável, com os percentuais de comprometimento em relação ao orçamento global;
- p) recursos destinados ao Fundo Municipal de Saúde;
- q) recursos destinados ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e Valorização do Magistério – FUNDEB; e
- r) especificação de legislação da receita.

§ 1º Na estimativa das receitas, considerar-se-á tendência do presente exercício até o mês de março de 2021, as perspectivas para a arrecadação de 2021 e as disposições da presente Lei.

§ 2º As despesas e as receitas do orçamento anual, serão apresentadas de forma sintética e agregadas, evidenciando o “déficit” ou “superávit”, conforme for o caso.

Art. 6º No texto da proposta orçamentária para o exercício de 2021, também conterà autorização para abertura de créditos adicionais, autorização para remanejamento de valores e a realização de operação de créditos.

Art. 7º O orçamento anual do Município, abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo, seus fundos e entidades da administração direta e fundacional.

Art. 8º A proposta orçamentária poderá ser emendada, respeitadas as disposições da Constituição Federal (Art. 166, Parágrafo 3º, inciso II, “a”, “b”, “c”, e Parágrafo 4º), devendo ser devolvido à sanção do Poder Executivo devidamente consolidado, na forma da Lei.

Art. 9º O Chefe do Poder Executivo Municipal poderá enviar mensagem à Câmara Municipal para propor modificações à proposta orçamentária e ao plano plurianual, enquanto não iniciada a votação na Comissão específica.

Art. 10º Poder Executivo Municipal, até 31 de janeiro de 2021, regulamentará por Decreto, a programação financeira das receitas e o cronograma de execução mensal de desembolso.

SEÇÃO II

Da Classificação das Receitas e Despesas

Art. 11º Na proposta orçamentária a discriminação das despesas far-se-á por categoria de programação, indicando-se pelo menos, para um, no seu menor nível, a natureza da despesa, obedecendo à seguinte classificação:

DESPESAS CORRENTES

- a) Pessoal e Encargos Sociais
- b) Juros e Encargos da Dívida
- c) Outras Despesas Correntes

DESPESAS DE CAPITAL

- a) Investimentos
- b) Inversões Financeiras
- c) Transferências de Capital

§ 1º A Classificação a que se refere este artigo, corresponde aos agrupamentos de elementos de natureza da despesa.

§ 2º As categorias de programação de que trata o “caput” deste artigo, serão identificadas por projetos ou atividades, os quais serão integrados por título, que caracterize as respectivas metas ou ações políticas esperadas, segundo a classificação funcional programática, estabelecida pela Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 (Artigo 8º, Parágrafo 2º, e no Anexo V).

§ 3º As despesas terão como prioridades os projetos ou ações arroladas no Anexo I desta Lei.

Art. 12 As alterações decorrentes da abertura e a reabertura de créditos adicionais dependem da existência de recursos disponíveis para ocorrer à despesa e será precedida de exposição e justificativa.

Art. 13 Constará na proposta orçamentária a reserva de contingência, para atender as suplementações de dotações insuficientes no decorrer da execução orçamentária, que não poderá ser superior a 05 (cinco por cento) da Receita Corrente Líquida.

CAPÍTULO IV

Das Receitas

Art. 14 A execução da arrecadação da receita obedecerá às disposições da Lei federal Complementar nº 101/2000 (Seções I e II, do Capítulo III, Artigos 11 e 14) e demais disposições pertinentes, tomando-se como base as receitas arrecadadas até o mês de março de 2021.

§ 1º Na elaboração da proposta orçamentária para o exercício de 2021, serão levados em consideração para efeito de previsão, os seguintes fatores:

I - efeitos decorrentes de alterações na legislação;

II - variação de índices de preços;

III - crescimento econômico; e

IV - evolução da receita nos últimos três anos.

§ 2º A reestimativa da receita por parte do Poder Legislativo, só será permitida, se comprovado erro ou omissão, de ordem técnica ou legal, nos termos da Lei federal Complementar nº 101/2000 (Artigo 12, Parágrafo 1º).

Art. 15 Só será permitida, no exercício de 2021, a concessão de incentivo ou benefício fiscal de natureza tributária na qual decorra renúncia de receita, que se proceda ao cumprimento do art. 14 da LC 101/2000.

CAPÍTULO V

Das Despesas

SEÇÃO I

Das Despesas com Pessoal

Art. 16 Os gastos com pessoal obedecerão às normas e limites estabelecidos na Lei federal Complementar nº 101/2000.

Art. 17 Poder Executivo Municipal publicará, até 30 (trinta) dias após o encerramento de cada semestre, demonstrativo da execução orçamentária do período.

§ 1º As despesas com pessoal, para atendimento às disposições da lei federal Complementar nº 101/2000, serão apuradas somando-se a realizada mês a mês em referência com as dos onze meses imediatamente anteriores, adotando-se o regime de competência.

§ 2º Caberá ao setor de contabilidade fazer a apuração dos gastos referenciados no Parágrafo 1º deste artigo.

Art. 18 Para atendimento das disposições do Artigo 7, da Lei Federal nº 9.424/96 combinado com a Lei nº 11.494/2007, o Poder Executivo Municipal, poderá conceder abono salarial aos professores e profissionais do ensino básico e infantil, utilizando os recursos do FUNDEB.

Art. 19 A revisão da remuneração dos servidores e o subsídio, de que trata a Constituição Federal, (Artigo 37, inciso X), com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 19/98, para o exercício de 2021, será autorizada por lei específica, observada a iniciativa de cada Poder, sempre na mesma data e sem distinção de índices, respeitados os limites constantes da Lei Federal Complementar nº 101/2000.

Art. 20 Os repasses de recursos ao Poder Legislativo serão realizados pelo Poder Executivo na data estabelecida na Lei Orgânica do Município, combinado com as disposições contidas na Emenda Constitucional nº 25.

SEÇÃO II

Das Despesas Irrelevantes

Art. 21 Serão consideradas despesas irrelevantes, para fins de atendimento ao disposto no Artigo 16, Parágrafo 3º, da Lei federal Complementar nº 101/2000, as despesas com manutenção do patrimônio público municipal, e a manutenção dos programas e ações desenvolvidas pelo Poder Executivo, quando voltadas para o aspecto social.

SEÇÃO III

Das Despesas de Convênios

Art. 22 ente Municipal poderá firmar convênio, sendo o órgão concedente, quando for prevista e estabelecida a cooperação mútua entre as partes conveniadas, desde que:

I - seja aprovado previamente o plano de trabalho ou plano de ação, constando o objeto e suas especificações;

II - Seja aprovado previamente o cronograma de desembolso;

III - A meta a ser atingida não ultrapasse o exercício financeiro, e ultrapassando, esteja previsto no Plano Plurianual de Investimentos;

IV - seja apresentada e aprovada a prestação de contas de recursos anteriormente recebidos do município;

V - Haja a comprovação da correta aplicação dos recursos liberados; e

VI - sendo a beneficiada, entidade sem fins lucrativos, esteja devidamente registrada no Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS), Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) e Conselho Estadual de Assistência Social (CEAS).

VII - que a beneficiada esteja em dia com suas obrigações e ou encargos sociais (adimplente).

SEÇÃO IV

Das Despesas com Novos Projetos

Art. 23 Poder Executivo garantirá recursos para novos projetos, quando atendidas as despesas de manutenção do patrimônio já existente, cujo montante não poderá exceder a 50% (cinquenta por cento) do valor fixado para os investimentos.

CAPÍTULO V

Dos Repasses as Instituições Públicas e Privadas

Art. 24 Poderá ser incluída na proposta orçamentária para o exercício de 2021, bem quanto sua alteração, dotações a título de transferências de recursos orçamentários a instituições privadas sem fins lucrativos, não pertencentes ou não vinculadas ao município, a título de subvenções sociais e sua concessão dependerá da obediência às disposições da Lei federal Complementar nº 101/2000 e ainda, aos dispositivos seguintes:

I - que as entidades sejam de atendimento direto ao público nas áreas de assistência social, saúde ou educação, e estejam registradas no Conselho Municipal de Assistência Social-CMAS, Conselho Estadual de Assistência Social-CEAS e Conselho Nacional de Assistência Social-CNAS;

II - que haja lei específica autorizada pela Câmara Municipal para a subvenção.

III - que a entidade tenha apresentado a prestação de contas de recursos recebidos no exercício anterior a que deverá ser encaminhada até o último dia útil do mês de janeiro do exercício subsequente, ao setor Financeiro do Município, na conformidade do Parágrafo Único, do Artigo 70, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 19/98.

- IV - que a entidade beneficiada, faça a devida comprovação, do seu regular funcionamento, mediante atestado firmado por autoridade competente.
- V - que a entidade beneficiada faça a apresentação dos respectivos documentos de constituição, até 30 de agosto de 2020;
- VI - que a entidade beneficiada faça a comprovação de que está em situação regular perante o INSS e FGTS, conforme Artigo 195, Parágrafo 30, da Constituição Federal, e perante a Fazenda Municipal, nos termos do Código tributário do Município; e
- VII - não se encontrar em situação de inadimplência no que se refere a prestação de contas de subvenções recebidas de órgãos públicos de qualquer esfera de governo.

Parágrafo Único. Não poderá constar na proposta orçamentária para o exercício de 2021, dotações para as entidades que não atenderem ao disposto nos I, II, III, IV, V, VI e VII do presente artigo.

CAPÍTULO VII

Dos Créditos Adicionais

Art. 25 Os créditos adicionais e suplementares serão autorizados pelo Poder Legislativo e abertos por decreto do chefe do Poder Executivo.

Parágrafo Único. Consideram-se recursos para efeito de abertura de créditos especiais e suplementares, autorizados na forma do “caput” deste artigo, desde que não comprometidos, como sendo:

- I - superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;
- II - os provenientes do excesso de arrecadação;
- III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais autorizados em lei;
- IV - os provenientes do repasse decorrente da assinatura de convênios com órgãos das esferas dos governos federal e estadual; e
- V - o produto de operações de crédito autorizadas por lei específica, na forma que juridicamente possibilite ao Poder Executivo realizá-las.

Art. 26 As solicitações do Poder legislativo de autorizações para abertura de créditos especiais, conterão, no que couber, as informações e os demonstrativos exigidos para a mensagem que encaminhar o projeto de lei orçamentária.

Art. 27 As propostas de modificações ao projeto de lei do orçamento, bem como os projetos de créditos adicionais, serão apresentados com a forma, os níveis de detalhamento, os demonstrativos e as informações estabelecidas para o orçamento.

Art. 28 Na Lei Orçamentária Anual constarão as seguintes autorizações:

I - para abertura de créditos adicionais:

- a) até o limite nela definido, para créditos suplementares;
- b) para remanejamento de despesas dentro da mesma unidade orçamentária;
- c) até o limite autorizado em Lei específica de reajuste de pessoal e encargos sociais;
- d) à conta da dotação de reserva de contingência, que deverá se limitar a 5% (cinco por cento) da receita corrente líquida prevista, em dotação global, sem destinação específica;
- II - para realizar operações de crédito por antecipação da Receita, até o limite nela definido.

Art. 29 Os créditos adicionais especiais autorizados nos últimos 4 (quatro) meses do exercício de 2020, poderão ser reabertos ao limite de seus saldos e incorporados ao orçamento do exercício seguinte, consoante Parágrafo 2º, do Artigo 167, da Constituição Federal.

Parágrafo Único. Na hipótese de haver sido autorizado crédito na forma do “caput” deste artigo, até 31 de janeiro de 2021, serão indicados e totalizados com os valores orçamentários para cada órgão e suas unidades, ao nível de menor categoria de programação possível, os saldos de créditos especiais e extraordinários autorizados nos últimos quatro meses do exercício de 2020, consoante disposições do Parágrafo 2º, do artigo 167, da Constituição Federal.

CAPÍTULO VIII

Da Execução Orçamentária e da Fiscalização

SEÇÃO I

Do Cumprimento das Metas Fiscais

Art. 30 Até o final dos meses de agosto e fevereiro, o Poder Executivo Municipal demonstrará e avaliará o cumprimento das metas fiscais de cada semestre.

Art. 31 O Poder Executivo, através do órgão competente da administração, deverá atender, no prazo de dez dias úteis, contados da data do recebimento, às solicitações de informações relativas às categorias de programação, explicitadas no projeto de lei que solicitar créditos adicionais, fornecendo dados, quantitativos e qualitativos que justifiquem os valores orçados e evidenciem a ação do governo e suas metas a serem atingidas.

SEÇÃO II

Da Limitação do Empenho

Art. 32 Se verificado ao final do bimestre, que a efetivação da receita poderá não comportar o cumprimento das metas de resultado primário ou nominal, o Poder Executivo por ato próprio e nos montantes necessários, promoverá nos trinta dias subseqüentes, limitações de empenho e movimentação financeira.

Parágrafo Único. A limitação de empenho iniciará com as despesas de investimentos, e não sendo suficiente para o atendimento no disposto no “caput” deste artigo, serão estendidas as despesas de manutenção dos projetos/ações desenvolvidos no âmbito municipal.

Art. 33 Não serão objeto de limitação as despesas que constituem obrigações constitucionais, as destinadas ao pagamento do serviço da dívida e as destinadas ao pagamento das despesas de caráter continuado.

CAPÍTULO IX

Das Vedações

Art. 34 Serão consideradas não autorizadas, irregulares, e lesivas ao patrimônio público a gestão de despesa ou assunção de obrigação em desacordo com a Lei Federal Complementar nº 101/2000 (Artigo 15), quando desacompanhadas de estimativa de impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos subseqüentes, bem como de declaração expressa do ordenador da despesa que o aumento da despesa tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o Plano Plurianual.

Art. 35 É vedada a inclusão na proposta orçamentária, bem como em suas alterações, de recursos para pagamento a qualquer título, pelo município, inclusive pelas entidades, que integram os orçamentos fiscais e da seguridade social, aos servidores da administração direta ou indireta, por créditos de consultoria ou assistência técnica custeados com recursos decorrentes de convênios, acordos, ajustes ou instrumentos congêneres, firmados com órgãos ou entidades de direito público ou privado, pelo órgão ou entidade a que pertencer o servidor ou por aquele que estiver eventualmente lotado.

Parágrafo Único. Além da limitação definida no “caput” deste artigo, não poderão ser destinados recursos para atender despesas com:

- I - atividades e propagandas político-partidárias;
- II - objetivos ou campanhas estranhas às atribuições legais do Poder Executivo;
- III - obras de grande porte, sem comprovada e declarada necessidade social, capaz de comprometer o equilíbrio das finanças municipais; e

IV - auxílios às entidades privadas com fins lucrativos.

CAPÍTULO X

Das Dívidas

SEÇÃO ÚNICA

Da Dívida Fundada Interna

SUB-SEÇÃO I

Dos Precatórios

Art. 36 Será consignada na proposta orçamentária para o exercício de 2021, dotação específica para o pagamento de despesas decorrentes de sentenças judiciais e de precatórios, na forma da legislação pertinente, observadas as disposições dos Parágrafos 1º e 2º deste artigo.

§ 1º Os precatórios encaminhados pelo Poder Judiciário à Prefeitura Municipal, até 1º de julho de 2020, serão incluídos na proposta orçamentária para o exercício de 2021, conforme determina a Constituição Federal (Artigo 100, Parágrafo 1º).

§ 2º O Sistema de Controle Interno do Município registrará e identificará os beneficiários dos precatórios, seguindo a ordem cronológica de suas exigências, através dos serviços de contabilidade.

SUB-SEÇÃO II

Da Amortização e do Serviço da Dívida Fundada Interna

Art. 37 O Poder Executivo deverá manter registro individualizado das dívidas fundada interna e externa.

CAPÍTULO XI

Do Plano Plurianual

Art. 38 Poderão deixar de constar da proposta orçamentária do exercício de 2021, programas, projetos e metas constantes do plano plurianual, em razão da compatibilização da previsão de receitas com fixação de despesas, em função da limitação de recursos.

Art. 39 Os projetos imprecisos constantes do plano plurianual existente, poderão ser desdobrados em projetos específicos na proposta orçamentária para o exercício de 2021.

Art. 40 A inclusão de novos projetos no plano plurianual de investimentos, dependerá de lei específica.

Parágrafo Único. Não poderão ser incluídos novos projetos no plano plurianual de investimentos, com recursos decorrentes da anulação de projetos em andamento.

CAPÍTULO XII

Das Disposições Gerais e Transitórias

SEÇÃO I

Dos Prazos e Autorizações de Créditos Suplementares

Art. 41 A proposta orçamentária para o exercício de 2021, será entregue ao Poder Legislativo no prazo definido na Lei Orgânica Municipal.

Parágrafo Único. Caso a Lei Orgânica Municipal não defina a data do envio da matéria especificada no “caput” deste artigo, o Poder Executivo a remeterá até o dia 30 de agosto de 2019.

Art. 42 A proposta orçamentária parcial do Poder Legislativo, para o exercício de 2021, será entregue ao Poder Executivo até o dia 15 de agosto de 2020, para efeito de compatibilização com as despesas do município, que integrarão a proposta orçamentária anual.

Art. 43 A inclusão, na lei orçamentária anual, de transferências de recursos para o custeio de despesas de outros entes da Federação, somente poderá ocorrer em situações que envolvam claramente o atendimento de interesses locais, atendidos os dispositivos constantes do Artigo 62, Lei Federal Complementar nº 101/2000.

Art. 44. A Lei orçamentária conterá autorização para abertura de crédito suplementar no limite máximo de trinta por cento (30%) do valor fixado para as despesas do exercício de 2021, conforme dispõe o § 8º do artigo 165 da Constituição Federal.

Parágrafo Único. O limite autorizado no Caput do artigo não será onerado quando o crédito se destinar a:

I - as despesas forem financiadas com recursos de convênios, contratos de repasses, programas, auxílios, contribuições ou outras formas de captação, oriundos de esferas de governo ou entidade, não serão computados no limite de que trata o “caput” deste artigo, podendo ser abertos com cobertura dos próprios recursos que lhe derem causa;

II - atender insuficiências de dotações do grupo de Pessoal e encargos Sociais, mediante a utilização de recursos da anulação de despesas consignadas no mesmo grupo;

III - atender ao pagamento de despesas decorrentes de precatórios judiciais, amortização e juros da dívida, mediante a utilização de recursos provenientes de anulação de dotações;

IV - incorporar os saldos financeiros, apurados em 31 de dezembro de 2020, e o excesso de arrecadação de recursos vinculados de Fundos Especiais, do FUNDEB e Convênios, quando se configurar receita do exercício superior às previsões de despesas, fixados na Lei Orçamentária.

Art. 45 A utilização das dotações com origens de recursos em convênios, fica condicionada à celebração dos instrumentos.

Art. 46 O Poder Executivo poderá, mediante decreto, transpor, remanejar, transferir ou utilizar, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária de 2021 e em seus créditos adicionais, em decorrência da extinção, transformação, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos e entidades, bem como de alterações de suas competências ou atribuições, mantida a estrutura programática, expressa por categoria de programação, inclusive os títulos, descritores, metas e objetivos, assim como o respectivo detalhamento por esfera orçamentária, grupos de natureza da despesa, fontes de recursos e modalidades de aplicação.

Parágrafo único. A transposição, transferência ou remanejamento não poderá resultar em alteração dos valores das programações aprovadas na Lei Orçamentária de 2021 ou em seus créditos adicionais, podendo haver, excepcionalmente, ajuste na classificação funcional.

SEÇÃO II

Das Alterações na Legislação Tributária

Art. 47 Os projetos de lei relativos às alterações na legislação tributária, para vigorar no exercício de 2021, deverão ser encaminhados ao Poder Legislativo, até dezembro de 2020.

Art. 48 A Comunidade poderá participar da elaboração do orçamento do município, oferecendo sugestão ao:

I - Poder Executivo, até 15 de agosto de 2020, junto ao Gabinete do Prefeito Municipal; e

II - Poder Legislativo, junto a Comissão Permanente de Finanças e Orçamento, durante o período de tramitação da proposta orçamentária, respeitados os prazos e disposições legais e regimentais.

Parágrafo Único. As emendas aos orçamentos indicarão obrigatoriamente, a fonte de recursos e atenderão as demais exigências de ordem constitucional e infraconstitucional.

Art. 49A prestação de contas anual do município incluirá o relatório de execução com a forma e os detalhes apresentados na lei orçamentária anual, além dos demonstrativos e balanços previstos na legislação federal e ainda nas resoluções específicas do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 50Para efeito do art. 16, da Lei Complementar nº 101, de 2000:

I - as especificações nele contidas integrarão o processo administrativo de que trata o art. 38 da Lei nº 8.666, de 1993, bem como os procedimentos de desapropriação de imóveis urbanos a que se refere o § 3º do art. 182 da Constituição; e

II - entende-se como despesas irrelevantes aquelas cujo valor não ultrapasse, para bens e serviços, os limites dos incisos I e II, do art. 24, da Lei nº 8.666, de 1993.

Art. 51Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Carnaúba dos Dantas/RN, 03 de julho de 2020.

GILSONDANTAS DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

ANEXO I

AÇÕES A SEREM PRIORIZADAS

I – ORÇAMENTO FISCAL

1.0- LEGISLATIVO	<ul style="list-style-type: none"> ØManutenção das atividades de funcionamento do Poder Legislativo.
1.1 – ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO	<ul style="list-style-type: none"> ØPromover políticas de valorização dos servidores públicos municipais; ØDesenvolver programas de capacitação, treinamento, e reciclagem do servidor; ØOtimizar os serviços de informatização; ØRacionalizar os gastos do município; ØImplementar programa de bolsistas e estagiários; ØModernizar a administração municipal; ØFortalecer os Conselhos e Fundos Municipais como forma de controle social e democrático; ØEstruturação e manutenção das unidades administrativas; e ØManutenção de regularidade dos pagamentos do funcionalismo público municipal e encargos previdenciários e tributários; e precatórios judiciais; ØRealização de Concurso Público; ØCriação da Guarda municipal;
1.2 – EDUCAÇÃO	<ul style="list-style-type: none"> ØManter o Programa de Alimentação Escolar (PNAE), viabilizando a compra de produtos da agricultura familiar para a merenda escolar; ØManter o Programa de Transporte Escolar (PNATE, PETERN, Salário Educação, FUNDEB e recursos próprios do Município); ØManter as escolas municipais com recursos do Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE), Salário Educação, recursos do FUNDEB e recursos próprios do Município; ØDesenvolvimento das ações do Plano Municipal do Livro e da Leitura; ØAmpliar o atendimento na creche, ensino fundamental, ensino especial e na educação de jovens e adultos; ØDesenvolver programas educativos em relação ao meio ambiente, trânsito, combate às drogas, associativismo, sexualidade, saúde e higiene, etnias; ØPromover experiências no envolvimento da comunidade na gestão escolar e implementar gestão democrática (eleição de diretores); ØAções relacionadas a aquisição e recuperação de equipamentos das instalações físicas das unidades escolares; ØImplementação de ações objetivando o fortalecimento dos Conselhos sociais relativos à educação; ØManutenção de laboratórios de informática das escolas da rede de ensino local e do Telecentro; ØExpandir a infraestrutura para esporte educacional, recreativo e de lazer; ØDesenvolver programas de esportes nas escolas, como forma de incentivar a sua prática; ØAquisição de transporte escolar, objetivando melhor atendimento aos discentes do município; ØConstrução e ampliação de unidades de ensino no município; ØAmpliação e equipamento da Secretaria Municipal de Educação; ØManutenção e ampliação do atendimento Educacional Especializado (AEE) em toda a rede municipal de ensino; ØManutenção da educação de tempo integral, com implantação paulatina do programa Mais Educação em todas as escolas do Município; ØFortalecer o Programa de educação no Campo em todos os níveis de atendimento do ensino Infantil, Ensino Fundamental, Ensino de Jovens e Adultos voltados para os moradores do Campo como forma de inclusão; ØImplementar ações de acessibilidade na rede municipal, tais como: acessibilidade nas edificações escolares, capacitação continuada dos professores e demais servidores, transporte escolar acessível, sala de recursos multifuncionais, profissionais de apoio qualificados e material pedagógico adaptado; ØAquisição de veículo para a Secretaria Municipal de Educação; ØApoio a estudantes de cursos profissionais e universitários; ØManutenção de cursinho preparatório; ØInvestir na Formação permanente dos professores e demais servidores da educação; ØManutenção do programa Pacto Nacional pela Alfabetização na idade certa; ØManter o programa de distribuição gratuita de kit escolar para alunos da rede municipal de ensino (Salário Educação, recursos próprios); ØRealizar a entrega gratuita do uniforme escolar dos alunos da rede municipal de ensino (Salário Educação, Recursos próprios)
1.3 – CULTURA	<ul style="list-style-type: none"> ØImplantação e implementação de projetos culturais visando à valorização dos artistas carnaubenses nos diversos segmentos: música, literatura, dança, folclore, artesanato, teatro, etc., ØManutenção e preservação do patrimônio histórico, artístico e cultural do município; ØIncentivar atividades que fomentem as manifestações folclóricas culturais do município. ØCriação, implantação, implementação e manutenção do Sistema Municipal de Cultura: Conselho Municipal, Plano Municipal, conferência e sistema de Financiamento; ØCriação da Escola Municipal de Artes para desenvolver os dons artísticos dos jovens carnaubenses, ØFomentar e incentivar a cultura musical do município, implementando apresentações artísticas em espaços públicos: praças, escolas, etc., ØConstrução, implementação e manutenção do Museu para preservação do patrimônio histórico, artístico e cultural do nosso município; ØConstrução, implementação e manutenção de uma Biblioteca municipal.
1.4 – TURISMO	<ul style="list-style-type: none"> ØConstrução, implementação e manutenção do Museu Arqueológico do Homem do Seridó para resgatar a história da presença do homem no Sertão do Seridó; ØConstrução e equipamento de espaços de lazer e turismo; ØManutenção e limpeza das trilhas de acesso aos Sítios arqueológicos que dispõem de passarelas; ØManutenção e Preservação do Patrimônio Histórico Artístico, Cultural e Religioso do município. ØImplementação de Projetos que visem preservar os Sítios Arqueológicos no nosso município; ØImplantação de calendário turístico do município; ØImplantar e implementar cursos de capacitação para atendimento na área de Turismo; ØApoio à iniciativa privado a criação de infraestrutura turística; ØImplantar e implementar programas e ou Projetos de utilização do Terminal Turístico Municipal; ØImplementação de um núcleo de apoio aos artesãos e artistas do município; ØIncentivar a criação de acervo contendo trabalhos científicos com foco no município de Carnaúba dos Dantas.
1.5 – OBRAS	<ul style="list-style-type: none"> ØImplantar redes de drenagem; ØImplantar programas de coleta e tratamento de esgoto sanitário; ØImplantar programas de coleta e tratamento de resíduos sólidos; ØImplantar programas de gerenciamento integrado dos recursos líquidos; ØImplementar e Executar Plano Municipal de Saneamento Básico; ØPromover a limpeza urbana em ruas e logradouros públicos. Como também nos povoados da zona rural do município. ØManutenção de local para resíduos sólidos; ØContribuição ao Consorcio Regional de resíduos sólidos; ØAquisição de Máquinas e Implementos e equipamentos de limpeza pública; ØManutenção e construção de prédios públicos; ØAquisição de veículo para coleta em geral; ØAquisição de veículo para manutenção dos serviços da Secretaria.

	<p>ØAquisição de uma viatura traçada para locomoção dentro do município;</p> <p>ØManutenção de tratores da frota do município.</p> <p>ØManutenção de Praças Públicas;</p> <p>ØManutenção de cemitério público;</p> <p>ØPavimentação e melhoria de ruas e avenidas;</p> <p>ØExpansão e recuperação de rede elétrica urbana e rural;</p> <p>ØMelhoria na urbanização de Ruas, Avenidas e Praças Públicas;</p> <p>ØConstrução de passagem molhadas;</p> <p>ØAmpliação construção e manutenção nas passagens molhadas, ponte e pontilhões da Zona Rural e Urbana do município; e</p> <p>ØManutenção e conservação da frota municipal.</p>
1.6 – HABITAÇÃO	<p>ØImplementar programas de habitação para pescadores e moradores da Zona Rural</p> <p>ØManutenção do Programa Municipal de melhoria habitacional Casa Nova, para famílias de baixa renda;</p> <p>ØDesenvolver ações educativas combeneficiáriosde Programas Habitacionais;</p> <p>ØAquisição de terrenos para construção de novas unidades habitacionais;</p> <p>ØPromover assistência às famílias carentes no âmbito habitacional com doação de kits de construção, reconstrução e melhorias habitacionais;</p>
1.7 – ESPORTE E LAZER	<p>ØApoiar a prática esportiva comunitária de esportes;</p> <p>ØConstrução de Mini - Campos de futebol e campos de futebol nas zonas urbana e rural.</p> <p>ØPromover o aproveitamento democrático dos espaços esportivos e culturais;</p> <p>ØConstruir, manter e recuperar quadras esportivas na zona urbana e rural;</p> <p>ØImplantação de calendário para todas as modalidades esportivas do município;</p> <p>ØPromover, apoiar e manter o Projeto de atividades Esportivas “LDPE”</p> <p>ØApoio financeiro e logístico ao Esporte amador em competições Intermunicipais e estaduais.</p> <p>ØImplementação de Parque ou área pública de lazer, com cinturão verde para a Comunidade.</p> <p>ØCriação, implantação e manutenção do sistema de Esporte e Lazer;</p> <p>ØConselho Municipal, Plano Municipal, conferência e sistema de financiamento.</p>
1.8 – AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E PESCA	<p>ØImplantação de projetos ambientais em áreas do município;</p> <p>ØPerfuração, Manutenção e recuperação de poços tubulares;</p> <p>ØConstrução de açudes, barragens e mata-burros;</p> <p>ØCriação de Programa de recuperação, conservação e correção do solo;</p> <p>ØConstrução de passagem molhada e barragens submersas;</p> <p>ØCriação Programa de preservação e recuperação de área de proteção ambiental;</p> <p>ØReflorestamento, recuperação de matas ciliares e assoreamento de rios;</p> <p>ØImplantação de hortas comunitárias;</p> <p>ØImplantação de projetos de caprinocultura, bovinocultura, ovinocultura e piscicultura e outros;</p> <p>ØCampanhas municipais de vacinação do rebanho bovino, suíno, caprino e ovino;</p> <p>ØAquisição e equipamento para confecção de fenação e silagem;</p> <p>ØInstalação da sala do agricultor familiar;</p> <p>ØConstrução de prédios para instalações pesqueiras;</p> <p>ØConstrução de centro de manejo de bovino e outros animais;</p> <p>ØPlantar árvores frutíferas e arborizar.</p> <p>ØCria o conselho de Agricultura Familiar;</p> <p>ØCriação do conselho do Meio Ambiente;</p> <p>ØInstalação da Coordenação de Apoio ao Programa Municipal de Agricultura Familiar;</p> <p>ØAmpliação da rede elétrica na zona rural;</p> <p>ØRecuperação das estradas vicinais e programa de corte de terras;</p> <p>ØImplantação do Projeto de esgotamento sanitário rural;</p> <p>ØDesenvolver cursos de capacitação para os pescadores;</p> <p>ØDesenvolver cursos de capacitação para os agricultores;</p> <p>ØImplantação de Central do Produtor;</p> <p>ØConstrução de abatedouro industrial;</p> <p>ØImplantar programa de Coleta Seletiva com pontos de Coletas Voluntários o manejo (Transbordo);</p> <p>ØConstrução de Usina de Reciclagem do Lixo;</p> <p>ØParticipação no consórcio intermunicipal de Resíduos Sólidos;</p> <p>ØConstrução de Central de Abastecimento e Distribuição de Água;</p> <p>ØBenefícios Eventuais;</p>
1.9 – FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO	<p>ØModernizar e informatizar o sistema de arrecadação de tributos municipais;</p> <p>ØPromover campanhas educativas visando conscientizar o contribuinte e diminuição dos níveis de inadimplência;</p> <p>ØManutenção das unidades administrativas ligadas às finanças municipais;</p> <p>ØAquisição de veículo para a Secretaria</p> <p>ØEsforço na cobrança e arrecadação de todos os tributos e taxas municipais de competência municipal, inclusive com ajuizamento de execução judicial quando esgotada a esfera administrativa e amigável.</p>

II – ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

2.1 – SAÚDE	<p>ØManutenção do Fundo Municipal de Saúde;</p> <p>ØPromover a continuidade do processo de gestão pela qualidade da municipalização da saúde;</p> <p>ØPromover ações básicas de saúde e saneamento;</p> <p>ØPromover campanhas de combate e controle às epidemias e endemias;</p> <p>ØAprimorar o sistema de informações sobre a mortalidade infantil;</p> <p>ØImplementação das ações de vigilância sanitária;</p> <p>ØManter e recuperar veículos e equipamentos sobre a responsabilidade da Secretaria de saúde;</p> <p>ØGarantir as condições materiais à execução de saúde especial de apoio à criança, ao adolescente, ao deficiente físico, à mulher e ao idoso;</p> <p>ØManter e ampliar a assistência odontológica;</p> <p>ØMelhorar o gerenciamento do atendimento de urgência e emergência com a aquisição de ambulâncias e equipamentos;</p> <p>ØMelhoria das condições sanitárias da população em geral;</p> <p>ØApoiar a Formação, melhoria e reciclagem dos recursos humanos disponíveis;</p> <p>ØApoio e incentivo aos Agentes Comunitários de Saúde e de Endemias;</p> <p>ØManutenção e melhorias na Academia de Saúde;</p> <p>ØReforma, ampliação, manutenção e reequipamento de unidades de saúde, incluindo o Hospital e sede da secretaria de saúde;</p> <p>ØMelhorias e ampliações nos laboratórios;</p> <p>ØManter e implementar Programas de combate às carências nutricionais em geral.</p> <p>ØManter a Assistência farmacêutica;</p> <p>ØImplementar capacitações de atendimento humanizado em saúde;</p> <p>ØAquisição de transportes específicos para atender demandas da Atenção Básica;</p> <p>ØAquisição de transporte para o combate às Endemias.</p> <p>ØManutenção e ampliação nos serviços da Estratégia de Saúde da Família – ESF.</p> <p>ØOferecer assistência a população com exames de média e alta complexidade, através de pactuação.</p> <p>ØManter adesão ao Programa de Saúde na Escola (PSE);</p> <p>ØManter e ampliar as ações do NASF (Núcleo de Apoio à Saúde da Família);</p> <p>ØImplementar a farmácia viva (Hortas de Plantas Mediciniais)</p> <p>ØManter o projeto de distribuição e manutenção de prótese dentária;</p> <p>ØApoiar o tratamento para dependentes químicos dentro de fora do município.</p> <p>ØManter as ações e adesões do PMAQ (Melhoria de acesso e de qualidade da atenção básica).</p> <p>ØManter do Teto municipal rede cegonha.</p> <p>ØManter e ampliar o Programa Nacional de qualificação de assistência farmacêutica no Município;</p> <p>ØManter a adesão a Associação e Consórcios para fins de assistência a saúde;</p> <p>ØManutenção do Conselho Municipal de Saúde;</p> <p>ØApoio em capacitações Municipais</p>
2.2 – ASSISTÊNCIA SOCIAL	<p>ØPromover programas de apoio à criança e ao adolescente, as pessoas com deficiências, à mulher e ao idoso;</p> <p>ØPromover ações de prevenção ao abuso e exploração sexual, ao uso de drogas e pedofilia;</p> <p>ØPromover ações de educação profissional para população de baixa renda, que viabilizem geração de emprego e renda;</p> <p>ØAssistência emergencial no combate à fome e às vulnerabilidades temporárias, através dos benefícios Eventuais;</p> <p>ØManutenção do Fundo Municipal Antidrogas; do Fundo Municipal da Pessoa Idosa; do Fundo Municipal da Pessoa com Deficiência;</p> <p>ØManutenção e estruturação dos Serviços de Proteção Social Básica e Especial no domicílio para pessoas com deficiência e idosas;</p> <p>ØAquisição e conservação de veículos;</p> <p>ØPromover ações socioeducativas de prevenção ao uso abusivo de drogas e reinserção social;</p> <p>ØImplantação de Ações de vigilância Socioassistencial;</p> <p>ØManutenção e estruturação dos Projetos Sociais desenvolvidos no âmbito da Assistência Social;</p>

ØManutenção do Controle Social Cidadania e Participação (Conselho municipal da Pessoa Idosa; do Conselho Municipal da Pessoa com Deficiência, e do Conselho Municipal Antidrogas, Conselho Municipal de Habitação e Interesse Social, Conselho Municipal de Assistência Social);
 ØManutenção do Fundo Municipal de Assistência Social e do Conselho Municipal de Assistência Social;
 ØManutenção dos Serviços de Proteção Social Especial;
 ØManutenção dos Serviços de Proteção Social Básica;
 ØPromover o desenvolvimento e a garantia dos Direitos das Crianças e Adolescentes;
 ØPromover ações de Educação Permanente dos servidores da rede SUAS e entidades conveniadas;
 ØManutenção da Gestão da Política de Assistência Social, IGD SUAS e IGD PBF.
 ØManutenção do Programa Bolsa Família e Cadastro Único;
 ØManutenção do Programa BPC na Escola; BPC Deficiente e Idoso;
 ØAmpliação e aquisição de infraestrutura física e humana dos Programas, Serviços e Gestão.
 ØAmpliação e manutenção de Programas e Projetos de Qualificação Profissional;

Carnaúba dos Dantas/RN, 03 de julho de 2020.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
 Letícia Freire de França
Código Identificador:20A66308

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 0607000122/2020

AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA

Dispensa de Licitação n.º 0607000122/2020

O Senhor Prefeito Municipal do Encanto/RN, através do Fundo Municipal de Saúde de Encanto, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação n.º 0607000122/2020, vem emitir a presente autorização de dispensa de licitação, amparada no Art. 24, inc. IV da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a Despesa referente a um (01) procedimento cirúrgico completo, incluindo serviço médicos de Anestesiista, cirurgia de Ureterorenolitotripsia Flexível + colocação de cateter duplo, em caráter de urgência, para pessoa carente deste município, pelos valores abaixo descrito:

65 - ASSOCIAÇÃO HOSPITAL CENTENARIO DE PAU DOS FERROS (03.616.243/0001-47)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (RS)	Valor total (RS)
1	17516 - Procedimento cirúrgico completo: Serviços de médico Anestesiista, cirurgia de Ureterorenolitotripsia + colocação de cateter	SV		1	5.000,00	5.000,00
Total (RS):						5.000,00

Assim, autorizo a presente dispensa.
 Às providências de estilo.

Encanto/RN, 06/07/2020

ATEVALDO NAZÁRIO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
 Neuriberg Leite da Silva
Código Identificador:E0A8898D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – 62/2020

No dia 18 de junho de 2020, o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.184.442/0001-47, situado na RUA LUIZ DE SOUZA MIRANDA, Nº 116 - CENTRO - GUAMARÉ/RN - CEP: 59.598-000, representado neste ato pelo Sr. FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES, inscrito no CPF nº 03231343437, nos termos da Lei nº 10.520/2002 e de modo subsidiário, da Lei nº 8.666/93 e Decreto Municipal nº 046/2010, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico- Sistema de Registro de Preços (SRP) Nº 37, homologado em 18 de junho de 2020, resolve registrar o preço oferecido pela empresa, conforme os seguintes termos:

Fornecedor: INSTRAMED INDUSTRIA MEDICO HOSPITALAR LTDA		
CNPJ: 90.909.631/0001-10	Telefone: 51 3073.8200 / 51 3073.8231	Email: licitacoes@instramed.com.br
Endereço: Beco José Paris, 339 Pavilhão nº. 18 e 19 -, Bairro Sarandi, Porto Alegre/RS, CEP: 91140-310		
Representante: ARTHUR JORGE DE ALMEIDA MORAES - CPF: 511.125.237-15		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(RS)	Vlr. Total(RS)
1	0012613 - DESFIBRILADOR, tipo cardioversor, modo automático e manual, recursos integrados monitor c/ eeg, spo2, mp transcutâneo, tipo onda bifásica, memória grava eventos, alimentação bateria recarregável, componente pás externas e adesivas, componente i cabos 3 a 5 e 10 vias, componentes adicionais com 12 derivações simultâneas, tipo módulo portátil, tipo uso adulto e pediátrico	INSTRAMED / CARDIOMAX	Und.	3,00	18.980,00	56.940,00
Valor Total						56.940,00

– DO OBJETO

– REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL O objeto da presente licitação é a Contratação de Empresa Especializada Objetivando a Aquisição em Caráter Emergencial de Equipamento Médico-Hospitalar, em atendimento as necessidades da Secretaria de Saúde do MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, conforme, conforme quantidades estimadas e especificações técnicas do Edital do Pregão Eletrônico - Sistema de Registro de Preços (SRP) supracitado.

– DA VALIDADE DOS PREÇOS

– Este Registro de Preços tem validade até, incluídas eventuais prorrogações, com eficácia legal após a publicação no DIÁRIO OFICIAL e demais meios, conforme exigido na legislação aplicável.

– Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ não será obrigado(a) a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência no fornecimento em igualdade de condições.

– DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

3.1.A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Municipal nº 046, de 2010.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

– DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

– Integram essa ARP, o edital do Pregão supracitado e seus anexos, e a(s) proposta(s) da(s) empresa(s), classificada(s) no respectivo certame.

– Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a pelas normas constantes nas Leis n.º 8.666/93 e 10.520/02, no que couber.

– Fica eleito o Foro da Comarca Local, para dirimir as dúvidas ou controvérsias resultantes da interpretação deste Contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

GUAMARÉ/RN, 30/06/2020

FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES

Prefeitura Municipal De Guimarães

ARTHUR JORGE DE ALMEIDA MORAES

Instramed Industria Medico Hospitalar LTDA

Publicado por:

Raphaella Kalliana Olegário de Lima

Código Identificador:31D26513

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – 65/2020**

No dia 03 de julho de 2020, o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.184.442/0001-47, situado na RUA LUIZ DE SOUZA MIRANDA, Nº 116 - CENTRO - GUAMARÉ/RN - CEP: 59.598-000, representado neste ato pelo Sr. FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES, inscrito no CPF nº 03231343437, nos termos da Lei nº 10.520/2002 e de modo subsidiário, da Lei nº 8.666/93 e Decreto Municipal nº 046/2010, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico- Sistema de Registro de Preços (SRP) Nº 41, homologado em 03 de julho de 2020, resolve registrar o preço oferecido pela empresa, conforme os seguintes termos:

Fornecedor: RI DISTRIBUIDORA DO VALE LTDA		
CNPJ: 09.117.186/0001-38	Telefone: 84-99972-8784	Email: riservime@hotmail.com
Endereço: Av. Pedro Borges de Andrade, 1128, Parati 2000, Assú/RN, CEP: 59650-000		
Representante: RUIVAN CARLOS MORAIS - CPF: 328.707.794-53		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0013054 - FEIJÃO PRETO TIPO 1 - CLASSE PRETO, EM SACOS PLÁSTICOS, TRANSPARENTES, ISENTO DE SUJIDADES, NÃO VIOLADOS, RESISTENTES, ACONDICIONADOS EM FARDOS LACRADOS. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, QUANTIDADE DO PRODUTO. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. PACOTE DE 01 KG, EMBALAGEM SECUNDARIA PLÁSTICA RESISTENTE COM PESO LÍQUIDO DE 30KGFARDO. - OBSERVAÇÃO: A AQUISIÇÃO DO PRODUTO SERÁ ATRAVÉS DE FARDO, COM PESO LÍQUIDO DE 30KG, EM EMBALAGEM PLÁSTICA RESISTENTE.	NOSSO GRÃO	KG	12340,00	5,80	71.572,00
Valor Total						71.572,00

1 – DO OBJETO

1.1 – REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada no Fornecimento de Gêneros Alimentícios (FEIJÃO) para Formação de Kit Escolar em Caráter Emergencial, em atendimento as necessidades dos Alunos da Rede Pública de Ensino do Município de Guamaré/RN, conforme quantidades estimadas e especificações técnicas do Edital do Pregão Eletrônico - Sistema de Registro de Preços (SRP) supracitado.

2 – DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 – Este Registro de Preços tem validade até, incluídas eventuais prorrogações, com eficácia legal após a publicação no DIÁRIO OFICIAL e demais meios, conforme exigido na legislação aplicável.

2.2 – Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ não será obrigado(a) a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência no fornecimento em igualdade de condições.

3 – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

3.1.A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Municipal nº 046, de 2010.

3.2.Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

3.4.Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

3.5.Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

3.6.Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

3.7.Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

4 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 – Integram essa ARP, o edital do Pregão supracitado e seus anexos, e a(s) proposta(s) da(s) empresa(s), classificada(s) no respectivo certame.

4.2 – Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a pelas normas constantes nas Leis n.º 8.666/93 e 10.520/02, no que couber.

4.3 – Fica eleito o Foro da Comarca Local, para dirimir as dúvidas ou controvérsias resultantes da interpretação deste Contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

GUAMARÉ/RN, 07/07/2020

FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES

Prefeitura Municipal De Guamaré

RUIVAN CARLOS MORAIS

Ri Distribuidora Do Vale LTDA

Publicado por:
Raphaella Kalliana Olegário de Lima
Código Identificador:C5975676

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2020

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Pregoeira e Equipe de Apoio, referente a licitação Pregão Eletrônico nº 023/2020 com início 29 de junho de 2020, realizada em 03 de julho de 2020 (sexta-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor da(s) empresa(s) relacionadas a seguir:

Vencedor(es): E R COMERCIO VAREJISTA SERVIÇOS LTDA ME						
CNPJ: 03.633.939/0001-81						Email: Telefone: 20109993
Endereço: AV PRUDENTE DE MORAIS, 520 , TIROL, NATAL/RN, CEP: 59020-510						
Representante: EDNALDO RODRIGUES DE ALMEIDA - RG:						
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Preço (RS)	Total (RS)
00001	2,00	UND	Cama fawler automática CHASSI: base construída em perfis de tubo de aço retangular, com pés recuados, tampo em material termoplástico de alta resistência. RODÍZIOS : Diâmetro de 150mm com banda de rodagem condutiva em poliuretano, com sistema de movimento/freio acionado por um único pedal, colocado em dois lados da base da cama, permitindo o movimento livre dos 4 rodízios em todas as direções, podendo direcionar 2 rodízios para longos cursos e travar os 4 rodízios, impedindo que a cama se movimente. ESTRUTURA DO ESTRADO: Construída em chapa de aço 3,2mm de espessura, perfilados em U. ESTRADO : Articulado em 4 seções, com estrutura rígida em chapa de aço 1,5mm, possibilitando os movimentos Fowler, Trendelemburg, Reverso do Trendelemburg, Sentado, Dorso, Flexão de Joelhos e Elevação do leito. MOTORES : Todos movimentos são comandados por motores, blindados, tensão principal 127 ou 220 volts - 60 Hz. GRADES LATERAIS : Dois pares de grades laterais, sendo um par no dorso e um par na perna, de atuação independente, estruturada de alta resistência em poliuretano injetado, fixadas a cama, móveis pelo sistema de semi-giro, permitindo que fiquem acima e abaixo da cama, com trava de segurança, e sistema de embuti-las sob o leito. CABECEIRA E PESEIRA : Estruturada nas laterais em material de alta resistência e injetado em poliuretano.. PINTURA : Todas as peças metálicas, possuem tratamento antiferruginoso, a base de fosfato de zinco, e acabamento em pintura eletrostática a pó em resina epóxi-poliéster, polimerizado em estufa., DIMENSÕES : Externas : 2,15 m x 1,10 . Internas: 1,90 x 0,90m. acompanha Colchão		7.783,00	15.566,00
00003	2,00	UND	Escada Hospitalar 3 Degraus Metálico estrutura branca com antiderrapante preto 3 degraus; Armação tubular de 7/8"; Pintura eletrostática com revestimento sintético; Poteiras plásticas.		200,00	400,00
00005	1,00	UND	Kit Reanimador Manual: Volume da bolsa: Mark IV (1300 ml), Mark IV Baby (300 ml) .Dimensões: Mark IV (275 x 135 mm), Mark IV Baby (265 x 85 mm) Peso: Mark IV (415 g), Mark IV Baby (190 g), incluindo reservatório e máscara		600,00	600,00
00007	1,00	UND	Esfigmomanômetro Adulto: Fabricado com materiais de qualidade superior e rígido controle de qualidade, este aparelho proporciona aferição precisa e segura de para seus pacientes. Especificações técnicas: -Mecanismo com mostrador graduado-Manômetro resistente -Braçadeira em Nylon com fecho em velcro -Pêra com válvula em metal reforçado -Fabricado no Brasil com tecnologia japonesa com selo de verificação do Inmetro, Estojo macio, Manual de instruções, Braçadeira Adulto (circunferência: 22cm à 28cm) -Certificado de garantia-Garantia do fabricante de 01 ano.		53,00	53,00
00008	1,00	UND	Carro de Emergência: com 4 gavetas com mesa superior em aço inox, suporte para cilindro de oxigênio, suporte para soro, suporte para cardioversor ou desfibrilador, tábua para massagem cardíaca e tomada elétrica. Construído em chapa de aço em pintura epóxi, estrutura reforçada, 4 rodízios de 3" giratórios, sendo 02 com freios, com 4 gavetas sendo a 1ª com 20 divisórias e as outras tres, para uso geral. Mesa superior em aço inox para preparação de medicamentos.		2.350,00	2.350,00
00009	2,00	UND	Lixeira com Pedal 100 Litros LP100		228,00	456,00
Total:						19.425,00

Vencedor(es): LEISTUNG EQUIPAMENTOS LTDA						
CNPJ: 04.187.384/0001-54						Email: leistung@leistungbrasil.com Telefone: 47 3371-4747
Endereço: RUA JOÃO ROPELATTO, 202 , NEREU RAMOS, JARAGUA DO SUL/SC, CEP: 89265-520						
Representante: MARCELO JAVIER FERNANDEZ - RG:						
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Preço (RS)	Total (RS)
00002	2,00	UND	Ventilador pulmonarpressométrico e volumétrico ventilador pulmonar eletrônico microprocessador para pacientes neonatais, pediátricos e adultos, possuir os seguintes modos de ventilação ou modos ventilatórios compatíveis: ventilação com volume controlado; ventilação com pressão controlada; ventilação mandatória intermitente sincronizada; ventilação com suporte de pressão; ventilação com fluxo contínuo, clicado a tempo e com pressão limitada ou modo volume garantido para pacientes neonatais; ventilação em dois níveis, ventilação não invasiva; pressão positiva contínua nas vias aéreas -cpap; ventilação de back up no mínimo nos modos espontâneos; sistema de controles: possuir controle e ajuste para pelo menos os parâmetros com as faixas: pressão controlada e pressão de suporte de no mínimo ate 60cmh20; volume corrente de no mínimo entre 10 a 2000ml; frequência respiratória de no mínimo até 100rpm; tempo inspiratório de no mínimo entre 0,3 a 5,0 segundos; peep de no mínimo até 40cmh20; sensibilidade inspiratória por fluxo de no mínimo entre 0,5 a 2,0 lpm; fio2 de no mínimo 21 a 100%. sistema de monitorização: tela colorida de no mínimo 12 polegadas touch-screen; monitoração de volume por sensor proximal para pacientes neonatais e distal para pacientes adultos, sendo obrigatoriamente autolavável para os pacientes neonatais -deverá ser fornecido dois sensores de fluxo para cada categoria de paciente; principais parâmetros monitorados / calculados: volume corrente exalado, volume corrente inspirado, pressão de pico, pressão de platô, Pepe, pressão média de vias aéreas, frequência respiratória total e espontânea, tempo inspiratório, tempo expiratório, fio2 com monitoração por sensor paramagnético ou ultrassônico, relação i.e, resistência, complacência, pressão de oclusão e auto Pepe. apresentação de curvas pressão x tempo, fluxo x tempo, volume x tempo, loops pressão x volume e fluxo x volume e apresentação de gráficos com as tendências para os principais dados monitorados. sistema de alarmes com pelo menos: alarmes de alta e baixa pressão inspiratória, alto e baixo volume minuto, frequência respiratória, alta/baixa fio2, apneia, falha no fornecimento de gás, falta de energia, baixa carga da bateria e para ventilador sem condição para funcionar, ou similar. recurso de nebulização incorporado ao equipamento sem alteração da fio2 ajustada; tecla para pausa manual inspiratória e expiratória. armazenar na memoria os últimos parâmetros ajustados; bateria interna recarregável com autonomia de no mínimo 120 minutos; o ventilador deverá continuar ventilando o paciente mesmo com a falta de um dos gases em caso de emergência e alarmar indicando o gás faltante. acompanhar no mínimo os acessórios: umidificador aquecido, jarra térmica, braço articulado, pedestal com rodízios, 2 circuito paciente pediátrico/adulto, 2 circuito paciente neonatal/pediátrico, 2 válvulas de exalação, mangueiras para conexão de oxigênio e ar comprimido, alimentação elétrica a ser definida pela entidade solicitante.		60.000,00	120.000,00
Total:						120.000,00

Vencedor(es): ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI						
CNPJ: 27.029.083/0001-06						Email: flavio Villar_phospodont@hotmail.com Telefone: 84 3217 5960
Endereço: AV JOÃO XXIII, 72 , COHABINAL, PARNAMIRIM/RN, CEP: 59140-690						
Representante: MILENA PINHEIRO FERREIRA - RG:						
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Preço (RS)	Total (RS)
00004	1,00	UND	Aspirador Cirúrgico - Aspirador de Secreção para uso domiciliar, capacidade do recipiente 3 litros, voltagem 110/220 VCA, mangueira de silicone, compressor isento de óleo, vacuometro de 0 a 30 pol. Hg, válvula reguladora de vácuo com agulha inox, potência de 1/3 ou 1/4 HP 50/60 hz, rotação 1750 rpm, 24 l/min, protetor térmico (desliga o aparelho automaticamente com superaquecimento ou descarga elétrica, frasco autolavável em poli vinil 121°, pedal de acionamento elétrico para uso contínuo/intermitente.		1.431,89	1.431,89
00011	1,00	UND	Kit Laringoscópio MD Completo com 6 Lâminas Macintosh Curva. Contendo: Cabo Para Laringoscópio Standard Médio, Tampa da bateria fechada impede líquidos penetrarem no interior do compartimento; Simples conversão de bateria tradicional por bateria recarregável, por meio de uma tampa de carregamento aberta; Acabamento estriado; Tamanho: Médio; As pilhas para alimentação do cabo (modelo C) devem ser adquiridas separadamente neste link. Lâmina Laringoscópio Convencional Standard Macintosh Curva Tamanhos de 0 até 5. Lâmina de Laringoscópio convencional; As arestas arredondadas da lâmina de Macintosh reduzem o risco de lesão; Autolaváveis até 134°C cerca de 4.000 vezes. Nenhum efeito adverso no uso de ETO, autolavagem a vapor; Acompanha lâmpada. Garantia de 1 ano contra defeitos de fabricação.		864,00	864,00
00012	1,00	UND	Monitor de Sinais Vitais Multiparamétrico - BM3- Informações técnicas: Detecção de marca passo com indicador, na tela na forma de onda; Segmento ST, Amostragem PVC Análises de arritmias; Tela colorida TFT de alta resolução; Bateria integrada para melhor portabilidade; Tom de pulso da SpO2 (pitch tone); 128 horas de armazenagem de dados; Paciente adulto, pediátrico e neonatal; Conector de alimentação DC para veículos de transporte; Peso menor que 3kg; Atualização do software via internet; Modo de verificação contínua; LAN conexão sem fio (opcional); Suporta HF7 e MFER; Tela colorida TFT 10,4" com 6 formas de ondas simultâneas; Alarme visível na alça de transporte; Indicação numéricas e gráficas; Tecnologia de detecção de baixa perfusão da SpO2; Impressão tabular e gráfica em 3 canais; 128 horas de armazenagem de dados; Armazenagem de alarmes e ondas; Conector de alimentação DC para veículos; Bateria de Li-ION de alta performance; Conexão para central de monitorização usando LAN ou W-LAN; Tons de pulso da oximetria; Garantia de 2 anos.		10.236,00	10.236,00
Total:						12.531,89

Vencedor(es): PAULO JOSÉ MAIA ESMERALDO SOBREIRA						
CNPJ: 09.210.219/0001-90						Email: dentalcajazeiraseletronico@gmail.com Telefone: 83 35313217
Endereço: AVENIDA SEVERINO CORDEIRO, 402 , JARDIM OÁSIS, CAJAZEIRAS/PB, CEP: 58900-000						
Representante: PAULO JOSÉ MAIA ESMERALDO SOBREIRA - RG:						
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Preço	Total (RS)

				(R\$)	
00006	1,00	UND	Oxímetro de Pulso : medir a saturação de oxigênio no sangue (SpO2), batimentos cardíacos e força do pulso!	205,00	205,00
00010	1,00	UND	Mesa Cabeceira Hospitalar: ESPECIFICAÇÕES: Gabinete construído em chapa de aço carbono; Tampo em MDF revestido em laminado decorativo; 01 gaveta e 01 porta com prateleira interna em chapa de aço; Puxadores em material plástico; Pés com ponteiros plásticos niveladoras - Opcional: rodízios giratórios de 2" de diâmetro; Acabamento em pintura epóxi, com tratamento antiferruginoso; Dimensão aproximada: 510 x 400 x 800 mm; Garantia de 01 ano para defeitos de fabricação.	570,00	570,00
Total:					775,00

Ipanguaçu/RN, 07 de julho de 2020.

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO
Prefeito

Publicado por:
José Alípio Lopes Neto
Código Identificador:766F4329

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACANÃ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 117, DE 07 DE JULHO DE 2020

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 30.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - As disposições contidas neste Decreto fazem face à Lei Municipal nº 309/2019 (LOA).

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jacaná/RN, 07 de julho de 2020.

OTON MÁRIO DE ARAÚJO COSTA
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					30.000,00
05 .100 SECRETARIA MUN. DE AGRIC. MEIO AMB. E DEFESA CIVIL					30.000,00
	2009 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E DEFESA CIVIL				30.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	30.000,00
Anexo II (Redução)					30.000,00
11 .100 SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA					30.000,00
	2006 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA				7.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	7.000,00
	2050 APOIO AOS FESTEJOS E EVENTOS CULTURAIS				23.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	4.000,00
		3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULT., ARTIST., CIENT., DESP. E OUTROS	10010000	0001	4.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	15.000,00

Publicado por:
Damiana Kaline do Nascimento Santos
Código Identificador:429F2AF1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 83/2020

Altera o "Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD" da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

GABINETE CIVIL, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

RESOLVE

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - As disposições contidas deste decreto fazem face à Lei Municipal nº421/2019 (LOA).

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jandaira/RN, 03 de julho de 2020

MARINA DIAS MARINHO

Prefeita

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					25.000,00
03 .001 SECRETARIA MUN. DE ADM., PLAN. E DESENVOLVIMENTO					15.000,00
	2007 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO				15.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	15.000,00
11 .002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					10.000,00
	2036 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				10.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	10.000,00
Anexo II (Redução)					25.000,00
03 .001 SECRETARIA MUN. DE ADM., PLAN. E DESENVOLVIMENTO					15.000,00
	2007 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO				15.000,00
		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	10010000	0001	3.000,00
		3.3.90.40 SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ	10010000	0001	4.000,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	10010000	0001	8.000,00
11 .002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					10.000,00
	2036 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				10.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	10010000	0001	10.000,00

Publicado por:
Alcinda Uberacyra de Mesquita Cavalcante
Código Identificador:253C8238

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 84

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

GABINETE CIVIL, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

RESOLVE

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - As disposições contidas deste decreto fazem face à Lei Municipal nº421/2019 (LOA).

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jandaira/RN, 07 de julho de 2020

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					60.000,00
02 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO					30.000,00
	2002 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DA PREFEITA				30.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	30.000,00
12 .001 SECRETARIA MUN. AGRIC., REC. HID. E DESEN. RURAL					30.000,00
	2011 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA				30.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	30.000,00
Anexo II (Redução)					60.000,00
02 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO					30.000,00
	2003 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ADVOCACIA GERAL DO MUNICÍPIO				30.000,00
		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	10010000	0001	30.000,00
12 .001 SECRETARIA MUN. AGRIC., REC. HID. E DESEN. RURAL					30.000,00
	1033 PERFURAÇÃO E INSTALAÇÃO DE POÇOS TUBULARES				9.000,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS	10010000	0001	2.000,00

		PESSOA JURÍDICA			
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000	0001	5.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	2.000,00
	1005 AQUISIÇÃO DE TRATORES E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS				6.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	6.000,00
	1029 CONSTRUÇÃO OU REFORMA DE MATADOURO PÚBLICO				5.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000	0001	5.000,00
	1030 CONSTRUÇÃO OU REFORMA DO MERCADO CENTRAL				5.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000	0001	5.000,00
	1041 ADEQUAÇÃO E PADRONIZAÇÃO DA FEIRA-LIVRE DO MUNICÍPIO				5.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000	0001	5.000,00

Publicado por:
Alcinda Uberacyra de Mesquita Cavalcante
Código Identificador:E200280D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS**

GABINETE DA PREFEITA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 22001/2020 PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 2/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 509/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 22001/2020 que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Jardim de Angicos/RN e a empresa vencedora do certame licitatório referente ao Pregão Eletrônico n.º 2/2020, tendo por objeto a Aquisição de medicamentos para assistência farmacêutica do Sistema Único de Saúde (SUS) desta municipalidade.

A Prefeitura Municipal de Jardim de Angicos, com sede no(a) Praça da Matriz, 10 – Centro – Jardim de Angicos/RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o n.º 08.111.338/0001-22, neste ato representado(a) pelo(a) Sra. Suely Fonseca Bezerra de Lima, inscrito(a) no CPF sob o n.º 018.851.774-02, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS n.º 2/2020, publicado no Diário Oficial dos Municípios (Femurn), processo administrativo n.º 509/2020, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto Municipal 07, do dia 16 de maio de 2014, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual *Aquisição de medicamentos para assistência farmacêutica do Sistema Único de Saúde (SUS) desta municipalidade.*, especificado(s) no(s) item(ns)/Lotes do Termo de Referência do edital do Pregão n.º 2/2020, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Empresa: Life Center Com. e Distribuidora de Medicamentos Ltda

CNPJ: 21.227.039/0001-16

Endereço: Rua: João Tonin, n.º Bairro: Jaboticabal, Cidade: Erechim - CEP: 99712-292

Telefone: 87+38382262_ - **E-mail:**

Representante legal: ELQUER IZARAS BALESTRIN

CPF: 040.734.589-22

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(RS)	Vlr. Total(RS)
7	0012018 - ÁCIDO FÓLICO 5MG	NATULAB	COMP	13000,00	0,050	650,00
15	0011192 - AMOXICILINA 50MG/ML - SUSPENSÃO ORAL - FRASCO C/ 60ML + DOSADOR	PRATI D.	FRASCO	2000,00	5,300	10.600,00
56	0011218 - DICLOFENACO DIETILAMÔNIO - GEL 10MG/G - BISNAGAS COM 60G	SOBRAL	BISNAGA	500,00	5,690	2.845,00
74	0012047 - IBUPROFENO 300MG	GEOLAB	COMP	8000,00	0,190	1.520,00
76	0012048 - IBUPROFENO 600MG	PRATI D.	COMP	8000,00	0,220	1.760,00
114	0012068 - SINVASTATINA 40 MG	SANVAL	COMP	15000,00	0,150	2.250,00

Perfazendo o Valor Total de **RS 19.625,00** (dezenove mil, seiscentos e vinte e cinco reais).

3. ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)

3.1. Os órgãos participantes serão todas as unidades administrativas integrantes da administração pública municipal.

4. VALIDADE DA ATA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir do(a) sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1. A Administração poderá realizar pesquisa de mercado, a partir de 180 (cento e oitenta) dias da data de assinatura da ata, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

5.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

5.9.1. por razão de interesse público; ou

5.9.2. a pedido do fornecedor.

6. CONDIÇÕES GERAIS

6.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

6.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes, cuja cópia será encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Jardim de Angicos, 20 de maio de 2020.

SUELY FONSECA BEZERRA DE LIMA

Prefeita Constitucional do Município de Jardim de Angicos

Empresa (s):

Life Center Com. e Distribuidora de Medicamentos LTDA

CNPJ: 21.227.039/0001-16

ELQUER IZARAS BALESTRIN

CPF: 040.734.589-22

Publicado por:
Luiz Eugênio da Costa Neto Lima
Código Identificador:F2929378

GABINETE DA PREFEITA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 22002/2020 PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 2/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 509/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 22002/2020 que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Jardim de Angicos/RN e a empresa vencedora do certame licitatório referente ao Pregão Eletrônico nº 2/2020, tendo por objeto a Aquisição de medicamentos para assistência farmacêutica do Sistema Único de Saúde (SUS) desta municipalidade..

A Prefeitura Municipal de Jardim de Angicos, com sede no(a) Praça da Matriz, 10 – Centro – Jardim de Angicos/RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.111.338/0001-22, neste ato representado(a) pelo(a) Sra. Suely Fonseca Bezerra de Lima, inscrito(a) no CPF sob o nº 018.851.774-02, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma eletrônico, para REGISTRO DE PREÇOS nº 2/2020, publicado no Diário Oficial dos Municípios (Femurn), processo administrativo nº 509/2020, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto Municipal 07, do dia 16 de maio de 2014, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **Aquisição de medicamentos para assistência farmacêutica do Sistema Único de Saúde (SUS) desta municipalidade.**, especificado(s) no(s) item(ns)/Lotes do Termo de Referência do edital do Pregão nº 2/2020, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Empresa: ODONTO MASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRE

CNPJ: 27.029.083/0001-06

Endereço: AV. JOÃO XXIII, nº 72 Bairro: COHABINAL, Cidade: PARNAMIRIM - CEP: 59140-690

Telefone: - E-mail:

Representante legal: MILENA PINHEIRO FERREIRA

CPF: 090.462.344-01

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0011178 - ACETILCISTEÍNA - 20MG/ML, XAROPE, FRASCOS COM 100 ML + COPO MEDIDOR	GEOLAB	FRASCO	500,00	8,140	4.070,00
2	0012014 - ACICLOVIR 50MG/G, BISNAGAS COM10 G	PRATI	BISNAGA	150,00	3,000	450,00
5	0012017 - ÁCIDO ASCÓRBICO 500MG	NATULAB	COMP	6000,00	0,130	780,00
6	0011272 - ÁCIDO ASCÓRBICO, DOSAGEM: 200 MG/ML, TIPO USO: SOLUÇÃO ORAL, FRASCO COM 20 ML	NATULAB	FRASCO	2000,00	1,300	2.600,00
8	0012019 - ALBENDAZOL 400 MG	PRATI	COMP	2000,00	0,410	820,00
9	0011184 - ALBENDAZOL 40MG/ML - SUSPENSÃO, FRASCOS COM 10 ML	PRATI	FRASCO	500,00	1,350	675,00
11	0011185 - AMBROXOL 15MG/5ML - XAROPE INFANTIL - FRASCO C/ 100ML + DOSADOR	NATULAB	FRASCO	1000,00	1,760	1.760,00
12	0011186 - AMBROXOL 30MG/5ML - XAROPE ADULTO - FRASCO C/ 100ML + DOSADOR	NATULAB	FRASCO	2000,00	1,740	3.480,00
13	0011271 - AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO, PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL 50 MG/ML + 12,5 MG/ML, FRASCOS DE 100ML	EMS LTDA	FRASCO	500,00	14,840	7.420,00
16	0012021 - ATENOLOL 25MG	PRATI	COMP	5000,00	0,040	200,00
17	0012022 - AZITROMICINA 500MG	PHARLAB	COMP	4500,00	0,680	3.060,00
18	0004452 - AZITROMICINA 900MG SUSPENSÃO ORAL	PRATI	FRASCO	1000,00	10,150	10.150,00
19	0011197 - BROMETO DE N-BUTILESCOPOLAMINA 10MG/ML - GOTAS 10ML	HIPOLABOR	FRASCO	300,00	8,580	2.574,00
20	0008649 - BROMETO DE N-BUTILESCOPOLAMINA + DIPIRONA SÓDICA 6,67MG/ML + 333,4 MG/ML GOTAS - ESPECIFICAÇÃO : BROMETO DE N-BUTILESCOPOLAMINA + DIPIRONA SÓDICA 6,67MG/ML + 333,4 MG/ML GOTAS 20ML.	BELFAR	FRASCO	1000,00	8,000	8.000,00
25	0012025 - BESILATO DE ANLODIPINO 10MG	GEOLAB	COMP	5000,00	0,100	500,00
26	0012026 - BESILATO DE ANLODIPINO 5MG	GEOLAB	COMP	20000,00	0,040	800,00
28	0011198 - BROMIDRATO DE FENOTEROL 5MG/ML - SOL.(GOTAS) - FRASCO C/20ML	HIPOLABOR	FRASCO	200,00	5,980	1.196,00
30	0012029 - CEFALEXINA 500MG	ABL	COMP	15000,00	0,450	6.750,00
32	0011200 - CEFTRIAXONA, PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL DE 1G	BLAU FARMACEUTICA	AMPOLA	500,00	14,000	7.000,00
34	0011201 - CETOCONAZOL 20MG/G - CREME - BISNAGA C/ 30G	EMS LTDA	BISNAGA	2000,00	5,400	10.800,00
36	0012032 - CLOPIDOGREL 75MG	NOVAQUIMICA	COMP	5000,00	0,450	2.250,00
37	0012033 - CLORIDRATO DE CIPROFLOXACINO 500MG	PHARLAB	COMP	5000,00	0,260	1.300,00
39	0012035 - CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA - 10 MG	BELFAR	COMP	5000,00	0,120	600,00
42	0012037 - CLORIDRATO DE PROPRANOLOL 40 MG	PRATI	COMP	15000,00	0,050	750,00
48	0011212 - DEXAMETASONA 0,1% - CREME - BISNAGAS 10G	GREEN PHARMA	BISNAGA	2000,00	1,310	2.620,00
50	0011214 - DEXAMETASONA 2MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA C/1ML	HYPOFARMA	AMPOLA	2000,00	0,550	1.100,00
51	0012039 - DEXAMETASONA 4MG	TEUTO	COMP	3000,00	0,300	900,00
53	0011216 - DEXCLORFENIRAMINA 0,4MG/ML - SOL. ORAL - FRASCO C/ 100ML	NATULAB	FRASCO	3000,00	1,170	3.510,00
54	0012040 - DEXCLORFENIRAMINA 2MG	GEOLAB	COMP	4000,00	0,100	400,00
58	0012041 - DICLOFENACO POTÁSSICO 50MG	GEOLAB	COMP	20000,00	0,120	2.400,00
59	0012042 - DICLOFENACO DE SÓDIO 50 MG	GEOLAB	COMP	20000,00	0,060	1.200,00
62	0011222 - DIPIRONA SÓDICA 500MG/ML - SOL. ORAL - FRASCO C/ 10ML	FARMACE	FRASCO	3000,00	0,800	2.400,00
63	0011223 - DIPIRONA SÓDICA 500MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA C/ 2ML	SANTISA S A	AMPOLA	5000,00	0,680	3.400,00
65	0012102 - CLORIDRATO DE ETILEFRINA 10 MG/1 ML	UNIAO QUIMICA	AMPOLA	300,00	1,300	390,00
66	0011226 - FITOMENADIONA (VITAMINA K), 10 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLAS DE 1 ML	HIPOLABOR	AMPOLA	500,00	1,980	990,00
67	0011227 - FLUCONAZOL 150MG	MEDQUIMICA	CÁPSULA	5000,00	0,390	1.950,00
70	0012045 - GENTAMICINA 80 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLAS C/ 2ML	HYPOFARMA	AMPOLA	300,00	0,820	246,00
71	0012046 - GLIBENCLAMIDA 5MG	GEOLAB	COMP	8000,00	0,050	400,00
72	0011230 - HIDROCORTISONA 500MG, FRASCOS-AMPOLA COM PÓ LIOFILIZADO DE USO INJETÁVEL	BLAU FARMACEUTICA	AMPOLA	500,00	6,880	3.440,00
73	0012103 - HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO 62 MG - SUSPENSÃO ORAL - FRASCO COM 100ML	IMEC	FRASCO	500,00	2,210	1.105,00
77	0012049 - IVERMECTINA 6MG	VITAPAN	COMP	2000,00	1,310	2.620,00
83	0012053 - METFORMINA , CLORIDRATO DE 850MG	PRATI	COMP	20000,00	0,100	2.000,00
87	0012056 - MONONITRATO DE ISOSSORBIDA 5MG	EMS LTDA	COMP	3000,00	0,480	1.440,00
90	0012058 - NIFEDIPINO 20 MG	GEOLAB	COMP	14000,00	0,080	1.120,00
95	0011268 - NITRATO DE MICONAZOL 2% CREME, BISNAGA DE 80 G	HIPOLABOR	BISNAGA	500,00	5,800	2.900,00
96	0011247 - NITRATO DE MICONAZOL 2% LOÇÃO, FRASCO COM 30 G	BELFAR	FRASCO	200,00	5,290	1.058,00
97	0012060 - NORFLOXACINO 400 MG	MEDQUIMICA	COMP	3000,00	0,380	1.140,00
99	0011250 - OMEPRAZOL 20MG	HIPOLABOR	CÁPSULA	10000,00	0,080	800,00
105	0011254 - PREDNISOLONA SUSPENSÃO 3MG/ML, FRASCOS COM 60ML	HIPOLABOR	FRASCO	1000,00	4,700	4.700,00
119	0011262 - SULFATO DE SALBUTAMOL - SOLUÇÃO ORAL (XAROPE) DE 2 MG/5ML, FRASCOS DE 100 ML	NATULAB	FRASCO	500,00	1,240	620,00
120	0011263 - SULFATO FERROSO 25MG/ML - GOTAS USO ADULTO E PEDIÁTRICO - C/30ML	NATULAB	FRASCO	2000,00	0,890	1.780,00
123	0012072 - VARFARINA SÓDICA - 5MG	UNIAO QUIMICA	COMP	1000,00	0,190	190,00
124	0012073 - VITAMINAS DO COMPLEXO B, COMPOSIÇÃO BÁSICA: B1, B2, B3, B5, B6	NATULAB	COMP	25000,00	0,060	1.500,00
125	0012105 - ATROPINA SULFATO, DOSAGEM 0,25 MG/ML, USO SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA DE 1ML	ISOFARMA	AMPOLA	200,00	0,650	130,00

128	0012108 - CLORIDRATO DE ONDANSETRONA SOLUÇÃO INJETÁVEL 4 MG /2 ML, AMPOLA COM 2ML	HYPOFARMA	AMPOLA	300,00	1,340	402,00
-----	---	-----------	--------	--------	-------	--------

Perfazendo o Valor Total de **R\$ 126.836,00** (cento e vinte e seis mil, oitocentos e trinta e seis reais).

3. ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)

3.1. Os órgãos participantes serão todas as unidades administrativas integrantes da administração pública municipal.

4. VALIDADE DA ATA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir do(a) sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1. A Administração poderá realizar pesquisa de mercado, a partir de 180 (cento e oitenta) dias da data de assinatura da ata, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

5.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

5.9.1. por razão de interesse público; ou

5.9.2. a pedido do fornecedor.

6. CONDIÇÕES GERAIS

6.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

6.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes, cuja cópia será encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Jardim de Angicos, 20 de maio de 2020.

SUELY FONSECA BEZERRA DE LIMA

Prefeita Constitucional Do Município De Jardim De Angicos

Empresa (s):

Odonto Master Comércio De Produtos Para Saúde EIRE

CNPJ: 27.029.083/0001-06

MILENA PINHEIRO FERREIRA

CPF: 090.462.344-01

GABINETE DA PREFEITA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 22003/2020 PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 2/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 509/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 22003/2020 que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Jardim de Angicos/RN e a empresa vencedora do certame licitatório referente ao Pregão Eletrônico n.º 2/2020, tendo por objeto a Aquisição de medicamentos para assistência farmacêutica do Sistema Único de Saúde (SUS) desta municipalidade.

A Prefeitura Municipal de Jardim de Angicos, com sede no(a) Praça da Matriz, 10 – Centro – Jardim de Angicos/RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.111.338/0001-22, neste ato representado(a) pelo(a) Sra. Suely Fonseca Bezerra de Lima, inscrito(a) no CPF sob o nº 018.851.774-02, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma eletrônico, para REGISTRO DE PREÇOS n.º 2/2020, publicado no Diário Oficial dos Municípios (Femurn), processo administrativo n.º 509/2020, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto Municipal 07, do dia 16 de maio de 2014, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual *Aquisição de medicamentos para assistência farmacêutica do Sistema Único de Saúde (SUS) desta municipalidade.*, especificado(s) no(s) item(ns)/Lotes do Termo de Referência do edital do Pregão n.º 2/2020, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Empresa: SUPRIMED COMERCIO EIRELI-ME

CNPJ: 10.293.279/0001-00

Endereço: RUA ANÁLIA JOVEM PAULA, nº 10 Bairro: PARQUE INDUSTRIAL, Cidade: PARNAMIRIM - CEP: 59000-000

Telefone: - E-mail:

Representante legal: ANDRÉ LUIZ JOSÉ GALVÃO MATIAS

CPF: 027.408.404-03

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
33	0012030 - CETOCONAZOL 200MG	COMPRIMIDO	COMP	3000,00	0,230	690,00
38	0012034 - CLORIDRATO DE METFORMINA - 500MG	COMPRIMIDO	COMP	15000,00	0,110	1.650,00
69	0012044 - FUROSEMIDA 40 MG	COMPRIMIDO	COMP	20000,00	0,060	1.200,00
80	0012050 - LOSARTANA POTÁSSICA 100MG	COMPRIMIDO	COMP	1000,00	0,330	330,00
86	0011241 - METRONIDAZOL 5% - GEL VAGINAL - BISNAGA C/ 50G	BISNAGA	BISNAGA	1000,00	5,300	5.300,00
91	0012059 - NIMESULIDA 100MG	COMPRIMIDO	COMP	10000,00	0,100	1.000,00
101	0012061 - PARACETAMOL 500MG	COMPRIMIDO	COMP	6000,00	0,070	420,00
102	0012062 - PARACETAMOL 750MG	COMPRIMIDO	COMP	6000,00	0,140	840,00
110	0007350 - SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL	ENVELOPE	Env	3000,00	0,530	1.590,00
112	0011256 - SIMETICONA 75MG/ML - GOTAS - FRASCO C/ 10ML, FRASCOS PLÁSTICOS DE 10 ML	FRASCO	FRASCO	600,00	0,940	564,00

Perfazendo o Valor Total de **R\$ 13.584,00** (treze mil, quinhentos e oitenta e quatro reais).

3. ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)

3.1. Os órgãos participantes serão todas as unidades administrativas integrantes da administração pública municipal.

4. VALIDADE DA ATA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir do(a) sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1. A Administração poderá realizar pesquisa de mercado, a partir de 180 (cento e oitenta) dias da data de assinatura da ata, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

5.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

5.9.1. por razão de interesse público; ou

5.9.2. a pedido do fornecedor.

6. CONDIÇÕES GERAIS

6.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

6.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes, cuja cópia será encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Jardim de Angicos, 20 de maio de 2020.

SUELY FONSECA BEZERRA DE LIMA

Prefeita Constitucional Do Município De Jardim De Angicos

Empresa (s):

Suprimed Comercio EIRELI-ME

CNPJ: 10.293.279/0001-00

ANDRÉ LUIZ JOSÉ GALVÃO MATIAS

CPF: 027.408.404-03

Publicado por:

Luiz Eugênio da Costa Neto Lima

Código Identificador:886F3BEA

GABINETE DA PREFEITA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 22004/2020 PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 2/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 509/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 22004/2020 que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Jardim de Angicos/RN e a empresa vencedora do certame licitatório referente ao Pregão Eletrônico n.º 2/2020, tendo por objeto a Aquisição de medicamentos para assistência farmacêutica do Sistema Único de Saúde (SUS) desta municipalidade..

A Prefeitura Municipal de Jardim de Angicos, com sede no(a) Praça da Matriz, 10 – Centro – Jardim de Angicos/RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o n.º 08.111.338/0001-22, neste ato representado(a) pelo(a) Sra. Suely Fonseca Bezerra de Lima, inscrito(a) no CPF sob o n.º 018.851.774-02, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma eletrônico, para REGISTRO DE PREÇOS n.º 2/2020, publicado no Diário Oficial dos Municípios (Femurn), processo administrativo n.º 509/2020, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto Municipal 07, do dia 16 de maio de 2014, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **Aquisição de medicamentos para assistência farmacêutica do Sistema Único de Saúde (SUS) desta municipalidade.**, especificado(s) no(s) item(ns)/Lotes do Termo de Referência do edital do Pregão n.º 2/2020, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Empresa: Novasul Comercio de Produtos Hospitalares Ltda Me

CNPJ: 14.595.725/0001-84

Endereço: RUA GOTARDO MAZZAROLLO, nº Bairro: CENTRO, Cidade: Barão de Cotegipe - CEP: 99740-000

Telefone: 87+38382262 - E-mail:

Representante legal: PÉRSÓN DILOMAR NIEC

CPF: 718.767.740-53

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
3	0012015 - ÁCIDO ASCÓRBICO 100 MG/ML INJETÁVEL, AMPOLA C/ 5ML	Hypofarma	AMPOLA	400,00	0,790	316,00
4	0012016 - ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 100MG	Imec	COMP	50000,00	0,040	2.000,00
35	0012031 - CINARIZINA 75MG	Brainfarma	COMP	5000,00	0,200	1.000,00
79	0011235 - LIDOCAÍNA 2% - SOLUÇÃO INJETÁVEL SEM VASOCONSTRITOR, FRASCOS-AMPOLA DE 20 ML	Hypofarma	AMPOLA	50,00	3,170	158,50
81	0012051 - LOSARTANA POTÁSSICA 50MG	Geolab	COMP	15000,00	0,110	1.650,00
107	0012064 - PREDNISONA 5MG	Sanval	COMP	3000,00	0,090	270,00

Perfazendo o Valor Total de **R\$ 5.394,50** (cinco mil, trezentos e noventa e quatro reais e cinquenta centavos).

3. ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)

3.1. Os órgãos participantes serão todas as unidades administrativas integrantes da administração pública municipal.

4. VALIDADE DA ATA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir do(a) sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1. A Administração poderá realizar pesquisa de mercado, a partir de 180 (cento e oitenta) dias da data de assinatura da ata, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

5.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

5.9.1. por razão de interesse público; ou

5.9.2. a pedido do fornecedor.

6. CONDIÇÕES GERAIS

6.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

6.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes, cuja cópia será encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Jardim de Angicos, 20 de maio de 2020.

SUELY FONSECA BEZERRA DE LIMA

Prefeita Constitucional do Município de Jardim de Angicos

Empresa (s):

Novasul Comercio de Produtos Hospitalares LTDA ME

CNPJ: 14.595.725/0001-84

PERSON DILOMAR NIEC

CPF: 718.767.740-53

Publicado por:

Luiz Eugênio da Costa Neto Lima

Código Identificador:31BCEC5D

GABINETE DA PREFEITA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 22005/2020 PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 2/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 509/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 22005/2020 que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Jardim de Angicos/RN e a empresa vencedora do certame licitatório referente ao Pregão Eletrônico n.º 2/2020, tendo por objeto a Aquisição de medicamentos para assistência farmacêutica do Sistema Único de Saúde (SUS) desta municipalidade..

A Prefeitura Municipal de Jardim de Angicos, com sede no(a) Praça da Matriz, 10 – Centro – Jardim de Angicos/RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.111.338/0001-22, neste ato representado(a) pelo(a) Sra. Suely Fonseca Bezerra de Lima, inscrito(a) no CPF sob o nº 018.851.774-02, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma eletrônico, para REGISTRO DE PREÇOS n.º 2/2020, publicado no Diário Oficial dos Municípios (Femurn), processo administrativo n.º 509/2020, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto Municipal 07, do dia 16 de maio de 2014, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual *Aquisição de medicamentos para assistência farmacêutica do Sistema Único de Saúde (SUS) desta municipalidade.*, especificado(s) no(s) item(ns)/Lotes do Termo de Referência do edital do Pregão n.º 2/2020, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Empresa: TERRA SUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA

CNPJ: 32.364.822/0001-48

Endereço: Rua Machado de Assis, nº **Bairro:** Bela Vista, **Cidade:** Erechim - **CEP:** 99704-066

Telefone: 54+37122155_ - **E-mail:**

Representante legal: Maria Ferrari Spazzini

CPF: 883.741.060-34

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
10	0012020 - ALENDRONATO DE SÓDIO 70MG	CP	COMP	1000,00	0,670	670,00
29	0012028 - CAPTOPRIL 25MG	CP	COMP	6000,00	0,030	180,00
64	0011224 - EPINEFRINA INJETÁVEL 1MG/ML, AMPOLAS C/ 1ML	AMP	AMPOLA	200,00	2,330	466,00
78	0011234 - LIDOCAÍNA 2% - GEL - BISNAGA, BISNAGAS DE 30G	BIS	BISNAGA	500,00	3,290	1.645,00
113	0012067 - SINVASTATINA 20MG	CP	COMP	15000,00	0,080	1.200,00

Perfazendo o Valor Total de **R\$ 4.161,00** (quatro mil, cento e sessenta e um reais).

3. ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)

3.1. Os órgãos participantes serão todas as unidades administrativas integrantes da administração pública municipal.

4. VALIDADE DA ATA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir do(a) sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1. A Administração poderá realizar pesquisa de mercado, a partir de 180 (cento e oitenta) dias da data de assinatura da ata, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

5.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

5.9.1. por razão de interesse público; ou

5.9.2. a pedido do fornecedor.

6. CONDIÇÕES GERAIS

6.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

6.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes, cuja cópia será encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Jardim de Angicos, 20 de maio de 2020.

SUELY FONSECA BEZERRA DE LIMA

Prefeita Constitucional do Município de Jardim de Angicos

Empresa (s):

Terra Sul Comercio de Medicamentos LTDA

CNPJ: 32.364.822/0001-48

MARIA FERRARI SPAZZINI

CPF: 883.741.060-34

Publicado por:
Luiz Eugênio da Costa Neto Lima
Código Identificador:59959A9C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1.531/2020.

Gabinete Civil

DECRETO Nº 1.531, DE 07 de julho de 2020

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 116.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O **GABINETE CIVIL**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 116.000,00 (cento e dezesseis mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jardim de Piranhas/RN, 07 de julho de 2020

ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					116.000,00
03 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO					32.500,00
	2005 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO				32.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	32.500,00
04 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS					60.000,00
	0004 PAGAMENTO DE SENTENÇAS JUDICIAIS TRANSITADAS EM JULGADO				50.000,00
		3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	10010000	0001	50.000,00
	2007 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS				10.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	10.000,00
05 .001 SEC. MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO					23.500,00
	1040 AQUISIÇÃO E MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS, TRATORES VEÍCULOS, E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS				23.500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	8.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	15.000,00
Anexo II (Redução)					116.000,00
03 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO					32.500,00
	2005 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO				32.500,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	32.500,00
04 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS					10.000,00
	0005 CONTRIBUIÇÕES A ASSOCIAÇÕES, FEDERAÇÕES E CONFEDERAÇÕES DE MUNICÍPIOS				5.000,00
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	10010000	0001	5.000,00
	0003 PAGAMENTO DE CONTRIBUIÇÃO A FORMAÇÃO DO PATRIMÔNIO DO SERVIDOR PÚBLICO - PASEP				5.000,00
		3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	10010000	0001	5.000,00
05 .001 SEC. MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO					23.500,00
	2010 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRIC. E ABASTECIMENTO				23.500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	23.500,00
08 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					50.000,00
	1011 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA O TRANSPORTE ESCOLAR				50.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 11110000		0001	50.000,00

Publicado por:
Elisama Alves Pereira
Código Identificador:ED813264

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PE 011.2020**

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Registro de Preços Eletrônico nº 011/20

Após análise da documentação apresentada e julgados todos os recursos referentes ao presente pregão, adjudico as empresas vencedoras conforme indicado abaixo:

Resultado da Adjudicação

Item:	0001
Descrição:	ITEM 04 - MACA HOSPITALAR TUBULAR SIMPLES. Maca fixa com capacidade de até 190 kg. Descrição: Divã Clínico, Maca fixa com capacidade de até 190 kg. • Armação em tubos de aço quadrado de 1 e 1/4 polegadas de diâmetro. • Parede de 1,4 mm. • Leito em madeira estofada, espuma de 3cm de altura revestida por couro impermeável. • Pés com ponteiros de PVC • Pintura eletrostática a pó-epoxi. Dimensões Largura 62 cm Comprimento 180 cm Altura Máxima 80 cm Modelo Fixa Capacidade Suportada 190 Kg Peso 15 Kg. Garantia 01 Ano
Quantidade:	1

Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	1.750,0000
Valor Final:	679,0000
Valor Total:	679,0000
Adjudicado em :	07/07/2020 - 08:38:41
Adjudicado Por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	29.007.485/0001-27 J J COMERCIO E EQUIPAMENTOS EIRELI
Modelo:	AÇOAMBIENTE
Item:	0002
Descrição:	ITEM 010 - ARMÁRIO COPA E COZINHA - ARMÁRIO TIPO GABINETE/BALÇÃO DE COZINHA TRIPLO COM 3 PORTAS E 3 GAVETAS ESTRUTURA EM AÇO, TAMPO EM AGLOMERADO DE 30MM, REVESTIDO LAMINADO PLÁSTICO, COM PÉS REGULÁVEIS DE ALTURA, DIMENSÕES APROXIMADAMENTE DE 120 X 80 X 50 CM (L X A X P), COR CINZA E GARANTIA DE 12 MESES OU SUPERIOR A PARTIR DA ENTREGA.
Quantidade:	40
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	789,5000
Valor Final:	599,0000
Valor Total:	23.960,0000
Adjudicado em :	07/07/2020 - 08:38:41
Adjudicado Por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	40.761.843/0001-25 Comércio de Móveis, Eletrodoméstico e Informática Malheiro Ltda
Modelo:	MIRAGE
Item:	0003
Descrição:	ITEM 014 - Aparelho de Ar Condicionado Tipo Split PISO TETO Frio 48.000 BTU/h, voltagem de 220V/ 1 fase ou 380V/3 fases, frequência de operação 60 Hz, gás refrigerante R-410A, composto por: - Unidade interna/externa - Controle remoto - Manuais de utilização e de instalação - Certificado de Garantia - Selo INMETRO/PROCEL de eficiência energética classe A ou B (Programa Brasileiro de Etiquetagem) - Garantia de 12 meses.
Quantidade:	2
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	10.717,1100
Valor Final:	6.590,0000
Valor Total:	13.180,0000
Adjudicado em :	07/07/2020 - 08:38:41
Adjudicado Por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	40.761.843/0001-25 Comércio de Móveis, Eletrodoméstico e Informática Malheiro Ltda
Modelo:	ATUALLE ECO
Item:	0004
Descrição:	ITEM 023 - LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL 4 L. Liquidificador Industrial 4 Litros de Alta Rotação feito em Aço inox (Corpo e copo), resistente e de alta qualidade. Suas lâminas são em inox, potentes e resistentes. Seu copo é removível para facilitar a limpeza. Dimensões do produto: Largura: 46,00 cm. Altura: 36,00 cm. Profundidade: 25,00 cm. Peso: 5,04 g. GARANTIA DE 12 MESES.
Quantidade:	10
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	600,0000
Valor Final:	429,0000
Valor Total:	4.290,0000
Adjudicado em :	07/07/2020 - 08:38:41
Adjudicado Por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	29.007.485/0001-27 J J COMERCIO E EQUIPAMENTOS EIRELI
Modelo:	KD

ANDERSON VICTOR DA SILVA COSTA

Pregoeiro(a)

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO

Autoridade Competente

Publicado por:
 Marcelo Henrique Viana da Silva
Código Identificador:4303F965

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO
 TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PE 011.2020**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

prefeitura municipal de joao camara

Prefeitura Municipal de João Câmara/RN

Registro de Preços Eletrônico nº 011/20

Após analisados todos os atos e adjudicados todos os itens referentes ao presente pregão, homologo o presente processo e autorizo a despesa, para cada empresa vencedora, conforme abaixo:

Resultado da Homologação	
Item:	0001
Descrição:	ITEM 04 - MACA HOSPITALAR TUBULAR SIMPLES. Maca fixa com capacidade de até 190 kg. Descrição: Divã Clínico, Maca fixa com capacidade de até 190 kg. • Armação em tubos de aço quadrado de 1 e 1/4 polegadas de diâmetro. • Parede de 1,4 mm. • Leito em madeira estofada, espuma de 3cm de altura revestida por couvrin impermeável. • Pés com ponteiros de PVC • Pintura eletrostática a pó-epoxi. Dimensões Largura 62 cm Comprimento 180 cmAltura Máxima 80 cm Modelo Fixa Capacidade Suportada 190 Kg Peso 15 Kg. Garantia 01 Ano
Quantidade:	1
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	1.750,0000
Valor Final:	679,0000
Valor Total:	679,0000
Situação:	Homologado em 07/07/2020 08:51:14 Por: Manoel dos Santos Bernardo
Nome da Empresa:	J J COMERCIO E EQUIPAMENTOS EIRELI

Modelo:	AÇOAMBIENTE
Item:	0002
Descrição:	ITEM 010 - ARMÁRIO COPA E COZINHA - ARMÁRIO TIPO GABINETE/BALCÃO DE COZINHA TRIPLO COM 3 PORTAS E 3 GAVETAS ESTRUTURA EM AÇO, TAMPO EM AGLOMERADO DE 30MM, REVESTIDO LAMINADO PLÁSTICO, COM PÉS REGULÁVEIS DE ALTURA, DIMENSÕES APROXIMADAMENTE DE 120 X 80 X 50 CM (L X A X P), COR CINZA E GARANTIA DE 12 MESES OU SUPERIOR A PARTIR DA ENTREGA.
Quantidade:	40
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	789,5000
Valor Final:	599,0000
Valor Total:	23.960,0000
Situação:	Homologado em 07/07/2020 08:51:14 Por: Manoel dos Santos Bernardo
Nome da Empresa:	Comércio de Móveis, Eletrodoméstico e Informática Malheiro Ltda
Modelo:	MIRAGE
Item:	0003
Descrição:	ITEM 014 - Aparelho de Ar Condicionado Tipo Split PISO TETO Frio 48.000 BTU/h, voltagem de 220V/ 1 fase ou 380V/3 fases, frequência de operação 60 Hz, gás refrigerante R-410A, composto por: - Unidade interna/externa - Controle remoto - Manuais de utilização e de instalação - Certificado de Garantia - Selo INMETRO/PROCEL de eficiência energética classe A ou B (Programa Brasileiro de Etiquetagem) - Garantia de 12 meses.
Quantidade:	2
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	10.717,1100
Valor Final:	6.590,0000
Valor Total:	13.180,0000
Situação:	Homologado em 07/07/2020 08:51:14 Por: Manoel dos Santos Bernardo
Nome da Empresa:	Comércio de Móveis, Eletrodoméstico e Informática Malheiro Ltda
Modelo:	ATUALLE ECO
Item:	0004
Descrição:	ITEM 023 - LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL 4 L. Liquidificador Industrial 4 Litros de Alta Rotação feito em Aço inox (Corpo e copo), resistente e de alta qualidade. Suas lâminas são em inox, potentes e resistentes. Seu copo é removível para facilitar a limpeza. Dimensões do produto: Largura: 46,00 cm. Altura: 36,00 cm. Profundidade: 25,00 cm. Peso: 5,04 g. GARANTIA DE 12 MESES.
Quantidade:	10
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	600,0000
Valor Final:	429,0000
Valor Total:	4.290,0000
Situação:	Homologado em 07/07/2020 08:51:14 Por: Manoel dos Santos Bernardo
Nome da Empresa:	J J COMERCIO E EQUIPAMENTOS EIRELI
Modelo:	KD

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO
Autoridade Competente

Publicado por:
Marcelo Henrique Viana da Silva
Código Identificador:25AD0D56

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PE 016.2020

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Prefeitura municipal de João Câmara
prefeitura municipal de João Câmara
Prefeitura Municipal de João Câmara/RN

Registro de Preços Eletrônico nº 016/2020

Após analisados todos os atos e adjudicados todos os itens referentes ao presente pregão, homologo o presente processo e autorizo a despesa, para cada empresa vencedora, conforme abaixo:

Resultado da Homologação	
Item:	0002
Descrição:	ACIDO VALPROICO 250mg
Quantidade:	60.000
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência:	0,4500
Valor Final:	0,2700
Valor Total:	16.200,0000
Situação:	Homologado em 07/07/2020 08:51:45 Por: Manoel dos Santos Bernardo
Nome da Empresa:	SANTO REMEDIO- COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO-HOSPITALAR EIRELI
Modelo:	BIOLAB
Item:	0003
Descrição:	ACIDO VALPROICO 500mg
Quantidade:	80.000
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência:	0,8900
Valor Final:	0,5900
Valor Total:	47.200,0000
Situação:	Homologado em 07/07/2020 08:51:45 Por: Manoel dos Santos Bernardo
Nome da Empresa:	SANTO REMEDIO- COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO-HOSPITALAR EIRELI
Modelo:	BIOLAB
Item:	0004
Descrição:	ALPRAZOLAM 0,5mg
Quantidade:	10.000
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência:	0,1800
Valor Final:	0,1800

Valor Total:	1.800,0000
Situação:	Homologado em 07/07/2020 08:51:45 Por: Manoel dos Santos Bernardo
Nome da Empresa:	Exclusiva Distribuidora de Medicamentos Ltda Me
Modelo:	CX C/30
Item:	0005
Descrição:	ALPRAZOLAM 2mg
Quantidade:	30.000
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência:	0,2800
Valor Final:	0,2200
Valor Total:	6.600,0000
Situação:	Homologado em 07/07/2020 08:51:45 Por: Manoel dos Santos Bernardo
Nome da Empresa:	LUMANN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP
Modelo:	GENERICO
Item:	0006
Descrição:	AMITRIPTILINA 25mg
Quantidade:	100.000
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência:	0,0800
Valor Final:	0,0600
Valor Total:	6.000,0000
Situação:	Homologado em 07/07/2020 08:51:45 Por: Manoel dos Santos Bernardo
Nome da Empresa:	SANTO REMEDIO- COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO-HOSPITALAR EIRELI
Modelo:	TEUTO
Item:	0007
Descrição:	BIPERIDENO 2mg
Quantidade:	90.000
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência:	0,4800
Valor Final:	0,2300
Valor Total:	20.700,0000
Situação:	Homologado em 07/07/2020 08:51:45 Por: Manoel dos Santos Bernardo
Nome da Empresa:	Mercantil barreto comercial de produtos hospitalares e suprimentos LTDA
Modelo:	CRISTALIA
Item:	0009
Descrição:	BROMAZEPAM 3mg
Quantidade:	100.000
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência:	0,1400
Valor Final:	0,1400
Valor Total:	14.000,0000
Situação:	Homologado em 07/07/2020 08:51:45 Por: Manoel dos Santos Bernardo
Nome da Empresa:	Exclusiva Distribuidora de Medicamentos Ltda Me
Modelo:	CX C/30
Item:	0010
Descrição:	BROMAZEPAM 6mg
Quantidade:	100.000
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência:	0,2000
Valor Final:	0,2000
Valor Total:	20.000,0000
Situação:	Homologado em 07/07/2020 08:51:45 Por: Manoel dos Santos Bernardo
Nome da Empresa:	SANTO REMEDIO- COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO-HOSPITALAR EIRELI
Modelo:	TEUTO
Item:	0011
Descrição:	CABAMAZEPINA 2% SUSPENSÃO ORAL 100mL
Quantidade:	3.000
Unidade de Fornecimento:	Frasco
Valor Referência:	22,4600
Valor Final:	13,6900
Valor Total:	41.070,0000
Situação:	Homologado em 07/07/2020 08:51:45 Por: Manoel dos Santos Bernardo
Nome da Empresa:	Mercantil barreto comercial de produtos hospitalares e suprimentos LTDA
Modelo:	SANVAL
Item:	0012
Descrição:	CARBAMAZEPINA 200mg
Quantidade:	120.000
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência:	0,2200
Valor Final:	0,1700
Valor Total:	20.400,0000
Situação:	Homologado em 07/07/2020 08:51:45 Por: Manoel dos Santos Bernardo
Nome da Empresa:	SANTO REMEDIO- COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO-HOSPITALAR EIRELI
Modelo:	TEUTO
Item:	0013
Descrição:	CARBAMAZEPINA 400mg
Quantidade:	100.000
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência:	1,0300
Valor Final:	0,4000
Valor Total:	40.000,0000
Situação:	Homologado em 07/07/2020 08:51:45 Por: Manoel dos Santos Bernardo
Nome da Empresa:	CIRURGICA MONTEBELLO LTDA
Modelo:	CRISTALIA
Item:	0014
Descrição:	CARBONATO DE LÍCIO 300mg
Quantidade:	60.000
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência:	0,7600

Valor Final:	0,4700
Valor Total:	28.200,0000
Situação:	Homologado em 07/07/2020 08:51:45 Por: Manoel dos Santos Bernardo
Nome da Empresa:	SANTO REMEDIO- COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO-HOSPITALAR EIRELI
Modelo:	BIOLAB
Item:	0015
Descrição:	CITALOPRAM 20mg
Quantidade:	34.000
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência:	0,3300
Valor Final:	0,1600
Valor Total:	5.440,0000
Situação:	Homologado em 07/07/2020 08:51:45 Por: Manoel dos Santos Bernardo
Nome da Empresa:	LUMANN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP
Modelo:	GENERICO
Item:	0016
Descrição:	CLOMIPRAMINA 25mg
Quantidade:	10.000
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência:	1,4100
Valor Final:	0,9000
Valor Total:	9.000,0000
Situação:	Homologado em 07/07/2020 08:51:45 Por: Manoel dos Santos Bernardo
Nome da Empresa:	LUMANN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP
Modelo:	GENERICO
Item:	0017
Descrição:	CLONAZEPAM 0,5mg
Quantidade:	110.000
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência:	0,1600
Valor Final:	0,0900
Valor Total:	9.900,0000
Situação:	Homologado em 07/07/2020 08:51:45 Por: Manoel dos Santos Bernardo
Nome da Empresa:	LUMANN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP
Modelo:	GENERICO
Item:	0018
Descrição:	CLONAZEPAM 2,5MG/ML GTAS
Quantidade:	2.000
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência:	4,0700
Valor Final:	2,4400
Valor Total:	4.880,0000
Situação:	Homologado em 07/07/2020 08:51:45 Por: Manoel dos Santos Bernardo
Nome da Empresa:	Mercantil barreto comercial de produtos hospitalares e suprimentos LTDA
Modelo:	GEOLAB
Item:	0019
Descrição:	CLONAZEPAM 2mg
Quantidade:	200.000
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência:	0,1200
Valor Final:	0,0600
Valor Total:	12.000,0000
Situação:	Homologado em 07/07/2020 08:51:45 Por: Manoel dos Santos Bernardo
Nome da Empresa:	LUMANN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP
Modelo:	GENERICO
Item:	0020
Descrição:	CLORPROMAZINA 100mg
Quantidade:	60.000
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência:	0,5500
Valor Final:	0,3300
Valor Total:	19.800,0000
Situação:	Homologado em 07/07/2020 08:51:45 Por: Manoel dos Santos Bernardo
Nome da Empresa:	SANTO REMEDIO- COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO-HOSPITALAR EIRELI
Modelo:	CRISTALIA
Item:	0021
Descrição:	CLORPROMAZINA 25mg
Quantidade:	34.000
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência:	0,4500
Valor Final:	0,2800
Valor Total:	9.520,0000
Situação:	Homologado em 07/07/2020 08:51:45 Por: Manoel dos Santos Bernardo
Nome da Empresa:	Mercantil barreto comercial de produtos hospitalares e suprimentos LTDA
Modelo:	CRISTALIA
Item:	0022
Descrição:	CLORPROMAZINA 25mg INJETÁVEL
Quantidade:	90
Unidade de Fornecimento:	Ampola
Valor Referência:	1,7400
Valor Final:	1,3400
Valor Total:	120,6000
Situação:	Homologado em 07/07/2020 08:51:45 Por: Manoel dos Santos Bernardo
Nome da Empresa:	Mercantil barreto comercial de produtos hospitalares e suprimentos LTDA
Modelo:	HYPOFARMA
Item:	0024
Descrição:	CODEINA 30mg + PARACETAMOL 500mg
Quantidade:	24.000
Unidade de Fornecimento:	Comprimido

Valor Referência:	0,7600
Valor Final:	0,4200
Valor Total:	10.080,0000
Situação:	Homologado em 07/07/2020 08:51:45 Por: Manoel dos Santos Bernardo
Nome da Empresa:	SANTO REMEDIO- COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO-HOSPITALAR EIRELI
Modelo:	GEOLAB
Item:	0025
Descrição:	DIAZEPAM 10mg
Quantidade:	200.000
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência:	0,1400
Valor Final:	0,1000
Valor Total:	20.000,0000
Situação:	Homologado em 07/07/2020 08:51:45 Por: Manoel dos Santos Bernardo
Nome da Empresa:	LUMANN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP
Modelo:	GENERICO
Item:	0026
Descrição:	DIAZEPAM 10mg INJETAVEL
Quantidade:	180
Unidade de Fornecimento:	Ampola
Valor Referência:	1,2100
Valor Final:	0,7800
Valor Total:	140,4000
Situação:	Homologado em 07/07/2020 08:51:45 Por: Manoel dos Santos Bernardo
Nome da Empresa:	Mercantil barreto comercial de produtos hospitalares e suprimentos LTDA
Modelo:	SANTISA
Item:	0027
Descrição:	DIAZEPAM 5mg
Quantidade:	80.000
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência:	0,1200
Valor Final:	0,1100
Valor Total:	8.800,0000
Situação:	Homologado em 07/07/2020 08:51:45 Por: Manoel dos Santos Bernardo
Nome da Empresa:	Mercantil barreto comercial de produtos hospitalares e suprimentos LTDA
Modelo:	UNIAO QUIMICA
Item:	0028
Descrição:	ESCITALOPRAM 20MG
Quantidade:	60.000
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência:	0,7100
Valor Final:	0,6500
Valor Total:	39.000,0000
Situação:	Homologado em 07/07/2020 08:51:45 Por: Manoel dos Santos Bernardo
Nome da Empresa:	LUMANN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP
Modelo:	GENERICO
Item:	0029
Descrição:	FENITOÍNA 100mg
Quantidade:	30.000
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência:	0,2800
Valor Final:	0,1500
Valor Total:	4.500,0000
Situação:	Homologado em 07/07/2020 08:51:45 Por: Manoel dos Santos Bernardo
Nome da Empresa:	SANTO REMEDIO- COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO-HOSPITALAR EIRELI
Modelo:	TEUTO
Item:	0030
Descrição:	FENOBARBITAL 100mg
Quantidade:	120.000
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência:	0,1600
Valor Final:	0,1300
Valor Total:	15.600,0000
Situação:	Homologado em 07/07/2020 08:51:45 Por: Manoel dos Santos Bernardo
Nome da Empresa:	Mercantil barreto comercial de produtos hospitalares e suprimentos LTDA
Modelo:	UNIAO QUIMICA
Item:	0032
Descrição:	FENOBARBITAL 4% GOTAS
Quantidade:	2.400
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência:	6,6600
Valor Final:	4,1400
Valor Total:	9.936,0000
Situação:	Homologado em 07/07/2020 08:51:45 Por: Manoel dos Santos Bernardo
Nome da Empresa:	Mercantil barreto comercial de produtos hospitalares e suprimentos LTDA
Modelo:	UNIAO QUIMICA
Item:	0033
Descrição:	FLUOXETINA 20mg
Quantidade:	150.000
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência:	0,1400
Valor Final:	0,1200
Valor Total:	18.000,0000
Situação:	Homologado em 07/07/2020 08:51:45 Por: Manoel dos Santos Bernardo
Nome da Empresa:	SANTO REMEDIO- COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO-HOSPITALAR EIRELI
Modelo:	VITAMEDIC
Item:	0034
Descrição:	HALOPERIDOL 1mg
Quantidade:	12.000

Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência:	0,2400
Valor Final:	0,2400
Valor Total:	2.880,0000
Situação:	Homologado em 07/07/2020 08:51:45 Por: Manoel dos Santos Bernardo
Nome da Empresa:	SANTO REMEDIO- COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO-HOSPITALAR EIRELI
Modelo:	CRISTALIA
Item:	0035
Descrição:	HALOPERIDOL 5mg
Quantidade:	68.000
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência:	0,5200
Valor Final:	0,2600
Valor Total:	17.680,0000
Situação:	Homologado em 07/07/2020 08:51:45 Por: Manoel dos Santos Bernardo
Nome da Empresa:	SANTO REMEDIO- COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO-HOSPITALAR EIRELI
Modelo:	CRISTALIA
Item:	0036
Descrição:	HALOPERIDOL 2mg/mL GOTAS
Quantidade:	600
Unidade de Fornecimento:	Frasco
Valor Referência:	4,2300
Valor Final:	2,9900
Valor Total:	1.794,0000
Situação:	Homologado em 07/07/2020 08:51:45 Por: Manoel dos Santos Bernardo
Nome da Empresa:	Mercantil barreto comercial de produtos hospitalares e suprimentos LTDA
Modelo:	UNIAO QUIMICA
Item:	0037
Descrição:	HALOPERIDOL DECANOATO 50mg
Quantidade:	600
Unidade de Fornecimento:	Ampola
Valor Referência:	12,1400
Valor Final:	8,2400
Valor Total:	4.944,0000
Situação:	Homologado em 07/07/2020 08:51:45 Por: Manoel dos Santos Bernardo
Nome da Empresa:	Mercantil barreto comercial de produtos hospitalares e suprimentos LTDA
Modelo:	UNIAO QUIMICA
Item:	0038
Descrição:	IMIPRAMINA 25mg
Quantidade:	30.000
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência:	0,5900
Valor Final:	0,4200
Valor Total:	12.600,0000
Situação:	Homologado em 07/07/2020 08:51:45 Por: Manoel dos Santos Bernardo
Nome da Empresa:	SANTO REMEDIO- COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO-HOSPITALAR EIRELI
Modelo:	CRISTALIA
Item:	0039
Descrição:	LEVOMEPROMAZINA 100mg
Quantidade:	60.000
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência:	1,1500
Valor Final:	0,9100
Valor Total:	54.600,0000
Situação:	Homologado em 07/07/2020 08:51:45 Por: Manoel dos Santos Bernardo
Nome da Empresa:	Mercantil barreto comercial de produtos hospitalares e suprimentos LTDA
Modelo:	HIPOLABOR
Item:	0040
Descrição:	LEVOMEPROMAZINA 25mg
Quantidade:	40.000
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência:	0,7200
Valor Final:	0,4500
Valor Total:	18.000,0000
Situação:	Homologado em 07/07/2020 08:51:45 Por: Manoel dos Santos Bernardo
Nome da Empresa:	Mercantil barreto comercial de produtos hospitalares e suprimentos LTDA
Modelo:	CRISTALIA
Item:	0041
Descrição:	LEVOMEPROMAZINA 4% GOTAS
Quantidade:	2.000
Unidade de Fornecimento:	Frasco
Valor Referência:	17,6500
Valor Final:	11,1500
Valor Total:	22.300,0000
Situação:	Homologado em 07/07/2020 08:51:45 Por: Manoel dos Santos Bernardo
Nome da Empresa:	Mercantil barreto comercial de produtos hospitalares e suprimentos LTDA
Modelo:	CRISTALIA
Item:	0042
Descrição:	MIDAZOLAM 15mg
Quantidade:	2.160
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência:	1,4800
Valor Final:	1,4500
Valor Total:	3.132,0000
Situação:	Homologado em 07/07/2020 08:51:45 Por: Manoel dos Santos Bernardo
Nome da Empresa:	Mercantil barreto comercial de produtos hospitalares e suprimentos LTDA
Modelo:	CRISTALIA
Item:	0044
Descrição:	NORTRIPTILINA 25mg

Quantidade:	10.000
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência:	0,4900
Valor Final:	0,3400
Valor Total:	3.400,0000
Situação:	Homologado em 07/07/2020 08:51:45 Por: Manoel dos Santos Bernardo
Nome da Empresa:	LUMANN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP
Modelo:	GENERICO
Item:	0045
Descrição:	OXICARBAMAZEPINA 300mg
Quantidade:	30.000
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência:	1,3100
Valor Final:	0,7500
Valor Total:	22.500,0000
Situação:	Homologado em 07/07/2020 08:51:45 Por: Manoel dos Santos Bernardo
Nome da Empresa:	Mercantil barreto comercial de produtos hospitalares e suprimentos LTDA
Modelo:	RANBAXY
Item:	0046
Descrição:	OXICARBAMAZEPINA 600mg
Quantidade:	30.000
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência:	2,5800
Valor Final:	1,4700
Valor Total:	44.100,0000
Situação:	Homologado em 07/07/2020 08:51:45 Por: Manoel dos Santos Bernardo
Nome da Empresa:	Mercantil barreto comercial de produtos hospitalares e suprimentos LTDA
Modelo:	RANBAXY
Item:	0047
Descrição:	PAROXETINA 20mg
Quantidade:	60.000
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência:	0,7000
Valor Final:	0,2900
Valor Total:	17.400,0000
Situação:	Homologado em 07/07/2020 08:51:45 Por: Manoel dos Santos Bernardo
Nome da Empresa:	Mercantil barreto comercial de produtos hospitalares e suprimentos LTDA
Modelo:	AUROBINDO
Item:	0048
Descrição:	PREGABALINA 75mg
Quantidade:	20.000
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência:	1,1700
Valor Final:	0,9800
Valor Total:	19.600,0000
Situação:	Homologado em 07/07/2020 08:51:45 Por: Manoel dos Santos Bernardo
Nome da Empresa:	LUMANN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP
Modelo:	GENERICO
Item:	0049
Descrição:	RISPERIDONA 1mg
Quantidade:	60.000
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência:	0,2300
Valor Final:	0,1500
Valor Total:	9.000,0000
Situação:	Homologado em 07/07/2020 08:51:45 Por: Manoel dos Santos Bernardo
Nome da Empresa:	Mercantil barreto comercial de produtos hospitalares e suprimentos LTDA
Modelo:	BIOLAB
Item:	0050
Descrição:	RISPERIDONA 2mg
Quantidade:	80.000
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência:	0,2300
Valor Final:	0,2000
Valor Total:	16.000,0000
Situação:	Homologado em 07/07/2020 08:51:45 Por: Manoel dos Santos Bernardo
Nome da Empresa:	Exclusiva Distribuidora de Medicamentos Ltda Me
Modelo:	CX C/300
Item:	0051
Descrição:	RISPRIDONA IMG/ML
Quantidade:	1.000
Unidade de Fornecimento:	Frasco
Valor Referência:	19,0800
Valor Final:	15,4500
Valor Total:	15.450,0000
Situação:	Homologado em 07/07/2020 08:51:45 Por: Manoel dos Santos Bernardo
Nome da Empresa:	Mercantil barreto comercial de produtos hospitalares e suprimentos LTDA
Modelo:	PRATI DONADUZZI
Item:	0052
Descrição:	SERTRALINA 50mg
Quantidade:	80.000
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência:	0,4200
Valor Final:	0,1500
Valor Total:	12.000,0000
Situação:	Homologado em 07/07/2020 08:51:45 Por: Manoel dos Santos Bernardo
Nome da Empresa:	Mercantil barreto comercial de produtos hospitalares e suprimentos LTDA
Modelo:	ZYDUS NIKKHO
Item:	0053

Descrição:	TRAMADOL 100mg
Quantidade:	30.000
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência:	4,8600
Valor Final:	4,2400
Valor Total:	127.200,0000
Situação:	Homologado em 07/07/2020 08:51:45 Por: Manoel dos Santos Bernardo
Nome da Empresa:	Cirufarma Comercial Ltda
Modelo:	CRISTALIA
Item:	0054
Descrição:	TRAMADOL 50mg
Quantidade:	20.000
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência:	0,5500
Valor Final:	0,1700
Valor Total:	3.400,0000
Situação:	Homologado em 07/07/2020 08:51:45 Por: Manoel dos Santos Bernardo
Nome da Empresa:	Mercantil barreto comercial de produtos hospitalares e suprimentos LTDA
Modelo:	HIPOLABOR
Item:	0055
Descrição:	VALPROATO DE SÓDIO 250mg/5mL
Quantidade:	1.200
Unidade de Fornecimento:	Frasco
Valor Referência:	8,3300
Valor Final:	3,9300
Valor Total:	4.716,0000
Situação:	Homologado em 07/07/2020 08:51:45 Por: Manoel dos Santos Bernardo
Nome da Empresa:	Mercantil barreto comercial de produtos hospitalares e suprimentos LTDA
Modelo:	HIPOLABOR
Item:	0056
Descrição:	VENLAFAXINA 150MG
Quantidade:	9.000
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência:	1,6200
Valor Final:	1,2500
Valor Total:	11.250,0000
Situação:	Homologado em 07/07/2020 08:51:45 Por: Manoel dos Santos Bernardo
Nome da Empresa:	SANTO REMEDIO- COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO-HOSPITALAR EIRELI
Modelo:	GEOLAB
Item:	0057
Descrição:	VENLAFAXINA 75MG
Quantidade:	6.000
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência:	1,7700
Valor Final:	0,6700
Valor Total:	4.020,0000
Situação:	Homologado em 07/07/2020 08:51:45 Por: Manoel dos Santos Bernardo
Nome da Empresa:	SANTO REMEDIO- COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO-HOSPITALAR EIRELI
Modelo:	GEOLAB

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO
Autoridade Competente

Publicado por:
Marcelo Henrique Viana da Silva
Código Identificador:CD9D5928

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Pregão Eletrônico Nº 015/2020

Processo Administrativo nº 15060001/2020

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MATERIAL ESPORTIVO

Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

Considerando, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, foi conseguido valor de acordo com a prática do mercado local.

Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos licitantes.

Considerando, finalmente o que preconizado o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº. 10.520/2002.

ADJUDICO o presente procedimento em favor da (s) licitante (s):

73 - A NOVA SOLUCAO EIRELI (70.157.680/0001-37)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (RS)	Valor total (RS)
6	3955 - TERNO COMPLETO PARA FUTEBOL DE CAMPO (18 CAMISAS, 18 CALÇÕES E 18 PARES DE MIÕES) TAMANHO ÚNICO	UN	NOVASOLUCAO	75	520,00	39.000,00
Total (RS):						39.000,00

41 - FERNANDES & MEDEIROS VAREJISTA LTDA (08.883.446/0001-13)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (RS)	Valor total (RS)
1	2492 - BOLA DE FUTEBOL DE CAMPO INFANTIL COM 64 CM A 66 CM DE CIRCUNFERÊNCIA, PESANDO ENTRE 360 E 390 GRAMAS, CONTENDO EM SEU INTERIOR CÂMARA EM BUTIL,COSTURADA, CONFECCIONADO EM PVC, MIOLO REMOVIVEL E LUBRIFICADO, AFERIDA, COM 02 (DUAS) VÁLVULAS DE SILICONE PARA SUBSTITUIÇÃO.	UN	MAGUSSY	60	19,20	1.152,00
2	3913 - BOLA DE FUTSAL MIRIM COM 50 A 53 CM DE CIRCUNFERÊNCIA, PESANDO ENTRE 250 E 280 GRAMAS, CONTENDO EM SEU INTERIOR CÂMARA EM BUTIL, CONFECCIONADA EM PVC, MATRIZADA, MIOLO REMOVIVEL E LUBRIFICADO, AFERIDA, COM 02 (DUAS) VÁLVULAS DE SILICONE PARA SUBSTITUIÇÃO.	UN	MAGUSSY	95	22,00	2.090,00
3	3915 - BOLA DE FUTSAL PRÉ-MIRIM CONFECCIONANDO EM PVC, MATRIZADA, DUPLA LAMINAÇÃO, CONTENDO EM SEU INTERIOR CÂMARA EM BUTIL, COM 50 CM A 53 CM DE CIRCUNFERÊNCIA, PESANDO ENTRE 250 E 280 GRAMAS, MIOLO DE SILICONE REMOVIVEL E LUBRIFICADO, AFERIDA, COM 02 (DUAS) VÁLVULAS DE SILICONE PARA SUBSTITUIÇÃO.	UN	MAGUSSY	55	22,00	1.210,00
4	3921 - CALIBRADOR ELETRÔNICO DIGITAL, PARA MEDIR A PRESSÃO DA BOLA, COM VÁLVULA LATERAL DE ESCAPE DE AR E MARCADOR EM LIBRAS.	UN	MAGUSSY	12	39,95	479,40
5	3930 - CORDAS ELÁSTICA DE 10 METROS	UN	PANGUE	30	6,20	186,00
7	3917 - BOLA DE VÓLEI DE AREIA COM 65 CM A 67 CM DE CIRCUNFERÊNCIA, PESANDO ENTRE 260 E 280 GRAMAS, CONTENDO EM SEU INTERIOR CÂMARA EM BUTIL, COSTURADA, CONFECCIONADA EM PU E MICROFIBRA, DUPLA LAMINAÇÃO, COM MIOLO DE SILICONE REMOVIVEL E LUBRIFICADO, AFERIDA, COM 02 (DUAS) VÁLVULAS DE SILICONE PARA SUBSTITUIÇÃO.	UN	MAGUSSY	40	21,20	848,00
8	3920 - CALÇÃO PARA TERNO	UN	LAMBRA	150	4,60	690,00
9	3928 - COLETES PARA PRÁTICA DE ESPORTE, 100% POLIÉSTER, SENDO 200 UNIDADES, COM ELÁSTICO ENCAPADO, GOLA FRESCA, TAMANHO ÚNICO.	UN	LAMBRA	150	4,70	705,00
10	3932 - LUVAS PARA GOLEIRO FUTSAL	PAR	SCALIBU	30	34,90	1.047,00
11	3936 - PRANCHETA MAGNÉTICA DE FUTSAL MEDINDO 30 CM DE ALTURA E 24 CM DE LARGURA, CONTENDO 05 JOGADORES NUMERADOS AZUIS E 06 JOGADORES NUMERADOS VERMELHOS, 01 BOLA MAGNÉTICA BRANCA, 01 (PINCEL ATÔMICO) COM APAGADOR E VELCRO, PESANDO 0,65 KG.	UN	KIEF	11	68,85	757,35
12	3937 - PRANCHETA MAGNÉTICA DE VOLEIBOL MEDINDO 30 CM DE ALTURA E 24 CM DE LARGURA, CONTENDO 06 JOGADORES NUMERADOS AZUIS E 06 JOGADORES NUMERADOS VERMELHOS, 01 BOLA MAGNÉTICA BRANCA, 01 (PINCEL ATOÓMICO) COM APAGADOR E VELCRO, PESANDO 0,65 KG.	UN	KIEF	11	71,20	783,20
13	2494 - BOLA DE FUTEBOL DE CAMPO OFICIAL COM 68CM A 70 CM DE CIRCUNFERÊNCIA, PESANDO ENTRE 410 E 450 GRAMAS, CONTENDO EM SEU INTERIOR CÂMARA EM BUTIL, COSTURADA, CONFECCIONADO EM PVC, MIOLO REMOVIVEL E LUBRIFICADO, AFERIDA, COM 02 (DUAS) VÁLVULAS DE SILICONE PARA SUBSTITUIÇÃO.	UN	MAGUSSY	120	23,70	2.844,00
14	3912 - BOLA FUTSAL INFANTIL COM 50 CM DE CIRCUNFERÊNCIA, PESANDO ENTRE 300 E 350 GRAMAS, CONTENDO EM SEU INTERIOR CÂMARA EM BUTIL, CONFECCIONADA EM PVC, MATRIZADA, MIOLO REMOVIVEL E LUBRIFICADO, AFERIDA, COM 02 (DUAS) VÁLVULAS DE SILICONE PARA SUBSTITUIÇÃO.	UN	MAGUSSY	75	23,50	1.762,50
15	3922 - CHUTEIRAS Nº 37	PAR	MURIELI	100	38,00	3.800,00
16	3923 - CHUTEIRAS Nº 38	PAR	MURIELI	100	38,10	3.810,00
17	3924 - CHUTEIRAS Nº 39	PAR	MURIELI	100	38,50	3.850,00
18	3925 - CHUTEIRAS Nº 40	PAR	MURIELI	100	38,50	3.850,00
19	3926 - CHUTEIRAS Nº 41	PAR	MURIELI	90	55,00	4.950,00
20	3927 - CHUTEIRAS Nº 42	PAR	MURIELI	90	38,50	3.465,00
21	3929 - CONES TAMANHO MÉDIO	UN	PANGUE	80	2,50	200,00
22	3933 - MEDALHA OURO TAM. MÉDIO.	UN	CRESPAR	600	1,85	1.110,00
23	3934 - MEDALHA PRATA TAM. MÉDIO.	UN	CRESPAR	600	1,80	1.080,00
24	3935 - MESA DE TÊNIS CONFECCIONADA EM MADEIRA AGLOMERADA, COM SUPERFÍCIE LISA E PLANA, DE COR ESCURA FOSCA, MEDINDO 2,74 M DE COMPRIMENTO X 1,525 M DE LARGURA E SER POSICIONADA COM 76 CM DE ALTURA, SOBRE PÉS DOBRÁVEIS. O TAMPO SERÁ DESMARCADO POR LINHAS BRANCAS DE 2,0 CM DE LARGURA, TENDO AS LINHAS DIVISÓRIAS 3,0 CM DE LARGURA.	UN	PANGUE	4	615,00	2.460,00
25	3938 - RAQUETE DE TÊNIS DE MESA CONFECCIONADA EM LÂMINA PLANA E RÍGIDA DE MADEIRA NATURAL, RECOBERTA BILATERALMENTE POR CAMADA DE BORRACHA COM ESPESSURA UNILATERAL MÁXIMA DE 2,0 MM, SENDO UM LADO NA COR VERMELHA E OUTRO NA COR PRETA, PODENDO TER QUALQUER TAMANHO, FORMA OU PESO	UN	POKER	40	6,25	250,00
26	3943 - REDE PARA VOLEIBOL CONFECCIONADA EM POLIETILENO (NYLON), DE FILAMENTO CONTÍNUO DE 2,0 MM, MEDIDA OFICIAL, COM 02 FAIXAS EM LONA DE ALGODÃO Nº 800 (SUPERIOR E INFERIOR), COM MALHA de 10x10 CM, COMPRIMENTO MÍNIMO (SUPERIOR E INFERIOR), COM MALHA DE 10X10 CM, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 9,50 M, COM LARGURA/ ALTURA DE 1,0 M, ACOMPANHADA POR CORDA DE NYLON OU SEDA BRANCA, MEDINDO 12 M DE COMPRIMENTO E 5,0 MM DE ESPESSURA.	UN	PANGUE	26	45,00	1.170,00
27	3946 - TÊNIS PARA FUTSAL N 37	PAR	MURIELI	200	30,50	6.100,00
28	3947 - TÊNIS P/ FUTSAL Nº 38	PAR	MURIELI	200	32,00	6.400,00
29	3948 - TÊNIS P/ FUTSAL Nº 39	PAR	MURIELI	200	4,45	890,00
30	3949 - TÊNIS P/ FUTSAL Nº 40	PAR	MURIELI	200	33,50	6.700,00
31	3951 - TÊNIS P/ FUTSAL Nº 41	PAR	MURIELI	150	28,50	4.275,00
32	3952 - TÊNIS P/ FUTSAL Nº 42	UN	MURIELI	140	29,50	4.130,00
33	3957 - TROFÉUS GRANDES TAMANHO MÍNIMO DE 60 CM	UN	VITORIA TROFÉUS	100	38,00	3.800,00
34	3959 - TROFÉUS MÉDIOS TAM. MÍNIMO DE 35 CM	UN	VITORIA TROFÉUS	80	20,20	1.616,00
35	3960 - MOTOR BOMBA MULTIESTÁGIO 7.5CV TRIFÁSICO COM 4 ESTÁGIO	UN	PANGUE	2	1.365,00	2.730,00
36	3961 - TELAS DE PROTEÇÃO DE QUADRA TIPO ALAMBRADO	MT	PANGUE	1.650	3,10	5.115,00
37	2490 - APITO CONFECCIONADO EM PLÁSTICO RESISTENTE, MEDINDO ENTRE 5,27 CM E 5,32 CM DE COMPRIMENTO, LARGURA ENTRE 2,97 CM E 2,05 CM, COM UMA ENTRADA PARA SOPRO, MSEM BOLINHA INTERNA COM DUAS SAIDAS LATERAIS PARA O SOM, COM ARGOLA DE METAL, PARA FIXAÇÃO DO CORDÃO.	UN	PANGUE	10	7,99	79,90
38	2491 - BOLA DE BEACH SOCCER OFICIAL COM 68CM A 69 CM DE CIRCUNFERÊNCIA, PESANDO ENTRE 420 E 450 GRAMAS, CONTENDO EM SEU INTERIOR CÂMARA EM BUTIL, CONFECCIONADO EM PVC, DUPLA LAMINAÇÃO, COM GOMOS TERMO SOLDADOS, MIOLO DE SILICONE, REMOVIVEL E LUBRIFICADO, AFERIDA, COM 02 (DUAS) VÁLVULAS DE SILICONE PARA SUBSTITUIÇÃO.	UN	MAGUSSY	10	23,95	239,50
39	2493 - BOLA DE FUTEBOL DE CAMPO MIRIM COM 61 CM A 64 CM DE CIRCUNFERÊNCIA, PESANDO ENTRE 350 E 380 GRAMAS, CONTENDO EM SEU INTERIOR CÂMARA EM BUTIL, COSTURADA, CONFECCIONADO EM PVC, MIOLO REMOVIVEL E LUBRIFICADO, AFERIDA, COM 02 (DUAS) VÁLVULAS DE SILICONE PARA SUBSTITUIÇÃO.	UN	MAGUSSY	10	19,80	198,00
40	3914 - BOLA FUTSAL OFICIAL ADULTA COM 61 CM A 64 CM DE CIRCUNFERÊNCIA, PESANDO ENTRE 410 E 440 GRAMAS, COMPOSIÇÃO DE 12 GOMOS EM PU, ABSORÇÃO DE ÁGUA: 00%, TERMOTEC.	UN	MAGUSSY	50	27,00	1.350,00
41	3919 - BOMBA DE AR PARA ENCHER BOLA, CONFECCIONADA EM PVC RÍGIDO OU SIMILAR, QUE PERMITA O ENCHIMENTO NOS DOIS SENTIDOS DO MOVIMENTO DA BARRA (DOUBLE ACTION), COM DUAS (02) AGULHAS FINAS	UN	MAGUSSY	5	14,10	70,50
42	3931 - LUVAS PARA GOLEIRO CAMPO	PAR	SCALIBU	10	34,60	346,00
43	3940 - REDE PARA FUTEBOL DE CAMPO	PAR	SCALIBU	40	110,00	4.400,00
44	3941 - REDE PARA FUTEBOL SUÍÇO (SOCIETY) CONFECCIONADA EM POLIETILENO (NYLON) DE FILAMENTO CONTÍNUO DE 04 MM, MALHA DE 15X15 CM, NA COR BRANCA, MEDINDO 6,20 M DE COMPRIMENTO, E 2,20 M DE ALTURA, COM PROFUNDIDADE INFERIOR DE 1,20 M E SUPERIOR DE 0,60 M.	PAR	SCALIBU	20	72,00	1.440,00
45	3942 - REDE PARA FUTSAL TIPO MÉXICO (CAIXOTE) CONFECCIONADA EM POLIETILENO (NYLON) DE FILAMENTO CONTÍNUO DE 4,0 MM, MALHA DE 12X12 CM, NA COR BRANCA, MEDINDO ENTRE 3,0 E 3,20 M DE COMPRIMENTO, ENTRE 2,0 A 2,20 M DE ALTURA, COM PROFUNDIDADE INFERIOR E SUPERVISOR DE 1,0 M.	PAR	SCALIBU	20	75,00	1.500,00
46	3944 - REDES DE PROTEÇÃO FABRICANTES EM CORDÃO DE POLIPROPILENO (PP) DE ALTA RESISTÊNCIA, COM PROTEÇÃO UVA E UVB CONTRA OS INTEMPÉRIES DA NATUREZA, 250 KGF POR M²; CORDÃO COM 2,5 MM DE ESPESSURA E MALHAS COM 13 CM; PARA MAIOR RESISTÊNCIA E DURABILIDADE, TENDO ÀS MESMAS DOIS ANOS DE GARANTIA CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO.	MT	PANGUE	2.500	2,30	5.750,00
Total (RS):						101.679,35

Valor Total da Contratação R\$ 140.679,35 (cento e quarenta mil seiscentos e setenta e nove reais e trinta e cinco centavos)

Encaminhe o processo ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, para deliberação superior.

Jucurutu/RN, 01 de julho de 2020.

JÂNAT ERIKA FERNANDES DE MEDEIROS

Pregoeira

Publicado por:
Geisa da Silva Feliciano de Lima
Código Identificador:B55B577D

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Pregão Eletrônico Nº 015/2020

Processo Administrativo nº 15060001/2020

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MATERIAL ESPORTIVO

Considerando, os atos praticados pelo Pregoeiro do Município, conjuntamente com a Equipe de Apoio, inclusive a expedição do ato adjudicatório.

Considerando, o que prevê o texto legal elencado no inciso XXII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

HOMOLOGO o procedimento em favor da (s) licitante (s):

73 - A NOVA SOLUCAO EIRELI (70.157.680/0001-37)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (RS)	Valor total (RS)
6	3955 - TERNOS COMPLETOS PARA FUTEBOL DE CAMPO (18 CAMISAS, 18 CALÇÕES E 18 PARES DE MIÕES) TAMANHO ÚNICO	UN	NOVASOLUCAO	75	520,00	39.000,00
Total (RS):						39.000,00

41 - FERNANDES & MEDEIROS VAREJISTA LTDA (08.883.446/0001-13)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (RS)	Valor total (RS)
1	2492 - BOLA DE FUTEBOL DE CAMPO INFANTIL COM 64 CM A 66 CM DE CIRCUNFERÊNCIA, PESANDO ENTRE 360 E 390 GRAMAS, CONTENDO EM SEU INTERIOR CÂMARA EM BUTIL, COSTURADA, CONFECCIONADO EM PVC, MIOLO REMOVÍVEL E LUBRIFICADO, AFERIDA, COM 02 (DUAS) VÁLVULAS DE SILICONE PARA SUBSTITUIÇÃO.	UN	MAGUSSY	60	19,20	1.152,00
2	3913 - BOLA DE FUTSAL MIRIM COM 50 A 53 CM DE CIRCUNFERÊNCIA, PESANDO ENTRE 250 E 280 GRAMAS, CONTENDO EM SEU INTERIOR CÂMARA EM BUTIL, CONFECCIONADA EM PVC, MATRIZADA, MIOLO REMOVÍVEL E LUBRIFICADO, AFERIDA, COM 02 (DUAS) VÁLVULAS DE SILICONE PARA SUBSTITUIÇÃO.	UN	MAGUSSY	95	22,00	2.090,00
3	3915 - BOLA DE FUTSAL PRÉ-MIRIM CONFECCIONANDO EM PVC, MATRIZADA, DUPLA LAMINAÇÃO, CONTENDO EM SEU INTERIOR CÂMARA EM BUTIL, COM 50 CM A 53 CM DE CIRCUNFERÊNCIA, PESANDO ENTRE 250 E 280 GRAMAS, MIOLO DE SILICONE REMOVÍVEL E LUBRIFICADO, AFERIDA, COM 02 (DUAS) VÁLVULAS DE SILICONE PARA SUBSTITUIÇÃO.	UN	MAGUSSY	55	22,00	1.210,00
4	3921 - CALIBRADOR ELETRÔNICO DIGITAL, PARA MEDIR A PRESSÃO DA BOLA, COM VÁLVULA LATERAL DE ESCAPE DE AR E MARCADOR EM LIBRAS.	UN	MAGUSSY	12	39,95	479,40
5	3930 - CORDAS ELÁSTICA DE 10 METROS	UN	PANGUE	30	6,20	186,00
7	3917 - BOLA DE VÔLEI DE AREIA COM 65 CM A 67 CM DE CIRCUNFERÊNCIA, PESANDO ENTRE 260 E 280 GRAMAS, CONTENDO EM SEU INTERIOR CÂMARA EM BUTIL, COSTURADA, CONFECCIONADA EM PU E MICROFIBRA, DUPLA LAMINAÇÃO, COM MIOLO DE SILICONE REMOVÍVEL E LUBRIFICADO, AFERIDA, COM 02 (DUAS) VÁLVULAS DE SILICONE PARA SUBSTITUIÇÃO.	UN	MAGUSSY	40	21,20	848,00
8	3920 - CALÇÃO PARA TERNO	UN	LAMBRA	150	4,60	690,00
9	3928 - COLETES PARA PRÁTICA DE ESPORTE, 100% POLIÉSTER, SENDO 200 UNIDADES, COM ELÁSTICO ENCAPADO, GOLA FRESCA, TAMANHO ÚNICO.	UN	LAMBRA	150	4,70	705,00
10	3932 - LUVAS PARA GOLEIRO FUTSAL	PAR	SCALIBU	30	34,90	1.047,00
11	3936 - PRANCHETA MAGNÉTICA DE FUTSAL MEDINDO 30 CM DE ALTURA E 24 CM DE LARGURA, CONTENDO 05 JOGADORES NUMERADOS AZUIS E 06 JOGADORES NUMERADOS VERMELHOS, 01 BOLA MAGNÉTICA BRANCA, 01 (PINCEL ATÔMICO) COM APAGADOR E VELCRO, PESANDO 0,65 KG.	UN	KIEF	11	68,85	757,35
12	3937 - PRANCHETA MAGNÉTICA DE VOLEIBOL MEDINDO 30 CM DE ALTURA E 24 CM DE LARGURA, CONTENDO 06 JOGADORES NUMERADOS AZUIS E 06 JOGADORES NUMERADOS VERMELHOS, 01 BOLA MAGNÉTICA BRANCA, 01 (PINCEL ATOÓMICO) COM APAGADOR E VELCRO, PESANDO 0,65 KG.	UN	KIEF	11	71,20	783,20
13	2494 - BOLA DE FUTEBOL DE CAMPO OFICIAL COM 68CM A 70 CM DE CIRCUNFERÊNCIA, PESANDO ENTRE 410 E 450 GRAMAS, CONTENDO EM SEU INTERIOR CÂMARA EM BUTIL, COSTURADA, CONFECCIONADO EM PVC, MIOLO REMOVÍVEL E LUBRIFICADO, AFERIDA, COM 02 (DUAS) VÁLVULAS DE SILICONE PARA SUBSTITUIÇÃO.	UN	MAGUSSY	120	23,70	2.844,00
14	3912 - BOLA FUTSAL INFANTIL COM 50 CM DE CIRCUNFERÊNCIA, PESANDO ENTRE 300 E 350 GRAMAS, CONTENDO EM SEU INTERIOR CÂMARA EM BUTIL, CONFECCIONADA EM PVC, MATRIZADA, MIOLO REMOVÍVEL E LUBRIFICADO, AFERIDA, COM 02 (DUAS) VÁLVULAS DE SILICONE PARA SUBSTITUIÇÃO.	UN	MAGUSSY	75	23,50	1.762,50
15	3922 - CHUTEIRAS Nº 37	PAR	MURIELI	100	38,00	3.800,00
16	3923 - CHUTEIRAS Nº 38	PAR	MURIELI	100	38,10	3.810,00
17	3924 - CHUTEIRAS Nº 39	PAR	MURIELI	100	38,50	3.850,00
18	3925 - CHUTEIRAS Nº 40	PAR	MURIELI	100	38,50	3.850,00
19	3926 - CHUTEIRAS Nº 41	PAR	MURIELI	90	55,00	4.950,00
20	3927 - CHUTEIRAS Nº 42	PAR	MURIELI	90	38,50	3.465,00
21	3929 - CONES TAMANHO MÉDIO	UN	PANGUE	80	2,50	200,00
22	3933 - MEDALHA OURO TAM. MÉDIO.	UN	CRESPAR	600	1,85	1.110,00
23	3934 - MEDALHA PRATA TAM. MÉDIO.	UN	CRESPAR	600	1,80	1.080,00
24	3935 - MESA DE TÊNIS CONFECCIONADA EM MADEIRA AGLOMERADA, COM SUPERFÍCIE LISA E PLANA, DE COR ESCURA FOSCA, MEDINDO 2,74 M DE COMPRIMENTO X 1,525 M DE LARGURA E SER POSICIONADA COM 76 CM DE ALTURA, SOBRE PÉS DOBRÁVEIS. O TAMPO	UN	PANGUE	4	615,00	2.460,00

	SERÁ DESMARCADO POR LINHAS BRANCAS DE 2,0 CM DE LARGURA, TENDO AS LINHAS DIVISÓRIAS 3,0 CM DE LARGURA.					
25	3938 - RAQUETE DE TÊNIS DE MESA CONFECCIONADA EM LÂMINA PLANA E RÍGIDA DE MADEIRA NATURAL, RECOBERTA BILATERALMENTE POR CAMADA DE BORRACHA COM ESPESURA UNILATERAL MÁXIMA DE 2,0 MM, SENDO UM LADO NA COR VERMELHA E OUTRO NA COR PRETA, PODENDO TER QUALQUER TAMANHO, FORMA OU PESO	UN	POKER	40	6,25	250,00
26	3943 - REDE PARA VOLEIBOL CONFECCIONADA EM POLIETILENO (NYLON), DE FILAMENTO CONTÍNUO DE 2,0 MM, MEDIDA OFICIAL, COM 02 FAIXAS EM LONA DE ALGODÃO Nº 800 (SUPERIOR E INFERIOR), COM MALHA de 10x10 CM, COMPRIMENTO MÍNIMO (SUPERIOR E INFERIOR), COM MALHA DE 10X10 CM, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 9,50 M, COM LARGURA/ALTURA DE 1,0 M, ACOMPANHADA POR CORDA DE NYLON OU SEDA BRANCA, MEDINDO 12 M DE COMPRIMENTO E 5,0 MM DE ESPESURA.	UN	PANGUE	26	45,00	1.170,00
27	3946 - TÊNIS PARA FUTSAL N 37	PAR	MURIELI	200	30,50	6.100,00
28	3947 - TÊNIS P/ FUTSAL Nº 38	PAR	MURIELI	200	32,00	6.400,00
29	3948 - TÊNIS P/ FUTSAL Nº 39	PAR	MURIELI	200	4,45	890,00
30	3949 - TÊNIS P/ FUTSAL Nº 40	PAR	MURIELI	200	33,50	6.700,00
31	3951 - TÊNIS P/ FUTSAL Nº 41	PAR	MURIELI	150	28,50	4.275,00
32	3952 - TÊNIS P/ FUTSAL Nº 42	UN	MURIELI	140	29,50	4.130,00
33	3957 - TROFÉUS GRANDES TAMANHO MÍNIMO DE 60 CM	UN	VITORIA TROFÉUS	100	38,00	3.800,00
34	3959 - TROFÉUS MÉDIOS TAM. MÍNIMO DE 35 CM	UN	VITORIA TROFÉUS	80	20,20	1.616,00
35	3960 - MOTOR BOMBA MULTITESTAGIO 7.5CV TRIFASICO COM4 ESTAGIO	UN	PANGUE	2	1.365,00	2.730,00
36	3961 - TELAS DE PROTEÇÃO DE QUADRA TIPO ALAMBRADO	MT	PANGUE	1.650	3,10	5.115,00
37	2490 - APITO CONFECCIONADO EM PLÁSTICO RESISTENTE, MEDINDO ENTRE 5,27 CM E 5,32 CM DE COMPRIMENTO, LARGURA ENTRE 2,97 CM E 2,05 CM, COM UMA ENTRADA PARA SOPRO, MSEM BOLINHA INTERNA COM DUAS SAIDAS LATERAIS PARA O SOM, COM ARGOLA DE METAL, PARA FIXAÇÃO DO CORDÃO.	UN	PANGUE	10	7,99	79,90
38	2491 - BOLA DE BEACH SOCCER OFICIAL COM 68CM A 69 CM DE CIRCUNFERÊNCIA, PESANDO ENTRE 420 E 450 GRAMAS, CONTENDO EM SEU INTERIOR CÂMARA EM BUTIL, CONFECCIONADO EM PVC, DUPLA LAMINAÇÃO, COM GOMOS TERMO SOLDADOS, MIOLO DE SILICONE, REMOVIVEL E LUBRIFICADO, AFERIDA, COM 02 (DUAS) VÁLVULAS DE SILICONE PARA SUBSTITUIÇÃO.	UN	MAGUSSY	10	23,95	239,50
39	2493 - BOLA DE FUTEBOL DE CAMPO MIRIM COM 61 CM A 64 CM DE CIRCUNFERÊNCIA, PESANDO ENTRE 350 E 380 GRAMAS, CONTENDO EM SEU INTERIOR CÂMARA EM BUTIL, COSTURADA, CONFECCIONADO EM PVC, MIOLO REMOVIVEL E LUBRIFICADO, AFERIDA, COM 02 (DUAS) VÁLVULAS DE SILICONE PARA SUBSTITUIÇÃO.	UN	MAGUSSY	10	19,80	198,00
40	3914 - BOLA FUTSAL OFICIAL ADULTA COM 61 CM A 64 CM DE CIRCUNFERÊNCIA, PESANDO ENTRE 410 E 440 GRAMAS, COMPOSIÇÃO DE 12 GOMOS EM PU, ABSORÇÃO DE ÁGUA: 00%, TERMOTEC.	UN	MAGUSSY	50	27,00	1.350,00
41	3919 - BOMBA DE AR PARA ENCHER BOLA, CONFECCIONADA EM PVC RÍGIDO OU SIMILAR, QUE PERMITA O ENCHIMENTO NOS DOIS SENTIDOS DO MOVIMENTO DA BARRA (DOUBLE ACTION), COM DUAS (02) AGULHAS FINAS	UN	MAGUSSY	5	14,10	70,50
42	3931 - LUVAS PARA GOLEIRO CAMPO	PAR	SCALIBU	10	34,60	346,00
43	3940 - REDE PARA FUTEBOL DE CAMPO	PAR	SCALIBU	40	110,00	4.400,00
44	3941 - REDE PARA FUTEBOL SUIÇO (SOCIETY) CONFECCIONADA EM POLIETILENO (NYLON) DE FILAMENTO CONTÍNUO DE 04 MM, MALHA DE 15X15 CM, NA COR BRANCA, MEDINDO 6,20 M DE COMPRIMENTO, E 2,20 M DE ALTURA, COM PROFUNDIDADE INFERIOR DE 1,20 M E SUPERIOR DE 0,60 M.	PAR	SCALIBU	20	72,00	1.440,00
45	3942 - REDE PARA FUTSAL TIPO MÉXICO (CAIXOTE) CONFECCIONADA EM POLIETILENO (NYLON) DE FILAMENTO CONTÍNUO DE 4,0 MM, MALHA DE 12X12 CM, NA COR BRANCA, MEDINDO ENTRE 3,0 E 3,20 M DE COMPRIMENTO, ENTRE 2,0 A 2,20 M DE ALTURA, COM PROFUNDIDADE INFERIOR E SUPERVISOR DE 1,0 M.	PAR	SCALIBU	20	75,00	1.500,00
46	3944 - REDES DE PROTEÇÃO FABRICANTES EM CORDÃO DE POLIPROPILENO (PP) DE ALTA RESISTÊNCIA, COM PROTEÇÃO UVA E UVB CONTRA OS INTEMPERIES DA NATUREZA, 250 KGF POR M²; CORDÃO COM 2,5 MM DE ESPESURA E MALHAS COM 13 CM; PARA MAIOR RESISTÊNCIA E DURABILIDADE, TENDO ÀS MESMAS DOIS ANOS DE GARANTIA CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO.	MT	PANGUE	2.500	2,30	5.750,00
Total (RS):						101.679,35

Valor Total da Contratação R\$ **140.679,35** (cento e quarenta mil seiscentos e setenta e nove reais e trinta e cinco centavos)

CONVOQUEM-SEa(s) empresa(s) acima mencionada(s) para a assinatura da ata de registro de preços

Jucurutu/RN, 01 de julho de 2020.

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Geisa da Silva Feliciano de Lima
Código Identificador:51DD2D0E

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 079/2020 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2020 – PROC. ADMINIST. MJ/RN Nº 16040001/2020

O **MUNICÍPIO DE JUCURUTU/ RN** inscrito no CNPJ/ MF sob o nº 08.095.283/0001-04, com sede na Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO, doravante denominado simplesmente **PROMITENTE CONTRATANTE**, e a empresa **ALEXSANDRO NAZARENO DA SILVA**, inscrita no CNPJ nº 24.025.067/0001-49, e sede na Av. Senador João Câmara, 916. Centro. Assú/RN. CEP.: 59650-000, neste ato representada por **ALEXSANDRO NAZARENO DA SILVA**, brasileiro, divorciado, portador de RG nº 001859666 (ITEP) e CPF nº 067.846.914-82, residente na Av. senador João Câmara, 916, centro, ASSÚ/RN, doravante denominada simplesmente de **PROMITENTE CONTRADADA**, e de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e **Decretos Municipais nº 1145, 1146, 1147 e 1148/2017**, conforme classificação das propostas apresentadas, resolvem registrar os preços oferecidos pela empresa, como segue:

DO OBJETO

1.1 - O objeto desta Ata é o **Registro de preços para possível Aquisição gradativa de mochilas**, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços, a qual passa a fazer parte deste documento.

1.2 - Os preços da PROMITENTE CONTRATADA, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.

1.3 - A existência de preços registrados não obriga o Município de Jucurutu/ RN a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVO

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quant	Valor unitário (RS)	Valor total (RS)
1	5302 - Mochila 3 em 1. Especificações: Com 40 cm de comprimento, 32 cm de altura, 13 cm de largura. Com fechamento de zíper reforçado. 01 (um) bolso central com porta canetas. Com possibilidade de uso para Mochila de costas e bolsa transversal. Confeccionada em material NYLON.	UND	Mochila 3 em 1	100	24,80	2.480,00
Total (RS):						2.480,00

2.2 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta Ata.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

VALIDADE DA ATA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da data de sua subscrição, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado quando:

descumprir as condições da ata de registro de preços;

não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

por razão de interesse público; ou

a pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em duas (02) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Jucurutu/ RN, 03 de junho de 2020.

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO	ALEXSANDRO NAZARENO DA SILVA
P/ Promitente Contratante	P/ Promitente Contratada

TESTEMUNHAS:

1	2
CPF Nº	CPF Nº

Publicado por:
Geisa da Silva Feliciano de Lima
Código Identificador:86FC9D98

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 090/2020 - GP**

CNPJ: 08113466000105
Rua Ramiro Pereira da Silva, 0000017 - Centro
Telefone 08435322627
gabinete@lajes.rn.gov.br
DECRETO SUPLEMENTAR Nº 00090/2020

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Prefeito Municipal de Lajes, JOSE MARQUES FERNANDES, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal **00845/2019**, e em consonância com a Lei Federal 4320/64

DECRETA

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder no orçamento vigente, abertura de CREDITO SUPLEMENTAR de acordo com os arts. 42 e 43 da lei nº. 4.320/64; destinado à suplementação nas seguintes dotações:

02.001-SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE DO PREFEITO		
Anul. Total ou Parcial de Dotação		
02.001.04.122.0101.2005.3.1.9.0.11.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
0010017500-Apoio financeiro prestado pela União aos entes federativos que recebem do FPM (100.000,00
Sub-Total:		100.000,00
02.004-SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS UR		
02.004.04.122.0101.2041.3.1.9.0.11.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
0010017500-Apoio financeiro prestado pela União aos entes federativos que recebem do FPM (135.000,00
02.004.04.122.0101.2041.3.1.9.0.11.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
0010010000-Recursos Ordinários		75.000,00
02.004.04.122.0101.2041.3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	
0010010000-Recursos Ordinários		40.000,00
02.004.15.452.0118.2166.3.1.9.0.11.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
0010017500-Apoio financeiro prestado pela União aos entes federativos que recebem do FPM (165.000,00
02.004.15.452.0118.2166.3.1.9.0.11.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
0010010000-Recursos Ordinários		35.000,00
Sub-Total:		450.000,00
02.008-SEC MUN DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE		
02.008.20.122.0101.2043.3.1.9.0.11.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
0010017500-Apoio financeiro prestado pela União aos entes federativos que recebem do FPM (126.000,00
Sub-Total:		126.000,00
02.012-PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO		
02.012.04.122.0101.2074.3.1.9.0.11.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
0010010000-Recursos Ordinários		40.000,00
Sub-Total:		40.000,00
02.017-SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICACAO		
02.017.04.131.0105.2071.3.1.9.0.11.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
0010010000-Recursos Ordinários		30.000,00
Sub-Total:		30.000,00
Total Parcial Suplementado:		746.000,00

Art. 2º - Constitui Fonte de Recursos para fazer face ao crédito que trata o artigo anterior, as anulações em igual valor nas seguintes Dotações Orcamentarias, conforme dispõe a Lei Federal nº 4.320 de 17 de Março de 1964, no seu Artigo 43 §1º, inciso III.

02.001-SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE DO PREFEITO		
Anul. Total ou Parcial de Dotação		
02.001.04.122.0101.2005.3.1.9.0.13.00.00.00	Obrigações Patronais	
0010010000-Recursos Ordinários		20.000,00
Sub-Total:		20.000,00
02.003-SEC MUN TURISMO, DES ECONOMICO RECURSOS MIN		
02.003.04.122.0101.1005.4.4.9.0.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	
0010010000-Recursos Ordinários		15.000,00
02.003.04.122.0101.2073.3.1.9.0.13.00.00.00	Obrigações Patronais	
0010010000-Recursos Ordinários		12.000,00
Sub-Total:		27.000,00
02.004-SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS UR		
02.004.04.122.0101.2041.3.1.9.0.04.00.00.00	Contratação por Tempo Determinado	
0010010000-Recursos Ordinários		10.000,00
02.004.04.122.0101.2041.3.1.9.0.13.00.00.00	Obrigações Patronais	
0010010000-Recursos Ordinários		15.000,00
02.004.04.122.0101.2041.3.1.9.0.94.00.00.00	Indenizações Restituições Trabalhistas	
0010010000-Recursos Ordinários		5.000,00
02.004.04.122.0101.2041.3.3.9.0.35.00.00.00	Serviços de Consultoria	
0010010000-Recursos Ordinários		10.000,00
02.004.04.122.0101.2164.3.1.9.0.11.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
0010010000-Recursos Ordinários		10.000,00
02.004.15.451.0120.1095.4.4.9.0.51.00.00.00	Obras e Instalações	
0016200000-Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP		50.000,00
02.004.15.452.0118.2166.3.1.9.0.13.00.00.00	Obrigações Patronais	
0010010000-Recursos Ordinários		30.000,00
Sub-Total:		130.000,00
02.005-SEC MUN DO TRABALHO HABITACAO E ASSISTENCIA		
02.005.14.422.0127.2017.3.1.9.0.13.00.00.00	Obrigações Patronais	
0010010000-Recursos Ordinários		15.000,00
Sub-Total:		15.000,00
02.006-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA		
02.006.12.361.0116.2034.3.1.9.0.13.00.00.00	Obrigações Patronais	
0011120000-Transferências do FUNDEB 60%		150.000,00
02.006.12.361.0116.2035.3.1.9.0.13.00.00.00	Obrigações Patronais	
0011130000-Transferências do FUNDEB 40%		50.000,00
02.006.12.365.0116.2036.3.1.9.0.13.00.00.00	Obrigações Patronais	
0011130000-Transferências do FUNDEB 40%		10.000,00
02.006.12.365.0116.2091.3.1.9.0.13.00.00.00	Obrigações Patronais	
0011120000-Transferências do FUNDEB 60%		40.000,00
Sub-Total:		250.000,00
02.008-SEC MUN DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE		
02.008.20.122.0101.2043.3.1.9.0.13.00.00.00	Obrigações Patronais	
0010010000-Recursos Ordinários		15.000,00
02.008.20.606.0103.1032.4.4.9.0.51.00.00.00	Obras e Instalações	
0015200000-Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse dos Estados		25.000,00
02.008.20.606.0103.1080.4.4.9.0.51.00.00.00	Obras e Instalações	
0015100000-Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União		50.000,00
Sub-Total:		90.000,00
02.010-SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINA		
02.010.04.121.0099.2075.9.9.9.9.99.00.00.00	Reserva de Contingência	
0010010000-Recursos Ordinários		50.000,00
02.010.04.123.0107.2002.3.1.9.0.13.00.00.00	Obrigações Patronais	
0010010000-Recursos Ordinários		10.000,00
02.010.28.843.0018.1001.3.2.9.0.21.00.00.00	Juros sobre a Dívida por Contrato	
0010010000-Recursos Ordinários		20.000,00
02.010.28.843.0018.1001.4.6.9.0.71.00.00.00	Principal da Dívida Contratual Resgatado	
0010010000-Recursos Ordinários		50.000,00
02.010.28.843.0018.1057.4.6.9.0.71.00.00.00	Principal da Dívida Contratual Resgatado	
0010010000-Recursos Ordinários		50.000,00
02.010.28.843.0018.1058.4.6.9.0.71.00.00.00	Principal da Dívida Contratual Resgatado	
0010010000-Recursos Ordinários		24.000,00
Sub-Total:		204.000,00
02.018-CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO		
02.018.04.124.0101.2003.3.1.9.0.13.00.00.00	Obrigações Patronais	
0010010000-Recursos Ordinários		10.000,00
Sub-Total:		10.000,00
Total Parcial Reduzido:		746.000,00

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Poder Executivo Municipal. Lajes, 07, Julho de 2020

JOSE MARQUES FERNANDES

Prefeito(a)

Publicado por:
Rafael Anderson de Araújo Silva
Código Identificador:DCA998FE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS

GABINETE DO PREFEITO

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO Á ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 0018-2019 – PREGÃO PRESENCIAL SRP 00021-2019

Objeto: Constitui objeto deste apostilamento as adequações de erros materiais que foram encontrados divergência no projeto inicial apresentado pelo departamento de engenharia, ajustado conforme projeto anteriormente aprovado pela CEF (CAIXA ECONÔMICA FEDERAL) e negociado junto à empresa: JULIO CESAR GASPARINI JUNIOR EIRELI – CNPJ Nº 08.973.569/0001-45.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

2.1. Este apostilamento encontra amparo legal na Lei nº 8.666/1993, art. 65, § II – por ocorrência de evento posterior a assinatura da Ata de Registro de Preços, em conformidade com as informações constantes no processo nº 00022511-2019.

ADEQUAÇÃO/CORREÇÃO

3.1. Foi realizada negociação com a empresa JULIO CESAR GASPARINI JUNIOR EIRELI, suprimindo os valores dos itens 01; 02; 03; 04; 05; 06; 07; 08; 09; 10; 11; 12; 13; 14 e 15 em conformidade com os valores aprovados anteriormente pela CEF (CAIXA ECONÔMICA FEDERAL), passando a seguinte redação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
1	MÚLTIPLO EXERCITADOR: Equipamento produzido a partir de tubos e chapas em aço carbono de alta resistência, sob dimensões de 2" ½, 2" e 1", com espessuras mínimas de 2,00 mm; assentos esteira em tubo oblongo 48x20x1,50 mm; assento redondo em chapa 14; contrapesos em chapa 3/8; orifícios tubulares: extremidades superiores, inferiores e móveis blindados em chapa 14, tornando-o insensível a penetração de água; utilizando eixos maciços e usinados para rolamentos duplos (Tipo ZZ) SOLDA: Processo MIG PINTURA: Submetido a tratamento especial de superfície para o método eletrostático epox utilizando misturas de resinas em poliéster de alta resistência a meteorização COMPONENTES: Polipropileno e PVC Flexível PARAFUSOS: Aço Zincado DIMENSÕES: Altura: 1650 mm / Largura: 993 mm / Profundidade: 2620 mm / Peso: 93,19 kg / Área: 2,60 m².	FLEX EQUIPMENT	UNID	2	RS\$4.065,00	RS\$8.130,00
2	ESQUI TRIPLO: Equipamento produzido a partir de tubos e chapas em aço carbono de alta resistência, sob dimensões de 2" ½, 2", 1" ¼ e chapa "U" 50 x 25 com espessuras mínimas de 2,00mm e tubo 50x30x1,50mm; orifícios tubulares: extremidades superiores, inferiores e móveis blindados em chapa 14, tornando-o insensível a penetração de água; utilizando eixos maciços e usinados para rolamentos duplos (Tipo ZZ). SOLDA: Processo MIG. PINTURA: Submetido a tratamento especial de superfície para o método eletrostático epox utilizando misturas de resinas em poliéster de alta resistência a meteorização. COMPONENTES: Polipropileno e PVC Flexível. DIMENSÕES: Altura: 1323mm / Largura: 2668mm / Profundidade: 1285mm / Peso: 87,61kg / Área: 3,428m².	FLEX EQUIPMENT	UNID	2	RS\$4.340,00	RS\$8.680,00
3	PLACA ORIENTATIVA: Placa orientativa que descreve o modo de utilização dos aparelhos, o alongamento adequado a ser realizado antes e depois dos exercícios e diversas outras informações importantes. ESTRUTURA METÁLICA: Peça produzida a partir de tubos e chapas em aço carbono de alta resistência, sob dimensões de 2" e 1" com espessuras mínimas de 2,00 mm; moldura em chapa 18; orifícios tubulares: extremidades superiores blindadas em chapa 14, tornando-o insensível a penetração de água SOLDA: Processo MIG. PINTURA: Submetido a tratamento especial de superfície para o método eletrostático epox utilizando misturas de resinas em poliéster de alta resistência a meteorização. COMPONENTES: Polipropileno e PVC Flexível PARAFUSOS: Aço Zincado Dimensões Altura: 3150 mm Largura: 77 mm Profundidade: 2230 mm Peso: 40 kg Área: 0,25 m²	FLEX EQUIPMENT	UNID	1	RS\$1.410,00	RS\$1.410,00
4	SIMULADOR DE CAMINHADA TRIPLO: Equipamento produzido a partir de tubos e chapas em aço carbono de alta resistência, sob dimensões de 2" ½, 2" e 1" ¼ com espessuras mínimas de 2,00mm; orifícios tubulares: extremidades superiores, inferiores e móveis blindados em chapa 14, tornando-o insensível a penetração de água; utilizando eixos maciços e usinados para rolamentos duplos (Tipo ZZ). SOLDA: Processo MIG. PINTURA: Submetido a tratamento especial de superfície para o método eletrostático epox utilizando misturas de resinas em poliéster de alta resistência a meteorização. COMPONENTES: Polipropileno. PARAFUSOS: Aço Zincado. DIMENSÕES: Altura: 1077mm /Largura: 2490,50mm / Profundidade: 522mm / Peso: 67,42kg / Área: 1,300m².	FLEX EQUIPMENT	UNID	2	RS\$3.230,00	RS\$6.460,00
5	SIMULADOR CAVALGADA TRIPLO: Equipamento produzido a partir de tubos e chapas em aço carbono de alta resistência, sob dimensões de 2" ½, 2", 1" ½, ¼ e 1" com espessuras mínimas de 2,00mm; orifícios tubulares: extremidades superiores, inferiores e móveis blindados em chapa 14, tornando-o insensível a penetração de água; utilizando eixos maciços e usinados para rolamentos duplos (Tipo ZZ). SOLDA: Processo MIG. PINTURA: Submetido a tratamento especial de superfície para o método eletrostático epox utilizando misturas de resinas em poliéster de alta resistência a meteorização. COMPONENTES: Polipropileno e PVC Flexível. PARAFUSOS: Aço Zincado. DIMENSÕES: Altura: 945mm / Largura: 2128mm / Profundidade: 1118mm / Peso: 50,16kg / Área: 2,379m².	FLEX EQUIPMENT	UNID	2	RS\$3.490,00	RS\$6.980,00
6	ALONGAMENTO COM TRÊS ALTURA: Equipamento produzido a partir de tubos e chapas em aço carbono de alta resistência, sob dimensões de 3" ½, 2", 1", ¾ e 3/16 com espessuras mínimas de 2,00 mm; orifícios tubulares: extremidades superiores, inferiores e móveis blindados em chapa 14, tornando-o insensível a penetração de água; utilizando eixos maciços e usinados zincado em preto. SOLDA: Processo MIG PINTURA: Submetido a tratamento especial de superfície para o método eletrostático epox utilizando misturas de resinas em poliéster de alta resistência a meteorização. COMPONENTES: Polipropileno e PVC Flexível. PARAFUSOS: Aço Zincado. Dimensões: Altura: 2325 mm Largura: 1234 mm Profundidade 1125 mm Peso: 22,59 kg Área: 1,388 m²	FLEX EQUIPMENT	UNID	2	RS\$1.530,00	RS\$3.060,00
7	PRESSÃO DE PERNAS TRIPLO: Equipamento produzido a partir de tubos e chapas em aço carbono de alta resistência, sob dimensões de 2" ½, 2", ¾ e 3/16 com espessuras mínimas de 2,00 mm; orifícios tubulares: extremidades superiores, inferiores e móveis blindados em chapa 14, tornando-o insensível a penetração de água; utilizando eixos maciços e usinados zincado em preto. SOLDA: Processo MIG. PINTURA: Submetido a tratamento especial de superfície para o método eletrostático epox utilizando misturas de resinas em poliéster de alta resistência a meteorização. COMPONENTES: Polipropileno e PVC Flexível. PARAFUSOS: Aço Zincado. DIMENSÕES: Altura: 1219 mm Largura: 1801 mm Profundidade: 1572 mm Peso: 44 kg Área: 2,83 m²	FLEX EQUIPMENT	UNID	1	RS\$2.670,00	RS\$2.670,00
8	BANCO COM ENCONTO: Banco de praça com encosto feito em aço carbono revestido com pintura eletrostática. Comprimento: 1.600 mm Largura: 620 mm Altura: 880 mm.	FLEX EQUIPMENT	UNID	4	RS\$812,00	RS\$3.248,00
9	LIXEIRA DUPLA: Equipamento produzido a partir de tubos e chapas em aço carbono de alta resistência, sob dimensões de 2" com espessuras mínimas de 2,00	FLEX EQUIPMENT	UNID	2	RS\$833,00	RS\$1.666,00

	mm; cestos basculantes vazados com capacidade mínima de 30 litros (cada) em chapa 18; orifícios tubulares: extremidades superiores e inferiores blindadas em chapa 14, tornando-o insensível a penetração de água SOLDA: Processo MIG PINTURA: Submetido a tratamento especial de superfície para o método eletrostático epox utilizando misturas de resinas em poliéster de alta resistência a meteorização COMPONENTES: Polipropileno PARAFUSOS: Aço Zincado. DIMENSÕES: Altura: 1331 mm Largura: 823,50 mm Profundidade: 360,55 mm Peso: 12,90 kg Área: 0,300 m².					
10	SURF DUPL0: Equipamento produzido a partir de tubos e chapas em aço carbono de alta resistência, sob dimensões de 3" ½, 2", 1" ½ e 3/16 com espessuras mínimas de 2,00 mm; orifícios tubulares: extremidades superiores, inferiores e móveis blindados em chapa 14, tornando-o insensível a penetração de água; utilizando eixos maciços e usinados para rolamentos duplos (Tipo ZZ) SOLDA: Processo MIG PINTURA: Submetido a tratamento especial de superfície para o método eletrostático epox utilizando misturas de resinas em poliéster de alta resistência a meteorização COMPONENTES: Polipropileno e PVC Flexível. PARAFUSOS: Aço Zincado. DIMENSÕES: Altura: 1215 mm Largura: 608 mm Profundidade: 956 mm Peso: 20,81 kg Área: 0,581 m².	FLEX EQUIPMENT	UNID	1	RS1.820,00	RS1.820,00
11	ROTACÃO DIAGONAL TRIPLA: Equipamento produzido a partir de tubos e chapas em aço carbono de alta resistência, sob dimensões de 2" ½, 2", 1 ½", ¾ e 3/16 com espessuras mínimas de 2,00mm; orifícios tubulares: extremidades superiores, inferiores e móveis blindados em chapa 14, tornando-o insensível a penetração de água; utilizando eixos maciços e usinados para rolamentos duplos (Tipo ZZ). SOLDA: Processo MIG. PINTURA: Submetido a tratamento especial de superfície para o método eletrostático epox utilizando misturas de resinas em poliéster de alta resistência a meteorização. COMPONENTES: Polipropileno e PVC Flexível. PARAFUSOS: Aço Zincado. DIMENSÕES: Altura: 1315mm / Largura: 1528mm / Profundidade: 1551mm / Peso: 26,79kg / Área: 2,369m².	FLEX EQUIPMENT	UNID	1	RS3.675,00	RS3.675,00
12	ROTACÃO VERTICAL TRIPLA: Equipamento produzido a partir de tubos e chapas em aço carbono de alta resistência, sob dimensões de 2" ½, 1 ½", ¾ e 3/16 com espessuras mínimas de 2,00mm; orifícios tubulares: extremidades superiores, inferiores e móveis blindados em chapa 14, tornando-o insensível a penetração de água; utilizando eixos maciços e usinados para rolamentos duplos (Tipo ZZ). SOLDA: Processo MIG. PINTURA: Submetido a tratamento especial de superfície para o método eletrostático epox utilizando misturas de resinas em poliéster de alta resistência a meteorização. COMPONENTES: Polipropileno e PVC Flexível. PARAFUSOS: Aço Zincado. DIMENSÕES: Altura: 1756mm / Largura: 853mm / Profundidade: 790mm / Peso: 15,25kg / Área: 0,673m².	FLEX EQUIPMENT	UNID	1	RS3.248,00	RS3.248,00
13	PUXADOR PEITORAL DUPL0: Equipamento produzido a partir de tubos e chapas em aço carbono de alta resistência, sob dimensões de 3" ½, 2", 1" ½, 1" e 3/16 com espessuras mínimas de 2,00 mm; orifícios tubulares: extremidades superiores e inferiores blindadas em chapa 14, tornando-o insensível a penetração de água; utilizando eixos maciços e usinados para rolamentos duplos (Tipo ZZ). COMPONENTES: Polipropileno e PVC Flexível PARAFUSOS: Aço Zincado. DIMENSÕES: Altura: 1400 mm / Largura: 645 mm / Profundidade: 1250 mm / Peso: 37 kg / Área: 0,8 m²	FLEX EQUIPMENT	UNID	2	RS5.673,00	RS11.346,00
14	ELÍPTICO MECÂNICO TRIPL0: Equipamento produzido a partir de tubos e chapas em aço carbono de alta resistência, sob dimensões de 2" ½, 1" ½, 1" e 3/8 com espessuras mínimas de 2,00 mm; orifícios tubulares: extremidades superiores, inferiores e móveis blindados em chapa 14, tornando-o insensível a penetração de água; utilizando eixos maciços e usinados para rolamentos duplos (Tipo ZZ). SOLDA: Processo MIG PINTURA: Submetido a tratamento especial de superfície para o método eletrostático epox utilizando misturas de resinas em poliéster de alta resistência a meteorização COMPONENTES: Polipropileno e PVC Flexível PARAFUSOS: Aço Zincado DIMENSÕES: Altura: 1492 mm / Largura: 800 mm / Profundidade: 1215 mm / Peso: 27,8 kg / Área: 0,97 m²	FLEX EQUIPMENT	UNID	1	RS6.690,00	RS6.690,00
15	REMADA SENTADA TRIPLA: Equipamento Remada Sentada produzido a partir de tubos e chapas em aço carbono de alta resistência, sob dimensões de 2" ½, 1" ½, 1" ¼, 1", ¾ e 3/16 com espessuras mínimas de 2,00mm; orifícios tubulares: extremidades superiores, inferiores e móveis blindados em chapa 14, tornando-o insensível a penetração de água; utilizando eixos maciços e usinados para rolamentos duplos (Tipo ZZ). SOLDA: Processo MIG. PINTURA: Submetido a tratamento especial de superfície para o método eletrostático epox utilizando misturas de resinas em poliéster de alta resistência a meteorização. COMPONENTES: Polipropileno e PVC Flexível. PARAFUSOS: Aço Zincado. DIMENSÕES: Altura: 946mm / Largura: 3097,80mm / Profundidade: 976,41 mm / Peso: 49,52kg / Área: 3,024m².	FLEX EQUIPMENT	UNID	2	RS6.360,00	RS12.720,00
VALOR TOTAL						RS: 81.803,00

Monte das Gameleiras – 07 de Julho de 2020

JULIO CESAR GASPARINI JUNIOR EIRELI

CNPJ Nº 08.973.569/0001-45

VALOR TOTAL R\$: 81.803,00 (OITENTA E UM MIL OITOCENTOS E TRÊS REAIS)

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de São José do Campestre-RN.

JAILTON FELIX DE PONTES

Prefeito

Julio Cesar Gasparini Junior EIRELI

CNPJ Nº 08.973.569/0001-45

Representante Legal:

JULIO CESAR GASPARINI JUNIOR

CPF Nº 337.889.768-61

Publicado por:
Josivaldo Rodrigues Felix
Código Identificador:2D5A161A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO

GABINETE DA PREFEITA
LISTA DE EXIGIBILIDADES - MAIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Lista de Exigibilidades					Exercício: 2020	
Competência: 5/2020						
Lista Classificatória Credor: UG(14.001-SMEL) - (Obrigação demais valores) - (Ordinário) - (10010000-Recursos Ordinários)						
Processo Administrativo	Contrato/Ata Administrativo	Procedimento Licitatório	Parcela	Data Vencimento	Credor CPF/CNPJ	Nome/Razão Social
Doc Cobrança	Data Autuação	Data Atesto	Vlr Liquidação	Data Pagto	Vlr Pagamento	Quebra Ordem (Data Publicação)
642/2020	28/2019	Pregão Presencial		01/05/2020	08.578.403/0001-24	ANTONIO PAULO DE SOUTO - ME
NF 000451_31/03/2020	01/04/2020	01/04/2020	42,00	29/04/2020	42,00	
928/2020	1/2020	Pregão Presencial		13/05/2020	00.870.515/0002-23	MORGAS COMÉRCIO LTDA.
NF 005171_07/04/2020	08/04/2020	13/04/2020	37,35	29/04/2020	37,35	
958/2020	1/2020	Pregão Presencial		16/05/2020	00.870.515/0002-23	MORGAS COMÉRCIO LTDA.
NF 005193_15/04/2020	15/04/2020	16/04/2020	51,77	29/04/2020	51,77	
1048/2020	1/2020	Pregão Presencial		04/06/2020	00.870.515/0002-23	MORGAS COMÉRCIO LTDA.
NF 005240_01/05/2020	04/05/2020	05/05/2020	60,74	08/05/2020	60,74	
1114/2020	1/2020	Pregão Presencial		17/06/2020	00.870.515/0002-23	MORGAS COMÉRCIO LTDA.
NF 005268_14/05/2020	15/05/2020	18/05/2020	45,66	20/05/2020	45,66	
Lista Classificatória Credor: UG(07.001-SME) - (Obrigação de baixo valor) - (Ordinário) - (10010000-Recursos Ordinários)						
Processo Administrativo	Contrato/Ata Administrativo	Procedimento Licitatório	Parcela	Data Vencimento	Credor CPF/CNPJ	Nome/Razão Social
Doc Cobrança	Data Autuação	Data Atesto	Vlr Liquidação	Data Pagto	Vlr Pagamento	Quebra Ordem (Data Publicação)
598/2020		Dispensa		05/05/2020	010.324.754-80	ALDENORA MARIA LUCENA DE SOUSA
NF 03_29/04/2020	29/04/2020	29/04/2020	400,00	08/05/2020	400,00	
Lista Classificatória Credor: UG(03.001-SMAP) - (Obrigação de baixo valor) - (Ordinário) - (10010000-Recursos Ordinários)						
Processo Administrativo	Contrato/Ata Administrativo	Procedimento Licitatório	Parcela	Data Vencimento	Credor CPF/CNPJ	Nome/Razão Social
Doc Cobrança	Data Autuação	Data Atesto	Vlr Liquidação	Data Pagto	Vlr Pagamento	Quebra Ordem (Data Publicação)
255/2020		Dispensa		01/04/2020	241.400.404-59	RAUL CLEMENTINO DUTRA
NF 003_26/03/2020	26/03/2020	27/03/2020	160,00	25/05/2020	160,00	
683/2020		Dispensa		20/04/2020	12.030.853/0001-55	GILBERTO ARAUJO DE MOURA 042744000417
NF 000012_25/03/2020	14/04/2020	14/04/2020	353,90	08/05/2020	353,90	
344/2020		Dispensa		21/04/2020	26.776.175/0001-89	CESTA DE PRECOS - SOLUCOES TECNOLOGICAS E CAPACITACOES L
NF 00062_13/02/2020	15/04/2020	15/04/2020	4.900,00	08/05/2020	1.900,00	
344/2020		Dispensa		21/04/2020	26.776.175/0001-89	CESTA DE PRECOS - SOLUCOES TECNOLOGICAS E CAPACITACOES L
NF 00062_13/02/2020	15/04/2020	15/04/2020	4.900,00	08/05/2020	3.000,00	
1050/2020	31/2018	Tomada de Preço		08/05/2020	18.820.488/0001-69	ALBUQUERQUE & FECHINE ADVOGADOS ASSOCIADOS
NF 000097_30/04/2020	04/05/2020	05/05/2020	3.600,00	08/05/2020	3.600,00	
117/2020		Dispensa		08/05/2020	10.863.885/0001-06	10ENVOLVE DESIGN E COMUNICAÇÃO LTDA
NF 002404_30/04/2020	04/05/2020	05/05/2020	350,00	08/05/2020	350,00	
Lista Classificatória Credor: UG(07.001-SME) - (Obrigação demais valores) - (Ordinário) - (10010000-Recursos Ordinários)						
Processo Administrativo	Contrato/Ata Administrativo	Procedimento Licitatório	Parcela	Data Vencimento	Credor CPF/CNPJ	Nome/Razão Social
Doc Cobrança	Data Autuação	Data Atesto	Vlr Liquidação	Data Pagto	Vlr Pagamento	Quebra Ordem (Data Publicação)
644/2020	29/2019	Pregão Presencial		01/05/2020	06.254.655/0001-72	FRANCISCO DE ASSIS NOBREGA ME
NF 001349_31/03/2020	01/04/2020	01/04/2020	973,45	29/04/2020	973,45	
648/2020	78/2019	Pregão Presencial		01/05/2020	06.254.655/0001-72	FRANCISCO DE ASSIS NOBREGA ME
NF 001352_31/03/2020	01/04/2020	01/04/2020	487,50	29/04/2020	487,50	
647/2020	78/2019	Pregão Presencial		01/05/2020	06.254.655/0001-72	FRANCISCO DE ASSIS NOBREGA ME
NF 001353_31/03/2020	01/04/2020	01/04/2020	728,40	29/04/2020	728,40	
643/2020	29/2019	Pregão Presencial		01/05/2020	06.254.655/0001-72	FRANCISCO DE ASSIS NOBREGA ME
NF 001351_31/03/2020	01/04/2020	01/04/2020	1.104,10	29/04/2020	1.104,10	
641/2020	28/2019	Pregão Presencial		01/05/2020	08.578.403/0001-24	ANTONIO PAULO DE SOUTO - ME
NF 000452_31/03/2020	01/04/2020	01/04/2020	109,00	29/04/2020	109,00	
640/2020	28/2019	Pregão Presencial		01/05/2020	08.578.403/0001-24	ANTONIO PAULO DE SOUTO - ME
NF 000450_31/03/2020	01/04/2020	01/04/2020	161,20	29/04/2020	161,20	
700/2020	29/2019	Pregão Presencial		01/05/2020	06.254.655/0001-72	FRANCISCO DE ASSIS NOBREGA ME
NF 001350_31/03/2020	01/04/2020	01/04/2020	231,82	29/04/2020	231,82	
650/2020	27/2019	Pregão Presencial		02/05/2020	70.152.095/0001-44	A IMPEVAL COMÉRCIO & SERVIÇOS LTDA - EPP
NF 003534_01/04/2020	02/04/2020	02/04/2020	122,70	29/04/2020	122,70	
693/2020	19/2020	Pregão Presencial		07/05/2020	02.620.622/0001-48	SERIDO TRATORES COMERCIO E SERVIÇOS LTDA -EPP
NF 008186_01/04/2020	07/04/2020	07/04/2020	2.010,00	29/04/2020	2.010,00	
912/2020	26/2020	Pregão Presencial		07/05/2020	03.767.112/0001-60	TD DE L MEDEIROS - EVENTOS EPP
Lista Classificatória Credor: UG(07.001-SME) - (Obrigação demais valores) - (Ordinário) - (10010000-Recursos Ordinários)						
Processo Administrativo	Contrato/Ata Administrativo	Procedimento Licitatório	Parcela	Data Vencimento	Credor CPF/CNPJ	Nome/Razão Social
Doc Cobrança	Data Autuação	Data Atesto	Vlr Liquidação	Data Pagto	Vlr Pagamento	Quebra Ordem (Data Publicação)
NF 000289_02/04/2020	07/04/2020	07/04/2020	205,00	29/04/2020	205,00	
701/2020	65/2019	Pregão Presencial		13/05/2020	06.254.655/0001-72	FRANCISCO DE ASSIS NOBREGA ME
NF 001361_03/04/2020	07/04/2020	13/04/2020	126,20	08/05/2020	126,20	
959/2020	6/2019	Pregão Presencial		16/05/2020	28.407.787/0001-20	WALLESKA KARLA SANTOS SOUSA DANTAS DE MEDEIROS
NF 000043_13/04/2020	13/04/2020	16/04/2020	277,35	08/05/2020	277,35	
960/2020	18/2020	Pregão Presencial		16/05/2020	12.520.802/0001-01	DANIELLE KARLA SANTOS DE MEDEIROS DANTAS 057293554
NF 000098_14/04/2020	14/04/2020	16/04/2020	282,00	08/05/2020	282,00	
968/2020	19/2017	Pregão Presencial		20/05/2020	13.406.686/0001-67	SIG SOFTWARE E CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORM
NF 004262_16/04/2020	20/04/2020	20/04/2020	500,00	08/05/2020	500,00	
921/2020	45/2019	Pregão Presencial		29/05/2020	27.252.696/0001-08	MAÉCIO SUERDO DE MEDEIROS - ME
NF 000294_28/04/2020	29/04/2020	29/04/2020	1.466,50	08/05/2020	1.466,50	
785/2020	20/2019	Pregão Presencial		30/05/2020	13.266.536/0001-03	JOSILANE A DASILVA - ME
NF 000766_30/04/2020	30/04/2020	30/04/2020	108,80	08/05/2020	108,80	
Lista Classificatória Credor: UG(03.001-SMAP) - (Obrigação demais valores) - (Ordinário) - (10010000-Recursos Ordinários)						
Processo Administrativo	Contrato/Ata Administrativo	Procedimento Licitatório	Parcela	Data Vencimento	Credor CPF/CNPJ	Nome/Razão Social
Doc Cobrança	Data Autuação	Data Atesto	Vlr Liquidação	Data Pagto	Vlr Pagamento	Quebra Ordem (Data Publicação)
875/2020	17/2017	Pregão Presencial		01/05/2020	40.998.734/0001-26	TOPDOWN CONSULTORIA LTDA
NF 008756_27/03/2020	31/03/2020	01/04/2020	3.670,00	09/04/2020	3.670,00	

876/2020	24/2017	Pregão Presencial		01/05/2020	23.993.742/0001-60	COMPTERN COMPANHIA DOS TRANSPORTADORES LTDA - ME
NF 000569_01/04/2020	01/04/2020	01/04/2020	3.950,00	09/04/2020	3.950,00	
902/2020	15/2018	Pregão Presencial		06/05/2020	07.174.787/0001-57	DATAPUBLIC TEC. SERV. EM INF. PUB. LTDA
NF 1001685_31/03/2020	02/04/2020	06/04/2020	3.170,00	29/04/2020	3.106,60	
929/2020	1/2020	Pregão Presencial		13/05/2020	00.870.515/0002-23	MORGAS COMÉRCIO LTDA.
NF 0055159_07/04/2020	08/04/2020	13/04/2020	271,35	29/04/2020	271,35	
914/2020	60/2017	Pregão Presencial		14/05/2020	09.363.802/0001-30	SERIDÓ REFRIGERAÇÃO LTDA - ME
NF 003145_07/04/2020	08/04/2020	14/04/2020	115,00	29/04/2020	115,00	
656/2020	26/2019	Pregão Presencial		16/05/2020	19.210.207/0001-19	L. MARIA DE ARAÚJO PAPELARIA E LIVRARIA - ME
NF 002752_09/04/2020	13/04/2020	16/04/2020	841,82	29/04/2020	841,82	
487/2020	69/2019	Pregão Presencial		16/05/2020	08.385.213/0001-90	NERY E CIA LTDA
NF 009440_18/03/2020	13/04/2020	16/04/2020	72,00	29/04/2020	72,00	
957/2020	6/2019	Pregão Presencial		16/05/2020	28.407.787/0001-20	WALLESKA KARLA SANTOS SOUSA DANTAS DE MEDEIROS
NF 000042_13/04/2020	13/04/2020	16/04/2020	39,96	29/04/2020	39,96	
956/2020	1/2020	Pregão Presencial		16/05/2020	00.870.515/0002-23	MORGAS COMÉRCIO LTDA.
Lista Classificatória Credor: UG(03.001-SMAP) - (Obrigação demais valores) - (Ordinário) - (10010000-Recursos Ordinários)						
Processo Administrativo	Contrato/Ata Administrativo	Procedimento Licitatório	Parcela	Data Vencimento	Credor CPF/CNPJ	Nome/Razão Social
Doc Cobrança	Data Autuação	Data Atesto	Vlr Liquidação	Data Pagto	Vlr Pagamento	Quebra Ordem (Data Publicação)
NF 005172_15/04/2020	15/04/2020	16/04/2020	750,82	29/04/2020	750,82	
409/2020	19/2019	Pregão Presencial		16/05/2020	01.184.984/0001-70	TOP PEÇAS LTDA EPP
NF 012513_05/03/2020	06/03/2020	16/04/2020	434,17	08/05/2020	434,17	
408/2020	19/2019	Pregão Presencial		16/05/2020	01.184.984/0001-70	TOP PEÇAS LTDA EPP
NF 004721_29/02/2020	06/03/2020	16/04/2020	107,20	08/05/2020	107,20	
909/2020	19/2019	Pregão Presencial		16/05/2020	01.184.984/0001-70	TOP PEÇAS LTDA EPP
NF 012658_08/04/2020	16/04/2020	16/04/2020	230,48	08/05/2020	230,48	
910/2020	19/2019	Pregão Presencial		16/05/2020	01.184.984/0001-70	TOP PEÇAS LTDA EPP
NF 004845_13/04/2020	16/04/2020	16/04/2020	53,60	08/05/2020	53,60	
999/2020	1/2020	Pregão Presencial		27/05/2020	00.870.515/0002-23	MORGAS COMÉRCIO LTDA.
NF 005194_23/04/2020	24/04/2020	27/04/2020	527,07	08/05/2020	527,07	
1001/2020	11/2018	Tomada de Preço		27/05/2020	16.888.577/0001-11	M GUEDES DUARTE
NF 001681_24/04/2020	24/04/2020	27/04/2020	3.500,00	08/05/2020	3.500,00	
1023/2020	1/2020	Pregão Presencial		30/05/2020	00.870.515/0002-23	MORGAS COMÉRCIO LTDA.
NF 005202_27/04/2020	28/04/2020	30/04/2020	301,25	08/05/2020	301,25	
973/2020	45/2019	Pregão Presencial		30/05/2020	27.252.696/0001-08	MAÉCIO SUERDO DE MEDEIROS - ME
NF 000291_28/04/2020	29/04/2020	30/04/2020	384,00	08/05/2020	384,00	
1036/2020	22/2017	Tomada de Preço		30/05/2020	12.999.878/0001-61	G M G DUARTE
NF 001689_28/04/2020	29/04/2020	30/04/2020	5.600,00	08/05/2020	5.600,00	
Lista Classificatória Credor: UG(03.001-SMAP) - (Obrigação demais valores) - (Ordinário) - (10010000-Recursos Ordinários)						
Processo Administrativo	Contrato/Ata Administrativo	Procedimento Licitatório	Parcela	Data Vencimento	Credor CPF/CNPJ	Nome/Razão Social
Doc Cobrança	Data Autuação	Data Atesto	Vlr Liquidação	Data Pagto	Vlr Pagamento	Quebra Ordem (Data Publicação)
1047/2020	1/2020	Pregão Presencial		04/06/2020	00.870.515/0002-23	MORGAS COMÉRCIO LTDA.
NF 005221_01/05/2020	04/05/2020	05/05/2020	681,25	08/05/2020	681,25	
369/2020	86/2019	Pregão Presencial		04/06/2020	07.239.645/0001-20	EMILLY INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA EPP
NF 004417_17/03/2020	23/04/2020	05/05/2020	2.068,00	29/05/2020	2.068,00	
1071/2020	15/2018	Pregão Presencial		07/06/2020	07.174.787/0001-57	DATAPUBLIC TEC. SERV. EM INF. PUB. LTDA
NF 1001709_05/05/2020	06/05/2020	08/05/2020	3.170,00	29/05/2020	3.106,60	
1017/2020	19/2019	Pregão Presencial		10/06/2020	01.184.984/0001-70	TOP PEÇAS LTDA EPP
NF 012767_06/05/2020	08/05/2020	11/05/2020	16,75	29/05/2020	16,75	
1018/2020	19/2019	Pregão Presencial		10/06/2020	01.184.984/0001-70	TOP PEÇAS LTDA EPP
NF 004903_06/05/2020	08/05/2020	11/05/2020	53,60	29/05/2020	53,60	
1020/2020	19/2019	Pregão Presencial		10/06/2020	01.184.984/0001-70	TOP PEÇAS LTDA EPP
NF 012770_06/05/2020	08/05/2020	11/05/2020	205,02	29/05/2020	205,02	
1019/2020	19/2019	Pregão Presencial		10/06/2020	01.184.984/0001-70	TOP PEÇAS LTDA EPP
NF 004905_06/05/2020	08/05/2020	11/05/2020	53,60	29/05/2020	53,60	
1064/2020	24/2017	Pregão Presencial		13/06/2020	23.993.742/0001-60	COMPTERN COMPANHIA DOS TRANSPORTADORES LTDA - ME
NF 000580_12/05/2020	13/05/2020	14/05/2020	3.950,00	29/05/2020	3.950,00	
Lista Classificatória Credor: UG(03.001-SMAP) - (Obrigação demais valores) - (Ordinário) - (10010000-Recursos Ordinários)						
Processo Administrativo	Contrato/Ata Administrativo	Procedimento Licitatório	Parcela	Data Vencimento	Credor CPF/CNPJ	Nome/Razão Social
Doc Cobrança	Data Autuação	Data Atesto	Vlr Liquidação	Data Pagto	Vlr Pagamento	Quebra Ordem (Data Publicação)
1113/2020	1/2020	Pregão Presencial		17/06/2020	00.870.515/0002-23	MORGAS COMÉRCIO LTDA.
NF 005241_14/05/2020	15/05/2020	18/05/2020	389,06	29/05/2020	389,06	
Lista Classificatória Credor: UG(11.001-SMAMARN) - (Obrigação demais valores) - (Ordinário) - (10010000-Recursos Ordinários)						
Processo Administrativo	Contrato/Ata Administrativo	Procedimento Licitatório	Parcela	Data Vencimento	Credor CPF/CNPJ	Nome/Razão Social
Doc Cobrança	Data Autuação	Data Atesto	Vlr Liquidação	Data Pagto	Vlr Pagamento	Quebra Ordem (Data Publicação)
687/2020	65/2019	Pregão Presencial		07/05/2020	06.254.655/0001-72	FRANCISCO DE ASSIS NOBREGA ME
NF 1358_03/04/2020	06/04/2020	07/04/2020	242,20	29/04/2020	242,20	
911/2020	40/2020	Pregão Presencial		07/05/2020	23.993.742/0001-60	COMPTERN COMPANHIA DOS TRANSPORTADORES LTDA - ME
NF 573_07/04/2020	07/04/2020	07/04/2020	8.400,00	29/04/2020	8.400,00	
654/2020	69/2019	Pregão Presencial		13/05/2020	08.385.213/0001-90	NERY E CIA LTDA
NF 9441_18/03/2020	13/04/2020	13/04/2020	72,00	29/04/2020	72,00	
933/2020	6/2019	Pregão Presencial		13/05/2020	28.407.787/0001-20	WALLESKA KARLA SANTOS SOUSA DANTAS DE MEDEIROS
NF 40_13/04/2020	13/04/2020	13/04/2020	99,94	29/04/2020	99,94	
939/2020	18/2020	Pregão Presencial		14/05/2020	12.520.802/0001-01	DANIELLE KARLA SANTOS DE MEDEIROS DANTAS 057293554
NF 99_14/04/2020	14/04/2020	14/04/2020	915,96	29/04/2020	915,96	
948/2020	1/2020	Pregão Presencial		15/05/2020	00.870.515/0002-23	MORGAS COMÉRCIO LTDA.
NF 5173_15/04/2020	15/04/2020	15/04/2020	919,80	29/04/2020	919,80	
950/2020	1/2020	Pregão Presencial		15/05/2020	00.870.515/0002-23	MORGAS COMÉRCIO LTDA.
NF 5178_15/04/2020	15/04/2020	15/04/2020	1.578,38	29/04/2020	1.578,38	
950/2020	1/2020	Pregão Presencial		15/05/2020	00.870.515/0002-23	MORGAS COMÉRCIO LTDA.
NF 5177_15/04/2020	15/04/2020	15/04/2020	1.615,29	29/04/2020	1.615,29	
950/2020	1/2020	Pregão Presencial		15/05/2020	00.870.515/0002-23	MORGAS COMÉRCIO LTDA.
NF 5176_15/04/2020	15/04/2020	15/04/2020	1.204,05	29/04/2020	1.204,05	
1028/2020	1/2020	Pregão Presencial		03/06/2020	00.870.515/0002-23	MORGAS COMÉRCIO LTDA.
Lista Classificatória Credor: UG(11.001-SMAMARN) - (Obrigação demais valores) - (Ordinário) - (10010000-Recursos Ordinários)						
Processo Administrativo	Contrato/Ata Administrativo	Procedimento Licitatório	Parcela	Data Vencimento	Credor	

Doc Cobrança	Data Autuação	Data Atesto	Vlr Liquidação	Data Pagto	CPF/CNPJ	Nome/Razão Social
NF 5209 27/04/2020	28/04/2020	04/05/2020	1.116,22	08/05/2020	1.116,22	
1028/2020	1/2020	Pregão Presencial		03/06/2020	00.870.515/0002-23	MORGAS COMÉRCIO LTDA.
NF 5208 27/04/2020	28/04/2020	04/05/2020	593,96	08/05/2020	593,96	
1028/2020	1/2020	Pregão Presencial		03/06/2020	00.870.515/0002-23	MORGAS COMÉRCIO LTDA.
NF 5207 27/04/2020	28/04/2020	04/05/2020	842,86	08/05/2020	842,86	
1030/2020	1/2020	Pregão Presencial		03/06/2020	00.870.515/0002-23	MORGAS COMÉRCIO LTDA.
NF 5203 27/04/2020	28/04/2020	04/05/2020	816,50	08/05/2020	816,50	
1042/2020	1/2020	Pregão Presencial		03/06/2020	00.870.515/0002-23	MORGAS COMÉRCIO LTDA.
NF 5225 01/05/2020	04/05/2020	04/05/2020	849,88	08/05/2020	849,88	
1042/2020	1/2020	Pregão Presencial		03/06/2020	00.870.515/0002-23	MORGAS COMÉRCIO LTDA.
NF 5226 01/05/2020	04/05/2020	04/05/2020	202,15	08/05/2020	202,15	
1042/2020	1/2020	Pregão Presencial		03/06/2020	00.870.515/0002-23	MORGAS COMÉRCIO LTDA.
NF 5227 01/05/2020	04/05/2020	04/05/2020	741,00	08/05/2020	741,00	
1095/2020	18/2020	Pregão Presencial		12/06/2020	12.520.802/0001-01	DANIELLE KARLA SANTOS DE MEDEIROS DANTAS 057293554
NF 102 13/05/2020	13/05/2020	13/05/2020	79,99	20/05/2020	79,99	
1094/2020	6/2019	Pregão Presencial		12/06/2020	28.407.787/0001-20	WALLESKA KARLA SANTOS SOUSA DANTAS DE MEDEIROS
NF 45 13/05/2020	13/05/2020	13/05/2020	489,85	20/05/2020	489,85	
1132/2020	1/2020	Pregão Presencial		17/06/2020	00.870.515/0002-23	MORGAS COMÉRCIO LTDA.
NF 5243 14/05/2020	15/05/2020	18/05/2020	897,00	20/05/2020	897,00	
Lista Classificatória Credor: UG(11.001-SMAMARN) - (Obrigação demais valores) - (Ordinário) - (10010000-Recursos Ordinários)						
Processo Administrativo	Contrato/Ata Administrativo	Procedimento Licitatório	Parcela	Data Vencimento	Credor CPF/CNPJ	Nome/Razão Social
Doc Cobrança	Data Autuação	Data Atesto	Vlr Liquidação	Data Pagto	Vlr Pagamento	Quebra Ordem (Data Publicação)
1136/2020	1/2020	Pregão Presencial		17/06/2020	00.870.515/0002-23	MORGAS COMÉRCIO LTDA.
NF 5248 14/05/2020	15/05/2020	18/05/2020	1.277,25	20/05/2020	1.277,25	
1136/2020	1/2020	Pregão Presencial		17/06/2020	00.870.515/0002-23	MORGAS COMÉRCIO LTDA.
NF 5250 14/05/2020	15/05/2020	18/05/2020	1.470,63	20/05/2020	1.470,63	
1136/2020	1/2020	Pregão Presencial		17/06/2020	00.870.515/0002-23	MORGAS COMÉRCIO LTDA.
NF 5249 14/05/2020	15/05/2020	18/05/2020	617,50	20/05/2020	617,50	
Lista Classificatória Credor: UG(08.001-FMAS) - (Obrigação demais valores) - (Vinculado) - (13110000-Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS)						
Processo Administrativo	Contrato/Ata Administrativo	Procedimento Licitatório	Parcela	Data Vencimento	Credor CPF/CNPJ	Nome/Razão Social
Doc Cobrança	Data Autuação	Data Atesto	Vlr Liquidação	Data Pagto	Vlr Pagamento	Quebra Ordem (Data Publicação)
841/2020	76/2019	Pregão Presencial		01/05/2020	21.799.080/0001-67	KADJA FRANCISLANIA SOUZA DE AZEVEDO - 01033355445
NF 419 01/04/2020	01/04/2020	01/04/2020	435,16	03/04/2020	435,16	
796/2020	78/2019	Pregão Presencial		02/05/2020	06.254.655/0001-72	FRANCISCO DE ASSIS NOBREGA ME
NF 1355 31/03/2020	01/04/2020	02/04/2020	286,00	03/04/2020	286,00	
795/2020	29/2019	Pregão Presencial		02/05/2020	06.254.655/0001-72	FRANCISCO DE ASSIS NOBREGA ME
NF 1346 31/03/2020	01/04/2020	02/04/2020	1.349,60	03/04/2020	1.349,60	
885/2020	12/2018	Tomada de Preço		03/05/2020	19.686.025/0001-19	DANILO BEZERRA ARAÚJO - ME
NF 695 01/04/2020	02/04/2020	03/04/2020	2.500,00	03/04/2020	2.500,00	
762/2020	7/2019	Tomada de Preço		03/05/2020	28.795.834/0001-50	ADJA MEIRELLY DAMASCENO SOUZA01324367440
NF 71 02/03/2020	03/04/2020	03/04/2020	5.445,00	03/04/2020	5.445,00	
762/2020	7/2019	Tomada de Preço		03/05/2020	28.795.834/0001-50	ADJA MEIRELLY DAMASCENO SOUZA01324367440
NF 73 01/04/2020	03/04/2020	03/04/2020	5.445,00	03/04/2020	5.445,00	
874/2020	65/2019	Pregão Presencial		07/05/2020	06.254.655/0001-72	FRANCISCO DE ASSIS NOBREGA ME
NF 1364 06/04/2020	07/04/2020	07/04/2020	3.795,90	17/04/2020	3.795,90	
797/2020	65/2019	Pregão Presencial		07/05/2020	06.254.655/0001-72	FRANCISCO DE ASSIS NOBREGA ME
NF 1356 03/04/2020	07/04/2020	07/04/2020	2.506,32	17/04/2020	2.506,32	
793/2020	9/2020	Pregão Presencial		13/05/2020	24.049.339/0001-40	FRANCISCO UBIRATAN BATISTA DOS SANTOS
NF 190 23/03/2020	13/04/2020	13/04/2020	277,75	17/04/2020	277,75	
491/2020	69/2019	Pregão Presencial		13/05/2020	08.385.213/0001-90	NERY E CIA LTDA
NF 9471 25/03/2020	13/04/2020	13/04/2020	72,00	17/04/2020	72,00	
Lista Classificatória Credor: UG(08.001-FMAS) - (Obrigação demais valores) - (Vinculado) - (13110000-Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS)						
Processo Administrativo	Contrato/Ata Administrativo	Procedimento Licitatório	Parcela	Data Vencimento	Credor CPF/CNPJ	Nome/Razão Social
Doc Cobrança	Data Autuação	Data Atesto	Vlr Liquidação	Data Pagto	Vlr Pagamento	Quebra Ordem (Data Publicação)
3503/2019		Pregão Presencial		13/05/2020	08.385.213/0001-90	NERY E CIA LTDA
NF 9445 18/03/2020	13/04/2020	13/04/2020	288,00	17/04/2020	288,00	
490/2020	69/2019	Pregão Presencial		13/05/2020	08.385.213/0001-90	NERY E CIA LTDA
NF 9444 18/03/2020	13/04/2020	13/04/2020	288,00	17/04/2020	288,00	
649/2020	69/2019	Pregão Presencial		13/05/2020	08.385.213/0001-90	NERY E CIA LTDA
NF 9442 18/03/2020	13/04/2020	13/04/2020	288,00	17/04/2020	288,00	
224/2020	26/2019	Pregão Presencial		13/05/2020	19.210.207/0001-19	L. MARIA DE ARAÚJO PAPELARIA E LIVRARIA - ME
NF 2751 09/04/2020	13/04/2020	13/04/2020	826,19	17/04/2020	826,19	
3449/2019		Pregão Presencial		27/05/2020	07.738.468/0001-27	A. AZEVEDO DA SILVA
NF 8423 23/04/2020	27/04/2020	27/04/2020	2.238,65	08/05/2020	2.238,65	
1059/2020	12/2018	Tomada de Preço		05/06/2020	19.686.025/0001-19	DANILO BEZERRA ARAÚJO - ME
NF 711 04/05/2020	06/05/2020	06/05/2020	2.500,00	29/05/2020	2.500,00	
Lista Classificatória Credor: UG(06.001-SMS) - (Obrigação demais valores) - (Ordinário) - (10010000-Recursos Ordinários)						
Processo Administrativo	Contrato/Ata Administrativo	Procedimento Licitatório	Parcela	Data Vencimento	Credor CPF/CNPJ	Nome/Razão Social
Doc Cobrança	Data Autuação	Data Atesto	Vlr Liquidação	Data Pagto	Vlr Pagamento	Quebra Ordem (Data Publicação)
879/2020	1/2020	Pregão Presencial		01/05/2020	00.870.515/0002-23	MORGAS COMÉRCIO LTDA.
NF 5154 30/03/2020	31/03/2020	01/04/2020	1.683,23	09/04/2020	1.683,23	
880/2020	1/2020	Pregão Presencial		01/05/2020	00.870.515/0002-23	MORGAS COMÉRCIO LTDA.
NF 5150 30/03/2020	31/03/2020	01/04/2020	175,50	09/04/2020	175,50	
880/2020	1/2020	Pregão Presencial		01/05/2020	00.870.515/0002-23	MORGAS COMÉRCIO LTDA.
NF 5148 30/03/2020	30/03/2020	01/04/2020	788,11	09/04/2020	788,11	
714/2020	40/2019	Pregão Presencial		01/05/2020	02.859.542/0001-40	DISTRIFARMA L L DA SILVA EIRELI - EPP
NF 160748 19/03/2020	31/03/2020	01/04/2020	2.885,40	09/04/2020	2.885,40	
826/2020	28/2019	Pregão Presencial		02/05/2020	08.578.403/0001-24	ANTONIO PAULO DE SOUTO - ME
NF 000449 31/03/2020	01/04/2020	02/04/2020	557,90	09/04/2020	557,90	
686/2020	29/2019	Pregão Presencial		02/05/2020	06.254.655/0001-72	FRANCISCO DE ASSIS NOBREGA ME
NF 0001354 31/03/2020	01/04/2020	02/04/2020	1.034,28	09/04/2020	1.034,28	
843/2020	98/2019	Pregão Presencial		02/05/2020	23.303.897/0001-28	TOP PEÇAS VIDRO CENTRO AUTOMOTIVO LTDA - EPP
NF 1116 31/03/2020	01/04/2020	02/04/2020	94,00	09/04/2020	94,00	

842/2020	76/2019	Pregão Presencial		02/05/2020	21.799.080/0001-67	KADIA FRANCISLANIA SOUZA DE AZEVEDO - 01033355445
NF 000418_01/04/2020	01/04/2020		1.280,40	09/04/2020	1.280,40	
887/2020	44/2019	Pregão Presencial		06/05/2020	02.859.542/0001-40	DISTRIFARMA L L DA SILVA EIRELI - EPP
NF 160762_19/03/2020	31/03/2020	06/04/2020	4.048,56	09/04/2020	4.048,56	
Lista Classificatória Credor: UG(06.001-SMS) - (Obrigação demais valores) - (Ordinário) - (10010000-Recursos Ordinários)						
Processo Administrativo	Contrato/Ata Administrativo	Procedimento Licitatório	Parcela	Data Vencimento	Credor CPF/CNPJ	Nome/Razão Social
Doc Cobrança	Data Autuação	Data Atesto	Vlr Liquidação	Data Pagto	Vlr Pagamento	Quebra Ordem (Data Publicação)
854/2020	19/2019	Pregão Presencial		06/05/2020	01.184.984/0001-70	TOP PEÇAS LTDA EPP
NF 0012645_02/04/2020	03/04/2020	06/04/2020	634,49	09/04/2020	634,49	
857/2020	19/2019	Pregão Presencial		06/05/2020	01.184.984/0001-70	TOP PEÇAS LTDA EPP
NF 012649_02/04/2020	03/04/2020	06/04/2020	187,60	09/04/2020	187,60	
858/2020	19/2019	Pregão Presencial		06/05/2020	01.184.984/0001-70	TOP PEÇAS LTDA EPP
NF 0004821_02/04/2020	03/04/2020	06/04/2020	455,60	09/04/2020	455,60	
3447/2019		Pregão Presencial		06/05/2020	70.152.095/0001-44	A IMPEVAL COMÉRCIO & SERVIÇOS LTDA - EPP
NF 003535_01/04/2020	02/04/2020	06/04/2020	92,20	09/04/2020	92,20	
855/2020	19/2019	Pregão Presencial		06/05/2020	01.184.984/0001-70	TOP PEÇAS LTDA EPP
NF 004826_03/04/2020	03/04/2020	06/04/2020	134,00	09/04/2020	134,00	
685/2020	65/2019	Pregão Presencial		07/05/2020	06.254.655/0001-72	FRANCISCO DE ASSIS NOBREGA ME
NF 001357_03/04/2020	06/04/2020	07/04/2020	2.350,49	09/04/2020	2.350,49	
888/2020	2/2020	Pregão Presencial		07/05/2020	20.971.043/0001-21	GREGÓRIO PAULINO DA COSTA JÚNIOR91239206453
NF 0000011_06/04/2020	06/04/2020	07/04/2020	2.295,00	09/04/2020	2.295,00	
923/2020	1/2020	Pregão Presencial		08/05/2020	00.870.515/0002-23	MORGÁS COMÉRCIO LTDA.
NF 5164_07/04/2020	08/04/2020	08/04/2020	117,90	17/04/2020	117,90	
923/2020	1/2020	Pregão Presencial		08/05/2020	00.870.515/0002-23	MORGÁS COMÉRCIO LTDA.
NF 5162_07/04/2020	08/04/2020	08/04/2020	422,10	17/04/2020	422,10	
Lista Classificatória Credor: UG(06.001-SMS) - (Obrigação demais valores) - (Ordinário) - (10010000-Recursos Ordinários)						
Processo Administrativo	Contrato/Ata Administrativo	Procedimento Licitatório	Parcela	Data Vencimento	Credor CPF/CNPJ	Nome/Razão Social
Doc Cobrança	Data Autuação	Data Atesto	Vlr Liquidação	Data Pagto	Vlr Pagamento	Quebra Ordem (Data Publicação)
2843/2019		Pregão Presencial		13/05/2020	70.152.095/0001-44	A IMPEVAL COMÉRCIO & SERVIÇOS LTDA - EPP
NF 0003548_06/04/2020	08/04/2020	13/04/2020	60,00	17/04/2020	60,00	
2339/2019		Pregão Presencial		13/05/2020	70.152.095/0001-44	A IMPEVAL COMÉRCIO & SERVIÇOS LTDA - EPP
NF 003549_06/04/2020	08/04/2020	13/04/2020	36,00	17/04/2020	36,00	
3506/2019		Pregão Presencial		13/05/2020	08.385.213/0001-90	NERY E CIA LTDA
NF 009434_18/03/2020	13/04/2020	13/04/2020	144,00	17/04/2020	144,00	
610/2020	69/2019	Pregão Presencial		13/05/2020	08.385.213/0001-90	NERY E CIA LTDA
NF 009436_18/03/2020	13/04/2020	13/04/2020	288,00	17/04/2020	288,00	
3502/2019		Pregão Presencial		13/05/2020	08.385.213/0001-90	NERY E CIA LTDA
NF 009438_18/03/2020	13/04/2020	13/04/2020	288,00	17/04/2020	288,00	
483/2020	69/2019	Pregão Presencial		13/05/2020	08.385.213/0001-90	NERY E CIA LTDA
NF 009439_18/03/2020	13/04/2020	13/04/2020	288,00	17/04/2020	288,00	
937/2020	6/2019	Pregão Presencial		14/05/2020	28.407.787/0001-20	WALLESKA KARLA SANTOS SOUSA DANTAS DE MEDEIROS
NF 000041_13/04/2020	13/04/2020	14/04/2020	94,89	17/04/2020	94,89	
951/2020	1/2020	Pregão Presencial		15/05/2020	00.870.515/0002-23	MORGÁS COMÉRCIO LTDA.
NF 5182_15/04/2020	15/04/2020	15/04/2020	207,06	17/04/2020	207,06	
951/2020	1/2020	Pregão Presencial		15/05/2020	00.870.515/0002-23	MORGÁS COMÉRCIO LTDA.
NF 5184_15/04/2020	15/04/2020	15/04/2020	126,15	17/04/2020	126,15	
Lista Classificatória Credor: UG(06.001-SMS) - (Obrigação demais valores) - (Ordinário) - (10010000-Recursos Ordinários)						
Processo Administrativo	Contrato/Ata Administrativo	Procedimento Licitatório	Parcela	Data Vencimento	Credor CPF/CNPJ	Nome/Razão Social
Doc Cobrança	Data Autuação	Data Atesto	Vlr Liquidação	Data Pagto	Vlr Pagamento	Quebra Ordem (Data Publicação)
953/2020	1/2020	Pregão Presencial		15/05/2020	00.870.515/0002-23	MORGÁS COMÉRCIO LTDA.
NF 5188_15/04/2020	15/04/2020	15/04/2020	1.211,83	17/04/2020	1.211,83	
962/2020	22/2019	Pregão Presencial		17/05/2020	27.029.083/0001-06	ODONTOMASTER COM PROD PARA SAUDE EIRELI
NF 002564_06/04/2020	08/04/2020	17/04/2020	704,00	08/05/2020	704,00	
963/2020	9/2020	Pregão Presencial		23/05/2020	24.049.339/0001-40	FRANCISCO UBIRATAN BATISTA DOS SANTOS
NF 000193_17/04/2020	22/04/2020	23/04/2020	398,23	08/05/2020	398,23	
507/2020	8/2020	Pregão Presencial		23/05/2020	27.008.156/0001-75	A AZEVEDO DA SILVA EIRELLI
NF 008421_22/04/2020	23/04/2020	23/04/2020	1.632,00	08/05/2020	1.632,00	
3489/2019		Pregão Presencial		23/05/2020	07.738.468/0001-27	A. AZEVEDO DA SILVA
NF 008420_22/04/2020	23/04/2020	23/04/2020	1.453,20	08/05/2020	1.453,20	
873/2020	8/2020	Pregão Presencial		23/05/2020	27.008.156/0001-75	A AZEVEDO DA SILVA EIRELLI
NF 008422_22/04/2020	23/04/2020	23/04/2020	2.324,70	08/05/2020	2.324,70	
967/2020	21/2019	Pregão Presencial		23/05/2020	07.194.915/0001-24	DROGRARIA SÃO SEVERINO LTDA - ME
NF 000121_23/04/2020	23/04/2020	23/04/2020	2.822,76	08/05/2020	2.822,76	
983/2020	1/2020	Pregão Presencial		24/05/2020	00.870.515/0002-23	MORGÁS COMÉRCIO LTDA.
NF 5197_23/04/2020	24/04/2020	24/04/2020	199,68	08/05/2020	199,68	
1035/2020	1/2020	Pregão Presencial		30/05/2020	00.870.515/0002-23	MORGÁS COMÉRCIO LTDA.
NF 5212_27/04/2020	28/04/2020	30/04/2020	286,23	08/05/2020	286,23	
Lista Classificatória Credor: UG(09.001-SMCT) - (Obrigação demais valores) - (Ordinário) - (10010000-Recursos Ordinários)						
Processo Administrativo	Contrato/Ata Administrativo	Procedimento Licitatório	Parcela	Data Vencimento	Credor CPF/CNPJ	Nome/Razão Social
Doc Cobrança	Data Autuação	Data Atesto	Vlr Liquidação	Data Pagto	Vlr Pagamento	Quebra Ordem (Data Publicação)
1031/2020	1/2020	Pregão Presencial		30/05/2020	00.870.515/0002-23	MORGÁS COMÉRCIO LTDA.
NF 5216_27/04/2020	28/04/2020	30/04/2020	231,82	08/05/2020	231,82	
1052/2020	1/2020	Pregão Presencial		04/06/2020	00.870.515/0002-23	MORGÁS COMÉRCIO LTDA.
NF 5236_01/05/2020	04/05/2020	05/05/2020	228,74	08/05/2020	228,74	
1053/2020	1/2020	Pregão Presencial		04/06/2020	00.870.515/0002-23	MORGÁS COMÉRCIO LTDA.
NF 5231_01/05/2020	04/05/2020	05/05/2020	123,47	08/05/2020	123,47	
1014/2020	2/2020	Pregão Presencial		04/06/2020	20.971.043/0001-21	GREGÓRIO PAULINO DA COSTA JÚNIOR91239206453
NF 000012_29/04/2020	04/05/2020	05/05/2020	2.025,00	08/05/2020	2.025,00	
Lista Classificatória Credor: UG(09.001-SMCT) - (Obrigação demais valores) - (Ordinário) - (10010000-Recursos Ordinários)						
Processo Administrativo	Contrato/Ata Administrativo	Procedimento Licitatório	Parcela	Data Vencimento	Credor CPF/CNPJ	Nome/Razão Social
Doc Cobrança	Data Autuação	Data Atesto	Vlr Liquidação	Data Pagto	Vlr Pagamento	Quebra Ordem (Data Publicação)
772/2020	29/2019	Pregão Presencial		01/05/2020	06.254.655/0001-72	FRANCISCO DE ASSIS NOBREGA ME
NF 001348_31/03/2020	01/04/2020	01/04/2020	154,40	08/05/2020	154,40	
792/2020	78/2019	Pregão Presencial		01/05/2020	06.254.655/0001-72	FRANCISCO DE ASSIS NOBREGA ME

NF 001347_31/03/2020	01/04/2020	01/04/2020	72,75	08/05/2020	72,75	
626/2020	82/2019	Pregão Presencial		24/05/2020	34.529.972/0001-90	Priscilla Hermona Almeida Martins
NF 000009_06/04/2020	24/04/2020	24/04/2020	1.720,00	08/05/2020	1.720,00	

Lista Classificatória Credor: UG(10.001-SMOIT) - (Obrigação demais valores) - (Ordinário) - (10010000-Recursos Ordinários)

Processo Administrativo	Contrato/Ata Administrativo	Procedimento Licitatório	Parcela	Data Vencimento	Credor CPF/CNPJ	Nome/Razão Social
Doc Cobrança	Data Autuação	Data Atesto	Vlr Liquidação	Data Pagto	Vlr Pagamento	Quebra Ordem (Data Publicação)
790/2020	20/2020	Pregão Presencial		01/05/2020	23.303.897/0001-28	TOP PEÇAS VIDRO CENTRO AUTOMOTIVO LTDA - EPP
NF 2758_30/03/2020	30/03/2020	01/04/2020	7.596,00	29/04/2020	7.596,00	
789/2020	19/2020	Pregão Presencial		02/05/2020	02.620.622/0001-48	SERIDO TRATORES COMERCIO E SERVIÇOS LTDA -EPP
NF 8195_02/04/2020	02/04/2020	02/04/2020	3.588,00	29/04/2020	3.588,00	
264/2020	12/2017	Tomada de Preço		02/05/2020	18.051.740/0001-12	A. M. F. CARVALHO CONSTRUCOES E PROJETOS EIRELI
NF 464_01/04/2020	02/04/2020	02/04/2020	2.800,00	29/04/2020	2.800,00	
776/2020	95/2019	Pregão Presencial		07/05/2020	02.620.622/0001-48	SERIDO TRATORES COMERCIO E SERVIÇOS LTDA -EPP
NF 2515_02/04/2020	07/04/2020	07/04/2020	5.500,00	29/04/2020	5.500,00	
924/2020	1/2020	Pregão Presencial		08/05/2020	00.870.515/0002-23	MORGÁS COMÉRCIO LTDA.
NF 5160_07/04/2020	08/04/2020	08/04/2020	306,00	29/04/2020	306,00	
924/2020	1/2020	Pregão Presencial		08/05/2020	00.870.515/0002-23	MORGÁS COMÉRCIO LTDA.
NF 5161_07/04/2020	08/04/2020	08/04/2020	153,00	29/04/2020	153,00	
924/2020	1/2020	Pregão Presencial		08/05/2020	00.870.515/0002-23	MORGÁS COMÉRCIO LTDA.
NF 5169_07/04/2020	08/04/2020	08/04/2020	23,40	29/04/2020	23,40	
924/2020	1/2020	Pregão Presencial		08/05/2020	00.870.515/0002-23	MORGÁS COMÉRCIO LTDA.
NF 5170_07/04/2020	08/04/2020	08/04/2020	37,80	29/04/2020	37,80	
932/2020	6/2019	Pregão Presencial		13/05/2020	28.407.787/0001-20	WALLESKA KARLA SANTOS SOUSA DANTAS DE MEDEIROS
NF 39_13/04/2020	13/04/2020	13/04/2020	473,71	29/04/2020	473,71	

Lista Classificatória Credor: UG(10.001-SMOIT) - (Obrigação demais valores) - (Ordinário) - (10010000-Recursos Ordinários)

Processo Administrativo	Contrato/Ata Administrativo	Procedimento Licitatório	Parcela	Data Vencimento	Credor CPF/CNPJ	Nome/Razão Social
Doc Cobrança	Data Autuação	Data Atesto	Vlr Liquidação	Data Pagto	Vlr Pagamento	Quebra Ordem (Data Publicação)
938/2020	18/2020	Pregão Presencial		14/05/2020	12.520.802/0001-01	DANIELLE KARLA SANTOS DE MEDEIROS DANTAS 057293554
NF 97_14/04/2020	14/04/2020	14/04/2020	538,00	29/04/2020	538,00	
944/2020	1/2020	Pregão Presencial		15/05/2020	00.870.515/0002-23	MORGÁS COMÉRCIO LTDA.
NF 5175_15/04/2020	15/04/2020	15/04/2020	574,20	29/04/2020	574,20	
944/2020	1/2020	Pregão Presencial		15/05/2020	00.870.515/0002-23	MORGÁS COMÉRCIO LTDA.
NF 1504_15/04/2020	15/04/2020	15/04/2020	436,74	29/04/2020	436,74	
944/2020	1/2020	Pregão Presencial		15/05/2020	00.870.515/0002-23	MORGÁS COMÉRCIO LTDA.
NF 5192_15/04/2020	15/04/2020	15/04/2020	36,98	29/04/2020	36,98	
946/2020	1/2020	Pregão Presencial		15/05/2020	00.870.515/0002-23	MORGÁS COMÉRCIO LTDA.
NF 5179_15/04/2020	15/04/2020	15/04/2020	692,41	29/04/2020	692,41	
947/2020	1/2020	Pregão Presencial		15/05/2020	00.870.515/0002-23	MORGÁS COMÉRCIO LTDA.
NF 5174_15/04/2020	15/04/2020	15/04/2020	1.225,79	29/04/2020	1.225,79	
919/2020	52/2019	Pregão Presencial		15/05/2020	24.523.276/0001-12	ELETROCENTER MAT. ELET. E CONSTRUÇÃO CAICÓ LTDA
NF 41474_08/04/2020	15/04/2020	15/04/2020	3.342,50	08/05/2020	3.342,50	
945/2020	52/2019	Pregão Presencial		16/05/2020	24.523.276/0001-12	ELETROCENTER MAT. ELET. E CONSTRUÇÃO CAICÓ LTDA
NF 41529_15/04/2020	16/04/2020	16/04/2020	276,50	08/05/2020	276,50	
997/2020	1/2020	Pregão Presencial		27/05/2020	00.870.515/0002-23	MORGÁS COMÉRCIO LTDA.
NF 5195_23/04/2020	24/04/2020	27/04/2020	570,75	08/05/2020	570,75	

Lista Classificatória Credor: UG(10.001-SMOIT) - (Obrigação demais valores) - (Ordinário) - (10010000-Recursos Ordinários)

Processo Administrativo	Contrato/Ata Administrativo	Procedimento Licitatório	Parcela	Data Vencimento	Credor CPF/CNPJ	Nome/Razão Social
Doc Cobrança	Data Autuação	Data Atesto	Vlr Liquidação	Data Pagto	Vlr Pagamento	Quebra Ordem (Data Publicação)
997/2020	1/2020	Pregão Presencial		27/05/2020	00.870.515/0002-23	MORGÁS COMÉRCIO LTDA.
NF 5201_23/04/2020	24/04/2020	27/04/2020	55,33	08/05/2020	55,33	
997/2020	1/2020	Pregão Presencial		27/05/2020	00.870.515/0002-23	MORGÁS COMÉRCIO LTDA.
NF 5200_23/04/2020	24/04/2020	27/04/2020	22,05	08/05/2020	22,05	
1032/2020	1/2020	Pregão Presencial		03/06/2020	00.870.515/0002-23	MORGÁS COMÉRCIO LTDA.
NF 5210_27/04/2020	28/04/2020	04/05/2020	673,79	08/05/2020	673,79	
1034/2020	1/2020	Pregão Presencial		03/06/2020	00.870.515/0002-23	MORGÁS COMÉRCIO LTDA.
NF 5205_27/04/2020	28/04/2020	04/05/2020	653,25	08/05/2020	653,25	
1034/2020	1/2020	Pregão Presencial		03/06/2020	00.870.515/0002-23	MORGÁS COMÉRCIO LTDA.
NF 5204_27/04/2020	28/04/2020	04/05/2020	1.444,53	08/05/2020	1.444,53	
1037/2020	1/2020	Pregão Presencial		03/06/2020	00.870.515/0002-23	MORGÁS COMÉRCIO LTDA.
NF 5211_27/04/2020	28/04/2020	04/05/2020	215,99	08/05/2020	215,99	
1037/2020	1/2020	Pregão Presencial		03/06/2020	00.870.515/0002-23	MORGÁS COMÉRCIO LTDA.
NF 5206_27/04/2020	28/04/2020	04/05/2020	256,59	08/05/2020	256,59	
1037/2020	1/2020	Pregão Presencial		03/06/2020	00.870.515/0002-23	MORGÁS COMÉRCIO LTDA.
NF 5219_27/04/2020	28/04/2020	04/05/2020	22,33	08/05/2020	22,33	
1043/2020	1/2020	Pregão Presencial		03/06/2020	00.870.515/0002-23	MORGÁS COMÉRCIO LTDA.
NF 5224_01/05/2020	04/05/2020	04/05/2020	535,95	08/05/2020	535,95	
1043/2020	1/2020	Pregão Presencial		03/06/2020	00.870.515/0002-23	MORGÁS COMÉRCIO LTDA.
NF 5229_01/05/2020	04/05/2020	04/05/2020	192,55	08/05/2020	192,55	

Lista Classificatória Credor: UG(10.001-SMOIT) - (Obrigação demais valores) - (Ordinário) - (10010000-Recursos Ordinários)

Processo Administrativo	Contrato/Ata Administrativo	Procedimento Licitatório	Parcela	Data Vencimento	Credor CPF/CNPJ	Nome/Razão Social
Doc Cobrança	Data Autuação	Data Atesto	Vlr Liquidação	Data Pagto	Vlr Pagamento	Quebra Ordem (Data Publicação)
1043/2020	1/2020	Pregão Presencial		03/06/2020	00.870.515/0002-23	MORGÁS COMÉRCIO LTDA.
NF 5238_01/05/2020	04/05/2020	04/05/2020	33,75	08/05/2020	33,75	
1043/2020	1/2020	Pregão Presencial		03/06/2020	00.870.515/0002-23	MORGÁS COMÉRCIO LTDA.
NF 5239_01/05/2020	04/05/2020	04/05/2020	31,36	08/05/2020	31,36	
1044/2020	1/2020	Pregão Presencial		03/06/2020	00.870.515/0002-23	MORGÁS COMÉRCIO LTDA.
NF 5223_01/05/2020	04/05/2020	04/05/2020	474,50	08/05/2020	474,50	
1044/2020	1/2020	Pregão Presencial		03/06/2020	00.870.515/0002-23	MORGÁS COMÉRCIO LTDA.
NF 5222_01/05/2020	04/05/2020	04/05/2020	459,88	08/05/2020	459,88	
1046/2020	1/2020	Pregão Presencial		03/06/2020	00.870.515/0002-23	MORGÁS COMÉRCIO LTDA.
NF 5228_01/05/2020	04/05/2020	04/05/2020	489,21	08/05/2020	489,21	
264/2020	12/2017	Tomada de Preço		04/06/2020	18.051.740/0001-12	A. M. F. CARVALHO CONSTRUCOES E PROJETOS EIRELI
NF 474_04/05/2020	04/05/2020	05/05/2020	2.800,00	08/05/2020	2.800,00	

989/2020	43/2019	Pregão Presencial		07/06/2020	09.124.474/0001-10	NOVO LAR MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA ME
NF 521_07/05/2020	08/05/2020	08/05/2020	338,25	22/05/2020	338,25	
1038/2020	43/2019	Pregão Presencial		07/06/2020	09.124.474/0001-10	NOVO LAR MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA ME
NF 524_07/05/2020	08/05/2020	08/05/2020	338,25	22/05/2020	338,25	
992/2020	43/2019	Pregão Presencial		07/06/2020	09.124.474/0001-10	NOVO LAR MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA ME
NF 525_07/05/2020	08/05/2020	08/05/2020	338,25	22/05/2020	338,25	
1039/2020	43/2019	Pregão Presencial		07/06/2020	09.124.474/0001-10	NOVO LAR MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA ME
NF 526_07/05/2020	08/05/2020	08/05/2020	112,75	22/05/2020	112,75	
Lista Classificatória Credor: UG(10.001-SMOIT) - (Obrigação demais valores) - (Ordinário) - (10010000-Recursos Ordinários)						
Processo Administrativo	Contrato/Ata Administrativo	Procedimento Licitatório	Parcela	Data Vencimento	Credor CPF/CNPJ	Nome/Razão Social
Doc Cobrança	Data Autuação	Data Atesto	Vlr Liquidação	Data Pagto	Vlr Pagamento	Quebra Ordem (Data Publicação)
994/2020	53/2019	Pregão Presencial		07/06/2020	09.124.474/0001-10	NOVO LAR MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA ME
NF 523_07/05/2020	08/05/2020	08/05/2020	337,50	22/05/2020	337,50	
1040/2020	53/2019	Pregão Presencial		07/06/2020	09.124.474/0001-10	NOVO LAR MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA ME
NF 527_07/05/2020	08/05/2020	08/05/2020	3.771,00	22/05/2020	3.771,00	
1041/2020	53/2019	Pregão Presencial		07/06/2020	09.124.474/0001-10	NOVO LAR MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA ME
NF 528_07/05/2020	08/05/2020	08/05/2020	5.202,50	22/05/2020	5.202,50	
1065/2020	43/2019	Pregão Presencial		11/06/2020	09.124.474/0001-10	NOVO LAR MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA ME
NF 533_08/05/2020	12/05/2020	12/05/2020	451,00	22/05/2020	451,00	
1068/2020	84/2019	Pregão Presencial		11/06/2020	09.124.474/0001-10	NOVO LAR MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA ME
NF 534_08/05/2020	12/05/2020	12/05/2020	341,25	22/05/2020	341,25	
1066/2020	43/2019	Pregão Presencial		11/06/2020	09.124.474/0001-10	NOVO LAR MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA ME
NF 535_08/05/2020	12/05/2020	12/05/2020	685,42	22/05/2020	685,42	
1081/2020	42/2019	Pregão Presencial		11/06/2020	09.609.039/0001-85	INÁCIA MARIA DE MEDEIROS - ME
NF 247_11/05/2020	12/05/2020	12/05/2020	2.113,90	22/05/2020	2.113,90	
1080/2020	42/2019	Pregão Presencial		11/06/2020	09.609.039/0001-85	INÁCIA MARIA DE MEDEIROS - ME
NF 248_11/05/2020	12/05/2020	12/05/2020	3.067,60	22/05/2020	3.067,60	
1096/2020	18/2020	Pregão Presencial		12/06/2020	12.520.802/0001-01	DANIELLE KARLA SANTOS DE MEDEIROS DANTAS 057293554
NF 101_13/05/2020	13/05/2020	13/05/2020	567,00	22/05/2020	567,00	
1093/2020	6/2019	Pregão Presencial		12/06/2020	28.407.787/0001-20	WALLESKA KARLA SANTOS SOUSA DANTAS DE MEDEIROS
NF 44_13/05/2020	13/05/2020	13/05/2020	996,18	22/05/2020	996,18	
1116/2020	1/2020	Pregão Presencial		17/06/2020	00.870.515/0002-23	MORGAS COMÉRCIO LTDA.
NF 5247_14/05/2020	15/05/2020	18/05/2020	1.069,92	22/05/2020	1.069,92	
Lista Classificatória Credor: UG(10.001-SMOIT) - (Obrigação demais valores) - (Ordinário) - (10010000-Recursos Ordinários)						
Processo Administrativo	Contrato/Ata Administrativo	Procedimento Licitatório	Parcela	Data Vencimento	Credor CPF/CNPJ	Nome/Razão Social
Doc Cobrança	Data Autuação	Data Atesto	Vlr Liquidação	Data Pagto	Vlr Pagamento	Quebra Ordem (Data Publicação)
1116/2020	1/2020	Pregão Presencial		17/06/2020	00.870.515/0002-23	MORGAS COMÉRCIO LTDA.
NF 5267_14/05/2020	15/05/2020	18/05/2020	107,60	22/05/2020	107,60	
1116/2020	1/2020	Pregão Presencial		17/06/2020	00.870.515/0002-23	MORGAS COMÉRCIO LTDA.
NF 5266_14/05/2020	15/05/2020	18/05/2020	47,64	22/05/2020	47,64	
1116/2020	1/2020	Pregão Presencial		17/06/2020	00.870.515/0002-23	MORGAS COMÉRCIO LTDA.
NF 5265_14/05/2020	15/05/2020	18/05/2020	33,35	22/05/2020	33,35	
1118/2020	1/2020	Pregão Presencial		17/06/2020	00.870.515/0002-23	MORGAS COMÉRCIO LTDA.
NF 5269_14/05/2020	15/05/2020	18/05/2020	90,00	22/05/2020	90,00	
1119/2020	1/2020	Pregão Presencial		17/06/2020	00.870.515/0002-23	MORGAS COMÉRCIO LTDA.
NF 5252_14/05/2020	15/05/2020	18/05/2020	379,13	22/05/2020	379,13	
1120/2020	1/2020	Pregão Presencial		17/06/2020	00.870.515/0002-23	MORGAS COMÉRCIO LTDA.
NF 5251_14/05/2020	15/05/2020	18/05/2020	955,65	22/05/2020	955,65	
1127/2020	1/2020	Pregão Presencial		17/06/2020	00.870.515/0002-23	MORGAS COMÉRCIO LTDA.
NF 5246_14/05/2020	15/05/2020	18/05/2020	1.186,25	22/05/2020	1.186,25	
1127/2020	1/2020	Pregão Presencial		17/06/2020	00.870.515/0002-23	MORGAS COMÉRCIO LTDA.
NF 5245_14/05/2020	15/05/2020	18/05/2020	1.341,61	22/05/2020	1.341,61	
1127/2020	1/2020	Pregão Presencial		17/06/2020	00.870.515/0002-23	MORGAS COMÉRCIO LTDA.
NF 5244_14/05/2020	15/05/2020	18/05/2020	943,15	22/05/2020	943,15	
Lista Classificatória Credor: UG(02.001-GP) - (Obrigação demais valores) - (Ordinário) - (10010000-Recursos Ordinários)						
Processo Administrativo	Contrato/Ata Administrativo	Procedimento Licitatório	Parcela	Data Vencimento	Credor CPF/CNPJ	Nome/Razão Social
Doc Cobrança	Data Autuação	Data Atesto	Vlr Liquidação	Data Pagto	Vlr Pagamento	Quebra Ordem (Data Publicação)
877/2020	85/2019	Pregão Presencial		01/05/2020	11.212.023/0001-86	ANGELO AUGUSTO FERNANDES - ME
NF 000134_28/03/2020	01/04/2020	01/04/2020	3.916,00	09/04/2020	3.916,00	
961/2020	1/2020	Pregão Presencial		16/05/2020	00.870.515/0002-23	MORGAS COMÉRCIO LTDA.
NF 005190_15/04/2020	15/04/2020	16/04/2020	292,00	29/04/2020	292,00	
759/2020	105/2017	Pregão Presencial		16/05/2020	10.745.991/0001-95	LN LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA
NF 002_17/03/2020	16/04/2020	16/04/2020	7.200,00	08/05/2020	7.200,00	
955/2020	105/2017	Pregão Presencial		20/05/2020	10.745.991/0001-95	LN LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA
NF 03_17/04/2020	20/04/2020	20/04/2020	7.200,00	08/05/2020	7.200,00	
1007/2020	85/2019	Pregão Presencial		29/05/2020	11.212.023/0001-86	ANGELO AUGUSTO FERNANDES - ME
NF 000145_28/04/2020	28/04/2020	29/04/2020	3.916,00	08/05/2020	3.916,00	
1022/2020	1/2020	Pregão Presencial		30/05/2020	00.870.515/0002-23	MORGAS COMÉRCIO LTDA.
NF 5218_27/04/2020	28/04/2020	30/04/2020	565,87	08/05/2020	565,87	
1049/2020	1/2020	Pregão Presencial		04/06/2020	00.870.515/0002-23	MORGAS COMÉRCIO LTDA.
NF 005237_01/05/2020	04/05/2020	05/05/2020	274,28	08/05/2020	274,28	
1115/2020	1/2020	Pregão Presencial		17/06/2020	00.870.515/0002-23	MORGAS COMÉRCIO LTDA.
NF 005263_14/05/2020	15/05/2020	18/05/2020	241,50	20/05/2020	241,50	
Lista Classificatória Credor: UG(11.001-SMAMARN) - (Obrigação de baixo valor) - (Ordinário) - (10010000-Recursos Ordinários)						
Processo Administrativo	Contrato/Ata Administrativo	Procedimento Licitatório	Parcela	Data Vencimento	Credor CPF/CNPJ	Nome/Razão Social
Doc Cobrança	Data Autuação	Data Atesto	Vlr Liquidação	Data Pagto	Vlr Pagamento	Quebra Ordem (Data Publicação)
916/2020		Dispensa		22/04/2020	23.993.742/0001-60	COMPTERN COMPANHIA DOS TRANSPORTADORES LTDA - ME
NF 000578_14/04/2020	16/04/2020	16/04/2020	16.720,00	08/05/2020	16.720,00	
Lista Classificatória Credor: UG(10.001-SMOIT) - (Obrigação de baixo valor) - (Ordinário) - (10010000-Recursos Ordinários)						
Processo Administrativo	Contrato/Ata Administrativo	Procedimento Licitatório	Parcela	Data Vencimento	Credor CPF/CNPJ	Nome/Razão Social
Doc Cobrança	Data Autuação	Data Atesto	Vlr Liquidação	Data Pagto	Vlr Pagamento	Quebra Ordem (Data Publicação)
917/2020		Dispensa		22/04/2020	23.993.742/0001-60	COMPTERN COMPANHIA DOS TRANSPORTADORES LTDA - ME
NF 000579_14/04/2020	16/04/2020	16/04/2020	16.500,00	08/05/2020	16.500,00	
1055/2020	55/2019	Pregão Presencial		08/05/2020	22.314.783/0001-10	F AZEVEDO JUNIOR - ME

NF 208_23/04/2020	04/05/2020	05/05/2020	338,40	08/05/2020	338,40	
1056/2020	55/2019	Pregão Presencial		08/05/2020	22.314.783/0001-10	F AZEVEDO JUNIOR - ME
NF 426_23/04/2020	04/05/2020	05/05/2020	1.471,94	08/05/2020	1.471,94	
Lista Classificatória Credor: UG(08.001-FMAS) - (Obrigação demais valores) - (Ordinário) - (10010000-Recursos Ordinários)						
Processo Administrativo	Contrato/Ata Administrativo	Procedimento Licitatório	Parcela	Data Vencimento	Credor	
Doc Cobrança	Data Autuação	Data Atesto	Vlr Liquidação	Data Pagto	Vlr Pagamento	Quebra Ordem (Data Publicação)
926/2020	89/2019	Pregão Presencial		13/05/2020	40.964.066/0001-16	SILVANA ARAUJO MARIZ MEDEIROS
NF 2146_07/04/2020	13/04/2020	13/04/2020	1.176,00	08/05/2020	1.176,00	
990/2020	43/2019	Pregão Presencial		07/06/2020	09.124.474/0001-10	NOVO LAR MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA ME
NF 522_07/05/2020	08/05/2020	08/05/2020	112,75	20/05/2020	112,75	
1117/2020	1/2020	Pregão Presencial		17/06/2020	00.870.515/0002-23	MORGAS COMÉRCIO LTDA.
NF 5242_14/05/2020	15/05/2020	18/05/2020	153,24	20/05/2020	153,24	
Lista Classificatória Credor: UG(06.001-SMS) - (Obrigação demais valores) - (Vinculado) - (12140000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde)						
Processo Administrativo	Contrato/Ata Administrativo	Procedimento Licitatório	Parcela	Data Vencimento	Credor	
Doc Cobrança	Data Autuação	Data Atesto	Vlr Liquidação	Data Pagto	Vlr Pagamento	Quebra Ordem (Data Publicação)
878/2020	1/2020	Pregão Presencial		01/05/2020	00.870.515/0002-23	MORGAS COMÉRCIO LTDA.
NF 5147_30/03/2020	31/03/2020	01/04/2020	77,22	03/04/2020	77,22	
878/2020	1/2020	Pregão Presencial		01/05/2020	00.870.515/0002-23	MORGAS COMÉRCIO LTDA.
NF 5149_30/03/2020	31/03/2020	01/04/2020	769,39	03/04/2020	769,39	
878/2020	1/2020	Pregão Presencial		01/05/2020	00.870.515/0002-23	MORGAS COMÉRCIO LTDA.
NF 5151_30/03/2020	31/03/2020	01/04/2020	679,07	03/04/2020	679,07	
878/2020	1/2020	Pregão Presencial		01/05/2020	00.870.515/0002-23	MORGAS COMÉRCIO LTDA.
NF 5153_30/03/2020	31/03/2020	01/04/2020	2.427,06	03/04/2020	2.427,06	
881/2020	1/2020	Pregão Presencial		01/05/2020	00.870.515/0002-23	MORGAS COMÉRCIO LTDA.
NF 5146_30/03/2020	31/03/2020	01/04/2020	53,82	03/04/2020	53,82	
882/2020	1/2020	Pregão Presencial		01/05/2020	00.870.515/0002-23	MORGAS COMÉRCIO LTDA.
NF 5152_30/03/2020	31/03/2020	01/04/2020	1.742,36	03/04/2020	1.742,36	
827/2020	11/2020	Pregão Presencial		02/05/2020	27.029.083/0001-06	ODONTOMASTER COM PROD PARA SAUDE EIRELI
NF 002453_11/03/2020	31/03/2020	02/04/2020	133,22	03/04/2020	133,22	
845/2020	19/2019	Pregão Presencial		06/05/2020	01.184.984/0001-70	TOP PEÇAS LTDA EPP
NF 0012642_02/04/2020	03/04/2020	06/04/2020	40,20	09/04/2020	40,20	
846/2020	19/2019	Pregão Presencial		06/05/2020	01.184.984/0001-70	TOP PEÇAS LTDA EPP
NF 004820_02/04/2020	03/04/2020	06/04/2020	160,80	09/04/2020	160,80	
Lista Classificatória Credor: UG(06.001-SMS) - (Obrigação demais valores) - (Vinculado) - (12140000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde)						
Processo Administrativo	Contrato/Ata Administrativo	Procedimento Licitatório	Parcela	Data Vencimento	Credor	
Doc Cobrança	Data Autuação	Data Atesto	Vlr Liquidação	Data Pagto	Vlr Pagamento	Quebra Ordem (Data Publicação)
847/2020	19/2019	Pregão Presencial		06/05/2020	01.184.984/0001-70	TOP PEÇAS LTDA EPP
NF 012644_02/04/2020	03/04/2020	06/04/2020	355,10	09/04/2020	355,10	
848/2020	19/2019	Pregão Presencial		06/05/2020	01.184.984/0001-70	TOP PEÇAS LTDA EPP
NF 004823_02/04/2020	03/04/2020	06/04/2020	187,60	09/04/2020	187,60	
849/2020	19/2019	Pregão Presencial		06/05/2020	01.184.984/0001-70	TOP PEÇAS LTDA EPP
NF 004819_02/04/2020	03/04/2020	06/04/2020	187,60	09/04/2020	187,60	
850/2020	19/2019	Pregão Presencial		06/05/2020	01.184.984/0001-70	TOP PEÇAS LTDA EPP
NF 012646_02/04/2020	03/04/2020	06/04/2020	309,54	09/04/2020	309,54	
852/2020	19/2019	Pregão Presencial		06/05/2020	01.184.984/0001-70	TOP PEÇAS LTDA EPP
NF 004822_02/04/2020	03/04/2020	06/04/2020	321,60	09/04/2020	321,60	
853/2020	19/2019	Pregão Presencial		06/05/2020	01.184.984/0001-70	TOP PEÇAS LTDA EPP
NF 012647_02/04/2020	03/04/2020	06/04/2020	643,20	09/04/2020	643,20	
859/2020	19/2019	Pregão Presencial		06/05/2020	01.184.984/0001-70	TOP PEÇAS LTDA EPP
NF 012648_02/04/2020	03/04/2020	06/04/2020	996,29	09/04/2020	996,29	
868/2020		Dispensa		06/05/2020	18.588.224/0001-21	NACIONAL COMÉRCIO DE REPRESENTAÇÕES LTDA
NF 005918_06/04/2020	06/04/2020	06/04/2020	24.825,00	06/04/2020	24.825,00	
688/2020	65/2019	Pregão Presencial		07/05/2020	06.254.655/0001-72	FRANCISCO DE ASSIS NOBREGA ME
NF 001359_06/04/2020	06/04/2020	07/04/2020	662,60	17/04/2020	662,60	
Lista Classificatória Credor: UG(06.001-SMS) - (Obrigação demais valores) - (Vinculado) - (12140000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde)						
Processo Administrativo	Contrato/Ata Administrativo	Procedimento Licitatório	Parcela	Data Vencimento	Credor	
Doc Cobrança	Data Autuação	Data Atesto	Vlr Liquidação	Data Pagto	Vlr Pagamento	Quebra Ordem (Data Publicação)
429/2019	3/2019	Inexigibilidade		07/05/2020	14.775.280/0001-14	SERVIÇOS DE ASSISTENCIA MEDICA E AMBULATORIAL LTDA
NF 005226_03/04/2020	06/04/2020	07/04/2020	29.450,00	09/04/2020	27.977,50	
886/2020	49/2019	Pregão Presencial		07/05/2020	02.859.542/0001-40	DISTRIFARMA L L DASILVA EIRELI - EPP
NF 160757_19/03/2020	06/04/2020	07/04/2020	1.838,36	17/04/2020	1.838,36	
810/2020	31/2020	Pregão Presencial		07/05/2020	33.160.739/0001-10	HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTO
NF 000314_25/03/2020	06/04/2020	07/04/2020	5.629,44	30/04/2020	2.629,44	
810/2020	31/2020	Pregão Presencial		07/05/2020	33.160.739/0001-10	HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTO
NF 000314_25/03/2020	06/04/2020	07/04/2020	5.629,44	29/04/2020	3.000,00	
922/2020	1/2020	Pregão Presencial		08/05/2020	00.870.515/0002-23	MORGAS COMÉRCIO LTDA.
NF 5163_07/04/2020	08/04/2020	08/04/2020	305,10	17/04/2020	305,10	
922/2020	1/2020	Pregão Presencial		08/05/2020	00.870.515/0002-23	MORGAS COMÉRCIO LTDA.
NF 5165_07/04/2020	08/04/2020	08/04/2020	387,00	17/04/2020	387,00	
922/2020	1/2020	Pregão Presencial		08/05/2020	00.870.515/0002-23	MORGAS COMÉRCIO LTDA.
NF 5166_07/04/2020	08/04/2020	08/04/2020	616,05	17/04/2020	616,05	
922/2020	1/2020	Pregão Presencial		08/05/2020	00.870.515/0002-23	MORGAS COMÉRCIO LTDA.
NF 5167_07/04/2020	08/04/2020	08/04/2020	461,25	17/04/2020	461,25	
925/2020	1/2020	Pregão Presencial		08/05/2020	00.870.515/0002-23	MORGAS COMÉRCIO LTDA.
NF 5168_07/04/2020	08/04/2020	08/04/2020	105,30	17/04/2020	105,30	
Lista Classificatória Credor: UG(06.001-SMS) - (Obrigação demais valores) - (Vinculado) - (12140000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde)						
Processo Administrativo	Contrato/Ata Administrativo	Procedimento Licitatório	Parcela	Data Vencimento	Credor	
Doc Cobrança	Data Autuação	Data Atesto	Vlr Liquidação	Data Pagto	Vlr Pagamento	Quebra Ordem (Data Publicação)
811/2020	32/2020	Pregão Presencial		13/05/2020	27.029.083/0001-06	ODONTOMASTER COM PROD PARA SAUDE EIRELI

NF 002568_06/04/2020	08/04/2020	13/04/2020	4.792,19	17/04/2020	4.792,19	
935/2020	14/2020	Pregão Presencial		13/05/2020	19.500.415/0001-52	EDER BATISTA DE SOUSA - ME
NF 000137_09/04/2020	13/04/2020	13/04/2020	3.200,00	17/04/2020	3.200,00	
623/2020	26/2019	Pregão Presencial		13/05/2020	19.210.207/0001-19	L. MARIA DE ARAÚJO PAPELARIA E LIVRARIA - ME
NF 002750_09/04/2020	13/04/2020	13/04/2020	2.547,16	17/04/2020	2.547,16	
655/2020	26/2019	Pregão Presencial		13/05/2020	19.210.207/0001-19	L. MARIA DE ARAÚJO PAPELARIA E LIVRARIA - ME
NF 002749_09/04/2020	13/04/2020	13/04/2020	1.172,00	17/04/2020	1.172,00	
484/2020	69/2019	Pregão Presencial		13/05/2020	08.385.213/0001-90	NERY E CIA LTDA
NF 009435_18/03/2020	13/04/2020	13/04/2020	144,00	17/04/2020	144,00	
651/2020	69/2019	Pregão Presencial		13/05/2020	08.385.213/0001-90	NERY E CIA LTDA
NF 009437_18/03/2020	13/04/2020	13/04/2020	144,00	17/04/2020	144,00	
949/2020	1/2020	Pregão Presencial		15/05/2020	00.870.515/0002-23	MORGAS COMÉRCIO LTDA.
NF 5183_15/04/2020	15/04/2020	15/04/2020	239,69	17/04/2020	239,69	
949/2020	1/2020	Pregão Presencial		15/05/2020	00.870.515/0002-23	MORGAS COMÉRCIO LTDA.
NF 5185_15/04/2020	15/04/2020	15/04/2020	504,60	17/04/2020	504,60	
949/2020	1/2020	Pregão Presencial		15/05/2020	00.870.515/0002-23	MORGAS COMÉRCIO LTDA.
NF 5186_15/04/2020	15/04/2020	15/04/2020	1.009,21	17/04/2020	1.009,21	

Lista Classificatória Credor: UG(06.001-SMS) - (Obrigação demais valores) - (Vinculado) - (12140000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde)

Processo Administrativo	Contrato/Ata Administrativo	Procedimento Licitatório	Parcela	Data Vencimento	Credor	
Doc Cobrança	Data Autuação	Data Atesto	Vlr Liquidação	Data Pagto	Vlr Pagamento	Quebra Ordem (Data Publicação)
949/2020	1/2020	Pregão Presencial		15/05/2020	00.870.515/0002-23	MORGAS COMÉRCIO LTDA.
NF 5187_15/04/2020	15/04/2020	15/04/2020	1.706,96	17/04/2020	1.706,96	
952/2020	1/2020	Pregão Presencial		15/05/2020	00.870.515/0002-23	MORGAS COMÉRCIO LTDA.
NF 5191_15/04/2020	15/04/2020	15/04/2020	71,78	17/04/2020	71,78	
952/2020	1/2020	Pregão Presencial		15/05/2020	00.870.515/0002-23	MORGAS COMÉRCIO LTDA.
NF 5181_15/04/2020	15/04/2020	15/04/2020	26,10	17/04/2020	26,10	
954/2020	1/2020	Pregão Presencial		15/05/2020	00.870.515/0002-23	MORGAS COMÉRCIO LTDA.
NF 5189_15/04/2020	15/04/2020	15/04/2020	550,79	17/04/2020	550,79	
903/2020	19/2019	Pregão Presencial		16/05/2020	01.184.984/0001-70	TOP PEÇAS LTDA EPP
NF 004846_13/04/2020	16/04/2020	16/04/2020	589,60	08/05/2020	589,60	
904/2020	19/2019	Pregão Presencial		16/05/2020	01.184.984/0001-70	TOP PEÇAS LTDA EPP
NF 012659_08/04/2020	16/04/2020	16/04/2020	1.939,65	08/05/2020	1.939,65	
982/2020	1/2020	Pregão Presencial		24/05/2020	00.870.515/0002-23	MORGAS COMÉRCIO LTDA.
NF 5196_23/04/2020	24/04/2020	24/04/2020	117,73	08/05/2020	117,73	
982/2020	1/2020	Pregão Presencial		24/05/2020	00.870.515/0002-23	MORGAS COMÉRCIO LTDA.
NF 5198_23/04/2020	24/04/2020	24/04/2020	455,10	08/05/2020	455,10	
982/2020	1/2020	Pregão Presencial		24/05/2020	00.870.515/0002-23	MORGAS COMÉRCIO LTDA.
NF 5199_23/04/2020	24/04/2020	24/04/2020	862,36	08/05/2020	862,36	

Lista Classificatória Credor: UG(06.001-SMS) - (Obrigação demais valores) - (Vinculado) - (12140000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde)

Processo Administrativo	Contrato/Ata Administrativo	Procedimento Licitatório	Parcela	Data Vencimento	Credor	
Doc Cobrança	Data Autuação	Data Atesto	Vlr Liquidação	Data Pagto	Vlr Pagamento	Quebra Ordem (Data Publicação)
459/2020	20/2018	Tomada de Preço		27/05/2020	26.578.523/0001-03	SONIA COSTA DE MEDEIROS
NF 0000036_24/04/2020	24/04/2020	27/04/2020	2.000,00	08/05/2020	2.000,00	
1029/2020	1/2020	Pregão Presencial		30/05/2020	00.870.515/0002-23	MORGAS COMÉRCIO LTDA.
NF 5213_27/04/2020	28/04/2020	30/04/2020	95,41	08/05/2020	95,41	
1029/2020	1/2020	Pregão Presencial		30/05/2020	00.870.515/0002-23	MORGAS COMÉRCIO LTDA.
NF 5214_27/04/2020	28/04/2020	30/04/2020	211,12	08/05/2020	211,12	
1029/2020	1/2020	Pregão Presencial		30/05/2020	00.870.515/0002-23	MORGAS COMÉRCIO LTDA.
NF 5215_27/04/2020	28/04/2020	30/04/2020	375,96	08/05/2020	375,96	
1033/2020	1/2020	Pregão Presencial		30/05/2020	00.870.515/0002-23	MORGAS COMÉRCIO LTDA.
NF 5217_27/04/2020	28/04/2020	30/04/2020	417,84	08/05/2020	417,84	
974/2020	45/2019	Pregão Presencial		30/05/2020	27.252.696/0001-08	MAÉCIO SUERDO DE MEDEIROS - ME
NF 293_28/04/2020	29/04/2020	30/04/2020	205,00	08/05/2020	205,00	
980/2020	18/2020	Pregão Presencial		03/06/2020	12.520.802/0001-01	DANIELLE KARLA SANTOS DE MEDEIROS DANTAS 057293554
NF 000100_28/04/2020	28/04/2020	04/05/2020	1.036,00	08/05/2020	1.036,00	
1051/2020	1/2020	Pregão Presencial		04/06/2020	00.870.515/0002-23	MORGAS COMÉRCIO LTDA.
NF 5232_01/05/2020	04/05/2020	05/05/2020	169,92	08/05/2020	169,92	
1051/2020	1/2020	Pregão Presencial		04/06/2020	00.870.515/0002-23	MORGAS COMÉRCIO LTDA.
NF 5233_01/05/2020	04/05/2020	05/05/2020	208,03	08/05/2020	208,03	

Lista Classificatória Credor: UG(06.001-SMS) - (Obrigação demais valores) - (Vinculado) - (12140000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde)

Processo Administrativo	Contrato/Ata Administrativo	Procedimento Licitatório	Parcela	Data Vencimento	Credor	
Doc Cobrança	Data Autuação	Data Atesto	Vlr Liquidação	Data Pagto	Vlr Pagamento	Quebra Ordem (Data Publicação)
1051/2020	1/2020	Pregão Presencial		04/06/2020	00.870.515/0002-23	MORGAS COMÉRCIO LTDA.
NF 5234_01/05/2020	04/05/2020	05/05/2020	699,91	08/05/2020	699,91	
1051/2020	1/2020	Pregão Presencial		04/06/2020	00.870.515/0002-23	MORGAS COMÉRCIO LTDA.
NF 5235_01/05/2020	04/05/2020	05/05/2020	571,28	08/05/2020	571,28	
1054/2020	1/2020	Pregão Presencial		04/06/2020	00.870.515/0002-23	MORGAS COMÉRCIO LTDA.
NF 5230_01/05/2020	04/05/2020	05/05/2020	22,63	08/05/2020	22,63	
905/2020	19/2019	Pregão Presencial		04/06/2020	01.184.984/0001-70	TOP PEÇAS LTDA EPP
NF 12742_29/04/2020	04/05/2020	05/05/2020	891,10	08/05/2020	891,10	
907/2020	19/2019	Pregão Presencial		04/06/2020	01.184.984/0001-70	TOP PEÇAS LTDA EPP
NF 12741_29/04/2020	04/05/2020	05/05/2020	1.386,90	08/05/2020	1.386,90	
906/2020	19/2019	Pregão Presencial		04/06/2020	01.184.984/0001-70	TOP PEÇAS LTDA EPP
NF 0004886_29/04/2020	04/05/2020	05/05/2020	80,40	08/05/2020	80,40	
908/2020	19/2019	Pregão Presencial		04/06/2020	01.184.984/0001-70	TOP PEÇAS LTDA EPP
NF 004887_29/04/2020	04/05/2020	05/05/2020	80,40	08/05/2020	80,40	
458/2020	18/2018	Tomada de Preço		04/06/2020	036.857.504-70	ILAIONARIA MARCIA PEREIRA DE ARAUJO
NF 025897_30/04/2020	04/05/2020	05/05/2020	2.200,00	08/05/2020	1.953,95	
429/2019	3/2019	Inexigibilidade		07/06/2020	14.775.280/0001-14	SERVIÇOS DE ASSISTENCIA MEDICA E AMBULATORIAL LTDA
NF 005347_07/05/2020	08/05/2020	08/05/2020	33.250,00	14/05/2020	31.587,50	

Lista Classificatória Credor: UG(06.001-SMS) - (Obrigação demais valores) - (Vinculado) - (12140000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde)

Processo Administrativo	Contrato/Ata	Procedimento Licitatório	Parcela	Data Vencimento	Credor
-------------------------	--------------	--------------------------	---------	-----------------	--------

Doc Cobrança	Administrativo	Data Ato	Vlr Liquidação	Data Pagto	CPF/CNPJ	Nome/Razão Social
851/2020	19/2019	Pregão Presencial		07/06/2020	01.184.984/0001-70	TOP PEÇAS LTDA EPP
NF 004900_04/05/2020	08/05/2020	08/05/2020	53,60	14/05/2020	53,60	
1021/2020	19/2019	Pregão Presencial		07/06/2020	01.184.984/0001-70	TOP PEÇAS LTDA EPP
NF 12769_06/05/2020	08/05/2020	08/05/2020	217,75	14/05/2020	217,75	
1108/2020	14/2020	Pregão Presencial		14/06/2020	19.500.415/0001-52	EDER BATISTA DE SOUSA - ME
NF 000153_11/05/2020	11/05/2020	15/05/2020	3.200,00	20/05/2020	3.200,00	
998/2020	31/2020	Pregão Presencial		14/06/2020	33.160.739/0001-10	HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTO
NF 000480_08/05/2020	11/05/2020	15/05/2020	3.202,14	20/05/2020	1.000,00	
998/2020	31/2020	Pregão Presencial		14/06/2020	33.160.739/0001-10	HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTO
NF 000480_08/05/2020	11/05/2020	15/05/2020	3.202,14	22/05/2020	2.202,14	
915/2020	31/2020	Pregão Presencial		14/06/2020	33.160.739/0001-10	HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTO
NF 000482_08/05/2020	11/05/2020	15/05/2020	445,00	20/05/2020	445,00	
1148/2020	1/2020	Pregão Presencial		18/06/2020	00.870.515/0002-23	MORGÁS COMÉRCIO LTDA.
NF 5254_14/05/2020	15/05/2020	19/05/2020	123,07	20/05/2020	123,07	
1148/2020	1/2020	Pregão Presencial		18/06/2020	00.870.515/0002-23	MORGÁS COMÉRCIO LTDA.
NF 5256_14/05/2020	15/05/2020	19/05/2020	134,19	20/05/2020	134,19	
1148/2020	1/2020	Pregão Presencial		18/06/2020	00.870.515/0002-23	MORGÁS COMÉRCIO LTDA.
NF 5258_14/05/2020	15/05/2020	19/05/2020	393,03	20/05/2020	393,03	

Lista Classificatória Credor: UG(06.001-SMS) - (Obrigação demais valores) - (Vinculado) - (12140000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde)

Processo Administrativo	Contrato/Ata Administrativo	Procedimento Licitatório	Parcela	Data Vencimento	Credor	Nome/Razão Social
Doc Cobrança	Data Autuação	Data Atesto	Vlr Liquidação	Data Pagto	Vlr Pagamento	Quebra Ordem (Data Publicação)
1148/2020	1/2020	Pregão Presencial		18/06/2020	00.870.515/0002-23	MORGÁS COMÉRCIO LTDA.
NF 5259_14/05/2020	15/05/2020	19/05/2020	1.395,06	20/05/2020	1.395,06	
1148/2020	1/2020	Pregão Presencial		18/06/2020	00.870.515/0002-23	MORGÁS COMÉRCIO LTDA.
NF 5260_14/05/2020	15/05/2020	19/05/2020	1.116,76	20/05/2020	1.116,76	
1152/2020	1/2020	Pregão Presencial		18/06/2020	00.870.515/0002-23	MORGÁS COMÉRCIO LTDA.
NF 5253_14/05/2020	15/05/2020	19/05/2020	22,63	20/05/2020	22,63	
1152/2020	1/2020	Pregão Presencial		18/06/2020	00.870.515/0002-23	MORGÁS COMÉRCIO LTDA.
NF 5264_14/05/2020	15/05/2020	19/05/2020	69,87	20/05/2020	69,87	
1152/2020	1/2020	Pregão Presencial		18/06/2020	00.870.515/0002-23	MORGÁS COMÉRCIO LTDA.
NF 5262_14/05/2020	15/05/2020	19/05/2020	441,26	20/05/2020	441,26	

Lista Classificatória Credor: UG(06.001-SMS) - (Obrigação de baixo valor) - (Ordinário) - (10010000-Recursos Ordinários)

Processo Administrativo	Contrato/Ata Administrativo	Procedimento Licitatório	Parcela	Data Vencimento	Credor	Nome/Razão Social
Doc Cobrança	Data Autuação	Data Atesto	Vlr Liquidação	Data Pagto	Vlr Pagamento	Quebra Ordem (Data Publicação)
763/2020		Dispensa		01/04/2020	17.406.890/0001-39	M FERNENDES SILVA - ME
NF 000450_20/03/2020	26/03/2020	27/03/2020	140,00	07/05/2020	140,00	
823/2020	61/2019	Pregão Presencial		26/03/2020	07.194.915/0001-24	DROGRARIA SÃO SEVERINO LTDA - ME
NF 000115_20/03/2020	20/03/2020	30/03/2020	10.951,67	08/05/2020	10.951,67	

Lista Classificatória Credor: UG(07.001-SME) - (Obrigação demais valores) - (Vinculado) - (11200000-Transferência do Salário-Educação)

Processo Administrativo	Contrato/Ata Administrativo	Procedimento Licitatório	Parcela	Data Vencimento	Credor	Nome/Razão Social
Doc Cobrança	Data Autuação	Data Atesto	Vlr Liquidação	Data Pagto	Vlr Pagamento	Quebra Ordem (Data Publicação)
127/2020	3/2020	Pregão Presencial		16/04/2020	70.307.939/0001-89	ISLEY FONSECA DAMASCENO DE ARAUJO - EPP
NF 014604_09/03/2020	09/03/2020	17/03/2020	5.380,00	20/05/2020	5.380,00	

Lista Classificatória Credor: UG(07.001-SME) - (Obrigação demais valores) - (Vinculado) - (11220000-Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE))

Processo Administrativo	Contrato/Ata Administrativo	Procedimento Licitatório	Parcela	Data Vencimento	Credor	Nome/Razão Social
Doc Cobrança	Data Autuação	Data Atesto	Vlr Liquidação	Data Pagto	Vlr Pagamento	Quebra Ordem (Data Publicação)
638/2020	76/2019	Pregão Presencial		01/05/2020	21.799.080/0001-67	KADIA FRANCISLANIA SOUZA DE AZEVEDO - 01033355445
NF 000416_28/03/2020	30/03/2020	01/04/2020	445,75	29/04/2020	445,75	
639/2020	76/2019	Pregão Presencial		01/05/2020	21.799.080/0001-67	KADIA FRANCISLANIA SOUZA DE AZEVEDO - 01033355445
NF 000417_28/03/2020	30/03/2020	01/04/2020	264,45	29/04/2020	264,45	
702/2020	65/2019	Pregão Presencial		13/05/2020	06.254.655/0001-72	FRANCISCO DE ASSIS NOBREGA ME
NF 001360_03/04/2020	07/04/2020	13/04/2020	3.965,06	29/04/2020	880,04	

Lista Classificatória Credor: UG(08.001-FMAS) - (Obrigação de baixo valor) - (Ordinário) - (10010000-Recursos Ordinários)

Processo Administrativo	Contrato/Ata Administrativo	Procedimento Licitatório	Parcela	Data Vencimento	Credor	Nome/Razão Social
Doc Cobrança	Data Autuação	Data Atesto	Vlr Liquidação	Data Pagto	Vlr Pagamento	Quebra Ordem (Data Publicação)
766/2020		Dispensa		01/04/2020	17.406.890/0001-39	M FERNENDES SILVA - ME
NF 000449_20/03/2020	26/03/2020	27/03/2020	100,00	07/05/2020	100,00	

Lista Classificatória Credor: UG(10.001-SMOIT) - (Obrigação demais valores) - (Vinculado) - (15100000-Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União)

Processo Administrativo	Contrato/Ata Administrativo	Procedimento Licitatório	Parcela	Data Vencimento	Credor	Nome/Razão Social
Doc Cobrança	Data Autuação	Data Atesto	Vlr Liquidação	Data Pagto	Vlr Pagamento	Quebra Ordem (Data Publicação)
345/2020	37/2018	Tomada de Preço		21/06/2020	07.605.255/0001-27	VITA CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS E LIMPEZA EIRELI
NF 1_21/05/2020	22/05/2020	22/05/2020	45.127,04	25/05/2020	44.224,50	

Lista Classificatória Credor: UG(07.001-SME) - (Obrigação demais valores) - (Vinculado) - (11300000-Transferências do FUNDEB 40%)

Processo Administrativo	Contrato/Ata Administrativo	Procedimento Licitatório	Parcela	Data Vencimento	Credor	Nome/Razão Social
Doc Cobrança	Data Autuação	Data Atesto	Vlr Liquidação	Data Pagto	Vlr Pagamento	Quebra Ordem (Data Publicação)
883/2020	12/2020	Pregão Presencial		07/05/2020	23.993.742/0001-60	COMPTERN COMPANHIA DOS TRANSPORTADORES LTDA - ME
NF 000571_03/04/2020	07/04/2020	07/04/2020	21.122,76	09/04/2020	21.122,76	
773/2020	20/2019	Pregão Presencial		30/05/2020	13.266.536/0001-03	JOSILANE A DA SILVA -ME
NF 000762_30/04/2020	30/04/2020	30/04/2020	19.467,04	05/05/2020	19.467,04	
774/2020	20/2019	Pregão Presencial		30/05/2020	13.266.536/0001-03	JOSILANE A DA SILVA -ME
NF 000286_30/04/2020	30/04/2020	30/04/2020	10.543,54	05/05/2020	10.543,54	
781/2020	20/2019	Pregão Presencial		30/05/2020	13.266.536/0001-03	JOSILANE A DA SILVA -ME
NF 000764_30/04/2020	30/04/2020	30/04/2020	12.974,74	05/05/2020	12.974,74	
784/2020	20/2019	Pregão Presencial		30/05/2020	13.266.536/0001-03	JOSILANE A DA SILVA -ME

NF 000285	30/04/2020	30/04/2020	2.928,76	05/05/2020	2.928,76	
Lista Classificatória Credor: UG(09.001-SMCT) - (Obrigação de baixo valor) - (Ordinário) - (10010000-Recursos Ordinários)						
Processo Administrativo	Contrato/Ata Administrativo	Procedimento Licitatório	Parcela	Data Vencimento	Credor	
Doc Cobrança	Data Autuação	Data Atesto	Vlr Liquidação	Data Pagto	Vlr Pagamento	Quebra Ordem (Data Publicação)
794/2020	97/2019	Pregão Presencial		13/04/2020	06.254.655/0001-72	FRANCISCO DE ASSIS NOBREGA ME
NF 001363	03/04/2020	07/04/2020	201,50	08/05/2020	201,50	
Lista Classificatória Credor: UG(10.001-SMOIT) - (Obrigação demais valores) - (Vinculado) - (16200000-Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP)						
Processo Administrativo	Contrato/Ata Administrativo	Procedimento Licitatório	Parcela	Data Vencimento	Credor	
Doc Cobrança	Data Autuação	Data Atesto	Vlr Liquidação	Data Pagto	Vlr Pagamento	Quebra Ordem (Data Publicação)
984/2020	72/2019	Pregão Presencial		27/05/2020	27.062.419/0001-24	LUMEN DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA
NF 694	27/04/2020	27/04/2020	3.301,90	08/05/2020	3.301,90	
Lista Classificatória Credor: UG(04.001-SMFT) - (Obrigação demais valores) - (Ordinário) - (10010000-Recursos Ordinários)						
Processo Administrativo	Contrato/Ata Administrativo	Procedimento Licitatório	Parcela	Data Vencimento	Credor	
Doc Cobrança	Data Autuação	Data Atesto	Vlr Liquidação	Data Pagto	Vlr Pagamento	Quebra Ordem (Data Publicação)
975/2020	45/2019	Pregão Presencial		29/05/2020	27.252.696/0001-08	MAÉCIO SUERDO DE MEDEIROS - ME
NF 292	28/04/2020	29/04/2020	178,00	08/05/2020	178,00	
Lista Classificatória Credor: UG(06.001-SMS) - (Obrigação demais valores) - (Vinculado) - (12150000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde)						
Processo Administrativo	Contrato/Ata Administrativo	Procedimento Licitatório	Parcela	Data Vencimento	Credor	
Doc Cobrança	Data Autuação	Data Atesto	Vlr Liquidação	Data Pagto	Vlr Pagamento	Quebra Ordem (Data Publicação)
1192/2020	16/2019	Tomada de Preço		21/06/2020	08.838.881/0001-26	JUDSON G. DA SILVA SERV. E CONSTRUÇÕES EIRELI - ME
NF 00053	18/05/2020	22/05/2020	30.659,71	29/05/2020	30.046,52	

Publicado por:
Douglas Medeiros de Araujo
Código Identificador:D4C2EB04

GABINETE DA PREFEITA DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 001/2020

ALTERA O “QUADRO DE DETALHAMENTO DAS DESPESAS - QDD” DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE OURO BRANCO**, no uso de suas atribuições e em conformidade que lhe são conferidas pelo artigo 117, inciso I da Lei Orgânica Municipal, e com fundamento no art. 6º e 7º da Lei nº 932, de 14 de outubro de 2019, combinado com o Art. 43, §1º, Inciso II, c/c §3º e §4º, da Lei Federal nº 4.320/64; e, Artigo 5º, inciso III, da Lei Complementar Nº 101, de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal);

DECRETA:

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 241.810,00 (duzentos e quarenta e um mil, oitocentos e dez reais) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

Ouro Branco/RN, 02 de janeiro de 2020.

MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO DA SILVA
Prefeita Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					
03 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. E PLANEJAMENTO					3.000,00
	2004 Funcionamento das Atividades da Sec. Mun. de Administração e Planejamento				3.000,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	3.000,00
06.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					146.660,00
	2021 Funcionamento das Atividades do Fundo Municipal de Saúde				3.660,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	3.660,00
	1024 Construção, Ampliação ou Reforma de Unidades Básicas de Saúde				110.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	12140000	0001	10.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	12140000	0001	100.000,00
	2024 Funcionamento da Vigilância em Saúde				700,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	12140000	0001	500,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	12140000	0001	200,00
	2017 Funcionamento do Programa da Área Específica de Atenção Básica - PAB-FIXO				30.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	12140000	0001	30.000,00
	2034 Funcionamento do Programa de Melhoria do Acesso e da Qualidade - PMAQ				2.300,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	12140000	0001	2.300,00
07.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					8.400,00
	2010 Funcionamento do Ensino Fundamental Financiado com Recursos do FUNDEB 40%				1.400,00

		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	11130000	0001	1.400,00
	2016 Funcionamento do Ensino Fundamental Financiado com Recursos do Salário Educação				7.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	11200000	0001	7.000,00
08 .001 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					1.700,00
	2048 Funcionamento das Atividades do Programa Bolsa Família - IGD-SUAS				550,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	13110000	0001	550,00
	2049 Funcionamento das Atividades do Fundo Municipal de Assistência Social				1.150,00
		3.1.91.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	1.150,00
08 .021 SEC. MUN. ASSIT. SOCIAL, HABITAÇÃO E TRABALHO					1.000,00
	2032 Funcionamento das Atividades do Conselho Tutelar				1.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	1.000,00
09 .001 SEC. MUN. DE CULTURA E TURISMO					15.000,00
	2037 Funcionamento das Atividades da Sec. Mun. de Cultura e Turismo				15.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	10010000	0001	15.000,00
10 .001 SEC. MUN. DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES					55.550,00
	2008 Funcionamento das Atividades da Sec. Munic. de Obras, Infraestrutura e Transportes				550,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	550,00
	1016 Pavimentação e/ou Recuperação de Ruas e Avenidas				55.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15100000	0001	55.000,00
12 .001 REC. SOB SUP. DA SEC. MUN. DE FIN. E TRIBUTAÇÃO					10.500,00
	0702 Pagamento de Compromissos Pactuados com a COSERN, CAERN e OUTROS				8.000,00
		4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	10010000	0001	8.000,00
	0703 Pagamento da Contribuição para Formação do Patrimônio do Servidor Público - PASEP				2.500,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	2.500,00
Anexo II (Redução)					241.810,00
03 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. E PLANEJAMENTO					3.000,00
	2004 Funcionamento das Atividades da Sec. Mun. de Administração e Planejamento				3.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	3.000,00
06 .001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					146.660,00
	2021 Funcionamento das Atividades do Fundo Municipal de Saúde				3.660,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	10010000	0001	3.660,00
	1024 Construção, Ampliação ou Reforma de Unidades Básicas de Saúde				100.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	12150000	0001	100.000,00
	2024 Funcionamento da Vigilância em Saúde				700,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	12140000	0001	500,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	12140000	0001	200,00
	2017 Funcionamento do Programa da Área Específica de Atenção Básica - PAB-FIXO				30.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12140000	0001	20.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	12140000	0001	10.000,00
	2034 Funcionamento do Programa de Melhoria do Acesso e da Qualidade - PMAQ				12.300,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	12140000	0001	2.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	12140000	0001	300,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12140000	0001	10.000,00
07 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					8.400,00
	2010 Funcionamento do Ensino Fundamental Financiado com Recursos do FUNDEB 40%				1.400,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	11130000	0001	1.400,00
	2016 Funcionamento do Ensino Fundamental Financiado com Recursos do Salário Educação				7.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	11200000	0001	7.000,00
08 .001 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					1.700,00
	2048 Funcionamento das Atividades do Programa Bolsa Família - IGD-SUAS				550,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	13110000	0001	550,00
	2049 Funcionamento das Atividades do Fundo Municipal de Assistência Social				1.150,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	1.150,00
08 .021 SEC. MUN. ASSIT. SOCIAL, HABITAÇÃO E TRABALHO					1.000,00
	2032 Funcionamento das Atividades do Conselho Tutelar				1.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	10010000	0001	1.000,00
09 .001 SEC. MUN. DE CULTURA E TURISMO					15.000,00
	2037 Funcionamento das Atividades da Sec. Mun. de Cultura e Turismo				15.000,00

		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	15.000,00
10.001 SEC. MUN. DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES					55.550,00
	2008 Funcionamento das Atividades da Sec. Munic. de Obras, Infraestrutura e Transportes				550,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	10010000	0001	150,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	10010000	0001	400,00
	1037 Construção e Urbanização de Canteiros e Vias Públicas				25.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15100000	0001	25.000,00
	1040 Construção e ou Reforma de Praças no Município				25.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15100000	0001	25.000,00
	1005 Adequação e Conclusão das Obras do Núcleo Industrial de Quartzito				5.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15100000	0001	5.000,00
12.001 REC. SOB SUP. DA SEC. MUN. DE FIN. E TRIBUTAÇÃO					10.500,00
	0701 Pagamento de Compromissos Pactuados com INSS e FGTS				8.000,00
		3.2.90.21 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	10010000	0001	5.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	3.000,00
	0703 Pagamento da Contribuição para Formação do Patrimônio do Servidor Público - PASEP				2.500,00
		3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	10010000	0001	2.500,00

Publicado por:
Douglas Medeiros de Araujo
Código Identificador:6EF22349

**GABINETE DA PREFEITA
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 002/2020**

ALTERA O “QUADRO DE DETALHAMENTO DAS DESPESAS - QDD” DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **PREFEITO MUNICIPAL DE OURO BRANCO**, no uso de suas atribuições e em conformidade que lhe são conferidas pelo artigo 117, inciso I da Lei Orgânica Municipal, e com fundamento no art. 6º e 7º da Lei nº 932, de 14 de outubro de 2019, combinado com o Art. 43, §1º, Inciso II, c/c §3º e §4º, da Lei Federal nº 4.320/64; e, Artigo 5º, inciso III, da Lei Complementar Nº 101, de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal);

DECRETA:

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 96.300,00 (noventa e seis mil e trezentos reais) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

Ouro Branco/RN, 03 de fevereiro de 2020.

MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO DA SILVA
Prefeita Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					96.300,00
06.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					3.800,00
	2021 Funcionamento das Atividades do Fundo Municipal de Saúde				3.300,00
		3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	10010000	0001	3.300,00
	2024 Funcionamento da Vigilância em Saúde				500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12140000	0001	500,00
08.001 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					87.500,00
	2028 Funcionamento do Centro de Referência Especializado - CREAS				1.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	13110000	0001	1.000,00
	2050 Funcionamento do Sistema de Convivência e Fortalecimento de Vínculo				86.500,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	13110000	0001	86.500,00
12.001 REC. SOB SUP. DA SEC. MUN. DE FIN. E TRIBUTAÇÃO					5.000,00
	0702 Pagamento de Compromissos Pactuados com a COSERN, CAERN e OUTROS				5.000,00
		4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	10010000	0001	5.000,00
Anexo II (Redução)					96.300,00
06.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					3.800,00
	2021 Funcionamento das Atividades do Fundo Municipal de Saúde				3.300,00
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	10010000	0001	3.300,00
	2024 Funcionamento da Vigilância em Saúde				500,00

		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	12140000	0001	500,00
08 .001 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					87.500,00
	2028 Funcionamento do Centro de Referência Especializado - CREAS				21.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	13110000	0001	1.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	13110000	0001	20.000,00
	2048 Funcionamento das Atividades do Programa Bolsa Família - IGD-SUAS				8.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	13110000	0001	8.000,00
	2050 Funcionamento do Sistema de Convivência e Fortalecimento de Vínculo				48.500,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	13110000	0001	36.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	13110000	0001	12.000,00
	1047 Construção e Reforma de Prédio do Serviço de Proteção Social Básica				10.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	13110000	0001	10.000,00
12 .001 REC. SOB SUP. DA SEC. MUN. DE FIN. E TRIBUTAÇÃO					5.000,00
	0702 Pagamento de Compromissos Pactuados com a COSERN, CAERN e OUTROS				5.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	5.000,00

Publicado por:
Douglas Medeiros de Araujo
Código Identificador:61C06BB3

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 003/2020

ALTERA O “QUADRO DE DETALHAMENTO DAS DESPESAS - QDD” DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE OURO BRANCO**, no uso de suas atribuições e em conformidade que lhe são conferidas pelo artigo 117, inciso I da Lei Orgânica Municipal, e com fundamento no art. 6º e 7º da Lei nº 932, de 14 de outubro de 2019, combinado com o Art. 43, §1º, Inciso II, c/c §3º e §4º, da Lei Federal nº 4.320/64; e, Artigo 5º, inciso III, da Lei Complementar Nº 101, de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal);

DECRETA:

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 85.690,00 (oitenta e cinco mil, seiscentos e noventa reais) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

Ouro Branco/RN, 02 de março de 2020.

MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO DA SILVA
Prefeita Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					85.690,00
06 .001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					21.000,00
	2017 Funcionamento do Programa da Área Específica de Atenção Básica - PAB-FIXO				21.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12140000	0001	10.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12140000	0001	11.000,00
08 .021 SEC. MUN. ASSIT. SOCIAL, HABITAÇÃO E TRABALHO					1.200,00
	2032 Funcionamento das Atividades do Conselho Tutelar				1.200,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	1.200,00
10 .001 SEC. MUN. DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES					60.900,00
	1041 Construção de Pórtico na entrada da Cidade				60.900,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000	0001	60.900,00
11 .001 SEC. MUN. DE AGRIC., MEIO AMBIENTE E REC. NATURAIS					2.590,00
	2038 Funcionamento das Atividades da Sec. Mun. de Agric. Meio Ambiente e Rec. Naturais				2.590,00
		3.3.90.41 CONTRIBUIÇÕES	10010000	0001	2.590,00
Anexo II (Redução)					85.690,00
06 .001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					21.000,00
	2018 Funcionamento do Programa Saúde na Escola - PSE				16.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12140000	0001	5.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	12140000	0001	5.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	12140000	0001	1.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -	12140000	0001	5.000,00

		PESSOA JURÍDICA			
	2023 Funcionamento do Teto Financeiro de Média e Alta Complexidade - MAC/AIH				5.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	12140000	0001	5.000,00
08 .021 SEC. MUN. ASSIT. SOCIAL, HABITAÇÃO E TRABALHO					1.200,00
	2032 Funcionamento das Atividades do Conselho Tutelar				1.200,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	1.200,00
10 .001 SEC. MUN. DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES					60.900,00
	1012 Aquisição ou Desapropriação de Imóveis				50.000,00
		4.4.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	10010000	0001	50.000,00
	1015 Construção e/ou Reformas de Prédios Públicos				900,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	900,00
	1016 Pavimentação e/ou Recuperação de Ruas e Avenidas				10.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000	0001	10.000,00
11 .001 SEC. MUN. DE AGRIC., MEIO AMBIENTE E REC. NATURAIS					2.590,00
	1010 Programa de Incentivo ao Pequeno Produtor Rural				590,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	10010000	0001	590,00
	1050 Apoio a Cooperativa dos Garimpeiros da Serra do Poção				2.000,00
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	10010000	0001	2.000,00

Publicado por:
Douglas Medeiros de Araujo
Código Identificador:C81CB146

**GABINETE DA PREFEITA
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 004/2020**

ALTERA O “QUADRO DE DETALHAMENTO DAS DESPESAS - QDD” DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE OURO BRANCO**, no uso de suas atribuições e em conformidade que lhe são conferidas pelo artigo 117, inciso I da Lei Orgânica Municipal, e com fundamento no art. 6º e 7º da Lei nº 932, de 14 de outubro de 2019, combinado com o Art. 43, §1º, Inciso II, c/c §3º e §4º, da Lei Federal nº 4.320/64; e, Artigo 5º, inciso III, da Lei Complementar Nº 101, de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal);

DECRETA:

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 330.500,00 (trezentos e trinta mil e quinhentos reais) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

Ouro Branco/RN, 01 de abril de 2020.

MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO DA SILVA
Prefeita Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					330.500,00
06 .001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					67.500,00
	2021 Funcionamento das Atividades do Fundo Municipal de Saúde				10.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	10.000,00
	2017 Funcionamento do Programa da Área Específica de Atenção Básica - PAB-FIXO				32.500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12140000	0001	12.500,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12140000	0001	20.000,00
	1052 Construção de um polo de Academia da Saúde				25.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	12150000	0001	25.000,00
10 .001 SEC. MUN. DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES					260.000,00
	1016 Pavimentação e/ou Recuperação de Ruas e Avenidas				260.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15100000	0001	260.000,00
12 .001 REC. SOB SUP. DA SEC. MUN. DE FIN. E TRIBUTAÇÃO					3.000,00
	0702 Pagamento de Compromissos Pactuados com a COSERN, CAERN e OUTROS				3.000,00
		4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	10010000	0001	3.000,00
Anexo II (Redução)					330.500,00
06 .001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					67.500,00
	2018 Funcionamento do Programa Saúde na Escola - PSE				2.000,00

		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	12140000	0001	2.000,00
	2021 Funcionamento das Atividades do Fundo Municipal de Saúde				10.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	10010000	0001	10.000,00
	2019 Funcionamento do Programa dos Agentes Comunitários de Saúde - PAC'S				2.500,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	12140000	0001	1.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	12140000	0001	1.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	12140000	0001	500,00
	2020 Manutenção do Bloco de Gestão do SUS				2.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	12140000	0001	1.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	12140000	0001	1.000,00
	2025 Funcionamento do Programa Saúde da Família - PSF				5.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12140000	0001	5.000,00
	2023 Funcionamento do Teto Financeiro de Média e Alta Complexidade - MAC/AIH				20.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12140000	0001	10.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	12140000	0001	10.000,00
	2017 Funcionamento do Programa da Área Específica de Atenção Básica - PAB-FIXO				1.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	12140000	0001	1.000,00
	2034 Funcionamento do Programa de Melhoria do Acesso e da Qualidade - PMAQ				25.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	12150000	0001	10.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12150000	0001	15.000,00
10 .001 SEC. MUN. DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES					260.000,00
	1016 Pavimentação e/ou Recuperação de Ruas e Avenidas				100.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15200000	0001	100.000,00
	1040 Construção e ou Reforma de Praças no Município				125.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15100000	0001	125.000,00
	1041 Construção de Pórtico na entrada da Cidade				35.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15100000	0001	35.000,00
12 .001 REC. SOB SUP. DA SEC. MUN. DE FIN. E TRIBUTAÇÃO					3.000,00
	0704 Pagamento de Sentenças Judiciais Transitadas em Julgado				3.000,00
		3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	10010000	0001	3.000,00

Publicado por:
Douglas Medeiros de Araujo
Código Identificador:2F191C1D

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 005/2020

ALTERA O “QUADRO DE DETALHAMENTO DAS DESPESAS - QDD” DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE OURO BRANCO**, no uso de suas atribuições e em conformidade que lhe são conferidas pelo artigo 117, inciso I da Lei Orgânica Municipal, e com fundamento no art. 6º e 7º da Lei nº 932, de 14 de outubro de 2019, combinado com o Art. 43, §1º, Inciso II, c/c §3º e §4º, da Lei Federal nº 4.320/64; e, Artigo 5º, inciso III, da Lei Complementar Nº 101, de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal);

DECRETA:

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 269.000,00 (duzentos e sessenta e nove mil reais) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

Ouro Branco/RN, 04 de maio de 2020.

MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO DA SILVA
Prefeita Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					269.000,00
02 .001 GABINETE DA PREFEITA					15.000,00
	2002 Funcionamento das Atividades do Gabinete da Prefeita				15.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	15.000,00
03 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. E PLANEJAMENTO					4.000,00
	2004 Funcionamento das Atividades da Sec. Mun. de Administração e Planejamento				4.000,00

		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	4.000,00
04 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO					12.000,00
	2006 Funcionamento das Atividades da Sec. Municipal de Finanças e Tributação				12.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	12.000,00
06 .001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					37.650,00
	2021 Funcionamento das Atividades do Fundo Municipal de Saúde				350,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	350,00
	2024 Funcionamento da Vigilância em Saúde				2.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	12140000	0001	1.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	12140000	0001	1.000,00
	2017 Funcionamento do Programa da Área Especifica de Atenção Básica - PAB-FIXO				35.300,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12140000	0001	33.800,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12140000	0001	1.500,00
08 .001 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					1.850,00
	2028 Funcionamento do Centro de Referência Especializado - CREAS				500,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	13110000	0001	500,00
	2048 Funcionamento das Atividades do Programa Bolsa Família - IGD-SUAS				750,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	13110000	0001	750,00
	2033 Funcionamento do Programa Bolsa Família - IGD				600,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	13110000	0001	600,00
10 .001 SEC. MUN. DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES					95.000,00
	1018 Aquisição de Veículos e Máquinas				95.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15100000	0001	95.000,00
11 .001 SEC. MUN. DE AGRIC., MEIO AMBIENTE E REC. NATURAIS					100.500,00
	1011 Aquisição de Tratores e Implementos Agrícolas				95.500,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	500,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15100000	0001	95.000,00
	2038 Funcionamento das Atividades da Sec. Mun. de Agric. Meio Ambiente e Rec. Naturais				5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	5.000,00
12 .001 REC. SOB SUP. DA SEC. MUN. DE FIN. E TRIBUTAÇÃO					3.000,00
	0702 Pagamento de Compromissos Pactuados com a COSERN, CAERN e OUTROS				3.000,00
		4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	10010000	0001	3.000,00
Anexo II (Redução)					269.000,00
02 .001 GABINETE DA PREFEITA					15.000,00
	2002 Funcionamento das Atividades do Gabinete da Prefeita				15.000,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	10010000	0001	5.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	10.000,00
03 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. E PLANEJAMENTO					4.000,00
	2004 Funcionamento das Atividades da Sec. Mun. de Administração e Planejamento				4.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	4.000,00
04 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO					12.000,00
	2006 Funcionamento das Atividades da Sec. Municipal de Finanças e Tributação				12.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	2.000,00
		3.3.90.40 SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ	10010000	0001	10.000,00
06 .001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					37.650,00
	2021 Funcionamento das Atividades do Fundo Municipal de Saúde				350,00
		3.3.50.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	350,00
	2019 Funcionamento do Programa dos Agentes Comunitários de Saúde - PAC'S				1.500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12140000	0001	1.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12140000	0001	500,00
	2025 Funcionamento do Programa Saúde da Família - PSF				3.800,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12140000	0001	3.800,00
	2023 Funcionamento do Teto Financeiro de Média e Alta Complexidade - MAC/AIH				20.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	12140000	0001	10.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	12140000	0001	10.000,00
	2024 Funcionamento da Vigilância em Saúde				1.800,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	12140000	0001	800,00

		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	12140000	0001	1.000,00
	2017 Funcionamento do Programa da Área Especifica de Atenção Básica - PAB-FIXO				200,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12140000	0001	200,00
	2051 Funcionamento do Núcleo de Apoio a Saúde da Família - NASF				6.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	12140000	0001	5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12140000	0001	1.000,00
	2053 Funcionamento do Programa QUALIFAR				4.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	12140000	0001	4.000,00
08 .001 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					1.850,00
	2033 Funcionamento do Programa Bolsa Família - IGD				1.850,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	13110000	0001	1.850,00
10 .001 SEC. MUN. DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES					95.000,00
	1018 Aquisição de Veículos e Máquinas				10.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15200000	0001	10.000,00
	1040 Construção e ou Reforma de Praças no Município				20.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000	0001	10.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15200000	0001	10.000,00
	1041 Construção de Pórtico na entrada da Cidade				65.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15100000	0001	65.000,00
11 .001 SEC. MUN. DE AGRIC., MEIO AMBIENTE E REC. NATURAIS					100.500,00
	1011 Aquisição de Tratores e Implementos Agrícolas				500,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15100000	0001	500,00
	1013 Construção e Ampliação do Horto Municipal				5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	5.000,00
	2038 Funcionamento das Atividades da Sec. Mun. de Agric. Meio Ambiente e Rec. Naturais				95.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	95.000,00
12 .001 REC. SOB SUP. DA SEC. MUN. DE FIN. E TRIBUTAÇÃO					3.000,00
	0704 Pagamento de Sentenças Judiciais Transitadas em Julgado				3.000,00
		3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	10010000	0001	3.000,00

Publicado por:
Douglas Medeiros de Araujo
Código Identificador:07601095

**GABINETE DA PREFEITA
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 006/2020**

ALTERA O “QUADRO DE DETALHAMENTO DAS DESPESAS - QDD” DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE OURO BRANCO, no uso de suas atribuições e em conformidade que lhe são conferidas pelo artigo 117, inciso I da Lei Orgânica Municipal, e com fundamento no art. 6º e 7º da Lei nº 932, de 14 de outubro de 2019, combinado com o Art. 43, §1º, Inciso II, c/c §3º e §4º, da Lei Federal nº 4.320/64; e, Artigo 5º, inciso III, da Lei Complementar Nº 101, de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal);

DECRETA:

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 126.800,00 (cento e vinte e seis mil e oitocentos reais) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

Ouro Branco/RN, 01 de junho de 2020.

MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO DA SILVA

Prefeita Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					126.800,00
03 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. E PLANEJAMENTO					36.500,00
	2004 Funcionamento das Atividades da Sec. Mun. de Administração e Planejamento				36.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	36.500,00
06 .001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					37.000,00
	2024 Funcionamento da Vigilância em Saúde				1.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12140000	0001	1.000,00

	2017 Funcionamento do Programa da Área Específica de Atenção Básica - PAB-FIXO				31.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12140000	0001	15.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12140000	0001	16.000,00
	1057 ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID-19				5.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12140000	0001	5.000,00
08 .001 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					4.000,00
	2031 Serviços de Benefícios Eventuais à Pessoas em situação de Risco e Vulnerabilidade Social				1.000,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	10010000	0001	1.000,00
	2050 Funcionamento do Sistema de Convivência e Fortalecimento de Vínculo				3.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	13110000	0001	3.000,00
10 .001 SEC. MUN. DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES					49.300,00
	1015 Construção e/ou Reformas de Prédios Públicos				28.500,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000	0001	28.500,00
	1018 Aquisição de Veículos e Máquinas				20.800,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	20.800,00
Anexo II (Redução)					
					126.800,00
03 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. E PLANEJAMENTO					36.500,00
	2004 Funcionamento das Atividades da Sec. Mun. de Administração e Planejamento				36.500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	16.500,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	10010000	0001	5.000,00
		3.3.90.40 SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ	10010000	0001	15.000,00
06 .001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					37.000,00
	2018 Funcionamento do Programa Saúde na Escola - PSE				2.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12140000	0001	2.000,00
	2019 Funcionamento do Programa dos Agentes Comunitários de Saúde - PAC'S				2.000,00
		3.3.90.14 DIARIAS - CIVIL	12140000	0001	500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	12140000	0001	500,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12140000	0001	1.000,00
	2025 Funcionamento do Programa Saúde da Família - PSF				7.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	12140000	0001	1.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	12140000	0001	3.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	12140000	0001	2.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12140000	0001	1.000,00
	2023 Funcionamento do Teto Financeiro de Média e Alta Complexidade - MAC/AIH				8.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	12140000	0001	6.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12140000	0001	2.000,00
	2024 Funcionamento da Vigilância em Saúde				2.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12140000	0001	2.000,00
	2017 Funcionamento do Programa da Área Específica de Atenção Básica - PAB-FIXO				5.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12140000	0001	5.000,00
	2051 Funcionamento do Núcleo de Apoio à Saúde da Família - NASF				10.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12140000	0001	5.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	12140000	0001	5.000,00
	1057 ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID-19				1.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12140000	0001	1.000,00
08 .001 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					4.000,00
	2031 Serviços de Benefícios Eventuais à Pessoas em situação de Risco e Vulnerabilidade Social				1.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	1.000,00
	2050 Funcionamento do Sistema de Convivência e Fortalecimento de Vínculo				3.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	13110000	0001	3.000,00
10 .001 SEC. MUN. DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES					49.300,00
	2008 Funcionamento das Atividades da Sec. Munic. de Obras, Infraestrutura e Transportes				23.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	10010000	0001	13.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	10.000,00
	1015 Construção e/ou Reformas de Prédios Públicos				5.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	500,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000	0001	5.000,00
	1037 Construção e Urbanização de Canteiros e Vias Públicas				15.800,00

		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	800,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	5.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000	0001	10.000,00
	1005 Adequação e Conclusão das Obras do Núcleo Industrial de Quartzito				5.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000	0001	5.000,00

Publicado por:
Douglas Medeiros de Araujo
Código Identificador:164EAEA9

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 007/2020

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO PARA O EXERCÍCIO DE 2020, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE OURO BRANCO**, no uso de suas atribuições e em conformidade que lhe são conferidas pelo artigo 117, inciso I da Lei Orgânica Municipal, e com fundamento no art. 6º e 7º da Lei nº 932, de 14 de outubro de 2019, combinado com o Art. 43, §1º, Inciso II, c/c §3º e §4º, da Lei Federal nº 4.320/64; e, Artigo 5º, inciso III, da Lei Complementar Nº 101, de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal);

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, do corrente Exercício, no valor de R\$ 678.616,49 (seiscentos e setenta e oito mil seiscentos e dezesseis reais e quarenta e nove centavos), proveniente do Excesso de Arrecadação, destinados a atender a classificação funcional, programáticas e econômicas abaixo relacionadas:

UNID. ORÇAMENTÁRIA:	10.001 - SEC. MUN. DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES	
FUNÇÃO:	15 - URBANISMO	
SUBFUNÇÃO:	451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA	
PROGRAMA:	009 - MELHORIA DA INFRA-ESTRUTURA URBANA VIÁRIA	
PROJETO/ATIVIDADE:	1016 - PAVIMENTAÇÃO E/OU RECUPERAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS	
NATUREZA DA DESPESA:		
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	378.578,49
TOTAL:		378.578,49
FONTE DE RECURSOS:	10010000 - Recursos Ordinárias	

UNID. ORÇAMENTÁRIA:	06.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
FUNÇÃO:	10 - SAÚDE	
SUBFUNÇÃO:	301 - ATENÇÃO BÁSICA	
PROGRAMA:	004 - SAÚDE PARA TODOS	
PROJETO/ATIVIDADE:	2017 - FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DA ÁREA ESPECÍFICA DE ATENÇÃO BÁSICA - PAB-FIXO	
NATUREZA DA DESPESA:		
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	100.000,00
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ	96.874,80
TOTAL:		196.874,80
FONTE DE RECURSOS:	121400000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	

UNID. ORÇAMENTÁRIA:	06.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
FUNÇÃO:	10 - SAÚDE	
SUBFUNÇÃO:	302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	
PROGRAMA:	004 - SAÚDE PARA TODOS	
PROJETO/ATIVIDADE:	2021 - FUNCIONAMENTO DO TETO FINANCEIRO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC/AIH	
NATUREZA DA DESPESA:		
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ	100.000,00
TOTAL:		100.000,00
FONTE DE RECURSOS:	121400000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	

Art. 2º - Para dar cobertura ao Crédito Adicional Suplementar aberto em conformidade com o artigo 1º, serão utilizados recursos, conforme Art. 43, §1º, Inciso II, c/c §3º e §4º, da Lei Federal nº 4.320/64, demonstrado no Anexo I - METODOLOGIA DA TENDÊNCIA DO EXERCÍCIO E CÁLCULO DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO - Fontes: 10010000 e 12140000.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

Ouro Branco/RN, 30 de junho de 2020.

MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO DA SILVA
Prefeita Municipal

ANEXO I						
METODOLOGIA E CÁLCULO DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO						
Código de Classificação/Receita:		1.7.1.8.99.1.1.00 - Outras Transferências da União				
Fonte:		100100000 - Recursos Ordinários				
2020	jan/20	fev/20	mar/20	abr/20	mai/20	jun/20
Previsão	RS 5.600,00	RS 5.600,00	RS 5.600,00	RS 5.600,00	RS 5.600,00	RS 5.600,00
Arrecadação	RS -	RS -	RS -	RS 45.722,27	RS 41.624,34	RS 324.831,88
Excesso	-RS 5.600,00	-RS 5.600,00	-RS 5.600,00	RS 40.122,27	RS 36.024,34	RS 319.231,88
2020	jul/20	ago/20	set/20	out/20	nov/20	dez/20
						TOTAL

Previsão	RS 5.600,00	RS 5.600,00	RS 5.600,00	RS 5.600,00	RS 7.000,00	RS 7.000,00	RS 70.000,00
Arrecadação							RS 412.178,49
Excesso	-RS 5.600,00	-RS 5.600,00	-RS 5.600,00	-RS 5.600,00	-RS 7.000,00	-RS 7.000,00	RS 342.178,49
Excesso de Arrecadação							
1 - Receita Total Orçada (JAN. a JUN./20):	RS 33.600,00						
2 - Receita Arrecadada (JAN. a JUN./20):	RS 412.178,49						
3 - Excesso de Arrecadação do Exercício (JAN. a JUN./20):	RS 378.578,49						
4 - Créditos Adicionais Extraordinários (JAN. a JUN./20):	RS -						
5 - Excesso de Arrecadação Utilizado (JAN. a JUN./20):	RS -						
6 - Excesso de Arrecadação a Utilizar (3 - 4 - 5):	RS 378.578,49						
ANEXO I							
METODOLOGIA E CÁLCULO DO EXCESSO DE ARRECAÇÃO							
Código de Classificação/Receita:	1.7.1.8.03.9.1.00 - Transferência de Recursos do SUS - Outros Programas Financiados por Transferências Fundo a Fundo - Principal						
Fonte:	121400000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde						
2020	jan/20	fev/20	mar/20	abr/20	mai/20	jun/20	
Previsão	RS 527,20	RS 527,20	RS 527,20	RS 527,20	RS 527,20	RS 527,20	
Arrecadação	RS -	RS -	RS -	RS 300.038,00		RS -	
Excesso	-RS 527,20	-RS 527,20	-RS 527,20	RS 299.510,80	-RS 527,20	-RS 527,20	
2020	jul/20	ago/20	set/20	out/20	nov/20	dez/20	TOTAL
Previsão	RS 527,20	RS 527,20	RS 527,20	RS 527,20	RS 659,00	RS 659,00	RS 6.590,00
Arrecadação							RS 300.038,00
Excesso	-RS 527,20	-RS 527,20	-RS 527,20	-RS 527,20	-RS 659,00	-RS 659,00	RS 293.448,00
Excesso de Arrecadação							
1 - Receita Total Orçada (JAN. a JUN./20):	RS 3.163,20						
2 - Receita Arrecadada (JAN. a JUN./20):	RS 300.038,00						
3 - Excesso de Arrecadação do Exercício (JAN. a JUN./20):	RS 296.874,80						
4 - Créditos Adicionais Extraordinários (JAN. a JUN./20):	RS -						
5 - Excesso de Arrecadação Utilizado (JAN. a JUN./20):	RS -						
6 - Excesso de Arrecadação a Utilizar (3 - 4 - 5):	RS 296.874,80						

Publicado por:
Douglas Medeiros de Araujo
Código Identificador:3AE5B47D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO
ARP 12**

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 012

ORGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO – CNPJ: 08.311.904/0001-40. PREGÃO PRESENCIAL-SRP Nº 009/2020 - PROCESSO Nº 724/2020 – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2020/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/PMPB. ÓRGÃO DETENTOR/CONTRATADO: AFRISIO MARINHO FILHO EIRELI-EPP, INSCRITO NO CNPJ: 00.684.777/0001-12. OBJETO: LOCAÇÃO DE UM VEÍCULO TIPO MICRO-ÔNIBUS COM CAPACIDADE PARA 30 LUGARES, SEM CONDUTOR DESTINADO AO APOIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE NO TRANSPORTE DE PACIENTES. VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES. PERÍODO: 10.06.2020 ATÉ 10.06.2021. AFRISIO MARINHO FILHO - CPF: 423.278.574-49 pela contratada.

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Preço Unit (R\$)
1	1 - 0006635 - LOCAÇÃO MENSAL DE UM VEICULO TIPO MICRO-ONIBUS COM CAPACIDADE PARA 30 PESSOAS SENTADAS. Descrição mínima: capacidade mínima de 30 lugares, sentado, equipado com todos os componentes de segurança, ar condicionado, documentação regular, inclusive registro no DER, km livre, sem condutor e sem combustível.	Mês	12	8.200,00

Poço Branco-RN, 10 de Junho de 2020

WALDEMAR HORÁCIO DE GÓIS NETO
Prefeito

Publicado por:
Fábio Francisco Viana
Código Identificador:976784D8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 016/2020**

Pregão Eletrônico

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PORTALEGRE RN

Termo de Adjudicação do Pregão Eletrônico

Nº 00016/2020 (SRP)

Às 13:36 horas do dia 06 de julho de 2020, após analisado o resultado do Pregão nº 00016/2020, referente ao Processo nº 000060/20, o pregoeiro, Sr(a) MIGNA CALINE DA SILVA FREITAS BRUNET, ADJUDICA aos licitantes vencedores os respectivos itens, conforme indicado no quadro Resultado da Adjudicação.

**OBS: Itens com recursos serão adjudicados pela Autoridade competente e constarão no termo de julgamento.

Resultado da Adjudicação

Item: 1		
Descrição: BANHEIRA USO INFANTIL		
Descrição Complementar: Banheira plástica infantil Anatómica, fabricada em material de polipropileno atóxico, com cantos arredondados, local apropriado para colocar sabonete e esponja, capacidade mínima 25 litros. Medidas: 80 cm de comprimento x 56 cm de largura, no mínimo.		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 50	Unidade de fornecimento: Unidade	
Valor Estimado: R\$ 26,0400	Intervalo Mínimo entre Lances: -	
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: D F DE S SILVA , pelo melhor lance de R\$ 12,3500 e a quantidade de 50 Unidade .		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	06/07/2020 13:36:26	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: D F DE S SILVA, CNPJ/CPF: 04.599.190/0001-66, Melhor lance: R\$ 12,3500
Item: 2		
Descrição: CALÇA		
Descrição Complementar: CALÇA, MATERIAL BRIM SARJA 3X1 276G/M², 100% ALGODÃO, MODELO UNISSEX, COR BRANCA, TAMANHO G, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CÓS ELÁSTICO/FALSA BRAQUILHA/ TECIDO PRÉ ENCOLHIDO		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 50	Unidade de fornecimento: Unidade	
Valor Estimado: R\$ 14,8470	Intervalo Mínimo entre Lances: -	
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: D F DE S SILVA , pelo melhor lance de R\$ 8,1000 e a quantidade de 50 Unidade .		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	06/07/2020 13:36:26	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: D F DE S SILVA, CNPJ/CPF: 04.599.190/0001-66, Melhor lance: R\$ 8,1000
Item: 3		
Descrição: ACOLCHOADO		
Descrição Complementar: Cobertor 100% algodão no tamanho aproximadamente de 90cm x 110cm. Cobertor confeccionado em tecido peluciado soft, antialérgico. Com estampas infantis e Fino acabamento e alta qualidade.		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 50	Unidade de fornecimento: Unidade	
Valor Estimado: R\$ 32,2970	Intervalo Mínimo entre Lances: -	
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: GABRIEL FARY , pelo melhor lance de R\$ 18,9900 e a quantidade de 50 Unidade .		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	06/07/2020 13:36:26	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: GABRIEL FARY, CNPJ/CPF: 27.517.454/0001-90, Melhor lance: R\$ 18,9900
Item: 4		
Descrição: CONDICIONADOR CABELOS		
Descrição Complementar: CONDICIONADOR CABELOS, APLICAÇÃO CABELO INFANTIL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SEM ALCOOL E COM PH BALANCEADO		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 50	Unidade de fornecimento: Embalagem 200,00 ML	
Valor Estimado: R\$ 12,8170	Intervalo Mínimo entre Lances: -	
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: RAMON F DE OLIVEIRA , pelo melhor lance de R\$ 6,7800 e a quantidade de 50 Embalagem 200,00 ML .		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	06/07/2020 13:36:27	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: RAMON F DE OLIVEIRA, CNPJ/CPF: 32.759.332/0001-40, Melhor lance: R\$ 6,7800
Item: 5		
Descrição: MACACÃO		
Descrição Complementar: Conjunto de Body, manga curta, com abertura de botões de pressão entre as pernas. Composição: 97% algodão, 03% Elastano. Tamanho P ao G. Estampa delicadas e claras.		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 50	Unidade de fornecimento: Unidade	
Valor Estimado: R\$ 35,7970	Intervalo Mínimo entre Lances: -	
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: D F DE S SILVA , pelo melhor lance de R\$ 14,4000 e a quantidade de 50 Unidade .		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	06/07/2020 13:36:27	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: D F DE S SILVA, CNPJ/CPF: 04.599.190/0001-66, Melhor lance: R\$ 14,4000
Item: 6		
Descrição: MACACÃO		
Descrição Complementar: Conjunto de Body, manga longa, com abertura de botões de pressão entre as pernas. Composição: 97% algodão, 03% Elastano. Tamanho P ao G. Estampa delicadas e claras		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 50	Unidade de fornecimento: Unidade	
Valor Estimado: R\$ 40,7870	Intervalo Mínimo entre Lances: -	
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: D F DE S SILVA , pelo melhor lance de R\$ 14,4000 e a quantidade de 50 Unidade .		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	06/07/2020 13:36:27	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: D F DE S SILVA, CNPJ/CPF: 04.599.190/0001-66, Melhor lance: R\$ 14,4000
Item: 7		
Descrição: TECIDO		
Descrição Complementar: TECIDO, MATERIAL LÃ NATURAL, COR VERDE ÁGUA, LARGURA 80 CM, TIPO FLANELADO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ESTAMPA INFANTIL/PERSONALIZADO CONFORME COR/MODEL O		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 50	Unidade de fornecimento: Unidade	
Valor Estimado: R\$ 33,4300	Intervalo Mínimo entre Lances: -	
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: GABRIEL FARY, pelo melhor lance de R\$ 14,9800 e a quantidade de 50 Unidade.		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	06/07/2020 13:36:27	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: GABRIEL FARY, CNPJ/CPF: 27.517.454/0001-90, Melhor lance: R\$ 14,9800
Item: 8		
Descrição: FRALDA REUTILIZAVEL		
Descrição Complementar: FRALDA REUTILIZAVEL, MATERIAL 100% ALGODÃO, TAMANHO APROXIMADO 70 X 80 CM, CORBRANCA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS GRAMATURA 75 G/M²		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 50	Unidade de fornecimento: Unidade	
Valor Estimado: R\$ 21,1670	Intervalo Mínimo entre Lances: -	
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: GABRIEL FARY, pelo melhor lance de R\$ 10,4800 e a quantidade de 50 Unidade.		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	06/07/2020 13:36:28	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: GABRIEL FARY, CNPJ/CPF: 27.517.454/0001-90, Melhor lance: R\$ 10,4800
Item: 9		
Descrição: LENÇOL CAMA		
Descrição Complementar: LENÇOL CAMA, MATERIAL 100% ALGODÃO, MEDIDAS MÍNIMAS (C X L) 1,90 X 0,90 M, COR COM COR, TIPO FIXAÇÃO SEM ELÁSTICO		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 50	Unidade de fornecimento: Unidade	
Valor Estimado: R\$ 43,8830	Intervalo Mínimo entre Lances: -	
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: D F DE S SILVA, pelo melhor lance de R\$ 15,2000 e a quantidade de 50 Unidade.		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	06/07/2020 13:36:28	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: D F DE S SILVA, CNPJ/CPF: 04.599.190/0001-66, Melhor lance: R\$ 15,2000
Item: 10		
Descrição: CALÇADO INFANTIL		
Descrição Complementar: Kit com 3 pares de sapatinhos, liso, tamanho: recém-nascido. composição: algodão 100%.		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 50	Unidade de fornecimento: Unidade	
Valor Estimado: R\$ 18,7030	Intervalo Mínimo entre Lances: -	
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: D F DE S SILVA, pelo melhor lance de R\$ 7,2500 e a quantidade de 50 Unidade.		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	06/07/2020 13:36:28	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: D F DE S SILVA, CNPJ/CPF: 04.599.190/0001-66, Melhor lance: R\$ 7,2500
Item: 11		
Descrição: TRAJE USUAL INFANTIL		
Descrição Complementar: Kit contendo o garro, a luvinha e sapatinho nas mesmas cores e liso, tamanho: recém-nascido. composição: algodão 100%. Tamanho único.		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 50	Unidade de fornecimento: Unidade	
Valor Estimado: R\$ 19,0000	Intervalo Mínimo entre Lances: -	
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: GABRIEL FARY, pelo melhor lance de R\$ 13,4900 e a quantidade de 50 Unidade.		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	06/07/2020 13:36:28	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: GABRIEL FARY, CNPJ/CPF: 27.517.454/0001-90, Melhor lance: R\$ 13,4900
Item: 12		
Descrição: TRAJE USUAL INFANTIL		
Descrição Complementar: Kit de camisa regata com três unidade para recém-nascido. Cores neutras e com bordado na frente. Tamanho P ao G.		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 50	Unidade de fornecimento: Unidade	
Valor Estimado: R\$ 10,8370	Intervalo Mínimo entre Lances: -	
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: D F DE S SILVA, pelo melhor lance de R\$ 6,9000 e a quantidade de 50 Unidade.		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	06/07/2020 13:36:29	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: D F DE S SILVA, CNPJ/CPF: 04.599.190/0001-66, Melhor lance: R\$ 6,9000
Item: 13		
Descrição: CONJUNTO HIGIENE		
Descrição Complementar: CONJUNTO HIGIENE, USO RECÉM NASCIDO, COMPOSIÇÃO SABONETEIRA, ESCOVA PARA CABELO E PENTE, TIPO EMBALAGEM KIT PARA BANHO		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 50	Unidade de fornecimento: Unidade	
Valor Estimado: R\$ 14,0130	Intervalo Mínimo entre Lances: -	
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: D F DE S SILVA, pelo melhor lance de R\$ 7,8000 e a quantidade de 50 Unidade.		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	06/07/2020 13:36:29	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: D F DE S SILVA, CNPJ/CPF: 04.599.190/0001-66, Melhor lance: R\$ 7,8000
Item: 14		
Descrição: Confeção Bolsa		
Descrição Complementar: Kit Bolsa Maternidade para bebê Confeccionada com tecido Poá toda forrada com cetim. Possui aproximadamente 3 compartimentos sendo o principal e 1 frontal com fechamento em zíper nº		

06. Possui alça de mão na medida de 38 cm (cadaço 3mm) e alça tiracolo medindo 140cm (cadaço 3mm). Dimensões do produto: Altura: 28cm aprox. Largura: 39cm aprox. Profundidade: 19cm aprox. Peso: 0.640 aprox.		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 50	Unidade de fornecimento: Unidade	
Valor Estimado: R\$ 61,5000	Intervalo Mínimo entre Lances: -	
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: D F DE S SILVA , pelo melhor lance de R\$ 25,9500 e a quantidade de 50 Unidade .		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	06/07/2020 13:36:29	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: D F DE S SILVA, CNPJ/CPF: 04.599.190/0001-66, Melhor lance: R\$ 25,9500
Item: 15		
Descrição: TRAJE USUAL INFANTIL		
Descrição Complementar: Kit saída de maternidade 100% algodão com três peças. Masculino (manta + macacão manga longa + touca) e feminino (manta + macacão manga longa + touca).		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 50	Unidade de fornecimento: Unidade	
Valor Estimado: R\$ 56,8730	Intervalo Mínimo entre Lances: -	
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: GABRIEL FARY , pelo melhor lance de R\$ 51,0000 e a quantidade de 50 Unidade .		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	06/07/2020 13:36:29	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: GABRIEL FARY, CNPJ/CPF: 27.517.454/0001-90, Melhor lance: R\$ 51,0000
Item: 16		
Descrição: PERFUME		
Descrição Complementar: Lavanda de colônia específica para recém-nascido testada dermatologicamente em frasco de 200 ml.		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 50	Unidade de fornecimento: Unidade	
Valor Estimado: R\$ 13,8900	Intervalo Mínimo entre Lances: -	
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: D F DE S SILVA , pelo melhor lance de R\$ 8,4000 e a quantidade de 50 Unidade .		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	06/07/2020 13:36:29	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: D F DE S SILVA, CNPJ/CPF: 04.599.190/0001-66, Melhor lance: R\$ 8,4000
Item: 17		
Descrição: SABONETE LÍQUIDO		
Descrição Complementar: SABONETE LÍQUIDO, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO VISCOSO, ACIDEZ NEUTRO PH, COMPOSIÇÃO A LAURIL ÉTER SULFATO DE SÓDIO, AROMA ERVA-DOCE		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 50	Unidade de fornecimento: Frasco 250,00 ML	
Valor Estimado: R\$ 12,3400	Intervalo Mínimo entre Lances: -	
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: D F DE S SILVA , pelo melhor lance de R\$ 7,7000 e a quantidade de 50 Frasco 250,00 ML .		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	06/07/2020 13:36:30	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: D F DE S SILVA, CNPJ/CPF: 04.599.190/0001-66, Melhor lance: R\$ 7,7000
Item: 18		
Descrição: XAMPU		
Descrição Complementar: XAMPU, TIPO NEUTRO, APLICAÇÃO INFANTIL, CABELOS NORMAIS		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 50	Unidade de fornecimento: Frasco 200,00 ML	
Valor Estimado: R\$ 12,7500	Intervalo Mínimo entre Lances: -	
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: D F DE S SILVA , pelo melhor lance de R\$ 7,4000 e a quantidade de 50 Frasco 200,00 ML .		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	06/07/2020 13:36:30	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: D F DE S SILVA, CNPJ/CPF: 04.599.190/0001-66, Melhor lance: R\$ 7,4000
Item: 19		
Descrição: TOALHA BANHO		
Descrição Complementar: TOALHA BANHO, MATERIAL 100% ALGODÃO, MEDIDAS MÍNIMAS (C X L) 0,90 X 0,70 M, COR COM COR, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS TECIDO FELPUDO, C/ CAPUZ		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 50	Unidade de fornecimento: Unidade	
Valor Estimado: R\$ 18,6470	Intervalo Mínimo entre Lances: -	
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: D F DE S SILVA , pelo melhor lance de R\$ 11,7000 e a quantidade de 50 Unidade .		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	06/07/2020 13:36:30	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: D F DE S SILVA, CNPJ/CPF: 04.599.190/0001-66, Melhor lance: R\$ 11,7000

Fim do documento

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:33FE38AD

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO FOGO

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇO Nº 014/2020

HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇO Nº 014/2020

De acordo com os atos do pregoeiro e o que fundamenta a lei nº 10.520/02 e legislação complementar e, ainda de conformidade com o resultado do presente certame, cujo **Objeto:** A Contratação de empresa especializada, para fornecer material de construção, acessórios, ferramentas, equipamentos e outros materiais afins relacionados, para atender as necessidades das diversas secretarias deste Município, do Fundo Municipal de Saúde e do Fundo Municipal de Assistência Social.

Que teve o vencedor para o Lotes: 01; 02; 03; 04 e 05, o Licitante: AC de Oliveira Pinheiro & Filho LTDA, CNPJ: 70.051.305/0001-08.

Dos Valores:

LOTE 01

Item	Descrição	UND	QNT	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	ADAPTADOR SOLDABEL 20 X 1/2 KRONA	UND	40	RS 0,299	RS11,94
02	ADAPTADOR SOLDABEL 25 X 3/4 KRONA	UND	45	RS 0,299	RS13,43
03	ADAPTADOR SOLDABEL 32 X 1" KRONA	UND	20	RS 1,174	RS23,48
04	ADESIVO EPOXI 16 GRAMA 10 MIN ARAIDITE	UND	15	RS 16,706	RS250,59
05	ADESIVO PLASTICO 17 GRAMA POLYTUBES	UND	360	RS 1,910	RS687,74
06	ADESIVO PLASTIVO 75 GRAMA KRONA	UND	180	RS 4,766	RS857,89
07	ADESIVO SILICONE 50 GRAMA Soudal	UND	100	RS 4,766	RS476,61
08	ALICATE REBITADOR 10" 4 PONTAS FERTAK	UND	04	RS 17,890	RS71,56
09	ALICATE UNIVERSAL 8" TRAMONTINA	UND	02	RS 31,522	RS63,04
10	ALIZAR 5 CM ANGELIN	MT	420	RS 8,856	RS3.719,31
11	ANCINHO 14" S/ CABO TRAMONTINA	UND	06	RS 15,522	RS93,13
12	ANEL DE FOSSA 1,00 X 0,50 CM	UND	550	RS 56,108	RS30.859,43
13	ARAME 18 GALVANIZADO BELGA	KG	80	RS 20,288	RS1.623,04
14	ARAME FARPADO 250 MT GIR	UND	06	RS 149,151	RS894,90
15	ARAME FARPADO 500 MT GIR	UND	02	RS 285,366	RS570,73
16	ARAME P/ ESTRIBO 4,2 CA - 60 GERDAL	KG	300	RS 6,806	RS2.041,74
17	AREIA BARRADA AC	M3	300	RS 78,108	RS23.432,25
18	AREIA FINA AC	M3	300	RS 78,108	RS23.432,25
19	AREIA LAVADA AC	M3	300	RS 78,108	RS23.432,25
20	BACIA SANITARIA ACOPLADA PARATI BRANCO	UND	10	RS 261,486	RS2.614,86
21	BALDE PLASTICO P/ MASSA 10 LT CANAL (12L)	UND	80	RS 6,328	RS506,26
22	BANDEJA P/ PINTURA 2,7 LT ATLAS	UND	35	RS 6,567	RS229,85
23	BOCAL DECIDA 125 X 88 MM AQUAPLUV TIGRE	UND	270	RS 53,720	RS14.504,41
24	BOMBONA PLASTICA 200 LT PLAST	UND	100	RS 121,689	RS12.168,85
25	BOTINA RASPA ELASTICO VULCAFLEX	PAR	30	RS 56,108	RS1.683,24
26	BRITA N: 19 POTIGUAR	M3	130	RS 143,280	RS18.626,40
27	BROCA 1/2 IRWIN	UND	100	RS 35,810	RS3.581,01
28	BROCA DE AGO RAPIDO 1/4 IRWIN	UND	70	RS 10,507	RS735,50
29	BROCA DE AGO RAPIDO 3/16 IRWIN	UND	65	RS 7,761	RS504,47
30	BROCA DE AGO RAPIDO 3/8 IRWIN	UND	130	RS 20,288	RS2.637,45
31	BROCA DE AGO RAPIDO 5/16 IRWIN	UND	120	RS 14,328	RS1.719,36
32	BROCA DE VMDEA CONCRETO N: 10MM IRWIN	UND	80	RS 14,686	RS1.174,90
33	BROCA DE VMDEA CONCRETO N: 12MM IRWIN	UND	90	RS 17,900	RS1.611,00
34	BROCA DE VMDEA CONCRETO N: 5MM IRWIN	UND	60	RS 7,045	RS422,68
35	BROCA DE VMDEA CONCRETO N: 8MM IRWIN	UND	70	RS 11,642	RS814,91
36	BROXA P/ PINTURA MAX	UND	45	RS 4,169	RS187,61
37	BUCHA NYLON 10 MM FISCHER	UND	1.600	RS 0,229	RS366,16
38	BUCHA NYLON 12 MM FISCHER	UND	1.200	RS 0,587	RS704,46
39	BUCHA NYLON 4MM FISCHER	UND	130	RS 0,119	RS15,52
40	BUCHA NYLON 5 MM FISCHER	UND	180	RS 0,119	RS21,49
41	BUCHA NYLON 6 MM FISCHER	UND	1.500	RS 0,119	RS179,10
42	BUCHA NYLON 8 MM FISCHER	UND	1.400	RS 0,239	RS334,32
43	CABO FLEXIVEL 1,50 MM2 COBRECOM	MT	1.600	RS 0,826	RS1.321,36
44	CABO FLEXIVEL 10,0 MM2 COBRECOM	MT	800	RS 6,209	RS4.967,04
45	CABO FLEXIVEL 2,50 MM2 COBRECOM	MT	1.500	RS 1,423	RS2.134,28
46	CABO FLEXIVEL 4,00 MM2 COBRECOM	MT	1.200	RS 2,378	RS2.853,66
47	CABO FLEXIVEL 6,00 MM2 COBRECOM	MT	1.200	RS 3,572	RS4.286,46
48	CABO PP 2 X 2,5 MM2 COBRECOM	MT	700	RS 3,940	RS2.758,14
49	CABO PP 3 X 2,5 MM2 COBRECOM	MT	400	RS 4,766	RS1.906,42
50	CABO PP 3 X 6,0 MM2COBRECOM	MT	500	RS 11,930	RS5.965,03
VALOR GLOBAL DO LOTE 01					RS 204.091,49

LOTE 02

Item	Descrição	UND	QNT	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
51	CAIBRO 5 X 3 CM (SARRAFO)	MT	400	RS 6,90	RS 2.758,14
52	CAIXA 4 X 2 IPLAN	UND	250	RS 0,84	RS 208,95
53	CAIXA D'AGUA 1000 LT FORTLEVE	UND	02	RS 321,19	RS 642,37
54	CAIXA D'AGUA 2000 LT FORTLEVE	UND	05	RS 894,31	RS 4.471,53
55	CAIXA D'AGUA 310 LT FORTLEVE	UND	04	RS 189,85	RS 759,38
56	CAIXA D'AGUA 500 LT FORTLEVE	UND	02	RS 201,79	RS 403,57
57	CAIXA MEDIDOR PADRAO MONOFASICA TAF	UND	15	RS 46,57	RS 698,49
58	CAIXA MEDIDOR PADRAO TRIFASICA TAF	UND	05	RS 118,21	RS 591,03
59	CAIXA PORTA 12 CM JATOBA	UND	20	RS 142,09	RS 2.841,72
60	CAIXA SIFONADA 100 X 100 X 50 MM HERC	UND	15	RS 13,35	RS 200,29
61	CAL HIDRATADO 5 KG SUPERCAL	PCT	450	RS 6,56	RS 2.950,67
62	CALHA PVC P/ BICA 125 MM AQUAPLUV	UND	120	RS 89,54	RS 10.744,81
63	CAMARA DE AR 3.25 X 8 LEVORIN	UND	30	RS 23,87	RS 716,10

64	CANDUITE FLEXIVEL 25 MM (ELETRODUTO CORRUGADO 25MM IPLAM)	MT	750	RS 1,31	RS 985,05
65	CARRO DE MAO 60 LT METALOSA	UND	12	RS 142,09	RS 1.705,03
66	CAVADEIRA ARTICULADA COM CABO 110 CM TRAMONTINA (120 CM)	UND	04	RS 93,12	RS 372,49
67	CIMENTO CP 14 50 KG NASSAU	SC	2.000	RS 32,12	RS 64.237,20
68	COMPENSADO 1,60 X 2,20 MT 10 MM ISOPLAC	UND	50	RS 117,31	RS 5.865,53
69	CORDA DE SEDA RIOMAR	KG	30	RS 35,02	RS 1.050,72
70	DISCO DE CORTE 7" X 1/8 X 7/8 ITAMBE	UND	180	RS 4,17	RS 750,43
71	DISCO DE SERRA CIRCULAR 110 MM FERTAK	UND	180	RS 10,27	RS 1.848,31
72	DISCO DIAMANTADO TURBO 110 MM BOSCK	UND	200	RS 20,66	RS 4.131,24
73	ELETRODO OK 46 3,25 MM ESAB	KG	35	RS 45,37	RS 1.588,02
74	EMENDA P/ CALHA 125 MM AQUAPLUV TIGRE	UND	65	RS 22,92	RS 1.490,11
75	ENXADA BAHIA 2,1/2 C/ CABO TRAMONTINA	UND	6	RS 47,40	RS 284,41
76	ENXADCO ESTREITO 2,5 TRAMONTINA	UND	04	RS 29,84	RS 119,36
77	ESQUADRIAS M2	M2	120	RS 232,79	RS 27.934,82
78	ESTACA DE CONCRETO C/ 2,20 MT HD	UND	2.500	RS 33,24	RS 83.107,38
79	FECHADURA EXTERNA STAM	UND	160	RS 47,75	RS 7.640,01
80	FECHADURA INTERNA STAM	UND	80	RS 41,78	RS 3.342,40
81	FECHADURA WC P/BANHEIRO ALAVANCA STAM	UND	45	RS 41,78	RS 1.880,10
82	FECHADURA WC P/BANHEIRO BL STAM	UND	15	RS 51,33	RS 769,98
83	FERROLHO PORTA CADEADO 4" ISERO	UND	30	RS 11,43	RS 342,98
84	FERROLHO PORTA CADEADO 5" ISERO	UND	30	RS 14,32	RS 429,54
85	FIO SOLIDO 6,00 MM2 COBRECOM(FIOPLASTICOM)	MT	500	RS 3,57	RS 1.786,03
86	FITA AUTO FUSAO 19 MM X 10 M (3M)	UND	120	RS 27,45	RS 3.294,25
87	FITA ISOLANTE 18 MM X 20 M (3M 19MM X 20M)	UND	220	RS 25,06	RS 5.514,09
88	FITA VEDA ROSCA 18 MM X 25 M (CENSI 18MM X20M)	UND	120	RS 4,77	RS 571,93
89	FITA CREPE 19MMX50M (3M 18MM X 50M)	UND	250	RS 3,57	RS 893,01
90	FRECHAL 5 X 4 CM (SERRADO TIPO VIGOTA)	MT	350	RS 21,48	RS 7.518,72
91	FURADEIRA IMPACTO 2 VL 3/8 BOSCH	UND	02	RS 261,49	RS 522,97
92	FURADEIRA PROFISSIONAL 1/2BOSCH	UND	02	RS 357,01	RS 714,01
93	GRAMPO 1 X 9 ACERLO	KG	100	RS 13,01	RS 1.301,46
94	HASTE ATERRAMENTO 1,20 MT OLIVO	UND	10	RS 10,74	RS 107,36
95	HASTE ATERRAMENTO 1,50 MT OLIVO	UND	10	RS 13,12	RS 131,24
96	HASTE ATERRAMENTO 2,00 MT OLIVO	UND	10	RS 19,79	RS 197,91
97	HASTE ATERRAMENTO 2,40 MT OLIVO	UND	10	RS 21,64	RS 216,41
98	IMPERMEABILIZANTE 3,6 LT VEDEEMAS	GL	60	RS 53,72	RS 3.223,20
99	IMPERMEABILIZANTE EMULSAO ASFALTICA3,6 LT NEUTROL	GL	60	RS 113,43	RS 6.805,80
100	INTERRUPTOR 01 TECLA + TOMADA 2P+T TRAMONTINA	UND	60	RS 17,79	RS 1.067,44
VALOR GLOBAL DO LOTE 02					RS 271.727,99

LOTE 03

Item	Descrição	UND	QNT	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
101	INTERRUPTOR 01 TECLA SIMPLES TRAMONTINA	UND	80	RS17,31	RS 1.385,04
102	JOELHO 900 ESGOTO 100 MM KRONA	UND	80	RS3,33	RS 266,66
103	JOELHO 900 ESGOTO 150 MM KRONA	UND	50	RS28,66	RS 1.432,80
104	JOELHO 900 ESGOTO 40 MM KRONA	UND	100	RS82,59	RS 8.258,50
105	JOELHO 900 ESGOTO 50 MM KRONA	UND	100	RS1,43	RS 143,28
106	JOELHO SOLDAVEL 20 MM 45: KRONA	UND	50	RS0,58	RS 28,86
107	JOELHO SOLDAVEL 20 MM 90: KRONA	UND	150	RS0,59	RS 88,06
108	JOELHO SOLDAVEL 20 X 1/2 LR KRONA	UND	150	RS2,38	RS 356,71
109	JOELHO SOLDAVEL 25 MM 45: KRONA	UND	55	RS1,17	RS 64,58
110	JOELHO SOLDAVEL 25 MM 90: KRONA	UND	180	RS1,18	RS 213,13
111	JOELHO SOLDAVEL 25 X 1/2 LR KRONA	UND	150	RS1,19	RS 179,10
112	JOELHO SOLDAVEL 50 MM 90: KRONA	UND	60	RS2,63	RS 157,61
113	JOELHO SOLDAVEL 60 MM 90: KRONA	UND	50	RS15,03	RS 751,72
114	JOELHO SOLDAVEL 75 MM 90: KRONA	UND	50	RS41,79	RS 2.089,50
115	JUNGCO 100 X 100 X 50 MM KRONA	UND	20	RS22,79	RS 455,71
116	JUNGCO 40 X 40 X 40 MM KRONA	UND	20	RS2,09	RS 41,79
117	JUNGCO 50 X 50 X 50 MM KRONA	UND	25	RS5,97	RS 149,25
118	JUNGCO 75 X 75 X 50 MM KRONA	UND	15	RS14,33	RS 214,92
119	LAMPADA ELETRONICA 3 U " 15 W TASHIMBRA	UND	2.200	RS10,74	RS 23.619,31
120	LAMPADA ELETRONICA 3 U " 20 W TASHIMBRA	UND	250	RS14,32	RS 3.579,51
121	LAMPADA VAPOR DE METALICO 70 W E- 27 OUROLUX	UND	250	RS41,90	RS 10.474,86
122	LAMPADA VAPOR METALICO TUB BR 250W E - 40 OUROLUX	UND	50	RS61,97	RS 3.098,43
123	LAMPADA VAPOR METALICO TUB BR 400W E - 40 OUROLUX	UND	40	RS72,32	RS 2.892,66
124	LAVATORIO C/ COLUNA PARATI BRANCO	UND	10	RS137,55	RS 1.375,49
125	LAVATORIO DE LOUGA MEDIO PARAITI BRANCO	UND	08	RS79,50	RS 636,00
126	LINHA 5 X 09 CM ANGELIM	MT	200	RS20,89	RS 4.177,01
127	LINHA 5 X 11 CM ANGELIM	MT	120	RS25,50	RS 3.060,22
128	LINHA 5 X 13 CM ANGELIM	MT	100	RS30,15	RS 3.014,85
129	LINHA 5 X 18 CM ANGELIM	MT	100	RS41,58	RS 4.158,11
130	LIXA FERRO N: 100 3M	UND	1.200	RS2,15	RS 2.579,04
131	LIXA FERRO N: 120 3M	UND	1.300	RS2,15	RS 2.793,96
132	LIXA FERRO N: 180 3M	UND	1.400	RS2,15	RS 3.008,88
133	LIXA MASSA N: 100 3M	UND	1.200	RS0,72	RS 859,68
134	LIXA MASSA N: 120 3M	UND	1.300	RS0,72	RS 931,32
135	LIXA MASSA N: 150 3M	UND	1.500	RS0,72	RS 1.074,60
136	LONA PLASTICA 6 X 1,00 M	MT	1.000	RS8,35	RS 8.348,05
137	LUMINARIA 1 X 40 TASHIMBRA	UND	70	RS70,45	RS 4.931,22
138	LUVA DE RASPA CANO LONGO SCO MANOEL	PAR	45	RS15,51	RS 698,04
139	LUVA SOLDAVEL DE 20MM KRONA	UND	120	RS58,71	RS 7.044,60
140	LUVA SOLDAVEL DE 25MM KRONA	UND	130	RS58,71	RS 7.631,65
141	LUVA SOLDAVEL DE 32MM KRONA	UND	60	RS1,17	RS 70,45
142	LUVA SOLDAVEL DE 50MM KRONA	UND	80	RS1,77	RS 141,69
143	MADERITE 1,10 X 2,20 10MM (11MM)	UND	35	RS76,32	RS 2.671,08
144	MANGUEIRA CRISTAL 1/4 PLASTIMAR	MT	02	RS1,07	RS 2,15
145	MANGUEIRA DE SUCGAO LV 2.1/2 INAFLEX	MT	120	RS75,37	RS 9.044,55
146	MANGUEIRA DE SUCGAO LV 3 INAFLEX	MT	130	RS86,52	RS 11.246,98

147	MANILHA DE CONCRETO 0,40 X 1,00 M HD	UND	170	RS66,22	RS 11.256,93
148	MARRETA DE 2 KG TRAMONTINA	UND	05	RS52,53	RS 262,63
149	MARTELO 27 MM TRAMONTINA	UND	04	RS20,29	RS 81,15
150	MASCARA DE PROTEGCO C/ FILTRO	UND	120	RS26,37	RS 3.164,10
VALOR GLOBAL DO LOTE 03					RS 154.206,41

LOTE 04

Item	Descrição	UND	QNT	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
151	MASCARA DE PROTEGCO DESCARTAVEL	UND	1.400	RS3,57	RS 5.000,87
152	MASCARA RESPIRATORIA S/ VALVULA	UND	300	RS10,85	RS 3.253,65
153	MASSA CORRIDA 27 KG (MASSA CORRIDA 25KG PLURAL)	LG	120	RS38,20	RS 4.583,77
154	MASSA CORRIDA 3,6 LT HIDRO	GL	100	RS15,51	RS 1.551,21
155	MASSEIRA PLASTICA P/ MASSA	UND	130	RS16,36	RS 2.126,51
156	PA DE BICO C/ CABO TRAMONTINA	UND	04	RS28,65	RS 114,58
157	PA QUADRADA C/ CABO TRAMONTINA	UND	06	RS26,26	RS 157,55
158	PARAFUSO DE FENDA 3,8X25MM	UND	180	RS0,12	RS 21,49
159	PARAFUSO DE ROSCA SUBERBA 1/4 X 40 JOMARCA	UND	1.100	RS0,30	RS 328,35
160	PARAFUSO DE ROSCA SUBERBA 1/4 X 70 JOMARCA	UND	1.700	RS0,48	RS 811,92
161	PARAFUSO DE ROSCA SUBERBA 3/16 X 40 JOMARCA	UND	350	RS0,24	RS 83,58
162	PARAFUSO DE ROSCA SUBERBA 3/16 X 50 JOMARCA	UND	750	RS0,58	RS 432,83
163	PARAFUSO DE ROSCA SUBERBA 5/16 X 50 JOMARCA	UND	1.250	RS0,60	RS 746,25
164	PARAFUSO DE ROSCA SUBERBA 5/16 X 60 JOMARCA	UND	1.750	RS0,65	RS 1.131,81
165	PARAFUSO DE ROSCA SUBERBA 5/16 X 65 JOMARCA (5/16 X 70)	UND	1.850	RS0,72	RS 1.325,34
166	PARAFUSO DE ROSCA SUBERBA 5/16 X 75 JOMARCA (5/16 X 80)	UND	1.450	RS0,78	RS 1.125,35
167	PARAFUSO FRANCES 3/8 X 3 CISER	UND	300	RS1,06	RS 319,40
168	PARAFUSO FRANCES 3/8X3.1/2 CISER	UND	280	RS1,09	RS 306,46
169	PARAFUSO FRANCES 3/8X6 CISER	UND	100	RS2,09	RS 208,95
170	PEDRA MARROADA CAMPELA	M3	60	RS119,40	RS 7.164,00
171	PERFIL "F" P/ FORRO 14 MM C/ 6,00 M PERFILPLAST	UND	250	RS28,60	RS 7.149,08
172	PERFIL "H" P/ FORRO 14 MM C/ 6,00 M PERFILPLAST	UND	300	RS31,52	RS 9.456,48
173	PERFIL "T" GALV. P/ FORRO C/ 6,00 M	UND	280	RS13,49	RS 3.777,82
174	PIA INOX 1,50 MT BELLA	UND	10	RS205,37	RS 2.053,68
175	PIA INOX 1.20 MT BELLA	UND	10	RS189,85	RS 1.898,46
176	PIA SINTETICA 1,20 M BS	UND	12	RS94,33	RS 1.131,91
177	PICARETA CHIBANCA C/ CABO TRAMONTINA	UND	08	RS78,60	RS 628,80
178	PNEU CARRO DE MAO 3.25 X8 LEVORIN	UND	80	RS25,66	RS 2.052,88
179	PORTA LAMINADA 60 CM (PORTA SEMI OCA) KDK	UND	45	RS89,45	RS 4.025,27
180	PORTA LAMINADA 70 CM (PORTA SEMI OCA) KDK	UND	120	RS89,45	RS 10.734,06
181	PORTA LAMINADA 80 CM (PORTA SEMI OCA) KDK	UND	85	RS89,45	RS 7.603,29
182	PORTA LAMINADA LISA 60 CM ROCHA	UND	25	RS83,58	RS 2.089,50
183	PORTA LAMINADA LISA 70 CM ROCHA	UND	20	RS83,58	RS 1.671,60
184	PORTA LAMINADA LISA 80 CM ROCHA	UND	10	RS83,58	RS 835,80
185	PREGO 1.1/2 X 13 GERDAU	KG	120	RS13,11	RS 1.573,69
186	PREGO 1.1/4 X 14 GERDAU	KG	100	RS13,47	RS 1.347,23
187	PREGO 2.1/2 X 10 BWG	KG	200	RS11,32	RS 2.264,62
188	PREGO 3X8 BWG	KG	100	RS11,88	RS 1.188,03
189	RALO SECO DE 100 X 40 MM HERC QUADRADO	UND	20	RS5,48	RS 109,65
190	REATOR ELETRONICO 1X20 W TASHIMBRA	UND	200	RS31,75	RS 6.350,09
191	REATOR ELETRONICO 1X40 W TASHIMBRA	UND	100	RS37,36	RS 3.736,23
192	REATOR ELETRONICO 2X20 W TASHIMBRA	UND	200	RS31,75	RS 6.350,09
193	REATOR ELETRONICO 2X40 W TASHIMBRA	UND	100	RS44,72	RS 4.471,53
194	REATOR VAPOR DE SODIO RS 250W RCG	UND	100	RS128,65	RS 12.865,35
195	REATOR VAPOR DE SODIO RS 400W RCG	UND	100	RS137,21	RS 13.721,05
196	REATOR VAPOR DE SODIO RS 70W RCG	UND	100	RS74,13	RS 7.412,75
197	REBITE 310 MM FIX	UND	2.300	RS0,12	RS 274,62
198	REGISTRO DE PRESSCO 1/2	UND	135	RS41,77	RS 5.638,96
199	REGISTRO ESFERA PVC 20 MM KRONA	UND	100	RS3,58	RS 358,20
200	REGISTRO ESFERA PVC 25 MM KRONA	UND	50	RS5,96	RS 298,00
VALOR TOTAL DO LOTE 04					RS 153.862,58

LOTE 05

Item	Descrição	UND	QNT	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
201	REJUNTE TIPO II SUPERCOLA	KG	35	RS 2,388	RS 83,58
202	RIPA 5 X 1 CM (SERRADO TIPO RIPA)	MT	800	RS 2,378	RS 1.902,44
203	ROLO DE ESPUMA 23 CM ATLAS	UND	55	RS 11,104	RS 610,73
204	ROLO DE LC SINTETICO 9 CM TIGRE	UND	35	RS 8,716	RS 305,07
205	SERRA MANOAL 18 X 300 MM STARRET	UND	180	RS 8,348	RS 1.502,65
206	SOLVENTE AGUARRAS 0,900 ML IQUINE	LT	220	RS 14,318	RS 3.149,97
207	START 36 X 40 W LORENZETTI	UND	300	RS 2,975	RS 892,52
208	SUPORTE P/ CALHA DE ALUMINIO TIGRE	UND	65	RS 13,721	RS 891,87
209	TABUA 2,3 X 20 CM ANGELIN	MT	60	RS 21,343	RS 1.280,57
210	TABUA 2,3 X 28 CM ANGELIN	MT	800	RS 25,741	RS 20.592,52
211	TAMPA DE CONCRETO P/ FOSSA 1,00 X 1,00 M HD	UND	183	RS 48,656	RS 8.903,96
212	TARJETA 2" ISERO	UND	360	RS 5,363	RS 1.930,70
213	TE 150 MM ESGOTO KRONA	UND	50	RS 33,432	RS 1.671,60
214	TE 40 MM ESGOTO KRONA	UND	100	RS 1,194	RS 119,40
215	TE 50 MM ESGOTO KRONA	UND	50	RS 4,298	RS 214,92
216	TE SOLDAVEL 20MM KRONA	UND	150	RS 57,710	RS 8.656,50
217	TE SOLDAVEL 25MM KRONA	UND	150	RS 57,710	RS 8.656,50
218	TE SOLDAVEL 50MM KRONA	UND	45	RS 5,612	RS 252,53
219	TELHA CERAMICA CARNAUBA	UND	10.000	RS 0,517	RS 5.174,00
220	TELHA VOGATEX 2,44 X 0,50 CM (TELHA FIBROTEX)	UND	65	RS 23,880	RS 1.552,20
221	TESOURA P/PODA TRAMONTINA	UND	02	RS 46,566	RS 93,13
222	TIJOLO 19 X 19 X 9 CM ITAJA	UND	15.000	RS 0,537	RS 8.059,50
223	TINTA EPOX 3,6 LT	GL	45	RS 213,726	RS 9.617,67

224	TINTA ESMALTE SINTETICO 3,6 LT IQUINE	GL	360	RS 95,510	RS 34.383,62
225	TINTA LATEX INTERNA 18 LT (TINTA LATEX INTERNA 15L PINTALAR)	LG	120	RS 94,326	RS 11.319,12
226	TINTA ACRILICA EXTERNA 18LT(TINTA LATEX EXTERNO 15L EXTRA)	LT	120	RS 165,966	RS 19.915,92
227	TINTA CONCRETO PARA PISO 18LT (16LT HIDRO)	LT	120	RS 197,010	RS 23.641,20
228	TINTA PO C/ 2 KG HIDRACOR	PCT	185	RS 4,647	RS 859,63
229	TOMADA PADRAO 2P+T 10A 250V TRAMONTINA	UND	145	RS 10,736	RS 1.556,73
230	TORNEIRA PARA LAVATORIO 1/2 METAIS LECO	UND	50	RS 43,571	RS 2.178,55
231	TORNEIRA PIA COZINHA 1/2 METAIS LEAO	UND	50	RS 36,994	RS 1.849,71
232	TORNEIRA PLASTICA P/PIA C/CHUVEIRO HERC	UND	50	RS 5,960	RS 298,00
233	TRENA DE 8 MT TRAMONTINA (7,5 M)	UND	10	RS 25,313	RS 253,13
234	TRINCHA DE 2.1/2 ATLAS	UND	50	RS 6,209	RS 310,44
235	TRINCHA DE 1.1/5 ATLAS	UND	45	RS 5,134	RS 231,04
236	TUBO EXTENSIVO DUPLO DUDA (SIFCO DUPLO)	UND	150	RS 11,333	RS 1.699,96
237	TUBO EXTENSIVO SIMPLES DUDA (SIFCO SIMPLES)	UND	80	RS 4,766	RS 381,28
238	TUBO EXTENSIVO TRIPLO DUDA (SIFCO TRIPLO)	UND	40	RS 19,094	RS 763,76
239	TUBO GALVANIZADO 2.1/2 C/ 6,00 MT GERDAU	UND	55	RS 217,238	RS 11.948,11
240	TUBO GALVANIZADO 3" C/ 6,00 MT GERDAU	UND	60	RS 277,506	RS 16.650,33
241	TUBO PVC 100 MM ESGOTO KRONA	MT	120	RS 8,836	RS 1.060,27
242	TUBO PVC 40 MM ESGOTO KRONA	MT	120	RS 3,701	RS 444,17
243	TUBO PVC 50 MM ESGOTO KRONA	MT	120	RS 5,731	RS 687,74
244	TUBO PVC SOLDADAVEL 20 MM KRONA	MT	300	RS 1,672	RS 501,48
245	VALVULA P/ PIA E LAVATORIO PLASTICA KRONA	UND	140	RS 1,771	RS 247,95
246	VASSOURAO 40 CM (37CM MAX)	UND	80	RS 16,706	RS 1.336,48
247	VEDA ANEL P/SANITARIO AMANCO (ANEL DE VEDAGCO)	UND	50	RS 9,313	RS 465,66
248	VERGALHUES FERRO 1/2 CA - 50 GERDAU (12,5MM)	UND	48	RS 79,520	RS 3.816,98
249	VERGALHUES FERRO 1/4 CA - 50 GERDAU (6,3MM)	UND	25	RS 19,343	RS 483,57
250	VERGALHUES FERRO 3/8 CA - 50 GERDAU (10MM)	UND	45	RS 46,208	RS 2.079,35
251	VERGALHUES FERRO 5/16 CA - 50 GERDAU (8MM)	UND	65	RS 31,034	RS 2.017,21
252	VERNIZ COPAL 3,6 LT IQUINE	GL	12	RS 87,152	RS 1.045,82
253	ZARCAO OXIDO 0,900 ML IQUINE	LT	120	RS 29,840	RS 3.580,81
254	ZARCAO OXIDO 3,6 LT IQUINE	GL	25	RS 107,450	RS 2.686,25
255	ZINCO CH 26 DE 1.00 MT METALOSA (CHAPA GALV)	MT	180	RS 46,088	RS 8.295,91
256	ZINCO CH 26 DE 50 CM METALOSA (CHAPA GAV)	MT	80	RS 26,507	RS 2.120,54
257	ZINCO CH 26 DE 70 CM METALOSA (CHAPA GAV)	MT	160	RS 31,283	RS 5.005,25
258	ZINCO CH 26 DE 80 CM METALOSA (CHAPA GAV)	MT	95	RS 37,014	RS 3.516,33
VALOR TOTAL DO LOTE 05					253.746,83

Que apresentou as melhores propostas constante na ata pública e dos autos, inclusive em se considerando a avaliação, ao tempo em que autorizamos ao pregoeiro, a lavratura do ato de adjudicação respectivo.

Dê-se ciência e cumpra-se.

Rio do fogo/RN, 07 de julho de 2020.

LAERTE NEY DE PAIVA FAGUNDES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Edvar da Camara França
Código Identificador:EDF632AF

PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO
AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL COM ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº014/2020

AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL COM ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº014/2020

Objeto: A Contratação de empresa especializada, para fornecer material de construção, acessórios, ferramentas, equipamentos e outros materiais afins relacionados, para atender as necessidades das diversas secretarias deste Município, do Fundo Municipal de Saúde e do Fundo Municipal de Assistência Social.

Que teve o vencedor para o Lotes: 01; 02; 03; 04 e 05, o Licitante: AC de Oliveira Pinheiro & Filho LTDA, CNPJ: 70.051.305/0001-08.

Dos Valores:

LOTE 01

Item	Descrição	UND	QNT	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	ADAPTADOR SOLDADAVEL 20 X 1/2 KRONA	UND	40	RS 0,299	RS11,94
02	ADAPTADOR SOLDADAVEL 25 X 3/4 KRONA	UND	45	RS 0,299	RS13,43
03	ADAPTADOR SOLDADAVEL 32 X 1" KRONA	UND	20	RS 1,174	RS23,48
04	ADESIVO EPOXI 16 GRAMA 10 MIN ARLDITE	UND	15	RS 16,706	RS250,59
05	ADESIVO PLASTICO 17 GRAMA POLYTUBES	UND	360	RS 1,910	RS687,74
06	ADESIVO PLASTIVO 75 GRAMA KRONA	UND	180	RS 4,766	RS857,89
07	ADESIVO SILICONE 50 GRAMA Soudal	UND	100	RS 4,766	RS476,61
08	ALICATE REBITADOR 10" 4 PONTAS FERTAK	UND	04	RS 17,890	RS71,56
09	ALICATE UNIVERSAL 8" TRAMONTINA	UND	02	RS 31,522	RS63,04
10	ALIZAR 5 CM ANGELIN	MT	420	RS 8,856	RS3.719,31
11	ANCINHO 14" S/ CABO TRAMONTINA	UND	06	RS 15,522	RS93,13
12	ANEL DE FOSSA 1,00 X 0,50 CM	UND	550	RS 56,108	RS30.859,43
13	ARAME 18 GALVANIZADO BELGA	KG	80	RS 20,288	RS1.623,04
14	ARAME FARPADO 250 MT GIR	UND	06	RS 149,151	RS894,90
15	ARAME FARPADO 500 MT GIR	UND	02	RS 285,366	RS570,73
16	ARAME P/ ESTRIBO 4,2 CA - 60 GERDAL	KG	300	RS 6,806	RS2.041,74
17	AREIA BARRADA AC	M3	300	RS 78,108	RS23.432,25

18	AREIA FINA AC	M3	300	RS 78,108	RS23.432,25
19	AREIA LAVADA AC	M3	300	RS 78,108	RS23.432,25
20	BACIA SANITARIA ACOPLADA PARATI BRANCO	UND	10	RS 261,486	RS2.614,86
21	BALDE PLASTICO P/ MASSA 10 LT CANAL (12L)	UND	80	RS 6,328	RS506,26
22	BANDEJA P/ PINTURA 2,7 LT ATLAS	UND	35	RS 6,567	RS229,85
23	BOCAL DECIDA 125 X 88 MM AQUAPLUV TIGRE	UND	270	RS 53,720	RS14.504,41
24	BOMBONA PLASTICA 200 LT PLAST	UND	100	RS 121,689	RS12.168,85
25	BOTINA RASPA ELASTICO VULCAFLIX	PAR	30	RS 56,108	RS1.683,24
26	BRITA N: 19 POTIGUAR	M3	130	RS 143,280	RS18.626,40
27	BROCA 1/2 IRWIN	UND	100	RS 35,810	RS3.581,01
28	BROCA DE AGO RAPIDO 1/4 IRWIN	UND	70	RS 10,507	RS735,50
29	BROCA DE AGO RAPIDO 3/16 IRWIN	UND	65	RS 7,761	RS504,47
30	BROCA DE AGO RAPIDO 3/8 IRWIN	UND	130	RS 20,288	RS2.637,45
31	BROCA DE AGO RAPIDO 5/16 IRWIN	UND	120	RS 14,328	RS1.719,36
32	BROCA DE VMDEA CONCRETO N: 10MM IRWIN	UND	80	RS 14,686	RS1.174,90
33	BROCA DE VMDEA CONCRETO N: 12MM IRWIN	UND	90	RS 17,900	RS1.611,00
34	BROCA DE VMDEA CONCRETO N: 5MM IRWIN	UND	60	RS 7,045	RS422,68
35	BROCA DE VMDEA CONCRETO N: 8MM IRWIN	UND	70	RS 11,642	RS814,91
36	BROXA P/ PINTURA MAX	UND	45	RS 4,169	RS187,61
37	BUCHA NYLON 10 MM FISCHER	UND	1.600	RS 0,229	RS366,16
38	BUCHA NYLON 12 MM FISCHER	UND	1.200	RS 0,587	RS704,46
39	BUCHA NYLON 4MM FISCHER	UND	130	RS 0,119	RS15,52
40	BUCHA NYLON 5 MM FISCHER	UND	180	RS 0,119	RS21,49
41	BUCHA NYLON 6 MM FISCHER	UND	1.500	RS 0,119	RS179,10
42	BUCHA NYLON 8 MM FISCHER	UND	1.400	RS 0,239	RS334,32
43	CABO FLEXIVEL 1,50 MM2 COBRECOM	MT	1.600	RS 0,826	RS1.321,36
44	CABO FLEXIVEL 10,0 MM2 COBRECOM	MT	800	RS 6,209	RS4.967,04
45	CABO FLEXIVEL 2,50 MM2 COBRECOM	MT	1.500	RS 1,423	RS2.134,28
46	CABO FLEXIVEL 4,00 MM2 COBRECOM	MT	1.200	RS 2,378	RS2.853,66
47	CABO FLEXIVEL 6,00 MM2 COBRECOM	MT	1.200	RS 3,572	RS4.286,46
48	CABO PP 2 X 2,5 MM2 COBRECOM	MT	700	RS 3,940	RS2.758,14
49	CABO PP 3 X 2,5 MM2 COBRECOM	MT	400	RS 4,766	RS1.906,42
50	CABO PP 3 X 6,0 MM2 COBRECOM	MT	500	RS 11,930	RS5.965,03
VALOR GLOBAL DO LOTE 01					RS 204.091,49

LOTE 02

Item	Descrição	UND	QNT	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
51	CAIBRO 5 X 3 CM (SARRAFO)	MT	400	RS 6,90	RS 2.758,14
52	CAIXA 4 X 2 IPLAN	UND	250	RS 0,84	RS 208,95
53	CAIXA D'AGUA 1000 LT FORTLEVE	UND	02	RS 321,19	RS 642,37
54	CAIXA D'AGUA 2000 LT FORTLEVE	UND	05	RS 894,31	RS 4.471,53
55	CAIXA D'AGUA 310 LT FORTLEVE	UND	04	RS 189,85	RS 759,38
56	CAIXA D'AGUA 500 LT FORTLEVE	UND	02	RS 201,79	RS 403,57
57	CAIXA MEDIDOR PADRAO MONOFASICA TAF	UND	15	RS 46,57	RS 698,49
58	CAIXA MEDIDOR PADRAO TRIFASICA TAF	UND	05	RS 118,21	RS 591,03
59	CAIXA PORTA 12 CM JATOBA	UND	20	RS 142,09	RS 2.841,72
60	CAIXA SIFONADA 100 X 100 X 50 MM HERC	UND	15	RS 13,35	RS 200,29
61	CAL HIDRATADO 5 KG SUPERCAL	PCT	450	RS 6,56	RS 2.950,67
62	CALHA PVC P/ BICA 125 MM AQUAPLUV	UND	120	RS 89,54	RS 10.744,81
63	CAMARA DE AR 3,25 X 8 LEVORIN	UND	30	RS 23,87	RS 716,10
64	CANDUITE FLEXIVEL 25 MM (ELETRODUTO CORRUGADO 25MM IPLAM)	MT	750	RS 1,31	RS 985,05
65	CARRO DE MAO 60 LT METALOSA	UND	12	RS 142,09	RS 1.705,03
66	CAVADEIRA ARTICULADA COM CABO 110 CM TRAMONTINA (120 CM)	UND	04	RS 93,12	RS 372,49
67	CIMENTO CP 14 50 KG NASSAU	SC	2.000	RS 32,12	RS 64.237,20
68	COMPENSADO 1,60 X 2,20 MT 10 MM ISOPLAC	UND	50	RS 117,31	RS 5.865,53
69	CORDA DE SEDA RIOMAR	KG	30	RS 35,02	RS 1.050,72
70	DISCO DE CORTE 7" X 1/8 X 7/8 ITAMBE	UND	180	RS 4,17	RS 750,43
71	DISCO DE SERRA CIRCULAR 110 MM FERTAK	UND	180	RS 10,27	RS 1.848,31
72	DISCO DIAMANTADO TURBO 110 MM BOSCK	UND	200	RS 20,66	RS 4.131,24
73	ELETRODO OK 46 3,25 MM ESAB	KG	35	RS 45,37	RS 1.588,02
74	EMENDA P/ CALHA 125 MM AQUAPLUV TIGRE	UND	65	RS 22,92	RS 1.490,11
75	ENXADA BAHIA 2,1/2 C/ CABO TRAMONTINA	UND	6	RS 47,40	RS 284,41
76	ENXADCO ESTREITO 2,5 TRAMONTINA	UND	04	RS 29,84	RS 119,36
77	ESQUADRIAS M2	M2	120	RS 232,79	RS 27.934,82
78	ESTACA DE CONCRETO C/ 2,20 MT HD	UND	2.500	RS 33,24	RS 83.107,38
79	FECHADURA EXTERNA STAM	UND	160	RS 47,75	RS 7.640,01
80	FECHADURA INTERNA STAM	UND	80	RS 41,78	RS 3.342,40
81	FECHADURA WC P/BANHEIRO ALAVANCA STAM	UND	45	RS 41,78	RS 1.880,10
82	FECHADURA WC P/BANHEIRO BL STAM	UND	15	RS 51,33	RS 769,98
83	FERROLHO PORTA CADEADO 4" ISERO	UND	30	RS 11,43	RS 342,98
84	FERROLHO PORTA CADEADO 5" ISERO	UND	30	RS 14,32	RS 429,54
85	FIO SOLIDO 6,00 MM2 COBRECOM(FIOPLASTICOM)	MT	500	RS 3,57	RS 1.786,03
86	FITA AUTO FUSAO 19 MM X 10 M (3M)	UND	120	RS 27,45	RS 3.294,25
87	FITA ISOLANTE 18 MM X 20 M (3M 19MM X 20M)	UND	220	RS 25,06	RS 5.514,09
88	FITA VEDA ROSCA 18 MM X 25 M (CENSI 18MM X20M)	UND	120	RS 4,77	RS 571,93
89	FITA CREPE 19MMX50M (3M 18MM X 50M)	UND	250	RS 3,57	RS 893,01
90	FRECHAL 5 X 4 CM (SERRADO TIPO VIGOTA)	MT	350	RS 21,48	RS 7.518,72
91	FURADEIRA IMPACTO 2 VL 3/8 BOSCH	UND	02	RS 261,49	RS 522,97
92	FURADEIRA PROFISSIONAL 1/2BOSCH	UND	02	RS 357,01	RS 714,01
93	GRAMPO 1 X 9 ACERLO	KG	100	RS 13,01	RS 1.301,46
94	HASTE ATERRAMENTO 1,20 MT OLIVO	UND	10	RS 10,74	RS 107,36
95	HASTE ATERRAMENTO 1,50 MT OLIVO	UND	10	RS 13,12	RS 131,24
96	HASTE ATERRAMENTO 2,00 MT OLIVO	UND	10	RS 19,79	RS 197,91
97	HASTE ATERRAMENTO 2,40 MT OLIVO	UND	10	RS 21,64	RS 216,41
98	IMPERMEABILIZANTE 3,6 LT VEDEMAIS	GL	60	RS 53,72	RS 3.223,20
99	IMPERMEABILIZANTE EMULSAO ASFALTICA3,6 LT NEUTROL	GL	60	RS 113,43	RS 6.805,80
100	INTERRUPTOR 01 TECLA + TOMADA 2P+T TRAMONTINA	UND	60	RS 17,79	RS 1.067,44

VALOR GLOBAL DO LOTE 02

RS 271.727,99

LOTE 03

Item	Descrição	UND	QNT	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
101	INTERRUPTOR 01 TECLA SIMPLES TRAMONTINA	UND	80	RS17,31	RS 1.385,04
102	JOELHO 900 ESGOTO 100 MM KRONA	UND	80	RS3,33	RS 266,66
103	JOELHO 900 ESGOTO 150 MM KRONA	UND	50	RS28,66	RS 1.432,80
104	JOELHO 900 ESGOTO 40 MM KRONA	UND	100	RS82,59	RS 8.258,50
105	JOELHO 900 ESGOTO 50 MM KRONA	UND	100	RS1,43	RS 143,28
106	JOELHO SOLDAREL 20 MM 45: KRONA	UND	50	RS0,58	RS 28,86
107	JOELHO SOLDAREL 20 MM 90: KRONA	UND	150	RS0,59	RS 88,06
108	JOELHO SOLDAREL 20 X 1/2 LR KRONA	UND	150	RS2,38	RS 356,71
109	JOELHO SOLDAREL 25 MM 45: KRONA	UND	55	RS1,17	RS 64,58
110	JOELHO SOLDAREL 25 MM 90: KRONA	UND	180	RS1,18	RS 213,13
111	JOELHO SOLDAREL 25 X 1/2 LR KRONA	UND	150	RS1,19	RS 179,10
112	JOELHO SOLDAREL 50 MM 90: KRONA	UND	60	RS2,63	RS 157,61
113	JOELHO SOLDAREL 60 MM 90: KRONA	UND	50	RS15,03	RS 751,72
114	JOELHO SOLDAREL 75 MM 90: KRONA	UND	50	RS41,79	RS 2.089,50
115	JUNGCO 100 X 100 X 50 MM KRONA	UND	20	RS22,79	RS 455,71
116	JUNGCO 40 X 40 X 40 MM KRONA	UND	20	RS2,09	RS 41,79
117	JUNGCO 50 X 50 X 50 MM KRONA	UND	25	RS5,97	RS 149,25
118	JUNGCO 75 X 75 X 50 MM KRONA	UND	15	RS14,33	RS 214,92
119	LAMPADA ELETRONICA 3 U " 15 W TASHIMBRA	UND	2.200	RS10,74	RS 23.619,31
120	LAMPADA ELETRONICA 3 U " 20 W TASHIMBRA	UND	250	RS14,32	RS 3.579,51
121	LAMPADA VAPOR DE METALICO 70 W E- 27 OUROLUX	UND	250	RS41,90	RS 10.474,86
122	LAMPADA VAPOR METALICO TUB BR 250W E - 40 OUROLUX	UND	50	RS61,97	RS 3.098,43
123	LAMPADA VAPOR METALICO TUB BR 400W E - 40 OUROLUX	UND	40	RS72,32	RS 2.892,66
124	LAVATORIO C/ COLUNA PARATI BRANCO	UND	10	RS137,55	RS 1.375,49
125	LAVATORIO DE LOUGA MEDIO PARAITI BRANCO	UND	08	RS79,50	RS 636,00
126	LINHA 5 X 09 CM ANGELIM	MT	200	RS20,89	RS 4.177,01
127	LINHA 5 X 11 CM ANGELIM	MT	120	RS25,50	RS 3.060,22
128	LINHA 5 X 13 CM ANGELIM	MT	100	RS30,15	RS 3.014,85
129	LINHA 5 X 18 CM ANGELIM	MT	100	RS41,58	RS 4.158,11
130	LIXA FERRO N: 100 3M	UND	1.200	RS2,15	RS 2.579,04
131	LIXA FERRO N: 120 3M	UND	1.300	RS2,15	RS 2.793,96
132	LIXA FERRO N: 180 3M	UND	1.400	RS2,15	RS 3.008,88
133	LIXA MASSA N: 100 3M	UND	1.200	RS0,72	RS 859,68
134	LIXA MASSA N: 120 3M	UND	1.300	RS0,72	RS 931,32
135	LIXA MASSA N: 150 3M	UND	1.500	RS0,72	RS 1.074,60
136	LONA PLASTICA 6 X 1,00 M	MT	1.000	RS8,35	RS 8.348,05
137	LUMINARIA 1 X 40 TASHIMBRA	UND	70	RS70,45	RS 4.931,22
138	LUVA DE RASPA CANO LONGO SCO MANOEL	PAR	45	RS15,51	RS 698,04
139	LUVA SOLDAREL DE 20MM KRONA	UND	120	RS58,71	RS 7.044,60
140	LUVA SOLDAREL DE 25MM KRONA	UND	130	RS58,71	RS 7.631,65
141	LUVA SOLDAREL DE 32MM KRONA	UND	60	RS1,17	RS 70,45
142	LUVA SOLDAREL DE 50MM KRONA	UND	80	RS1,77	RS 141,69
143	MADERITE 1,10 X 2,20 10MM (11MM)	UND	35	RS76,32	RS 2.671,08
144	MANGUEIRA CRISTAL 1/4 PLASTIMAR	MT	02	RS1,07	RS 2,15
145	MANGUEIRA DE SUCGAO LV 2.1/2 INAFLEX	MT	120	RS75,37	RS 9.044,55
146	MANGUEIRA DE SUCGAO LV 3 INAFLEX	MT	130	RS86,52	RS 11.246,98
147	MANILHA DE CONCRETO 0,40 X 1,00 M HD	UND	170	RS66,22	RS 11.256,93
148	MARRETA DE 2 KG TRAMONTINA	UND	05	RS52,53	RS 262,63
149	MARTELO 27 MM TRAMONTINA	UND	04	RS20,29	RS 81,15
150	MASCARA DE PROTEGCO C/ FILTRO	UND	120	RS26,37	RS 3.164,10
VALOR GLOBAL DO LOTE 03					RS 154.206,41

LOTE 04

Item	Descrição	UND	QNT	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
151	MASCARA DE PROTEGCO DESCARTAVEL	UND	1.400	RS3,57	RS 5.000,87
152	MASCARA RESPIRATSRIA S/ VALVULA	UND	300	RS10,85	RS 3.253,65
153	MASSA CORRIDA 27 KG (MASSA CORRIDA 25KG PLURAL)	LG	120	RS38,20	RS 4.583,77
154	MASSA CORRIDA 3,6 LT HIDRO	GL	100	RS15,51	RS 1.551,21
155	MASSEIRA PLASTICA P/ MASSA	UND	130	RS16,36	RS 2.126,51
156	PA DE BICO C/ CABO TRAMONTINA	UND	04	RS28,65	RS 114,58
157	PA QUADRADA C/ CABO TRAMONTINA	UND	06	RS26,26	RS 157,55
158	PARAFUSO DE FENDA 3,8X25MM	UND	180	RS0,12	RS 21,49
159	PARAFUSO DE ROSCA SUBERBA 1/4 X 40 JOMARCA	UND	1.100	RS0,30	RS 328,35
160	PARAFUSO DE ROSCA SUBERBA 1/4 X 70 JOMARCA	UND	1.700	RS0,48	RS 811,92
161	PARAFUSO DE ROSCA SUBERBA 3/16 X 40 JOMARCA	UND	350	RS0,24	RS 83,58
162	PARAFUSO DE ROSCA SUBERBA 3/16 X 50 JOMARCA	UND	750	RS0,58	RS 432,83
163	PARAFUSO DE ROSCA SUBERBA 5/16 X 50 JOMARCA	UND	1.250	RS0,60	RS 746,25
164	PARAFUSO DE ROSCA SUBERBA 5/16 X 60 JOMARCA	UND	1.750	RS0,65	RS 1.131,81
165	PARAFUSO DE ROSCA SUBERBA 5/16 X 65 JOMARCA (5/16 X 70)	UND	1.850	RS0,72	RS 1.325,34
166	PARAFUSO DE ROSCA SUBERBA 5/16 X 75 JOMARCA (5/16 X 80)	UND	1.450	RS0,78	RS 1.125,35
167	PARAFUSO FRANCES 3/8 X 3 CISER	UND	300	RS1,06	RS 319,40
168	PARAFUSO FRANCES 3/8X3.1/2 CISER	UND	280	RS1,09	RS 306,46
169	PARAFUSO FRANCES 3/8X6 CISER	UND	100	RS2,09	RS 208,95
170	PEDRA MARROADA CAMPELA	M3	60	RS119,40	RS 7.164,00
171	PERFIL "P" P/ FORRO 14 MM C/ 6,00 M PERFILPLAST	UND	250	RS28,60	RS 7.149,08
172	PERFIL "H" P/ FORRO 14 MM C/ 6,00 M PERFILPLAST	UND	300	RS31,52	RS 9.456,48
173	PERFIL "T" GALV. P/ FORRO C/ 6,00 M	UND	280	RS13,49	RS 3.777,82
174	PIA INOX 1,50 MT BELLA	UND	10	RS205,37	RS 2.053,68
175	PIA INOX 1.20 MT BELLA	UND	10	RS189,85	RS 1.898,46
176	PIA SINTETICA 1,20 M BS	UND	12	RS94,33	RS 1.131,91
177	PICARETA CHIBANCA C/ CABO TRAMONTINA	UND	08	RS78,60	RS 628,80

178	PNEU CARRO DE MAO 3.25 X8 LEVORIN	UND	80	RS25,66	RS 2.052,88
179	PORTA LAMINADA 60 CM (PORTA SEMI OCA) KDK	UND	45	RS89,45	RS 4.025,27
180	PORTA LAMINADA 70 CM (PORTA SEMI OCA) KDK	UND	120	RS89,45	RS 10.734,06
181	PORTA LAMINADA 80 CM (PORTA SEMI OCA) KDK	UND	85	RS89,45	RS 7.603,29
182	PORTA LAMINADA LISA 60 CM ROCHA	UND	25	RS83,58	RS 2.089,50
183	PORTA LAMINADA LISA 70 CM ROCHA	UND	20	RS83,58	RS 1.671,60
184	PORTA LAMINADA LISA 80 CM ROCHA	UND	10	RS83,58	RS 835,80
185	PREGO 1.1/2 X 13 GERDAU	KG	120	RS13,11	RS 1.573,69
186	PREGO 1.1/4 X 14 GERDAU	KG	100	RS13,47	RS 1.347,23
187	PREGO 2.1/2 X 10 BWG	KG	200	RS11,32	RS 2.264,62
188	PREGO 3X8 BWG	KG	100	RS11,88	RS 1.188,03
189	RALO SECO DE 100 X 40 MM HERC QUADRADO	UND	20	RS5,48	RS 109,65
190	REATOR ELETRONICO 1X20 W TASCIMBRA	UND	200	RS31,75	RS 6.350,09
191	REATOR ELETRONICO 1X40 W TASCIMBRA	UND	100	RS37,36	RS 3.736,23
192	REATOR ELETRONICO 2X20 W TASCIMBRA	UND	200	RS31,75	RS 6.350,09
193	REATOR ELETRONICO 2X40 W TASCIMBRA	UND	100	RS44,72	RS 4.471,53
194	REATOR VAPOR DE SODIO RS 250W RCG	UND	100	RS128,65	RS 12.865,35
195	REATOR VAPOR DE SODIO RS 400W RCG	UND	100	RS137,21	RS 13.721,05
196	REATOR VAPOR DE SODIO RS 70W RCG	UND	100	RS74,13	RS 7.412,75
197	REBITE 310 MM FIX	UND	2.300	RS0,12	RS 274,62
198	REGISTRO DE PRESSCO 1/2	UND	135	RS41,77	RS 5.638,96
199	REGISTRO ESFERA PVC 20 MM KRONA	UND	100	RS3,58	RS 358,20
200	REGISTRO ESFERA PVC 25 MM KRONA	UND	50	RS5,96	RS 298,00
VALOR TOTAL DO LOTE 04					RS 153.862,58

LOTE 05

Item	Descrição	UND	QNT	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
201	REJUNTE TIPO II SUPERCOLA	KG	35	RS 2,388	RS 83,58
202	RIPA 5 X 1 CM (SERRADO TIPO RIPA)	MT	800	RS 2,378	RS 1.902,44
203	ROLO DE ESPUMA 23 CM ATLAS	UND	55	RS 11,104	RS 610,73
204	ROLO DE LC SINTETICO 9 CM TIGRE	UND	35	RS 8,716	RS 305,07
205	SERRA MANOAL 18 X 300 MM STARRET	UND	180	RS 8,348	RS 1.502,65
206	SOLVENTE AGUARRAS 0,900 ML IQUINE	LT	220	RS 14,318	RS 3.149,97
207	START 36 X 40 W LORENZETTI	UND	300	RS 2,975	RS 892,52
208	SUPORTE P/ CALHA DE ALUMINIO TIGRE	UND	65	RS 13,721	RS 891,87
209	TABUA 2,3 X 20 CM ANGELIN	MT	60	RS 21,343	RS 1.280,57
210	TABUA 2,3 X 28 CM ANGELIN	MT	800	RS 25,741	RS 20.592,52
211	TAMPA DE CONCRETO P/ FOSSA 1,00 X 1,00 M HD	UND	183	RS 48,656	RS 8.903,96
212	TARJETA 2" ISERO	UND	360	RS 5,363	RS 1.930,70
213	TE 150 MM ESGOTO KRONA	UND	50	RS 33,432	RS 1.671,60
214	TE 40 MM ESGOTO KRONA	UND	100	RS 1,194	RS 119,40
215	TE 50 MM ESGOTO KRONA	UND	50	RS 4,298	RS 214,92
216	TE SOLDAVEL 20MM KRONA	UND	150	RS 57,710	RS 8.656,50
217	TE SOLDAVEL 25MM KRONA	UND	150	RS 57,710	RS 8.656,50
218	TE SOLDAVEL 50MM KRONA	UND	45	RS 5,612	RS 252,53
219	TELHA CERAMICA CARNAUBA	UND	10.000	RS 0,517	RS 5.174,00
220	TELHA VOGATEX 2,44 X 0,50 CM (TELHA FIBROTEX)	UND	65	RS 23,880	RS 1.552,20
221	TESOURA P/PODA TRAMONTINA	UND	02	RS 46,566	RS 93,13
222	TIJOLO 19 X 19 X 9 CM ITAJA	UND	15.000	RS 0,537	RS 8.059,50
223	TINTA EPOX 3,6 LT	GL	45	RS 213,726	RS 9.617,67
224	TINTA ESMALTE SINTETICO 3,6 LT IQUINE	GL	360	RS 95,510	RS 34.383,62
225	TINTA LATEX INTERNA 18 LT (TINTA LATEX INTERNA 15L PINTALAR)	LG	120	RS 94,326	RS 11.319,12
226	TINTA ACRILICA EXTERNA 18LT(TINTA LATEX EXTERNO 15L EXTRA)	LT	120	RS 165,966	RS 19.915,92
227	TINTA CONCRETO PARA PISO 18LT (16LT HIDRO)	LT	120	RS 197,010	RS 23.641,20
228	TINTA PO C/ 2 KG HIDRACOR	PCT	185	RS 4,647	RS 859,63
229	TOMADA PADRAO 2P+T 10A 250V TRAMONTINA	UND	145	RS 10,736	RS 1.556,73
230	TORNEIRA PARA LAVATORIO 1/2 METAIS LECO	UND	50	RS 43,571	RS 2.178,55
231	TORNEIRA PIA COZINHA 1/2 METAIS LEO	UND	50	RS 36,994	RS 1.849,71
232	TORNEIRA PLASTICA P/PIA C/CHUVEIRO HERC	UND	50	RS 5,960	RS 298,00
233	TRENA DE 8 MT TRAMONTINA (7,5 M)	UND	10	RS 25,313	RS 253,13
234	TRINCHA DE 2.1/2 ATLAS	UND	50	RS 6,209	RS 310,44
235	TRINCHA DE 1.1/5 ATLAS	UND	45	RS 5,134	RS 231,04
236	TUBO EXTENSIVO DUPLO DUDA (SIFCO DUPLO)	UND	150	RS 11,333	RS 1.699,96
237	TUBO EXTENSIVO SIMPLES DUDA (SIFCO SIMPLES)	UND	80	RS 4,766	RS 381,28
238	TUBO EXTENSIVO TRIPLO DUDA (SIFCO TRIPLO)	UND	40	RS 19,094	RS 763,76
239	TUBO GALVANIZADO 2.1/2 C/ 6,00 MT GERDAU	UND	55	RS 217,238	RS 11.948,11
240	TUBO GALVANIZADO 3" C/ 6,00 MT GERDAU	UND	60	RS 277,506	RS 16.650,33
241	TUBO PVC 100 MM ESGOTO KRONA	MT	120	RS 8,836	RS 1.060,27
242	TUBO PVC 40 MM ESGOTO KRONA	MT	120	RS 3,701	RS 444,17
243	TUBO PVC 50 MM ESGOTO KRONA	MT	120	RS 5,731	RS 687,74
244	TUBO PVC SOLDAVEL 20 MM KRONA	MT	300	RS 1,672	RS 501,48
245	VALVULA P/ PIA E LAVATORIO PLASTICA KRONA	UND	140	RS 1,771	RS 247,95
246	VASSOURAO 40 CM (37CM MAX)	UND	80	RS 16,706	RS 1.336,48
247	VEDA ANEL P/SANITARIO AMANCO (ANEL DE VEDAGCO)	UND	50	RS 9,313	RS 465,66
248	VERGALHUES FERRO 1/2 CA - 50 GERDAU (12,5MM)	UND	48	RS 79,520	RS 3.816,98
249	VERGALHUES FERRO 1/4 CA - 50 GERDAU (6,3MM)	UND	25	RS 19,343	RS 483,57
250	VERGALHUES FERRO 3/8 CA - 50 GERDAU (10MM)	UND	45	RS 46,208	RS 2.079,35
251	VERGALHUES FERRO 5/16 CA - 50 GERDAU (8MM)	UND	65	RS 31,034	RS 2.017,21
252	VERNIZ COPAL 3,6 LT IQUINE	GL	12	RS 87,152	RS 1.045,82
253	ZARCAO OXIDO 0,900 ML IQUINE	LT	120	RS 29,840	RS 3.580,81
254	ZARCAO OXIDO 3,6 LT IQUINE	GL	25	RS 107,450	RS 2.686,25
255	ZINCO CH 26 DE 1.00 MT METALOSA (CHAPA GALV)	MT	180	RS 46,088	RS 8.295,91
256	ZINCO CH 26 DE 50 CM METALOSA (CHAPA GAV)	MT	80	RS 26,507	RS 2.120,54
257	ZINCO CH 26 DE 70 CM METALOSA (CHAPA GAV)	MT	160	RS 31,283	RS 5.005,25
258	ZINCO CH 26 DE 80 CM METALOSA (CHAPA GAV)	MT	95	RS 37,014	RS 3.516,33
VALOR TOTAL DO LOTE 05					253.746,83

Rio do fogo/RN, 06 de julho de 2020.

VALÉRIO SAMPAIO CARNEIRO

Pregoeiro

Publicado por:
Edvar da Camara França
Código Identificador:C85625C8

PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO
AVISO DO DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2020

Aviso do despacho de adjudicação do Chamamento Público Nº 01/2020

Tendo em vista o resultado do Chamamento Público Nº 01/2020, adjudico o certame licitatório com O objeto do presente Chamamento Público consiste no cadastramento de grupos formais de agricultores familiares para *aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural*, destinados a alimentação escolar dos alunos da Rede Municipal de Ensino. Com base na *aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, conforme §1º do art.14 da Lei n.º 11.947/2009 e Resolução FNDE nº 04/2015.*

Que teve o vencedor que o Grupo Formal **ASSOCIAÇÃO DE MULHERES LUTADORAS DE LILAS DO BOQUEIRÃO – CNPJ: 08.345.105/0001-94**, foi declarada como licitante Vencedora nos itens de 01 ao 24 do procedimento Chamamento Público nº 001/2020,

Dos Valores:

ITEM	GENEROS	QUANT	UNIDADE	VALOR UND	VALOR TOTAL
01	CARNE MOIDA	2.000	KG	RS 22,93	RS 45.860,00
02	COCO SECO	500	KG	RS 3,30	RS 1.650,00
03	ABACAXI	300	KG	RS 4,49	RS 1.347,00
04	BATATA DOCE	500	KG	RS 2,98	RS 1.490,00
05	BANANA PACOVAN	1.000	KG	RS 3,36	RS 3.360,00
06	BATATA INGLESA	1500	KG	RS 5,39	RS 8.085,00
07	CEBOLA BRANCA	1500	KG	RS 3,68	RS 5.520,00
08	CENOURA	500	KG	RS 3,79	RS 1.895,00
09	COUVE FOLHA	100	KG	RS 11,61	RS 1.161,00
10	COENTRO	50	KG	RS 11,39	RS 569,50
11	BETERRABA	50	KG	RS 3,91	RS 195,50
12	JERIMUM	500	KG	RS 3,31	RS 1.655,00
13	LARANJA	300	KG	RS 3,61	RS 1.083,00
14	MACAXEIRA	800	KG	RS 3,32	RS 2.656,00
15	MAMÃO	300	KG	RS 2,69	RS 807,00
16	MELÃO ESPANHOL	100	KG	RS 3,60	RS 360,00
17	MELANCIA	300	KG	RS 1,71	RS 513,00
18	PIMENTÃO	300	KG	RS 4,42	RS 1.326,00
19	TOMATE	2.000	KG	RS 5,93	RS 11.860,00
20	PÃO SEDA	2.000	KG	RS 9,83	RS 19.660,00
21	BOLACHA DE LEITE	500	KG	RS 13,35	RS 6.675,00
22	BOLO DIVERSOS	2.000	KG	RS 12,75	RS 25.500,00
23	BEBIDA LACTEA	4.000	KG	RS 3,75	RS 15.000,00
24	POLPA DE FRUTA	4.000	KG	RS 11,12	RS 44.480,00
VALOR GLOBAL					RS 202.708,00

Rio do fogo/RN, 07 de julho de 2020.

DÁRIO XAVIER DA CRUZ

Presidente Da Comissão De Licitação

Publicado por:
Edvar da Camara França
Código Identificador:D9F7B7D9

PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2020

Aviso de Homologação do Chamamento Público Nº 01/2020

De acordo com os atos do Presidente da CPL – (Comissão Permanente de Licitação), e o que fundamenta a lei nº 10.520/02 e legislação complementar e, ainda de conformidade com o resultado do presente certame, cujo objeto do presente Chamamento Público consiste no cadastramento de grupos formais de agricultores familiares para *aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural*, destinados a alimentação escolar dos alunos da Rede Municipal de Ensino. Com base na *aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, conforme §1º do art.14 da Lei n.º 11.947/2009 e Resolução FNDE nº 04/2015.*

Que teve o vencedor o Grupo Formal **ASSOCIAÇÃO DE MULHERES LUTADORAS DE LILAS DO BOQUEIRÃO – CNPJ: 08.345.105/0001-94**, foi declarada como licitante Vencedora nos itens de 01 ao 24 do procedimento Chamamento Público nº 001/2020.

Dos Valores:

ITEM	GENEROS	QUANT	UNIDADE	VALOR UND	VALOR TOTAL
01	CARNE MOIDA	2.000	KG	RS 22,93	RS 45.860,00
02	COCO SECO	500	KG	RS 3,30	RS 1.650,00
03	ABACAXI	300	KG	RS 4,49	RS 1.347,00

04	BATATA DOCE	500	KG	RS 2,98	RS 1.490,00
05	BANANA PACOVAN	1.000	KG	RS 3,36	RS 3.360,00
06	BATATA INGLESA	1500	KG	RS 5,39	RS 8.085,00
07	CEBOLA BRANCA	1500	KG	RS 3,68	RS 5.520,00
08	CENOURA	500	KG	RS 3,79	RS 1.895,00
09	COUVE FOLHA	100	KG	RS 11,61	RS 1.161,00
10	COENTRO	50	KG	RS 11,39	RS 569,50
11	BETERRABA	50	KG	RS 3,91	RS 195,50
12	JERIMUM	500	KG	RS 3,31	RS 1.655,00
13	LARANJA	300	KG	RS 3,61	RS 1.083,00
14	MACAXEIRA	800	KG	RS 3,32	RS 2.656,00
15	MAMÃO	300	KG	RS 2,69	RS 807,00
16	MELÃO ESPANHOL	100	KG	RS 3,60	RS 360,00
17	MELANCIA	300	KG	RS 1,71	RS 513,00
18	PIMENTÃO	300	KG	RS 4,42	RS 1.326,00
19	TOMATE	2.000	KG	RS 5,93	RS 11.860,00
20	PÃO SEDA	2.000	KG	RS 9,83	RS 19.660,00
21	BOLACHA DE LEITE	500	KG	RS 13,35	RS 6.675,00
22	BOLO DIVERSOS	2.000	KG	RS 12,75	RS 25.500,00
23	BEBIDA LACTEA	4.000	KG	RS 3,75	RS 15.000,00
24	POLPA DE FRUTA	4.000	KG	RS 11,12	RS 44.480,00
VALOR GLOBAL					RS 202.708,00

Que apresentou as melhores propostas constantes na ata pública e dos autos, inclusive em se considerando a avaliação, ao tempo em que autorizamos ao pregoeiro, a lavratura do ato de adjudicação respectivo.

Dê-se ciência e cumpra-se.

Rio do fogo/RN, 07 de julho de 2020.

LAERTE NEY DE PAIVA FAGUNDES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Edvar da Camara França
Código Identificador:0723A553

PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO
DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇO Nº 014/2020

DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇO Nº 014/2020

Tendo em vista o resultado do pregão presencial com registro de preço nº 014/2020, adjudico o certame licitatório com **Objeto:** A Contratação de empresa especializada, para fornecer material de construção, acessórios, ferramentas, equipamentos e outros materiais afins relacionados, para atender as necessidades das diversas secretarias deste Município, do Fundo Municipal de Saúde e do Fundo Municipal de Assistência Social.

Que teve o vencedor para o Lotes: 01; 02; 03; 04 e 05, o Licitante: AC de Oliveira Pinheiro & Filho LTDA, CNPJ: 70.051.305/0001-08.

Dos Valores:

LOTE 01

Item	Descrição	UND	QNT	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	ADAPTADOR SOLDADAVEL 20 X 1/2 KRONA	UND	40	RS 0,299	RS11,94
02	ADAPTADOR SOLDADAVEL 25 X 3/4 KRONA	UND	45	RS 0,299	RS13,43
03	ADAPTADOR SOLDADAVEL 32 X 1" KRONA	UND	20	RS 1,174	RS23,48
04	ADESIVO EPOXI 16 GRAMA 10 MIN ARALEDITE	UND	15	RS 16,706	RS250,59
05	ADESIVO PLASTICO 17 GRAMA POLYTUBES	UND	360	RS 1,910	RS687,74
06	ADESIVO PLASTIVO 75 GRAMA KRONA	UND	180	RS 4,766	RS857,89
07	ADESIVO SILICONE 50 GRAMA Soudal	UND	100	RS 4,766	RS476,61
08	ALICATE REBITADOR 10" 4 PONTAS FERTAK	UND	04	RS 17,890	RS71,56
09	ALICATE UNIVERSAL 8" TRAMONTINA	UND	02	RS 31,522	RS63,04
10	ALIZAR 5 CM ANGELIN	MT	420	RS 8,856	RS3.719,31
11	ANCINHO 14" S/ CABO TRAMONTINA	UND	06	RS 15,522	RS93,13
12	ANEL DE FOSSA 1,00 X 0,50 CM	UND	550	RS 56,108	RS30.859,43
13	ARAME 18 GALVANIZADO BELGA	KG	80	RS 20,288	RS1.623,04
14	ARAME FARPADO 250 MT GIR	UND	06	RS 149,151	RS894,90
15	ARAME FARPADO 500 MT GIR	UND	02	RS 285,366	RS570,73
16	ARAME P/ ESTRIBO 4,2 CA - 60 GERDAL	KG	300	RS 6,806	RS2.041,74
17	AREIA BARRADA AC	M3	300	RS 78,108	RS23.432,25
18	AREIA FINA AC	M3	300	RS 78,108	RS23.432,25
19	AREIA LAVADA AC	M3	300	RS 78,108	RS23.432,25
20	BACIA SANITARIA ACOPLADA PARATI BRANCO	UND	10	RS 261,486	RS2.614,86
21	BALDE PLASTICO P/ MASSA 10 LT CANAL (12L)	UND	80	RS 6,328	RS506,26
22	BANDEJA P/ PINTURA 2,7 LT ATLAS	UND	35	RS 6,567	RS229,85
23	BOCAL DECIDA 125 X 88 MM AQUAPLUV TIGRE	UND	270	RS 53,720	RS14.504,41
24	BOMBONA PLASTICA 200 LT PLAST	UND	100	RS 121,689	RS12.168,85
25	BOTINA RASPA ELASTICO VULCAFLEX	PAR	30	RS 56,108	RS1.683,24
26	BRITA N: 19 POTIGUAR	M3	130	RS 143,280	RS18.626,40
27	BROCA 1/2 IRWIN	UND	100	RS 35,810	RS3.581,01
28	BROCA DE AGO RAPIDO 1/4 IRWIN	UND	70	RS 10,507	RS735,50
29	BROCA DE AGO RAPIDO 3/16 IRWIN	UND	65	RS 7,761	RS504,47
30	BROCA DE AGO RAPIDO 3/8 IRWIN	UND	130	RS 20,288	RS2.637,45
31	BROCA DE AGO RAPIDO 5/16 IRWIN	UND	120	RS 14,328	RS1.719,36

32	BROCA DE VMDEA CONCRETO N: 10MM IRWIN	UND	80	RS 14,686	RS1.174,90
33	BROCA DE VMDEA CONCRETO N: 12MM IRWIN	UND	90	RS 17,900	RS1.611,00
34	BROCA DE VMDEA CONCRETO N: 5MM IRWIN	UND	60	RS 7,045	RS422,68
35	BROCA DE VMDEA CONCRETO N: 8MM IRWIN	UND	70	RS 11,642	RS814,91
36	BROXA P/ PINTURA MAX	UND	45	RS 4,169	RS187,61
37	BUCHA NYLON 10 MM FISCHER	UND	1.600	RS 0,229	RS366,16
38	BUCHA NYLON 12 MM FISCHER	UND	1.200	RS 0,587	RS704,46
39	BUCHA NYLON 4MM FISCHER	UND	130	RS 0,119	RS15,52
40	BUCHA NYLON 5 MM FISCHER	UND	180	RS 0,119	RS21,49
41	BUCHA NYLON 6 MM FISCHER	UND	1.500	RS 0,119	RS179,10
42	BUCHA NYLON 8 MM FISCHER	UND	1.400	RS 0,239	RS334,32
43	CABO FLEXIVEL 1,50 MM2 COBRECOM	MT	1.600	RS 0,826	RS1.321,36
44	CABO FLEXIVEL 10,0 MM2 COBRECOM	MT	800	RS 6,209	RS4.967,04
45	CABO FLEXIVEL 2,50 MM2 COBRECOM	MT	1.500	RS 1,423	RS2.134,28
46	CABO FLEXIVEL 4,00 MM2 COBRECOM	MT	1.200	RS 2,378	RS2.853,66
47	CABO FLEXIVEL 6,00 MM2 COBRECOM	MT	1.200	RS 3,572	RS4.286,46
48	CABO PP 2 X 2,5 MM2 COBRECOM	MT	700	RS 3,940	RS2.758,14
49	CABO PP 3 X 2,5 MM2 COBRECOM	MT	400	RS 4,766	RS1.906,42
50	CABO PP 3 X 6,0 MM2 COBRECOM	MT	500	RS 11,930	RS5.965,03
VALOR GLOBAL DO LOTE 01					RS 204.091,49

LOTE 02

Item	Descrição	UND	QNT	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
51	CAIBRO 5 X 3 CM (SARRAFO)	MT	400	RS 6,90	RS 2.758,14
52	CAIXA 4 X 2 IPLAN	UND	250	RS 0,84	RS 208,95
53	CAIXA D'AGUA 1000 LT FORTLEVE	UND	02	RS 321,19	RS 642,37
54	CAIXA D'AGUA 2000 LT FORTLEVE	UND	05	RS 894,31	RS 4.471,53
55	CAIXA D'AGUA 310 LT FORTLEVE	UND	04	RS 189,85	RS 759,38
56	CAIXA D'AGUA 500 LT FORTLEVE	UND	02	RS 201,79	RS 403,57
57	CAIXA MEDIDOR PADRAO MONOFASICA TAF	UND	15	RS 46,57	RS 698,49
58	CAIXA MEDIDOR PADRAO TRIFASICA TAF	UND	05	RS 118,21	RS 591,03
59	CAIXA PORTA 12 CM JATOBA	UND	20	RS 142,09	RS 2.841,72
60	CAIXA SIFONADA 100 X 100 X 50 MM HERC	UND	15	RS 13,35	RS 200,29
61	CAL HIDRATADO 5 KG SUPERCAL	PCT	450	RS 6,56	RS 2.950,67
62	CALHA PVC P/ BICA 125 MM AQUAPLUV	UND	120	RS 89,54	RS 10.744,81
63	CAMARA DE AR 3.25 X 8 LEVORIN	UND	30	RS 23,87	RS 716,10
64	CANDUITE FLEXIVEL 25 MM (ELETRODUTO CORRUGADO 25MM IPLAM)	MT	750	RS 1,31	RS 985,05
65	CARRO DE MAO 60 LT METALOSA	UND	12	RS 142,09	RS 1.705,03
66	CAVADEIRA ARTICULADA COM CABO 110 CM TRAMONTINA (120 CM)	UND	04	RS 93,12	RS 372,49
67	CIMENTO CP 14 50 KG NASSAU	SC	2.000	RS 32,12	RS 64.237,20
68	COMPENSADO 1,60 X 2,20 MT 10 MM ISOPLAC	UND	50	RS 117,31	RS 5.865,53
69	CORDA DE SEDA RIOMAR	KG	30	RS 35,02	RS 1.050,72
70	DISCO DE CORTE 7" X 1/8 X 7/8 ITAMBE	UND	180	RS 4,17	RS 750,43
71	DISCO DE SERRA CIRCULAR 110 MM FERTAK	UND	180	RS 10,27	RS 1.848,31
72	DISCO DIAMANTADO TURBO 110 MM BOSCK	UND	200	RS 20,66	RS 4.131,24
73	ELETRODO OK 46 3,25 MM ESAB	KG	35	RS 45,37	RS 1.588,02
74	EMENDA P/ CALHA 125 MM AQUAPLUV TIGRE	UND	65	RS 22,92	RS 1.490,11
75	ENXADA BAHIA 2,1/2 C/ CABO TRAMONTINA	UND	6	RS 47,40	RS 284,41
76	ENXADCO ESTREITO 2,5 TRAMONTINA	UND	04	RS 29,84	RS 119,36
77	ESQUADRIAS M2	M2	120	RS 232,79	RS 27.934,82
78	ESTACA DE CONCRETO C/ 2,20 MT HD	UND	2.500	RS 33,24	RS 83.107,38
79	FECHADURA EXTERNA STAM	UND	160	RS 47,75	RS 7.640,01
80	FECHADURA INTERNA STAM	UND	80	RS 41,78	RS 3.342,40
81	FECHADURA WC P/BANHEIRO ALAVANCA STAM	UND	45	RS 41,78	RS 1.880,10
82	FECHADURA WC P/BANHEIRO BL STAM	UND	15	RS 51,33	RS 769,98
83	FERROLHO PORTA CADEADO 4" ISERO	UND	30	RS 11,43	RS 342,98
84	FERROLHO PORTA CADEADO 5" ISERO	UND	30	RS 14,32	RS 429,54
85	FIO SOLIDO 6,00 MM2 COBRECOM(FIOPLASTICOM)	MT	500	RS 3,57	RS 1.786,03
86	FITA AUTO FUSAO 19 MM X 10 M (3M)	UND	120	RS 27,45	RS 3.294,25
87	FITA ISOLANTE 18 MM X 20 M (3M 19MM X 20M)	UND	220	RS 25,06	RS 5.514,09
88	FITA VEDA ROSCA 18 MM X 25 M (CENSI 18MM X20M)	UND	120	RS 4,77	RS 571,93
89	FITA CREPE 19MMX50M (3M 18MM X 50M)	UND	250	RS 3,57	RS 893,01
90	FRECHAL 5 X 4 CM (SERRADO TIPO VIGOTA)	MT	350	RS 21,48	RS 7.518,72
91	FURADEIRA IMPACTO 2 VL 3/8 BOSCH	UND	02	RS 261,49	RS 522,97
92	FURADEIRA PROFISSIONAL 1/2BOSCH	UND	02	RS 357,01	RS 714,01
93	GRAMPO 1 X 9 ACERLO	KG	100	RS 13,01	RS 1.301,46
94	HASTE ATERRAMENTO 1,20 MT OLIVO	UND	10	RS 10,74	RS 107,36
95	HASTE ATERRAMENTO 1,50 MT OLIVO	UND	10	RS 13,12	RS 131,24
96	HASTE ATERRAMENTO 2,00 MT OLIVO	UND	10	RS 19,79	RS 197,91
97	HASTE ATERRAMENTO 2,40 MT OLIVO	UND	10	RS 21,64	RS 216,41
98	IMPERMEABILIZANTE 3,6 LT VEDEEMAS	GL	60	RS 53,72	RS 3.223,20
99	IMPERMEABILIZANTE EMULSAO ASFALTICA3,6 LT NEUTROL	GL	60	RS 113,43	RS 6.805,80
100	INTERRUPTOR 01 TECLA + TOMADA 2P+T TRAMONTINA	UND	60	RS 17,79	RS 1.067,44
VALOR GLOBAL DO LOTE 02					RS 271.727,99

LOTE 03

Item	Descrição	UND	QNT	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
101	INTERRUPTOR 01 TECLA SIMPLES TRAMONTINA	UND	80	RS17,31	RS 1.385,04
102	JOELHO 900 ESGOTO 100 MM KRONA	UND	80	RS3,33	RS 266,66
103	JOELHO 900 ESGOTO 150 MM KRONA	UND	50	RS28,66	RS 1.432,80
104	JOELHO 900 ESGOTO 40 MM KRONA	UND	100	RS82,59	RS 8.258,50
105	JOELHO 900 ESGOTO 50 MM KRONA	UND	100	RS1,43	RS 143,28
106	JOELHO SOLDAVEL 20 MM 45: KRONA	UND	50	RS0,58	RS 28,86

107	JOELHO SOLDABEL 20 MM 90: KRONA	UND	150	RS0,59	RS 88,06
108	JOELHO SOLDABEL 20 X 1/2 LR KRONA	UND	150	RS2,38	RS 356,71
109	JOELHO SOLDABEL 25 MM 45: KRONA	UND	55	RS1,17	RS 64,58
110	JOELHO SOLDABEL 25 MM 90: KRONA	UND	180	RS1,18	RS 213,13
111	JOELHO SOLDABEL 25 X 1/2 LR KRONA	UND	150	RS1,19	RS 179,10
112	JOELHO SOLDABEL 50 MM 90: KRONA	UND	60	RS2,63	RS 157,61
113	JOELHO SOLDABEL 60 MM 90: KRONA	UND	50	RS15,03	RS 751,72
114	JOELHO SOLDABEL 75 MM 90: KRONA	UND	50	RS41,79	RS 2.089,50
115	JUNGCO 100 X 100 X 50 MM KRONA	UND	20	RS22,79	RS 455,71
116	JUNGCO 40 X 40 X 40 MM KRONA	UND	20	RS2,09	RS 41,79
117	JUNGCO 50 X 50 X 50 MM KRONA	UND	25	RS5,97	RS 149,25
118	JUNGCO 75 X 75 X 50 MM KRONA	UND	15	RS14,33	RS 214,92
119	LAMPADA ELETRONICA 3 U " 15 W TASHIMBRA	UND	2.200	RS10,74	RS 23.619,31
120	LAMPADA ELETRONICA 3 U " 20 W TASHIMBRA	UND	250	RS14,32	RS 3.579,51
121	LAMPADA VAPOR DE METALICO 70 W E- 27 OUROLUX	UND	250	RS41,90	RS 10.474,86
122	LAMPADA VAPOR METALICO TUB BR 250W E - 40 OUROLUX	UND	50	RS61,97	RS 3.098,43
123	LAMPADA VAPOR METALICO TUB BR 400W E - 40 OUROLUX	UND	40	RS72,32	RS 2.892,66
124	LAVATORIO C/ COLUNA PARATI BRANCO	UND	10	RS137,55	RS 1.375,49
125	LAVATORIO DE LOUGA MEDIO PARAITI BRANCO	UND	08	RS79,50	RS 636,00
126	LINHA 5 X 09 CM ANGELIM	MT	200	RS20,89	RS 4.177,01
127	LINHA 5 X 11 CM ANGELIM	MT	120	RS25,50	RS 3.060,22
128	LINHA 5 X 13 CM ANGELIM	MT	100	RS30,15	RS 3.014,85
129	LINHA 5 X 18 CM ANGELIM	MT	100	RS41,58	RS 4.158,11
130	LIXA FERRO N: 100 3M	UND	1.200	RS2,15	RS 2.579,04
131	LIXA FERRO N: 120 3M	UND	1.300	RS2,15	RS 2.793,96
132	LIXA FERRO N: 180 3M	UND	1.400	RS2,15	RS 3.008,88
133	LIXA MASSA N: 100 3M	UND	1.200	RS0,72	RS 859,68
134	LIXA MASSA N: 120 3M	UND	1.300	RS0,72	RS 931,32
135	LIXA MASSA N: 150 3M	UND	1.500	RS0,72	RS 1.074,60
136	LONA PLASTICA 6 X 1,00 M	MT	1.000	RS8,35	RS 8.348,05
137	LUMINARIA 1 X 40 TASHIMBRA	UND	70	RS70,45	RS 4.931,22
138	LUVA DE RASPA CANO LONGO SCO MANOEL	PAR	45	RS15,51	RS 698,04
139	LUVA SOLDABEL DE 20MM KRONA	UND	120	RS58,71	RS 7.044,60
140	LUVA SOLDABEL DE 25MM KRONA	UND	130	RS58,71	RS 7.631,65
141	LUVA SOLDABEL DE 32MM KRONA	UND	60	RS1,17	RS 70,45
142	LUVA SOLDABEL DE 50MM KRONA	UND	80	RS1,77	RS 141,69
143	MADERITE 1,10 X 2,20 10MM (11MM)	UND	35	RS76,32	RS 2.671,08
144	MANGUEIRA CRISTAL 1/4 PLASTIMAR	MT	02	RS1,07	RS 2,15
145	MANGUEIRA DE SUGCAO LV 2.1/2 INAFLEX	MT	120	RS75,37	RS 9.044,55
146	MANGUEIRA DE SUGCAO LV 3 INAFLEX	MT	130	RS86,52	RS 11.246,98
147	MANILHA DE CONCRETO 0,40 X 1,00 M HD	UND	170	RS66,22	RS 11.256,93
148	MARRETA DE 2 KG TRAMONTINA	UND	05	RS52,53	RS 262,63
149	MARTELO 27 MM TRAMONTINA	UND	04	RS20,29	RS 81,15
150	MASCARA DE PROTEGCO C/ FILTRO	UND	120	RS26,37	RS 3.164,10
VALOR GLOBAL DO LOTE 03					RS 154.206,41

LOTE 04

Item	Descrição	UND	QNT	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
151	MASCARA DE PROTEGCO DESCARTAVEL	UND	1.400	RS3,57	RS 5.000,87
152	MASCARA RESPIRATSRIA S/ VALVULA	UND	300	RS10,85	RS 3.253,65
153	MASSA CORRIDA 27 KG (MASSA CORRIDA 25KG PLURAL)	LG	120	RS38,20	RS 4.583,77
154	MASSA CORRIDA 3,6 LT HIDRO	GL	100	RS15,51	RS 1.551,21
155	MASSEIRA PLASTICA P/ MASSA	UND	130	RS16,36	RS 2.126,51
156	PA DE BICO C/ CABO TRAMONTINA	UND	04	RS28,65	RS 114,58
157	PA QUADRADA C/ CABO TRAMONTINA	UND	06	RS26,26	RS 157,55
158	PARAFUSO DE FENDA 3,8X25MM	UND	180	RS0,12	RS 21,49
159	PARAFUSO DE ROSCA SUBERBA 1/4 X 40 JOMARCA	UND	1.100	RS0,30	RS 328,35
160	PARAFUSO DE ROSCA SUBERBA 1/4 X 70 JOMARCA	UND	1.700	RS0,48	RS 811,92
161	PARAFUSO DE ROSCA SUBERBA 3/16 X 40 JOMARCA	UND	350	RS0,24	RS 83,58
162	PARAFUSO DE ROSCA SUBERBA 3/16 X 50 JOMARCA	UND	750	RS0,58	RS 432,83
163	PARAFUSO DE ROSCA SUBERBA 5/16 X 50 JOMARCA	UND	1.250	RS0,60	RS 746,25
164	PARAFUSO DE ROSCA SUBERBA 5/16 X 60 JOMARCA	UND	1.750	RS0,65	RS 1.131,81
165	PARAFUSO DE ROSCA SUBERBA 5/16 X 65 JOMARCA (5/16 X 70)	UND	1.850	RS0,72	RS 1.325,34
166	PARAFUSO DE ROSCA SUBERBA 5/16 X 75 JOMARCA (5/16 X 80)	UND	1.450	RS0,78	RS 1.125,35
167	PARAFUSO FRANCES 3/8 X 3 CISER	UND	300	RS1,06	RS 319,40
168	PARAFUSO FRANCES 3/8X3.1/2 CISER	UND	280	RS1,09	RS 306,46
169	PARAFUSO FRANCES 3/8X6 CISER	UND	100	RS2,09	RS 208,95
170	PEDRA MARROADA CAMPELA	M3	60	RS119,40	RS 7.164,00
171	PERFIL "F" P/ FORRO 14 MM C/ 6,00 M PERFILPLAST	UND	250	RS28,60	RS 7.149,08
172	PERFIL "H" P/ FORRO 14 MM C/ 6,00 M PERFILPLAST	UND	300	RS31,52	RS 9.456,48
173	PERFIL "T" GALV. P/ FORRO C/ 6,00 M	UND	280	RS13,49	RS 3.777,82
174	PIA INOX 1,50 MT BELLA	UND	10	RS205,37	RS 2.053,68
175	PIA INOX 1,20 MT BELLA	UND	10	RS189,85	RS 1.898,46
176	PIA SINTETICA 1,20 M BS	UND	12	RS94,33	RS 1.131,91
177	PICARETA CHIBANCA C/ CABO TRAMONTINA	UND	08	RS78,60	RS 628,80
178	PNEU CARRO DE MAO 3.25 X8 LEVORIN	UND	80	RS25,66	RS 2.052,88
179	PORTA LAMINADA 60 CM (PORTA SEMI OCA) KDK	UND	45	RS89,45	RS 4.025,27
180	PORTA LAMINADA 70 CM (PORTA SEMI OCA) KDK	UND	120	RS89,45	RS 10.734,06
181	PORTA LAMINADA 80 CM (PORTA SEMI OCA) KDK	UND	85	RS89,45	RS 7.603,29
182	PORTA LAMINADA LISA 60 CM ROCHA	UND	25	RS83,58	RS 2.089,50
183	PORTA LAMINADA LISA 70 CM ROCHA	UND	20	RS83,58	RS 1.671,60
184	PORTA LAMINADA LISA 80 CM ROCHA	UND	10	RS83,58	RS 835,80
185	PREGO 1.1/2 X 13 GERDAU	KG	120	RS13,11	RS 1.573,69
186	PREGO 1.1/4 X 14 GERDAU	KG	100	RS13,47	RS 1.347,23
187	PREGO 2.1/2 X 10 BWG	KG	200	RS11,32	RS 2.264,62
188	PREGO 3X8 BWG	KG	100	RS11,88	RS 1.188,03

189	RALO SECO DE 100 X 40 MM HERC QUADRADO	UND	20	RS5,48	RS 109,65
190	REATOR ELETRONICO 1X20 W TASCIMBRA	UND	200	RS31,75	RS 6.350,09
191	REATOR ELETRONICO 1X40 W TASCIMBRA	UND	100	RS37,36	RS 3.736,23
192	REATOR ELETRONICO 2X20 W TASCIMBRA	UND	200	RS31,75	RS 6.350,09
193	REATOR ELETRONICO 2X40 W TASCIMBRA	UND	100	RS44,72	RS 4.471,53
194	REATOR VAPOR DE SODIO RS 250W RCG	UND	100	RS128,65	RS 12.865,35
195	REATOR VAPOR DE SODIO RS 400W RCG	UND	100	RS137,21	RS 13.721,05
196	REATOR VAPOR DE SODIO RS 70W RCG	UND	100	RS74,13	RS 7.412,75
197	REBITE 310 MM FIX	UND	2.300	RS0,12	RS 274,62
198	REGISTRO DE PRESSCO 1/2	UND	135	RS41,77	RS 5.638,96
199	REGISTRO ESFERA PVC 20 MM KRONA	UND	100	RS3,58	RS 358,20
200	REGISTRO ESFERA PVC 25 MM KRONA	UND	50	RS5,96	RS 298,00
VALOR TOTAL DO LOTE 04					RS 153.862,58

LOTE 05

Item	Descrição	UND	QNT	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
201	REJUNTE TIPO II SUPERCOLA	KG	35	RS 2,388	RS 83,58
202	RIPA 5 X 1 CM (SERRADO TIPO RIPA)	MT	800	RS 2,378	RS 1.902,44
203	ROLO DE ESPUMA 23 CM ATLAS	UND	55	RS 11,104	RS 610,73
204	ROLO DE LC SINTETICO 9 CM TIGRE	UND	35	RS 8,716	RS 305,07
205	SERRA MANOAL 18 X 300 MM STARRET	UND	180	RS 8,348	RS 1.502,65
206	SOLVENTE AGUARRAS 0,900 ML IQUINE	LT	220	RS 14,318	RS 3.149,97
207	START 36 X 40 W LORENZETTI	UND	300	RS 2,975	RS 892,52
208	SUPORTE P/ CALHA DE ALUMINIO TIGRE	UND	65	RS 13,721	RS 891,87
209	TABUA 2,3 X 20 CM ANGELIN	MT	60	RS 21,343	RS 1.280,57
210	TABUA 2,3 X 28 CM ANGELIN	MT	800	RS 25,741	RS 20.592,52
211	TAMPA DE CONCRETO P/ FOSSA 1,00 X 1,00 M HD	UND	183	RS 48,656	RS 8.903,96
212	TARJETA 2" ISERO	UND	360	RS 5,363	RS 1.930,70
213	TE 150 MM ESGOTO KRONA	UND	50	RS 33,432	RS 1.671,60
214	TE 40 MM ESGOTO KRONA	UND	100	RS 1,194	RS 119,40
215	TE 50 MM ESGOTO KRONA	UND	50	RS 4,298	RS 214,92
216	TE SOLDAVEL 20MM KRONA	UND	150	RS 57,710	RS 8.656,50
217	TE SOLDAVEL 25MM KRONA	UND	150	RS 57,710	RS 8.656,50
218	TE SOLDAVEL 50MM KRONA	UND	45	RS 5,612	RS 252,53
219	TELHA CERAMICA CARNAUBA	UND	10.000	RS 0,517	RS 5.174,00
220	TELHA VOGATEX 2,44 X 0,50 CM (TELHA FIBROTEX)	UND	65	RS 23,880	RS 1.552,20
221	TESOURA P/PODATRAMONTINA	UND	02	RS 46,566	RS 93,13
222	TIJOLO 19 X 19 X 9 CM ITAJA	UND	15.000	RS 0,537	RS 8.059,50
223	TINTA EPOX 3,6 LT	GL	45	RS 213,726	RS 9.617,67
224	TINTA ESMALTE SINTETICO 3,6 LT IQUINE	GL	360	RS 95,510	RS 34.383,62
225	TINTA LATEX INTERNA 18 LT (TINTA LATEX INTERNA 15L PINTALAR)	LG	120	RS 94,326	RS 11.319,12
226	TINTA ACRILICA EXTERNA 18LT(TINTA LATEX EXTERNO 15L EXTRA)	LT	120	RS 165,966	RS 19.915,92
227	TINTA CONCRETO PARA PISO 18LT (16LT HIDRO)	LT	120	RS 197,010	RS 23.641,20
228	TINTA PO C/ 2 KG HIDRACOR	PCT	185	RS 4,647	RS 859,63
229	TOMADA PADRAO 2P+T 10A 250V TRAMONTINA	UND	145	RS 10,736	RS 1.556,73
230	TORNEIRA PARA LAVATORIO 1/2 METAIS LECO	UND	50	RS 43,571	RS 2.178,55
231	TORNEIRA PIA COZINHA 1/2 METAIS LEO	UND	50	RS 36,994	RS 1.849,71
232	TORNEIRA PLASTICA P/PIA C/CHUVEIRO HERC	UND	50	RS 5,960	RS 298,00
233	TRENA DE 8 MT TRAMONTINA (7,5 M)	UND	10	RS 25,313	RS 253,13
234	TRINCHA DE 2.1/2 ATLAS	UND	50	RS 6,209	RS 310,44
235	TRINCHA DE 1.1/5 ATLAS	UND	45	RS 5,134	RS 231,04
236	TUBO EXTENSIVO DUPLO DUDA (SIFCO DUPLO)	UND	150	RS 11,333	RS 1.699,96
237	TUBO EXTENSIVO SIMPLES DUDA (SIFCO SIMPLES)	UND	80	RS 4,766	RS 381,28
238	TUBO EXTENSIVO TRIPLO DUDA (SIFCO TRIPLO)	UND	40	RS 19,094	RS 763,76
239	TUBO GALVANIZADO 2.1/2 C/ 6,00 MT GERDAU	UND	55	RS 217,238	RS 11.948,11
240	TUBO GALVANIZADO 3" C/ 6,00 MT GERDAU	UND	60	RS 277,506	RS 16.650,33
241	TUBO PVC 100 MM ESGOTO KRONA	MT	120	RS 8,836	RS 1.060,27
242	TUBO PVC 40 MM ESGOTO KRONA	MT	120	RS 3,701	RS 444,17
243	TUBO PVC 50 MM ESGOTO KRONA	MT	120	RS 5,731	RS 687,74
244	TUBO PVC SOLDAVEL 20 MM KRONA	MT	300	RS 1,672	RS 501,48
245	VALVULA P/ PIA E LAVATORIO PLASTICA KRONA	UND	140	RS 1,771	RS 247,95
246	VASSOURAO 40 CM (37CM MAX)	UND	80	RS 16,706	RS 1.336,48
247	VEDA ANEL P/SANITARIO AMANCO (ANEL DE VEDAGCO)	UND	50	RS 9,313	RS 465,66
248	VERGALHUES FERRO 1/2 CA - 50 GERDAU (12,5MM)	UND	48	RS 79,520	RS 3.816,98
249	VERGALHUES FERRO 1/4 CA - 50 GERDAU (6,3MM)	UND	25	RS 19,343	RS 483,57
250	VERGALHUES FERRO 3/8 CA - 50 GERDAU (10MM)	UND	45	RS 46,208	RS 2.079,35
251	VERGALHUES FERRO 5/16 CA - 50 GERDAU (8MM)	UND	65	RS 31,034	RS 2.017,21
252	VERNIZ COPAL 3,6 LT IQUINE	GL	12	RS 87,152	RS 1.045,82
253	ZARCAO OXIDO 0,900 ML IQUINE	LT	120	RS 29,840	RS 3.580,81
254	ZARCAO OXIDO 3,6 LT IQUINE	GL	25	RS 107,450	RS 2.686,25
255	ZINCO CH 26 DE 1.00 MT METALOSA (CHAPA GALV)	MT	180	RS 46,088	RS 8.295,91
256	ZINCO CH 26 DE 50 CM METALOSA (CHAPA GAV)	MT	80	RS 26,507	RS 2.120,54
257	ZINCO CH 26 DE 70 CM METALOSA (CHAPA GAV)	MT	160	RS 31,283	RS 5.005,25
258	ZINCO CH 26 DE 80 CM METALOSA (CHAPA GAV)	MT	95	RS 37,014	RS 3.516,33
VALOR TOTAL DO LOTE 05					253.746,83

Que apresentou as melhores proposta constantes na ata pública e dos autos, inclusive em se considerando a avaliação, ao tempo em que autorizamos ao pregoeiro, a lavratura do ato de adjudicação respectivo.

Dê-se ciência e cumpra-se.

Rio do fogo/RN, 07 de julho de 2020.

VALÉRIO SAMPAIO CARNEIRO

Pregoeiro

Publicado por:
Edvar da Camara França
Código Identificador:23D55C93

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS

GABINETE DA PREFEITA**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2020 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2020 - PROCESSO ADMIN. Nº 276/2020**

O **MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS/RN** inscrito no CNPJ/ MF sob o nº CNPJ: 08.110.439/0001-89, com sede na Rua Manoel Américo de Carvalho, 56, Centro, neste ato representado pela prefeita Municipal, Sr. MARIA ALICE SILVA, brasileira, casada, servidora pública estadual, portador de RG nº 926.309 SSP/RN e CPF nº 597.533.074-20, Residente na Rua Genésio Cabral de Macedo, Santa Luzia, Santana do Matos/RN 59.520-000, doravante denominado simplesmente **PROMITENTE CONTRATANTE**, e a empresa **ZIB COMERCIO E SERVICOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 32.932.000/0001-16, com Inscrição Estadual nº 20.511.246-3 e sede na Rua João Fernandes Praxedes, 10 – Doze Anos, CEP: 59.603-085 – Mossoró/RN neste ato representada por o Sr. GILSON SOUSA DE FREITAS, brasileiro, solteiro, representante comercial, portador de RG nº 1260004 (SSP/RN) e CPF nº 812.169.554-68, residente na Rua Amaury, 58 – Alto de São Manoel, CEP: 59.625-230 – Mossoró/RN, doravante denominada simplesmente de **PROMITENTE CONTRADADA**, e de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e os **Decretos Municipais nº 177/2013 e 214/2014**, conforme classificação das propostas apresentadas, resolvem registrar os preços oferecidos pela **empresa**, como segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O objeto desta Ata é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL DE INFORMÁTICA**, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços, a qual passa a fazer parte deste documento, compreendendo:

1.2 - Os preços da **PROMITENTE CONTRATADA**, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.

1.3 - A existência de preços registrados não obriga o Município de Santana do Matos/RN a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 - O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de um (01) ano e termo inicial em 06 de julho de 2020.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1 - O valor da presente Ata perfaz a quantia global de **R\$ 96.479,00** (noventa e seis mil quatrocentos e setenta e nove reais).

reproduzidos na planilha abaixo:

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant	Preço unit.	Preço Total
22332	Computador com processador intel i5 7400/ memoria ram de 8 gb/ hd 1 tb/ placa de video integrada	Wordl Pc	Unid	3	R\$ 2.300,00	R\$ 6.900,00
22330	Projeter multimidia	Tomate	Unid	4	R\$ 1.800,00	R\$ 7.200,00
22338	Fragmantadora de papel	Multilaser	Unid	3	R\$ 370,00	R\$ 1.110,00
22341	Notebook com processador core i5/8gb / 1tb / tela 15,6 /windows 10	Lenovo	Unid	3	R\$ 3.600,00	R\$ 10.800,00
22339	Camera digital	Nikon	Unid	1	R\$ 950,00	R\$ 950,00
22288	Impressora multifuncional laser monocromatica	Brother	Unid	13	R\$ 2.400,00	R\$ 31.200,00
22286	Nobreak senoidal puro (1400va/auto/115v/isso/5t)	Ragtech	Unid	18	R\$ 730,00	R\$ 13.140,00
22299	Teclado multimidia usb preto	Maxprint	Unid	80	R\$ 30,00	R\$ 2.400,00
22304	MONITOR LED (18,5"/VGA/1366X768/@60HZ) - Com cabo VGA e Fonte de energia	Multilaser	Unid	57	R\$ 390,00	R\$ 22.230,00
22300	Mouse usb optico preto	Maxprint	Unid	61	R\$ 9,00	R\$ 549,00

3.2 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irremovíveis durante a validade desta Ata.

CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA DE PAGAMENTO, DO FATURAMENTO, DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA E DA PENALIDADE PELO ATRASO DE PAGAMENTO

4.1 – O pagamento será efetuado conforme o valor e a data de apresentação da nota fiscal/ fatura (Em até cinco dias úteis contados do recebimento das faturas de até R\$ 8.000,00 (oito mil reais); e em até trinta (30) dias contados do ATESTO para as faturas superiores a R\$ 8.000,00 (oito mil reais), nos termos da Resolução nº 032/2016 do TCE/RN, à **Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças**, acompanhada das certidões negativas de débitos referentes à regularidade fiscal e trabalhista, mediante comprovante de efetivo recebimento e aceitação emitido pela **Secretaria do Gabinete do Prefeito, através do gestor do contrato, a ser identificado na autorização de compra**.

4.1.1 – O prazo para liquidação da despesa será de até cinco (05) dias úteis para faturas de valores até R\$ 8.000,00 (oito mil reais); e em até quinze (15) dias para faturas superiores a R\$ 8.000,00 (oito mil reais).

4.2 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá após a data de sua reapresentação válida.

4.3 – O Faturamento das despesas será realizado em nome do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no CNPJ Nº11.84.698/0001-09, com sede na Rua Severino Elias de Souza, 200, Santa Luzia.

4.4 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **contratada** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira (atualização monetária) devida pelo **Município de Santana do Matos/RN**, será calculada mediante a aplicação dos índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança.

4.5 – O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrente dos **serviços já recebidos** constitui motivo para rescisão do contrato, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO

5.1 - Durante a validade do registro, a **PROMITENTE CONTRATADA** poderá ser convocada pela **PROMITENTE CONTRATANTE** a firmar contratações de execução do objeto licitado.

5.2 - A efetivação da contratação de execução se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento da Nota de Empenho/**Ordem de Execução de Serviços** emitida pelo órgão requisitante do objeto.

5.3 - A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho/**Ordem de Execução de Serviços** correspondente, implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se a **PROMITENTE CONTRATADA** à aplicação das sanções previstas nesta Ata e no Edital.

5.4 - Os compromissos contratuais firmados entre as licitantes vencedoras e o **Município de Santana do Matos/RN** serão: o Edital e seus anexos, a documentação apresentada pela Licitante, a Ata de Registro de Preços e a Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.

CLÁUSULA SEXTA - DA EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1 – Os serviços serão executados no **Município de Santana do Matos/ RN**, mediante o recebimento da **ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS**, através do e-mail: **comprasm17@gmail.com**, que se dará com até cinco (05) dias de antecedência, nas quantidades, locais, dias e horários indicados no momento da solicitação, correndo por conta da Contratada as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da **execução**.

6.2 – Os serviços serão de forma parcelada e deverão ser executados nos locais indicados pelo setor responsável, sendo de total responsabilidade da licitante vencedora os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução dos serviços de mão de obra, despesas com administração, equipamentos de segurança, tributos e outros.

6.3 – Os contratados deverão utilizar todos os equipamentos de proteção individual (EPIs) necessários à segurança dos mesmos, de acordo com o exigido pelas normas relativas a segurança, higiene e medicina do trabalho, prevista na legislação em vigor.

CLÁUSULA SETIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA

7.1 - A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o fornecedor descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.

7.2 - Quando os preços de mercado se tornarem superiores aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o **Município de Santana do Matos/ RN** poderá revogar o registro do fornecedor, convocando os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES

8.1 - Quem, convocado após a subscrição desta Ata, do contrato ou recebimento da **ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS** ou **NOTA DE EMPENHO** ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o **Município de Santana do Matos/ RN**, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas e das demais cominações legais, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa.

8.2 - As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas na **Prefeitura Municipal de Santana do Matos/ RN** e o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais. A Administração poderá aplicar as seguintes penalidades, garantidas a prévia defesa:

8.2.1 - multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total estimado do contrato, no caso de recusa injustificada para a assinatura do Contrato Administrativo;

8.2.2 - multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total estimado da contratação, no caso de recusa injustificada para recebimento da nota de empenho/**ordem de execução de serviços**;

8.2.3 - multa de 5% (cinco por cento), pela inexecução total ou parcial do contrato, incidente sobre o **valor do serviço não executado**. A multa a que alude este tópico, não impede que a Promitente Contratante, unilateralmente, REVOGUE o Registro de Preços e RESCINDA o Contrato e aplique as outras sanções previstas na legislação vigente à época;

8.2.4 - multa de 1,0% (um por cento), incidente sobre o **valor do serviço não executado**, por dia de atraso, observado o prazo de entrega constante no Anexo I;

8.2.5 - multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total estimado da contratação, no caso em que a PROMITENTE CONTRATADA der causa à rescisão do contrato ou cancelamento da Ata de Registro de Preços;

8.3 - a multa será deduzida do valor líquido do faturamento da PROMITENTE CONTRATADA. Caso o valor do faturamento seja insuficiente para cobrir a multa, a PROMITENTE CONTRATADA será convocada para complementação do seu valor;

8.4 - as multas quando não descontadas nos termos da letra anterior, deverão ser colocadas à disposição da **Prefeitura Municipal de Santana do Matos/RN**, em sua tesouraria, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data da ciência expressa por parte da contratada;

8.5 - decorrido o prazo estipulado no subitem anterior, a **Prefeitura Municipal de Santana do Matos/RN** fará a devida cobrança judicial, sem prejuízo do previsto no item abaixo;

8.6 - o faltoso ficará impedido de licitar ou contratar com a **Prefeitura Municipal de Santana do Matos/RN** enquanto não quitar as multas devidas;

8.7 - as multas poderão ser aplicadas tantas quantas forem as irregularidades constatadas.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 - Integram esta Ata, o Edital do **Pregão Presencial nº 016/2020** e a proposta comercial de preços da PROMITENTE CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1 - Fica eleito o foro da **Comarca de Santana do Matos/RN**, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Santana do Matos/ RN, 06 de julho de 2020.

MARIA ALICE DA SILVA	Zib Comercio E Servicos LTDA
CPF nº 597.533.074-20	CNPJ nº 32.932.000/0001-16
Prefeita	GILSON SOUSA DE FREITAS
	CPF: 812.169.554-68

TESTEMUNHAS:

1	2
CPF nº	CPF nº

Publicado por:
Monica Paula da Silva de Assis
Código Identificador:92550C21

GABINETE DA PREFEITA TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 037/2020 - PROCESSO ADM Nº 1287/2020

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS-RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas e,

- **CONSIDERANDO** o disposto no artigo 24. Inciso II da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações pela MP 961 de 6 de Maio de 2020 no Art.1º inciso I, *verbis*:

Art. 24º – É dispensável a Licitação

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)

Art. 1º linha B – Valor para serviços e compras,

b) para outros serviços e compras no valor de até R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) e para alienações, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

- **CONSIDERANDO** ainda que o valor da despesa que ora se executa é compatível com os preços praticados no mercado;

RESOLVE:

1 – Fica dispensado o procedimento licitatório, para a **AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA VEÍCULOS DA SAÚDE**

2 – A presente despesa correrá à conta do orçamento geral vigente no exercício de 2020, na seguinte dotação orçamentária:

Órgão.....:	03 -	Fundo Municipal de Saúde.
Unidade.....:	001 -	Fundo Municipal de Saúde
Função.....:	10-	Saúde
Sub-função.....:	301-	Atenção Básica
Programa.....:	0009-	Saúde e Qualidade de Vida
Proj.Ativ.....:	2250-	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
Elemento.....:	339030-	Material de Consumo
Fonte.....:	12110000-	Receita de imposto e de transferências de imposto – Saúde
Órgão.....:	03 -	Fundo Municipal de Saúde.
Unidade.....:	001 -	Fundo Municipal de Saúde
Função.....:	10-	Saúde
Sub-função.....:	301-	Atenção Básica
Programa.....:	0009-	Saúde e Qualidade de Vida
Proj.Ativ.....:	2259-	Manutenção do Piso da Atenção Básica – PAB FIXO
Elemento.....:	339030-	Material de Consumo
Fonte.....:	12140000-	Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS proveniente do Governo Federal
Órgão.....:	03 -	Fundo Municipal de Saúde.
Unidade.....:	001 -	Fundo Municipal de Saúde

Função.....	10-	Saúde
Sub-função:	301-	Atenção Básica
Programa.....	0009-	Saúde e Qualidade de Vida
Proj.Ativ.....	2267-	Programa de Melhoria do Acesso e da Qualidade
Elemento.....	339030-	Material de Consumo
Fonte.....	12140000-	Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS proveniente do Governo Federal

Órgão.....	03 -	Fundo Municipal de Saúde.
Unidade.....	001 -	Fundo Municipal de Saúde
Função.....	10-	Saúde
Sub-função:	302-	Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa.....	0009-	Saúde e Qualidade de Vida
Proj.Ativ.....	2261-	Média e Alta Complexidade - MAC
Elemento.....	339039-	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte.....	12140000-	Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS proveniente do Governo Federal

3 – Contratação de empresa: **AUTO PEÇAS PADRE CÍCERO LTDA**– CNPJ: 07.965.809/0022-21, com sede na Av.: Interventor Mario Câmara, Nº 1240. Bairro: Alecrim, NATAL/RN.

4 – Valores global da contratação R\$ 46.001.97 (quarenta e seis mil, um reais e noventa e sete centavos).

5 – A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento, após o trâmite normal do processo da despesa.

Santana do Matos/RN, em 16 de Junho de 2020.

MARIA ALICE SILVA

Prefeita Municipal

***REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

Publicado por:
Anderson Plinyo de Sousa Silva
Código Identificador:E504AED6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
ANALISE DA CONTA DO FUNDEB - BIMESTRE 03/2020**

FUNDO DE VALORIZAÇÃO DO MAGISTÉRIO													
ANALISE DA CONTA DO FUNDEB													
REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2020 - 3º Bimestre													
MÊS	Receitas Complemento Município e Aplicação	Receitas Recursos do Fundeb	DESPESA MENSAL C/ O FUNDEB	REMUNERAÇÃO PROFESSORES	DE	PERC. 60% (*)	APLIC.	OUTRAS DESPESAS C/ FUNDAMENTAL	ENSINO	PERC. 40% (**)	APLIC.		
Janeiro	30.030,51	111.434,43	141.588,43	117.654,89		105,58		23.933,54		21,48			
Fevereiro	60.040,96	129.423,50	177.822,04	151.050,38		116,71		26.771,64		20,69			
Março	73.024,15	95.194,49	162.903,75	136.514,45		143,41		26.389,30		27,72			
Abril	66.013,20	87.278,46	158.934,61	133.109,25		152,51		25.825,36		29,59			
Mai	78.015,34	82.171,96	162.068,66	136.284,50		165,85		25.784,16		31,38			
Junho	100.011,29	83.928,43	165.341,75	139.197,81		165,85		26.143,94		31,15			
TOTAL	407.135,45	589.431,27	968.659,24	813.811,28		138,07		154.847,94		26,27			

Fonte: Secretaria do Tesouro Nacional/STN e Prefeitura Municipal

(*) - 60% Pagamentos de Professores e Obrigações Patronais

(**) - 40% Pagamentos de Funcionários de apoio das Escolas da Rede Municipal e Obrigações Patronais

Santana do Serido(RN), 07 de julho de 2020

HUDSON PEREIRA DE BRITO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Joao Maria Alves de Assunção
Código Identificador:5018FDA0

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 26060001/2020**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 26060001/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2020.**

A Prefeitura Municipal de São Jose do Campestre-RN, através da Secretaria Municipal de Administração (Órgão Gerenciador), com sede na Av. Getúlio Vargas 591, Centro, na cidade de São Jose do Campestre-RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.146.425/0001/25, neste ato representado PREFEITO CONSTITUCIONAL, Joseilson Borges da Costa, portador do CPF nº 027.999.294-78, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 013/2020, processo administrativo nº 26060001/2020, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892/2013, e no Decreto Municipal nº 003/2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de insumos, EPI's (equipamentos de proteção), equipamentos e materiais médicos hospitalares, bem com materiais diversos para prevenção e medidas de controle a Pandemia do Corona Vírus COVID-19, no Município de São José do Campestre-RN, especificado no item 5 do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 013/2020, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

EMPRESA: EMPREENDIMENTOS FARMACÊUTICOS XAVIER SILVA LTDA						
CNPJ: 26.084.982/0001-30						
ENDEREÇO: RUA GETULIO VARGAS 610, CENTRO, SÃO JOSE DO CAMPESTRE-RN						
REPRESENTANTE: PEDRO DIOGO SILVA ALVES GONSALVES						
E-MAIL: gabixdiogo@hotmail.com TEL.: (84) 99972-3395						
ITENS	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
3	Mascara Venturi (adulto) - Conforme termo de referencia	MASCARA VENTURINE GOODCOME	60	UN	RS14,00	RS840,00
4	Mascara Venturi (pediatrico) - Conforme termo de referencia	MASCARA VENTURI GOODCOME	50	UN	RS16,00	RS800,00
5	Mascara de oxigenio adulto nao reinhalante (Mascara de oxigenio a 100%) - Conforme termo de referencia	1060 hudson	100	UN	RS16,99	RS1.699,00
7	Luva de Latex - Conforme termo de referencia	LUVA LATEX MEDIX	3.000	CX	RS34,00	RS102.000,00
10	Alcool Etílico Hidratado 70 % Inpm Galao 5 Litros - Conforme termo de referencia	BECKER	500	GAL	RS14,90	RS7.450,00
13	Pro PE Descartavel - Conforme termo de referencia	DEJAMAR	2.000	PC	RS14,00	RS28.000,00
14	AVENTAL CIRURGICO DESCARTÁVEL - Conforme termo de referencia	SANTA CLARA	5.000	UN	RS18,80	RS94.000,00
16	GELO REUTILIZAVEL - Conforme termo de referencia	GELOTECH	10	UN	RS7,39	RS73,90
17	TERMOMETRO - Conforme termo de referencia	TERMOMETRO INCOTERM	20	UN	RS24,00	RS480,00
18	UMIDIFICADOR DE OXIGENIO - Conforme termo de referencia	UMIDIFICADOR OXIGEL	50	UN	RS42,50	RS2.125,00
19	ESPAÇADOR - Conforme termo de referencia	ESPAÇADOR INCOTERM	20	UN	RS43,00	RS860,00
20	KIT VENTURI ADULTO - Conforme termo de referencia	KIT VENTURI ADULTO PROTEC	30	UN	RS34,00	RS1.020,00
21	KIT VENTURI INFANTIL - Conforme termo de referencia	KIT VENTURI INFANTIL PROTEC	30	UN	RS37,00	RS1.110,00
25	ALMOTOLIAS - Conforme termo de referencia	ALMOTOLIAS J PROLAB	60	BNG	RS3,00	RS180,00
28	CONECTOR 3 VIAS PARA INFUSAO COM TORNEIRA - Conforme termo de referencia	LUER-LOOK DESCARPACK	400	UN	RS0,82	RS328,00
29	DEFIBRILADOR CARDIACO - Conforme termo de referencia	DEFIBRILADOR HEARTSINE	2	UN	RS7.800,00	RS15.600,00
30	EQUIPO PARA MEDICAMENTO EM BOMBA DE INFUSÃO - Conforme termo de referencia	BALLKE	50	UN	RS23,50	RS1.175,00
31	ESFIGMOMANOMETRO ADULTO - Conforme termo de referencia	ESFIGMOMANOMETRO ACCUMED	25	UN	RS63,00	RS1.575,00
32	ESFIGMOMANOMETRO PEDIATRICO - Conforme termo de referencia	ESFIGMOMANOMETRO ACCUMED	10	UN	RS67,50	RS675,00
33	ESFIGMOMANOMETRO PARA OBESO - Conforme termo de referencia	ESFIGMOMANOMETRO ACCUMED	10	UN	RS81,00	RS810,00
34	TERMOMETRO DIGITAL P CAIXA TERMICA - Conforme termo de referencia	TERMOMETRO DIGITAL MULTILASER	20	UN	RS120,00	RS2.400,00
35	TOALHA DESCARTAVEL PARA BANHO NO LEITO - Conforme termo de referencia	KOLPLAST	30	PC	RS13,99	RS419,70
36	LUVAS DE PROCEDIMENTO NITRILICAS SEM PO - Conforme termo de referencia	LUVAS MEDIX	70	CX	RS28,82	RS2.017,40
37	Kit Laringoscópio MD Adulto com 3 Laminas Macintosh Curva Cabo Para Laringoscópio - Conforme termo de referencia	KIT LARINGOSCÓPIO OXIGEL	10	KIT	RS1.000,00	RS10.000,00
38	Kit Laringoscópio MD Pediatrico com 3 Laminas Macintosh Curva Cabo Para Laringos - Conforme termo de referencia	OXIGEL	5	KIT	RS2.099,00	RS10.495,00
39	Manta para aquecimento - Conforme termo de referencia	BALLKE	100	UN	RS5,50	RS550,00
40	Monitor Multiparametrico - Conforme termo de referencia	T5 PROFILE	3	UN	RS19.900,00	RS59.700,00
41	Nebulizador Portatil - Conforme termo de referencia	NEBULIZADOR OMRON	10	UN	RS125,00	RS1.250,00
42	Torniquete para coleta de sangue - Conforme termo de referencia	CRAL PLAST	10	UN	RS27,50	RS275,00
43	Tubo Orotraqueal - TOT com cuff - Conforme termo de referencia	SOLIDOR	80	UN	RS7,35	RS588,00
46	PAPAGAIO DE ACO INOXIDAVEL - Conforme termo de referencia	PAPAGAIO DE AÇO FAMI	3	UN	RS85,00	RS255,00
47	Comadre de Inox - Conforme termo de referencia	COMADRE EM INOX FAMI	30	UN	RS130,00	RS3.900,00
48	Reanimador Pulmonar Adulto - Conforme termo de referencia	REANIMADOR PULMONAR MISSOURI	10	UN	RS173,00	RS1.730,00
49	Reanimador Pulmonar Pediatrico - Conforme termo de referencia	REANIMADOR PULMONAR MISSOURI	10	UN	RS175,00	RS1.750,00
51	Bracadeira para Injecao - Conforme termo de referencia	HOSPIMOVEIS	5	UN	RS220,00	RS1.100,00
53	Sonda Vesical de Demora 3 Vias: tamanho(14) tamanho(16) tamanho(18) tamanho(20) - Conforme termo de referencia	SOLIDOR	170	UN	RS4,05	RS688,50
54	Fixadores de TQT - Conforme termo de referencia	JARC SMART	50	UN	RS6,20	RS310,00
55	Tabua de Massagem cardiaca - Conforme termo de referencia	GENERALMED	2	UN	RS230,00	RS460,00
56	Torniquete Tatico - Conforme termo de referencia	TIME	10	UN	RS32,90	RS329,00
64	Oxímetro de pulso, Tipo de Dedo, com sensor Precisão: SpO2 (70% a 99%) 2% - Conforme termo de referencia	OXIMETRO MULTILASER	20	UN	RS150,00	RS3.000,00
VALOR TOTAL						RS362.018,50

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Municipal nº 003/2013

A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a CEM por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas a aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantagem dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

São Jose do Campestre-RN, 26 de junho de 2020.

JOSEILSON BORGES DA COSTA

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Representante Legal Do Órgão Gerenciador

EMPREENDIMENTOS FARMACÊUTICOS XAVIER SILVA LTDA

Representante Legal Do Fornecedor Registrado

Publicado por:
Jean Carlos Bernardo Silva
Código Identificador:CF636E08

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 26060002/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 26060002/2020 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2020.

A Prefeitura Municipal de São Jose do Campestre-RN, através da Secretaria Municipal de Administração (Órgão Gerenciador), com sede na Av. Getúlio Vargas 591, Centro, na cidade de São Jose do Campestre-RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.146.425/0001/25, neste ato representado PREFEITO CONSTITUCIONAL, Joseilson Borges da Costa, portador do CPF nº 027.999.294-78, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 013/2020, processo administrativo n.º 26060001/2020, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892/2013, e no Decreto Municipal n.º 003/2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **aquisição de insumos, EPI's (equipamentos de proteção), equipamentos e materiais médicos hospitalares, bem com materiais diversos para prevenção e medidas de controle a Pandemia do Corona Vírus COVID-19, no Município de São Jose do Campestre-RN**, especificado no item 5 do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 013/2020, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

EMPRESA: GDC DA SILVA COSTA ARAPONGAS

CNPJ: 09.721.729/0001-21

ENDEREÇO: Rua Garrincha do Mato Grosso 440, Arapongas-PR

REPRESENTANTE: GUILHERME DELMONICO CESTARI DA SILVA COSTA

E-MAIL: pregaoeletronico@grupovscosta.com.br TEL.: (43) 3252-7897

ITENS	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Mascara N95 - Conforme termo de referencia	KSN 10.02 MH - PFF2 S CA 8357 ANVISA 80	2.000	UN	R\$3,99	R\$7.980,00
VALOR TOTAL						R\$7.980,00

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Municipal nº 003/2013

A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a CEM por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas a aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantagem dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

São Jose do Campestre-RN, 26 de junho de 2020.

JOSEILSON BORGES DA COSTA

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Representante Legal do Órgão Gerenciador

GDC DA SILVA COSTA ARAPONGAS

Representante Legal do Fornecedor Registrado

Publicado por:
Jean Carlos Bernardo Silva
Código Identificador:0F0FEDC1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 26060003/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 26060003/2020 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2020.

A Prefeitura Municipal de São Jose do Campestre-RN, através da Secretaria Municipal de Administração (Órgão Gerenciador), com sede na Av. Getúlio Vargas 591, Centro, na cidade de São Jose do Campestre-RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.146.425/0001/25, neste ato representado PREFEITO CONSTITUCIONAL, Joseilson Borges da Costa, portador do CPF nº 027.999.294-78, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 013/2020, processo administrativo n.º 26060001/2020, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892/2013, e no Decreto Municipal n.º 003/2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **aquisição de insumos, EPI's (equipamentos de proteção), equipamentos e materiais médicos hospitalares, bem com materiais diversos para prevenção e medidas de controle a Pandemia do Corona Vírus COVID-19, no Município de São Jose do Campestre-RN**, especificado no item 5 do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 013/2020, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

EMPRESA: H DE P CAVALCANTI FILHO EIRELI

CNPJ: 70.318.597/0001-00

ENDEREÇO: Rua Dr. Almir de A. Castro 248, Centro, Mossoró-RN

REPRESENTANTE: HERMES DE PAIVA CAVALCANTE FILHO

E-MAIL: hpcavalcanti@hotmail.com TEL.: (84) 3316-0836 / (849) 9972-1418

ITENS	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
45	Carro de Curativos - Conforme termo de referencia	AS 880	2	UN	R\$686,94	R\$1.373,88
50	Biombo - Conforme termo de referencia	AA 515	5	UN	R\$390,00	R\$1.950,00
61	CAMA TIPO BELICHE - Conforme termo de referencia	AA 700	10	UN	R\$490,00	R\$4.900,00
63	CAMA HOSPITALAR TIPO FAWLER MECANICA - Conforme termo de referencia	AA 518	10	UN	R\$2.299,00	R\$22.990,00
VALOR TOTAL						R\$ 31.213,88

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Municipal nº 003/2013

A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a CEM por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quintuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas a aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

São Jose do Campestre-RN, 26 de junho de 2020.

JOSEILSON BORGES DA COSTA

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Representante Legal do Órgão Gerenciador

H DE P CAVALCANTI FILHO EIRELI

Representante Legal do Fornecedor Registrado

Publicado por:

Jean Carlos Bernardo Silva

Código Identificador:DEB87DD4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 26060004/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 26060004/2020 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2020.

A Prefeitura Municipal de São Jose do Campestre-RN, através da Secretaria Municipal de Administração (Órgão Gerenciador), com sede na Av. Getúlio Vargas 591, Centro, na cidade de São Jose do Campestre-RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.146.425/0001/25, neste ato representado PREFEITO CONSTITUCIONAL, Joseilson Borges da Costa, portador do CPF nº 027.999.294-78, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 013/2020, processo administrativo nº 26060001/2020, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892/2013, e no Decreto Municipal nº 003/2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **aquisição de insumos, EPI's (equipamentos de proteção), equipamentos e materiais médicos hospitalares, bem com materiais diversos para prevenção e medidas de controle a Pandemia do Corona Vírus COVID-19, no Município de São Jose do Campestre-RN**, especificado no item 5 do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 013/2020, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

EMPRESA: Industria e Comercio Colchoes Orthovida Ltda

CNPJ: 07.628.070/0001-38

ENDEREÇO: Rua Bia Fortes 405, Vila Lourdes, Curvelo-MG

REPRESENTANTE: ANDERSON CARLOS DINIZ SILVA

E-MAIL: orthovida@oi.com.br TEL.: (38) 3721-6983

ITENS	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
59	Lencol de cama com Elastico - Conforme termo de referencia	Confort	200	UN	RS30,00	RS6.000,00
60	Lencol de cama sem elastico - Conforme termo de referencia	Confort	200	UN	RS30,75	RS6.150,00
VALOR TOTAL						RS 31.213,88

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Municipal nº 003/2013

A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a CEM por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas a aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

São Jose do Campestre-RN, 26 de junho de 2020.

JOSEILSON BORGES DA COSTA
Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Representante Legal Do Órgão Gerenciador

INDUSTRIA E COMERCIO COLCHOES ORTHOVIDA LTDA
Representante Legal Do Fornecedor Registrado

Publicado por:
Jean Carlos Bernardo Silva
Código Identificador:08562288

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 26060005/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 26060005/2020 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2020.

A Prefeitura Municipal de São Jose do Campestre-RN, através da Secretaria Municipal de Administração (Órgão Gerenciador), com sede na Av. Getúlio Vargas 591, Centro, na cidade de São Jose do Campestre-RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.146.425/0001/25, neste ato representado PREFEITO CONSTITUCIONAL, Joseilson Borges da Costa, portador do CPF nº 027.999.294-78, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 013/2020, processo administrativo n.º 26060001/2020, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892/2013, e no Decreto Municipal n.º 003/2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **aquisição de insumos, EPI's (equipamentos de proteção), equipamentos e materiais médicos hospitalares, bem com materiais diversos para prevenção e medidas de controle a Pandemia do Corona Vírus COVID-19, no Município de São Jose do Campestre-RN**, especificado no item 5 do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 013/2020, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

EMPRESA: LIMP SAFE COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI
CNPJ: 08.973.252/0001-09
ENDEREÇO: Av Das Americas 13685, Barra da Tijuca, Rio de Janeiro-RJ
REPRESENTANTE: RENE MUHLEN CONDE DE OLIVEIRA
E-MAIL: comercial@limpsafe.com.br TEL.: (21) 3400-7143 / (219) 6427-1913

ITENS	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
2	Mascara Cirurgica - Conforme termo de referencia	DESCARTAVEL	150.000	UN	RS0,90	RS135.000,00
VALOR TOTAL						RS135.000,00

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Municipal nº 003/2013

A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a CEM por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas a aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

São Jose do Campestre-RN, 26 de junho de 2020.

JOSEILSON BORGES DA COSTA

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Representante Legal do Órgão Gerenciador

J. R. COMERCIO E LOCACAO DE VEICULOS EIRELI

Representante Legal do Fornecedor Registrado

Publicado por:
Jean Carlos Bernardo Silva
Código Identificador:335C4409

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 26060006/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 26060006/2020 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2020.

A Prefeitura Municipal de São Jose do Campestre-RN, através da Secretaria Municipal de Administração (Órgão Gerenciador), com sede na Av. Getúlio Vargas 591, Centro, na cidade de São Jose do Campestre-RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.146.425/0001/25, neste ato representado PREFEITO CONSTITUCIONAL, Joseilson Borges da Costa, portador do CPF nº 027.999.294-78, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 013/2020, processo administrativo n.º 26060001/2020, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892/2013, e no Decreto Municipal n.º 003/2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **aquisição de insumos, EPI's (equipamentos de proteção), equipamentos e materiais médicos hospitalares, bem com materiais diversos para prevenção e medidas de controle a Pandemia do Corona Vírus COVID-19, no Município de São Jose do Campestre-RN**, especificado no item 5 do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 013/2020, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

EMPRESA: LIMP SAFE COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI

CNPJ: 08.973.252/0001-09

ENDEREÇO: Av Das Americas 13685, Barra da Tijuca, Rio de Janeiro-RJ

REPRESENTANTE: RENE MUHLEN CONDE DE OLIVEIRA

E-MAIL: comercial@limpsafe.com.br TEL.: (21) 3400-7143 / (219) 6427-1913

ITENS	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNID.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
2	Mascara Cirurgica - Conforme termo de referencia	DESCARTAVEL	150.000	UN	RS0,90	RS135.000,00
VALOR TOTAL						RS135.000,00

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Municipal nº 003/2013

A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a CEM por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas a aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

São Jose do Campestre-RN, 26 de junho de 2020.

JOSEILSON BORGES DA COSTA

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Representante Legal Do Órgão Gerenciador

LIMP SAFE COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI

Representante Legal Do Fornecedor Registrado

Publicado por:
Jean Carlos Bernardo Silva
Código Identificador:22C67101

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 26060007/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 26060007/2020 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2020.

A Prefeitura Municipal de São Jose do Campestre-RN, através da Secretaria Municipal de Administração (Órgão Gerenciador), com sede na Av. Getúlio Vargas 591, Centro, na cidade de São Jose do Campestre-RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.146.425/0001/25, neste ato representado PREFEITO CONSTITUCIONAL, Joseilson Borges da Costa, portador do CPF nº 027.999.294-78, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 013/2020, processo administrativo nº 26060001/2020, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892/2013, e no Decreto Municipal nº 003/2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **aquisição de insumos, EPI's (equipamentos de proteção), equipamentos e materiais médicos hospitalares, bem com materiais diversos para prevenção e medidas de controle a Pandemia do Corona Vírus COVID-19, no Município de São Jose do Campestre-RN**, especificado no item 5 do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 013/2020, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

EMPRESA: Pedro Nascimento de Paiva Fernandes - EPP

CNPJ: 09.109.547/0001-02

ENDEREÇO: Rua Aracati 09, Cidade da Esperança, Natal-RN

REPRESENTANTE: PEDRO NASCIMENTO DE PAIVA FERNANDES

E-MAIL: licitacao@paivarepresentacoes.com.br TEL.: (84) 3205-8649 / (849) 8742-1004

ITENS	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
8	Touca Descartavel - Conforme termo de referencia	NOBRE	600	PC	RS11,75	RS7.050,00
	VALOR TOTAL					RS7.050,00

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Municipal nº 003/2013

A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a CEM por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas a aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

São Jose do Campestre-RN, 26 de junho de 2020.

JOSEILSON BORGES DA COSTA

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Representante Legal do Órgão Gerenciador

PEDRO NASCIMENTO DE PAIVA FERNANDES – EPP

Representante Legal do Fornecedor Registrado

Publicado por:
Jean Carlos Bernardo Silva
Código Identificador:B6EE960C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 26060008/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 26060008/2020 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2020.

A Prefeitura Municipal de São Jose do Campestre-RN, através da Secretaria Municipal de Administração (Órgão Gerenciador), com sede na Av. Getúlio Vargas 591, Centro, na cidade de São Jose do Campestre-RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.146.425/0001/25, neste ato representado PREFEITO CONSTITUCIONAL, Joseilson Borges da Costa, portador do CPF nº 027.999.294-78, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 013/2020, processo administrativo nº 26060001/2020, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892/2013, e no Decreto Municipal nº 003/2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **aquisição de insumos, EPI's (equipamentos de proteção), equipamentos e materiais médicos hospitalares, bem com materiais diversos para prevenção e medidas de controle a Pandemia do Corona Vírus COVID-19, no Município de São Jose do Campestre-RN**, especificado no item 5 do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 013/2020, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

EMPRESA: PLENO DISTRIBUIDORA LTDA						
CNPJ: 26.580.885/0001-39						
ENDEREÇO: Rua Dos Monarcas 03, Parques dos Nobres, São Luiz-MA						
REPRESENTANTE: JOÃO ANTONIO MARTINS BRINGEL						
E-MAIL: plenodistribuidora@gmail.com TEL.: (98) 3304-0657						
ITENS	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
24	Teste rápido para detecção de covid-19 igm igg bio - Conforme termo de referencia	COVID-19(SARS-CoV-2) antibody test kit	600	UN	R\$49,09	R\$29.454,00
VALOR TOTAL						R\$29.454,00

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Municipal nº 003/2013

A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a CEM por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas a aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

São Jose do Campestre-RN, 26 de junho de 2020.

JOSEILSON BORGES DA COSTA

Prefeito Municipal

Secretaria Municipal De Administração
Representante Legal Do Órgão Gerenciador

PLENO DISTRIBUIDORA LTDA

Representante Legal Do Fornecedor Registrado

Publicado por:
Jean Carlos Bernardo Silva
Código Identificador:F4139495

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 26060009/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 26060009/2020 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2020.

A Prefeitura Municipal de São Jose do Campestre-RN, através da Secretaria Municipal de Administração (Órgão Gerenciador), com sede na Av. Getúlio Vargas 591, Centro, na cidade de São Jose do Campestre-RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.146.425/0001/25, neste ato representado PREFEITO CONSTITUCIONAL, Joseilson Borges da Costa, portador do CPF nº 027.999.294-78, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 013/2020, processo administrativo n.º 26060001/2020, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892/2013, e no Decreto Municipal n.º 003/2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **aquisição de insumos, EPI's (equipamentos de proteção), equipamentos e materiais médicos hospitalares, bem com materiais diversos para prevenção e medidas de controle a Pandemia do Corona Vírus COVID-19, no Município de São Jose do Campestre-RN**, especificado no item 5 do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 013/2020, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

EMPRESA: ROZINALDO M DE ARAUJO						
CNPJ: 04.344.667/0001-62						
ENDEREÇO: Rua Francisca Aranha 08, anexo B, Castelo Branco, Caico-RN						
REPRESENTANTE: ROZINALDO M DE ARAUJO						
E-MAIL: RMADENTALPARTS@GMAIL.COM TEL.: (849) 9620-0258 / (849) 9620-0258						
ITENS	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
57	PROTETOR FACIAL VISEIRA - Conforme termo de referencia	FACE SHILD	200	UN	RS13,00	RS2.600,00
VALOR TOTAL						RS2.600,00

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Municipal nº 003/2013

A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a CEM por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas a aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

São Jose do Campestre-RN, 26 de junho de 2020.

JOSEILSON BORGES DA COSTA

Prefeito Municipal

Secretaria Municipal De Administração
Representante Legal Do Órgão Gerenciador

PLENO DISTRIBUIDORA LTDA

Representante Legal Do Fornecedor Registrado

Publicado por:
Jean Carlos Bernardo Silva
Código Identificador:18C69891

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 26060010/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 26060010/2020 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2020.

A Prefeitura Municipal de São Jose do Campestre-RN, através da Secretaria Municipal de Administração (Órgão Gerenciador), com sede na Av. Getúlio Vargas 591, Centro, na cidade de São Jose do Campestre-RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.146.425/0001/25, neste ato representado PREFEITO CONSTITUCIONAL, Joseilson Borges da Costa, portador do CPF nº 027.999.294-78, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 013/2020, processo administrativo n.º 26060001/2020, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892/2013, e no Decreto Municipal n.º 003/2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **aquisição de insumos, EPI's (equipamentos de proteção), equipamentos e materiais médicos hospitalares, bem com materiais diversos para prevenção e medidas de controle a Pandemia do Corona Vírus COVID-19, no Município de São Jose do Campestre-RN**, especificado no item 5 do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 013/2020, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

EMPRESA: SAUBER SERVIÇOS DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO LTDA
CNPJ: 34.639.324/0001-96
ENDEREÇO: Estrada Arroio Jaguar 710, Arroio Jaguar, Alto Feliz-RS
REPRESENTANTE: SAMARA DA SILVA BARIVIERA
E-MAIL: luhartmann2010@hotmail.com TEL.: (519) 9723-3550 / (519) 9723-3550

ITENS	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
9	ALCOOL GEL ANTISSEPTICO 70 % - Conforme termo de referencia	alcool gel 70%	600	GAL	RS43,00	RS25.800,00
11	OCULOS DE PROTECAO FACIAL - Conforme termo de referencia	óculos segurança	800	UN	RS4,81	RS3.848,00
58	MACACAO EPI, CONFECCIONADO EM NAO TECIDO DE FIBRA DE POLIPROPILENO MICROPOROSO - Conforme termo de referencia	macacao impermeavel	500	UN	RS24,00	RS12.000,00
VALOR TOTAL						RS 41.648,00

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Municipal nº 003/2013

A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a CEM por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas a aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.
DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

São Jose do Campestre-RN, 26 de junho de 2020.

JOSEILSON BORGES DA COSTA

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Representante Legal do Órgão Gerenciador

SAUBER SERVIÇOS DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO LTDA

Representante Legal do Fornecedor Registrado

Publicado por:
Jean Carlos Bernardo Silva
Código Identificador:E99D179C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL

COMISSÃO DE PREGÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO ELETRÔNICO NO 019/2020 - SEGUNDA CHAMADA

O(A) Pregoeiro(a) da(o) Prefeitura Municipal de São Miguel, Sr.(a) Antonio Marcos de Freitas, no uso das atribuições legais, conforme legislação vigente (Lei 8666/93 e Lei 10.520/02), após exame e deliberação do processo administrativo Nº 01323/2020, que institui o pregão em epígrafe, resolve Adjudicar.

RESULTADO:

Lote 1: 2119 - SERVIÇO COMPLETO DE VELÓRIO SIMPLES PADRÃO POPULAR. Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: LUIZ HENRIQUE DE SOUSA LIMA.

CNPJ: 13.984.318/0001-04. Valor Global: 19.800,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
2119 - SERVIÇO COMPLETO DE VELÓRIO SIMPLES PADRÃO POPULAR	LUIZ HENRIQUE DE SOUSA LIMA	1.100,00	18,00

Lote 2: 7161 - TRANSLADO POR VIA TERRESTRE PARA OUTRAS CIDADES EM VEÍCULO APROPRIADO PARA SERVIÇO FUNERARIO.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: LUIZ HENRIQUE DE SOUSA LIMA.

CNPJ: 13.984.318/0001-04. Valor Global: 11.000,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
7161 - TRANSLADO POR VIA TERRESTRE PARA OUTRAS CIDADES EM VEÍCULO APROPRIADO PARA SERVIÇO FUNERARIO	LUIZ HENRIQUE DE SOUSA LIMA	2,20	5.000,00

Lote 3: 2118 - APLICAÇÃO DE FORMOL PAR CONSERVAÇÃO DO CORPO. Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: LUIZ HENRIQUE DE SOUSA LIMA.

CNPJ: 13.984.318/0001-04. Valor Global: 10.000,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
2118 - APLICAÇÃO DE FORMOL PAR CONSERVAÇÃO DO CORPO	LUIZ HENRIQUE DE SOUSA LIMA	500,00	20,00

Lote 4: 7162 - URNA MORTUÁRIA ENVERNIZADA, COM ALÇAS SIMPLES, SEM VISOR, FORRADA INTERNAMENTE E DE TAMANO PA.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: LUIZ HENRIQUE DE SOUSA LIMA.

CNPJ: 13.984.318/0001-04.

Valor Global: 9.800,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
7162 - URNA MORTUÁRIA ENVERNIZADA, COM ALÇAS SIMPLES, SEM VISOR, FORRADA INTERNAMENTE E DE TAMANO PA	SANTA RITA	490,00	20,00

Lote 5: 7163 - URNA INFANTIL EM MADEIRA TAMANHO 0,60M. **Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: LUIZ HENRIQUE DE SOUSA LIMA.

CNPJ: 13.984.318/0001-04. Valor Global: 2.500,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
7163 - URNA INFANTIL EM MADEIRA TAMANHO 0,60M	SANTA RITA	250,00	10,00

Lote 6: 7164 - URNA INFANTIL EM MADEIRA TAMANHO 0,80M. **Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: LUIZ HENRIQUE DE SOUSA LIMA.

CNPJ: 13.984.318/0001-04. Valor Global: 2.500,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
7164 - URNA INFANTIL EM MADEIRA TAMANHO 0,80M	SANTA RITA	250,00	10,00

Lote 7: 7165 - URNA INFANTIL EM MADEIRA TAMANHO 1,00M. **Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: LUIZ HENRIQUE DE SOUSA LIMA.

CNPJ: 13.984.318/0001-04. Valor Global: 3.000,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
7165 - URNA INFANTIL EM MADEIRA TAMANHO 1,00M	SANTA RITA	300,00	10,00

Lote 8: 7166 - URNA INFANTIL EM MADEIRA TAMANHO 1,20M. **Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: LUIZ HENRIQUE DE SOUSA LIMA.

CNPJ: 13.984.318/0001-04. Valor Global: 3.000,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
7166 - URNA INFANTIL EM MADEIRA TAMANHO 1,20M	SANTA RITA	300,00	10,00

Lote 9: 7167 - URNA INFANTIL EM MADEIRA TAMANHO 1,40M. **Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: LUIZ HENRIQUE DE SOUSA LIMA.

CNPJ: 13.984.318/0001-04. Valor Global: 3.000,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
7167 - URNA INFANTIL EM MADEIRA TAMANHO 1,40M	SANTA RITA	300,00	10,00

Lote 10: 7168 - VESTUÁRIO SIMPLES (OPCIONAL). **Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: LUIZ HENRIQUE DE SOUSA LIMA.

CNPJ: 13.984.318/0001-04. Valor Global: 1.000,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
7168 - VESTUÁRIO SIMPLES (OPCIONAL)	SANTA RITA	50,00	20,00

Lote 11: 9033 - MATERIAL DE VELÓRIO COMPLETO COM CORTINA, CRISTO, 02 CASTIÇAS, PULPITO PARA LIVRO DE PRESENÇA.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: LUIZ HENRIQUE DE SOUSA LIMA.

CNPJ: 13.984.318/0001-04. Valor Global: 9.000,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
9033 - MATERIAL DE VELÓRIO COMPLETO COM CORTINA, CRISTO, 02 CASTIÇAS, PULPITO PARA LIVRO DE PRESENÇA	LUIZ HENRIQUE DE SOUSA LIMA	450,00	20,00

Lote 12: 7170 - VELA PARA VELÓRIO. **Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: LUIZ HENRIQUE DE SOUSA LIMA.

CNPJ: 13.984.318/0001-04. Valor Global: 198,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
7170 - VELA PARA VELÓRIO	SANTA RITA	9,90	20,00

Lote 13: 7171 - EDREDOM PARA ORNAMENTAÇÃO DA URNA FNERÁRIA. **Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: LUIZ HENRIQUE DE SOUSA LIMA.

CNPJ: 13.984.318/0001-04. Valor Global: 1.000,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
7171 - EDREDOM PARA ORNAMENTAÇÃO DA URNA FNERÁRIA	SANTA RITA	50,00	20,00

Lote 14: 7172 - COROA DE FLORES TAMANHO P 1,00 X 1,00M COM FAIXA. **Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: LUIZ HENRIQUE DE SOUSA LIMA.
CNPJ: 13.984.318/0001-04. Valor Global: 1.800,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
7172 - COROA DE FLORES TAMANHO P 1,00 X 1,00M COM FAIXA	SANTA RITA	90,00	20,00

Lote 15: 7173 - COROA DE FLORES TAMANHO M 1,00 X 1,20M COM FAIXA. **Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: LUIZ HENRIQUE DE SOUSA LIMA.
CNPJ: 13.984.318/0001-04.
Valor Global: 2.500,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
7173 - COROA DE FLORES TAMANHO M 1,00 X 1,20M COM FAIXA	SANTA RITA	125,00	20,00

Lote 16: 7174 - COROA DE FLORES TAMANHO G 1,00 X 1,50M COM FAIXA. **Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: LUIZ HENRIQUE DE SOUSA LIMA.
CNPJ: 13.984.318/0001-04. Valor Global: 1.800,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
7174 - COROA DE FLORES TAMANHO G 1,00 X 1,50M COM FAIXA	SANTA RITA	150,00	12,00

Lote 17: 7175 - FLORES ARTIFICIAIS PARA ORNAMENTAÇÃO DA URNA FUNERÁRIA. **Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: LUIZ HENRIQUE DE SOUSA LIMA.
CNPJ: 13.984.318/0001-04. Valor Global: 6.000,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
7175 - FLORES ARTIFICIAIS PARA ORNAMENTAÇÃO DA URNA FUNERÁRIA	SANTA RITA	30,00	200,00

SAO MIGUEL, 2 de julho de 2020

ANTONIO MARCOS DE FREITAS
Pregoeiro

Publicado por:
Erenice Ventura de Oliveira
Código Identificador:07753319

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO ELETRÔNICO NO 019/2020 - SEGUNDA CHAMADA

A Autoridade Competente da(o) Prefeitura Municipal de São Miguel, sr. José Gaudêncio Diógenes Torquato, no uso das atribuições legais, conforme a legislação vigente (Lei 8666/93 e Lei 10.520/02), após constatar a legitimidade dos atos procedimentos e correção jurídica das fases internas e externas do procedimento, resolve HOMOLOGAR o resultado do Pregão Eletrônico no 019/2020 - SEGUNDA CHAMADA, cujo objeto trata da aquisição Registro de preço para a futura e eventual aquisição fracionada de material e serviços funerários.

RESULTADO:

Lote 1: 2119 - SERVIÇO COMPLETO DE VELÓRIO SIMPLES PADRÃO POPULAR.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: LUIZ HENRIQUE DE SOUSA LIMA.
CNPJ: 13.984.318/0001-04. Valor Global: 19.800,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
2119 - SERVIÇO COMPLETO DE VELÓRIO SIMPLES PADRÃO POPULAR	LUIZ HENRIQUE DE SOUSA LIMA	1.100,000000	18,00

Lote 2: 7161 - TRANSLADO POR VIA TERRESTRE PARA OUTRAS CIDADES E SERVIÇO FUNERARIO.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: LUIZ HENRIQUE DE SOUSA LIMA.
CNPJ: 13.984.318/0001-04.
Valor Global: 11.000,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
7161 - TRANSLADO POR VIA TERRESTRE PARA OUTRAS CIDADES EM VEÍCULO APROPRIADO PARA SERVIÇO FUNERARIO	LUIZ HENRIQUE DE SOUSA LIMA	2,200000	5.000,00

Lote 3: 2118 - APLICAÇÃO DE FORMOL PAR CONSERVAÇÃO DO CORPO.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: LUIZ HENRIQUE DE SOUSA LIMA.
CNPJ: 13.984.318/0001-04.
Valor Global: 10.000,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
2118 - APLICAÇÃO DE FORMOL PAR CONSERVAÇÃO DO CORPO	LUIZ HENRIQUE DE SOUSA LIMA	500,000000	20,00

Lote 4: 7162 - URNA MORTUÁRIA ENVERNIZADA, COM ALÇAS SIMPLES, SEM VISOR, FORRADA INTERNAMENTE E DE TAMANO PA.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: LUIZ HENRIQUE DE SOUSA LIMA.

CNPJ: 13.984.318/0001-04. Valor Global: 9.800,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
7162 - URNA MORTUÁRIA ENVERNIZADA, COM ALÇAS SIMPLES, SEM VISOR, FORRADA INTERNAMENTE E DE TAMANO PA	SANTA RITA	490,000000	20,00

Lote 5: 7163 - URNA INFANTIL EM MADEIRA TAMANHO 0,60M.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: LUIZ HENRIQUE DE SOUSA LIMA.

CNPJ: 13.984.318/0001-04.

Valor Global: 2.500,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
7163 - URNA INFANTIL EM MADEIRA TAMANHO 0,60M	SANTA RITA	250,000000	10,00

Lote 6: 7164 - URNA INFANTIL EM MADEIRA TAMANHO **Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: LUIZ HENRIQUE DE SOUSA LIMA.

CNPJ: 13.984.318/0001-04.

Valor Global: 2.500,00.

0,80M.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
7164 - URNA INFANTIL EM MADEIRA TAMANHO 0,80M	SANTA RITA	250,000000	10,00

Lote 7: 7165 - URNA INFANTIL EM MADEIRA TAMANHO **Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: LUIZ HENRIQUE DE SOUSA LIMA.

CNPJ: 13.984.318/0001-04.

Valor Global: 3.000,00.

1,00M.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
7165 - URNA INFANTIL EM MADEIRA TAMANHO 1,00M	SANTA RITA	300,000000	10,00

Lote 8: 7166 - URNA INFANTIL EM MADEIRA TAMANHO **Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: LUIZ HENRIQUE DE SOUSA LIMA.

CNPJ: 13.984.318/0001-04.

Valor Global: 3.000,00.

1,20M.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
7166 - URNA INFANTIL EM MADEIRA TAMANHO 1,20M	SANTA RITA	300,000000	10,00

Lote 9: 7167 - URNA INFANTIL EM MADEIRA TAMANHO **Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: LUIZ HENRIQUE DE SOUSA LIMA.

CNPJ: 13.984.318/0001-04.

Valor Global: 3.000,00.

1,40M.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
7167 - URNA INFANTIL EM MADEIRA TAMANHO 1,40M	SANTA RITA	300,000000	10,00

Lote 10: 7168 – VESTUÁRIO SIMPLES (OPCIONAL). **Participação Licitante** – Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: LUIZ HENRIQUE DE SOUSA LIMA.

CNPJ: 13.984.318/0001-04.

Valor Global: 1.000,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
7168 – VESTUÁRIO SIMPLES (OPCIONAL)	SANTA RITA	50,000000	20,00

Lote 11: 9033 - MATERIAL DE VELORIO COMPLETO COM CORTINA, CRISTO, 02 CASTIÇAS, PULPITO PARA LIVRO DE PRESENÇA.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: LUIZ HENRIQUE DE SOUSA LIMA.

CNPJ: 13.984.318/0001-04. Valor Global: 9.000,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
9033 - MATERIAL DE VELORIO COMPLETO COM CORTINA, CRISTO, 02 CASTIÇAS, PULPITO PARA LIVRO DE PRESENÇA	LUIZ HENRIQUE DE SOUSA LIMA	450,000000	20,00

Lote 12: 7170 - VELA PARA VELÓRIO.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: LUIZ HENRIQUE DE SOUSA LIMA.

CNPJ: 13.984.318/0001-04.

Valor Global: 198,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
7170 - VELA PARA VELÓRIO	SANTA RITA	9,900000	20,00

Lote 13: 7171 - EDREDOM PARA ORNAMENTAÇÃO DA URNA FNERÁRIA.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: LUIZ HENRIQUE DE SOUSA LIMA.

CNPJ: 13.984.318/0001-04.

Valor Global: 1.000,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
7171 - EDREDOM PARA ORNAMENTAÇÃO DA URNA FNERÁRIA	SANTA RITA	50,000000	20,00

Lote 14: 7172 - COROA DE FLORES TAMANHO P 1,00 X 1,00M COM FAIXA. Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: LUIZ HENRIQUE DE SOUSA LIMA.

CNPJ: 13.984.318/0001-04.

Valor Global: 1.800,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
7172 - COROA DE FLORES TAMANHO P 1,00 X 1,00M COM FAIXA	SANTA RITA	90,000000	20,00

Lote 15: 7173 - COROA DE FLORES TAMANHO M 1,00 X 1,20M COM FAIXA. Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: LUIZ HENRIQUE DE SOUSA LIMA.

CNPJ: 13.984.318/0001-04.

Valor Global: 2.500,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
7173 - COROA DE FLORES TAMANHO M 1,00 X 1,20M COM FAIXA	SANTA RITA	125,000000	20,00

Lote 16: 7174 - COROA DE FLORES TAMANHO G 1,00 X 1,50M COM FAIXA. Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: LUIZ HENRIQUE DE SOUSA LIMA.

CNPJ: 13.984.318/0001-04.

Valor Global: 1.800,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
7174 - COROA DE FLORES TAMANHO G 1,00 X 1,50M COM FAIXA	SANTA RITA	150,000000	12,00

Lote 17: 7175 - FLORES ARTIFICIAIS PARA ORNAMENTAÇÃO DA URNA FUN

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: LUIZ HENRIQUE DE SOUSA LIMA.

CNPJ: 13.984.318/0001-04.

Valor Global: 6.000,00.

ERÁRIA.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
7175 - FLORES ARTIFICIAIS PARA ORNAMENTAÇÃO DA URNA FUNERÁRIA	SANTA RITA	30,000000	200,00

SAO MIGUEL, 2 de julho de 2020

JOSÉ GAUDÊNCIO DIÓGENES TORQUATO

Autoridade Competente

Publicado por:
Erenice Ventura de Oliveira
Código Identificador:C17DD1EA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
DECRETO Nº 107/2020

DECRETO MUNICIPAL Nº 107, DE 07 DE JULHO DE 2020

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO DE SERRA DO MEL, NO VALOR DE R\$ 12.600,00 (DOZE MIL E SEISCENTOS REAIS), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Josivan Bibiano de Azevedo – Prefeito Municipal de Serra do Mel, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 68, VI, da Lei Orgânica do Município de Serra do Mel.

CONSIDERANDO a autorização para abertura de créditos adicionais suplementares, concedida pelo art. 7º, I, da Lei Municipal nº 780/2019 – Lei Orçamentária Anual - LOA, de 30 de dezembro de 2019, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 2181, do dia 03 de janeiro de 2020.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito adicional suplementar ao orçamento fiscal do município de Serra do Mel, no exercício corrente, no valor de R\$ 12.600,00 (doze mil e seiscentos mil reais), a favor da **Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Desenvolvimento Econômico**, destinado ao reforço de dotações orçamentárias, nos termos que dispõem os artigos, 40, 41, I, e 42 da Lei nº 4.320/64, conforme especificações orçamentárias a seguir:

02.000 – Prefeitura Municipal de Serra do Mel

Unidade Orçamentária	02.013	Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Desenvolvimento Econômico			
Função	20	Agricultura			
Subfunção	122	Administração Geral			
Programa	0002	Programa de Apoio Administrativo			
Ação	2089	Manut. da Frota de Veículos e Maq. da Sec. De Agricultura, Pecuária e desenvolvimento Econômico			
Natureza da Despesa	300000	Despesas Correntes			
Grupo de Natureza de Despesa	330000	Outras Despesas Correntes			
Modalidade de Aplicação	339000	Aplicações Diretas			
Elemento de Despesa	339030	Material de Consumo	Fonte de Recurso	10010000	RS 12.600,00
Total do Crédito(R\$)					12.600,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º desta Lei são provenientes do **Excesso de Arrecadação, Natureza da Receita: 1121011101 – Taxa de Licença para Funcionamento de Estabelecimento Comercial, Industrial e Prestação de Serviços – Fonte de Destinação de Recurso: 10010000 – Recursos Ordinários**, nos termos do art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, em 07 de julho de 2020

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Alisson de Morais França
Código Identificador:B2699CA8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PE Nº 008/2020

Portal de Compras Públicas | Termo de Adjudicação

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Pregão Eletrônico nº PE Nº 008/2020

Após análise da documentação apresentada e julgados todos os recursos referentes ao presente pregão, adjudico as empresas vencedoras conforme indicado abaixo:

Resultado da Adjudicação

Item:	0001
Descrição:	CARTUCHO NÁ° 122 PRETO - (SIMILAR DE PRIMEIRO USO)
Quantidade:	15
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	72,0000
Valor Final:	12,0000
Valor Total:	180,0000
Adjudicado em :	06/07/2020 - 14:51:23
Adjudicado Por:	Cayron Changlon Santos Sousa Araújo
Nome da Empresa:	34.791.063/0001-25 L. A. QUEIROZ EIRELI
Modelo:	HP 122 PRETO
Item:	0002
Descrição:	CARTUCHO NÁ° 122 COLOR - (SIMILAR DE PRIMEIRO USO)
Quantidade:	15
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	81,0000
Valor Final:	18,0000
Valor Total:	270,0000
Adjudicado em :	06/07/2020 - 14:51:23
Adjudicado Por:	Cayron Changlon Santos Sousa Araújo
Nome da Empresa:	34.791.063/0001-25 L. A. QUEIROZ EIRELI
Modelo:	HP 122 COLOR
Item:	0003
Descrição:	CARTUCHO NÁ° 60 PRETO - (SIMILAR DE PRIMEIRO USO)

Quantidade:	15
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	90,7500
Valor Final:	20,0000
Valor Total:	300,0000
Adjudicado em :	06/07/2020 - 14:51:23
Adjudicado Por:	Cayron Changlon Santos Sousa Araújo
Nome da Empresa:	34.791.063/0001-25 L. A. QUEIROZ EIRELI
Modelo:	HP 60 PRETO
Item:	0004
Descrição:	CARTUCHO NÁ° 60 COLOR - (SIMILAR DE PRIMEIRO USO)
Quantidade:	15
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	101,5000
Valor Final:	32,0000
Valor Total:	480,0000
Adjudicado em :	06/07/2020 - 14:51:23
Adjudicado Por:	Cayron Changlon Santos Sousa Araújo
Nome da Empresa:	34.791.063/0001-25 L. A. QUEIROZ EIRELI
Modelo:	HP 60 COLOR
Item:	0005
Descrição:	TONER 85A - (SIMILAR DE PRIMEIRO USO)
Quantidade:	50
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	79,5000
Valor Final:	24,0000
Valor Total:	1.200,0000
Adjudicado em :	06/07/2020 - 14:51:23
Adjudicado Por:	Cayron Changlon Santos Sousa Araújo
Nome da Empresa:	22.361.150/0001-63 JOSÉ RONYERDD FERREIRA RAMIRO75012227387
Modelo:	85A
Item:	0006
Descrição:	TONER 35A - (SIMILAR DE PRIMEIRO USO)
Quantidade:	30
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	79,5000
Valor Final:	23,5000
Valor Total:	705,0000
Adjudicado em :	06/07/2020 - 14:51:23
Adjudicado Por:	Cayron Changlon Santos Sousa Araújo
Nome da Empresa:	22.361.150/0001-63 JOSÉ RONYERDD FERREIRA RAMIRO75012227387
Modelo:	35A
Item:	0007
Descrição:	TONER 505A - (SIMILAR DE PRIMEIRO USO)
Quantidade:	35
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	93,2500
Valor Final:	30,0000
Valor Total:	1.050,0000
Adjudicado em :	06/07/2020 - 14:51:23
Adjudicado Por:	Cayron Changlon Santos Sousa Araújo
Nome da Empresa:	22.361.150/0001-63 JOSÉ RONYERDD FERREIRA RAMIRO75012227387
Modelo:	505A
Item:	0008
Descrição:	TONER 80A - (SIMILAR DE PRIMEIRO USO)
Quantidade:	30
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	88,2500
Valor Final:	28,0000
Valor Total:	840,0000
Adjudicado em :	06/07/2020 - 14:51:23
Adjudicado Por:	Cayron Changlon Santos Sousa Araújo
Nome da Empresa:	22.361.150/0001-63 JOSÉ RONYERDD FERREIRA RAMIRO75012227387
Modelo:	80A
Item:	0009
Descrição:	TONER 53A - (SIMILAR DE PRIMEIRO USO)
Quantidade:	25
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	89,7500
Valor Final:	33,0000
Valor Total:	825,0000
Adjudicado em :	06/07/2020 - 14:51:23
Adjudicado Por:	Cayron Changlon Santos Sousa Araújo
Nome da Empresa:	22.361.150/0001-63 JOSÉ RONYERDD FERREIRA RAMIRO75012227387
Modelo:	53A
Item:	0010
Descrição:	TONER CF 283A - (SIMILAR DE PRIMEIRO USO)
Quantidade:	25
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	81,0000
Valor Final:	23,5000
Valor Total:	587,5000
Adjudicado em :	06/07/2020 - 14:51:23
Adjudicado Por:	Cayron Changlon Santos Sousa Araújo
Nome da Empresa:	22.361.150/0001-63 JOSÉ RONYERDD FERREIRA RAMIRO75012227387
Modelo:	CF 283A
Item:	0011
Descrição:	TONER TN 1060 - (SIMILAR DE PRIMEIRO USO)
Quantidade:	30

Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	83,2500
Valor Final:	25,0000
Valor Total:	750,0000
Adjudicado em :	06/07/2020 - 14:51:23
Adjudicado Por:	Cayron Changlon Santos Sousa Araújo
Nome da Empresa:	12.441.013/0001-85 LUCIVAN SOARES MAIA -
Modelo:	TN 1060
Item:	0012
Descrição:	TONER TN 410 - (SIMILAR DE PRIMEIRO USO)
Quantidade:	20
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	94,7500
Valor Final:	25,0000
Valor Total:	500,0000
Adjudicado em :	06/07/2020 - 14:51:23
Adjudicado Por:	Cayron Changlon Santos Sousa Araújo
Nome da Empresa:	12.441.013/0001-85 LUCIVAN SOARES MAIA -
Modelo:	TN 410
Item:	0013
Descrição:	TONER ML 2850 - (SIMILAR DE PRIMEIRO USO)
Quantidade:	12
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	144,5000
Valor Final:	40,0000
Valor Total:	480,0000
Adjudicado em :	06/07/2020 - 14:51:23
Adjudicado Por:	Cayron Changlon Santos Sousa Araújo
Nome da Empresa:	33.700.298/0001-00 BH SERVICOS DE CONSTRUCAO EIRELI
Modelo:	SANSUNG 2850
Item:	0014
Descrição:	TONER MLT D104S - (SIMILAR DE PRIMEIRO USO)
Quantidade:	20
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	119,6700
Valor Final:	43,0000
Valor Total:	860,0000
Adjudicado em :	06/07/2020 - 14:51:23
Adjudicado Por:	Cayron Changlon Santos Sousa Araújo
Nome da Empresa:	33.700.298/0001-00 BH SERVICOS DE CONSTRUCAO EIRELI
Modelo:	SANSUNG
Item:	0015
Descrição:	TONER 12A - (SIMILAR DE PRIMEIRO USO)
Quantidade:	25
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	85,7500
Valor Final:	24,9500
Valor Total:	623,7500
Adjudicado em :	06/07/2020 - 14:51:23
Adjudicado Por:	Cayron Changlon Santos Sousa Araújo
Nome da Empresa:	70.307.939/0001-89 ISLEY FONSECA DAMASCENO DE ARAUJO
Modelo:	MASTERPRINT
Item:	0016
Descrição:	TONER 26A - (SIMILAR DE PRIMEIRO USO)
Quantidade:	10
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	101,5000
Valor Final:	34,0000
Valor Total:	340,0000
Adjudicado em :	06/07/2020 - 14:51:23
Adjudicado Por:	Cayron Changlon Santos Sousa Araújo
Nome da Empresa:	33.700.298/0001-00 BH SERVICOS DE CONSTRUCAO EIRELI
Modelo:	HP
Item:	0017
Descrição:	TONER 36A - (SIMILAR DE PRIMEIRO USO)
Quantidade:	20
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	83,5000
Valor Final:	25,0000
Valor Total:	500,0000
Adjudicado em :	06/07/2020 - 14:51:23
Adjudicado Por:	Cayron Changlon Santos Sousa Araújo
Nome da Empresa:	22.361.150/0001-63 JOSÉ RONYERDD FERREIRA RAMIRO75012227387
Modelo:	36A
Item:	0018
Descrição:	TONER SAMSUNG D101 (SIMILAR DE PRIMEIRO USO)
Quantidade:	8
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	111,0000
Valor Final:	44,4000
Valor Total:	355,2000
Adjudicado em :	06/07/2020 - 14:51:23
Adjudicado Por:	Cayron Changlon Santos Sousa Araújo
Nome da Empresa:	70.307.939/0001-89 ISLEY FONSECA DAMASCENO DE ARAUJO
Modelo:	MASTERPRINT
Item:	0019
Descrição:	TINTA PARA IMPRESSORA EPSON 664 AMARELA 100ML (SIMILAR)
Quantidade:	40
Unidade de Fornecimento:	Unidade

Valor Referência:	29,6700
Valor Final:	8,0000
Valor Total:	320,0000
Adjudicado em :	06/07/2020 - 14:51:23
Adjudicado Por:	Cayron Changlon Santos Sousa Araújo
Nome da Empresa:	34.791.063/0001-25 L. A. QUEIROZ EIRELI
Modelo:	EPSON 664 AMARELA
Item:	0020
Descrição:	TINTA PARA IMPRESSORA EPSON 664 MAGENTA 100ML (SIMILAR)
Quantidade:	40
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	29,6700
Valor Final:	8,0000
Valor Total:	320,0000
Adjudicado em :	06/07/2020 - 14:51:23
Adjudicado Por:	Cayron Changlon Santos Sousa Araújo
Nome da Empresa:	34.791.063/0001-25 L. A. QUEIROZ EIRELI
Modelo:	EPSON 664 MAGENTA
Item:	0021
Descrição:	TINTA PARA IMPRESSORA EPSON 664 CIANO 100ML (SIMILAR)
Quantidade:	40
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	29,6700
Valor Final:	4,7000
Valor Total:	188,0000
Adjudicado em :	06/07/2020 - 14:51:23
Adjudicado Por:	Cayron Changlon Santos Sousa Araújo
Nome da Empresa:	34.791.063/0001-25 L. A. QUEIROZ EIRELI
Modelo:	EPSON 664 CIANO
Item:	0022
Descrição:	TINTA PARA IMPRESSORA EPSON 664 PRETO 100ML (SIMILAR)
Quantidade:	40
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	29,6700
Valor Final:	4,7000
Valor Total:	188,0000
Adjudicado em :	06/07/2020 - 14:51:23
Adjudicado Por:	Cayron Changlon Santos Sousa Araújo
Nome da Empresa:	34.791.063/0001-25 L. A. QUEIROZ EIRELI
Modelo:	EPSON 664 PRETO
Item:	0023
Descrição:	RECARGA - CARTUCHO NÂ° 122 PRETO - (ORIGINAL)
Quantidade:	25
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	17,5000
Valor Final:	11,5000
Valor Total:	287,5000
Adjudicado em :	06/07/2020 - 14:51:23
Adjudicado Por:	Cayron Changlon Santos Sousa Araújo
Nome da Empresa:	34.791.063/0001-25 L. A. QUEIROZ EIRELI
Modelo:	HP 122 PRETO
Item:	0024
Descrição:	RECARGA - CARTUCHO NÂ° 122 COLOR - (ORIGINAL)
Quantidade:	25
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	19,0000
Valor Final:	11,5000
Valor Total:	287,5000
Adjudicado em :	06/07/2020 - 14:51:23
Adjudicado Por:	Cayron Changlon Santos Sousa Araújo
Nome da Empresa:	34.791.063/0001-25 L. A. QUEIROZ EIRELI
Modelo:	HP 122 COLOR
Item:	0025
Descrição:	RECARGA - CARTUCHO NÂ° 60 PRETO - (ORIGINAL)
Quantidade:	30
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	17,5000
Valor Final:	9,5000
Valor Total:	285,0000
Adjudicado em :	06/07/2020 - 14:51:23
Adjudicado Por:	Cayron Changlon Santos Sousa Araújo
Nome da Empresa:	34.791.063/0001-25 L. A. QUEIROZ EIRELI
Modelo:	HP 60 PRETO
Item:	0026
Descrição:	RECARGA - CARTUCHO NÂ° 60 COLOR - (ORIGINAL)
Quantidade:	30
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	19,0000
Valor Final:	9,5000
Valor Total:	285,0000
Adjudicado em :	06/07/2020 - 14:51:23
Adjudicado Por:	Cayron Changlon Santos Sousa Araújo
Nome da Empresa:	34.791.063/0001-25 L. A. QUEIROZ EIRELI
Modelo:	HP 60 COLOR
Item:	0027
Descrição:	RECARGA - TONER 85A - (ORIGINAL)
Quantidade:	300
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	45,7500

Valor Final:	10,0000
Valor Total:	3.000,0000
Adjudicado em :	06/07/2020 - 14:51:23
Adjudicado Por:	Cayron Changlon Santos Sousa Araújo
Nome da Empresa:	34.791.063/0001-25 L. A. QUEIROZ EIRELI
Modelo:	HP TONER 85A
Item:	0028
Descrição:	RECARGA - TONER 35A - (ORIGINAL)
Quantidade:	30
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	45,7500
Valor Final:	10,0000
Valor Total:	300,0000
Adjudicado em :	06/07/2020 - 14:51:23
Adjudicado Por:	Cayron Changlon Santos Sousa Araújo
Nome da Empresa:	34.791.063/0001-25 L. A. QUEIROZ EIRELI
Modelo:	TONER 35A
Item:	0029
Descrição:	RECARGA - TONER 505A - (ORIGINAL)
Quantidade:	65
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	50,0000
Valor Final:	9,0000
Valor Total:	585,0000
Adjudicado em :	06/07/2020 - 14:51:23
Adjudicado Por:	Cayron Changlon Santos Sousa Araújo
Nome da Empresa:	34.791.063/0001-25 L. A. QUEIROZ EIRELI
Modelo:	TONER HP 505A
Item:	0030
Descrição:	RECARGA - TONER 80A - (ORIGINAL)
Quantidade:	25
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	49,5000
Valor Final:	10,0000
Valor Total:	250,0000
Adjudicado em :	06/07/2020 - 14:51:23
Adjudicado Por:	Cayron Changlon Santos Sousa Araújo
Nome da Empresa:	34.791.063/0001-25 L. A. QUEIROZ EIRELI
Modelo:	TONER 80A
Item:	0031
Descrição:	RECARGA - TONER 53A - (ORIGINAL)
Quantidade:	25
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	50,0000
Valor Final:	11,0000
Valor Total:	275,0000
Adjudicado em :	06/07/2020 - 14:51:23
Adjudicado Por:	Cayron Changlon Santos Sousa Araújo
Nome da Empresa:	34.791.063/0001-25 L. A. QUEIROZ EIRELI
Modelo:	TONER 53A
Item:	0032
Descrição:	RECARGA - TONER CF 283A - (ORIGINAL)
Quantidade:	20
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	45,7500
Valor Final:	10,0000
Valor Total:	200,0000
Adjudicado em :	06/07/2020 - 14:51:23
Adjudicado Por:	Cayron Changlon Santos Sousa Araújo
Nome da Empresa:	34.791.063/0001-25 L. A. QUEIROZ EIRELI
Modelo:	TONER CF 283A
Item:	0033
Descrição:	RECARGA - TONER TN 1060 - (ORIGINAL)
Quantidade:	65
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	41,2500
Valor Final:	10,0000
Valor Total:	650,0000
Adjudicado em :	06/07/2020 - 14:51:23
Adjudicado Por:	Cayron Changlon Santos Sousa Araújo
Nome da Empresa:	34.791.063/0001-25 L. A. QUEIROZ EIRELI
Modelo:	TN 1060
Item:	0034
Descrição:	RECARGA - TONER TN 410 - (ORIGINAL)
Quantidade:	65
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	52,5000
Valor Final:	10,0000
Valor Total:	650,0000
Adjudicado em :	06/07/2020 - 14:51:23
Adjudicado Por:	Cayron Changlon Santos Sousa Araújo
Nome da Empresa:	34.791.063/0001-25 L. A. QUEIROZ EIRELI
Modelo:	TN 410
Item:	0035
Descrição:	RECARGA -TONER ML 2850 - (ORIGINAL)
Quantidade:	20
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	60,0000
Valor Final:	10,0000

Valor Total:	200,0000
Adjudicado em :	06/07/2020 - 14:51:23
Adjudicado Por:	Cayron Changlon Santos Sousa Araújo
Nome da Empresa:	34.791.063/0001-25 L. A. QUEIROZ EIRELI
Modelo:	ML 2850
Item:	0036
Descrição:	RECARGA - TONER MLT D104S - (ORIGINAL)
Quantidade:	20
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	50,0000
Valor Final:	10,0000
Valor Total:	200,0000
Adjudicado em :	06/07/2020 - 14:51:23
Adjudicado Por:	Cayron Changlon Santos Sousa Araújo
Nome da Empresa:	34.791.063/0001-25 L. A. QUEIROZ EIRELI
Modelo:	MLT D104S
Item:	0037
Descrição:	RECARGA - TONER 12A - (ORIGINAL)
Quantidade:	40
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	48,7500
Valor Final:	10,0000
Valor Total:	400,0000
Adjudicado em :	06/07/2020 - 14:51:23
Adjudicado Por:	Cayron Changlon Santos Sousa Araújo
Nome da Empresa:	34.791.063/0001-25 L. A. QUEIROZ EIRELI
Modelo:	TONER 12A
Item:	0038
Descrição:	RECARGA - TONER 26A - (ORIGINAL)
Quantidade:	35
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	55,7500
Valor Final:	10,0000
Valor Total:	350,0000
Adjudicado em :	06/07/2020 - 14:51:23
Adjudicado Por:	Cayron Changlon Santos Sousa Araújo
Nome da Empresa:	34.791.063/0001-25 L. A. QUEIROZ EIRELI
Modelo:	TONER 26A
Item:	0039
Descrição:	RECARGA - TONER 36A - (ORIGINAL)
Quantidade:	35
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	45,7500
Valor Final:	10,0000
Valor Total:	350,0000
Adjudicado em :	06/07/2020 - 14:51:23
Adjudicado Por:	Cayron Changlon Santos Sousa Araújo
Nome da Empresa:	34.791.063/0001-25 L. A. QUEIROZ EIRELI
Modelo:	TONER 36A
Item:	0040
Descrição:	CILINDRO HP 12A
Quantidade:	25
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	35,0000
Valor Final:	8,0000
Valor Total:	200,0000
Adjudicado em :	06/07/2020 - 14:51:23
Adjudicado Por:	Cayron Changlon Santos Sousa Araújo
Nome da Empresa:	34.791.063/0001-25 L. A. QUEIROZ EIRELI
Modelo:	HP 12A
Item:	0041
Descrição:	CILINDRO HP 35/36/85
Quantidade:	25
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	35,0000
Valor Final:	5,8000
Valor Total:	145,0000
Adjudicado em :	06/07/2020 - 14:51:23
Adjudicado Por:	Cayron Changlon Santos Sousa Araújo
Nome da Empresa:	34.791.063/0001-25 L. A. QUEIROZ EIRELI
Modelo:	HP 35/36/85
Item:	0042
Descrição:	CILINDRO SAMSUNG
Quantidade:	15
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	34,6700
Valor Final:	9,0000
Valor Total:	135,0000
Adjudicado em :	06/07/2020 - 14:51:23
Adjudicado Por:	Cayron Changlon Santos Sousa Araújo
Nome da Empresa:	34.791.063/0001-25 L. A. QUEIROZ EIRELI
Modelo:	CILINDRO SAMSUNG
Item:	0043
Descrição:	CILINDRO HP 26A
Quantidade:	15
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	31,5000
Valor Final:	6,4000
Valor Total:	96,0000

Adjudicado em :	06/07/2020 - 14:51:23
Adjudicado Por:	Cayron Changlon Santos Sousa Araújo
Nome da Empresa:	34.791.063/0001-25 L. A. QUEIROZ EIRELI
Modelo:	HP 26A

CAYRON CHANGLON SANTOS SOUSA ARAÚJO

Pregoeiro(a)

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS

Autoridade Competente

Publicado por:
Severino Florêncio de Oliveira Neto
Código Identificador:9C0D7448

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PE Nº 008/2020**

Portal de Compras Públicas | Termo de Homologação

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Prefeitura Municipal de Serra Negra do Norte
Prefeitura Municipal de Serra Negra do Norte
Município de Serra Negra do Norte

Pregão Eletrônico nº PE Nº 008/2020

Após analisados todos os atos e adjudicados todos os itens referentes ao presente pregão, homologo o presente processo e autorizo a despesa, para cada empresa vencedora, conforme abaixo:

Resultado da Homologação	
Item:	0001
Descrição:	CARTUCHO NÁ° 122 PRETO - (SIMILAR DE PRIMEIRO USO)
Quantidade:	15
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	72,0000
Valor Final:	12,0000
Valor Total:	180,0000
Situação:	Homologado em 06/07/2020 15:30:47 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
Nome da Empresa:	L. A. QUEIROZ EIRELI
Modelo:	HP 122 PRETO
Item:	0002
Descrição:	CARTUCHO NÁ° 122 COLOR - (SIMILAR DE PRIMEIRO USO)
Quantidade:	15
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	81,0000
Valor Final:	18,0000
Valor Total:	270,0000
Situação:	Homologado em 06/07/2020 15:30:47 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
Nome da Empresa:	L. A. QUEIROZ EIRELI
Modelo:	HP 122 COLOR
Item:	0003
Descrição:	CARTUCHO NÁ° 60 PRETO - (SIMILAR DE PRIMEIRO USO)
Quantidade:	15
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	90,7500
Valor Final:	20,0000
Valor Total:	300,0000
Situação:	Homologado em 06/07/2020 15:30:47 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
Nome da Empresa:	L. A. QUEIROZ EIRELI
Modelo:	HP 60 PRETO
Item:	0004
Descrição:	CARTUCHO NÁ° 60 COLOR - (SIMILAR DE PRIMEIRO USO)
Quantidade:	15
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	101,5000
Valor Final:	32,0000
Valor Total:	480,0000
Situação:	Homologado em 06/07/2020 15:30:47 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
Nome da Empresa:	L. A. QUEIROZ EIRELI
Modelo:	HP 60 COLOR
Item:	0005
Descrição:	TONER 85A - (SIMILAR DE PRIMEIRO USO)
Quantidade:	50
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	79,5000
Valor Final:	24,0000
Valor Total:	1.200,0000
Situação:	Homologado em 06/07/2020 15:30:47 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
Nome da Empresa:	JOSÉ RONYERDD FERREIRA RAMIRO75012227387
Modelo:	85A
Item:	0006
Descrição:	TONER 35A - (SIMILAR DE PRIMEIRO USO)
Quantidade:	30
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	79,5000

Valor Final:	23,5000
Valor Total:	705,0000
Situação:	Homologado em 06/07/2020 15:30:47 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
Nome da Empresa:	JOSE RONYERDD FERREIRA RAMIRO75012227387
Modelo:	35A
Item:	0007
Descrição:	TONER 505A - (SIMILAR DE PRIMEIRO USO)
Quantidade:	35
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	93,2500
Valor Final:	30,0000
Valor Total:	1.050,0000
Situação:	Homologado em 06/07/2020 15:30:47 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
Nome da Empresa:	JOSE RONYERDD FERREIRA RAMIRO75012227387
Modelo:	505A
Item:	0008
Descrição:	TONER 80A - (SIMILAR DE PRIMEIRO USO)
Quantidade:	30
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	88,2500
Valor Final:	28,0000
Valor Total:	840,0000
Situação:	Homologado em 06/07/2020 15:30:47 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
Nome da Empresa:	JOSE RONYERDD FERREIRA RAMIRO75012227387
Modelo:	80A
Item:	0009
Descrição:	TONER 53A - (SIMILAR DE PRIMEIRO USO)
Quantidade:	25
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	89,7500
Valor Final:	33,0000
Valor Total:	825,0000
Situação:	Homologado em 06/07/2020 15:30:47 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
Nome da Empresa:	JOSE RONYERDD FERREIRA RAMIRO75012227387
Modelo:	53A
Item:	0010
Descrição:	TONER CF 283A - (SIMILAR DE PRIMEIRO USO)
Quantidade:	25
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	81,0000
Valor Final:	23,5000
Valor Total:	587,5000
Situação:	Homologado em 06/07/2020 15:30:47 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
Nome da Empresa:	JOSE RONYERDD FERREIRA RAMIRO75012227387
Modelo:	CF 283A
Item:	0011
Descrição:	TONER TN 1060 - (SIMILAR DE PRIMEIRO USO)
Quantidade:	30
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	83,2500
Valor Final:	25,0000
Valor Total:	750,0000
Situação:	Homologado em 06/07/2020 15:30:47 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
Nome da Empresa:	LUCIVAN SOARES MAIA -
Modelo:	TN 1060
Item:	0012
Descrição:	TONER TN 410 - (SIMILAR DE PRIMEIRO USO)
Quantidade:	20
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	94,7500
Valor Final:	25,0000
Valor Total:	500,0000
Situação:	Homologado em 06/07/2020 15:30:47 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
Nome da Empresa:	LUCIVAN SOARES MAIA -
Modelo:	TN 410
Item:	0013
Descrição:	TONER ML 2850 - (SIMILAR DE PRIMEIRO USO)
Quantidade:	12
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	144,5000
Valor Final:	40,0000
Valor Total:	480,0000
Situação:	Homologado em 06/07/2020 15:30:47 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
Nome da Empresa:	BH SERVICOS DE CONSTRUCAO EIRELI
Modelo:	SANSUNG 2850
Item:	0014
Descrição:	TONER MLT D104S - (SIMILAR DE PRIMEIRO USO)
Quantidade:	20
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	119,6700
Valor Final:	43,0000
Valor Total:	860,0000
Situação:	Homologado em 06/07/2020 15:30:47 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
Nome da Empresa:	BH SERVICOS DE CONSTRUCAO EIRELI
Modelo:	SANSUNG
Item:	0015
Descrição:	TONER 12A - (SIMILAR DE PRIMEIRO USO)
Quantidade:	25
Unidade de Fornecimento:	Unidade

Valor Referência:	85,7500
Valor Final:	24,9500
Valor Total:	623,7500
Situação:	Homologado em 06/07/2020 15:30:47 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
Nome da Empresa:	ISLEY FONSECA DAMASCENO DE ARAUJO
Modelo:	MASTERPRINT
Item:	0016
Descrição:	TONER 26A - (SIMILAR DE PRIMEIRO USO)
Quantidade:	10
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	101,5000
Valor Final:	34,0000
Valor Total:	340,0000
Situação:	Homologado em 06/07/2020 15:30:47 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
Nome da Empresa:	BH SERVICOS DE CONSTRUCAO EIRELI
Modelo:	HP
Item:	0017
Descrição:	TONER 36A - (SIMILAR DE PRIMEIRO USO)
Quantidade:	20
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	83,5000
Valor Final:	25,0000
Valor Total:	500,0000
Situação:	Homologado em 06/07/2020 15:30:47 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
Nome da Empresa:	JOSÉ RONYERDD FERREIRA RAMIRO75012227387
Modelo:	36A
Item:	0018
Descrição:	TONER SAMSUNG D101 (SIMILAR DE PRIMEIRO USO)
Quantidade:	8
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	111,0000
Valor Final:	44,4000
Valor Total:	355,2000
Situação:	Homologado em 06/07/2020 15:30:47 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
Nome da Empresa:	ISLEY FONSECA DAMASCENO DE ARAUJO
Modelo:	MASTERPRINT
Item:	0019
Descrição:	TINTA PARA IMPRESSORA EPSON 664 AMARELA 100ML (SIMILAR)
Quantidade:	40
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	29,6700
Valor Final:	8,0000
Valor Total:	320,0000
Situação:	Homologado em 06/07/2020 15:30:47 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
Nome da Empresa:	L. A. QUEIROZ EIRELI
Modelo:	EPSON 664 AMARELA
Item:	0020
Descrição:	TINTA PARA IMPRESSORA EPSON 664 MAGENTA 100ML (SIMILAR)
Quantidade:	40
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	29,6700
Valor Final:	8,0000
Valor Total:	320,0000
Situação:	Homologado em 06/07/2020 15:30:47 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
Nome da Empresa:	L. A. QUEIROZ EIRELI
Modelo:	EPSON 664 MAGENTA
Item:	0021
Descrição:	TINTA PARA IMPRESSORA EPSON 664 CIANO 100ML (SIMILAR)
Quantidade:	40
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	29,6700
Valor Final:	4,7000
Valor Total:	188,0000
Situação:	Homologado em 06/07/2020 15:30:47 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
Nome da Empresa:	L. A. QUEIROZ EIRELI
Modelo:	EPSON 664 CIANO
Item:	0022
Descrição:	TINTA PARA IMPRESSORA EPSON 664 PRETO 100ML (SIMILAR)
Quantidade:	40
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	29,6700
Valor Final:	4,7000
Valor Total:	188,0000
Situação:	Homologado em 06/07/2020 15:30:47 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
Nome da Empresa:	L. A. QUEIROZ EIRELI
Modelo:	EPSON 664 PRETO
Item:	0023
Descrição:	RECARGA - CARTUCHO NÂ° 122 PRETO - (ORIGINAL)
Quantidade:	25
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	17,5000
Valor Final:	11,5000
Valor Total:	287,5000
Situação:	Homologado em 06/07/2020 15:30:47 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
Nome da Empresa:	L. A. QUEIROZ EIRELI
Modelo:	HP 122 PRETO
Item:	0024
Descrição:	RECARGA - CARTUCHO NÂ° 122 COLOR - (ORIGINAL)
Quantidade:	25

Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	19,0000
Valor Final:	11,5000
Valor Total:	287,5000
Situação:	Homologado em 06/07/2020 15:30:47 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
Nome da Empresa:	L. A. QUEIROZ EIRELI
Modelo:	HP 122 COLOR
Item:	0025
Descrição:	RECARGA - CARTUCHO NÂ° 60 PRETO - (ORIGINAL)
Quantidade:	30
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	17,5000
Valor Final:	9,5000
Valor Total:	285,0000
Situação:	Homologado em 06/07/2020 15:30:47 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
Nome da Empresa:	L. A. QUEIROZ EIRELI
Modelo:	HP 60 PRETO
Item:	0026
Descrição:	RECARGA - CARTUCHO NÂ° 60 COLOR - (ORIGINAL)
Quantidade:	30
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	19,0000
Valor Final:	9,5000
Valor Total:	285,0000
Situação:	Homologado em 06/07/2020 15:30:47 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
Nome da Empresa:	L. A. QUEIROZ EIRELI
Modelo:	HP 60 COLOR
Item:	0027
Descrição:	RECARGA - TONER 85A - (ORIGINAL)
Quantidade:	300
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	45,7500
Valor Final:	10,0000
Valor Total:	3.000,0000
Situação:	Homologado em 06/07/2020 15:30:47 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
Nome da Empresa:	L. A. QUEIROZ EIRELI
Modelo:	HP TONER 85A
Item:	0028
Descrição:	RECARGA - TONER 35A - (ORIGINAL)
Quantidade:	30
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	45,7500
Valor Final:	10,0000
Valor Total:	300,0000
Situação:	Homologado em 06/07/2020 15:30:47 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
Nome da Empresa:	L. A. QUEIROZ EIRELI
Modelo:	TONER 35A
Item:	0029
Descrição:	RECARGA - TONER 505A - (ORIGINAL)
Quantidade:	65
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	50,0000
Valor Final:	9,0000
Valor Total:	585,0000
Situação:	Homologado em 06/07/2020 15:30:47 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
Nome da Empresa:	L. A. QUEIROZ EIRELI
Modelo:	TONER HP 505A
Item:	0030
Descrição:	RECARGA - TONER 80A - (ORIGINAL)
Quantidade:	25
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	49,5000
Valor Final:	10,0000
Valor Total:	250,0000
Situação:	Homologado em 06/07/2020 15:30:47 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
Nome da Empresa:	L. A. QUEIROZ EIRELI
Modelo:	TONER 80A
Item:	0031
Descrição:	RECARGA - TONER 53A - (ORIGINAL)
Quantidade:	25
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	50,0000
Valor Final:	11,0000
Valor Total:	275,0000
Situação:	Homologado em 06/07/2020 15:30:47 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
Nome da Empresa:	L. A. QUEIROZ EIRELI
Modelo:	TONER 53A
Item:	0032
Descrição:	RECARGA - TONER CF 283A - (ORIGINAL)
Quantidade:	20
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	45,7500
Valor Final:	10,0000
Valor Total:	200,0000
Situação:	Homologado em 06/07/2020 15:30:47 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
Nome da Empresa:	L. A. QUEIROZ EIRELI
Modelo:	TONER CF 283A
Item:	0033
Descrição:	RECARGA - TONER TN 1060 - (ORIGINAL)

Quantidade:	65
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	41,2500
Valor Final:	10,0000
Valor Total:	650,0000
Situação:	Homologado em 06/07/2020 15:30:47 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
Nome da Empresa:	L. A. QUEIROZ EIRELI
Modelo:	TN 1060
Item:	0034
Descrição:	RECARGA - TONER TN 410 - (ORIGINAL)
Quantidade:	65
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	52,5000
Valor Final:	10,0000
Valor Total:	650,0000
Situação:	Homologado em 06/07/2020 15:30:47 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
Nome da Empresa:	L. A. QUEIROZ EIRELI
Modelo:	TN 410
Item:	0035
Descrição:	RECARGA -TONER ML 2850 - (ORIGINAL)
Quantidade:	20
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	60,0000
Valor Final:	10,0000
Valor Total:	200,0000
Situação:	Homologado em 06/07/2020 15:30:47 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
Nome da Empresa:	L. A. QUEIROZ EIRELI
Modelo:	ML 2850
Item:	0036
Descrição:	RECARGA - TONER MLT D104S - (ORIGINAL)
Quantidade:	20
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	50,0000
Valor Final:	10,0000
Valor Total:	200,0000
Situação:	Homologado em 06/07/2020 15:30:47 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
Nome da Empresa:	L. A. QUEIROZ EIRELI
Modelo:	MLT D104S
Item:	0037
Descrição:	RECARGA - TONER 12A - (ORIGINAL)
Quantidade:	40
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	48,7500
Valor Final:	10,0000
Valor Total:	400,0000
Situação:	Homologado em 06/07/2020 15:30:47 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
Nome da Empresa:	L. A. QUEIROZ EIRELI
Modelo:	TONER 12A
Item:	0038
Descrição:	RECARGA - TONER 26A - (ORIGINAL)
Quantidade:	35
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	55,7500
Valor Final:	10,0000
Valor Total:	350,0000
Situação:	Homologado em 06/07/2020 15:30:47 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
Nome da Empresa:	L. A. QUEIROZ EIRELI
Modelo:	TONER 26A
Item:	0039
Descrição:	RECARGA - TONER 36A - (ORIGINAL)
Quantidade:	35
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	45,7500
Valor Final:	10,0000
Valor Total:	350,0000
Situação:	Homologado em 06/07/2020 15:30:47 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
Nome da Empresa:	L. A. QUEIROZ EIRELI
Modelo:	TONER 36A
Item:	0040
Descrição:	CILINDRO HP 12A
Quantidade:	25
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	35,0000
Valor Final:	8,0000
Valor Total:	200,0000
Situação:	Homologado em 06/07/2020 15:30:47 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
Nome da Empresa:	L. A. QUEIROZ EIRELI
Modelo:	HP 12A
Item:	0041
Descrição:	CILINDRO HP 35/36/85
Quantidade:	25
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	35,0000
Valor Final:	5,8000
Valor Total:	145,0000
Situação:	Homologado em 06/07/2020 15:30:47 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
Nome da Empresa:	L. A. QUEIROZ EIRELI
Modelo:	HP 35/36/85
Item:	0042

Descrição:	CILINDRO SAMSUNG
Quantidade:	15
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	34,6700
Valor Final:	9,0000
Valor Total:	135,0000
Situação:	Homologado em 06/07/2020 15:30:47 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
Nome da Empresa:	L. A. QUEIROZ EIRELI
Modelo:	CILINDRO SAMSUNG
Item:	0043
Descrição:	CILINDRO HP 26A
Quantidade:	15
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	31,5000
Valor Final:	6,4000
Valor Total:	96,0000
Situação:	Homologado em 06/07/2020 15:30:47 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
Nome da Empresa:	L. A. QUEIROZ EIRELI
Modelo:	HP 26A

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS
Autoridade Competente

Publicado por:
Severino Florêncio de Oliveira Neto
Código Identificador:771D3845

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 21/2020

PROCESSO nº 47/2020

Pregão Presencial SRP nº 12/2020

INTERESSADO: PREFEITURA MUNICIPAL TIBAU

CNPJ: 01.622.882/0001-90

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA, ADMITINDO O FORMATO DE COOPERATIVA, ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS COMPLEMENTARES OPERACIONAIS E BUROCRÁTICOS PARA O ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE TIBAU-RN

DATA DA ASSINATURA: 07 de julho de 2020

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses contados da data de assinatura da Ata de Registro de Preços.

PREÇOS REGISTRADOS:

Fornecedor: COOPERATIVA DE TRABALHO DEMOCRÁTICA DE SERVIÇOS LTDA		
CNPJ: 36.669.468/0001-10	Telefone: 85 99962-0494	Email:
Endereço: AVENIDA WASHINTON SOARES, 3663 TORRE 2 - SALA 413, EDSON QUEIROZ, FORTALEZA/CE, CEP: 60811-341		
Representante: FRANCISCO JAMILSON DE MELO DE OLIVEIRA - CPF: 438.353.333-72		

Lote	Descrição	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0013327 - LOTE 01 – SECRETARIA DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL	mes	12,00	40.707,040	488.484,48
2	0013328 - LOTE 02 – SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO	mes	12,00	5.047,680	60.572,16
3	0013329 - LOTE 03 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	mes	12,00	20.232,960	242.795,52
4	0013330 - LOTE 04 – SECRETARIA DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E CONTROLE URBANO	mes	12,00	26.713,280	320.559,36
5	0013331 - LOTE 05 – SECRETARIA DE ESPORTE	mes	12,00	10.095,360	121.144,32
6	0013332 - LOTE 06 – SECRETARIA DE SAÚDE	mes	12,00	92.289,120	1.107.469,44

Valor Global de R\$ 2.341.025,28 (dois milhões, trezentos e quarenta e um mil e vinte e cinco reais e vinte e oito centavos)

Tibau/RN, 07 de julho de 2020

JOSINALDO MARCOS DE SOUZA
Prefeito

MARCIA CRISTINA ALVES JUSTINO BARBOSA
Secretária Municipal de Saúde

MANOEL ANTONIO DO NASCIMENTO NETO
Secretário Municipal de Assistência Social

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEACOMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO
AVISO DE RESULTADO-HABILITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS 002/2020

Aos 07 (sete) dias do mês de julho de 2020, às 10:00 horas, no prédio sede da Prefeitura Municipal de Várzea/RN, onde presentes se encontram a Senhora Presidente e Membros da Comissão Permanente de Licitações, nomeados através da Portaria nº 002/2019, teve início os trabalhos de abertura da HABILITAÇÃO provenientes da Licitação/Tomada de Preços nº 002/2020, destinada a contratação de empresa especializada para execução dos serviços de pavimentação convencional com drenagem superficial no Município de Várzea-RN.

DA ENTREGA DOS ENVELOPES

Protocolaram na sala de licitações os envelopes de habilitação e proposta e logo após se ausentaram do certame:

AGRESTE CONSTRUTORA E COMERCIO LTDA, CNPJ: 12.072.392/0001-83;
H & M CONSTRUÇÕES LTDA E COMERCIO LTDA, CNPJ: 01.233.506/0001-03;
D'LEON COMERCIO E SERVIÇOS, CNPJ: 24.295.246/0001-04;
MORLIS CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES; CNPJ: 29.646.397/0001-75;
CAMPO FELIZ CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA; CNPJ: 26.635.344/0001-60;
L SILVA L ALVES CONSTRUTORA LTDA EPP, CNPJ: 13.079.100/0001-05;
RBS CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI, CNPJ: 10.458.681/0001-90;
LISBOA ENGENHARIA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ: 29.769.351/0001-43;
L A ENGENHARIA E LOCAÇÕES, CNPJ: 24.021.931/0001-75;
MEGA CONSTRUÇÕES EIRELI EPP, CNPJ: 07.773.067/0001-08;
CONCREALL COMERCIALIZAÇÃO EIRELI EPP, CNPJ: 12.607.846/0001-73;
RC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI ME, CNPJ: 28.452.637/0001-38;
NASCIMENTO & SILVA LTDA ME, CNPJ: 18.538.688/0001-23;

Permaneceu para análise da documentação de habilitação:

JR MUNIZ ENGENHARIA EIRELI, CNPJ: 26.951.460/0001-99

G S C CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA EPP, CNPJ: 14.055.950/0001-28

CONSTRUPAV EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ: 30.251.160/0001-74

JUSTIZ SERVIÇOS EIRELI, CNPJ: 10.194.352/0001-89;

EMPREENDIMENTOS CONSTRUÇÕES E COMERCIO DA CONSTRUÇÃO LTDA EPP, CNPJ: 07.275.651/0001-33;

CONSTRUSERV LOCAÇÃO EIRELI, CNPJ: 34.250.064/0001-62

DA HABILITAÇÃO

Foi iniciada a abertura dos envelopes de habilitação, iniciada a análise as empresas G S C CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA EPP, CNPJ: 14.055.950/0001-28 e CONSTRUPAV EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ: 30.251.160/0001-74 apresentaram documento de identificação original para dar autenticidade a copia apresentada, momento em que a autenticidade foi comprovada, as referidas empresas logo após o ato anterior retiraram-se da sessão, após isso as empresas JR MUNIZ ENGENHARIA EIRELI, CNPJ: 26.951.460/0001-99 e EMPREENDIMENTOS CONSTRUÇÕES E COMERCIO DA CONSTRUÇÃO LTDA EPP, CNPJ: 07.275.651/0001-33 também retiraram-se da sessão, permanecendo apenas as empresas JUSTIZ SERVIÇOS EIRELI, CNPJ: 10.194.352/0001-89 e CONSTRUSERV LOCAÇÃO EIRELI, CNPJ: 34.250.064/0001-62.

Empresa	Resultado
AGRESTE CONSTRUTORA E COMERCIO LTDA, CNPJ: 12.072.392/0001-83	HABILITADA
H & M CONSTRUÇÕES LTDA E COMERCIO LTDA, CNPJ: 01.233.506/0001-03	HABILITADA
D'LEON COMERCIO E SERVIÇOS, CNPJ: 24.295.246/0001-04	HABILITADA
MORLIS CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES; CNPJ: 29.646.397/0001-75	HABILITADA
CAMPO FELIZ CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA; CNPJ: 26.635.344/0001-60	HABILITADA
L SILVA L ALVES CONSTRUTORA LTDA EPP, CNPJ: 13.079.100/0001-05	HABILITADA
RBS CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI, CNPJ: 10.458.681/0001-90	INABILITADA- nos documentos apresentados pela empresa consta assinatura do sócio em declaração emitida pelo engenheiro o senhor Denis Fabricio de Moura Martins (responsável técnico da empresa); O contrato social da empresa consta como capital o valor de R\$ 100.000,00 e em sua primeira alteração o capital já possui alteração e não foram localizados documentos que comprovem tal alteração, ainda acerca do contrato social vale salientar que a certidão emitida pelo CREA não faz menção de tais alterações.
LISBOA ENGENHARIA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ: 29.769.351/0001-43	HABILITADA
L A ENGENHARIA E LOCAÇÕES, CNPJ: 24.021.931/0001-75	INABILITADA- A empresa não atende o que se pede no item 5.2 VIII do ato convocatório, não comprovando capital social ou patrimônio líquido equivalente a 10% do valor orçado.
MEGA CONSTRUÇÕES EIRELI EPP, CNPJ: 07.773.067/0001-08	HABILITADA
CONCREALL COMERCIALIZAÇÃO EIRELI EPP, CNPJ: 12.607.846/0001-73	HABILITADA
RC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI ME, CNPJ: 28.452.637/0001-38	HABILITADA
NASCIMENTO & SILVA LTDA ME, CNPJ: 18.538.688/0001-23	HABILITADA
JR MUNIZ ENGENHARIA EIRELI, CNPJ: 26.951.460/0001-99	HABILITADA
G S C CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA EPP, CNPJ: 14.055.950/0001-28	INABILITADA- A empresa deixou de apresentar documento referente a constituição da empresa, a saber o contrato social ou documento equivalente.
CONSTRUPAV EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ: 30.251.160/0001-74	HABILITADA

JUSTIZ SERVIÇOS EIRELI, CNPJ: 10.194.352/0001-89;	HABILITADA
EMPREENDIMENTOS CONSTRUÇÕES E COMERCIO DA CONSTRUÇÃO LTDA EPP, CNPJ: 07.275.651/0001-33;	HABILITADA
CONSTRUSERV LOCAÇÃO EIRELI, CNPJ: 34.250.064/0001-62	HABILITADA

Finalizando a presidente anunciou que publicará o resultado da habilitação do referido certame no Diário Oficial dos Municípios do Estado do RN, após a publicação do referido ato fica aberto o prazo para os licitantes fazerem suas considerações desde a data da publicação; a Senhora Presidente mandou lavrar a presente Ata, que vai devidamente assinada pelos presentes, tudo em conformidade com a legislação vigente.

Várzea/RN, em 07 de julho de 2020.

ANA PAULA DA SILVA LIMA BARBOSA
Presidente da CPL

Publicado por:
Ana Paula da Silva Lima Barbosa
Código Identificador:6507B52B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2020 - PP

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2020 - PP

Aos 08/04/2020, após considerar os critérios legais a cerca do resultado da Licitação na modalidade Pregão, do tipo Menor preço, n.º 012/2020 - PP, destinado a Locação de softwares de gestão pública em diversos módulos destinados ao atendimento das necessidades do Município de Viçosa/RN o pregoeiro ADJUDICA aos licitantes vencedores os respectivos itens, conforme indicado no quadro abaixo:

218 - SIASP- SISTEMAS INTEGRADOS APLICADOS AO SETOR PÚBLICO LTDA- ME (18.603.971/0001-91)

Lote	Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário (RS)	Valor total (RS)
1	1	5715 - LICENÇA DE USO DE SOFTWARE DE SISTEMA NOS MÓDULOS DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO, CONTABILIDADE E PORTAL DE TRANSPARÊNCIA	MÊS	12	1.200,00	14.400,00
1	3	5717 - LICENÇA DE USO DE SOFTWARE DE SISTEMA NOS MÓDULOS DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS	MÊS	12	800,00	9.600,00
1	4	5718 - LICENÇA DE USO DE SOFTWARE DE SISTEMA NO MÓDULO DE ALMOXARIFADO	MÊS	12	400,00	4.800,00
1	5	5719 - LICENÇA DE USO DE SOFTWARE DE SISTEMA NO MÓDULO DE PATRIMÔNIO	MÊS	12	400,00	4.800,00
2	2	5716 - LICENÇA DE USO DE SOFTWARE DE SISTEMA NOS MÓDULOS DE RECURSOS HUMANOS, FOLHA DE PAGAMENTO E PORTAL DO SERVIDOR	MÊS	12	1.000,00	12.000,00
Total (RS):						45.600,00

1006 - F F ALVES ME (12.969.719/0001-14)

Lote	Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário (RS)	Valor total (RS)
3	6	5720 - LICENÇA DE USO DE SOFTWARE DE SISTEMA NO MÓDULO DE TRIBUTOS	MÊS	12	650,00	7.800,00
4	7	5721 - LICENÇA DE USO DE SOFTWARE DE SISTEMA DE PESQUISA DE PREÇOS	MÊS	12	500,00	6.000,00
Total (RS):						13.800,00

Viçosa/RN, 08/04/2020.

KLEBERSON ALVES DOS SANTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Francisco Ubiraci Nobre Pereira
Código Identificador:A40E18FD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2020 - PP

RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2020 - PP

O Prefeito Municipal de Viçosa, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o teor da Ata do Pregão Presencial constante no processo, firmada pela licitante presente e pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio;

CONSIDERANDO a inexistência de interposição de recursos ao referido Processo Licitatório, o que levou ao Pregoeiro a registrar preço do objeto licitado a licitante declarada vencedora conforme o Inciso XX do Artigo 4º. da Lei Federal 10.520/02;

CONSIDERANDO a realização do certame licitatório supracitado, considerando os critérios legais e observados os preceitos das Leis Federais 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Prefeito Municipal, Sr. **ANTÔNIO GOMES DE AMORIM**, **HOMOLOGA** a adjudicação referente ao Pregão Presencial nº 012/2020 - PP, conforme indicado no quadro abaixo, resultado da homologação.

RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO

218 - SIASP- SISTEMAS INTEGRADOS APLICADOS AO SETOR PÚBLICO LTDA- ME (18.603.971/0001-91)

Lote	Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário (RS)	Valor total (RS)
1	1	5715 - LICENÇA DE USO DE SOFTWARE DE SISTEMA NOS MÓDULOS DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO, CONTABILIDADE E PORTAL DE TRANSPARÊNCIA	MÊS	12	1.200,00	14.400,00
1	3	5717 - LICENÇA DE USO DE SOFTWARE DE SISTEMA NOS MÓDULOS DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS	MÊS	12	800,00	9.600,00
1	4	5718 - LICENÇA DE USO DE SOFTWARE DE SISTEMA NO MÓDULO DE ALMOXARIFADO	MÊS	12	400,00	4.800,00
1	5	5719 - LICENÇA DE USO DE SOFTWARE DE SISTEMA NO MÓDULO DE PATRIMÔNIO	MÊS	12	400,00	4.800,00
2	2	5716 - LICENÇA DE USO DE SOFTWARE DE SISTEMA NOS MÓDULOS DE RECURSOS HUMANOS, FOLHA DE PAGAMENTO E PORTAL DO SERVIDOR	MÊS	12	1.000,00	12.000,00
Total (RS):						45.600,00

1006 - F F ALVES ME (12.969.719/0001-14)

Lote	Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário (RS)	Valor total (RS)
3	6	5720 - LICENÇA DE USO DE SOFTWARE DE SISTEMA NO MÓDULO DE TRIBUTOS	MÊS	12	650,00	7.800,00
4	7	5721 - LICENÇA DE USO DE SOFTWARE DE SISTEMA DE PESQUISA DE PREÇOS	MÊS	12	500,00	6.000,00
Total (RS):						13.800,00

Viçosa/RN, 08/04/2020.

ANTONIO GOMES DE AMORIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Ubiraci Nobre Pereira
Código Identificador:0E0A192F

O PLANETA AGRADECE

AO PUBLICAR NO **DIÁRIO DOS MUNICÍPIOS**
O GOVERNO POUPA O DESMATAMENTO E
DIMINUI O CONSUMO DE PAPEL.

PARA INFORMAÇÕES
84. 3212.2545
municipiosrn@uol.com.br

